Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1525 | Sexta-feira - 11 de Julho de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Água Doce 2
Antônio Carlos 3
Balneário Rincão 5
Barra Velha 5
Biguaçu 6
Bom Retiro 8
Braço do Trombudo 8
Brunópolis 15
Brusque 16
Caçador 16
Camboriú 27
Campo Alegre 34
Campos Novos 37
Canelinha 38
Canoinhas 38
Capinzal 40
Catanduvas 45
Caxambu do Sul 51
Chapadão do Lageado 55
Cocal do Sul 55
Concórdia 56
Cordilheira Alta 58
Coronel Martins 60
Correia Pinto 98
Corupá 106
Curitibanos 106
Dionisio Cerqueira 250
Ermo 250
Erval Velho 251
Forquilhinha 251
Fraiburgo 253
Garopaba 271
Garuva 272
Gaspar 273
Grão Pará 274
Guaramirim 277
Guarujá do Sul 279
Herval d'Oeste 316
Ibiam 331
Ilhota 337
Imbituba 338
Iomerê 340
Ipumirim 341
Itá 347
Itaiópolis 347
Itapiranga 348
Itapoá 348
Ituporanga 351
Jacinto Machado 353
Joaçaba 354
Lages 363
Lebon Regis 371
Leoberto Leal 375
Lindóia do Sul 378
Luzerna 378
Mafra 380
Maracajá 381
Marema 382
Modelo 387
Morro da Fumaça 388
Navegantes 389
Nova Trento 391
Novo Horizonte 400
Ouro Verde 400
Palhoça 406
Papanduva 441
Passos Maia 443
Paulo Lopes 443
Penha 444
Peritiba 449
Pinheiro Preto 452
Pomerode 453
Ponte Serrada 461
Porto Belo 462
Porto União 463
Presidente Castello Branco 464
Rio do Sul 464
Salto Veloso 489
Santa Rosa do Sul 490
Santa Terezinha do Progresso 492
São Bento do Sul 500
São Domingos 504
São José 507
São Lourenço do Oeste 510
São Pedro de Alcântara 520
Schroeder 521
Serra Alta 526
Siderópolis 527
Timbé do Sul 531
Timbó 532
Treze Tílias 571
Trombudo Central 602
Tunápolis 604
Turvo 605
Videira 606
Xavantina 607
Xaxim 626

Associações

FECAM 627

Consórcios

ARIS 628
CIGA 629
CIMCATARINA 636
CIS/AMOSC 640

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

Errata TP 05/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
ERRATA EDITAL 99/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 05/2014

ONDE SE LÊ

Lucimar Antônio Salmoria Luciano Hermes
Prefeito Municipal Pregoeiro

LEIA-SE

Lucimar Antônio Salmória
Prefeito Municipal

Joao Paulo da Silva
Presidente da comissão de licitação

Água Doce

Prefeitura

Portaria 202/2014

PORTARIA Nº 202/2014 de 09 de julho de 2014
"PRORROGA CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA DO CARGO DE FARMACÊUTICA 40 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA QUE REQUEREU EXONERAÇÃO"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Prorrogar a contratação de forma direta em caráter temporário no cargo de Farmacêutica 40 horas, JOANA FERRETTI MENDES, inscrita sob CPF 058.970.779-59, para substituição temporária da servidora efetiva WANESSA PAULA SPAGNOL inscrita sob CPF 029.838.719-08 a qual estava em auxílio maternidade, e após o encerramento do referido auxílio, solicitou exoneração de acordo com o requerimento protocolado Nº 382/2014.
Artigo 2º Tal substituição tem vigência por prazo indeterminado, ou seja, até que seja efetivada nova servidora para substituição em caráter efetivo.
Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 09 de julho de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Antônio Carlos

Prefeitura

Lei Nº 1.462/2014

LEI NO 1.462/2014
AUTORIZA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA EXAME DE CERTIFICAÇÃO ORGANIZADO POR ENTIDADE AUTÔNOMA DE RECONHECIDA CAPACIDADE TÉCNICA E DIFUSÃO NO MERCADO BRASILEIRO DE CAPITAIS PARA OS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS, CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPREANCARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1(Fica autorizado o pagamento pelo IPREANCARLOS da taxa para inscrição do exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo deve abranger no mínimo o Anexo da Portaria MPS nº 519/2011 e suas posteriores alterações, a ser realizado pelos membros do Comitê de Investimentos, Conselho Administrativo ou Fiscal da Autarquia Previdenciária Municipal.

Parágrafo único - O pagamento da taxa de inscrição indicado no caput deste artigo será custeado pelo uso da Taxa de Administração fixada para o IPREANCARLOS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 08 de julho de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC.
Fone/ Fax: (48) 3272.1123 CEP: 88180-000

Decreto N° 069/2014

DECRETO N° 069/2014
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/13 de 17 de Dezembro de 2013
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0004.2.006-3.1.91.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas -Oper.Intra-Orçamentárias 25.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação 25.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 02 de Julho de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Decreto N° 070/2014

DECRETO N° 070/2014
Remanejamento entre despesas no Orçamento programa de 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/13 de 17 de Dezembro de 2013
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.361.0004.2.005-3.1.91.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas -Oper.Intra-Orçamentárias 30.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.361.0004.2.005-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 30.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 02 de Julho de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Decreto N° 071/2014

DECRETO N° 071/2014
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/13 de 17 de Dezembro de 2013
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 68.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0007.2.027-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 58.600,00

11.01.10.301.0007.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 5.000,00

11.01.10.305.0007.2.032-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 5.300,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação 68.900,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 03 de Julho de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Decreto N° 072/2014

DECRETO N° 072/2014
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/13 de 17 de Dezembro de 2013
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.304.0007.2.031-3.1.91.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas -Oper.Intra-Orçamentárias 1.500,00

11.01.10.304.0007.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 3.300,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação 4.800,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 09 de Julho de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Decreto N° 073/2014

DECRETO N° 073/2014
Abre crédito especial superavit financeiro no Orçamento programa de 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/13 de 17 de Dezembro de 2013
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 -SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE

08.01 -SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE

08.01.23.695.0003.2.023-3.3.50.00.00.00.00.00 -Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 9.900,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair Superávit Financeiro de Outras Fonte 9.900,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 10 de Julho de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

Aviso de Prorrogação 051/Pmbr/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO N° 051/PMBR/2014
Considerando a imperiosa necessidade de contratação pela Administração Pública do serviço estipulado na forma prevista pelo instrumento convocatório preambular e suas respectivas alterações;

Considerando que não acudiram interessados na competição em voga.

A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:

1. A Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/PMBR/2014, cujo objeto é contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de aparelhos eletro musicais, para atendimento a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Balneário Rincão /SC., com abertura programada para o dia 10/07/2014, às 10h00min, SERÁ REABERTA NO DIA 24/07/2014 as 14h00min, NAS MESMAS CONDIÇÕES DO EDITAL INAUGURAL, serão recebidos os envelopes de habilitação e Propostas, e dado inicio ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve apresentação de propostas, caracterizando-a deserta.

2. Esclarece-se, ainda, que ficam mantidas todas as condições e exigências estabelecidas no edital supracitado.

Balneário Rincão, 10 de Julho de 2014.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL

Aviso de Licitação 058/Pmbr/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/PMBR/2014.
Tipo: MENOR PREÇO.

Data e horário da sessão de abertura: 28/07/2014 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais de expediente e pedagógico para uso dos diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social do Município de Balneário Rincão - SC.

Fone/Fax: (48) 3468-4528/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneário Rincão - SC, 10 de Julho de 2014.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira.

Barra Velha

Prefeitura

PP 036/2014 Pmbv

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 052/2014 - Pregão Presencial nº 036/2014
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço global por LOTE para aquisição de material de construção e ferramentas para uso nas atividades da secretaria de obras do município conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 22/07/2014 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 22/07/2014 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 08 de julho de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito.

DI 003/2014

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 050/2014 - Dispensa de Licitação nº 003/2014
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contrato 063/2014

Objeto: Cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Concursos Públicos e Licitações)
Valor do Contrato: R$ 8.254,80
Vigência: 12 meses

Fund. Legal: Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Barra Velha, 04 de julho de 2014
Carlito Mello de Liz
Contratado

Claudemir Matias Francisco
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

Extrato Doação 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
ESPÉCIE: Termo de doação nº 4787/2014; que entre si celebram A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CNPJ/MF nº 05.478.625/0001-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU; CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53;

OBJETO: Doação de 01 (um) bebedouro refrigerador de coluna, marca Libell, modelo Master branco, com as seguintes características: gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada, termostato regulável, elétrico, bivolt, pingadeira removível, com duas saídas de água e com capacidade para garrafões de 20L, sob nº de identificação B-0027, no valor de R$ 543,00. Doação de 01 (um) refrigerador doméstico com as seguintes características: congelador interno, prateleiras removíveis, cor branca, bivolt, 1 porta e com capacidade de armazenamento total entre 230 e 300L, sob nº de identificação R-0027, no valor de R$ 998,00. SIGNATÁRIOS: IDELI SALVATTI, Ministra de Estado-Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito do Município de Biguaçu.

EXTRATO DE DOAÇÃO
ESPÉCIE: Termo de doação nº 4790/2014; que entre si celebram A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CNPJ/MF nº 05.478.625/0001-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU; CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53;

OBJETO: Doação de 05 (cinco) desktop marca Itautec, modelo Infoway ST 4265, com seguintes acessórios: Sistema Operacional Windows Professional, Office Professional 2010, mouse USB ótico 3 botões e teclado USB, com Monitor LCD 20", marca Itautec, modelo E2011, sob números de série: 4007475300111, 4007475500128, 4007475500133, 4007475500269 e 4007475500304, no valor de R$ 2.250,00 cada, totalizando em R$ 11.250,00. Doação de 01 (uma) impressora multifuncional Samsung SCX-4833FD, funções de impressão, digitalização, cópia, fax / botão eco, velocidade de impressão de até 31 ppm em A4 (33cm em carta), resolução de até 1200x1200 dpi de saída efetiva, sob nº de série Z5M2BJFCA0000Y, no valor de R$ 959,99. SIGNATÁRIOS: IDELI SALVATTI, Ministra de Estado-Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito do Município de Biguaçu.

Pe 163/2014 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2014 PMB

O Secretário de Administração Sr. João Luiz Luz, por delegação de competência (Decreto 149, de 17/07/2012 e Portaria nº 02, de 07/01/2013), informa que, perante a Comissão de Pregão do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Biguaçu, encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de um trator agrícola para o Fundo Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 99/2013 e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 13:00h do dia 11/07/2014, às 13:00h do dia 25/07/2014.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 25/07/2014, no endereço eletrônico www.bll.org.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - www.bll.org.br.
As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
Telefone: (48) 3279-8000 (ramais 8010 e 8022)
E-mail: licitacao.pmb@bigua.sc.gov.br
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação, Biguaçu - SC.

Biguaçu/SC, 08 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação - João Luiz Luz
Secretário de Administração

Contrato de Concessão de Uso Nº 03/2014

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
CONTRATO N. 03/2014
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Concessão que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 82892308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representada pelo Prefeito Municipal de Biguaçu, José Castelo Deschamps, doravante denominada de CONCEDENTE, e, de outro lado a Associação das Fazendeiras Amigas Guerreiras e Otimistas, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o número 08433030/0001-01, com sede na Estrada Geral Fazenda de Dentro - Bairro Fazenda de Dentro (AFAGO) - Biguaçu, neste ato representado pela senhora Carmeli Schimitz Nau, doravante denominada de CONCESSIONÁRIA, com autorização dada pela Lei Municipal n° 3483/2014, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a concessão de imóvel público para fins de instalação da sede da Associação das Fazendeiras Amigas Guerreiras e Otimistas.
Parágrafo único: Será concedido a AFAGO, acima descrita, o espaço público da Unidade Escolar E.R. Ronald de Carvalho, localizada na Estrada Geral da Fazenda de Dentro, Três Riachos, Biguaçu/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficará suspensa a cobrança de pagamentos a CONCESSIONÁRIA, todavia, o mesmo deverá cumprir obrigações de manutenção e limpeza do imóvel, bem como proporcionar lazer, entretenimento e atividades voltadas às crianças, adolescentes e idosos da comunidade, além de disponibilizar cursos de pintura, costura entre outros para os integrantes da comunidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - Os equipamentos e o custeio relacionado com a manutenção e limpeza do imóvel, bem com os eventos realizados, serão de responsabilidade exclusiva do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - É de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todas as despesas para o funcionamento e manutenção

do estabelecimento, bem como a realização dos referidos eventos, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel, objeto da concessão.

Parágrafo único: è responsabilidade da CONCESSIONARIA obedecer todas as definições da Lei Municipal nº. 3483/2014.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, bem como eventuais alvarás, taxas e impostos, serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento terá vigência pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser renovado pelo mesmo período, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº.3483/2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de desistência da CONCESSIONÁRIA, dentro do prazo estabelecido, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.
CLÁUSULA OITAVA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONCESSIONÁRIA à indenização de qualquer espécie quando:
a) A CONCESSIONÁRIA que não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
b) A CONCESSIONÁRIA que transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;
c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços, conforme objeto da Lei Municipal que autoriza a presente concessão;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
e) Quando do interesse público, a ser definido pela administração municipal, devendo o CONCESSIONÁRIO desocupar o imóvel;
f) A CONCESSIONÁRIA descumprir alguma das imposições do artigo 4º da Lei Municipal nº. 3483/2014.

CLAÚSULA NONA: Conforme artigo 6º da Lei Municipal nº. 3483/2014 as omissões e demais regulamentações desta concessão será feita por decreto do Chefe do Poder Executivo.
Destarte, por estarem justas e contratadas, assinam este contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das duas (02) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Biguaçu, 13 de junho de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal de Biguaçu
CONCEDENTE

Carmeli Scmitz Nau
CPF - 892.560.268-72
Associação das Fazendeiras Amigas Guerreiras e Otimistas - AFAGO
CONCESSIONÁRIA

Marivalde Inêz Kons
CPF - 493.371.149-68
TESTEMUNHA

Alexandre Martins de Souza
CPF - 000.080.379-06
TESTEMUNHA

Decreto Nº 092/2014

DECRETO N° 092/2014 DE: 04 DE JULHO DE 2014.
aLTERA OS MEMBROS DA Comissão de Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, NOMEADOS PELO DECRETO Nº 49/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII, da lei Orgânica do Município de Biguaçu, CONSIDERANDO a exigência do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para a existência de uma Unidade Executora Municipal para gerir o Programa;

DECRETA:
Art, 1º. A Unidade Executora Municipal será constituída de 01 (um) Coordenador Geral, 01(um) Coordenador Técnico, 01 (um) Coordenador Administrativo Financeiro, 01 (um) Assistente de Monitoramento e 03(três) Assessores Técnicos.

Art. 2º A Comissão a que alude o Artigo 1º deste Decreto terá a seguinte composição:

Coordenador Geral: Antônio Felipe Asmuz Pereira
Secretário - Secretaria de Planejamento e Gestão

Coordenador Técnico: Eduardo Lopes Jonker
Escriturário - Secretaria de Administração

Coordenador Administrativo Financeiro: Priscila Raimundo Pinheiro
Contadora - Secretaria da Fazenda

Assistente de Monitoramento: Martha Huff Martins
Jornalista - Secretaria de Governo

Assessor Técnico: Kleber Gentil Kuhn
Diretor de Orçamentos e Projetos - Secretaria de Planejamento e Gestão

Assessor Técnico: Alexsandro Otávio Martins
Escriturário - Controle Interno

Assessor Técnico: Adriano Medeiros Ferreira
Escriturário - Secretaria da Fazenda

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decretos nº 049/2012 e demais disposições em contrário.

Biguaçu, 04 de julho de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Bom Retiro

Prefeitura

Resultado TP 02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

A Prefeitura Municipal de Bom Retiro comunica aos interessados o resultado da Licitação Tomada de Preço 02/2014, cujo objeto é contratação de empresa para construção de edificação de uma escola de um pavimento com seis salas de aula, projeto piloto do FNDE -PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II.
Empresa Vencedora: Capricho Construtora Ltda. CNPJ 09.056.644/0001-75, com o valor total de R$ 899.800,43 (oitocentos e noventa e nove mil oitocentos reais e quarenta e três centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito.

Bom Retiro, 10 de julho de 2014.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Errata PP 22/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
Errata nº 01 do Edital de Pregão Presencial N.º 22/2014

O Município de Bom Retiro vem a público retificar o Edital Pregão Presencial nº 22/2014, de 09 de Julho de 2014, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) para as Escolas do Campo, Núcleos, Pré-Escolares e Creches Municipais. Alterar no Edital:

Onde se lê: Item 05 - 20 Kg de Feijão Preto.

Leia-se: Item 05- 400 Kg de Feijão Preto.
Onde se lê: Item 23 - 30 Kg de Banana Branca.

Leia-se: Item 23- 600 Kg de Banana Branca.

Onde se lê: Item 24 - 20 Kg de Beterraba.

Leia-se: Item 24- 400 Kg de Beterraba.

Onde se lê: Item 25 - 100 Kg de Maça Fugi.

Leia-se: Item 25- 600 Kg de Maça Fugi.

Bom Retiro, 11 de julho de 2014.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Braço do Trombudo

Prefeitura

Extrato 2º Aditivo Referente ao Contrato N° 50/2013

EXTRATO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 50/2013

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: A.R.G Industrial Ltda EPP
CNPJ 04.415.095/0001-65, sito a Rodovia SC-302
Cidade de Taio - SC

Objeto: Construção de quadra esportiva escolar, modelo, FNDE.

Vigência: 10.10.2014

Data da assinatura: 02.07.2014

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 40/2014

EXTRATO DE CONTRATO 40/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Vivaz Comunicação Eficiente Ltda Me
CNPJ 09.488.647/0001-89, com sede na Avenida Nereu Ramos, 424, sala 02
Cidade de Timbó - SC

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Reformulação de Logomarca da Prefeitura e confecção de livreto no mês de novembro referente a Administração Municipal.

Valor: R$ 4.769,62 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), sendo pago em uma única parcela.
Vigência: 31.12.2014

Data da assinatura: 05.06.2014

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 43/2014

EXTRATO DE CONTRATO 43/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 11711, Brooklin

Cidade de São Paulo-SP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguros para os veículos da Frota Municipal da Secretaria de Educação de Braço do Trombudo.

Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo pago à vista ou em até 04 (quatro) vezes.
Vigência: 31.12.2014

Data da assinatura: 27.06.2014

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 44/2014

EXTRATO DE CONTRATO 44/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 11711, Brooklin

Cidade de São Paulo-SP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguros para os veículos da Frota Municipal da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo.

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo pago à vista ou em até 04 (quatro) vezes.
Vigência: 31.12.2014

Data da assinatura: 27.06.2014

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 45/2014

EXTRATO DE CONTRATO 45/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Carlos Gomes, N 350, Bela Vista
Cidade de Porto Alegre-RS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguros para os veículos da Frota Municipal da Secretaria de Administração e Finanças de Braço do Trombudo.

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais), sendo pago à vista ou em até 04 (quatro) vezes.
Vigência: 31.12.2014

Data da assinatura: 27.06.2014

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 46/2014

EXTRATO DE CONTRATO 46/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Carlos Gomes, N 350, Bela Vista

Cidade de Porto Alegre-RS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguros para veiculo da ETA (Estação de Tratamento de Agua) de Braço do Trombudo.

Valor: R$200,00 (duzentos reais), sendo pago à vista ou em até 04 (quatro) vezes.
Vigência: 31.12.2014

Data da assinatura: 27.06.2014

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Tomada de Preços Nº 02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 08h30min do dia 30/07/2014, estará selecionando a melhor proposta por preço global para Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada de engenharia, para Ampliação Da Escola Adriano Mosimann, com área total de 136,67m2, contendo 2 salas de aula e uma circulação, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto de Engenharia, Município de Braço do Trombudo. Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone 47 3547-0179 ou no e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br, ou no site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 10 de julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato 47/2014

EXTRATO DE CONTRATO 47/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Carlos Gomes, N 350, Bela Vista

Cidade de Porto Alegre-RS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguros para os veículos da Frota Municipal da Secretaria de Obras (Apólice de Seguro contra terceiros Exclusivo RCF e Apólice de Seguro contra Terceiros de Máquinas) de Braço do Trombudo.

Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo pago à vista ou em até 04 (quatro) vezes e R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), sendo pago à vista ou em até 04 (quatro) vezes.
Vigência: 31.12.2014

Data da assinatura: 27.06.2014

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 48/2014

EXTRATO DE CONTRATO 48/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Carlos Gomes, N 350, Bela Vista

Cidade de Porto Alegre-RS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguros para os veículos da Frota Municipal do Departamento de Agricultura (Apólice de Seguro Total e Apólice de Seguro contra terceiros de Máquinas) de Braço do Trombudo.

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), sendo pago à vista ou em até 04 (quatro) vezes e R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo pago à vista ou em até 04 (quatro) vezes.
Vigência: 31.12.2014

Data da assinatura: 27.06.2014

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 49/2014

EXTRATO DE CONTRATO 49/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Carlos Gomes, N 350, Bela Vista

Cidade de Porto Alegre-RS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguros para os veículos da Frota Municipal da Secretaria de Cultura Turismo e Lazer de Braço do Trombudo.

Valor: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), sendo pago à vista ou em até 04 (quatro) vezes.

Vigência: 31.12.2014

Data da assinatura: 27.06.2014

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 50/2014

EXTRATO DE CONTRATO 50/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Carlos Gomes, N 350, Bela Vista

Cidade de Porto Alegre-RS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguros para veiculo do Departamento de Esportes de Braço do Trombudo.

Valor: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), sendo pago à vista ou em até 04 (quatro) vezes.

Vigência: 31.12.2014

Data da assinatura: 27.06.2014

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 51/2014

EXTRATO DE CONTRATO 51/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Alto Vale Net Ltda ME
CNPJ 09.319.668/0001-70, com sede a Localidade de Ribeirão Xaxim, N 57
Cidade de Agrolandia-SC

Objeto: Prestação de serviço de comunicação de links via radio do cliente ate o provedor com uma banda compartilhada dentro da rede do provedor de ate 11 Mbps, permitindo o acesso à internet.

Valor: R$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), sendo pago em 6 (seis) parcelas.
Vigência: 31.12.2014

Data da assinatura: 30.06.2014
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço 5 2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2013

Número do Registro de Preços: 6/2013 **Data do Registro: 29/07/2013** **Válido até: 29/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Serviços de Consertos Eventuais em Pneus, na frota de veículos da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Conserto Pneu furo externo (tarugo), 175/70 R 13 82 t (3271)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	VIPAL	0	10,0000	1
2	Conserto Pneu interno (Tip. Top), 175/70 R 13 82t. (3272)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	VIPAL	0	10,0000	1
3	Conserto Pneu furo externo (tarugo) 225/70 R 15 (3273)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	VIPAL	0	10,0000	1
4	Conserto Pneu interno (Tip. Top) 225/70 R 15 (3274)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	VIPAL	0	12,0000	1
5	Conserto Pneu furo externo (tarugo) 175/70 R 14 88 T (3275)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	VIPAL	0	10,0000	1
6	Conserto Pneu interno (Tip. Top) 175/70 R 14 88 T (3276)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	VIPAL	0	10,0000	1
7	Conserto Pneu furo externo (tarugo) 175/65 R 14 82 T (3277)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	VIPAL	0	10,0000	1
8	Conserto Pneu interno (tip. top) 175/65 R 14 82 T (3278)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	VIPAL	0	10,0000	1
9	Conserto Pneu furo externo (tarugo) 205/75 R 16 C (3279)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	VIPAL	0	10,0000	1
10	Conserto Pneu interno (tip. top) 205/75 R 16 C (3280)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	VIPAL	0	12,0000	1
11	Conserto Pneu furo externo (tarugo) 185/70 R 13 (3281)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	VIPAL	0	10,0000	1
12	Conserto Pneu interno (tip. top) 185/70 R 13 (3282)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	VIPAL	0	10,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2013

Número do Registro de Preços: 6/2013 **Data do Registro: 29/07/2013** **Válido até: 29/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Serviços de Consertos Eventuais em Pneus, na frota de veículos da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Conserto Pneu furo externo (tarugo) 90/90 R 18 (traseiro) (3283)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	VIPAL	0	10,0000	1
14	Conserto Pneu interno (tip. top) 90/90 R 18 (traseiro) (3284)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	VIPAL	0	10,0000	1
15	Conserto Pneu furo externo (tarugo) 2.75 R 18 (dianteiro) (3285)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	VIPAL	0	10,0000	1
16	Conserto Pneu interno (tip. top) 2.75 R 18 (dianteiro) (3286)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	VIPAL	0	10,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2013

Número do Registro de Preços: 6/2013 **Data do Registro: 29/07/2013** **Válido até: 29/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Serviços de Consertos Eventuais em Pneus, na frota de veículos da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	Balanceamento roda. (3288)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)		0	8,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2013

Número do Registro de Preços: 6/2013 **Data do Registro: 29/07/2013** **Válido até: 29/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Serviços de Consertos Eventuais em Pneus, na frota de veículos da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2013
PROCESSO N° 10/2013
(6569) - XANDE AUTO CENTER LTDA ME

Braço do Trombudo, 29 de Julho de 2013.

Brunópolis

Prefeitura

Lei Mun. Nº 801

LEI Nº 801, DE 10 DE JULHO 2014.
DENOMINA VIA PÚBLICA

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme artigo 100, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Brunópolis que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "RUA MÁRIO COMUNELLO" a rua existente, sem saída, que inicia na Rua São Sebastião e termina no imóvel de Nivaldo João Fontana, na localidade do Marombas, neste município de Brunópolis.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições contrárias.

Brunópolis (SC), 10 de julho de 2014.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ THIERES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e Publicado no DOM.

Lei Mun. Nº 802

LEI N. 802 DE 10 DE JULHO DE 2014.
ALTERA LEI 435/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei 435/2007, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O COMDEMA será composto dos seguintes membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda;
e) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
f) Um representante da Rede Estadual de Ensino;
g) Um representante do Poder Legislativo;
h) Um representante de Clube de Serviço;
i) Um representante da Epagri;
j) Um representante das Associações de Produtores Rurais
k) Um representante do Comércio;
l) Um representante do Sindicato de Produtores e Produtoras Rurais;
m) Um representante das Religiões Locais.

Parágrafo Único - para cada membro titular será indicado um suplente.

Art. 2º. Demais artigos da Lei 435/2007, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2014.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADA E PUBLIDA NO DOM.

Lei Mun. Nº 803

LEI 803, de 10 de julho de 2014.
Abre Crédito Adicional no Orçamento de 2014.

O Prefeito Municipal em Exercício de Brunópolis no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 767/13 de 06 de dezembro de 2013, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar no valor de R$ 46.992,20 para as seguintes dotação orçamentária:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
10.01.08.244.0005.2.019 - MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 46.992,20
Fonte de recursos - 0.1.0052 - Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento Social.
Programa SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
10.01.08.244.0005.2.035 - PRONATEC - Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 46.992,20Fonte de recursos - 0.1.0052 - Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento Social.
Programa SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2014.
Ademil Antônio da Rosa
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZEND

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM.

Brusque

Prefeitura

Portaria Nº 9.206, de 10 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.206, DE 10 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 004/2013, de 19 de dezembro de 2013, homologado em 25 de abril de 2014, para provimento dos cargos efetivos de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme abaixo nominados:

AGENTE ADMINISTRATIVO
GERALDO JOSE DE CARVALHO NETO
TATIANA MULLER PFAU

Art.2º Fixar nos termos do art.16 e seguintes da Lei Complementar n.147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete do Prefeito

Extrato Processo Licitatório N. 199/2013

Processo Licitatório n. 199/2013. Pregão n. 123/2013. EXTRATO DE DESPACHO DE ANULAÇÃO. Objeto: materiais elétricos. Fundamento legal: art. 49 da Lei 8.666/93. Súmulas 346 e 473 do STF.

Brusque (SC), 6 de junho de 2014.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 6.056/2014

DECRETO Nº 6.056, de 09 de julho de 2014.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme segue:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.0024 - Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros recebidos através do Convênio nº 13517/2014, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte, Fundação Catarinense de Esporte e Prefeitura Municipal de Caçador - Processo Fesporte 987/2014; que visa realizar a edição dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina 2014.

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, na importância de R$ 199.990,30 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos), conforme segue:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.00.0024 - Aplicações Diretas ..... R$ 199.990,30

Art. 4º Para atender o disposto no art. 3º, serão utilizados recursos financeiros recebidos através do Convênio nº 037/SDC/2014, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Defesa Civil e o Município de Caçador - Processo nº 2915/SDC/2014; que tem por objeto a Implantação de Técnicas em Contenção de Águas Pluviais e Construção de Caixas de Ventilação em Tubulações nas seguintes localidades: Bairro Paraíso e Córrego Nhozinho Santelmo, como finalidade de Prevenção e Preparação contra Desastres.

Art. 5º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, na importância de R$ 4.094.085,19 (quatro milhões e noventa e quatro mil, oitenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme segue:

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO
15.452.0020.1.048 - Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.00.0024 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.094.085,19

Art. 6º Para atender o disposto no art. 5º, serão utilizados recursos financeiros recebidos através do Convênio nº 2014TR002703, que celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Caçador - Processo nº SEF 12926/2014; para execução do projeto de Pavimentação em ruas do Município de Caçador e Distrito Taquara Verde, sendo as ruas: Gumercindo José Colaço, Joaquim Lemos Correia, Jucely Carlos França, Maria Rosa, Olivio Abati, Pedro Deboni, Santa Rosa de Lima, Santos Mario Scapinelli, Tomaz

Wisniewski, Domingos Garibaldi, Carlindo de Paula, com a finalidade de mobilidade urbana.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Editais de Notificação de Trânsito Nºs 1852 A 1855

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1852/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAY5498	55698392D	6920/0	15/05/2014	233
ACT2561	55696003D	6599/2	07/06/2014	230 * V
ACT2561	55696004D	5010/0	07/06/2014	162 * I
AEP4019	55695779D	5010/0	06/06/2014	162 * I
AEP4019	55695781D	6726/1	06/06/2014	230 * XVIII
AEP4019	55695782D	5118/0	06/06/2014	164 c/c 162 * I
APR9999	55696965D	6726/1	14/06/2014	230 * XVIII
CBK6378	55698972D	5010/0	23/05/2014	162 * I
CBK6378	55698973D	5118/0	23/05/2014	164 c/c 162 * I
DEF8630	55698635D	5010/0	20/05/2014	162 * I
GLW3437	55699439D	6610/2	24/05/2014	230 * VII
HRN6333	55135676E	6599/2	18/06/2014	230 * V
IEH1875	55700454D	6912/0	22/05/2014	232
JWZ0880	55695829D	6920/0	29/05/2014	233
LWX1105	55696333D	6637/2	14/06/2014	230 * IX
LWX1105	55696334D	6610/2	14/06/2014	230 * VII
LXI6072	55695826D	6920/0	31/05/2014	233
LXK6760	55135716E	6599/2	30/05/2014	230 * V
LXL5399	55695905D	5169/1	08/06/2014	165
LYS5593	55703252D	6610/2	10/06/2014	230 * VII
MAE1757	55698386D	6920/0	14/05/2014	233
MBG0801	55698968D	6599/2	23/05/2014	230 * V
MBG0801	55698969D	6912/0	23/05/2014	232
MEF9918	55698397D	6920/0	16/05/2014	233
MGU9954	55695907D	6599/2	14/06/2014	230 * V
MHH8374	55695890D	5010/0	26/05/2014	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHH8374	55695891D	5118/0	26/05/2014	164 c/c 162 * I
MHH8374	55695892D	6599/2	26/05/2014	230 * V
MIH5601	55695764D	6637/2	17/05/2014	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 9 DE JULHO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1853/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKT3306	55133018E	5541/2	22/05/2014	181 * XVII
CFW7960	55132927E	5541/6	12/05/2014	181 * XVII
LWX1105	55696335D	5835/0	14/06/2014	195
LYQ6541	55106222C	5185/1	17/06/2014	167
LZT2004	54959414E	5452/1	22/05/2014	181 * VIII
LZX8819	55698649D	7048/1	18/06/2014	244 * II
MAU3543	54959843E	5967/0	20/06/2014	203 * V
MDY2696	54148995D	5541/2	12/06/2014	181 * XVII
MFW0745	55133140E	5819/1	19/06/2014	193
MGU9954	55695908D	5215/1	14/06/2014	170
MHP9009	55133133E	5185/1	08/06/2014	167
MIQ0995	55135721E	5541/2	30/05/2014	181 * XVII
MLN9371	54148996D	5541/2	16/06/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 9 DE JULHO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1854/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACC0107	54959597E	5010/0	28/02/2014	R$ 574,61	162 * I
BNP9325	55699020D	5029/1	23/04/2014	R$ 957,69	162 * II
CVU5257	54959056E	6599/2	01/03/2014	R$ 191,53	230 * V
EJM6706	55704496D	6920/0	25/03/2014	R$ 127,69	233
IHC9208	55699127D	5169/1	17/04/2014	R$ 1.915,38	165
LWY4666	55704182D	5045/0	16/04/2014	R$ 191,53	162 * V
LWZ1677	54959791E	6599/2	15/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MAD0561	54959470E	6599/2	25/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MBT4770	55133212E	6599/2	25/04/2014	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 9 DE JULHO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1855/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGC0534	55700292D	5185/1	10/04/2014	R$ 127,69	167
AHR2283	55132771E	5541/2	14/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
ANY4511	55133241E	5835/0	08/05/2014	R$ 127,69	195
AXN0918	54149500D	5541/1	07/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
ILQ7975	55132797E	5541/2	02/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LYS5593	55133154E	5541/1	05/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MAG4845	55696372D	5541/5	16/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDC2184	54959794E	5460/0	09/05/2014	R$ 85,12	181 * IX
MFF3109	55950090B	7366/2	10/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
MFM6683	54149540D	5541/2	14/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGT3958	54959818E	5541/2	15/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIC9688	55133160E	5541/2	06/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIL8188	54148565D	5452/6	22/04/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MKZ9310	55132780E	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 9 DE JULHO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

IPASC

Regimento Interno Discutido E Aprovado No Dia 26/09/2013

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
REGIMENTO INTERNO DISCUTIDO E APROVADO NO DIA 26/09/2013

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR-IPASC

O Comitê de Investimentos resolve, através do consenso de seus membros titulares, criar o presente Regimento Interno, adaptando-o conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, instituído pela Lei Municipal n. 2.980, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a organização deste órgão como auxiliar sobre tomada de decisões que envolvam alocações de recursos.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos será pautado pela Lei Municipal nº 2.980/2013 e por este Regulamento Interno.

Art. 2º O Comitê de Investimentos é órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, ao qual compete:

I - zelar pelo cumprimento da legislação e da política de investimentos;

II - propor políticas de investimentos;

III - acompanhar e analisar o mercado financeiro;

IV - auxiliar na tomada de decisões sobre mudanças de investimentos;

V - solicitar das instituições financeiras, quando necessário, relatório detalhado contendo informações sobre rentabilidade e situação de risco das aplicações;

VI - sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do IPASC;

VII - fazer avaliação de conveniência e adequação dos investimentos;

VIII - monitorar o grau de risco dos investimentos;

IX - defender a gestão ética e transparente;

X - registrar suas decisões em livro próprio de ata;

XI - sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas;

XII - analisar possibilidades de investimentos em conformidade com a Política de Investimentos do IPASC.

Art. 3º As reuniões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

I - reunião ordinária mensal com todos os participantes e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas por qualquer um dos participantes;

II - as reuniões deverão contar com a presença de, no mínimo, 03 (três) representantes, sendo obrigatória a participação do Diretor Administrativo do IPASC, salvo por motivo de força maior, caso em que a reunião poderá realizar-se sem a presença do Diretor Administrativo;

III - as decisões dos membros deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do IPASC;

IV - o Comitê de Investimentos será presidido pelo responsável técnico pela gestão dos recursos do Instituto, com a atribuição de conduzir as reuniões e fazer cumprir este regimento, e terá um secretário, a ser escolhido entre os membros na primeira reunião ordinária do Comitê.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º O Comitê de Investimentos será formado por 05 (cinco) integrantes, entre eles o Diretor Administrativo do IPASC, 01 (um) servidor do quadro efetivo do IPASC, 01(um) servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Caçador, 01(um) membro do Conselho Administrativo do IPASC e 01 (um) membro do Conselho Fiscal do IPASC, que serão indicados por seus respectivos órgãos.

Parágrafo único. Pela atividade exercida no Comitê de Investimentos, seus Membros não serão remunerados, sendo que é assegurado aos membros efetivos a efetividade de seus cargos públicos, sempre que participarem das reuniões ordinárias e ou extraordinárias, bem como o período que estiverem participando de congressos, seminários e similares, cujo conteúdo seja relacionado diretamente à previdência dos servidores.

Art. 5º A formação do Comitê de Investimentos será composta por servidores que possuam qualificação de nível superior, preferencialmente nas áreas de finanças, jurídicas, atuarial e/ou contabilidade.

Parágrafo único. Os membros integrantes do Comitê de Investimentos deverão possuir a Certificação Profissional ANBIMA Série 10 (CPA-10), ficando estipulado o prazo máximo de 90 dias para obtenção do certificado, após sua nomeação.

Art. 6º Quando ocorrer vacância de algum dos membros do Comitê, será realizada nova indicação na forma do art. 3º, da Lei nº 2.980, de 13/03/2013.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Discussão e da Votação

Art. 7º Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer membro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.

Art. 8º As decisões do Comitê de Investimentos são tomadas por maioria simples, sendo sua votação nominal e aberta.

Seção II

Das Deliberações

Art. 9º Fica resguardada a hierarquia sobre as decisões de investimentos quando o Diretor Presidente e/ ou o Diretor Administrativo, com embasamento macroeconômico e financeiro sobre a necessidade de alocações e/ ou realocações dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC com fins previdenciários, baseado em informações obtidas em eventos de previdência, matérias de jornais, internet, televisão, jornais, revistas, Cartas de Conjuntura Econômica, Relatório de Consultoria Econômica e/ou Analistas de Valores Mobiliários, devidamente credenciados pelo CVM - Comissão de Valores Mobiliários ou ainda por ofertas de produtos de investimentos por agentes autorizados para a distribuição de valores mobiliários pela CVM e/ ou pelo Banco Central do Brasil quando se tratar de operações envolvendo títulos de emissão do Tesouro Nacional ou ainda operações compromissadas nos termos da legislação vigente para RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social, fará sugestão obedecendo a seguinte forma:

I - maneira formal e consubstanciada ao Comitê de Investimentos, com a finalidade de alocação ou realocação de determinado produto de investimento e/ ou de remanejamento da carteira de investimentos;

II - O Comitê de Investimentos, ao receber a proposta se entender necessário, solicita a Consultoria/Analista contratado, as seguintes informações:

a) análise sobre enquadramento na legislação vigente sobre o produto proposto;

b) análise de risco embutido no investimento, a saber:

1. Risco de Mercado;

2. Risco de Crédito;

3. Risco de Liquidez;

4. Risco Operacional.

III - Análise se há limites disponíveis para tal alocação e/ realocação dentro da legislação vigente considerando os investimentos já existentes na carteira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 10. O Comitê de Investimentos, em reunião ordinária, irá se pronunciar pelo aconselhamento e/ ou desaconselhamento (aprovação ou reprovação) do investimento proposto.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos deverá encaminhar a ata da reunião a que se refere o caput, a quem está incumbido quanto à decisão final sobre o investimento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado com a votação de 04 (quatro) membros do Comitê de Investimentos.

Parágrafo único. As alterações aprovadas serão, posteriormente, comunicadas a Diretoria Executiva e Conselho Administrativo do IPASC.

Art. 12. O Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 26 de setembro de 2013.

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI

KAREN FERNANDA RIBEIRO

JULIANA MACIEL KOHL

ÉDINA CARLA BRESSAN

FRANCIELI MACEDO

Portaria N.º 728, de 09 de Julho de 2014.

PORTARIA n.º 728, de 09 de julho de 2014.
Revoga Processo Licitatório nº 09/2014, modalidade Pregão Presencial nº 05/2014, para contratação de serviços de consultoria financeira.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações subseqüentes,

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios em andamento, com fundamento no teor do art. 49 de Lei Federal nº 8666/93;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme art. 49 da Lei Federal 8666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do tipo de licitação e julgamento do processo licitatório nº 09/2014 na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar falhas encontradas no Termo de Referência no que diz respeito a especificações técnicas para execução dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de escolha de modalidade mais adequada ao objeto da contratação;

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar o Processo Licitatório nº 09/2014, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2014, para contratação de serviços de consultoria financeira, devendo ser lançado novo Edital, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação dos gestores, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, automação no preenchimento da APR (documento exigido pelo Ministério da Previdência) disponibilizando o referido documento em ambiente WEB privativo ao Instituto, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades

com as normas e princípios da Resolução do CMN 3.922/2010, na Portaria MPS 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS 170 de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS 440 de 09 de outubro de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 09 de julho de 2014.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D´Agostini
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-Ipasc

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR-IPASC

CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal gestão 2013/2016, resolve através do consenso de seus Conselheiros titulares, alterar o presente Regimento Interno, adaptando-o conforme legislação em vigor, que passa a ter a seguinte redação.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 93, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caçador/SC e, nomeado através do Decreto Municipal nº 5.625/2013, de 08 de julho de 2013, é o órgão fiscalizador da gestão, sendo parte da estrutura técnico-administrativa, não possuindo estrutura administrativa própria.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reger-se-á pelo presente Regimento Interno, observadas as normas e disposições fixadas em Lei.

Art. 2º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu Presidente;
II - examinar os balancetes mensais e as contas do IPASC, emitindo parecer a respeito;
III - pronunciar-se sobre despesas extraordinárias autorizadas pelo Conselho Administrativo;
IV - elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno
V - propor ao Conselho Administrativo medidas que julgar convenientes;
VI - indicar 01 (um) membro ao Comitê de Investimentos conforme Lei Municipal nº 2980;

VII - deliberar sobre outras questões previstas na Lei Municipal instituidora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caçador - RPPS, ou na legislação pertinente;
VIII - lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
IX - remeter, ao Conselho de Administração, parecer sobre as contas anuais do IPASC, bem como dos balancetes;
X - sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.

§1º Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões do Conselho.

§2º As reuniões do Conselho Fiscal serão obrigatoriamente promovidas mensalmente e apenas poderão ser realizadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros titulares nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal deverão possuir a condição de servidores efetivos e terem implementado o estágio probatório, sendo que além destas condições, 02 (dois) destes membros deverão possuir conhecimentos técnicos em administração, contabilidade ou direito.

§ 2º O Prefeito indicará para composição dos membros deste Conselho 02 (dois) servidores ativos e igual número de suplentes.

§ 3º Os demais conselheiros e seus suplentes serão eleitos, dentre os segurados ativos e aposentados ou pensionistas, por voto secreto e direto, através do mesmo processo eleitoral onde forem eleitos os membros do Conselho Administrativo.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a recondução por tão somente igual período, sendo obrigatória à renovação de 02 (dois) dos membros a cada mandato.

Art. 4º O Conselho será presidido por um de seus membros efetivo eleito entre seus pares para um mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 1º No caso de ausência ou impedimento temporário do presidente este será substituído pelo Conselheiro que for por ele designado.

§ 2º O Secretário será escolhido entre os membros efetivos, permitindo uma recondução.

Art. 5º Ocorre a vacância de membro do Conselho Fiscal:

I - pela perda de mandato de Conselheiro que, sem justa motivação, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas durante o exercício, por mandato;

II - pela perda de mandato por infração a este regimento;

III - pelo desligamento do quadro de servidores municipais;

IV - por impedimento legal;

V - pela renúncia de conselheiros.

Parágrafo único. O Conselheiro terá seu mandato cassado pelo Conselho Administrativo nas hipóteses dos incisos I, II e IV, onde, em seu lugar, assumirá seu suplente.

Art. 6º O procedimento a ser adotado nos casos de vacância será o seguinte:

I - Nas hipóteses previstas neste Regulamento, o Conselho comunicará imediatamente ao Conselheiro faltoso sobre a vacância do cargo;

II - O Presidente do Conselho designará o suplente para assumir o cargo até a conclusão do mandato, obedecida a ordem de votação.
§ 1º Ficando vaga a Presidência do Conselho Fiscal será realizada nova eleição para o preenchimento do cargo para o restante do mandato.

§ 2º- No caso de vacância ou licença autorizada pelo Conselho, o membro efetivo do Conselho Fiscal será substituído pelo seu suplente.

Art. 7º São consideradas justificativas para ausência de Conselheiro:

I - ausências motivadas pelo exercício profissional enquanto servidor público;

II - demais casos previstos no Estatuto dos Servidores.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Seção l

Da ordem dos Trabalhos, da Discussão e da Votação

Art. 8º O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou por solicitação de 03 (três) membros.

Parágrafo único. Os Conselheiros serão convocados por escrito para as reuniões extraordinárias, pelo Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º O quorum mínimo para instalação das reuniões do Conselho Fiscal será de 03 (três) membros.

§ 1º Aberta a reunião e não havendo o quorum mínimo previsto no caput deste artigo, o Presidente aguardará a existência do número legal, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, e, findo prazo, sem que isso se verifique, será a reunião encerrada;

§ 2º O conselheiro que chegar após os 30 (trinta) minutos de tolerância, poderá assistir a reunião, porém não poderá votar.

Art. 10. As reuniões do Conselho Fiscal, salvo de caráter extraordinário, compor-se-ão de:

I - expediente:
a) leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
b) avisos, apresentação das comunicações recebidas e expedidas, proposições e indicações e documentos de interesse do Conselho;
c) outros assuntos de caráter geral e interesse do Conselho.

II - ordem do dia, abrangendo apresentação, discussão e votação dos assuntos em pauta.

Art. 11. Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.

Art. 12. As decisões do Conselho Fiscal são tomadas por, no mínimo, 03 (três) votos favoráveis, sendo sua votação nominal e aberta.

§ 1º O presidente votará somente em caso de empate.

§ 2º Os Conselheiros suplentes votarão somente quando estiverem substituindo seus respectivos titulares.

Art. 13. Todas as deliberações e discussões deverão ser registradas em ata.

Seção ll

Das Deliberações, das Competências e dos Deveres

Art. 14. Em caso de irregularidades na aplicação dos recursos do IPASC, o Conselho Fiscal comunicará os fatos às seguintes agentes públicos, para que sejam tomadas as providências necessárias:

I - Diretoria Executiva;

II - Conselho Administrativo;

III - Sistema de Controle Interno responsável;

IV - Prefeito;

V - Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal solicitará o pronunciamento da autoridade comunicada.

Art. 15. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

II - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;

III - designar o seu substituto eventual;

IV - designar conselheiro para tarefa de exame específico;

V - encaminhar ao Conselho Administrativo parecer sobre as contas anuais e balancetes do IPASC, emitidos pelo Conselho Fiscal;

VI - encaminhar ao Conselho Administrativo pareceres sobre os negócios ou atividades do IPASC, emitidos pelo Conselho Fiscal;
VII- representar o Conselho Fiscal;
VIII - praticar os demais atos atribuídos pela legislação pertinente e por este Regimento.

Art. 16. Compete ao Secretário do Conselho Fiscal:

I - secretariar as reuniões do Conselho, garantindo o registro dos debates e votações sobre os temas discutidos, elaborando as respectivas atas;

II - submeter a despacho e assinatura do Presidente, o expediente e documentos que devam ser por ele assinados;

III - dar conhecimento de todo o expediente, convocações e documentos de interesse dos membros do Conselho Fiscal;

IV - zelar pela documentação do Conselho;

V - desempenhar as tarefas inerentes à função;

VI - assinar toda correspondência e documentos juntamente com o Presidente.

Parágrafo único. No caso de ausência do Secretário, cabe ao Presidente indicar o substituto.

Art. 17. Compete aos membros do Conselho Fiscal:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - convocar reunião extraordinária;

III - participar das discussões e votações;

IV - estudar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente do Conselho;

V - sugerir normas e procedimentos para o bom funcionamento do Conselho;

VI - desempenhar outras atribuições atinentes ao Conselho;

VII - auxiliar os serviços de secretaria.

Art. 18. São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento a este Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agir individualmente em nome do Conselho.

Seção III

Das Sanções

Art. 19. O não cumprimento do artigo anterior por qualquer um dos Conselheiros, acarretará as seguintes sanções, de acordo com a decisão do colegiado:

I - suspensão por 02(duas) reuniões consecutivas;

II - proibições do acesso às reuniões e documentos do Conselho Fiscal no período de vigência da suspensão;

III - perda de mandato, em caso de reincidência da infração.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O Presente Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo Conselho Fiscal em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação e aprovação de 04 (quatro) membros do Conselho.

Parágrafo único. As alterações aprovadas serão, posteriormente, comunicadas a Diretoria Executiva, Setor Jurídico e Conselho Administrativo do IPASC.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionados por deliberação do Conselho, com possibilidade de auxílio do Setor Jurídico, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Art. 22. O presente Regimento Interno consolidado entra em vigor na data de sua aprovação.

Aprovado em Reunião Plenária no dia 27 de agosto de 2013.

Pedro Antônio Masieiro,
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

Camboriú

Prefeitura

Decreto N.° 1.887/2014

DECRETO N.º 1.887/2014
Altera o Decreto Municipal n.º 1.827, de 19 de março de 2014.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 79, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1.827/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica encerrado o Programa Farmácia Popular do Brasil no Município de Camboriú, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.293/0002-26, nos termos da Portaria n.º 1.507, de 24 de junho de 2013 do Ministério da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 07 de julho de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

Edital de Chamamento 004/2014 - Concurso Publico 025/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 004/2014
(Edital de Concurso Público nº. 025/2013)
"Convoca aprovados em concurso público de que trata o Edital nº. 025/2013 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 39 de 02 de Janeiro de 2012, na Lei Complementar nº. 40 de 02 de Janeiro de 2012;

Art. 1º - Ficam convocados os aprovados no concurso público de que trata o Edital nº. 025/2013, conforme os Cargos constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados por este Edital deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, Rua Getulio Vargas, nº. 77 nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o artigo 3º do presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, das 09:00 as 12:00h e das 13:30h as 18:00h.

Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:

CÓPIAS AUTENTICADAS
1.Comprovante de residência no nome ou Declaração do proprietário do imóvel
2.RG (não pode ser Carteira de Habilitação)
3.CPF
4.Comprovante de inscrição no conselho de classe e certidão negativa de débito, respectivo (quando couber)
5.Fotocópia do Diploma ou Certificado das titulações exigido para o cargo (conforme Edital do concurso)
6.Certidão de casamento
7.PIS/PASEP
8.Carteira de Trabalho (frente com a foto e verso com os dados do servidor)
9.Título de eleitor
10.Certificado de reservista (se masculino)
11.CNH (somente para o cargo do motorista, outros cargos é opcional)
12.Nº de Conta no Banco Itaú (frente e verso do cartão se houver)
13.Certidão de nascimento de filhos menores (até 21 anos)

DOCUMENTOS ORIGINAIS
Foto 3x4 atualizada
Exames de Laboratório e Imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG(Eletrocardiograma) e RX Tórax. Atestado médico admissional saúde física
Atestado médico saúde mental (somente psiquiatra)
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90 (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)
Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)
Declaração de IR (se houver)
Declaração com firma reconhecida de bens ou de não possuir bens (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)
Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos (WWW. tre-sc.jus.br)
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (WWW.tj.sc.gov.br)
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (WWW.trf4.gov.br)

§1º - O Atestado médico acima será emitido pela JUNTA MÉDICA do município constituída para tal finalidade.
§2º - Para emissão do atestado médico, destinado a comprovar a boa saúde física e mental, o candidato deverá apresentar os seguintes exames de laboratório e imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG (Eletrocardiograma) e RX Tórax.
§3º - Os exames devem ser realizados em data posterior a publicação deste edital.

Art. 4º - O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, aos 11 dias do mês de Julho de 2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS PREFEITA MUNICIPAL	MARCIO DA ROSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado no Mural Público Municipal e
Registrado no Livro de Publicações
Na data supra

Marcio da Rosa
Secretário de Administração

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
04º CLASSIFICADO - NATALIA MOSCON
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
04º CLASSIFICADO - LUCIANE DE SOUZA COPPI
05º CLASSIFICADO - MAURO ROOS EICHLER
06º CLASSIFICADO - ROGERIO AUGUSTO GAZZONI
CARGOS: MOTORISTA
03º CLASSIFICADO - JULIANO MOREIRA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 1224/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1224/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGW5394	54949629E	6920/0	13/05/2014	233
AHQ5867	54949733E	6599/2	03/06/2014	230 * V
AHQ5867	54949735E	6912/0	03/06/2014	232
ANG4332	54949679E	6599/2	27/05/2014	230 * V
APR8070	54949417E	5169/1	30/05/2014	165
BFB2965	54948843E	6920/0	12/05/2014	233
DHF0407	54457211E	6599/2	01/06/2014	230 * V
HYN1450	54949453E	6599/2	23/05/2014	230 * V
HYN1450	54949455E	6610/2	23/05/2014	230 * VII
HYN1450	54949456E	6912/0	23/05/2014	232
IMG3064	54623889E	6653/1	30/05/2014	230 * XI
KLX5127	54949675E	6920/0	13/05/2014	233
LWR3316	54947317E	6610/2	09/05/2014	230 * VII
LWR3316	54947318E	6637/2	09/05/2014	230 * IX
LXG8460	54948376E	5010/0	02/06/2014	162 * I
LXG8460	54948378E	5061/0	02/06/2014	163 c/c 162 * I
MBQ3223	54948100E	6920/0	12/05/2014	233
MBX9505	54949157E	6610/2	16/05/2014	230 * VII
MBX9505	54949158E	6653/2	16/05/2014	230 * XI
MDV5085	54949164E	6912/0	23/05/2014	232
MDX4652	54949723E	6556/1	30/05/2014	230 * I
MDX4652	54949724E	6637/2	30/05/2014	230 * IX
MDX4652	54949725E	6610/2	30/05/2014	230 * VII
MDX4652	54949726E	6599/2	30/05/2014	230 * V
MDX4652	54949727E	5010/0	30/05/2014	162 * I
MDX4652	54949728E	5061/0	30/05/2014	163 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDX4652	54949729E	6912/0	30/05/2014	232
MDX4652	54949731E	5274/1	30/05/2014	175
MED4103	54948692E	5010/0	21/05/2014	162 * I
MED4103	54948693E	6637/2	21/05/2014	230 * IX
MED4103	54948694E	6556/1	21/05/2014	230 * I
MEK3089	54948316E	5169/1	31/05/2014	165
MEM1786	54949595E	6920/0	12/05/2014	233
MEU7327	54949039E	6920/0	12/05/2014	233
MEW8996	54948698E	5010/0	22/05/2014	162 * I
MEW8996	54948699E	6653/1	22/05/2014	230 * XI
MEW8996	54948700E	6912/0	22/05/2014	232
MFD4716	54948839E	6408/0	04/05/2014	221
MFM1478	54945825E	6637/2	02/06/2014	230 * IX
MFM1478	54945826E	6637/2	02/06/2014	230 * IX
MFM1478	54945827E	6670/0	02/06/2014	230 * XIII
MFN4270	54949415E	6912/0	27/05/2014	232
MFN4270	54949416E	6580/0	27/05/2014	230 * IV
MFV3746	54948750E	6920/0	12/05/2014	233
MGH0488	54949050E	6920/0	12/05/2014	233
MHC4681	54948099E	6920/0	12/05/2014	233
MHN0633	54948581E	5010/0	18/05/2014	162 * I
MHN0633	54948584E	6912/0	18/05/2014	232
MHN0633	54948585E	5118/0	18/05/2014	164 c/c 162 * I
MHU3721	54949033E	6920/0	12/05/2014	233
MIC4405	54949667E	6920/0	13/05/2014	233
MIR6855	54948695E	5010/0	22/05/2014	162 * I
MIR6855	54948696E	6599/2	22/05/2014	230 * V
MIR6855	54948697E	6637/2	22/05/2014	230 * IX
MIZ7777	54947545E	5061/0	20/05/2014	163 c/c 162 * I
MJL5439	54947840E	6599/2	27/05/2014	230 * V
MJP7027	54623890E	5169/1	30/05/2014	165
MJP7027	54623891E	5045/0	30/05/2014	162 * V
MJP7027	54623892E	6912/0	30/05/2014	232
MMJ1430	54948850E	6920/0	12/05/2014	233
NRK3996	54948580E	5010/0	26/05/2014	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 10 DE JULHO DE 2014

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 1225/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1225/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AUV3230	54949617E	5380/0	05/05/2014	181 * I
CKY1049	54949305E	5525/0	31/05/2014	181 * XV
CKY1049	54949306E	5460/0	31/05/2014	181 * IX
FIR0055	54948036E	5541/5	04/05/2014	181 * XVII
IJP0286	54949235E	5541/1	01/05/2014	181 * XVII
INX9018	54949654E	5568/0	05/05/2014	181 * XIX
ITJ2092	54949290E	5568/0	02/05/2014	181 * XIX
LXG8460	54948377E	5738/0	02/06/2014	186 * II
LYV6053	54949418E	5452/1	02/06/2014	181 * VIII
MAH2889	54949264E	5568/0	01/05/2014	181 * XIX
MBX9505	54949159E	5207/0	16/05/2014	169
MCV8536	54949644E	5525/0	14/05/2014	181 * XV
MDM9894	54947547E	5185/1	23/05/2014	167
MDX4652	54949730E	5835/0	30/05/2014	195
MDX4652	54949732E	5720/0	30/05/2014	186 * I
MED4103	54948691E	7056/1	21/05/2014	244 * III
MFH5225	54948587E	5738/0	22/05/2014	186 * II
MFQ3337	54948928E	6050/1	15/05/2014	208
MGA8112	54947842E	5185/1	27/05/2014	167
MGA8112	54949808E	5185/1	02/06/2014	167
MGU8117	54949503E	5452/7	04/05/2014	181 * VIII
MHQ4344	54947636E	7366/2	13/05/2014	252 * VI
MHY9081	54948586E	5738/0	19/05/2014	186 * II
MIA2748	54948932E	6050/1	30/05/2014	208
MIB3125	54947650E	5185/1	20/05/2014	167
MIG9865	54949504E	5568/0	04/05/2014	181 * XIX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIP2423	54623941E	7366/2	07/05/2014	252 * VI
MIR6116	54949584E	5568/0	04/05/2014	181 * XIX
MJI5245	54949502E	5568/0	04/05/2014	181 * XIX
MMD1112	54948743E	5819/2	12/05/2014	193
MMH5821	54948840E	5665/0	05/05/2014	182 * X

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 10 DE JULHO DE 2014

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria Nº 11.060 de 10 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.060 DE 10 DE JULHO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, ao servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico em Nível Médio, na função de Técnico Agrícola, exercendo a função Gratificada FG-1 de Chefe do Serviço de Obras, JOÃO SAMUEL CUBAS, Matrícula Funcional nº 000384, Registro no Sistema sob nº 115090, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2010 á 03 de abril de 2013.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 10/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.444 de 10 de Julho de 2014

DECRETO Nº 8.444 DE 10 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMECA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.897, em seu Artigo 3º; Decreta:

Art.1º) Nomear os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação - CMECA deste Município.

I) DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Maurene Ottvagen May;

Suplente: Alessandra Godinho Valentim.

b) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Adriana Aparecida Pykocz Ruszack;

Suplente: Lucimara Prestes de Souza Idalêncio.

II) TRÊS REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Educação Infantil:
Titular: Taciana Amorim Cunha;

Suplente: Ana Luiza da Cruz Kmiecik.

b) Ensino Fundamental (anos iniciais):
Titular: Márcio Marcelo Munhoz;

Suplente: Márcia Franz Schiessl.

c) Ensino Fundamental (anos finais):
Titular: Brigitte Sueli Van Den Akker Steuernagel;

Suplente: Jairo Afonso Belle.

III) UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Eliane Regina Neneve Slominsky;

Suplente: Ana Maria Kobus Augustin.

IV) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Luiz Tadeu Valério Munhoz;
Suplente: Paula Rosiliane Cordeiro da Cruz Waldmann.

V) UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: Marco Aurélio Beckhauser;

Suplente: Mário César Deonízio.

VI) UM REPRESENTANTE DO SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: Wanderleia Furtado Barabach;
Suplente: Cristiane do Rocio Odia.

VII) DOIS REPRESENTANTES DE PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

a) Centros Municipais de Educação Infantil:

Titular: Juliana Terezinha dos Santos;
Suplente: Solange Regina dos Passos.

b) Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

Titular: Claudecir Knüppel;
Suplente: Gilciane Ferrari.

Art.2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:

Presidente: BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL.

Vice-Presidente: MÁRCIO MARCELO MUNHOZ.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 8.407 de 11 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 10/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.445 de 10 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.445 DE 10 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. MÁRCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, Registro no Sistema sob nº 955167, do Cargo de Coordenadora de Turismo - Código 10 do Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 10/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.446 de 10 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.446 DE 10 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. MÁRCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 000773, Registro no Sistema sob nº 955391, ao cargo público e na função de Agente Administrativo II, Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.128,21 (um mil, cento e vinte e oito reais, vinte e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. MÁRCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, aprovada em 16º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto 7.026 em data de 16 de maio de 2012, prorrogado através do Decreto nº 8.356 de 14 de maio de 2014.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 10/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.447 de 10 de Julho de 2014

DECRETO Nº 8.447 DE 10 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO E EXAME DE BENS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS OU CONTRATADOS PELA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Artigo 73 e seus Incisos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreta:

Art.1º) Nomear a Comissão para o recebimento e exame dos bens, objetos, obras e serviços adquiridos e contratados através de processos licitatórios e compras em geral realizados neste Município.

Art.2º) A Comissão será composta dos seguintes membros:

* CAROLINA DA COSTA TELMA - Diretora de Saúde, quando se tratar de serviços; consultas e compras de materiais e objetos para respectiva área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

* ANA MARIA DOS SANTOS HERBST - Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, quando se tratar de materiais, ambulatoriais, medicamentos odontológicos e laboratoriais, materiais de limpeza e manutenção e equipamentos e material permanente para respectiva área do desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

* JOSIANE ALQUINI CUBAS - Agente Administrativo II, quando se tratar de serviços, compras de materiais e objetos para respectiva área do Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

* ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS - Chefe do Serviço de Transporte e Frota, da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte

e Obras; quando se tratar de serviços e compras de: peças; óleo; lubrificantes; combustível; pneus; objetos e demais materiais relacionados com a frota de máquinas e veículos de toda a Administração Pública Municipal e inclusive os Fundos Municipais;

* ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO - Diretor de Planejamento, Transportes e Obras, quando se tratar de materiais e serviços em geral da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras;

* BRUNO SEEFELD - Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras; quando se tratar de serviços e compras de materiais e objetos na área de obras em geral e de engenharia na respectiva área;

* IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR - Chefe do Serviço de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração; quando se tratar de serviços e compras dos materiais e objetos para as Secretarias Municipais de Administração e Finanças;

* MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY - Chefe do Serviço de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de serviços e compras de materiais e objetos para respectiva Secretaria;

* ERNESTO LARSEN - Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, quando se tratar de serviços e compras de materiais e objetos relacionados para respectiva Secretaria Municipal;

* EDILSON PRUCKNESKI - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, quando se tratar de serviços e compras de materiais e objetos para respectiva Secretaria Municipal;

* LILIAN TEREZINHA BARTSCH - Agente Administrativo II, quando se tratar de aquisição de Bens Patrimoniais de toda a Administração Pública Municipal direta e inclusive indireta, dos Fundos Municipais.

* JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA - Chefe de Gabinete, quando se tratar de serviços e compras de materiais e objetos relacionados à respectiva área ou seja Gabinete do Prefeito.

* MAGALI ENGEL - Coordenadora da Casa da Cidadania, quando se tratar de Bens Patrimoniais, Serviços (consertos), compras de materiais de toda a Administração da Casa da Cidadania do Município de Campo Alegre/SC.;

* ANTONIO ZAURI CORRÊA VILMIZ - Sargento Responsável pelo Corpo de Bombeiros 3º Pelotão de Bombeiros Militares - 1º GBM/2ºCBM/9ºBBM em Campo Alegre/SC., quando se tratar de Bens Patrimoniais, Serviços (consertos), compras de materiais de toda a Administração do FUMREBOM - Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros do Município de Campo Alegre/SC.;

* CELSO MACHADO - Sargento responsável pelo Comando da Polícia Militar da 5ª Região de Polícia Militar, 23º Batalhão de Policia Militar 1ª Companhia de Polícia Militar; 1º Grupamento em Campo Alegre/SC., quando se tratar de Bens Patrimoniais (consertos), compras de materiais de toda a Administração da Polícia Militar no Município de Campo Alegre/SC;

* SANDRO MARCELO POHL - Responsável pela Delegacia da Polícia Civil em Campo Alegre/SC., quando se tratar de Bens Patrimoniais (consertos), compras de materiais de toda a Administração da Polícia Civil no Município de Campo Alegre/SC.;

* PAULA ROSELIANE CORDEIRO DA CRUZ WALDMANN - Presidente do Conselho Tutelar, quando se tratar de Bens Patrimoniais (consertos), compras de materiais de toda a Administração do Conselho Tutelar do Município de Campo Alegre/SC.;

* PETERSON ALUISIO KOHLER - Secretário Municipal de Saneamento Ambiental, quando se tratar de Bens Patrimoniais (consertos), compras de materiais de toda a Administração de Águas de Campo Alegre/SC.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 8.215 de 18 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 10/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de Pp57/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014.

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 24 de julho de 2014 às 09h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAFÉ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ, CHOCOLATE EM PÓ E AGUA MINERAL PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, no horário das 8h30min as 11h00min e das 13h30min às 17h30min diariamente.

Campos Novos, 10 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 7.074/14 Decreta Vacância de Cargo Que Menciona

DECRETO Nº 7.074/14 DE 10/07/2014
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1010/14 de 12/05/2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Operador de Máquinas, integrante do Anexo I, Grupo I, Nível 5, Quadro de Pessoal - Lei nº 10/11 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria do titular Vilson Cordeiro, retroagindo seus efeitos a 01/05/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 10 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1.195/14 Instaura Processo Administrativo Para Apurar Possível Responsabilidade do Secretário Carlito Luiz Durli E Dá Outras Providências

PORTARIA Nº 1.195/2014 DE 09/07/2014
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR POSSÍVEL RESPONSABILIDADE DO SECRETÁRIO CARLITO LUIZ DURLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, Inciso VIII da Lei Orgânica;

Considerando os documentos remetidos pela Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Novos, integrantes do procedimento Preparatório nº 06.2014.00003157-0;

Considerando o disposto no artigo 151 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que deve ser assegurado aos servidores o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apurar possível prática de infração cometida no exercício das suas atribuições (possível utilização indevida de maquinário e pessoal da Prefeitura em beneficio pessoal) por parte do Secretario Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo Carlito Luiz Durli, assegurando ao mesmo o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos nomeados pela Portaria nº 382/2014 de 25/02/2014 para comporem a respectiva Comissão.

Art. 3º - Fixar o Prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo, observando-se as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos e outras previsões legais.

Registre-se, Publique-se, Intime-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 09 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº 25/2014

Portaria Nº 25/2014
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

NOMEIA:
Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, os seguintes membros para compor a Comissão permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos:
I- Presidente e Pregoeira: Joelma F. Faé
II- Membro e Equipe de Apoio: Ana Carla Wolff Lopes
III- Membro e Equipe de Apoio: Maria Varela Zanoni

Art. 2º. Os membros e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação e Pregão deverão acompanhar as licitações, em todos os seus trâmites e expedir, se necessário, quaisquer atos e manifestações a fim de dar o bom e fiel andamento dos certames, nos termos da lei nº 8.666/93.

Art. 3º. A presente comissão tem validade pelo prazo de 1(um) ano a partir de sua publicação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 09 de Julho de 2014.
Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

Canelinha

Câmara Municipal

Retificação de Edital Nº01/2014

RETIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

A Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Concurso Público da Câmara de Vereadores de Canelinha, com a execução técnica-administrativa da empresa Souza & Matos Concursos Ltda - ME, no uso das atribuições legais,

TORNA PÚBLICO o seguinte:

Art. 1º Fica retificado no Item 2, subitem 2.1.2 - A CARGA HORÁRIA, para o Cargo de AGENTE LEGISLATIVO I, conforme segue:

CARGOS	Nº VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)	Tipo de Provas
Agente Legislativo I	01	Ensino Médio Completo	40h	2.137,90	Escrita

Canelinha, 10 de julho de 2014.
ABEL GRIMM
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Edital de Pregão Presencial N.º PMC 76/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 110/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 76/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 23/07/2014, às 09h05mim, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS DE M3 (METRO CÚBICO) IN NATURA DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA NA PEDREIRA DE RIO DO PINHO E PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE CASCALHO NA JAZIDA DE LARANJEIRAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 23/07/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Edital Nº. 026/2014

EDITAL Nº. 026/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2012.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 085 de 18 de maio 2012;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2013, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL

E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 25 de junho de 2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 026/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE GESTÃO
SILVIA REGINA VIEIRA

Portaria Nº 09/Fcc/2014

PORTARIA Nº 09/FCC/2014

ALFREDO EIKE BACH, Presidente da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com as Leis Municipais nº 2.305/1990 e nº 3.803 de 18/03/2005;

Resolve:

CONCEDER FÉRIAS

À servidora pública municipal VIVIANE MARIA BUENO BORGES DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Gestora Cultural - 40 horas, ficando concedido 15 (quinze) dias de férias, referente ao exercício 2013/2014, a desfrutar no período de 10/07/2014 a 24/07/2014, conforme requerimento.

Canoinhas(SC), 09 de julho de 2014.
ALFREDO EIKE BACH
Presidente da Fundação Cultural
Helmy Wendt Mayer

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", em 09/07/2014.

Capinzal

Prefeitura

FMS Ata/Contrato 0085/2014
Ata/Contrato Nº..: 0085/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada...: ALV INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME

Valor ..... : 2.705,00 (dois mil setecentos e cinco reais)

Vigência ..... : Início: 04/07/2014 Término: 04/07/2015
Processo Licitatório Nº 0037/2014
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0003/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas de aquisição de Equipamento/material Permanente nº 05029.092000/1130-04 e nº 05029.092000/1140-01.

FMS Ata/Contrato 0086/2014
Ata/Contrato Nº..: 0086/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada...: ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA ME

Valor ..... : 10.256,50 (dez mil duzentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos)

Vigência ..... : Início: 04/07/2014 Término: 04/07/2015
Processo Licitatório Nº 0037/2014
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0003/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas de aquisição de Equipamento/material Permanente nº 05029.092000/1130-04 e nº 05029.092000/1140-01.

FMS Ata/Contrato 0087/2014
Ata/Contrato Nº..: 0087/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada...: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - ME

Valor ..... : 17.000,00 (dezessete mil reais)

Vigência ..... : Início: 04/07/2014 Término: 04/07/2015
Processo Licitatório Nº 0037/2014
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0003/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas de aquisição de Equipamento/material Permanente nº 05029.092000/1130-04 e nº 05029.092000/1140-01.

FMS Ata/Contrato 0088/2014
Ata/Contrato Nº..: 0088/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada...: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Valor ..... : 34.919,97 (trinta e quatro mil novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)

Vigência ..... : Início: 04/07/2014 Término: 04/07/2015
Processo Licitatório Nº 0037/2014
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0003/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas de aquisição de Equipamento/material Permanente nº 05029.092000/1130-04 e nº 05029.092000/1140-01.

FMS Ata/Contrato 0089/2014
Ata/Contrato Nº..: 0089/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada...: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME

Valor ..... : 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)

Vigência ..... : Início: 04/07/2014 Término: 04/07/2015
Processo Licitatório Nº 0037/2014
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0003/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas de aquisição de Equipamento/material Permanente nº 05029.092000/1130-04 e nº 05029.092000/1140-01.

FMS Ata/Contrato 0090/2014
Ata/Contrato Nº..: 0090/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada...: CELI PRODUTOS DE ACO LTDA - EPP

Valor ..... : 1.891,92 (um mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Vigência ..... : Início: 04/07/2014 Término: 04/07/2015
Processo Licitatório Nº 0037/2014
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0003/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas de aquisição de Equipamento/material Permanente nº 05029.092000/1130-04 e nº 05029.092000/1140-01.

FMS Ata/Contrato 0091/2014
Ata/Contrato Nº..: 0091/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada...: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EP

Valor ..... : 11.289,94 (onze mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Vigência ..... : Início: 04/07/2014 Término: 04/07/2015
Processo Licitatório Nº 0037/2014
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0003/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas de aquisição de Equipamento/material Permanente nº 05029.092000/1130-04 e nº 05029.092000/1140-01.

FMS Ata/Contrato 0092/2014
Ata/Contrato Nº..: 0092/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada...: COMPEX TECNOLOGIA LTDA

Valor ..... : 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)

Vigência ..... : Início: 04/07/2014 Término: 04/07/2015
Processo Licitatório Nº 0037/2014
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0003/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas de aquisição de Equipamento/material Permanente nº 05029.092000/1130-04 e nº 05029.092000/1140-01.

FMS Ata/Contrato 0093/2014
Ata/Contrato Nº..: 0093/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada...: DAL-MASO E DAL-MASO LTDA - ME

Valor ..... : 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

Vigência ..... : Início: 04/07/2014 Término: 04/07/2015
Processo Licitatório Nº 0037/2014
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0003/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas de aquisição de Equipamento/material Permanente nº 05029.092000/1130-04 e nº 05029.092000/1140-01.

FMS Ata/Contrato 0094/2014
Ata/Contrato Nº..: 0094/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada...: FRANCIELI HAIDUK RIGO - ME

Valor ..... : 3.039,05 (três mil e trinta e nove reais e cinco centavos)

Vigência ..... : Início: 04/07/2014 Término: 04/07/2015
Processo Licitatório Nº 0037/2014
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0003/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas de aquisição de Equipamento/material Permanente nº 05029.092000/1130-04 e nº 05029.092000/1140-01.

FMS Ata/Contrato 0095/2014
Ata/Contrato Nº..: 0095/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada...: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Valor ..... : 11.793,92 (onze mil setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)

Vigência ..... : Início: 04/07/2014 Término: 04/07/2015
Processo \licitatório Nº 0037/2014
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0003/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas de aquisição de Equipamento/material Permanente nº 05029.092000/1130-04 e nº 05029.092000/1140-01.

FMS Ata/Contrato 0096/2014
Ata/Contrato Nº..: 0096/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada...: IBI LIFE MEDICAL LTDA - ME

Valor ..... : 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais)

Vigência ..... : Início: 04/07/2014 Término: 04/07/2015
Processo Licitatório Nº 0037/2014
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0003/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas de aquisição de Equipamento/material Permanente nº 05029.092000/1130-04 e nº 05029.092000/1140-01.

FMS Ata/Contrato 0097/2014
Ata/Contrato Nº..: 0097/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada...: PEREIRA & SOUZA INFORMATICA LTDA

Valor ..... : 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Vigência ..... : Início: 04/07/2014 Término: 04/07/2015
Processo Licitatório Nº 0037/2014
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0003/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas de aquisição de Equipamento/material Permanente nº 05029.092000/1130-04 e nº 05029.092000/1140-01.

FMS Ata/Contrato 0098/2014
Ata/Contrato Nº..: 0098/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada...: RM PECAS E MAQUINAS LTDA

Valor ..... : 3.398,00 (três mil trezentos e noventa e oito reais)

Vigência ..... : Início: 04/07/2014 Término: 04/07/2015
Processo Licitatório Nº 0037/2014
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0003/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas de aquisição de Equipamento/material Permanente nº 05029.092000/1130-04 e nº 05029.092000/1140-01.

FMS Ata/Contrato 0099/2014
Ata/Contrato Nº..: 0099/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada...: TECNOART COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Valor ..... : 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Vigência ..... : Início: 04/07/2014 Término: 04/07/2015
Processo Licitatório Nº 0037/2014
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0003/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas de aquisição de Equipamento/material Permanente nº 05029.092000/1130-04 e nº 05029.092000/1140-01.

FMS Ata/Contrato 0100/2014
Ata/Contrato Nº..: 0100/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada...: V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP

Valor ..... : 6.637,98 (seis mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)

Vigência ..... : Início: 04/07/2014 Término: 04/07/2015
Processo Licitatório Nº 0037/2014
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0003/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas de aquisição de Equipamento/material Permanente nº 05029.092000/1130-04 e nº 05029.092000/1140-01.

Errata de Publicação - Processo Licitatório 0114/2014
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na Edição de número 1517, página 58, do dia 01/07/2014, referente ao extrato da Dispensa de Licitação no 0017/2014, Processo Licitatório nº 0114/2014, da Prefeitura Municipal de Capinzal.
ONDE SE LÊ:

Item	Qdade	Unidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	28	mês	Ceder créditos decorrentes de Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH), para geração de energia elétrica, nos termos da Lei Autorizativa n° 3.120, de 7 de maio de 2014, para início das Obras do Loteamento Nova Capinzal.	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31.493,80	881.826,40

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Os fornecedores participaram de cotação de preços, e os que apresentaram menores valores foram selecionados para o fornecimento do objeto.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

LEIA-SE:

Item	Qdade	Unidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	27	mês	Ceder créditos decorrentes de Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH), para geração de energia elétrica, nos termos da Lei Autorizativa n° 3.120, de 7 de maio de 2014, para início das Obras do Loteamento Nova Capinzal.	CAIXA ECONO-MICA FEDERAL	29.635,22	800.150,96

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Os fornecedores participaram de cotação de preços, e os que apresentaram maioresvalores foram selecionados para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores mínimosfixados.

SIMAE

Balancete Financeiro - por Categoria Econômica - Maio/2014

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	436.624,40	Despesa Orçamentária	284.576,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.013,44	Despesas exceto Intra-orçamentárias	284.576,86
RECEITA PATRIMONIAL	13.341,01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.688,66
RECEITA DE SERVIÇOS	408.849,06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.082,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.420,89	INVESTIMENTOS	1.805,62
Receita Extra - Orçamentária	355.290,67	Despesa Extra - Orçamentária	352.523,69
DEPÓSITOS	70.178,41	DEPÓSITOS	67.411,43
CONSIGNAÇÕES	13.704,95	CONSIGNAÇÕES	12.915,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.305,32	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.489,73
PENSAO ALIMENTICIA	391,15	PENSAO ALIMENTICIA	391,15
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	54,66	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	80,81
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.953,82	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.953,82
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	56.473,46	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	54.495,92
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	56.158,46	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	54.495,92
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	285.112,26	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	285.112,26
OBRIGAÇÕES A PAGAR	280.899,80	OBRIGAÇÕES A PAGAR	280.899,80
FORNECEDORES	138.749,53	FORNECEDORES	138.749,53
PESSOAL A PAGAR	108.034,34	PESSOAL A PAGAR	108.034,34
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	23.340,57	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	23.340,57
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.224,98	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.224,98
DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	6.550,38	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	6.550,38
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	4.212,46	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	4.212,46
ENTIDADES CREDORAS	4.212,46	ENTIDADES CREDORAS	4.212,46
Saldos anteriores	1.812.346,58	Saldos atuais	1.967.161,10
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	1.701.173,90	BANCO C/ MOVIMENTO	1.855.381,27
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	111.172,68	POUPANÇA	111.779,83
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	2.604.261,65	Total	2.604.261,65

CAPINZAL , 27/06/2014

SIDNEI PENZO
DIRETOR

MARIZA BRESSAN R. DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

Catanduvas

Prefeitura

Aviso de Credenciamento: Edital de Credenciamento Nº 004/2014

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N° 0004/2014
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O Município de Catanduvas, com sede na Rua Felipe Schmidt, n.° 1435, Centro, Catanduvas - SC, CEP 89.670-000, atendendo a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009 realiza credenciamento de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1 OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

a. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b. Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
d. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
e. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
e. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);
f. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
g. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.3 Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Coronel Rupp, n° 2.580, Centro, Catanduvas - SC, CEP 89.670-000, até o dia 31 de julho 2014.

3 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo II.

3.2 Especificações básicas do fornecimento, local e prazo:

3.2.1 A licitante vencedora deverá fornecer os materiais deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

3.2.2 Os materiais deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica quando for o caso.

3.2.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

3.2.4 O dia para entrega dos produtos será mensal, quinzenal ou semanal, conforme solicitação da Secretaria de Educação, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas nas Leis 8.666/93.

3.3 Período de Fornecimento

De 01 de agosto até 31 de dezembro de 2014.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

a. Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
b. Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o (s) Vendedor es) habilitados neste Credenciamento será feito conforme modelo constante no Anexo III.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados após a liberação dos recursos de convênio firmado com o FNDE.

3..7.2 A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subseqüente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

3.7.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

3.7.4 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Credenciamento.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, COM PREÇO UNITÁRIO, observando as condições fixadas neste Credenciamento.

4.3 O Município classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

5 RESULTADO

O Município divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos deste Credenciamento.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

7.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

7.3 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e disponíveis no Anexo II;

7.5 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Credenciamento até 31 de dezembro de 2014;

7.6 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

7.5 Fica assegurada a revisão de preços dos produtos deste Credenciamento a qualquer tempo a fim de re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

8 FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos neste Credenciamento estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município, poderá haver:

a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9 IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto deste Credenciamento considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11 FORO

O presente Credenciamento é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Fazem parte deste Edital de Credenciamento:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

Catanduvas (SC), 10 de junho de 2014.

Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal.

Juliana Perotoni
Assessora Jurídico
OAB/SC nº 33.765

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N° 0004/2014

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/credenciamento nº 0004/2014				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF (NÃO PREENCHER)	8.DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	2. CNPJ 82.939.422/0001-91	3 .Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVAS		7 .CPF ---------- --------

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
Total do projeto						

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

				Total do projeto:	
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N° 0004/2014

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Quant	Un.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Total
01	2000	Un	Alface	1,80	3.600,00
02	30	Kg	Alho	11,50	345,00
03	400	Kg	Beterraba	2,75	1.100,00
04	2700	Pct	Biscoito Doce Caseiro - pacote c/ 450 gr	4,00	10.800,00
05	1100	Kg	Carne Moída	7,10	7.810,00
06	100	Mç	Couve-folha	2,10	210,00
07	500	Un	Cuca Caseira Recheada	6,00	3.000,00
08	300	Kg	Doce de Frutas Natural sem Conservantes	9,00	2.700,00
09	470	Kg	Farinha de Milho	1,70	799,00
10	480	Kg	Feijão Preto	3,99	1.915,20
11	3850	Kg	Laranja	2,00	7.700,00
12	800	Kg	Macarrão Caseiro	6,00	4.800,00
13	300	Dz	Ovos	3,00	900,00
14	540	Kg	Repolho	2,10	1.134,00
15	200	Lt	Suco de Frutas Natural Concentrado	10,00	2.000,00
16	500	Mç	Tempero Verde	1,80	900,00
Total					49.713,20

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N° 0004/2014

ANEXO III - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº ..... /2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

O Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, Catanduvas, SC, CEP 89.670-000, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.414/0001-45, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Gisa Aparecida Giacomin, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Credenciamento nº 0004/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE (nome da escola), verba FNDE/PNAE, para o ano de 2014, de acordo com o Credenciamento n.º 0004/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações da contratada:
4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

4.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
a) Fornecer os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações da administração municipal:
a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O início para entrega das mercadorias será dia 01 de agosto de 2014, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2014.

7.2 O dia para entrega dos produtos será mensal, quinzenal ou semanal, conforme solicitação da Secretaria de Educação, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas nas Leis 8.666/93.

7.3 A licitante vencedora deverá fornecer os materiais deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

7.4. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato. (Preciso do Termo de Recebimento para anexar)

7.5. As mercadorias deste termo após serem empenhadas e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, deverão ser entregues nos locais, dias e quantidades informados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o Credenciamento n.º 0004/2014, devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica quando for o caso.

7.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,, Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

7.7. A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subseqüente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

7.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

7.9. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA OITAVA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA NONA

9.1 No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

9.2 Fica assegurada a revisão de preços dos produtos deste Credenciamento a qualquer tempo a fim de re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência, correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias

da Secretaria Municipal de Educação.
.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Credenciamento n.º 0004/2014, pela Resolução CD/FNDE nº.038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

19.1. A vigência do Contrato será de 01 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

19.2. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catanduvas, SC, ... de .... de 2014.

Gisa Aparecida Giacomin, ...
Prefeita Municipal. Contratada

Testemunhas:

Nome: ..... Nome: .....
.....
CPF: ..... CPF: .....

Visto Jurídico

Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 0066/2014 - Tomada de Preços Nº 0010/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 0010/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular nas atividades-meios no âmbito da gestão pública de caráter eventual e não permanente a serem executados coforme a demanda do Município por necessidades excepcionais da qual exija maior especialidade para sua execução dada a complexidade dos trabalhos.

Abertura das Propostas: 13h30min, do dia 28 de julho de 2014.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 10 de julho de 2014, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 13h00min às19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas - SC, 10 de julho de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto 112/2014

DECRETO N. 112/2014
"FIXA PREÇO PARA ESPAÇOS PUBLIOCITÁRIOS NO INTERIOR DO GINÁSIO DE ESPORTES PARA O TRIENIO 2014/2017".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 71, IV da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 1º parágrafo único, da Lei Municipal n. 965/2001, do dia 27 de novembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a promover a venda de espaços publicitários do interior do Ginásio Municipal de Esportes Irineu Bornhausem, para o triênio 2014/2017, mediante pagamento de taxa única para todo o período a pessoas físicas e jurídicas do município e região, da seguinte forma:

I - Espaços de 0,76X3,00m, R$ 100,00 (Cem reais).

II - Espaços de 1,50X2,10m, R$ 200,00 (Duzentos reais).

III - Espaços de 4,30X1,44m, R$ 300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Os preços dos espaços relacionados nos incisos I a III do Art. 1º, deverão ser pagos a vista.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº. 126/2001 de 06 de dezembro de 2001.

Caxambu do Sul-SC 09 de julho de 2014.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Decreto 113/2014

Município de Caxambu do Sul
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL
DECRETO Nº 000113/14 de 10 de Julho de 2014
Abre crédito especial - anulação de dotação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de CAXAMBU DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº
001296/13 de 8 de Novembro de 2013.
DECRETA :

Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 24.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01 - Departamento de Saúde
05.01.10.301.0005.2.006-3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências

a Consórcios Públicos 24.000,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01 - Departamento de Saúde
05.01.10.301.0005.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 11.800,00

05.01.10.301.0005.2.006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 12.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2014
VILMAR FOPPA
PREFEITO

Decreto 114/2014

DECRETO Nº114/2014
"INSTITUI E HOMOLOGA TERMOS DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes,

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer cumprir e adequar os dispostos nas Leis Municipais nº 772 de 08 de maio de 1995 - Código de Posturas e 733, de 16 de dezembro de 1993 - Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração do Município, com o intuito de estabelecer procedimentos oficiais às suas ações, necessita da instituição de formulários próprios a cada ato;

DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídos e homologados os termos de fiscalização utilizados por este Município para os procedimentos administrativos do Setor de Fiscalização, em conformidade com as Leis Municipais acima citadas, na seguinte ordem:
I - Anexo 01 - Notificação Preliminar;
II - Anexo 02 - Auto de Infração;
III - Anexo 03 - Auto de Apreensão.
Parágrafo Único. Os termos de fiscalização serão preenchidos em 02 (duas) vias, que terão a seguinte destinação:
I - 1ª Via: Órgão Fiscalizador;
II - 2ª Via: Contribuinte.
Art. 2° O prazo para o notificado sanar a(s) irregularidade(s) apontada(s) na Notificação Preliminar será arbitrada pelo agente fiscal respeitando o prazo máximo de 60(sessenta) dias da ciência do notificado.(Art. 14 - Código de Posturas)
§1º Recusando-se o notificado a dar o ciente, será tal recusa declarada na notificação preliminar pela autoridade que a lavrar, a qual gozará de fé pública.(Art. 15, §1º - Código de Posturas)
§2º A recusa do recebimento que será declarada pela autoridade fiscal, não favorece o infrator. (Art. 15, §3º - Código de Posturas).
Art. 3° Esgotado o prazo arbitrado pelo agente fiscal, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente ou quando a atividade possa expor perigo à vida ou à saúde humana ou causar lesão ao meio ambiente, a autoridade fiscal lavrará o auto de infração de imediato. (Art. 16 - Código de Posturas)
§1º Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar. (Art. 21 - Código de Posturas)
§2º A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena. (Art. 20, §2º - Código de Posturas)
§ 3º Em caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro. (Art. 7º - Código de Posturas)
Art. 4° O infrator terá o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, apresentar defesa escrita, contados da lavratura do auto de infração e indicará as provas e arrolará testemunhas, caso necessário à defesa. (Art. 22 - Código de Posturas)
§ 1º Julgada improcedente ou, não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias. (Art. 23 - Código de Posturas)
§ 2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em Dívida Ativa. (Art. 5º, §1º - Código de Posturas)
Art. 5° Nos casos de apreensão de mercadorias, as coisas apreendidas serão recolhidas ao depósito da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul ou nomear um fiel depositário, gerando, além de multa, a incidência de taxa de apreensão e de depósito e liberação, nos termos previstos no Código Tributário Municipal. (Art. 10 - Código de Posturas c/c Art. 176, Par. Único e art. 103, I e II - Código Tributário Municipal)
§ 1º Toda a apreensão deverá constar do termo próprio lavrado pela autoridade fiscal competente, com detalhada especificação do material apreendido. (Art. 176 - Código Tributário Municipal)
§ 2º A devolução do material apreendido só se fará depois de paga pelo menos a multa devida, taxas e as despesas da Prefeitura com a apreensão, transporte e guarda. (Art. 10 - Código de Posturas)
§ 3º Não ocorrendo a procura para sua restituição, no prazo de até 10 (dez) dias após a respectiva apreensão, a mercadoria apreendida será levada a leilão. (Art. 11 - Código de Posturas)
§ 4º Em caso de mercadoria de rápida deterioração, essa circunstância será expressamente mencionada e o prazo será de 24 horas, salvo se outro for fixado no auto de apreensão, à vista do estado ou natureza do objeto apreendido.
§5º No caso previsto no parágrafo anterior, transcorrido o prazo estipulado, após as formalidades legais, essas mercadorias serão doadas, a critério da Administração, hospitais, escolas e entidades de assistência social, ou inutilizadas. (Art. 179, §1º - Código Tributário Municipal)
§6º O Município não se responsabilizará pela deterioração da coisa apreendida.
Art. 6° Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 10 de Julho de 2014.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Anexo I
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº. _____/ _____

DADOS DO NOTIFICADO			
Nome/Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			

Endereço:	
Bairro:	Atividade:
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Na fiscalização realizada no local descrito em _____ de _____ de _____, às ____:____ hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:	

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las perante o Setor de Tributação, no prazo de ___ (_____) dia(s) útil(eis), conforme autoriza o art. 14 do Código de Posturas, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO
Nome: CASSIANO TOSSIN DOS SANTOS
Assinatura/Carimbo: Caxambu do Sul/SC, _____/ _____ /_____
RECEBIDO POR

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Assinatura:	( ) CERTIFICO que recusou -se a assinar a autuação em: ___/___/ _____ Assinatura/Carimbo:
RECEBI EM, ____/____/ _____	TESTEMUNHAS: _____ Assinatura: _____ Nome/R.G. _____ Assinatura: _____ Nome/R.G

Anexo II
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____/ _____

DADOS DO AUTUADO			
Nome/Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
CPF/CNPJ:	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço:	
Bairro:	Atividade:
Data da Notificação:	Notificação n° _____ /_____
PENALIDADES APLICADAS	
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação supracitada não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:	

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES
DETERMINAÇÕES
Informamos ao autuado que, no PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS a partir da data de sua ciência, poderá APRESENTAR DEFESA junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO
Nome: CASSIANO TOSSIN DOS SANTOS
Assinatura/Carimbo: Caxambu do Sul/SC, _____/ _____ /_____
RECEBIDO POR

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Assinatura:	( ) CERTIFICO que recusou -se a assinar a autuação em: ___/___/ _____ Assinatura/Carimbo:
RECEBI EM, ____/____/ _____	TESTEMUNHAS: Assinatura: _____ _____ _____ Nome/R.G. Assinatura: _____ _____ _____ Nome/R.G.

Anexo III - Frente
AUTO DE APREENSÃO Nº _____ /2014
IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE FISCAL E LOCAL DA APREENSÃO

Nome: Matrícula:

Local da Apreensão:

Data: / / Hora:

Descrição da Mercadoria:

MOTIVO DA APREENSÃO

( ) Ambulante não licenciado - art.91,§2º CTM e 178, 772/95 ( ) Licença

não atualizada - art. 92 e 94,§1º CTM

( ) Mercadoria diversa da constante na Licença concedida - art.180, I, 772/95

( ) Recusar exibir nota fiscal das mercadoria - art. 164, §3º, CTM

( )Outros (especificar):

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome:

Nº da Licença: Validade:

Mercadoria Principal:

INTIMAÇÃO

Fica o Sr. , portador do CPF

e do RG , residente à Rua N°

Município , UF , intimado à recolher os créditos decorrentes do presente AUTO DE

APREENSÃO, no prazo de 24 horas (bens perecíveis) e 10 dias (bens não perecíveis), sob pena dos bens serem leiloados ou doados conforme art. 179 da Lei 733/93 (C.T.M.) e art.11, da Lei 772/95 e Decreto 114/2014.

1ª Via Entregue ao Interessado ( ) Sim ( ) Não

Assinatura do infrator
( ) CERTIFICO que recusou-se a
assinar o termo.
Assinatura/Carimbo:

TERTEMUNHAS
1 - Nome: _____ Ass. _____
2 - Nome: _____ Ass. _____

Os bens apreendidos permanecerão sob a responsabilidade do MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL, com sede à Rua Índio Condá, 55, que poderá nomear um FIEL DEPOSÍTARIO, que desde já se obriga à devolvê-los assim que devidamente notificado e a mantê-los em bom estado de conservação, não podendo deles usufruir, vendê-los, emprestá-los, ou confiá-los à terceiros, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

Anexo III - Verso

FIEL DEPOSITÁRIO
Nome ou Razão Social: _____
_____
End.: _____
_____

CNPJ ou CPF _____ INSC. EST. ou RG
_____
Município _____
____ UF _____

Ass.do Fiel Depositário

Decreto 115/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
DECRETO Nº 000115/14 de 10 de Julho de 2014
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de CAXAMBU DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº
001296/13 de 8 de Novembro de 2013.
DECRETA :

Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 67.578,39 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.03 - Departamento de Esportes	
04.03.27.812.0007.2.016- 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 04.01 - Departamento de Educação	17.578,39
04.01.12.361.0006.2.010- 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.01 - Departamento de Educação	
04.01.12.361.0006.2.010- 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 04.03 - Departamento de Esportes	50.000,00
04.03.27.812.0007.2.016- 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	17.578,39

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2014
VILMAR FOPPA
PREFEITO

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 261 de 10.07.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 261/2014

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 60 (sessenta) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor do servidor, ANDRÉ SEBOLD, matricula n° 107101, licença pelo período de 15(quinze) dias, a contar de 07.07.2014, para tratamento de saúde conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração, e prorrogar pelo prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 22/07/2014, remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
10 de julho de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial Nº 33/Pmcs/2014 (Registro de Preços)

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N(. 33/PMCS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/PMCS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão Presencial nº. 33/PMCS/2014, que objetiva o registro de preços de Recompositor de Pista, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos) no Município de Cocal do Sul. A abertura do Pregão será as 09h00min do dia 24 de julho de 2014. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 10 de julho de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

Aviso Pregão Presencial Nº 34/Pmcs/2014 (Registro de Preços)

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N(. 34/PMCS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/PMCS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão Presencial nº. 34/PMCS/2014, que objetiva o registro de preços de LIXEIRAS METÁLICAS, no atendimento ao Município de Cocal do Sul. A abertura do Pregão será as 14h00min do dia 24 de julho de 2014. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 10 de julho de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Edital de Notificação Convênio - FMAS/Igd-Bf 2ª Parcela 2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 2.815,31 (dois mil, oitocentos e quinze reais e trinta e um centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 08 de julho de 2014.
Lauri Garbossa
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação Convênio - FMAS/Pvb-Scfv 2ª Parcela 2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS/PVB-SCFV, repasse no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), referente programa Fortalecimento de Vínculos.

Concórdia SC, 08 de julho de 2014.
Lauri Garbossa
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 18/2014- Fmec

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA Nº 18/2014, DE 08 DE JULHO DE 2014.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de julho de 2014, ao servidor ALAOR VENDRUSCOLO, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.
VILMAR ANTÔNIO BENTZ
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Edital de Notificação Nº 27/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2014
Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Contrato nº 786732/2013 - Ministério das Cidades/Emenda Parlamentar - recapeamento de diversas ruas, no valor de R$ 370.175,00 (trezentos e setenta mil, cento e setenta e cinco reais).

Concórdia SC, 09 de julho de 2014
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Resolução Ca/Iprecon Nº 2/2014

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
RESOLUÇÃO CA/IPRECON Nº 2/2014, DE 8 DE JULHO DE 2014.
O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto na Lei nº 3.501, de 12 de novembro de 2003 e no Decreto nº 4.719, de 28 de novembro de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, como mecanismo complementar à Lei nº 3.501, de 12 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 4.719, de 28 de novembro de 2003.

Art. 2º A Ouvidoria do IPRECON tem como atribuição o atendimento das reclamações formuladas pelos servidores, segurados ou não do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cidadãos, de forma individual ou coletiva, por empresas ou entidades, relativamente aos serviços prestados pela Autarquia Municipal.

Parágrafo único. As reclamações poderão ser formuladas diretamente na sede do IPRECON ou através do link Ouvidoria no sítio do Instituto, qual seja: www.iprecon.sc.gov.br.

Art. 3º O atendimento de que trata o art. 2º desta Resolução recairá sobre as reclamações de mau atendimento, no tocante às decisões, omissões, atos e recomendações por parte do agente público, cujo teor refira-se a:

I - decisão, ato ou recomendação contrários à lei;

II - decisão, ato ou recomendação que, apesar de legal, seja injusto, arbitrário, discriminatório, negligente, abusivo ou opressivo;

III - recusa em dar explicações sobre sua decisão, ato ou recomendação.

Parágrafo único. A reclamação também poderá versar sobre crítica, elogio, sugestão ou informação.

Art. 4º O atendimento efetuado pela Ouvidoria será gratuito e as reclamações deverão ser formuladas por escrito e somente pelo interessado diretamente afetado.

Parágrafo único. O reclamante poderá exigir da Ouvidoria que sua identidade seja mantida em sigilo.

Art. 5º O atendimento não sofrerá quaisquer restrições relativas a sexo, raça, religião, opção sexual, convicção política ou ideológica, condição socioeconômica, nacionalidade, idade ou local de residência no Município.

Art. 6º As reclamações serão analisadas pelo servidor responsável, que deverá:

I - acolher a reclamação, em conformidade com o art. 2º desta Resolução;

II - encaminhar a reclamação à Diretoria Executiva do IPRECON, obedecendo preferencialmente a ordem da data do protocolo;

III - adotar as providências determinadas pela Diretoria Executiva e comunicar ao interessado o resultado de seus estudos, investigações e sugestões.

Art. 7º As matérias de competência da Ouvidoria Pública Municipal serão a ela encaminhadas para a adoção dos procedimentos descritos no Decreto nº 4.719/2003.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, SC, 8 de julho de 2014.
ADEMIR PAULO KLEIN
Presidente do Conselho Administrativo
do IPRECON

LUCILENE LOURDES DAL
PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

ELIANE BEATRIZ BALSAN CAMILLO
Conselheira

DERCELI MARIA BISOLO ALLIEVI
Conselheira

NAIR BELLAVER ROSSI
Conselheira

MARAISE FATIMA DE MARCO
Conselheira

ZENITE TEREZINHA MICHELON FARINA
Conselheira

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 87/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2014 - PMC

Objeto: Contratação de serviços especializados de Assessoria, Consultoria e Auditoria Técnica para o Sistema de Assistência á Saúde dos Servidores Municipais de Concórdia- SEMAS, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 25/07/2014.

Abertura: dia 30/07/2014 às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 10 de julho de 2014.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 319/2014

DECRETO N. 319, DE 07 DE JULHO DE 2014
"DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA RESPONDER COMO CONTADORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Designa a Servidora Municipal, Sra. SOLANGE M. D. LANZARIN, ocupante do cargo de Assessora de Administração e Planejamento, para responder cumulativamente com suas funções, durante o período em que a titular estiver de férias, pelas atividades de contadora do município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de julho de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Decreto N. 320/2014

DECRETO Nº 320, DE 07 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001:

DECRETA

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, Sra. KELY CRISTINA RANZAN, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 01 (um) dia de licença para acompanhamento de tratamento de saúde de membro da família, de acordo com o atestado médico em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 07 de julho de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 321/2014

DECRETO Nº 321/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1075/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no presente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) que serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.030 - Manutenção das Ações e Projetos da Secr. de Adm., Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação: 339000 - 06
Fonte de Recursos: 01.02 - Ordinários - R$ 33.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 07 de julho de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 322/2014

DECRETO Nº 322, DE 08 DE JULHO DE 2014
"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR A AUTORIA DE ATOS IRREGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, com fulcro no artigo 117 da Lei Complementar n° 18/2001 combinado com o disposto nos artigos 125 da mesma norma e demais disposições legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar a autoria dos fatos relatados pelo Sr. Alberto Gonçalves Dantas, arrematante do lote 12 do leilão n 01/2014 do Município de Cordilheira Alta/SC, e constatados pela Comissão de Avaliação de Bens do município, no qual atestam que posteriormente ao início do leilão ocorreram violações à máquina Retroescavadeira CASE 580L, 2006, série HHE0010078 (lote n. 12 do Leilão n. 01/2014 do município de Cordilheira Alta/SC), causando, por este motivo, o cancelamento do lote e a restituição do valor pago pelo arrematante.

Art. 2º Ficam designados os servidores VALDINEI GARBOZZA (matrícula n. 618001), Kely Cristina Ranzan (matrícula n. 194701) e DIRCEU CESAR GUOLLO (matrícula 27702), estatutários e estáveis no serviço público, para comporem a referida Comissão, a ser presidida pelo primeiro.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos da sindicância, devendo emitir relatório conclusivo e remeter os autos ao Prefeito Municipal.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Cordilheira Alta, SC, 08 de julho de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Decreto N. 323/2014

DECRETO Nº 323, DE 08 DE JULHO DE 2014
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Sr. JOÃO LEMES DE MORAIS, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 19/02/2013 a 18/02/2014, que serão gozadas a partir de 04/08/2014.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de julho de 2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de julho de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JOÃO LEMES DE MORAIS Ciente em:____/____/2014

Decreto N. 324/2014

DECRETO Nº 324, DE 09 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, Sra. LUANA PAULA MORESCHO, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de julho de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Extrato do Contrato Adm N. 53/2014

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 053/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.
CONTRATADA: BRITTER RODOVIAS LTDA

Objeto: O objeto da presente Contrato consiste EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE PARTE DA RODOVIA EMCA-005 ACESSO ENTRE FERNANDO MACHADO E LINHA BENTO, NUMA EXTENSAO DE 1.980 METROS, E ÁREA TOTAL DE 11.880 M², SENDO QUE O ASFALTO SERÁ SOBRE PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EXESTENTE, COM RECURSOS DO CONVENIO 2014TR001809, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA.

Valor: R$ 339.071,70 (trezentos e trinta e nove mil setenta e um reais e setenta centavos).

Recursos: Projeto Atividade n. 1.018.

Modalidade de Aplicação n. 449000.

Signatários: Alceu Mazzioni e Evandro Baldissera.

Cordilheira Alta, SC, em 25 de junho de 2014.

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº 140, de 30 de Junho de 2014.

DECRETO Nº 140, DE 30 DE JUNHO DE 2014.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelas Leis Municipais L.S. Nº 078/96 de 24/09/1996, V.P. Nº 139/99, e pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2012/2014, composto dos seguintes membros:
1 - DA ESFERA GOVERNAMENTAL:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular - Dinaura Dall'Acqua;
- Suplente -Katia ramos do Amaral;

- II - Secretaria de Saúde:
- Titular - Maristela Welchen:
- Suplente - Valderes Karacek;

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
- Titular - Marines Bento;
- Suplente - Roselaine Lucia Retore Ravarena;

IV - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:
- Titular - Elean José Balastrelli;
- Suplente - Claudemir Mores;

V - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
- Titular - Geneci da Costa Pertussatti;
- Suplente - Lais Cristina Scariotto;

2 - DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL:
I - Representante do Grupo de Idoso:
- Titular - Jandira Libera Guidini;
- Suplente - Laurentina Turmina;

II - Representantes da Educação Especial - APAE:
- Titular - Lorete Zanco Mores;
- Suplente - Raqueli de Oliveira Dias da Silva;

III - Representantes da APP Estadual:
- Titular - Jocemara de Lurdes Manera Balastrelli;
- Suplente - Lorete M. B. Favretto;

IV - Representantes dos Clube de Mães:
- Titular - Lorizete Terezinha Zanco Mores;
- Suplente - Neli Bregalda Reginatto;

V- Representantes da Igreja Católica:
- Titular - Arlete Previatti;
- Suplente - Leonilda Paludo Favretto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 044 de 01 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, SC,
em 30 de junho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº. 141 de 30 de Junho de 2014.

DECRETO Nº. 141 DE 30 DE JUNHO DE 2014.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal Daiane Nara Belatto, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora de Secretaria, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 01 de julho de 2014, conforme requerimento protocolado sob nº 620 do dia 30/06/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 30 de junho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº. 142 de 01 de Julho de 2014.

DECRETO Nº. 142 DE 01 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, e pela Lei Complementar nº034 de 27 de agosto de 2013, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, regida pela Lei Complementar Municipal Nº 034 de 27 de agosto de 2013- Dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargo e vencimento do pessoal do poder executivo do município de Coronel Martins/SC, a partir de 01 de julho de 2014.

NOME	CARGO
Neuza Ap. Dutra Freitas Bazzi	Assessora de Secretaria

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 01 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 143, de 01 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 143, DE 01 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de processo seletivo 001/2014.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados temporariamente através do edital de processo seletivo 001/2014, os servidores abaixo relacionados, iniciando as atividades em 01/07/2014 até 19/12/2014, podendo ocorrer a rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
ROGERIO CARLOS PREVIATTI	MONITOR DE VIOLÃO	30HS
ABEL DA SILVA DEBASTIANI	PROFESSOR ÁREA III	20HS
LEDIANE MARIN TOIGO	PROFESSOR ÁREA III	40HS
GILBERTO PEREIRA MARTINS	PROFESSOR ÁREA III	40HS
DAIANE NARA BELATTO	PROFESSOR ÁREA III	20HS
LORECI MARIA GARBIN POZZER	PROFESSOR ÁREA III - ARTES	40HS
CARLA RAVARENA	PROFESSOR ÁREA III - ARTES	20HS
MARISA SZCZEPANSKI BETT	PROFESSOR ÁREA III - CIÊNCIA	20HS
DIEGO MARMENTINI	PROFESSOR ÁREA IV - INFORMATICA	20HS
ADRIANA SALETE M. BURATO	PROFESSOR ÁREA V- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20HS
RAQUELI DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA	PROFESSOR ÁREA V- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20HS
LORETE ZANCO MORES	PROFESSOR ÁREA V- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20HS
MARIA IZABEL BORGES	PROFESSOR ÁREA V- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20HS
VANDRA CECATTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	20HS
ANA POMIECINKI GUIMARAES	PROFESSOR ÁREA II- SERIES /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20HS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 01 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº. 144 de 01 de Julho de 2014.

DECRETO Nº. 144 DE 01 DE JULHO DE 2014.
ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE A COPA DO MUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VI e XL do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o horário de trabalho dos servidores públicos municipais das Secretarias e Departamentos da administração municipal com relação à participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, no dia 04 de julho de 2014 das 07:00hs as 13:00hs.

Art. 2º Na Secretaria Municipal de Educação, o atendimento será das 07:00hs as 13:00hs, sendo que a aula pela parte da manhã será em horário normal das 07:40hs as 11:40hs.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 01 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretaria De Administração, Planejamento e Finanças

Decreto Nº. 145 de 02 de Julho de 2014.

DECRETO Nº. 145 DE 02 DE JULHO DE 2014.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal Aline Spricigo, ocupante do Cargo de Estagiária, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 02 de julho de 2014, conforme requerimento protocolado sob nº 621 do dia 02/07/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 02 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº. 146 de 07 de Julho de 2014.

DECRETO Nº. 146 DE 07 DE JULHO DE 2014.
ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE A COPA DO MUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VI e XL do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o horário de trabalho dos servidores públicos municipais das Secretarias e Departamentos da administração municipal com relação à participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, no dia 08 de julho de 2014 das 07:00hs as 13:00hs.

Art. 2º Na Secretaria Municipal de Educação, o atendimento será das 07:00hs as 13:00hs, sendo que a aula pela parte da manhã será em horário normal das 07:40hs as 11:40hs.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 07 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretaria De Administração, Planejamento e Finanças

Decreto Nº. 147 de 07 de Julho de 2014.

DECRETO Nº. 147 DE 07 DE JULHO DE 2014.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal Queila Elis Mariani, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora Geral de Escola, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 09 de julho de 2014, conforme requerimento protocolado sob nº 625 do dia 07/07/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 07 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº. 148 de 08 de Julho de 2014.

DECRETO Nº. 148 DE 08 DE JULHO DE 2014.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º O Servidor Público Municipal Cleiton André Fenes da Silva, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 09 de julho de 2014, conforme requerimento protocolado sob nº 626 do dia 08/07/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 08 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 149, de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 149, DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2014, de 21 de março de 2014), a Sra. ANA CRISTINA PIRES DA SILVA, para exercer o Cargo de PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - com carga horaria de 40hs semanais, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 039 de 03 de dezembro de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 150, de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 150, DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2014, de 21 de março de 2014), a Sra. CARLA RAVARENA, para exercer o Cargo de PROFESSOR IV - ARTES, ÁREA III, com carga horaria de 20hs semanais, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 039 de 03 de dezembro de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 151, de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 151, DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2014, de 21 de março de 2014), a Sra. GENOEVA LURDES MACULAR, para exercer o Cargo de PROFESSOR IV - GEOGRAFIA, ÁREA III - com carga horaria de 10hs semanais, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 039 de 03 de dezembro de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 152, de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 152, DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2014, de 21 de março de 2014), a Sra. QUEILA ELIS MARIANI, para exercer o Cargo de PROFESSOR IV- HISTÓRIA, ÁREA III - com carga horaria de 10hs semanais, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 039 de 03 de dezembro de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 153, de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 153, DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2014, de 21 de março de 2014), a Sra. RAQUELI DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA, para exercer o Cargo de PROFESSOR ÁREA V - EDUCAÇÃO ESPECIAL - com carga horaria de 20hs semanais, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 039 de 03 de dezembro de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 154, de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 154, DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 06 de novembro de 2013), o Sr. ABEL DA SILVA DEBASTIANI, para exercer o Cargo de MONITOR DESPORTIVO - 20H, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo I Grupo 5 - Técnico Cientifico - TEC, da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 155, de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 155, DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 06 de novembro de 2013), o Sr. ANDRÉ LUIZ ZEVIESCKI, para exercer o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS - 40H, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo I Grupo 2 - serviços Operacionais - SOP, da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 156, de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 156, DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 06 de novembro de 2013), o Sr. CLEITON ANDRE FENES DA SILVA, para exercer o Cargo de VIGIA - 40H, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo I Grupo 1 - Serviços Gerais - SEG, da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 157, de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 157, DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 06 de novembro de 2013), o Sr. FABIANO REGINATTO, para exercer o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS - 40H, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo I Grupo 2 - serviços Operacionais - SOP, da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 158, de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 158, DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 06 de novembro de 2013), o Sr. JEAN CARLOS DA SILVA, para exercer o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS - 40H, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo I Grupo 2 - serviços Operacionais - SOP, da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 159, de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 159, DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 06 de novembro de 2013), o Sr. JEFERSON ALCEU DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40H, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo I Grupo 1 - Serviços Gerais - SEG, da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 160, de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 160, DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 06 de novembro de 2013), o Sr. SIDEMAR CRUZ SANTETTI, para exercer o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS - 40H, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo I Grupo 2 - serviços Operacionais - SOP, da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 161, de 09 de Julho de 2014

DECRETO Nº 161, DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 06 de novembro de 2013), o Sr. VINISSIUS BELATTO, para exercer o Cargo de MOTORISTA - 40H, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo I Grupo 2 - Serviços Operacionais - SOP, da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 162, de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 162, DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 06 de novembro de 2013), a Sra. MARLENE BRANDALIZE, para exercer o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40H, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo I Grupo 1 - Serviços Gerais - SEG, da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 163, de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 163, DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 06 de novembro de 2013), a Sra. RAFAELA NISZCZAK DOS SANTOS MARCONSONI, para exercer o Cargo de FARMACÊUTICA - 40H, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo I Grupo 5 - Técnico Cientifico - TEC, da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 164, de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 164, DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 06 de novembro de 2013), o Sr. VINICIUS SMANIOTTO, para exercer o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40H, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo I Grupo 2 - Serviços Operacionais - SOP, da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 165, de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 165, DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 06 de novembro de 2013), a Sra. DAMARIS DEVISE, para exercer o Cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - 40H, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo I Grupo 5 - Técnico Cientifico - TEC, da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº. 166 de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº. 166 DE 09 DE JULHO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2014 e art. 7º, I, da Lei Orçamentária Anual nº. 614 de 03/12/2013;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 274.672,22 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) na seguinte Programação de despesa:

05.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
15.451.0035.1.031 Pavimentação de Ruas e Passeios				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	84	01.0024	274.672,22

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos na ordem de R$ 274.672,22 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) do Excesso de Arrecadação do Convênio nº. 2014TR386 celebrado entre o Município de Coronel Martins e o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamento e Finanças

Decreto Nº. 167 de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº. 167 DE 09 DE JULHO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2014 e art. 7º, I, da Lei Orçamentária Anual nº. 614 de 03/12/2013;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil, cento e dez reais) na seguinte Programação de despesa:

04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12.368.0031.2.026 Manutenção da Educação Básica				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	85	01.0062	25.110,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos na ordem de R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil, cento e dez reais) do Excesso de Arrecadação do Convênio nº. 55742/2014 celebrado entre o Município de Coronel Martins e o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamento e Finanças

Decreto Nº. 168 de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº. 168 DE 09 DE JULHO DE 2014.
REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, deferidas pelo Artigo 94, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

REVOGAR:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 139 de 23 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças.

Decreto Nº. 169, de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº. 169, DE 09 DE JULHO DE 2014.
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o servidor Público Municipal senhor Jones Lemes Da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 170, de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 170, DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a aprovação, sanção e publicação da Lei Complementar Municipal n. 39/2013, de 03 de dezembro de 2013, que estabeleceu novo quadro de cargos de provimento em comissão.

DECRETA:
Art. 1º A servidora publica Queila Elis Mariani fica nomeada para o respectivo Cargo de provimento em Comissão constate no anexo V, de Diretora Geral de Escola de Ensino Fundamental, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário com contribuição para o Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei Complementar Municipal 39/2013, de 03 de dezembro de 2013, optando pelo vencimento do cargo em comissão nos termos do artigo nº. 83 da lei citada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições me contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária de Administração Planejamento e Finanças

Decreto Nº. 171 de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº. 171 DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, e pela Lei Complementar nº034 de 27 de agosto de 2013, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, regida pela Lei Complementar Municipal Nº 034 de 27 de agosto de 2013- Dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargo e vencimento do pessoal do poder executivo do município de Coronel Martins/SC, a partir de 07 de julho de 2014.

NOME	CARGO
Beatris Bandeira	Assessora de Secretaria

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Portaria Nº 112 de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 112 DE 01 DE JULHO DE 2014.
PROMOVE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA Á APAE.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, da Lei Orgânica do Município, 2ª edição - 2005 - Consolidada, e pela Lei Complementar Municipal Nº 026 de 21/12/2009;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º. Fica a Senhora Lorete Zanco Mores, Servidora pública municipal, ocupante do Cargo ACT de Professor de Educação Especial, designada cedida para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Ana Claudia de Oliveira Dias , do Município de Coronel Martins/SC, a partir do mês de julho de 2014 até 19 de dezembro de 2014, com ônus integral para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 01 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Portaria Nº. 113, de 02 Julho de 2014.

PORTARIA Nº. 113, DE 02 JULHO DE 2014.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal, Senhor Idacir Francisco Zanco ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 02 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 082 de 16 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 02 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº. 114 de 02 Julho de 2014.

PORTARIA Nº. 114 DE 02 JULHO DE 2014.
REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DO SERVIDOR QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

REQUISITA:

Art. 1º O retorno do Servidor, Sr. Avenir Cecatto, ocupante do Cargo de efetivo de Vigia, no dia 05 de julho de 2014 em virtude da falta de profissional Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Anote-se em sua ficha funcional o direito ao gozo do saldo de Férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 02 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária de Administração, Planejamentos e Finanças

Portaria Nº. 115 de 07 Julho de 2014.

PORTARIA Nº. 115 DE 07 JULHO DE 2014.
REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DO SERVIDOR QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

REQUISITA:

Art. 1º O retorno do Servidor, Sr. Gilson Eduardo Pahl, ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, a partir do dia 07 de julho de 2014, em virtude da falta de profissional junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único - Anote-se em sua ficha funcional o direito ao gozo do saldo da Licença Prêmio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 07 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária de Administração, Planejamentos e Finanças

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL MARTINS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.347.798,78	0,00
Pessoal Ativo	4.071.065,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	225.733,60	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	51.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.630,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.630,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.346.168,78**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**4.346.168,78**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**10.196.300,19**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**42,62**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**5.506.002,10**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**5.230.702,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**4.955.401,89**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Coronel Martins, 10/07/2014

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

Orçamentos Fiscal E da Seguridade Social

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZAD		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.133.800,00**	**10.133.800,00**	**2.916.523,49**	**28,78**	**6**
RECEITAS CORRENTES	**9.633.800,00**	**9.633.800,00**	**1.708.492,92**	**17,73**	**5**
RECEITA TRIBUTÁRIA	199.500,00	199.500,00	16.688,39	8,37	
IMPOSTOS	148.000,00	148.000,00	13.044,84	8,81	
TAXAS	27.500,00	27.500,00	2.705,88	9,84	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	24.000,00	24.000,00	937,67	3,91	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	21.600,00	21.600,00	2.568,79	11,89	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	21.600,00	21.600,00	2.568,79	11,89	
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	1.030,00	103,00	
Outras Receitas Agropecuárias	1.000,00	1.000,00	1.030,00	103,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	61.000,00	61.000,00	5.463,59	8,96	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.252.000,00	9.252.000,00	1.671.759,53	18,07	4
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.157.000,00	9.157.000,00	1.494.141,13	16,32	4
Transf. de Conv.	95.000,00	95.000,00	177.618,40	186,97	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.700,00	86.700,00	10.982,62	12,67	
Multas e Juros de Mora	19.100,00	19.100,00	1.755,84	9,19	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	712,90	23,76	
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	16.600,00	16.600,00	3.429,20	20,66	
RECEITAS DIVERSAS	48.000,00	48.000,00	5.084,68	10,59	
RECEITAS DE CAPITAL	**500.000,00**	**500.000,00**	**1.208.030,57**	**241,61**	**1**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	100,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	500.000,00	500.000,00	500.000,00	100,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	708.030,57	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	708.030,57	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.133.800,00**	**10.133.800,00**	**2.916.523,49**	**28,78**	**6**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZAD		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.133.800,00**	**10.133.800,00**	**2.916.523,49**	**28,78**	**6**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.133.800,00	10.133.800,00	2.916.523,49	28,78	6
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	8.598,26	—	—	
Superávit Financeiro	—	8.598,26	—	—	
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESA
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII	**9.633.800,00**	**1.626.394,67**	**11.260.194,67**	**2.764.229,13**	**7.370.288,43**	**2.101.834,19**
DESPESAS CORRENTES	**9.175.900,00**	**286.474,13**	**9.462.374,13**	**1.514.320,73**	**6.029.645,39**	**1.789.161,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.522.000,00	206.078,48	4.728.078,48	961.414,89	2.496.787,07	967.863,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	2.140,86	44.741,18	2.140,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.593.900,00	80.395,65	4.674.295,65	550.764,98	3.488.117,14	819.157,60
DESPESAS DE CAPITAL	**451.900,00**	**1.339.920,54**	**1.791.820,54**	**1.249.908,40**	**1.340.643,04**	**312.672,46**
INVESTIMENTOS	391.900,00	1.339.920,54	1.731.820,54	1.249.908,40	1.329.732,40	312.672,46
AMORTIZACAO DA DIVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	10.910,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**9.633.800,00**	**1.626.394,67**	**11.260.194,67**	**2.764.229,13**	**7.370.288,43**	**2.101.834,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESA
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**9.633.800,00**	**1.626.394,67**	**11.260.194,67**	**2.764.229,13**	**7.370.288,43**	**2.101.834,19**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.633.800,00	1.626.394,67	11.260.194,67	2.764.229,13	7.370.288,43	2.101.834,19

FONTE:

Coronel Martins, 10/07/2014

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

Orçamentos Fiscal E da Seguridade Social

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**83.698,83**	**581.880,39**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	83.698,83	581.880,39	0,00
Interna	83.698,83	581.880,39	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**227.205,65**	**1.166.711,43**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	298.352,49	1.710.436,16	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.507,28	943,75	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	72.654,12	544.668,48	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-143.506,82**	**-584.831,04**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.434.895,80**	**10.196.300,19**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,89%**	**5,71%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-1,52%**	**-5,74%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**11.321.874,96**	**12.235.560,23**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**10.189.687,46**	**11.012.004,21**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	83.698,83	581.880,39	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	83.698,83	81.880,39	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	83.698,83	81.880,39	0,00
Previdenciárias	83.698,83	81.880,39	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	500.000,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	22.388,64	61.742,37	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	227.780,00	1.996.523,50	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Coronel Martins, 10/07/2014

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

FONTE:

Orçamentos Fiscal E da Seguridade

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO OR
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDAD
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUN

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.633.800,00	11.260.194,67	2.764.229,13	7.370.288,43	
Legislativa	535.000,00	535.000,00	56.872,50	273.101,56	75.846
Ação Legislativa	535.000,00	535.000,00	56.872,50	273.101,56	
Administração	1.552.000,00	1.784.281,10	327.035,50	1.269.198,34	409.386
Administração Geral	1.552.000,00	1.784.281,10	327.035,50	1.269.198,34	
Segurança Pública	20.000,00	11.000,00	1.157,11	8.949,27	2.126
Policiamento	10.000,00	10.000,00	278,16	8.070,32	
Defesa Civil	10.000,00	1.000,00	878,95	878,95	878
Assistência Social	397.600,00	397.600,00	83.008,06	195.002,93	77.96
Assistência à Criança e ao Adolescente	61.000,00	61.000,00	16.806,21	40.104,21	16.806
Assistência Comunitária	336.600,00	336.600,00	66.201,85	154.898,72	
Saúde	2.545.000,00	2.545.000,00	440.081,69	1.591.907,15	472.864
Atenção Básica	2.448.200,00	2.448.200,00	408.465,19	1.524.238,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.500,00	11.500,00	5.675,74	5.675,74	5.675
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	1.200,00	1.200,00	
Vigilância Epidemiológica	16.300,00	16.300,00	5.472,07	7.074,41	5.807
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	19.268,69	53.718,80	
Educação	1.732.000,00	2.382.460,05	942.072,52	1.682.491,57	538.154
Ensino Fundamental	40.000,00	518.861,79	497.861,79	497.861,79	
Ensino Médio	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0
Educação Básica	1.672.000,00	1.863.598,26	444.210,73	1.184.629,78	
Urbanismo	170.000,00	125.000,00	0,00	76.764,00	19.106
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	112.000,00	112.000,00	0,00	72.520,00	19.106
Transporte Rodoviário	8.000,00	8.000,00	0,00	4.244,00	
Habitação	40.000,00	46.000,00	36.365,39	36.365,39	36.365
Habitação Urbana	40.000,00	46.000,00	36.365,39	36.365,39	
Saneamento	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	886.000,00	1.113.655,00	159.883,83	578.831,09	190.167
Abastecimento	20.000,00	70.000,00	0,00	50.000,00	

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃ

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.633.800,00	11.260.194,67	2.764.229,13	7.370.288,43	2.101.834,19	5.
Agricultura	886.000,00	1.113.655,00	159.883,83	578.831,09	190.167,20	5
Extensão Rural	570.000,00	747.655,00	89.038,47	295.189,94	91.229,96	
Promoção da Produção Agropecuária	296.000,00	296.000,00	70.845,36	233.641,15	98.937,24	
Transporte	1.310.200,00	1.910.198,52	713.517,07	1.354.477,74	263.954,04	7
Transporte Rodoviário	1.310.200,00	1.910.198,52	713.517,07	1.354.477,74	263.954,04	
Desporto e Lazer	176.000,00	152.000,00	109,67	151.719,62	1.580,16	1
Desporto Comunitário	176.000,00	152.000,00	109,67	151.719,62	1.580,16	
Encargos Especiais	252.000,00	252.000,00	4.125,79	151.479,77	14.315,11	
Outros Encargos Especiais	252.000,00	252.000,00	4.125,79	151.479,77	14.315,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	9.633.800,00	11.260.194,67	2.764.229,13	7.370.288,43	2.101.834,19	5.

FONTE:

Coronel Martins, 10/07/2014

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão uti abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Orçamentos Fiscal E da Seguridade Social

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**9.434.895,80**	**10.196.300,19**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.075.677,08**	**2.243.186,04**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**1.868.109,37**	**2.018.867,44**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Coronel Martins, 10/07/2014

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

Orçamentos Fiscal E da Seguridade Social

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES									
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/201
RECEITAS CORRENTES (I)	**783.410,14**	**817.201,09**	**981.588,99**	**798.755,85**	**952.750,10**	**1.644.598,16**	**952.874,15**	**1.225.093,64**	**1.028.591,03**	**713.**
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.495,21	5.427,91	5.665,23	2.669,55	9.714,21	59.376,58	1.803,45	3.742,68	11.153,25	1.
I.P.T.U.	20.326,29	3.801,35	2.131,73	1.883,58	673,00	622,46	0,00	0,00	0,00	
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.250,79	0,00	0,00	0,00	
I.S.S.	4.485,27	309,41	194,77	476,39	8.552,82	18.297,03	835,27	349,09	382,99	
I.T.B.I.	1.574,00	1.002,18	3.206,18	304,00	432,00	0,00	968,18	904,00	526,00	
Outras Receitas Tributárias	109,65	314,97	132,55	5,58	56,39	206,30	0,00	2.489,59	10.244,26	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.417,98	109,56	90,57	4.
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	6.739,62	2.609,87	3.097,76	2.497,12	5.115,24	47.741,31	1.603,17	2.520,72	9.483,21	2.
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	715.364,38	802.901,73	850.221,33	783.516,70	927.996,69	1.264.780,70	927.024,86	1.041.286,74	801.435,12	1.035.
Cota-Parte do F.P.M.	325.915,82	426.938,98	354.369,85	352.725,75	490.697,40	740.091,40	482.750,16	635.615,76	377.179,84	430.
Cota-Parte do I.C.M.S.	266.868,83	228.816,80	242.051,58	235.416,91	261.836,53	353.656,28	258.233,24	245.030,29	247.008,31	241.
Cota-Parte do I.P.V.A.	9.679,42	8.266,36	10.204,85	19.478,37	3.928,43	3.434,97	5.684,72	7.575,56	7.854,86	10.
Cota-Parte do ITR.	0,00	25,99	2.319,08	1.603,11	0,00	0,00	10,25	0,00	41,71	
Outras Transferências Correntes	49.770,05	72.689,08	175.304,69	118.263,13	96.586,60	93.401,22	102.362,43	83.240,19	103.077,98	285
Transferências da LC 61/1989	2.789,24	3.157,75	2.719,66	2.906,88	3.224,49	2.845,32	3.244,41	2.747,44	2.684,11	2.
Transferências da LC 87/1996	1.069,12	1.072,52	1.071,83	1.072,14	1.072,11	1.070,92	1.069,28	1.073,20	1,24	1.
Transferências do FUNDEB	59.271,90	61.934,25	62.179,79	52.050,41	70.651,13	70.280,59	73.670,37	66.004,30	63.587,07	64.
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.810,93	6.261,58	122.604,67	10.072,48	9.923,96	272.699,57	20.024,69	177.433,94	206.428,88	-330.
DEDUÇÕES (II)	**120.706,44**	**132.585,37**	**121.129,66**	**119.836,51**	**153.293,38**	**173.119,19**	**149.344,45**	**177.678,82**	**126.298,68**	**136.**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	120.706,44	132.585,37	121.129,66	119.836,51	153.293,38	173.119,19	149.344,45	177.678,82	126.298,68	136.
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**662.703,70**	**684.615,72**	**860.459,33**	**678.919,34**	**799.456,72**	**1.471.478,97**	**803.529,70**	**1.047.414,82**	**902.292,35**	**576**

FONTE:

Coronel Martins, 10/07/2014

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

Orçamentos Fiscal E da Seguridade Social

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**500.000,00**	**500.000,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	500.000,00	500.000,00
Interna	500.000,00	500.000,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	500.000,00	500.000,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**10.196.300,19**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**500.000,00**	**4,90**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.631.408,03**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.468.267,23**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**713.741,01**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**500.000,00**	**4,90**

FONTE:

Coronel Martins, 10/07/2014

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

Orçamentos Fiscal E da Seguridade Social

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	83.698,83	81.880,39	581.880,39
DEDUÇÕES (II)	227.205,65	349.976,66	1.166.711,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	298.352,49	782.005,36	1.710.436,16
Demais Haveres Financeiros	1.507,28	792,89	943,75
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	72.654,12	432.821,59	544.668,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-143.506,82	-268.096,27	-584.831,04
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-143.506,82**	**-268.096,27**	**-584.831,04**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR	**-316.734,77**	**-441.324,22**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-185.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Coronel Martins, 10/07/2014

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

Demonstrativo do Resultado Primário

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**9.612.200,00**	**1.705.924,13**	**5.028.588,26**	**4.275.604,82**
Receita Tributária	199.500,00	16.688,39	34.758,40	41.262,65
I.P.T.U.	34.000,00	9.730,00	9.730,00	6.893,19
I.S.S.	50.000,00	2.144,84	4.358,04	7.754,25
I.T.B.I.	22.000,00	1.170,00	3.568,18	16.882,34
I.R.R.F.	42.000,00	0,00	638,57	0,00
Outras Receitas Tributárias	51.500,00	3.643,55	16.463,61	9.732,87
Receita de Contribuição	12.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	12.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	21.600,00	2.568,79	10.078,15	1.657,20
(-) Aplicações Financeiras	21.600,00	2.568,79	10.078,15	1.657,20
Transferências Correntes	9.252.000,00	1.671.759,53	4.887.148,62	4.164.128,43
F.P.M.	4.920.000,00	802.653,19	2.343.567,44	2.246.829,94
I.C.M.S.	2.360.000,00	396.565,94	1.190.604,03	1.057.521,73
Convênios	95.000,00	177.618,40	274.676,91	10.623,66
Outras Transferências Correntes	1.877.000,00	294.922,00	1.078.300,24	849.153,10
Demais Receitas Correntes	148.700,00	17.476,21	106.681,24	70.213,74
Dívida Ativa	16.600,00	3.429,20	19.981,09	1.081,11
Diversas Receitas Correntes	132.100,00	14.047,01	86.700,15	69.132,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**500.000,00**	**1.208.030,57**	**1.463.030,57**	**20.000,00**
Operações de Crédito (III)	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	708.030,57	963.030,57	20.000,00
Convênios	0,00	708.030,57	963.030,57	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**708.030,57**	**963.030,57**	**20.000,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.612.200,00**	**2.413.954,70**	**5.991.618,83**	**4.295.604,82**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**9.462.374,13**	**1.789.161,73**	**5.208.990,03**	**4.037.240,05**
Pessoal e Encargos Sociais	4.728.078,48	967.863,27	2.473.538,08	1.791.880,13
Juros e Encargos da Dívida (IX)	60.000,00	2.140,86	13.493,22	25.171,47
Outras Despesas Correntes	4.674.295,65	819.157,60	2.721.958,73	2.220.188,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**9.402.374,13**	**1.787.020,87**	**5.195.496,81**	**4.012.068,58**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.791.820,54**	**312.672,46**	**392.554,90**	**28.690,32**
Investimentos	1.731.820,54	312.672,46	390.736,46	23.235,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	60.000,00	0,00	1.818,44	5.455,32
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.731.820,54**	**312.672,46**	**390.736,46**	**23.235,00**

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**6.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**11.140.194,67**	**2.099.693,33**	**5.586.233,27**	**4.035.303,58**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.527.994,67**	**314.261,37**	**405.385,56**	**260.301,24**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	8.598,26	0,00
Superávit Financeiro	-	-	8.598,26	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**98.400,00**

FONTE:

Coronel Martins, 10/07/2014

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

Demonstrativo dos Restos A Pagar por Poder E Órgão

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PR		
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liqu
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.931,02	52.723,10	72.654,12	-	-	-	227.780,00	
EXECUTIVO								
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19.931,02	52.723,10	72.654,12	0,00	0,00	0,00	227.780,00	
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.780,00	
SECRETARIA MUNIC. DE ADMIN. PLANEJ E FINAN	0,00	19.607,84	19.607,84	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	0,00	19.086,89	19.086,89	0,00	0,00	0,00	0,00	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.130,73	1.130,73	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E	19.931,02	0,00	19.931,02	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. OBRAS E SERV.	0,00	7.565,92	7.565,92	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	0,00	5.331,72	5.331,72	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II):	**19.931,02**	**52.723,10**	**72.654,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**227.780,00**	

FONTE:

Coronel Martins, 10/07/2014

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

Demonstrativo das Receitas E Despesas com Manutenção E Desenvolvimento do Ensino - MDE

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	154.500,00	154.500,00	13.044,84	18.944,50	12,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	39.000,00	39.000,00	9.730,00	10.379,71	26,61
1.1.1- IPTU	34.000,00	34.000,00	9.730,00	9.730,00	28,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	35,54	3,55
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	504,49	16,82
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	109,68	10,97
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.000,00	22.000,00	1.170,00	3.568,18	16,22
1.2.1- ITBI	22.000,00	22.000,00	1.170,00	3.568,18	16,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	51.500,00	51.500,00	2.144,84	4.358,04	8,46
1.3.1- ISS	50.000,00	50.000,00	2.144,84	4.358,04	8,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	42.000,00	42.000,00	0,00	638,57	1,52
1.4.1- IRRF	42.000,00	42.000,00	0,00	638,57	1,52
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.270.000,00	9.270.000,00	1.535.628,23	4.499.845,74	48,54
2.1- Cota-Parte FPM	6.150.000,00	6.150.000,00	1.003.227,01	2.928.972,26	47,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.150.000,00	6.150.000,00	1.003.227,01	2.928.972,26	47,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	495.582,95	1.487.840,33	50,44
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	2.143,40	5.359,78	33,50
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	6.204,37	17.805,38	44,51
2.5- Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	0,00	51,96	1,30
2.6- Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	28.470,50	59.816,03	54,38
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.424.500,00	9.424.500,00	1.548.673,07	4.518.790,24	47,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	170.000,00	170.000,00	31.284,85	75.430,19	44,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	82.000,00	82.000,00	6.247,19	29.950,63	36,53
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	24.000,00	24.000,00	15.728,24	31.486,46	131,19
5.4- Transferências Diretas - PNATE	60.000,00	60.000,00	9.309,42	13.993,10	23,32
5.5- Outras Transferências do FNDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	95.000,00	95.000,00	395.828,60	671.888,87	707,25
6.1- Transferências de Convênios	95.000,00	95.000,00	395.828,60	671.888,87	707,25
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	265.000,00	265.000,00	427.113,45	747.319,06	282,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.854.000,00	1.854.000,00	305.704,69	895.657,84	48,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.230.000,00	1.230.000,00	200.573,82	585.404,82	47,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	590.000,00	590.000,00	99.017,01	297.236,30	50,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	427,70	1.069,25	33,41
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	800,00	800,00	0,00	5,50	0,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	5.686,16	11.941,97	54,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	765.000,00	765.000,00	136.371,31	403.704,03	52,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	760.000,00	760.000,00	136.371,31	403.704,03	53,12
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.094.000,00	-1.094.000,00	-169.333,38	-491.953,81	44,97
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	535.000,00	535.000,00	155.837,12	422.724,52	79,01
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	535.000,00	535.000,00	155.837,12	422.724,52	79,01
14- OUTRAS DESPESAS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	765.000,00	765.000,00	155.837,12	422.724,52	55,26

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	422.724,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	104,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,71

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.356.125,00	2.356.125,00	387.168,27	1.129.697,56	47,95

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.471.000,00	1.635.000,00	427.038,61	974.828,88	59,62
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	765.000,00	765.000,00	155.837,12	422.724,52	55,26
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	706.000,00	870.000,00	271.201,49	552.104,36	63,46
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.471.000,00	1.635.000,00	427.038,61	974.828,88	59,62

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-491.953,81
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-491.953,81
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.466.782,69
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	32,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	82.000,00	82.000,00	12.081,28	47.873,89	58,38
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	88.000,00	594.460,05	68.157,45	101.682,67	17,11
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	170.000,00	676.460,05	80.238,73	149.556,56	22,11
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.641.000,00	2.311.460,05	507.277,34	1.124.385,44	48,64

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	403.704,03	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	403.704,03	0,00

Coronel Martins, 10/07/2014

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 8.598,26, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito E Despesas de Capital

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.791.820,54	392.554,90	0,00	1.399.265,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.791.820,54**	**392.554,90**	**0,00**	**1.399.265,64**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.291.820,54**	**107.445,10**		**-1.399.265,64**

FONTE:

Coronel Martins, 10/07/2014

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

Demonstrativo das Receitas E Despesas com Ações E Serviços Públicos de Saúde

Município de Coronel Martins - SC RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	154.500,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.000,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	22.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	42.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.500,00
Dívida Ativa dos Impostos	3.600,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.400,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.270.000,00
Cota-Parte FPM	6.150.000,00
Cota-Parte ITR	4.000,00
Cota-Parte IPVA	110.000,00
Cota-Parte ICMS	2.950.000,00
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**9.424.500,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	602.800,00
Provenientes da União	564.800,00
Provenientes dos Estados	38.000,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.000,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**609.800,00**

DESPESAS COM SAÚDE **(Por Grupo de Natureza da Despesa)**	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EM Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES	2.435.100,00	2.435.100,00	1.528.688,
Pessoal e Encargos Sociais	1.271.000,00	1.271.000,00	500.278,44
Outras Despesas Correntes	1.164.100,00	1.164.100,00	1.028.409,

Município de Coronel Martins - SC RELATÓRIO

RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EM Até o Bimestre (f)
DESPESAS DE CAPITAL	49.900,00	49.900,00	9.500,00
Investimentos	49.900,00	49.900,00	9.500,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.485.000,00	2.485.000,00	1.538.188,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EM Até o Bimestre (h)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	591.300,00	591.300,00	336.424,30
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	591.300,00	591.300,00	336.424,30
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	591.300,00	591.300,00	336.424,30
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.893.700,00	1.893.700,00	1.201.764,05

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITU (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]

Município de Coronel Martins - SC RELATÓRIO

RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS
nscritos em 2013	0,00	0,00	0,
OTAL	**0,00**	**0,00**	**0,**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADO	
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,
OTAL (VIII)	**0,00**	**0,**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUM	
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)
	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMP Até Bimestre (l)	
Atenção Básica	2.448.200,00	2.448.200,00	1.524.238,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.500,00	11.500,00	5.675,74	
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00		1.200,00
Vigilância Epidemiológica	16.300,00	16.300,00	7.074,41	
TOTAL	**2.485.000,00**	**2.485.000,00**	**1.538.188,35**	

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". [3]

O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Município de Coronel Martins - SC RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Coronel Martins, 10/07/2014

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Município de Coronel Martins - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	10.133.800,00
Previsão Atualizada	—	10.133.800,00
Receitas Realizadas	2.916.523,49	6.501.696,98
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	8.598,26
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	9.633.800,00
Créditos Adicionais	—	1.626.394,67
Dotação Atualizada	—	11.260.194,67
Despesas Empenhadas	2.764.229,13	7.370.288,43
Despesas Liquidadas	2.101.834,19	5.601.544,93
Superavit Orçamentário	—	900.152,05

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.764.229,13	7.370.288,43
Despesas Liquidadas	2.101.834,19	5.601.544,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.196.300,19

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-185.000,00	-441.324,22	238,55
Resultado Primário	98.400,00	405.385,56	411,98

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	227.780,00	0,00	0,00	227.780,00
EXECUTIVO	227.780,00	0,00	0,00	227.780,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	72.654,12	0,00	72.654,12	0,00
EXECUTIVO	72.654,12	0,00	72.654,12	0,00
TOTAL:	**300.434,12**	**0,00**	**72.654,12**	**227.780,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.466.782,69	25%	32,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	422.724,52	60%	104,71
Liquidadas	422.724,52		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	500.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	392.554,90	1.399.265,64

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Coronel Martins - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.002.843,76	15,00	22,19
Liquidadas	1.002.843,76		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Coronel Martins, 10/07/2014

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

Correia Pinto

Prefeitura

Tomada de Preços - Processo 51/2014 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2014 - PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DAS RUAS BRÁZ MANOEL FLORIANO E JUVENAL ALVES DA SILVA, CONVÊNIO Nº 2014TR002025, ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LAGES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, PROCESSO Nº SDR27 3459/2014. Menor Preço global. Abertura dos envelopes: 25.07.2014 às 14:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 11 de julho de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Extrato Ata Registro de Preços - Preocesso 4/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Página: 1/7
Processo Nº.: 4/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2014

No dia 5 do mês de Março do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). Vanio Forster, inscrito no CPF sob o nº. 664.496.859-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2014, Processo Licitatório nº. 4/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO, PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO E SUAS SECRETARIAS, PARA O ANO DE 2014. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11105	Diego da Silva Quilante	
11106	Geby e Cris Auto Car LTDA ME	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Diego da Silva Quilante	19.410.491/0001-77	Diego da Silva Quilante	090.031.159-23
Geby e Cris Auto Car LTDA ME	19.137.182/0001-75	Geberson Marques Ruivo Borges	051.999.519-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO, PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO E SUAS SECRETARIAS, PARA O ANO DE 2014.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11106 - Geby e Cris Auto Car LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LAVAÇÃO DE CAÇAMBA, ÔNIBUS (com motor)	UN		100,000	85,0000	8.500,00
2	LAVAÇÃO DE CAÇAMBA, ÔNIBUS (menos motor)	UN		264,000	68,0000	17.952,00
3	LAVAÇÃO DE PATROLA, RETRO-ESCAVADEIRA, CARREGADEIRA	UN		168,000	100,0000	16.800,00
4	LAVAÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, ROLO COMPACTADOR	UN		240,000	90,0000	21.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto,5 de Março de 2014.

Vanio Forster
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Diego da Silva Quilante CNPJ: 19.410.491/0001-77

Geby e Cris Auto Car LTDA ME CNPJ: 19.137.182/0001-75

Corupá

Prefeitura

Decreto Nº 729/14

DECRETO Nº 729/14
DELEGA PODERES PARA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Item VII, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegado aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, poderes para autenticarem documentos de interesse da Prefeitura Municipal de Corupá.

ÉDERSON CLEITON MAHS;
JÉSSICA TAMARA PEZZATTO;
SILVANA ZOLETI DA SILVA FERNANDES;
VALQUIRIA MICHALAK.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 548/13, de 14 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
03 de julho de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº 730/14

DECRETO Nº 730/14
DELEGA PODERES PARA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Item VII, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegado aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, poderes para autenticarem documentos de interesse da Prefeitura Municipal de Corupá, pelo período de 45 dias.

DANIEL MÜLLER;
NOEMI FOSSILE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
09 de julho de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

Decreto Nº 4.461/2014

DECRETO Nº 4.461/2014
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 5.149/2013
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 99.999,58 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, cinquenta e oito centavos) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.05	SECRET. DE TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0018.2061	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS	
3390000000.00.499	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 99.999,58

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 99.999,58

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado recursos provenientes do convênio No. 2014TR 002331 firmado com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR - Curitibanos, no valor de R$ 99.999,58 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de junho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.462/2014

DECRETO Nº 4.462/2014
REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CRIADO PELA LEI N. 5097, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos :

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Complementar n. 5.097/2013, de 30 de setembro de 2013, reger-se-á por este Regulamento e demais atos normativos que forem expedidos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE, DOS RECURSOS E DE SUA APLICAÇÃO.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura, com vigência ilimitada, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos, tem por finalidade a prestação de apoio financeiro a projetos que visem a fomentar e a estimular a produção artística e cultural no Município de Curitibanos.

Parágrafo único - O Fundo Municipal de Cultura tem na Secretaria de Educação e Cultura de Curitibanos sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma da lei.

Art. 3º - Serão levados a crédito do Fundo, os seguintes recursos:
I - dotações orçamentárias previstas na lei municipal;
II - subvenções, auxílios, transferências, doações e contribuições oriundas de organismos públicos e privados;
III - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
IV - resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
V - participação nos direitos autorais das obras apoiadas pelo Fundo;
VI - quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 4º - As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura abrangerão as seguintes áreas:
I - música;
II - artes cênicas;
III - audiovisual;
IV - literatura;
V - artes visuais;
VI - artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais;
VII - história e memória cultural;

Parágrafo único - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura na construção ou conservação de bens imóveis, em despesas de capital, na contratação de serviços para a elaboração de projetos artístico-culturais, bem como em obras, produtos, eventos ou outros, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.

Art. 5º - Para os efeitos deste regulamento, entende-se por:

I - EMPREENDEDOR: a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de Curitibanos, diretamente responsável pela elaboração, execução e realização de projeto artístico e/ou cultural apoiado;
II - APOIO: a transferência de recursos aos beneficiados para a realização de projetos culturais, sem quaisquer finalidades promocionais, publicitárias ou de retorno financeiro;
III - EVENTO: acontecimento de caráter cultural de existência limitada à sua realização ou exibição;
IV - MÚSICA: linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros;
V - ARTES CÊNICAS: linguagens artísticas relacionadas com os segmentos de teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
VI - AUDIOVISUAL: linguagens artísticas com os segmentos de cinema, televisão, rádio, e demais tecnologias relacionadas ao registro de sons e imagens em sistemas químicos, magnéticos ou digitais;
VII - LITERATURA: área de produção de conhecimento utilizando a arte de escrever em prosa ou verso nos gêneros de romance, poesia, conto, crônica e ensaio, entre outros;
VIII - ARTES VISUAIS: linguagens com os segmentos de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, design e congêneres. Na criação e/ou reprodução da materialização de formas, linhas, movimentos, volumes e cores através de modalidades tradicionais, como desenho, gravura, pintura, escultura e fotografia, entre outras.
X - ARTESANATO, CULTURA POPULAR E DEMAIS MANIFESTAÇOES CULTURAIS TRADICIONAIS: conjunto de manifestações que reúnem a ciência popular, o saber popular, o conhecimento do povo, o estudo e a cultura popular, suas ideias, sentimentos, maneira de pensar, sentir e agir, manifestações materiais e espirituais de um povo, preservadas pela tradição;
XI - HISTÓRIA e MEMÓRIA CULTURAL: as disponibilidades da área de História e Memória Cultural abrangerão os seguintes segmentos:
a)PATRIMÔNIO CULTURAL: conjunto de bens materiais e imateriais de interesse para a memória do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Curitibanos, e de suas correntes culturais formadoras, abrangendo o patrimônio arqueológico, arquitetônico, paisagístico, artístico, bibliográfico, científico, ecológico, etnográfico, histórico, museológico, paleontológico e urbanístico, entre outros;
b)ARQUIVO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO: conjunto de acervos documentais de instituições públicas, particulares e institucionais, visando o acesso e desenvolvimento de fontes de pesquisas para a produção científica e cultural.
c)BIBLIOTECA: instituição de acesso público destinado à promoção da leitura e difusão do conhecimento, congregando acervos de livros, periódicos e congêneres organizados para o estudo, pesquisa e consulta, nas modalidades de bibliotecas pública, escolar, universitária e especializada;

Art. 6º - Os projetos culturais deverão ter como seu principal local de produção e execução o Município de Curitibanos.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - O Fundo Municipal de Cultura será administrado pelas seguintes instâncias:
I - Conselho de Administração;
II - Comissão de Análise;
III - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

I - pelo Secretário de Educação e Cultura de Curitibanos;
II - pelo titular do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos;
III - pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
IV - 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças do Município;
V - 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município de Curitibanos.

Art. 9º - A Presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Secretário de Educação e Cultura de Curitibanos.

Art. 10 - A função de membro do Conselho de Administração será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

§ 1º Os membros de que trata o art. 8º deste Regulamento exercerão seus mandatos enquanto titulares de seus respectivos cargos, podendo, mediante justificativa, indicar suplentes para as suas ausências.

§ 2º O mandato do membro do Conselho de Administração será considerado extinto no caso de ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas.

Art. 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando se considerar necessário.

Parágrafo único - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, considerando-se a totalidade dos mesmos, tendo o Presidente do Conselho o voto de qualidade.

Art. 12 - Compete ao Conselho de Administração:

I - administrar e promover o cumprimento da finalidade do Fundo;
II - estabelecer normas e diretrizes para a gestão do Fundo;
III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
IV - submeter, anualmente, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo;
V - aprovar os planos de aplicação dos recursos.

Art. 13 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - aprovar a pauta de cada reunião;
III - representar o Conselho ou designar membro para esta finalidade;
IV - abrir, controlar, movimentar e encerrar contas bancárias do Fundo Municipal de Cultura, juntamente com o tesoureiro da Prefeitura.
V - promover a ordenação das receitas e despesas do Fundo;
VI - assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Conselho;
VII - submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
VIII - designar os componentes da Comissão de Análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos.
IX - outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 14 - Compete aos demais membros do Conselho de Administração:

I - participar das reuniões;
II - propor e decidir questões relativas ao Fundo;
III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Conselho, bem como sugerir soluções.

Art. 15 - Os recursos destinados ao Fundo bem como as receitas geradas por suas atividades serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta-corrente única.

Parágrafo único - A movimentação da conta-corrente far-se-á mediante assinatura do Presidente do Conselho de Administração conjuntamente com o Tesoureiro.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE ANÁLISE
Art. 16 - À Comissão de Análise compete:

I - elaborar seu Regimento Interno;
II - coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
III - emitir e encaminhar ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC parecer técnico prévio sobre os projetos apresentados, conforme editais convocatórios publicados, nos aspectos legais, de viabilidade técnico-financeira e compatibilidade com o Plano de Aplicação de Recursos;
IV - acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Fundo, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
V - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
VI - outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

§ 1º A Comissão de Análise, composta por 3 (três) membros, será nomeada pelo Presidente do Conselho de Administração e terá mandato de 2 (dois) anos, permitida sua recondução por igual período, não sendo permitida a apresentação de projetos durante o período do mandato, prevalecendo esta vedação até 1 (um) ano após o seu término.

§ 2º Ao dar entrada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos o projeto cultural será analisado em seu aspecto formal de preenchimento e compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, verificação de débitos do empreendedor para com a Fazenda Pública Municipal, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados, conforme previsto nos editais convocatórios.

§ 3º Após a emissão de Parecer Técnico Prévio sobre os projetos apresentados, estes deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Política Cultural para, por meio das respectivas câmaras, apreciá-los, selecioná-los e aprová-los.

Art. 17 - O empreendedor responsável pelo projeto que for rejeitado pela Comissão de Análise ou tiver sua prestação de contas rejeitada terá acesso a toda documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos para reavaliação do Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação, acompanhado, se for o caso, de elementos não trazidos inicialmente à consideração da Comissão de Análise.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL

Art. 18 - Ao Conselho Municipal de Política Cultural compete:

I - distribuir entre suas câmaras, para apreciação e seleção, os projetos encaminhados pela Comissão de Análise;
II - aprovar os projetos culturais a serem financiados pelo Fundo, de acordo com as diretrizes e as disponibilidades financeiras;
III - fixar e revisar normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, dando àqueles a devida publicidade;
IV - reunir-se, no mínimo, três vezes por ano, para deliberar sobre os projetos contemplados com o apoio do Fundo.

§ 1º O Conselho poderá utilizar integralmente os recursos disponíveis do Fundo, ou mesmo não selecionar nenhum dos projetos para apoio, justificadamente.

§ 2º Ao dar entrada no Conselho, o Presidente encaminhará os projetos à análise das câmaras setoriais, distribuindo-os de acordo com a área específica de cada um.

§ 3º Cada parecer será redigido por um relator escolhido entre os membros de cada câmara setorial, e um mesmo parecer poderá

tratar da aprovação de um ou mais projetos culturais de uma mesma área específica.

§ 4º O Conselho Municipal de Política Cultural, após o exame do projeto, emitirá parecer conclusivo, considerando-o ou não apto a receber o apoio financeiro do Fundo, sendo o empreendedor notificado da decisão do Conselho, facultando-se-lhe vistas do processo.

Art. 19 - Após a emissão do parecer conclusivo do Conselho Municipal de Política Cultural, o projeto será devolvido à Comissão de Análise, que fará o Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação.

§ 1º O Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação poderá, se for o caso, ser complementado por documentos críticos (material de imprensa especializada, jornais, revistas etc.) e registro do processo de criação (fotografia, vídeos e similares) e conterá, no mínimo, os seguintes dados:
I - a descrição do(s) evento(s);
II - histórico de sua repercussão;
III - o público atingido;
IV - o resultado obtido e/ou a se obter.

§ 2º O Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do projeto, podendo, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

SEÇÃO V
DA APRESENTAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos, em consonância com a Comissão de Análise e com o Conselho Municipal de Política Cultural, fará publicar trimestralmente editais convocatórios, contendo os prazos, a tramitação interna e a padronização de apreciação dos projetos, definindo, ainda, os formulários necessários para apresentá-los, bem como a documentação a ser exigida, além dos valores máximos e mínimos atribuíveis, individualmente, por projetos.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos fará publicar, no Boletim Oficial do Município, relação completa, sob a forma de extrato, de todos os projetos aprovados em cada edital.

Art. 21 - Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos, em 02 (duas) vias, mediante protocolo, os quais serão encaminhados à Comissão de Análise.

Art. 22 - Poderão concorrer ao apoio do Fundo, os empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos, com domicílio ou sede comprovados no Município de Curitibanos há, no mínimo, 01 (um) ano.

§ 1º Somente poderão apresentar projetos para receber apoio do Fundo, as pessoas jurídicas que:

I - não tenham débito com a Fazenda Pública Municipal;
II - já tendo recebido apoio financeiro tiveram:

a) projetos executados e a prestação de contas aprovadas;

b) Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação sem nota desabonadora;
d) projetos não iniciados ou interrompidos, com justa causa.

§ 2º Cada empreendedor somente poderá concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 02 (dois) projetos, mas somente um deles poderá receber apoio financeiro.

Art. 23 - Na averiguação e análise para seleção e a aprovação dos projetos culturais a serem apoiados pelo Fundo, serão observados os princípios da não concentração por beneficiário e da não duplicidade por atividades e áreas/segmentos culturais, a serem aferidos pelo montante de recursos financeiros, pela quantidade de projetos, pela respectiva capacidade executiva e pela disponibilidade do valor absoluto anual do Fundo.

Parágrafo único - Nos eventos que resultem dos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura, uma parcela dos apoios poderá ser destinada para aquisição de ingressos, quando for o caso, conforme estabelecido em edital.

Art. 24 - Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público representado por quotas de doações, apresentações públicas ou outras formas a serem fixadas nos editais convocatórios, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.

§ 1º No caso de o projeto apoiado resultar em obra de arte de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal para uso público.

§ 2º O patrimônio cultural recuperado, restaurado e preservado com recursos financeiros do Fundo, deverá ser aberto à visitação pública.

§ 3º Os projetos culturais relacionados com as atividades classificadas como de produção cinematográfica, fonográfica, fotográfica, videográfica e congêneres, previstas no art. 5º deste Regulamento, só serão beneficiados com apoio do Fundo quando vinculados a produções artísticas, culturais/educativas e históricas independentes e de caráter não comercial.

§ 4º Se o projeto abranger mais de uma fase, desdobrando-se por mais de um período anual, deverá ser analisado no seu todo, assegurado, desde logo, no caso de aprovação, o incentivo correspondente nos exercícios seguintes.
Art. 25 - Os projetos que tenham recebido recursos do Fundo poderão receber recursos adicionais nos seguintes casos:
I - quando houver aumento dos custos, em decorrência de modificações do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
II - quando necessária a modificação do valor do projeto, em decorrência de aumento quantitativo de suas metas;
III - para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do projeto, considerando-se seus encargos e o valor do apoio financeiro.

§ 1º Qualquer alteração do projeto deverá ser objeto de solicitação prévia, instruída por justificativa, à Comissão de Análise.

§ 2º As alterações deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Análise, pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos, e restringir-se-ão aos casos de força maior e efetivamente comprovada.

Art. 26 - O empreendedor deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma disciplinada pelo Decreto nº 4.449/2014.

Art. 27 - A inexecução total ou parcial do projeto enseja o cancelamento do apoio do Fundo, com as consequências estabelecidas neste Regulamento.

Art. 28 - Constitui motivo para cancelamento do apoio do Fundo:

I - o não cumprimento ou a execução irregular do projeto ou dos prazos;
II - o atraso injustificado do início do projeto;
III - a paralisação do projeto sem justa causa;
IV - a cessão ou transferência a terceiros, total ou parcial, da execução do projeto;
V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e avaliar a execução do projeto;
VI - o cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
VII - a decretação de falência, pedido de concordata e instauração de insolvência civil do empreendedor;
VIII - a dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pelo projeto;
IX - a alteração social ou modificação da finalidade que, a juízo das instâncias administradoras do Fundo, prejudique a execução do projeto;
X - os protestos de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do empreendedor;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do projeto.

Art. 29 - A rescisão, pode ser determinada:

I - por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo anterior;
II - por acordo entre as partes;
III - por decisão judicial nos demais casos.

Parágrafo único - A hipótese de que trata o inciso II deste artigo, dar-se-á mediante prévia autorização do Conselho Municipal de Política Cultural e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos.

Art. 30 - A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará:

I - a devolução do valor total do apoio do Fundo;
II - a inabilitação dos beneficiários do apoio do Fundo, por 02 (dois) anos consecutivos;
III - a suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
IV - a aplicação de multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor total do apoio do Fundo;
V - as sanções penais cabíveis.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos poderá encaminhar à Assessoria Jurídica ou à Procuradoria-Geral do Município, por ofício ou solicitação da Comissão de Análise ou do Conselho Municipal de Politica Cultural, os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto à legalidade.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos deverá ser informada pela Comissão de Análise, quando for o caso, das infrações cometidas juntamente com sua comprovação.
§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos aplicar as penalidades previstas no presente Regulamento.
§ 4º Quando da aplicação da multa prevista no inciso IV deste artigo, os valores serão recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos, por meio de instrução, estabelecerá a forma de divulgação, nos projetos apoiados, do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Curitibanos/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos/ Fundo.

Art. 32 - As entidades de classe, representativas dos diversos segmentos de cultura, poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais apoiados pelo Fundo.

§ 1º O acesso de que trata o caput deverá ser requerido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante justificativa dos interesses e qualificação do representante da entidade.

§ 2º O exame da documentação far-se-á em horário e data designados, no recinto da Comissão de Análise, depois da notificação do empreendedor, que poderá também estar presente, se assim o desejar.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos, ouvindo a Comissão de Análise e o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 34 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 26 de junho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal
Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

Decreto Nº 4.463/2014

DECRETO Nº 4.463/2014
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 5.149/2013
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.1009	EQUIP. E MAT. PERMANENTE - E. FUNDAMENTAL	
4490000000.00.019	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação de recursos do FUNDEB, no valor de R$ 40.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de junho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.464/2014

DECRETO Nº 4.464/2014
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA FORMA DA LEI Nº 5.243/2014.
José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA

Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social na forma autorizada pela Lei n. 5.243/2014 no montante de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) a saber

ANULAÇÃO

11.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0020.2067 MANUT. DAS ATIV. ABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
3390000000.00.0000APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 15.500,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social na forma autorizada pela Lei n. 5.243/2014 no montante de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

11.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0020.1024 CONSTRUÇÕES DE HABITAÇÕES POPULARES
4490000000.00.0000 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 15.500,00

Art. 3º - Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados os recursos das dotações anuladas pelo art. 1º.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de junho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Decreto Nº 4.465/2014

DECRETO Nº 4.465/2014
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA FORMA DA LEI Nº 5.244/2014.
José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA

Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.244/2014 no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a saber :

ANULAÇÃO:
02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.695.0026.1038 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 250.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 250.000,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei nº 5.244/2014 no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:
02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
20.606.0023.2070 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 250.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de junho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.466/2014

DECRETO Nº 4.466/2014
INCLUI FONTE DE RECURSOS, REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma da lei n. 5.149/2013,

DECRETA

Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento municipal do Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.149/2013

INCLUI FONTE DE RECURSOS
04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2076 MANUT. DAS AÇÕES VINCULADAS DO FMAS

3190000000.00.0602 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 5.149/2013.

DA MODALIDADE DE DESPESA
04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2076 MANUT. DAS AÇÕES VINCULADAS DO FMAS
3390000000.00.0602 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 35.000,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA
04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2076 MANUT. DAS AÇÕES VINCULADAS DO FMAS
3190000000.00.0602 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 35.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de junho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de junho ano de dois mil e quatorze na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Decreto Nº 4.467/2014

DECRETO Nº 4.467/2014
HOMOLOGA REGULAMENTO GERAL DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CRIADO PELA LEI N. 3.380/2000.

José Antonio Guidi , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma disposta pela Lei n. 3.380/2000
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regulamento geral do SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL na forma do que determina o artigo 26 da lei nº 3.380/2000, que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de junho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Neide Terezinha Furlan
Secretaria da Agricultura, Abastecimento,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

REGULAMENTO SIM

SUMÁRIO

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____ 3
II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS _____6
III. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS. _____ 9
IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS _____ 11
V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE _____16
VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS _____17
VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS _____ 19
1) Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados _____ 19
2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados _____ 43
3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados _____46
4) Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados _____54
VIII. ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS _____57
IX. ESTAB. PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS _____63
X. FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS _____66
XI. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS _____70
XII. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS _____71
XIII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS _____72
XIV. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO _____93
XV. ROTULAGEM _____ 102
XVI INFRAÇÕES E PENALIDADES _____110
XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS _____ 117

I. Das disposições preliminares
Art. 1º - O presente regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Curitibanos, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.
Art. 2º - Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.
Parágrafo único - A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.
Art. 3º - A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do serviço de inspeção municipal (SIM) vinculado à Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do Município de Curitibanos sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.
§1º - A Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente

e Desenvolvimento Rural do Município de Curitibanos poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios através de consórcio, Estado de Santa Catarina e a União, para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao sistema unificado de atenção a sanidade agropecuária (SUASA).
§2º - Após a adesão do sistema de inspeção municipal ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o SUASA.
§3º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da secretaria de saúde através da vigilância sanitária do município de Curitibanos em conformidade ao estabelecido na lei nº 8.080/1990.
§4º - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
Art. 4º - As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:
I - coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
II - verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
III - manter disponíveis registros nossográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV - elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
V - verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
VI - coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VII - executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
VIII - elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
IX - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
X - elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.
Art. 5º - O presente regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.
Art. 6º - A inspeção municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - a inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
§ 2º - nos demais estabelecimentos que constam neste regulamento a inspeção será executada de forma periódica.
I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da secretaria municipal da agricultura, abastecimento, meio ambiente e desenvolvimento rural, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
Art. 7º - A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I - a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
III - a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV - os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V - a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI - as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;
VII - o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.
Art. 8º - A concessão de inspeção da secretaria municipal da agricultura, abastecimento, meio ambiente e desenvolvimento rural isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.
Art. 9º - Para fins deste regulamento entende-se por:
A) estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
B) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) - aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
C) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/equinos) - aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
D) fábrica de produtos cárneos - aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
E) estabelecimento de abate e industrialização de pescado - enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
F) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
G) unidade de extração e beneficiamento do produto das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
H) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
II - Classificação geral dos estabelecimentos

Art. 10 - Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:
I - para carnes e derivados;
II - para pescado e derivados;
III - para ovos e derivados;
IV - para leite e derivados; e
V - para produtos das abelhas e derivados.
Art. 11 - Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
I - propriedades rurais, compreendendo fazenda leiteira e estábulo leiteiro;
II - estabelecimentos industriais, compreendendo granja leiteira, usina para beneficiamento, fábrica para laticínios, queijaria e entreposto para laticínios.
§1º - Entende-se por propriedades rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial e devem atender às normas complementares.
§2º - Entende-se por estabelecimentos industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.
Art. 12 - Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:
I - granja leiteira;
II - usina de beneficiamento;
III - fabrica de laticínios;
IV - queijaria;
V - entreposto de laticínios.
§1º - Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.
§2º - Entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.
§3º - Entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4º - Entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.
I - a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II - a queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um entreposto para laticínios registrado no sim, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§ 5º - Entende-se por entreposto de laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I - permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o entreposto de laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente regulamento.
Art. 13 - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;
II - estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;
III - fábrica de produtos cárneos.
§1º - Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§2º - Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§3º - Entende-se por fábrica de produtos cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos nãocomestíveis.
Art. 14 - Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
Art. 15 - Os estabelecimentos de ovos e derivados:
Parágrafo único - entende-se por estabelecimentos de ovos comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.
Art. 16 - estabelecimento de extração e/ou beneficiamento de produtos das abelhas:
§1º - Entende-se por unidade de extração e/ou beneficiamento de produtos das abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.
I - o estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal.
§2º - Permite-se a utilização de unidade de extração móvel de produtos das abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela inspeção municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao sim.
III. Do registro e relacionamento dos estabelecimentos.
Art. 17 - Nenhum estabelecimento que não possui registro federal (SIF) ou estadual (SIEe) pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado na secretaria municipal da agricultura, abastecimento, meio ambiente e desenvolvimento rural.
Art. 18 - Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:
I - granja leiteira; usina de beneficiamento; fábrica de laticínios; entreposto de laticínios.
II - estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; de médios e grandes animais e fábrica de produtos cárneos.
III - estabelecimento de abate e industrialização de pescado
IV - estabelecimentos de ovos comerciais e derivados.
V - unidade de extração e/ou beneficiamento de produtos das abelhas.

§1º - A queijaria quando ligada a entreposto de laticínios deve ser relacionada junto ao serviço de inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o entreposto de laticínios.
§2º - Unidade de extração de produtos das abelhas deve ser relacionada junto ao serviço de inspeção municipal.
Art. 19 - O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.
Art. 20 - A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no serviço de inspeção municipal e as atividades e os acessos serão independentes.
Art. 21 - Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório à apresentação dos seguintes documentos:
I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela secretaria municipal da agricultura, abastecimento, meio ambiente e desenvolvimento rural;
III - licença ambiental prévia emitida pelo órgão ambiental competente ou estar de acordo com a resolução do CONAMA no 385/2006;
Parágrafo único - os estabelecimentos que se enquadram na resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a licença ambiental prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a licença ambiental única.
IV - documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura jurídica a qual estejam vinculados;
VI - planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1º. O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do sim.
§2º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
Art. 22 - As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:
I - planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
II - planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);
§2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.
§3º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos serviços de extensão rural do estado ou do município.
Art. 23 - O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo serviço de inspeção municipal.
Art. 24 - A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste regulamento ou atos complementares expedidos pela secretaria municipal da agricultura, abastecimento, meio ambiente e desenvolvimento rural.
Art. 25 - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de portabilidade estabelecidos pelo órgão competente.
§1º - Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento público ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.
§2º - Onde não for constatada a portabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do serviço de inspeção municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.
Art. 26 - Para a instalação do serviço de inspeção municipal, além das demais exigências fixadas neste regulamento, o estabelecimento deve apresentar os programas de boas práticas de fabricação - BPF e de procedimento padrão de higiene operacional - PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.
Art. 27 - Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente regulamento, a inspeção municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, com parecer conclusivo para registro no serviço de inspeção municipal.
Art. 28 - cumpridas as exigências do presente regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o serviço de inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do título de registro no sim.
Art. 29 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único - Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.
IV. Instalações e equipamentos
Art. 30 - O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.
Parágrafo único - As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.
Art. 31 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I - dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
II - as vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;
III - todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IV - a iluminação artificial deverá ser por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos.
V - possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
VI - as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
VII - as paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.
VIII - as portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vaivém ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.
IX - o material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;
X - as janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado e impermeabilizadas, providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
XI - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.
XII - o forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc., ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.
XIII - quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.
XIV - o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao serviço de inspeção municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste regulamento.
XV - o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.
XVI - na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo "gressit", "korodur", cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela inspeção.
XVII - nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.
XVIII - dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental; deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais.
XIX - os estabelecimentos que adotarem caneletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.
XX - as caneletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínima de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.
XXI - os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.
XXII - a rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.
XXIII - em abatedouros a caneleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.
XXIV - não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.
XXV - dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.
XXVI - dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
XXVII - deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.
XXVIII - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;
XXIX - dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXX - a instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá às normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.
XXXI - nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
XXXII - possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XXXIIII - os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo serviço de inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.
XXXIV - os carros e/ou bandejas para produtos não comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição "não comestível".
Art. 32 - Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes

requisitos em relação às instalações:
I - as dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.
II - dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às bpf.
III - os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
IV - estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.
V - o sistema de lavagem de uniformes e outras deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.
Art. 33 - Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo serviço de inspeção municipal.
Art. 34 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.
Parágrafo único - O serviço de inspeção municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos devem seguir a legislação pertinente.
V. As condições de higiene.
Art. 35 - Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.
Parágrafo único - O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente regulamento.
Art. 36 - Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.
§1º - Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;
§2º - Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;
Art. 37 - Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.
Art. 38 - Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.
§1º. O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do serviço de inspeção municipal.
§ 2º. É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.
Art. 39 - Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art. 40 - A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.
Art. 41 - É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.
Art. 42 - Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.
Art. 43 - Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.
§1º- Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão "aptos a manipular alimentos".
§2º - O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho, até que obtenha alta médica, sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.
Art. 44 - Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.
§1º - Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.
§2º - O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.
Art. 45 - Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizadas regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.
Art. 46 - Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.
Art. 47 - Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.
VI. Obrigações dos estabelecimentos
Art. 48 - Ficam os proprietários de estabelecimentos sob inspeção municipal obrigados a:
I - cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente regulamento;
II - fornecer os dados estatísticos de interesse do serviço de inspeção, na forma por ela requerida;
II - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV - dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo,

nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
V - manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII - manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do serviço de inspeção, a qualquer momento;
VIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
IX - garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente regulamento;
X - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 49 - Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao governo municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo serviço de inspeção.
Art. 50 - No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do serviço de inspeção.
Art. 51 - Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo serviço de inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.
Art. 52 - O serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§1º Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no serviço de inspeção.
Art. 53 - Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º - Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados,para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta-lacre e o boletim de análises.
VII. Inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos
1) Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados
Art. 54 - Nos estabelecimentos sob inspeção municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente regulamento.
§1º - O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.
§2º - o abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
1.a - Inspeção Ante Mortem
Art. 55 - A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do serviço de inspeção.
§1º - Por ocasião da chegada de animais, o funcionário da inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.
§2º - Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.
§3º - Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência da inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela inspeção.
I - os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da inspeção.
Art. 56 - Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à inspeção proceder como se segue:
I - notificar ao setor competente pela sanidade animal;
II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.
Art. 57 - Nos casos em que no ato da inspeção ante mortem os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único - No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.
Art. 58 - Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.
Art. 59 - É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 60 - Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.
§ 1º - Este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção post mortem.
§ 2º - Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente regulamento e normas complementares.
Art. 61 - Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da inspeção.
Art. 62 - Deve ser evitado, a critério da inspeção, o abate de:
I - fêmeas em estado de gestação;
II - aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.
Art. 63 - As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.
Parágrafo único - as fêmeas com sinais de parto recente ou aborto

só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente regulamento.
Art. 64 - Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único - no caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.
Art. 65 - É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.
Art. 66 - Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.
Art. 67 - A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.
Parágrafo único - As necropsias devem ser realizadas em local específico.
Art. 68 - Quando a inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§1º - No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§2º - Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou autoclavado equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.
I - as aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.
§3º - Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.
Art. 69 - A inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.
Art. 70 - O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.
Parágrafo único - Considerando-se as particularidades de cada espécie deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da inspeção.
Art. 71 - A inspeção ante mortem de anfíbios se aplica às rãs.
I - na inspeção ante mortem, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e
II - os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.
Art. 72 - A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente regulamento e em normas complementares.
Art. 73 - O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.
1.b - Processo de abate de animais
Art. 74 - Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame ante mortem.
Parágrafo Único - Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da inspeção.
Art. 75 - Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.
Parágrafo único - Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.
Art. 76 - É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da inspeção.
Art. 77 - São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente regulamento ou a critério da inspeção.
Art. 78 - As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente regulamento, a critério da inspeção.
Art. 79 - Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da inspeção.
Parágrafo único - Nesses casos, a inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.
Art. 80 - Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria..
Parágrafo Único - É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.
I - os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente regulamento.
Art. 81 - antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.
Parágrafo Único - O banho de aspersão pode ser dispensado

atendendo às particularidades de cada espécie.
Art. 82 - A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo sim.
Parágrafo Único - Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.
Art. 83 - As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:
I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação ou;
III - outro processo autorizado pelo sim.
Art. 84 - É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo sim, sempre que for entregue ao consumo com pele.
§1º - A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.
§2º - É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
Art. 85 - A inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.
Art. 86 - A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§1º - A evisceração não deve ser retardada.
§2º - Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.
§3º - A inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.
Art. 87 - Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da inspeção.
§1º - A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.
§2º - É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 88 - As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único - É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.
Art. 89 - É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.
Art. 90 - A inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.
1.c - Inspeção post mortem - Aspectos gerais
Art. 91 - A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.
Art. 92 - Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 93 - Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela inspeção e julgados após exame completo.
§1º - Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da inspeção.
§2º - Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.
§3º - As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela inspeção e são conduzidos ao destino adequado por carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§4º - Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.
Art. 94 - As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente regulamento, sob supervisão da inspeção.
Parágrafo Único - pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 95 - É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da inspeção.
Art. 96 - Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 97 - Durante os procedimentos de inspeção ante e post mortem, o julgamento dos casos não previstos no presente regulamento fica a critério da inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.
Parágrafo único - Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.
Art. 98 - Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.
I - devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;
II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.
Art. 99 - Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.
I - quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;
II - quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo

ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;
III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.
Art. 100 - Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.
§1º - A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da inspeção.
§2º - Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.
§3º - Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.
Art. 101 - Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.
Art. 102 - Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.
§1º - Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.
§2º - Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§3º - Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.
Art. 103 - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.
Art. 104 - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de carbúnculo sintomático.
Art. 105 - Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degeneração do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.
§1º - Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
§2º - Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.
Art. 106 - Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.
Parágrafo único - São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.
Art. 107 - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.
Parágrafo Único - devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da inspeção municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.
Art. 108 - Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica enecrobacilose nodular.
Parágrafo Único - Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.
Art. 109 - Teleangiectasia maculosa do fígado - devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.
Parágrafo único - Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 110 - Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.
Art. 111 - As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§1º - Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.
§2º - Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.
§3º - No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.
Art. 112 - Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.
§1º - Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§2º - Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 113 - Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.
Parágrafo único - nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.
Art. 114 - Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por oesophagostomum sp, quando houver caquexia.
Parágrafo único - Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.
Art. 115 - Devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero eurytrema.
Art. 116 - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por fasciola hepatica, quando houver caquexia ou icterícia.
Art. 117 - Gestação - devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.
Parágrafo único: A fim de atender hábitos regionais, a inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.
Art. 118 - Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.
Art. 119 - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.
Parágrafo único - Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 120 - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras

de animais que apresentem icterícia.
Parágrafo único - Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.
Art. 121 -Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.
§1º - Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da inspeção.
§2º - Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.
Art. 122 - Lesões cardíacas - devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.
§1º - Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.
§2º - Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da inspeção.
Art. 123 - Lesões renais - devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.
Parágrafo único - Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infecto-contagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.
Art. 124 - Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.
I - no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;
II - no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 125 - Podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais magros, livres de qualquer processo patológico, a critério da inspeção.
Art. 126 - Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§1º - Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.
§2º - As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas coma carcaça.
§3º - As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.
§4º - É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.
Art. 127 - Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.
Art. 128 - Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.
Art. 129 - Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.
Art. 130 - Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por sarcocystis spp.
§1º - Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2º - Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.
Art. 131 - Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.
Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 132 - As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;
II - for acompanhada de caquexia;
III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos regionais;
IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;
VIII - existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§1º - A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas suprarrenais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.
§2º - As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas,quando:
I - Os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II- Os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;
III - Existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§ 3º - Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos i a viii do caput do presente artigo.
§4º - Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.
§5º - Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.
Art. 133 - Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I - pelo frio em temperatura não superior a -10oc(dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II - salga em salmoura com no mínimo 24obe (vinte e quatro graus baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;

III - pelo calor, por meio de:
A) pasteurização em temperatura de 76,6oc (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;
B) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121oc (cento e vinte e um graus Celsius);
C) esterilização pelo calor úmido, com um valor de f0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.
§1º - A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.
§2º - Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.
1.d- inspeção post mortem de aves e lagomorfos
Art. 134 - Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.
Art. 135 - As aves que, no exame post mortem, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.
Parágrafo único - Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, enterohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinoviteinfecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem sercondenadas.
Art. 136 - As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:
I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.
Art. 137 - Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.
Art. 138 - Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.
Parágrafo único - não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.
Art. 139 - Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.
Parágrafo único - as lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.
Art. 140 - Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.
Art. 141 - As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.
Art. 142 - As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.
Art. 143 - As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.
Parágrafo único - Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.
1.e - inspeção post mortem de bovídeos
Art. 144 - Na inspeção de bovídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na seção inspeção post mortem - aspectos gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.
Art. 145 - Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.
Art. 146 - Cisticercose bovina - devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por cysticercus bovis.
§1º - Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3 (três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.
§2º - Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:
I - esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
II - tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salgaem salmoura com no mínimo 24obe (vinte e quatro graus baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
III - podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.
§3º O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.
1.f - Inspeção post mortem de equídeos
Art. 147 - Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na seção inspeção post mortem - aspectos gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.
Art. 148 - Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.
Art. 149 - Anemia infecciosa equina - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.
Parágrafo único - quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.
Art. 150 - Mormo - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.
I - Quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente

higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;
II - Devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
III - Todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.
1.g - Inspeção post mortem de ovinos e caprinos
Art. 151 - Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na seção inspeção post mortem - aspectos gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.
Art. 152 - Cenurose - devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de coenurus cerebralis, quando acompanhadas de caquexia.
Parágrafo único - os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados.
§1º - Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.
§2º - Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando- se a pesquisa em todos os pontos de eleição.
§3º - A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.
Art. 153 - Linfadenite caseosa - devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.
§1º - As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilizaçãopelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§2º- As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§3º - Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.
1.h - inspeção post mortem de pescado
Art. 154 - Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na seção inspeção post mortem - aspectos gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.
Art. 155 - Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post mortem de rotina:
I - observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
II - exame de cabeça, narinas e olhos;
III- exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;
IV - exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e
V - exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.
Art. 156 - Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
§2º - O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.
Art. 157 - Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.
§1º - pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
§2º - O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 158 - O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18oc (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9oc (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.
§1º - O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.
I - uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;
II - desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.
Art. 159 - No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.
Art. 160 - Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Art. 161 - O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18oc (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3oc (três graus Celsius).
Art. 162 - É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.
Art. 163 - Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o serviço de inspeção municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria- prima para consumo humano direto ou para a industrialização.
Art. 164 - Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I - peixes:
A) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
B) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
C) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
D) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
E) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
F) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
G) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
H) ânus fechado;
I) odor próprio, característico da espécie.
Art. 165 - As determinações sensoriais, físicas, químicas e

microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.
Art. 166 - O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.
Art. 167 - Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:
I - em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
II - que apresente coloração, odor ou sabor anormais;
III - portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
IV - que apresente infecção muscular maciça por parasitas;
V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo serviço de inspeção municipal;
VI - recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VII - que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
VIII - apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,
IX - quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.
Parágrafo único - o pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.
Art. 168 - É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.
Art. 169 - Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo serviço de inspeção municipal, do pescado que se apresentar:
I - injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou
II - proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.
Art. 170 - Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.
Parágrafo único - o monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo serviço de inspeção municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.
Art. 171 - Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I - congelamento;
II - salga; e
III - calor.
Art. 172 - Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de-20oc (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a - 35oc (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.
Parágrafo único - podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo serviço de inspeção municipal, com respaldo científico.
Art. 173 - O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.
1.i - Inspeção post mortem de suídeos
Art. 174 - Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na seção inspeção post mortem - aspectos gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.
Art. 175 - Afecções de pele - as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único - as carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.
Art. 176 - Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.
§1º - As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.
§2º - As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.
Art. 177 - Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo cysticercus celullosae.
§1º - Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2º - Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§3º - Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:
I - frio em temperatura não superior a -10oc (dez graus celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II - esterilização pelo calor;
III - salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.
§4º - As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.
§5º - Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.
§6º - Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
§7º - Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.
Art. 178 - Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.
Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.
Art. 179 - Erisipela - devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.
§1º - Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.
§2º - Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.
§3º - No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para

pasteurização, após remoção da área atingida.
Art. 180 - As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.
Parágrafo único - As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.
Art. 181 - Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.
§1º - quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.
§2º - Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.
§3º - Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.
Art. 182 - Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de trichinella spirallis.
Parágrafo único - O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - por 30 (trinta) dias a -15oc (quinze graus celsius negativos);
II - por 20 (vinte) dias a -25oc (vinte e cinco graus celsius negativos); ou
III - por 12 (doze) dias a -29oc (vinte e nove graus celsius negativos).
Art. 183 - todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.
1.j - Outros aspectos relativos ao abate
Art. 184 - Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.
Art. 185 - No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.
Art. 186 - A inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.
Art. 187 - Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.
Art. 188 - Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
Parágrafo único - Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.
Art. 189 - Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.
§1º - Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo serviço de inspeção municipal.
§2º - Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da saúde e permitidos pelo serviço de inspeção municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.
Art. 190 - Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.
Art.191 - É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.
2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados
Art. 192 - entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.
Parágrafo único - Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.
Art. 193 - Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo serviço de inspeção municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente regulamento.
Art. 194 - Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente regulamento.
Art. 195 - Os ovos recebidos no estabelecimento de ovos comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.
§1º - Os estabelecimentos de ovos comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.
§2º - Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.
Art. 196 - Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao serviço de inspeção.
Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do serviço de inspeção municipal.
Art. 197 - Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela inspeção:
I - garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
II - armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
III - realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
IV - medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
V - classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
VI - executar os programas de autocontrole; e
VII - implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.
Art. 198 - Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias "a" e "b", de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único - a classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.
Art. 199 - Ovos da categoria "a" devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I - casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.
Art. 200 - Ovos da categoria "b" devem apresentar as seguintes características:
I - ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria "a";
II - ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco

numerosas na clara e na gema; ou
III - ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
A) estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.
Parágrafo único. Os ovos da categoria "b" serão destinados exclusivamente à industrialização.
Art. 201 - Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.
Art. 202 - É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.
I - é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.
Art. 203 - Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.
Art. 204 - Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.
Art. 205 - São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou que estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - cor, odor ou sabor anormais;
VI - sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VII - rompimento da casca e que estiverem sujos;
VIII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
IX - contaminação por substâncias tóxicas; ou
X - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
Parágrafo único - São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da inspeção.
Art. 206 - Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.
Art. 207 - É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e
Ii - ovos de espécies diferentes.
Art. 208 - Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam desenvolvendo doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.
3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados
Art. 209 - A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente regulamento, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
IV - dos programas de autocontrole implantados.
Art. 210 - Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1º - O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2º - Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.
Art. 211 - Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
Art. 212 - Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.
Art. 213 - Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.
Art. 214 - Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Art. 215 - O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I - regime de criação;
II - manejo nutricional;
III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII - manejo e higiene da ordenha;
VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único - É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.
Art. 216 - Os diversos setores da secretaria de agricultura, abastecimento, meio ambiente e desenvolvimento rural, respeitando-se as suas competências, atuarãoem conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.
Art. 217 - O serviço de inspeção municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.
Art. 218 - É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1o - logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2º - O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.
§3º - O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.
Art. 219 - Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Art. 220 - É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.
Art. 221 - É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de

nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.
Art. 222 - a captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
§1º - Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
§2º - É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4oc e garantida a sua rastreabilidade.
Art. 223 - Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria--prima em locais não registrados ou relacionados no serviço de inspeção municipal.
Art. 224 - Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 225 - A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas (ccs);
II - contagem bacteriana total (cbt);
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único - Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo serviço de inspeção municipal, para a colheita de amostras.
Art. 226 - Considera-se leite normal o produto que apresente:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/ 100 ml;
VIII - densidade relativa a 15oc (quinze graus celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX - índice crioscópico entre -0,530oh (quinhentos e trinta milésimos de grau hortvet negativos) e - 0,550oh (quinhentos e cinquenta milésimos de grau hortvet negativos), equivalentes a -0,512oc (quinhentos e doze milésimos de grau celsius negativos) e a -0,531oc (quinhentos e trinta e um milésimos de grau celsius negativos), respectivamente.
§1º - Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2º - O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3º - O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
Art. 227 - A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II - temperatura;
III - teste do álcool/alizarol;
Iv - acidez titulável;
V - densidade relativa a 15oc (quinze graus celsius);
VI - teor de gordura;
VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII - índice crioscópico;
IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
Xi - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.
Art. 227 - O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único - Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo serviço de inspeção municipal.
Art. 228 - A inspeção municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.
Art. 229 - Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I - provenha de propriedade interditada por setor competente da secretaria de agricultura, abastecimento, meio ambiente e desenvolvimento rural;
II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
II - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV - revele presença de colostro; ou
V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do serviço de inspeção municipal.
Parágrafo único - O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.
Art. 230 - Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I - não atenda aos padrões para leite normal;
IIi - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III - apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do serviço de inspeção municipal.
Parágrafo único - O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo serviço de inspeção municipal.
Art. 231 - O processamento do leite após a seleção e a recepção

em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo serviço de inspeção municipal:
I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (uat ou uht) e esterilização.
§2º - é proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
Art. 232 - Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único - Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.
Art. 233 - Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo serviço de inspeção municipal;
Art. 234 - Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§1º - O leite termizado deve:
I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II - manter as reações enzimáticas do leite cru.
§2º - É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.
Art. 235 - Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º - Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65oc (sessenta e três a sessenta e cinco graus celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogenização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e
II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75oc (setenta e dois a setenta e cinco graus celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2º - É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I - para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§3º - O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2oc e 4oc (dois e quatro graus celsius)
§4º - Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
I - pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4oc (quatro graus celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente regulamento;
II - pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4oc (quatro graus celsius);
III - pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4oc (quatro graus celsius).
§5º - É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus celsius).
§6º - O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§7º - É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.
Art. 248 - Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (uat ou uht) o tratamento térmico aplicado ao leite auma temperatura de 130 a 150oc (cento e trinta a cento e cinquenta graus celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32oc (trinta e dois graus celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§2º - É permitido o armazenamento do leite uht em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.
Art. 236 - entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130oc (cento e dez a cento e trinta graus celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Art. 237 - são fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 4oc (quatro graus celsius);
II - conservação na usina de beneficiamento ou fábrica de laticínios antes da pasteurização: 4oc (quatro graus celsius);
III - refrigeração após a pasteurização: 4oc (quatro graus celsius);
IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4oc (quatro graus celsius);
V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7oc (sete graus celsius); e
VIi - estocagem e entrega ao consumo do leite uat (uht) e esterilizado: temperatura ambiente.
Art. 238 - O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1º - Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.
§2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente regulamento.
Art. 239 - O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigoríficainstalada.
Parágrafo único - Para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7°C (sete graus Celsius).
Art. 240 - É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.
Art. 241 - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.
Art. 242 - Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.
Art. 243 - Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem

bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.
Art. 244 - Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.
4) Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados
Art. 245 - A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente regulamento, abrange a verificação:
I - da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
II - do processamento, da armazenagem e da expedição; e
III - dos programas de autocontrole implantados.
Art. 246 - As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
Art. 247 - O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.
Art. 248 - São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:
I - características sensoriais anormais;
II - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
III - a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
§1º - Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.
§2º - Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.
§3º - Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.
Art. 249 - São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:
I - características sensoriais anormais;
II - matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
III - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
IV - microrganismos patogênicos.
Parágrafo único - Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.
Art. 250 - São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:
I - apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
II - apresentem aditivos;
III - apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
IV - houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente regulamento ou normas complementares;
V - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
VI - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
Parágrafo único - Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.
Art. 251 - São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:
I - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
II - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
III - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
§1º - Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.
§2º - Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.
Art. 252 - Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.
Art. 253 - Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo serviço de inspeção municipal e conforme normas complementares.
Art. 254 - Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

Viii. Estabelecimento para abate e industrialização de pequenos animais
Art. 255 - Para fins deste regulamento:
I - no estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.
II - estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chuçar, codorna, faisão e outras aves.
III - entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.
IV - entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.
V - entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo serviço de inspeção municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.
VI - entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.
VII - entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.
VIII - entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.
IX - entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0oc (zero grau centígrado) a 4oc (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de

1oc (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.
X - entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12oc, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2oc (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.
XI - entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo serviço de inspeção municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).
Art. 256 - Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.
Art. 257 - Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanquese outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da triagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.
Art. 258 - O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de subprodutos.
Parágrafo único - Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.
Art. 259 - A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.
Parágrafo único - A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.
Art. 260 - Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.
Art. 261 - A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.
Art. 262 - O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".
Art. 263 - O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.
Art. 264 - A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismo que impeça o uso direto das mãos.
Art. 265 - a escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.
Art. 266 - O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.
Art. 267 - A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.
Art. 268 - Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.
Art. 269 - Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da inspeção.
Art. 270 - A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.
Art. 271 - Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.
Art. 272 - Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.
Parágrafo único - Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.
Art. 273 - Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.
Art. 274 - A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em triagem aérea ou em mesas de evisceração.
Art. 275 - A triagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.
Art. 276 - As etapas de evisceração compreendem:
A - cortes da pele do pescoço e traqueia;
B - extração de cloaca;
C - abertura do abdômen;
D - eventração (exposição das vísceras);
E - inspeção sanitária;
F - retirada das vísceras;
G - extração dos pulmões;
H - "toalete" (retirada do papo, esôfago, traqueia, etc.);
I - lavagem final (externa e internamente);
Art. 277 - Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "postmortem".
Art. 278 - A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.
Art. 279 - As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).
Parágrafo único - No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.
Art. 280 - As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.
Art. 281 - Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela,

pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4oc, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.
Art. 282 - A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.
Art. 283 - Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não comestíveis.
Art. 284 - Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.
Art. 285 - Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.
Art. 286 - O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:
A) a coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.
B) o produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4oc ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0oc) e destinado exclusivamente para pasteurização.
Art. 287 - O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:
A) aspersão de água gelada;
B) imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
C) resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
D) imersão em tanque com água gelada:
E) outros processos aprovados pelo serviço de inspeção municipal.
Art. 288 - A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.
Art. 289 - No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de portabilidade da portaria 36/90 do ministério da saúde.
Art. 290 - A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4°C.
Art. 291 - A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.
Art. 292 - A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16oc e 4oc, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.
Art. 293 - Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da inspeção.
Art. 294 - A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7oc, tolerando-se a temperatura de 10oc para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.
Art. 295 - Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4oc e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.
Art. 296 - Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.
Art. 297 - O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.
Art. 298 - Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.
Art. 299 - O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.
Art. 300 - As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.
Art. 301 - Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.
Art. 302 - Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.
Parágrafo único - Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.
Art. 303 - Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15oc e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.
Parágrafo único - A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7oc.
Art. 304 - Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.
Art. 305 - O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.
Parágrafo único - O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.
Art. 306 - As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5oc (cinco graus centígrados).
Art. 307 - As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12oc (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2oc (dois graus centígrados).
Art. 308 - A seção de expedição terá as seguintes características:
I - área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;
II - totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.
Art. 309 - Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.
Art. 310 - O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.
Parágrafo único - O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.
Art. 311 - A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.
Art. 312 - Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.
Art. 313 - O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por

ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente regulamento, mediante aprovação prévia da inspeção.
Parágrafo único - Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha portabilidade comprovada.
Ix. Estabelecimentos para abate e industrialização para médios e grandes animais
Art. 314 - Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.
Art. 315 - Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.
Art. 316 - O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.
§ 1º - Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.
§2º - Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste regulamento.
Art. 317 - Os animais deverão ficar em currais livres de barro antes de serem insensibilizados, por um período determinado pelo inspetor sanitário.
Art. 318 - Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.
Art. 319 - Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.
Art. 320 - Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.
Art. 321 - Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
Art. 322 - A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.
Art. 323 - Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85 oc em abundância para a higienização das mesas.
Art. 324 - A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.
Art. 325 - As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.
Art. 326 - No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.
Art. 327 - Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.
Art. 328 - O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.
Parágrafo único - Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.
Art. 329 - Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.
Art. 330 - As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.
Art. 331 - A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.
Art. 332 - As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.
Art. 333 - A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.
Parágrafo único - No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.
Art. 334 - Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos à seção de bucharia e triparia.
Art. 335 - O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.
Art. 336 - Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.
Art. 337 - Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.
Art. 338 - As operações de processamento dos subprodutos não comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos órgãos de inspeção sanitária.
Parágrafo único - Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.
X. Fábrica para produtos cárneos
Art. 339 - Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.
Art. 340 - Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidosque as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.
Art. 341 - O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de

expedição; e seção de subprodutos.
Parágrafo único - Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderão ser feitas na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.
Art. 342 - Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
Art. 343 - A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.
Art. 344 - Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo serviço de inspeção municipal.
Art. 345 - A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.
Art. 346 - Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.
Art. 347 - As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12o (doze graus centígrados negativos).
§1º - As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.
§2º - Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.
§3º - Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.
Art. 348 - Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (cms), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.
Art. 349 - O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).
Art. 350 - A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.
§ 1º - O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.
§ 2º - O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixa de plástico ou inoxidável.
§ 3º - A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.
Art. 351 - O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4oc.
Parágrafo único - Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.
Art. 352 - A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.
Parágrafo único - a preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.
Art. 353 - A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.
§ 1º - A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.
§ 2º - Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.
§ 3º - Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.
Art. 354 - Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.
Art. 355 - Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.
Art. 356 - A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.
Parágrafo único - Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.
Art. 357 - A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox, exaustores.
Art. 358 - Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.
Art. 359 - A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.
Art. 360 - Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.
Art. 361 - A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.
§ 1º - A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5oc.
§ 2º - Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.
Art. 362 - Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.
Art. 363 - O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.
Art. 364 - A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 365 - Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.
Art. 366 - Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamentode massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.
Art. 367 - O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15oc (quinze graus centígrados).
Parágrafo único - O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.
Art. 368 - O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.
Art. 369 - O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.
Art. 370 - A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.
Parágrafo único - A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.
Art. 371 - A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.
Art. 372 - A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.
Art. 373 - Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.
Art. 374 - Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.
Xi. Estabelecimentos para ovos
Art. 375 - Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.
Art. 376 - O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.
Parágrafo único - Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.
Art. 377 - As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.
Art. 378 - O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).
Art. 379 - Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela inspeção.
Art. 380 - É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da inspeção.
Art. 381 - O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.
Xii. Unidade de extração e beneficiamento para produtos das abelhas
Art. 382 - Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.
Art. 383 - O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.
Art. 384- Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.
Art. 385 - Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.
Art. 386 - Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.
Art. 387 - Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.
Art. 388 - Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.
§ 1º - Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.
§ 2º - As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.
§ 3º - Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.
Art. 389 - O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.
Art. 390 - A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.
Art. 391 - A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.
Art. 392 - O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.
Art. 393 - As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.
Art. 394 - Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada

uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo serviço de inspeção.
XIII. Estabelecimento para leite e derivados
Art. 395 - Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:
I - granja leiteira:
A) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
B) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
C) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
D) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
E) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
F) o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
G) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
H) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
ii pistola para álcool alizarol;
ii acidímetro dornic;
ii termo lacto densímetro;
ii termômetro
I) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.
II - usina de beneficiamento:
A) dependência para recepção de matéria-prima;
B) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
C) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
D) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta
E) o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
F) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
G) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
ii pistola para álcool alizarol;
ii acidímetro dornic;
ii termo lacto densímetro;
ii termômetro
H) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
III - fábrica de laticínios:
A) dependência para recepção de matéria-prima;
B) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
C) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
D) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
E) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
F) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
G) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
ii pistola para álcool alizarol;
ii acidímetro dornic;
ii termo lacto densímetro;
ii termômetro
H) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
IV - queijarias:
A) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
B) dependência para fabricação de queijo;
C) dependência para estocagem e expedição do produto até o entreposto de laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
D) para as queijarias não relacionadas à entrepostos;
ii dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
ii câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
G) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
A. Acidímetro dornic;
B. Termômetro
H) realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
V - entreposto de laticínios:
A) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semiacabados;
B) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;
C) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.
§1º - Sempre que uma usina de beneficiamento realizar também as atividades previstas para o posto de refrigeração, fábrica de laticínios ou entreposto de laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente regulamento.
§2º - Sempre que uma fábrica de laticínios realizar também as atividades previstas para o posto de refrigeração ou entreposto de laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente regulamento.
§3º - Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.
§4º - A queijaria pode ser vinculada a um entreposto de laticínios registrado, sendo o mesmo corresponsável em garantira inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.
§5º - A queijaria não relacionada a um entreposto de laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.
Art. 396 - parágrafo único - O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo serviço de inspeção municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;

Art. 397 - Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º - Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do sim.
§2º - Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo sim.
Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de usina de beneficiamento ou de fábrica de laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.
Art. 398 - É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I - leite cru refrigerado;
II - leite cru pré-beneficiado;
III - leite fluido a granel de uso industrial;
IV - leite pasteurizado;
V - leite uat ou uht;
VI - leite esterilizado; e
VII - leite reconstituído.
Parágrafo único - É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.
Art. 399 - Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:
I - Ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;
II - Dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente regulamento; e
III - Ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.
§1º - É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.
§2º - A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.
§3º - É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.
Art. 399 - Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.
§1º - Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no posto de refrigeração.
§2º - Deve atender às normas complementares.
Art. 400 - Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.
Art. 401 - A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias--primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.
Art. 402 - São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite uat (uht), o leite esterilizado e o leite reconstituído.
Parágrafo único - Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente regulamento poderão ser definidos em normas específicas.
Art. 403 - Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente regulamento.
Art. 404 - Leite uat (ultra alta temperatura) ou uht é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente regulamento.
Art. 405 - Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente regulamento.
Art. 406 - Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente regulamento.
§1º - A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do sim, em situações emergenciais de desabastecimento público.
§2º - Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.
Art. 407 - na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente regulamento e demais legislações específicas.
Parágrafo único - As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.
Art. 408 - Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:
I - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
II - contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
III - apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
IV - não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V - for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
VI - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do sim.
Parágrafo único - O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.
Art. 409 - Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:
I - apresente características sensoriais anormais;
II - não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
III - esteja fraudado; ou
IC - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do dipoa ou seu equivalente do SUASA nos estados, distrito federal e municípios.
Parágrafo único - O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, distrito federal e municípios.
Art. 410 - Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

I - for adicionado de água;
II - tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente regulamento ou normas complementares;
III - for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
IV - tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
V - for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
VI - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII - estiver cru e for envasado como beneficiado.
Parágrafo único - Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo sim.
Art. 411 - Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.
Art. 412 - Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.
Art. 413 - Mistura, para efeito do presente regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".
Art. 414 - Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
Art. 415 - Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.
§1º - Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.
§2º - Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
Art. 416 - Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.
Art. 417 - Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.
Parágrafo único - Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
Art. 418 - Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:
I - apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
II - apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
III - contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
IV - não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V - apresentem estufamento;
VI - apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
VII - sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
VIII - não apresentem identificação de origem.
§1º - Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).
§2º - Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo sim.
Art. 419 - Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
§1º - para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.
Art. 420 - Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo sim podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.
Art. 421 - Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.
I - a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.
Art. 422 - Manteiga da terra, manteiga do sertão ou manteiga de garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.
§ 1º - Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o creme de leite que se destine à elaboração manteiga da terra, manteiga do sertão ou manteiga de garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
§ 2º - Dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;
§ 3º - Manteiga da terra, manteiga do sertão ou manteiga de garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como granja leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ ou seus associados.
§ 4º - A propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
Art. 423 - Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.
§1º - Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§2º - Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.
§3º - A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.
§4º - O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser

filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§5º - Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.
I - O período mínimo de maturação de queijos oriundos de queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.
A) os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
B) por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a microbiota natural comprovadamente inibe certosgermes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;
C) no que se refere às enterotoxinas dos staphilococcus aureus, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;
D) estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de rtiq, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:
ii queijo minas artesanal do serro
ii queijo minas artesanal da canastra
ii queijo minas artesanal de araxá
ii queijo minas artesanal do alto paranaíba (cerrado)
ii queijo de coalho artesanal do nordeste
ii queijo artesanal de manteiga ou queijo do sertão
ii requeijão artesanal do nordeste
ii queijo serrano
ii queijo colonial
ii queijo caipira goiano
ii mussarela de búfala da ilha de marajó
ii queijo artesanal regional do norte ou queijo tropical
§6º - Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§7º - Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
I - Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.
§8º - Deve atender às normas complementares.
Art. 424 - Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:
I - Quanto ao teor de umidade:
A) muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
B) alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
C) média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou
D) baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).
II - Quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:
A) extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
B) gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);
C) semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
D) magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou
E) desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).
Art. 425 - O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob serviço de inspeção municipal,diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Parágrafo único - Para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.
Art. 426 - Queijo de coalho industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semeadura e elástica;
II - textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III - cor branca amarelada uniforme;
IV - sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V - odor ligeiramente ácido; e
VI - crosta fina e uniforme.
Parágrafo único - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.
Art. 427 - Queijo industrial de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência macia, tendendo à untuosidade;
II - textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
III - cor amarelo-palha;
IV - sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V - odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
VI - crosta fina, sem trinca.
Art. 428 - Queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência branda e macia;
II - textura com ou sem olhaduras mecânicas;
III - cor esbranquiçada;
IV - sabor suave ou levemente ácido;
V - odor suave e característico; e
VI - crosta fina ou ausente.
Art. 429 - O queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II - textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;

III - cor branca-creme e homogênea;
IV - sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
V - odor suave e característico; e
VI - crosta fina e amarelada.
Art. 430 - Ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
II - consistência mole, não pastosa e friável;
III - textura grumosa;
IV - cor branca ou branca-creme; e
V - odor e sabor próprios.
§1 º - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º - Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.
Art. 431 - Ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite,adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar asseguintes características sensoriais:
I - crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;
II - consistência dura;
IIIi - textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;
IV - cor creme pardo, homogênea; e
V - odor e sabor próprios, meio picantes.
§1º - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º - Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.
Art. 432 - Queijo tipo mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com aobtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura a semimole;
II - textura fibrosa, elástica e fechada;
III - cor branca a amarelada, uniforme;
IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V - odor lácteo, pouco perceptível; e
VI - crosta ausente.
Parágrafo único - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
Art. 433 - Queijo tipo parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência dura;
II - textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
III - cor ligeiramente amarelada;
IV - sabor salgado, ligeiramente picante;
V - odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
VI - crosta firme, lisa e não pegajosa.
Art. 434 - Queijo petit suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência pastosa, branda ou mole;
II - cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
II - sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.
Art. 435 - Queijo prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas,com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vintee cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura e elástica;
II - textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;
III - cor amarelada ou amarelo-palha;
IV - sabor próprio, suave e não picante;
V - odor próprio e suave; e
VI - crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.
Art. 436 - Queijo tipo provolone fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura a semimole;
II - textura fibrosa, elástica e fechada;
III - cor branca a amarelada, uniforme;
IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V - odor lácteo, pouco perceptível; e
VI - crosta ausente.
§1º - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º - Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada "butirro".
§3º - Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.
Art. 437 - Queijo tipo provolone curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura a dura, não elástica e untada;
II - textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
III - cor branco-creme e homogênea;
IV - sabor próprio, forte e picante;
V - odor próprio e acentuado; e
VI - crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.
§1º - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º - Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.
Art. 438 - Queijo industrial regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura a dura;
II - textura fechada, quebradiça e granulosa;
III - cor branco-amarelada;
IV - sabor ligeiramente picante;
V - odor característico; e
VI - crosta irregular.
Art. 440 - Queijo tipo roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao penicillium roqueforti.
Art. 441 - Queijo tipo gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser

fabricado exclusivamente com leite de vaca.
Art. 442 - Queijo ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.
Art. 443 - Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.
Art. 444 - Os tipos de queijos não previstos no presente regulamento devem atender as normas específicas.
Art. 445 - Leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do ph do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único - Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.
Art. 446 - Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos protosimbióticos de streptococcus salivarius ssp. Thermophilus e lactobacillus delbrueckii ssp. Bulgaricus, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.
Art. 447 - Leite fermentado ou cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: lactobacillus acidophilus, lactobacillus casei, bifidobacterium sp, streptococcus salivarius ssp thermophilus ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.
Art. 448 - Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.
Art. 449 - Leite acidófilo ou acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de lactobacillus acidophilus.
Art. 450 - Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de kefir, lactobacillus kefir, espécies dos gêneros leuconostoc, lactococcus e acetobacter com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono..
Art. 451 - Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricus e kluyveromyces marxianus.
Art. 452 - Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.
§1º - Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.
§2º - Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.
Art. 453 - Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente regulamento e em normas complementares.
Art. 454 - Leite concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo sim, de uso exclusivamente industrial.
Art. 455 - Leite evaporado ou leite condensado sem açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo sim, que resulte em produto de mesma composição e características.
Art. 456 - Leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo sim, que resulte em produto de mesma composição e características.
Art. 457 - Leite em pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico. Deve atender às seguintes especificações:
I - ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente regulamento e normas complementares;
II - apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;
III - não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e
IV - ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.
Art. 458 - Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:
I - integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);
II - parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou
III - desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).
Parágrafo único - De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.
Art. 459 - Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.
Art. 460 - Leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.
Art. 461 - Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.
Art. 462 - Doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.
Art. 463 - Requeijão industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência untável ou fatiável;
II - textura cremosa, fina, lisa ou compacta;
III - formato variável;
IV - cor e odor característicos; e
V - sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.
Parágrafo único - O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
Art. 464 - Bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.Parágrafo único - o percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um aum inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.
Art. 465 - Composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único - O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em

normas específicas.
Art. 466 - Queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 467 - Queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 468 - Massa para elaborar queijo mussarela ou massa para elaborar requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.
I - a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;
Ii - a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.
Art. 469 - Soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.
Parágrafo único - O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.
Art. 470 - Soro de leite concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo sim.
Art. 471 - Soro de leite em pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.
§1º - O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.
Art. 472 - Gordura anidra de leite ou butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteigapela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 473 - Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 474 - Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.
Art. 475 - Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.
Art. 476 - Caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a ph 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.
Art. 477 - Caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia,posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 478 - Caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.
Art. 479 - Produtos lácteos protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo sim.
Art. 480 - Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.
§1º - O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.
§2º - O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão contém...% de leite.
XIV. Estabelecimento de abate e industrialização de pescado
Art. 481 - Estabelecimento de abate e industrialização de pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
Art. 482 - São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único - Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.
I - esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao sim.
Art. 483 - Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:
I - origem das matérias-primas;
II - análises sensoriais;
III - indicadores de frescor;
IV - histamina, nas espécies formadoras;
V - outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
VI - aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
VII - biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
VIII - parasitos;
Ix - espécies venenosas ou causadores de distúrbios gastrintestinais;.
Art. 484 - Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:
I - produtos frescos;
II - produtos resfriados;
III - produtos congelados;
IV - produtos descongelados;
V - carne mecanicamente separada de pescado;
VI - surimi;
VII - produtos a base de surimi;
VIII - produtos de pescado empanados;
IX - produtos de pescado em conserva;
X - produtos de pescado em semiconserva;
XI - patê ou pasta de pescado;
XII - caldo de pescado;
XIII - produtos de pescado embutidos;
XIV - produtos de pescado secos e curados;
XV - produtos de pescado liofilizados;
XVI - concentrado protéico de pescado;
XVII - extrato de pescado;
XVIII - gelatina de pescado; e
XIX - geleia de pescado.
Art. 485 - Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único - Entende-se por preparados aqueles produtos

que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.
Art. 486 - Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.
§1º - Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.
§2º - Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.
Art. 487 - Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de -0,5oc (cinco décimos de grau Celsius negativo) a -5oc (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas)horas.
§1º - O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar -18oc (dezoito graus Celsius negativos).
§2º - As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18oc (dezoito graus Celsius negativos).
§3º - É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9oc (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.
Art. 488 - produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único - Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.
I - o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão não recongelar.
Art. 489 - Carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
§1º - A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.
§2º - O produto é designado carne mecanicamente separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.
I - pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.
II - pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.
§3º - Não é permitida a utilização de carne mecanicamente separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.
§4º - Os produtos que contenham carne mecanicamente separada de pescado devem atender as normas específicas.
Art. 490 - Surimi é o produto congelado obtido a partir da carne mecanicamente separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.
Art. 491 - Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.
Art. 492 - Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.
Art. 493 - O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:
I - deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
II - alterações em suas características sensoriais;
III - alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
IV - tratamento tecnológico inadequado;
V - cistos, larvas e parasitos;
VI - corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
VII - apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do sim.
Parágrafo único - Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo sim.
Art. 494 - O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:
I - a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
II - partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
III - sinais de deterioração;
IV - coloração ou manchas impróprias;
V - perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
VI - odor e sabor estranhos;
VII - resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
VIII - cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.
Parágrafo único - Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam,quando divergirem do disposto no presente regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.
Art. 495 - O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:
I - elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II - contenham substâncias estranhas à sua composição;
III - apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
Iv - houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
V - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VI - utilizadas denominações diferentes das previstas no presente regulamento; ou
VII - utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.
Art. 496 - Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.
Art. 497 - Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de

pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente regulamento.
Parágrafo único - Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.
Art. 498 - São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.
§1º - A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente da secretaria municipal da agricultura, abastecimento, meio ambiente e desenvolvimento rural.
§2º - A farinha de pescado que não atender às especificações deste regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.
Art. 499 - Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.
Art. 500 - Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.
Parágrafo único - Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de atestado emitido pelo responsável técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.
Art. 501 - A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.
Parágrafo único - Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.
Art. 502 - A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.
Art. 503 - Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m² de mesa.
§1º - A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.
§2º - A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.
Art. 504 - Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.
Art. 505 - Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.
Parágrafo único - A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.
Art. 506 - As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas poróculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.
Parágrafo único - quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.
Art. 507 - Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.
Parágrafo único - preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.
Art. 508 - O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.
Art. 509 - As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:
A) as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
B) as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
C) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
D) possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.
Art. 510 - A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
Parágrafo único - Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.
Art. 511 - No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre - 0,5ºC e - 2ºC.
Art. 512 - Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a - 25oc (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20oc (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.
§1º - Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
§2º - Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 3º - Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:
A) o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
B) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.
Art. 513 - A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§1º - Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.
§2º - Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20oc (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18oc (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.
§3o - será admitida a estocagem em freezers.
Art. 514 - A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens master, de produtos previamente congelados.
§1º - Esta sala possuirá as seguintes características:
A) pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
B). Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14oc e 16oc (quatorze e dezesseis graus centígrados)

durante os trabalhos;
C) o uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
D) ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
E) possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.
§2º - Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens master poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.
Art. 515 - Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.
Art. 516 - A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.
Art. 517 - O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).
Art. 518 - As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.
Art. 519 - Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.
Art. 520 - As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.
Art. 521 - O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.
Art. 522 - A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.
Art. 523 - A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.
Parágrafo único - Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.
Art. 524 - Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.
Art. 525 - Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.
Art. 526 - A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.
Art. 527 - Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.
Art. 528 - A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10oc durante as operações.
XV. Rotulagem
1) Rotulagem em geral
Art. 529 - Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias-primas produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.
Parágrafo único - Os produtos de origem animal a serem fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter identificação do estabelecimento de origem.
Art. 530 - Considera-se rótulo para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados a fogo, por pressão ou declaração, aplicados sobre matérias-primas, produtos ou continentes.
Parágrafo 1º - Fica a critério do SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção.
Parágrafo 2º - Os embutidos não enlatados para a venda a granel serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado.
Parágrafo 3º - A juízo do SIM no caso de produtos que por suas dimensões não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste regulamento, tais dizeres deverão conter da embalagem coletiva (caixas, latas, vidros, etc.).
Art. 531 - Além de outras exigências previstas neste regulamento e em legislação ordinária, os rótulos devem conter obrigatoriamente as seguintes indicações:
I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor. Sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo às discriminações estabelecidas neste regulamento, ou nome aceito por ocasião da aprovação das fórmulas;
II - nome da firma responsável;
III - nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso:
IV -carimbo oficial da inspeção municipal;
V - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste regulamento(sim);
VI- localização do estabelecimento, especificando o município e estado, facultando-se declaração d de rua e número;
VII - marca comercial do produto;
VIII - algarismos correspondentes à data da fabricação dispostos em sentido horizontal ou vertical
IX - prazo de validade;
X - pesos: líquido e bruto;
XI - fórmula de composição ou outros dizeres, quando previsto neste regulamento;
XII - a especificação "indústria brasileira".
Art. 531 - A data de fabricação, conforme a natureza do continente ou envoltório, será impressa, gravada, declarada por meio de carimbo ou outro processo a juizo do sim., detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.
Parágrafo único - Faculta-se o emprego de código, em que o ano será representado por seus dois últimos algarismos, tendo à direita aquele que corresponder ao mês e à esquerda o referente ao dia da fabricação.
Art. 532 - Quando os produtos forem acondicionados em recipientes rasas, madeira ou vidro, será designados nos rótulos ou continentes o peso bruto e líquido e nos demais casos, a juízo do sim, constará apenas o peso líquido, médio, ou base.
Parágrafo único - De acordo com natureza da rotulagem, os pesos devem ser impressos nos rótulos litografados, gravados ou colados por meio de carimbo.

Art. 533 - Nos rótulos podem figurar referências a prêmios obtidos em exposições oficiais, desde que devidamente confirmada sua concessão, bem como prêmiosde estímulo e menções honrosas conferidas pela SIM.
Art. 534 - Na composição de marcas é permitido o emprego de desenhos a elas alusivas.
Parágrafo 1º - No caso de marcas com nome de pessoas, de relevo no país vivos ou mortos será exigida a autorização do homenageado ou do herdeiro que tenha autoridade legal para conceder a permissão, caso o interessado não faça prova de anterior registro no departamento nacional de propriedade industrial.
Parágrafo 2º - É proibido o uso de marcas, dizeres ou desenhos alusivos á bandeira nacional, símbolos ou quaisquer estabelecimentos, etc. Da união, dos estados, dos municípios e do distrito estadual, a menos que haja autorização expressa da autoridade competente.
Art. 535 - É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, ajuízo do sim, às denominações impróprias.
Parágrafo 1º - As marcas que infringirem o presente artigo, embora registradas no departamento nacional de propriedade industrial,não serem usadas a juízo dosim.
Parágrafo 2º: - A designação de países, estados, territórios e localidades estrangeiros que indique origem, processo de preparação, apresentação comercial ou classificação de certos produtos fabricados no exterior, só pode ser usada quando precedida do esclarecimento: "tipo", "estilo", "marca", "corte" ou equivalentes, isentando-se dessa designação produtos de denominação originaria em território nacional.
Art. 536 - Um mesmo rotulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca.
Parágrafo único - Tais rótulos devem declarar, obrigatoriamente e a classificação e localização de todos os estabelecimentos da firma, seguida dos números de registro, fazendo-se a identificação de origem pelo carimbo da inspeção municipal gravado ou impresso sobre o continente ou rótulo.
Art. 537 - Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados respeitando obrigatoriamente a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.
Parágrafo único - É proibido usar, em produtos destinados ao consumo em território nacional rotulagem impressa, gravada, litografada ou pintada em língua estrangeira, mesmo com tradução em vernáculo.
Art. 538 - Os rótulos ou carimbos de inspeção municipal devem referir-se ao estabelecimento produtor mesmo quando excepcionalmente, a juízo do sim, sejam aplicados nos entrepostos ou outros estabelecimentos fiscalizados.
Art. 539 - No caso de cassação de registro ou relacionamento ou ainda, de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da inspeção municipal, a qual entregará todos os carimbose matrizes que tenha em seu poder.
Art. 540 - Produtos com denominação estrangeira reconhecidamente generalizada no território nacional quando destinados ao mercado interno, podem manter a mesma denominação no rótulo e logo abaixo entre parênteses a designação e vernáculo.
Art. 541 - As etiquetas usadas como rótulo devem conter de um lado os esclarecimentos determinados neste regulamento e, do outro lado, exclusivamente o carimbo da inspeção municipal.
Art. 542 - No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo e impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.
2) Rotulagem em particular
Art. 543 - O uso de matérias corantes artificiais, em conservas de carne obriga a declaração expressa no rotulo "artificialmente colorido".
Art. 544 - No caso de presunto, "bacon", queijos madurados e outros, conforme o caso, cada unidade recebe obrigatória e diretamente o carimbo da inspeção municipal além do rótulo aplicado externamente sobre o envoltório, quando a rotulagem não for feita na fábrica.
Parágrafo único - Quando a obrigatoriedade assinalada neste artigo não caiba, dada a natureza do produto, como queijos não roncos, creme, gorduras empacotadas e outros, à carimbo da inspeção municipal deve constar do papel em direto contato com o produto, independente da rotulagem de acordo com o presente regulamento.
Art. 545 - Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo da inspeção municipal competente, a declaração "não comestível", obrigatória também nos continentes, a fogo ou por gravação, e em qualquer dos casos, em caracteres bem destacados.
Art. 546 - Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios á alimentação dos animais conterão, além do carimbo de inspeção municipal próprio, declaração "alimento para animais".
Art. 547 - Os continentes empregados no transporte de matérias primas e produtos destinados á matérias-primas e produtos destinados á alimentação humana que não sejam condicionadas ou transformados e outros estabelecimentos, receberão um rótulo de acordo com o presente regulamento e o competente carimbo da inspeção municipal.
Art. 548 - Carcaças ou partes de carcaças destinadas ao comércio em natureza recebem obrigatoriamente o carimbo da inspeção municipal.
Parágrafo único - Para a carimbagem referida neste artigo devem ser usadas substâncias inócuas de fórmula devidamente aprovada pelo sim.
Art. 549 - Na rotulagem de produtos gordurosos será observado mais o seguinte:
I - os rótulos de banha, composto, margarina e outras gorduras comestíveis de origem animal, simples ou misturadas e das gorduras vegetais, são obrigatoriamente em fundo do verde, proibindo-se neste mesmo fundo, dizeres, desenhos, impressos ou litografados nas cores amarelo ou vermelho que possam mascará-lo ou encobri-lo; quando essas gorduras forem embaladas em papel impermeável similar ou caixas de papelão, o fundo poderá ser da tonalidade do material envolvente, mas todos os dizeres e desenhos serão em cor verde exceção feita, seja qual for a embalagem, do emblema que caracteriza a marca;
II- os rótulos dos "compostos"devem indicar sua composição qualitativa e quantitativa;
III - os rótulos para "margarina" devem conter a classificação de acordo com a matéria-prima empregada (animal, vegetal ou mista), em caracteres bem visíveis entre parênteses logo abaixo da palavra "margarina" e respectiva marca do produto; declaração e percentagem do conservador e do antioxidante empregados; quando contiver aromatizante, trará o em caracteres bem visíveis a declaração "artificialmente aromatizado";
Art. 550 - Na rotulagem de carnes e derivados deve-se observar mais o seguinte:
I substâncias que acentuam o sabor obrigam à declaração nos rótulos: "contém substâncias que estimulam o sabor";
II - as conservas que contenham carne e produtos vegetais trarão nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 551 - A rotulagem de subprodutos industrializados empregados na alimentação animal ou como fertilizante orgânico, indicará a percentagem do componente básico segundo a finalidade indicada.
Art. 552 - Na rotulagem o creme de mesa poderá ser designado também "creme de leite", seguindo-se as especificações que couberem; doce, ácido ou esterilizado, além da indicação da percentagem em matéria gorda.
Art. 553 -Na rotulagem de manteiga deve-se observar mais o

seguinte:
I - os rótulos devem ser impressos em fundo amarelo ou vermelho e trazer a especificação "com sal" ou "sem sal", proibindo-se nesse fundo, dizeres, desenhos, impressos ou litografados em outras cores que possam marcá-lo, ou encobrí-lo; quando a manteiga for envolvida em papel impermeável similar ou caixa de papelão, o fundo poderá ser da tonalidade do material envolvente, enquanto todos os dizeres e desenhos serão nas cores amarelo ou vermelho, exceção feita, seja qual for a embalagem do emblema que caracterize marca;
II - a manteiga fabricada com leite que não seja o de vaca trará a designação da espécie que lhe deu origem em caracteres de igual tamanho e cor aos usados para a palavra "manteiga".
Art. 554 - Na rotulagem de leites desidratados e leites diversos devem ainda ser observadas as seguintes exigências:
I - especificar a variedade a que pertençam, de acordo com o teor de gordura, a composição base do produto, e, quando for o caso, a quantidade de água a ser adicionada para reconstituição;
II- indicar no "leite condensado", a base da reconstituição e a natureza do açúcar empregado;
III - indicar na denominação de "doce de leite" as misturas que forem feitas;
IV - indicar o modo de preparo e uso;
V - indicar no "leite em pó modificado", preparado especialmente para alimentação infantil a modificação efetivada no leite bem como seu uso, tal como: "leite em pó acidificado e adicionado de açúcares", "leite em pó para lactantes", "parcialmente desnatado e adicionado de açúcares" e outros que couberem;
VI - indicar nos "leites fermentados" a percentagem de ácido láctico e teor alcoólico e espécie produtora do leite empregado;
VII- indicar, nas "farinhas lácteas", as misturas que forem feitas;
VIII- indicar, no "leite modificado", a adição de amido dextrinizado, quando tiver sido feita;
IX - indicar, nos "refrescos de leite", o nome de fantasia que, houver sido aprovado.
Art. 555 - A rotulagem dos produtos de laticínios indicará ainda:
I- na "caseína", a substância coagulante empregada;
II- na "lactose", a percentagem deste açúcar;
III- no "soro" de leite em pó, e na "lactose-albumina" que se trata de "alimentos para animais";
IV - na "lacto albumina" sua composição básica;
V - na "caseína industrial", em ponto bem visível e caracteres bem destacados: "produto impróprio para alimentação humana".
Art. 556 - Na rotulagem de queijos deve ser observado mais o seguinte:
I - tratando-se de queijo de massa submetida à fusão, pode ser indicado o tipo de queijo empregado; havendo mistura de diferentes tipos, pode ser feita a simples declaração de "queijo pasteurizado" ou queijo fundido, conforme o caso;
II- deve trazer indicações sobre a percentagem de gordura no extrato seco;
III - a adição de gorduras estranhas de qualquer natureza (óleos vegetais, gorduras animais ou outras não permitidas) misturados ou não à manteiga, quando se tratar de requeijão do norte;
IV - no queijo prato, quando em formato diferente do padrão as denominações de "coboco", "lanche" ou 'bola" entre parênteses, logo abaixo das palavras "queijo prato".
Art. 557 - Na rotulagem de ovos e derivados deve ser observado o seguinte:
I - ovos destinados ao mercado interno;
A - no pólo mais arredondado, onde está a câmara de ar, a posição do carimbo da Inspeçao municipal;
B - quando conservados pelo frio, devem ser assinalados com a palavra "frigorificado";
C - quando procedentes de estabelecimentos avícolas registros no serviço de estatística da produção do ministério da agricultura é facultado trazerem lateralmente, em verde, um carimbo exclusivamente com o nome do estabelecimento.
Parágrafo 1º - O carimbo a que se refere pode ser dispensado, desde que as caixas ou outros continentes tragam além do carimbo da inspeção municipal, uma etiqueta modelo 8.
Parágrafo 2º - Quando não carimbados individualmente os ovos só podem ser expostos à venda, tendo, em local bem visível a etiqueta a que se refere o parágrafo anterior, consignando sua classificação comercial.
II - conserva de ovos:
A - quando desidratados total ou parcialmente, o rótulo deve indicar a quantidade de água a empregar para ser reconstituído o produto original bem como o processo e tempos normais para essa reconstituição;
B - as pastas de ovos devem declarar os elementos que entram em suas composições;
C - as claras de ovos desidratadas de outras espécies terão na rotulagem a indicação da espécie de que procedem.
Artigo 558: Tratando-se de pescado e seus derivados deve ser observado mais o seguinte:
I - as caixas ou outros continentes para pescado levam obrigatoriamente o carimbo da inspeção municipal gravado a fogo o nome da firma e as condições de conservação do produto;
II - os subprodutos não destinados à alimentação humana devem consignar a expressão "não comestível".
Art. 559 - É permitido figurar no rótulo de mel o nome do apicultor quando se tratar de mel procedente exclusivamente do apiário por ele explorado, mesmo que se trate de produto vendido por entreposto.
Art. 560: Os coalhos devem indicar na rotulagem seu poder coagulante, a quantidade de ácido bórico quando tiver sido juntada e a data de validade.
c) Carimbo de inspeção e seu uso
Art. 561- O número de registro do estabelecimento, as iniciais e "S.I.M." e, conforme o caso, as palavras "Inspecionado" ou "reinspecionado", tendo na parte superior a palavra Curitibanos - SC, representam os elementos básicos do carimbo oficial da inspeção municipal cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste regulamento, conforme modelo abaixo.

Diâmetro de 2-3 cm para produtos até 1kg e 4cm para produtos acima de 1kg.
Parágrafo 1º - As iniciais "S.I.M." traduzem "serviço de inspeção municipal".
Parágrafo 2º - O carimbo inspeção municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização do sim, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.
Art. 562 - Os estabelecimentos sujeitos a relacionamento usarão, quando for o caso, um carimbo com a designação abreviada "e.r.", significando "estabelecimento relacionado", seguida do número que lhe couber no sim.
Art. 563 - Os carimbos de inspeção municipal devem obedecer exatamente à descrição e dos modelos anexos, respeitadas as dimensões forma, dizeres, tipo e corpo de letra, devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferentemente preta, quando impressos, gravados ou litografados.
d) Registro de rótulo
Art. 564 - Os estabelecimentos só podem utilizar rótulos em matérias-primas e produtos de origem animal quando devidamente aprovados e registrados pelo sim.
Parágrafo 1º - Para efeito de registro, o sim manterá livro próprio, especialmente destinado a este fim.
Art. 565 - A aprovação e registro de rótulo devem ser requeridos pelo interessado, que instruirá a petição com os seguintes documentos:
I - formulário de registro de memoriais descritivos de processos de fabricação, de composição e de rotulagem devidamente preenchido.
II -anexar o modelo do rótulo do produto com indicação de cores e tamanho original e o modelo de rótulo da embalagem secundária

quando houver.
parágrafo único - Quando o peso e data de fabricação só puderem ser colocados após acondicionamento e rotulagem do produto, a petição deve consignar essa ocorrência.
Art. 566 - Para efeito de registro, os rótulos devem ser sempre apresentados em papel, mesmo nos que devam ser litografados, pintados ou gravados, será feita exata reprodução em papel.
Art. 567 - É aconselhável para evitar despesas e simplificar o registro, que os interessados, antes de solicitarem o registro, peçam exame e verificação de croquis dos rótulos que pretendem utilizar, fazendo-os acompanhar de clara indicação das cores a empregar.
Art. 568 - Ao encaminhar o processo de registro, a inspeção municipal junto ao estabelecimento, informará sobre a exatidão dos esclarecimentos prestados, especialmente quanto ao memorial descritivo do processo de fabricação, justificando convenientemente qualquer divergência.
Art. 569 - Os rótulos registrados trarão impressa a declaração de seu registro na SIM, seguida do número respectivo.
Art. 570 - Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados, e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação da SIM.
Art. 571 - Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres de rotulagem ou o carimbo da inspeção municipal.
Art. 572 - Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ter ultimado o seu registro sem que os rótulos dos principais produtos e subprodutos a serem fabricados estejam previamente aprovados e registrados no sim.
Art. 573 - Os carimbos oficiais em qualquer estabelecimento devem reproduzir fiel e exatamente os modelos determinados pelo art. 559, sob pena de responsabilidade da inspeção municipal sob jurisdição das quais esteja o estabelecia faltoso.
XVI INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 574 - As infrações ao presente regulamento serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.
Parágrafo único - Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do sim ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização; desacato, suborno ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral qualquer sonegação que seja feita sobre o assunto que direta ou indiretamente interesse a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Art. 575 - As penas administrativas a serem aplicadas por servidores do sim irão constar de apreensão ou condenação das matérias-primas e produtos, multas suspensão temporária da inspeção municipal e cassação do registro ou relacionamento do estabelecimento.
Art. 576 - Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste regulamento consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:
I - se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;
Ill - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV - forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;
V - não estiverem de acordo com o previsto no presente regulamento.
Parágrafo único - Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas suspensão da inspeção municipal ou cassação de registro ou relacionamento, será adotado o seguinte critério:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana após o rebeneficiamento determinado pela inspeção municipal.
II - nos casos de condenação permite-se sempre o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou para alimentação de animais, ambos os casos, mediante assistência da inspeção municipal.
Art. 577 - Além dos casos específicos previstos neste regulamento são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:
I) adulterações:
A - quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;
B - quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
C - quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização. Do SIM;
D - quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
E - quando se verifique intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.
II) fraudes
A - alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo sim;
B - quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão dos produtos fabricados;
C - supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento da sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
D - conservação com substâncias proibidas;
E - especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.
III) falsificações
A - quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusivamente de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
B - quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste regulamento ou em fórmulas aprovadas.
Art. 579 - Aos infratores de dispositivos do presente regulamento e de atos complementares e instruções que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades:
I - multa de 30 (trinta) a 1.000 (mil) ufm ou por indicador oficial que a substituir:
A - aos que desobedecerem a quaisquer exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento e a higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;
B - aos responsáveis pela permanência em trabalho de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de saúde pública;
C - aos que acondicionarem ou embalarem produtos em continentes ou recipientes não permitidos;
D - aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo da inspeção municipal nas testeiras dos continentes nos rótulos ou em produtos;
E - aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação;
F - aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.
II- multas de 100 (cem) ufm ou por indicador oficial que a substituir:
A - às pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de

origem animal para consumo privado nos casos previstos neste regulamento e os destinarem a fins comerciais:
B - aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da inspeção municipal para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados ou relacionados no sim.
C - aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados ou relacionados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
D - aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas neste regulamento;
E - aos que adquirem, manipulem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundos de outros municípios procedentes de estabelecimentos não registrados ou relacionados no sim;
F - às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel que, de acordo com o presente regulamento, devem ser entregues ao consumo em embalagem originais;
G - às pessoas físicas ou jurídicas que embaraçarem ou burlarem a ação dos servidores do sim no exercício das suas funções;
H - aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem a lavagem e higienização do vasilhame de frascos, de carros-tanques e veículos em geral;
I - aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem a limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;
J - aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;
I - aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidor do sim junto às empresas de transportes para classificação de ovos nos entrepostos;
M - aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;
N- aos que infringirem os dispositivos deste regulamento quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional; o - aos responsáveis por estabelecimentos registrados ou relacionados que não promoverem no sim as transferências de responsabilidade, previstas neste regulamento ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essa exigência legal por ocasião do processamento da venda ou locação;
P - aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo sim;
Q - aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de inspeção municipal a serem usados isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro.
R - aos que lançarem no consumo produtos de origem animal sem a passagem pelo entreposto respectivo,nos casos exigidos, para serem submetidos à inspeção municipal;
S - aos responsáveis pela expedição de produtos de origem animal para o comércio municipal sem apresentação do certificado sanitário nos casos exigidos pelo presente regulamento;
T - as firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem com finalidade comercial produtos de origem novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo sim;
III - multa de 200 (duzentos) a 2.000 (dois mil) ufm ou por indicador oficial que a substituir:
A - aos que lançarem mão de certificados de rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal que não tenham sido inspecionados pelo sim;
B - aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou amplificações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo sim;
C - aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fosse de outro;
D - aos que usarem indevidamente os carimbos de inspeção municipal;
E - aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com as determinações da inspeção municipal;
F - aos responsáveis por estabelecimentos sob inspeção municipal que enviarem para o consumo produtos sem rotulagem;
G - aos responsáveis por estabelecimentos não registrados que enviarem para o comércio municipal produtos não inspecionados pelo sim.;
IV - multa de 300 (trezentos) a 3.000 (três mil) UFM ou por indicador oficial que a substituir:
A - aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
B - aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
C - aos que, embora notificados, mantiverem na produção de leite vacas em estado de magreza extrema, atacadas de tuberculose, brucelose, afecções de úbere, diarréias e corrimentos vaginais, que tenham sido afastadas do rebanho pelo sim e pela defesa sanitária animal;
D - as pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem para fins especulativos, produtos que a critério do sim possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;
E - aos que subornarem, tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do sim ou de outros órgãos oficiais, no exercício de suas atribuições;
F - aos que burlarem a determinação quanto ao retomo de produtos destinados ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
G - aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela inspeção municipal;
H - aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados neste regulamento ou nas fórmulas aprovadas ou ainda sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
I - aos responsáveis por estabelecimentos que fizerem comércio estadual sem que os seus estabelecimentos tenham sido previamente registrados no sim;
J- às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados ou relacionados no sim, em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam sob inspeção municipal;
L - aos responsáveis por estabelecimento que abaterem animais em desacordo com a legislação em vigor principalmente vacas tendo-se em mira a defesa da produção animal do país;
M - aos que venderem ou tentarem vender gorduras para pastelaria como margarina aos que venderem ou tentarem vender margarina industrial como margarina de mesa, aos que venderem ou tentarem vender margarina por manteiga e ao que infringirem e que exponham ao comércio embalagem de margarina superior a 2kg.
Art. 580 - Quando as infrações forem constatadas nos mercados consumidores em produtos procedentes de estabelecimentos que devem estar sujeitos à inspeção municipal nos termos do presente regulamento as multas a que se refere o artigo anterior poderão ser aplicadas por servidores do sim aos proprietários e responsáveis por casas atacadistas ou comerciais que os tiverem adquirido, armazenado ou exposto à venda, tanto no atacado como no varejo.
Parágrafo único - Serão aplicadas, ainda, a quaisquer firmas proprietárias ou responsáveis por casas comerciais que receberem armazenarem ou expuserem à venda produtos que não procedam de estabelecimentos sujeitos à inspeção municipal, estadual ou federal cabendo aos servidores do sim que constatarem as infrações lavrar os competentes autos.

Art. 581 - Todo produto de origem animal exposto à venda no estado, sem qualquer identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem localização e firma responsável será sujeito às penalidades presente neste regulamento.
Art. 582 - As penalidades a que se refere o presente regulamento serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
Art. 583 - As multas a que se refere o presente regulamento serão dobradas na reincidência: e em caso algum isentam o infrator da inutilização do produto, nem tampouco da ação criminal.
Parágrafo 1º - A ação criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
Parágrafo 2º - A ação criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, ajuízo do sim,que poderá determinar a suspensão da inspeção municipal, cassação do registro ou do relacionamento, ficando o estabelecimento impedido de realizar o comércio municipal.
Parágrafo 3º - A suspensão da inspeção municipal e a cassação do relacionamento são de alçada do SIM.
Art. 584 - Não pode ser aplicado multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável
Art. 585 - O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante e por duas testemunhas.
Parágrafo único - Sempre que o infrator ou as testemunhas se neguem a assinar o auto de infração será certificado a respeito no próprio auto remetendo-se ao proprietário uma das vias registradas ou mediante recibo.
Art. 586 - A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 3 (três) vias: a primeira será entregue ao infrator; a segunda remetida ao sim, e a terceira constituirá o próprio talão de infrações.
Art. 587 - O auto de multa será lavrado e assinado pelo autuante conterá os elementos que deram lugar à infração.
Art. 588 - Nos casos em que fique evidenciado não haver dolo ou má-fé e tratando-se de primeira infração, a fiscalização do sim deixará de aplicar a multa, cabendo ao servidor que lavrou o auto advertir o infrator e orientá-lo convenientemente.
Art. 589 - O infrator uma vez multado, terá 72 (setenta e duas) horas para efetuar o pagamento da multa e exibir ao servidor do sim. O competente comprovante de recolhimento à repartição arrecadadora municipal.
Art. 590 - O não-recolhimento da multa no prazo legal implica além da execução, na suspensão de inspeção municipal junto ao estabelecimento.
Art. 591 - Aplicada a multa somente ao SIM pode relevá-la, mediante pedido fundamentado da firma responsável.
Art. 592 - A responsabilidade dos servidores da inspeção no que diz respeito à falta de punição das infrações previstas neste regulamento será apurada pelo SIM.
Art. 593 - São responsáveis pela infração às disposições do presente regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele presentes, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados, ou relacionados no sim;
II - proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados ou relacionados onde forem recebidos, manipulados, transportados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados, produtos de origem animal;
III - proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas comerciais atacadistas,exportadores ou varejistas que receberem armazenagem, venderem ou despacharem produtos de origem animal;
IV - que expuserem a venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;
V - que despacharem ou transportarem produtos de origem animal;
Art. 594 - A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências a que tenha dado motivo, sendo marcado novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente multado no dobro da multa anterior, suspensa a inspeção municipal, cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
Art. 595 - Os servidores do SIM, ou outros órgãos, com delegação de competência quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada em qualquer dia ou hora. Em estabelecimento que manipule ou armazene ou transacione com produtos de origem animal.
XVII Disposições gerais
Art. 596 - sempre que necessário, o sim solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.
Art. 597 - a secretaria de agricultura, abastecimento, meio ambiente e desenvolvimento rural editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades de acordo com o decreto federal no 5.741/2006.
§1º - O sim poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de curitibanos no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste regulamento, que possam ocorrer no município.
§2º - Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.
Art. 598 - O sim proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.
Art. 599- As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem padrões de identidade e qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o registro de produtos, do trânsito e certificação de produtos de origem animal, aplica- se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.
Art. 600 - É proibido conceder inspeção municipal, mesmo a titulo precário, a qualquer estabelecimento que não tenha sido previamente registrado ou relacionado no SIM.
Parágrafo 1º - Excetuam-se desta proibição os estabelecimentos que estejam com obras concluídas, que podem funcionar enquanto se processa a ultimação do registro, autorizados pela SIM.
Parágrafo 2º - Excetuam-se, ainda, os entrepostos de carne e derivados e entreposta-usina que estejam sob fiscalização estadual ou federal e, em virtude deste regulamento, tenham de passar à jurisdição da inspeção municipal; em tais casos, cabe ao sim fixar o prazo para adaptação e registro.
Art. 601 - Os estabelecimentos que, à data da expedição do presente regulamento, estejam funcionando com inspeção a título precário devem efetivar o registro ou relacionamento no sim no prazo máximo de 1 (um) ano.
Parágrafo 1º - Findo o prazo a que se refere este artigo os estabelecimentos que não tiverem sido registrados ou relacionados terão suspensa a inspeção municipal, só restabelecida depois de legalizada a situação.
Parágrafo 2º - Suspensa a inspeção municipal deve ser feita imediata comunicação à autoridade estadual ou municipal competente, ficando o estabelecimento impossibilitado de realizar comércio de seus produtos.
Parágrafo 3º - A transgressão do disposto no parágrafo anterior

implicará apreensão de todos os produtos onde quer que se encontrem, sem prejuízo de outras penalidades que couberem.
Parágrafo 4º - Durante o funcionamento do estabelecimento com inspeção municipal a título precário, seus proprietários ou arrendatários ficam sujeitos às disposições do presente regulamento.
Parágrafo 5º - Nos casos de cancelamento de registro ou de relacionamento, a pedido dos interessados bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues à inspeção municipal mediante recibo.
Art. 602 - Nos estabelecimentos sob inspeção municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo SIM.
Parágrafo 1º - A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente regulamento.
Parágrafo 2º - Entendem-se por padrão e por fórmula, para fim deste regulamento:
I - matérias-primas condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;
II - princípios básicos ou composição centesimal;
III - tecnologia do produto.
Art. 603 - O SIM publicará todas as resoluções portarias e instruções que expedir, para conhecimento das autoridades municipais e, conforme o caso fará uma comunicação direta aos órgãos competentes federais, estaduais ou municipais.
Art. 604 - Em instruções especiais, aprovadas pelo SIM serão fixados e uniformizados os processos de análises para julgamento de produtos de origem animal e as técnicas de laboratório.
Art. 605 - Os serviços estaduais e municipais deverão apresentar ao SIM sugestões sobre ampliações ou alterações a serem introduzidas no presente regulamento, resultantes de observações ou exigências técnicas, juntando sempre detalhada justificativa de ordem tecnológica, sanitária ou econômica.
Art. 606 - O SIM procurará facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas nacionais ou estrangeiras.
Art. 607 - O SIM promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres estaduais e municipais, no sentido de conseguir o máximo de eficiência nos trabalhos de fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal a fim de que desta colaboração recíproca sejam beneficiadas a indústria, a saúde publica e a economia .
Art. 608 - Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, constantes no Orçamento do Município.

Decreto N? 4.468/2014

DECRETO N 4.468/2014
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2014 .

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma disposta pela Lei Complementar nº 026/2002, e Decreto 4.307/2013:

DECRETA:
Art. 1 - Ficam homologadas as inscrições do Edital de Processo Seletivo Público N 001/2014/2013, especificamente para contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário da Administração Municipal, conforme lista anexa.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de junho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal de Curitibanos.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.469/2014

DECRETO Nº 4.469/2014
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA

Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento municipal do Fundo Municipal de Educação de Curitibanos as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.149/2013

INCLUI FONTE DE RECURSO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1011 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL
449000000000.00.122 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei nº 5.149/20136, no montante de R$ 19.064,00 (dezenove mil, sessenta e quatro reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1011 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL
449000000000.00.122 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 19.064,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 19.064,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso CONVÊNIO ocorrido no exercício de 2013, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.413/2014.

Art. 4º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de julho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

Decreto Nº 4.470/2014

DECRETO Nº 4.470/2014
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 4449/2014 QU ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO MEDIANTE CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

Art. 1º. O § 11 do art. 18 do Decreto n. 4.449/2014 passa a vigorar com as alterações do presente decreto:
§ 11 Ocorrerá o cancelamento automático do convenio em caso de não apresentação da prestação de contas pelo convenente trinta dias após o término dos prazos previstos no § 8º e § 10 deste artigo, ficando o mesmo obrigado a restituir os valores recebidos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 01 de julho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto N? 4.471/2014

DECRETO N 4.471/2014
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL N. 001/2014.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma determinada pela Lei Complementar nº 026/2002,

DECRETA:
Art. 1 - Fica homologado o resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL N. 001/2014 para contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário das Secretarias do Município de Curitibanos conforme lista anexa.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 04 de julho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal de Curitibanos.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ata de Registro de Preço N.º 184/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 184/2014

Aos dez dias do mês de Julho de 2014, no MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Antônio Guidi, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Edital nº 184/2014, registrar os preços do participantes do certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FLUIDOS DE FREIO E OLEO ARLA, PARA USO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E VICINAIS, 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR E POLÍCIA MILITAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga a PREFEITURA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da aquisição do objeto junto ao detentor do registro, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados dos materiais da pessoa jurídica são os seguintes:
(relação de itens e fornecedores detentores dos preços registrados)
§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá atualizar os valores registrados ou se de maior interesse público liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Processo licitatório e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo Edital do Certame.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:
I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura dos contratos;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência

da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.
VII. Providenciar a publicação trimestral dos preços registrados durante o período de vigência da ATA.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I. Por iniciativa do MUNICÍPIO:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e dispositivos Legais que lhe deram causa.
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo de Saúde, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 3º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento.

Curitibanos, 10 de Julho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Representante Empresa detentora dos preços registrados

Anexos da RREO do Município de Curitibanos 3º Bimestre/2014

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**68.303.500,00**	**68.303.500,00**	**13.452.400,08**	**19,70**	**39.788.512,90**	**58,25**	**28.514.987,10**
RECEITAS CORRENTES	**67.920.500,00**	**67.920.500,00**	**11.582.704,36**	**17,05**	**36.741.850,43**	**54,10**	**31.178.649,57**
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.147.000,00	10.147.000,00	1.255.403,94	12,37	5.884.588,70	57,99	4.262.411,30
IMPOSTOS	8.220.000,00	8.220.000,00	1.098.760,34	13,37	4.659.317,77	56,68	3.560.682,23
TAXAS	1.827.000,00	1.827.000,00	137.036,27	7,50	1.154.593,48	63,20	672.406,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	19.607,33	19,61	70.677,45	70,68	29.322,55
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.480.000,00	3.480.000,00	516.261,99	14,84	1.658.891,37	47,67	1.821.108,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.720.000,00	1.720.000,00	287.339,97	16,71	832.823,56	48,42	887.176,44
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.760.000,00	1.760.000,00	228.922,02	13,01	826.067,81	46,94	933.932,19
RECEITA PATRIMONIAL	819.500,00	819.500,00	790.789,57	96,50	2.001.225,49	244,20	-1.181.725,49
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	819.500,00	819.500,00	790.789,57	96,50	2.001.225,49	244,20	-1.181.725,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.858.000,00	50.858.000,00	8.324.152,21	16,37	25.719.425,25	50,57	25.138.574,75
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	50.532.000,00	50.532.000,00	8.324.152,21	16,47	25.719.423,25	50,90	24.812.576,75
Transf. de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2,00	0,04	4.998,00
Transf. de Conv.	311.000,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.616.000,00	2.616.000,00	696.096,65	26,61	1.477.719,62	56,49	1.138.280,38
Multas e Juros de Mora	976.000,00	976.000,00	156.871,86	16,07	451.160,25	46,23	524.839,75
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	83.000,00	83.000,00	284.837,28	343,18	287.889,57	346,85	-204.889,57
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.045.000,00	1.045.000,00	125.890,38	12,05	444.031,12	42,49	600.968,88
RECEITAS DIVERSAS	512.000,00	512.000,00	128.497,13	25,10	294.638,68	57,55	217.361,32
RECEITAS DE CAPITAL	**383.000,00**	**383.000,00**	**1.869.695,72**	**488,17**	**3.046.662,47**	**795,47**	**-2.663.662,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	12.000,00	77.360,00	644,67	136.415,00	136,79	-124.415,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.000,00	7.000,00	38.000,00	542,86	38.000,00	542,86	-31.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	39.360,00	787,20	98.415,00	968,30	-93.415,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	351.000,00	351.000,00	1.792.335,72	510,64	2.910.247,47	829,13	-2.559.247,47
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.000,00	350.000,00	1.792.335,72	512,10	2.910.247,47	831,50	-2.560.247,47
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.125.000,00**	**5.125.000,00**	**814.314,81**	**15,89**	**2.393.657,26**	**46,71**	**2.731.342,74**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.125.000,00**	**5.125.000,00**	**814.314,81**	**15,89**	**2.393.657,26**	**46,71**	**2.731.342,74**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.625.000,00	3.625.000,00	564.314,81	15,57	1.643.657,26	45,34	1.981.342,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.625.000,00	3.625.000,00	564.314,81	15,57	1.643.657,26	45,34	1.981.342,74
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.500.000,00	1.500.000,00	250.000,00	16,67	750.000,00	50,00	750.000,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.125.000,00**	**5.125.000,00**	**814.314,81**	**15,89**	**2.393.657,26**	**46,71**	**2.731.342,74**
Transferência para Cobertura de Déficit Atuarial -	1.500.000,00	1.500.000,00	250.000,00	16,67	750.000,00	50,00	750.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**73.428.500,00**	**73.428.500,00**	**14.266.714,89**	**19,43**	**42.182.170,16**	**57,45**	**31.246.329,84**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**73.428.500,00**	**73.428.500,00**	**14.266.714,89**	**19,43**	**42.182.170,16**	**57,45**	**31.246.329,84**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	73.428.500,00	73.428.500,00	14.266.714,89	19,43	42.182.170,16	57,45	31.246.329,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	4.526.911,89	—	—	1.782.238,30	—	—
Superávit Financeiro	—	4.526.911,89	—	—	1.782.238,30	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**68.303.500,00**	**15.784.386,91**	**84.087.886,91**	**14.027.308,69**	**46.735.033,41**	**12.332.009,65**	**28.314.049,54**	**33,67**	**55.773.837,37**
DESPESAS CORRENTES	**59.492.150,00**	**3.335.408,72**	**62.827.558,72**	**9.390.022,66**	**34.648.281,74**	**9.931.048,95**	**25.299.616,68**	**40,27**	**37.527.942,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.083.200,00	-756.389,01	36.326.810,99	5.985.900,20	16.905.117,53	6.011.244,20	16.788.758,09	46,22	19.538.052,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	600.000,00	0,00	600.000,00	10.601,95	33.645,98	10.601,95	33.645,98	5,61	566.354,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.808.950,00	4.091.797,73	25.900.747,73	3.393.520,51	17.709.518,23	3.909.202,80	8.477.212,61	32,73	17.423.535,12
DESPESAS DE CAPITAL	**6.961.350,00**	**12.448.978,19**	**19.410.328,19**	**4.637.286,03**	**12.086.751,67**	**2.400.960,70**	**3.014.432,86**	**15,53**	**16.395.895,33**
INVESTIMENTOS	6.361.350,00	12.448.978,19	18.810.328,19	4.566.329,67	11.884.426,07	2.330.004,34	2.812.107,26	14,95	15.998.220,93
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	0,00	600.000,00	70.956,36	202.325,60	70.956,36	202.325,60	33,72	397.674,40

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**68.303.500,00**	**15.784.386,91**	**84.087.886,91**	**14.027.308,69**	**46.735.033,41**	**12.332.009,65**	**28.314.049,54**	**33,67**	**55.773.837,37**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.850.000,00**	**0,00**	**1.850.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.850.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.125.000,00**	**28.000,00**	**5.153.000,00**	**564.213,94**	**3.141.460,21**	**814.213,94**	**2.391.460,21**	**46,41**	**2.761.539,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.625.000,00	28.000,00	3.653.000,00	564.213,94	1.641.460,21	564.213,94	1.641.460,21	44,93	2.011.539,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	250.000,00	750.000,00	50,00	750.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**73.428.500,00**	**15.812.386,91**	**89.240.886,91**	**14.591.522,63**	**49.876.493,62**	**13.146.223,59**	**30.705.509,75**	**34,41**	**58.535.377,16**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**73.428.500,00**	**15.812.386,91**	**89.240.886,91**	**14.591.522,63**	**49.876.493,62**	**13.146.223,59**	**30.705.509,75**	**34,41**	**58.535.377,16**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	11.476.660,41	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	73.428.500,00	15.812.386,91	89.240.886,91	14.591.522,63	49.876.493,62	13.146.223,59	42.182.170,16	34,41	58.535.377,16

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.944.352,52

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**68.303.500,00**	**68.303.500,00**	**13.452.400,08**	**19,70**	**39.788.512,90**	**58,25**	**28.514.987,10**
RECEITAS CORRENTES	**67.920.500,00**	**67.920.500,00**	**11.582.704,36**	**17,05**	**36.741.850,43**	**54,10**	**31.178.649,57**
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.147.000,00	10.147.000,00	1.255.403,94	12,37	5.884.588,70	57,99	4.262.411,30
IMPOSTOS	8.220.000,00	8.220.000,00	1.098.760,34	13,37	4.659.317,77	56,68	3.560.682,23
TAXAS	1.827.000,00	1.827.000,00	137.036,27	7,50	1.154.593,48	63,20	672.406,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	19.607,33	19,61	70.677,45	70,68	29.322,55
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.480.000,00	3.480.000,00	516.261,99	14,84	1.658.891,37	47,67	1.821.108,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.720.000,00	1.720.000,00	287.339,97	16,71	832.823,56	48,42	887.176,44
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.760.000,00	1.760.000,00	228.922,02	13,01	826.067,81	46,94	933.932,19
RECEITA PATRIMONIAL	819.500,00	819.500,00	790.789,57	96,50	2.001.225,49	244,20	-1.181.725,49
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	819.500,00	819.500,00	790.789,57	96,50	2.001.225,49	244,20	-1.181.725,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.858.000,00	50.858.000,00	8.324.152,21	16,37	25.719.425,25	50,57	25.138.574,75
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	50.532.000,00	50.532.000,00	8.324.152,21	16,47	25.719.423,25	50,90	24.812.576,75
Transf. de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2,00	0,04	4.998,00
Transf. de Conv.	311.000,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.616.000,00	2.616.000,00	696.096,65	26,61	1.477.719,62	56,49	1.138.280,38
Multas e Juros de Mora	976.000,00	976.000,00	156.871,86	16,07	451.160,25	46,23	524.839,75
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	83.000,00	83.000,00	284.837,28	343,18	287.889,57	346,85	-204.889,57
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.045.000,00	1.045.000,00	125.890,38	12,05	444.031,12	42,49	600.968,88
RECEITAS DIVERSAS	512.000,00	512.000,00	128.497,13	25,10	294.638,68	57,55	217.361,32
RECEITAS DE CAPITAL	**383.000,00**	**383.000,00**	**1.869.695,72**	**488,17**	**3.046.662,47**	**795,47**	**-2.663.662,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	12.000,00	77.360,00	644,67	136.415,00	136,79	-124.415,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.000,00	7.000,00	38.000,00	542,86	38.000,00	542,86	-31.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	39.360,00	787,20	98.415,00	968,30	-93.415,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	351.000,00	351.000,00	1.792.335,72	510,64	2.910.247,47	829,13	-2.559.247,47
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.000,00	350.000,00	1.792.335,72	512,10	2.910.247,47	831,50	-2.560.247,47
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.125.000,00**	**5.125.000,00**	**814.314,81**	**15,89**	**2.393.657,26**	**46,71**	**2.731.342,74**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.125.000,00**	**5.125.000,00**	**814.314,81**	**15,89**	**2.393.657,26**	**46,71**	**2.731.342,74**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.625.000,00	3.625.000,00	564.314,81	15,57	1.643.657,26	45,34	1.981.342,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.625.000,00	3.625.000,00	564.314,81	15,57	1.643.657,26	45,34	1.981.342,74
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.500.000,00	1.500.000,00	250.000,00	16,67	750.000,00	50,00	750.000,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.125.000,00**	**5.125.000,00**	**814.314,81**	**15,89**	**2.393.657,26**	**46,71**	**2.731.342,74**
Transferência para Cobertura de Déficit Atuarial -	1.500.000,00	1.500.000,00	250.000,00	16,67	750.000,00	50,00	750.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**73.428.500,00**	**73.428.500,00**	**14.266.714,89**	**19,43**	**42.182.170,16**	**57,45**	**31.246.329,84**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**73.428.500,00**	**73.428.500,00**	**14.266.714,89**	**19,43**	**42.182.170,16**	**57,45**	**31.246.329,84**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	73.428.500,00	73.428.500,00	14.266.714,89	19,43	42.182.170,16	57,45	31.246.329,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	4.526.911,89	—	—	1.782.238,30	—	—
Superávit Financeiro	—	4.526.911,89	—	—	1.782.238,30	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**68.303.500,00**	**15.784.386,91**	**84.087.886,91**	**14.027.308,69**	**46.735.033,41**	**12.332.009,65**	**28.314.049,54**	**33,67**	**55.773.837,37**
DESPESAS CORRENTES	**59.492.150,00**	**3.335.408,72**	**62.827.558,72**	**9.390.022,66**	**34.648.281,74**	**9.931.048,95**	**25.299.616,68**	**40,27**	**37.527.942,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.083.200,00	-756.389,01	36.326.810,99	5.985.900,20	16.905.117,53	6.011.244,20	16.788.758,09	46,22	19.538.052,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	600.000,00	0,00	600.000,00	10.601,95	33.645,98	10.601,95	33.645,98	5,61	566.354,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.808.950,00	4.091.797,73	25.900.747,73	3.393.520,51	17.709.518,23	3.909.202,80	8.477.212,61	32,73	17.423.535,12
DESPESAS DE CAPITAL	**6.961.350,00**	**12.448.978,19**	**19.410.328,19**	**4.637.286,03**	**12.086.751,67**	**2.400.960,70**	**3.014.432,86**	**15,53**	**16.395.895,33**
INVESTIMENTOS	6.361.350,00	12.448.978,19	18.810.328,19	4.566.329,67	11.884.426,07	2.330.004,34	2.812.107,26	14,95	15.998.220,93
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	0,00	600.000,00	70.956,36	202.325,60	70.956,36	202.325,60	33,72	397.674,40

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**68.303.500,00**	**15.784.386,91**	**84.087.886,91**	**14.027.308,69**	**46.735.033,41**	**12.332.009,65**	**28.314.049,54**	**33,67**	**55.773.837,37**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.850.000,00**	**0,00**	**1.850.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.850.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.125.000,00**	**28.000,00**	**5.153.000,00**	**564.213,94**	**3.141.460,21**	**814.213,94**	**2.391.460,21**	**46,41**	**2.761.539,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.625.000,00	28.000,00	3.653.000,00	564.213,94	1.641.460,21	564.213,94	1.641.460,21	44,93	2.011.539,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	250.000,00	750.000,00	50,00	750.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**73.428.500,00**	**15.812.386,91**	**89.240.886,91**	**14.591.522,63**	**49.876.493,62**	**13.146.223,59**	**30.705.509,75**	**34,41**	**58.535.377,16**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**73.428.500,00**	**15.812.386,91**	**89.240.886,91**	**14.591.522,63**	**49.876.493,62**	**13.146.223,59**	**30.705.509,75**	**34,41**	**58.535.377,16**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	11.476.660,41	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	73.428.500,00	15.812.386,91	89.240.886,91	14.591.522,63	49.876.493,62	13.146.223,59	42.182.170,16	34,41	58.535.377,16

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.944.352,52

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**68.303.500,00**	**68.303.500,00**	**13.452.400,08**	**19,70**	**39.788.512,90**	**58,25**	**28.514.987,10**
RECEITAS CORRENTES	**67.920.500,00**	**67.920.500,00**	**11.582.704,36**	**17,05**	**36.741.850,43**	**54,10**	**31.178.649,57**
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.147.000,00	10.147.000,00	1.255.403,94	12,37	5.884.588,70	57,99	4.262.411,30
IMPOSTOS	8.220.000,00	8.220.000,00	1.098.760,34	13,37	4.659.317,77	56,68	3.560.682,23
TAXAS	1.827.000,00	1.827.000,00	137.036,27	7,50	1.154.593,48	63,20	672.406,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	19.607,33	19,61	70.677,45	70,68	29.322,55
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.480.000,00	3.480.000,00	516.261,99	14,84	1.658.891,37	47,67	1.821.108,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.720.000,00	1.720.000,00	287.339,97	16,71	832.823,56	48,42	887.176,44
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.760.000,00	1.760.000,00	228.922,02	13,01	826.067,81	46,94	933.932,19
RECEITA PATRIMONIAL	819.500,00	819.500,00	790.789,57	96,50	2.001.225,49	244,20	-1.181.725,49
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	819.500,00	819.500,00	790.789,57	96,50	2.001.225,49	244,20	-1.181.725,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.858.000,00	50.858.000,00	8.324.152,21	16,37	25.719.425,25	50,57	25.138.574,75
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	50.532.000,00	50.532.000,00	8.324.152,21	16,47	25.719.423,25	50,90	24.812.576,75
Transf. de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2,00	0,04	4.998,00
Transf. de Conv.	311.000,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.616.000,00	2.616.000,00	696.096,65	26,61	1.477.719,62	56,49	1.138.280,38
Multas e Juros de Mora	976.000,00	976.000,00	156.871,86	16,07	451.160,25	46,23	524.839,75
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	83.000,00	83.000,00	284.837,28	343,18	287.889,57	346,85	-204.889,57
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.045.000,00	1.045.000,00	125.890,38	12,05	444.031,12	42,49	600.968,88
RECEITAS DIVERSAS	512.000,00	512.000,00	128.497,13	25,10	294.638,68	57,55	217.361,32
RECEITAS DE CAPITAL	**383.000,00**	**383.000,00**	**1.869.695,72**	**488,17**	**3.046.662,47**	**795,47**	**-2.663.662,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	12.000,00	77.360,00	644,67	136.415,00	136,79	-124.415,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.000,00	7.000,00	38.000,00	542,86	38.000,00	542,86	-31.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	39.360,00	787,20	98.415,00	968,30	-93.415,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	351.000,00	351.000,00	1.792.335,72	510,64	2.910.247,47	829,13	-2.559.247,47
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.000,00	350.000,00	1.792.335,72	512,10	2.910.247,47	831,50	-2.560.247,47
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.125.000,00**	**5.125.000,00**	**814.314,81**	**15,89**	**2.393.657,26**	**46,71**	**2.731.342,74**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.125.000,00**	**5.125.000,00**	**814.314,81**	**15,89**	**2.393.657,26**	**46,71**	**2.731.342,74**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.625.000,00	3.625.000,00	564.314,81	15,57	1.643.657,26	45,34	1.981.342,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.625.000,00	3.625.000,00	564.314,81	15,57	1.643.657,26	45,34	1.981.342,74
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.500.000,00	1.500.000,00	250.000,00	16,67	750.000,00	50,00	750.000,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.125.000,00**	**5.125.000,00**	**814.314,81**	**15,89**	**2.393.657,26**	**46,71**	**2.731.342,74**
Transferência para Cobertura de Déficit Atuarial -	1.500.000,00	1.500.000,00	250.000,00	16,67	750.000,00	50,00	750.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**73.428.500,00**	**73.428.500,00**	**14.266.714,89**	**19,43**	**42.182.170,16**	**57,45**	**31.246.329,84**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**73.428.500,00**	**73.428.500,00**	**14.266.714,89**	**19,43**	**42.182.170,16**	**57,45**	**31.246.329,84**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	73.428.500,00	73.428.500,00	14.266.714,89	19,43	42.182.170,16	57,45	31.246.329,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	4.526.911,89	—	—	1.782.238,30	—	—
Superávit Financeiro	—	4.526.911,89	—	—	1.782.238,30	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**68.303.500,00**	**15.784.386,91**	**84.087.886,91**	**14.027.308,69**	**46.735.033,41**	**12.332.009,65**	**28.314.049,54**	**33,67**	**55.773.837,37**
DESPESAS CORRENTES	**59.492.150,00**	**3.335.408,72**	**62.827.558,72**	**9.390.022,66**	**34.648.281,74**	**9.931.048,95**	**25.299.616,68**	**40,27**	**37.527.942,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.083.200,00	-756.389,01	36.326.810,99	5.985.900,20	16.905.117,53	6.011.244,20	16.788.758,09	46,22	19.538.052,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	600.000,00	0,00	600.000,00	10.601,95	33.645,98	10.601,95	33.645,98	5,61	566.354,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.808.950,00	4.091.797,73	25.900.747,73	3.393.520,51	17.709.518,23	3.909.202,80	8.477.212,61	32,73	17.423.535,12
DESPESAS DE CAPITAL	**6.961.350,00**	**12.448.978,19**	**19.410.328,19**	**4.637.286,03**	**12.086.751,67**	**2.400.960,70**	**3.014.432,86**	**15,53**	**16.395.895,33**
INVESTIMENTOS	6.361.350,00	12.448.978,19	18.810.328,19	4.566.329,67	11.884.426,07	2.330.004,34	2.812.107,26	14,95	15.998.220,93
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	0,00	600.000,00	70.956,36	202.325,60	70.956,36	202.325,60	33,72	397.674,40

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**68.303.500,00**	**15.784.386,91**	**84.087.886,91**	**14.027.308,69**	**46.735.033,41**	**12.332.009,65**	**28.314.049,54**	**33,67**	**55.773.837,37**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.850.000,00**	**0,00**	**1.850.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.850.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.125.000,00**	**28.000,00**	**5.153.000,00**	**564.213,94**	**3.141.460,21**	**814.213,94**	**2.391.460,21**	**46,41**	**2.761.539,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.625.000,00	28.000,00	3.653.000,00	564.213,94	1.641.460,21	564.213,94	1.641.460,21	44,93	2.011.539,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	250.000,00	750.000,00	50,00	750.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**73.428.500,00**	**15.812.386,91**	**89.240.886,91**	**14.591.522,63**	**49.876.493,62**	**13.146.223,59**	**30.705.509,75**	**34,41**	**58.535.377,16**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**73.428.500,00**	**15.812.386,91**	**89.240.886,91**	**14.591.522,63**	**49.876.493,62**	**13.146.223,59**	**30.705.509,75**	**34,41**	**58.535.377,16**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	11.476.660,41	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	73.428.500,00	15.812.386,91	89.240.886,91	14.591.522,63	49.876.493,62	13.146.223,59	42.182.170,16	34,41	58.535.377,16

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.944.352,52

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2013	4.289.141,50	4.441.216,56	-152.075,06	13.271.454,58
2014	4.624.575,32	4.152.148,14	472.427,18	13.743.881,76
2015	4.321.900,55	4.188.016,42	133.884,13	13.877.765,89
2016	4.065.451,37	4.128.614,84	-63.163,47	13.814.602,42
2017	3.792.196,93	4.147.538,29	-355.341,36	13.459.261,06
2018	3.538.493,87	4.143.487,19	-604.993,32	12.854.267,74
2019	3.283.931,52	4.170.466,90	-886.535,38	11.967.732,36
2020	3.029.233,92	4.219.658,42	-1.190.424,50	10.777.307,86
2021	2.740.491,55	4.389.640,00	-1.649.148,45	9.128.159,41
2022	2.504.797,28	4.431.388,55	-1.926.591,27	7.201.568,14
2023	2.258.546,57	4.517.759,15	-2.259.212,58	4.942.355,56
2024	1.967.515,94	4.752.244,07	-2.784.728,13	2.157.627,43
2025	1.763.492,99	4.763.007,10	-2.999.514,11	-841.886,68
2026	1.559.992,38	4.794.550,11	-3.234.557,73	-4.076.444,41
2027	1.412.801,05	4.689.458,40	-3.276.657,35	-7.353.101,76
2028	1.244.542,08	4.662.929,27	-3.418.387,19	-10.771.488,95
2029	1.087.531,41	4.624.878,42	-3.537.347,01	-14.308.835,96
2030	939.322,43	4.581.962,97	-3.642.640,54	-17.951.476,50
2031	809.338,72	4.507.058,26	-3.697.719,54	-21.649.196,04
2032	674.639,18	4.463.235,54	-3.788.596,36	-25.437.792,40
2033	569.105,25	4.355.956,26	-3.786.851,01	-29.224.643,41
2034	468.812,96	4.252.246,34	-3.783.433,38	-33.008.076,79
2035	379.236,93	4.136.298,26	-3.757.061,33	-36.765.138,12
2036	304.571,25	3.995.678,93	-3.691.107,68	-40.456.245,80
2037	240.144,23	3.843.918,83	-3.603.774,60	-44.060.020,40
2038	191.180,88	3.664.940,31	-3.473.759,43	-47.533.779,83
2039	147.640,14	3.487.268,98	-3.339.628,84	-50.873.408,67
2040	110.621,81	3.307.072,51	-3.196.450,70	-54.069.859,37
2041	78.428,66	3.128.603,75	-3.050.175,09	-57.120.034,46
2042	57.661,98	2.933.088,39	-2.875.426,41	-59.995.460,87
2043	42.097,51	2.737.901,19	-2.695.803,68	-62.691.264,55
2044	32.415,66	2.539.786,50	-2.507.370,84	-65.198.635,39
2045	22.651,26	2.354.861,71	-2.332.210,45	-67.530.845,84
2046	15.080,10	2.176.207,11	-2.161.127,01	-69.691.972,85
2047	9.581,64	2.003.820,50	-1.994.238,86	-71.686.211,71
2048	8.079,43	1.832.871,60	-1.824.792,17	-73.511.003,88
2049	5.751,03	1.675.237,13	-1.669.486,10	-75.180.489,98
2050	4.538,27	1.522.809,45	-1.518.271,18	-76.698.761,16
2051	1.301,69	1.388.169,56	-1.386.867,87	-78.085.629,03
2052	1.226,07	1.242.632,22	-1.241.406,15	-79.327.035,18
2053	434,07	1.120.487,04	-1.120.052,97	-80.447.088,15
2054	408,48	995.522,31	-995.113,83	-81.442.201,98
2055	0,00	893.894,18	-893.894,18	-82.336.096,16
2056	0,00	797.400,89	-797.400,89	-83.133.497,05
2057	0,00	710.236,07	-710.236,07	-83.843.733,12
2058	0,00	630.511,11	-630.511,11	-84.474.244,23
2059	0,00	554.936,13	-554.936,13	-85.029.180,36
2060	0,00	486.338,05	-486.338,05	-85.515.518,41
2061	0,00	421.320,96	-421.320,96	-85.936.839,37
2062	0,00	362.909,12	-362.909,12	-86.299.748,49
2063	0,00	312.659,29	-312.659,29	-86.612.407,78
2064	0,00	272.096,87	-272.096,87	-86.884.504,65
2065	0,00	235.696,13	-235.696,13	-87.120.200,78
2066	0,00	201.065,10	-201.065,10	-87.321.265,88
2067	0,00	172.286,91	-172.286,91	-87.493.552,79
2068	0,00	141.394,41	-141.394,41	-87.634.947,20
2069	0,00	118.538,97	-118.538,97	-87.753.486,17
2070	0,00	101.031,96	-101.031,96	-87.854.518,13
2071	0,00	83.890,19	-83.890,19	-87.938.408,32
2072	0,00	71.020,05	-71.020,05	-88.009.428,37

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	59.844,48	-59.844,48	-88.069.272,85
2074	0,00	50.364,61	-50.364,61	-88.119.637,46
2075	0,00	40.696,06	-40.696,06	-88.160.333,52
2076	0,00	33.873,31	-33.873,31	-88.194.206,83
2077	0,00	28.086,45	-28.086,45	-88.222.293,28
2078	0,00	22.681,75	-22.681,75	-88.244.975,03
2079	0,00	18.686,98	-18.686,98	-88.263.662,01
2080	0,00	15.100,67	-15.100,67	-88.278.762,68
2081	0,00	12.447,85	-12.447,85	-88.291.210,53
2082	0,00	10.023,93	-10.023,93	-88.301.234,46
2083	0,00	7.456,55	-7.456,55	-88.308.691,01
2084	0,00	5.511,15	-5.511,15	-88.314.202,16
2085	0,00	4.630,59	-4.630,59	-88.318.832,75
2086	0,00	2.319,26	-2.319,26	-88.321.152,01
2087	0,00	1.919,86	-1.919,86	-88.323.071,87

Projeção atuarial elaborada em 30/03/0014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2013	4.289.141,50	4.441.216,56	-152.075,06	13.271.454,58
2014	4.624.575,32	4.152.148,14	472.427,18	13.743.881,76
2015	4.321.900,55	4.188.016,42	133.884,13	13.877.765,89
2016	4.065.451,37	4.128.614,84	-63.163,47	13.814.602,42
2017	3.792.196,93	4.147.538,29	-355.341,36	13.459.261,06
2018	3.538.493,87	4.143.487,19	-604.993,32	12.854.267,74
2019	3.283.931,52	4.170.466,90	-886.535,38	11.967.732,36
2020	3.029.233,92	4.219.658,42	-1.190.424,50	10.777.307,86
2021	2.740.491,55	4.389.640,00	-1.649.148,45	9.128.159,41
2022	2.504.797,28	4.431.388,55	-1.926.591,27	7.201.568,14
2023	2.258.546,57	4.517.759,15	-2.259.212,58	4.942.355,56
2024	1.967.515,94	4.752.244,07	-2.784.728,13	2.157.627,43
2025	1.763.492,99	4.763.007,10	-2.999.514,11	-841.886,68
2026	1.559.992,38	4.794.550,11	-3.234.557,73	-4.076.444,41
2027	1.412.801,05	4.689.458,40	-3.276.657,35	-7.353.101,76
2028	1.244.542,08	4.662.929,27	-3.418.387,19	-10.771.488,95
2029	1.087.531,41	4.624.878,42	-3.537.347,01	-14.308.835,96
2030	939.322,43	4.581.962,97	-3.642.640,54	-17.951.476,50
2031	809.338,72	4.507.058,26	-3.697.719,54	-21.649.196,04
2032	674.639,18	4.463.235,54	-3.788.596,36	-25.437.792,40
2033	569.105,25	4.355.956,26	-3.786.851,01	-29.224.643,41
2034	468.812,96	4.252.246,34	-3.783.433,38	-33.008.076,79
2035	379.236,93	4.136.298,26	-3.757.061,33	-36.765.138,12
2036	304.571,25	3.995.678,93	-3.691.107,68	-40.456.245,80
2037	240.144,23	3.843.918,83	-3.603.774,60	-44.060.020,40
2038	191.180,88	3.664.940,31	-3.473.759,43	-47.533.779,83
2039	147.640,14	3.487.268,98	-3.339.628,84	-50.873.408,67
2040	110.621,81	3.307.072,51	-3.196.450,70	-54.069.859,37
2041	78.428,66	3.128.603,75	-3.050.175,09	-57.120.034,46
2042	57.661,98	2.933.088,39	-2.875.426,41	-59.995.460,87
2043	42.097,51	2.737.901,19	-2.695.803,68	-62.691.264,55
2044	32.415,66	2.539.786,50	-2.507.370,84	-65.198.635,39
2045	22.651,26	2.354.861,71	-2.332.210,45	-67.530.845,84
2046	15.080,10	2.176.207,11	-2.161.127,01	-69.691.972,85
2047	9.581,64	2.003.820,50	-1.994.238,86	-71.686.211,71
2048	8.079,43	1.832.871,60	-1.824.792,17	-73.511.003,88
2049	5.751,03	1.675.237,13	-1.669.486,10	-75.180.489,98
2050	4.538,27	1.522.809,45	-1.518.271,18	-76.698.761,16
2051	1.301,69	1.388.169,56	-1.386.867,87	-78.085.629,03
2052	1.226,07	1.242.632,22	-1.241.406,15	-79.327.035,18
2053	434,07	1.120.487,04	-1.120.052,97	-80.447.088,15
2054	408,48	995.522,31	-995.113,83	-81.442.201,98
2055	0,00	893.894,18	-893.894,18	-82.336.096,16
2056	0,00	797.400,89	-797.400,89	-83.133.497,05
2057	0,00	710.236,07	-710.236,07	-83.843.733,12
2058	0,00	630.511,11	-630.511,11	-84.474.244,23
2059	0,00	554.936,13	-554.936,13	-85.029.180,36
2060	0,00	486.338,05	-486.338,05	-85.515.518,41
2061	0,00	421.320,96	-421.320,96	-85.936.839,37
2062	0,00	362.909,12	-362.909,12	-86.299.748,49
2063	0,00	312.659,29	-312.659,29	-86.612.407,78
2064	0,00	272.096,87	-272.096,87	-86.884.504,65
2065	0,00	235.696,13	-235.696,13	-87.120.200,78
2066	0,00	201.065,10	-201.065,10	-87.321.265,88
2067	0,00	172.286,91	-172.286,91	-87.493.552,79
2068	0,00	141.394,41	-141.394,41	-87.634.947,20
2069	0,00	118.538,97	-118.538,97	-87.753.486,17
2070	0,00	101.031,96	-101.031,96	-87.854.518,13
2071	0,00	83.890,19	-83.890,19	-87.938.408,32
2072	0,00	71.020,05	-71.020,05	-88.009.428,37

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	59.844,48	-59.844,48	-88.069.272,85
2074	0,00	50.364,61	-50.364,61	-88.119.637,46
2075	0,00	40.696,06	-40.696,06	-88.160.333,52
2076	0,00	33.873,31	-33.873,31	-88.194.206,83
2077	0,00	28.086,45	-28.086,45	-88.222.293,28
2078	0,00	22.681,75	-22.681,75	-88.244.975,03
2079	0,00	18.686,98	-18.686,98	-88.263.662,01
2080	0,00	15.100,67	-15.100,67	-88.278.762,68
2081	0,00	12.447,85	-12.447,85	-88.291.210,53
2082	0,00	10.023,93	-10.023,93	-88.301.234,46
2083	0,00	7.456,55	-7.456,55	-88.308.691,01
2084	0,00	5.511,15	-5.511,15	-88.314.202,16
2085	0,00	4.630,59	-4.630,59	-88.318.832,75
2086	0,00	2.319,26	-2.319,26	-88.321.152,01
2087	0,00	1.919,86	-1.919,86	-88.323.071,87

Projeção atuarial elaborada em 30/03/0014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2013	4.289.141,50	4.441.216,56	-152.075,06	13.271.454,58
2014	4.624.575,32	4.152.148,14	472.427,18	13.743.881,76
2015	4.321.900,55	4.188.016,42	133.884,13	13.877.765,89
2016	4.065.451,37	4.128.614,84	-63.163,47	13.814.602,42
2017	3.792.196,93	4.147.538,29	-355.341,36	13.459.261,06
2018	3.538.493,87	4.143.487,19	-604.993,32	12.854.267,74
2019	3.283.931,52	4.170.466,90	-886.535,38	11.967.732,36
2020	3.029.233,92	4.219.658,42	-1.190.424,50	10.777.307,86
2021	2.740.491,55	4.389.640,00	-1.649.148,45	9.128.159,41
2022	2.504.797,28	4.431.388,55	-1.926.591,27	7.201.568,14
2023	2.258.546,57	4.517.759,15	-2.259.212,58	4.942.355,56
2024	1.967.515,94	4.752.244,07	-2.784.728,13	2.157.627,43
2025	1.763.492,99	4.763.007,10	-2.999.514,11	-841.886,68
2026	1.559.992,38	4.794.550,11	-3.234.557,73	-4.076.444,41
2027	1.412.801,05	4.689.458,40	-3.276.657,35	-7.353.101,76
2028	1.244.542,08	4.662.929,27	-3.418.387,19	-10.771.488,95
2029	1.087.531,41	4.624.878,42	-3.537.347,01	-14.308.835,96
2030	939.322,43	4.581.962,97	-3.642.640,54	-17.951.476,50
2031	809.338,72	4.507.058,26	-3.697.719,54	-21.649.196,04
2032	674.639,18	4.463.235,54	-3.788.596,36	-25.437.792,40
2033	569.105,25	4.355.956,26	-3.786.851,01	-29.224.643,41
2034	468.812,96	4.252.246,34	-3.783.433,38	-33.008.076,79
2035	379.236,93	4.136.298,26	-3.757.061,33	-36.765.138,12
2036	304.571,25	3.995.678,93	-3.691.107,68	-40.456.245,80
2037	240.144,23	3.843.918,83	-3.603.774,60	-44.060.020,40
2038	191.180,88	3.664.940,31	-3.473.759,43	-47.533.779,83
2039	147.640,14	3.487.268,98	-3.339.628,84	-50.873.408,67
2040	110.621,81	3.307.072,51	-3.196.450,70	-54.069.859,37
2041	78.428,66	3.128.603,75	-3.050.175,09	-57.120.034,46
2042	57.661,98	2.933.088,39	-2.875.426,41	-59.995.460,87
2043	42.097,51	2.737.901,19	-2.695.803,68	-62.691.264,55
2044	32.415,66	2.539.786,50	-2.507.370,84	-65.198.635,39
2045	22.651,26	2.354.861,71	-2.332.210,45	-67.530.845,84
2046	15.080,10	2.176.207,11	-2.161.127,01	-69.691.972,85
2047	9.581,64	2.003.820,50	-1.994.238,86	-71.686.211,71
2048	8.079,43	1.832.871,60	-1.824.792,17	-73.511.003,88
2049	5.751,03	1.675.237,13	-1.669.486,10	-75.180.489,98
2050	4.538,27	1.522.809,45	-1.518.271,18	-76.698.761,16
2051	1.301,69	1.388.169,56	-1.386.867,87	-78.085.629,03
2052	1.226,07	1.242.632,22	-1.241.406,15	-79.327.035,18
2053	434,07	1.120.487,04	-1.120.052,97	-80.447.088,15
2054	408,48	995.522,31	-995.113,83	-81.442.201,98
2055	0,00	893.894,18	-893.894,18	-82.336.096,16
2056	0,00	797.400,89	-797.400,89	-83.133.497,05
2057	0,00	710.236,07	-710.236,07	-83.843.733,12
2058	0,00	630.511,11	-630.511,11	-84.474.244,23
2059	0,00	554.936,13	-554.936,13	-85.029.180,36
2060	0,00	486.338,05	-486.338,05	-85.515.518,41
2061	0,00	421.320,96	-421.320,96	-85.936.839,37
2062	0,00	362.909,12	-362.909,12	-86.299.748,49
2063	0,00	312.659,29	-312.659,29	-86.612.407,78
2064	0,00	272.096,87	-272.096,87	-86.884.504,65
2065	0,00	235.696,13	-235.696,13	-87.120.200,78
2066	0,00	201.065,10	-201.065,10	-87.321.265,88
2067	0,00	172.286,91	-172.286,91	-87.493.552,79
2068	0,00	141.394,41	-141.394,41	-87.634.947,20
2069	0,00	118.538,97	-118.538,97	-87.753.486,17
2070	0,00	101.031,96	-101.031,96	-87.854.518,13
2071	0,00	83.890,19	-83.890,19	-87.938.408,32
2072	0,00	71.020,05	-71.020,05	-88.009.428,37

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	59.844,48	-59.844,48	-88.069.272,85
2074	0,00	50.364,61	-50.364,61	-88.119.637,46
2075	0,00	40.696,06	-40.696,06	-88.160.333,52
2076	0,00	33.873,31	-33.873,31	-88.194.206,83
2077	0,00	28.086,45	-28.086,45	-88.222.293,28
2078	0,00	22.681,75	-22.681,75	-88.244.975,03
2079	0,00	18.686,98	-18.686,98	-88.263.662,01
2080	0,00	15.100,67	-15.100,67	-88.278.762,68
2081	0,00	12.447,85	-12.447,85	-88.291.210,53
2082	0,00	10.023,93	-10.023,93	-88.301.234,46
2083	0,00	7.456,55	-7.456,55	-88.308.691,01
2084	0,00	5.511,15	-5.511,15	-88.314.202,16
2085	0,00	4.630,59	-4.630,59	-88.318.832,75
2086	0,00	2.319,26	-2.319,26	-88.321.152,01
2087	0,00	1.919,86	-1.919,86	-88.323.071,87

Projeção atuarial elaborada em 30/03/0014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	12.000,00	136.415,00	-124.415,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	98.415,00	-93.415,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.000,00	38.000,00	-31.000,00
TOTAL	12.000,00	136.415,00	-124.415,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	375.969,31	373.969,31	0,00	2.000,00
Investimentos	375.969,31	373.969,31	0,00	2.000,00
TOTAL	375.969,31	373.969,31	0,00	2.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2013 (h)	Em 2014 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	373.969,31	-237.554,31	136.415,00

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	12.000,00	136.415,00	-124.415,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	98.415,00	-93.415,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.000,00	38.000,00	-31.000,00
TOTAL	12.000,00	136.415,00	-124.415,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	375.969,31	373.969,31	0,00	2.000,00
Investimentos	375.969,31	373.969,31	0,00	2.000,00
TOTAL	375.969,31	373.969,31	0,00	2.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2013 (h)	Em 2014 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	373.969,31	-237.554,31	136.415,00

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	12.000,00	136.415,00	-124.415,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	98.415,00	-93.415,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.000,00	38.000,00	-31.000,00
TOTAL	12.000,00	136.415,00	-124.415,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	375.969,31	373.969,31	0,00	2.000,00
Investimentos	375.969,31	373.969,31	0,00	2.000,00
TOTAL	375.969,31	373.969,31	0,00	2.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2013 (h)	Em 2014 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	373.969,31	-237.554,31	136.415,00

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.276.000,00	9.276.000,00	5.035.433,30	54,28
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	2.074.855,34	69,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	615.070,29	51,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.424.157,22	47,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.020.000,00	1.020.000,00	545.250,22	53,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	46.000,00	46.000,00	12.445,11	27,05
Dívida Ativa dos Impostos	620.000,00	620.000,00	230.086,53	37,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	390.000,00	390.000,00	133.568,59	34,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.240.000,00	35.240.000,00	16.944.320,34	48,08
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	9.119.198,86	50,66
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	33.816,66	28,18
Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	1.507.437,60	53,84
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	6.165.103,78	44,04
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	92.135,26	46,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	26.628,18	22,19
Desoneração ICMS (LC 87/96)	120.000,00	120.000,00	26.628,18	22,19
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**44.516.000,00**	**44.516.000,00**	**21.979.753,64**	**49,37**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.888.000,00	4.888.000,00	2.798.419,53	57,25
Provenientes da União	4.550.500,00	4.550.500,00	2.660.693,37	58,47
Provenientes dos Estados	337.500,00	337.500,00	137.726,16	40,81
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	63.000,00	63.000,00	8.286,35	13,15
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.951.000,00**	**4.951.000,00**	**2.806.705,88**	**56,69**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	12.603.000,00	13.954.287,68	8.475.293,23	60,74	6.389.725,05	45,79
Pessoal e Encargos Sociais	8.070.000,00	8.270.000,00	4.198.871,21	50,77	4.198.871,21	50,77
Outras Despesas Correntes	4.533.000,00	5.684.287,68	4.276.422,02	75,23	2.190.853,84	38,54
DESPESAS DE CAPITAL	736.000,00	1.520.263,61	405.780,69	26,69	60.856,11	4,00
Investimentos	736.000,00	1.520.263,61	405.780,69	26,69	60.856,11	4,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	736.000,00	1.520.263,61	405.780,69	26,69	60.856,11	4,00
Investimentos	736.000,00	1.520.263,61	405.780,69	26,69	60.856,11	4,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.339.000,00	15.474.551,29	8.881.073,92	57,39	6.450.581,16	41,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.888.000,00	6.936.724,59	3.824.312,60	43,06	2.156.516,58	33,43
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.888.000,00	6.936.724,59	3.824.312,60	43,06	2.156.516,58	33,43
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.888.000,00	6.936.724,59	3.824.312,60	43,06	2.156.516,58	33,43
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.451.000,00	8.537.826,70	5.056.761,32	14,33	4.294.064,58	8,26

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	19,54
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	997.101,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	101.941,25	486,71	40.102,47	61.838,78	0,00
TOTAL	**101.941,25**	**486,71**	**40.102,47**	**61.838,78**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.304.000,00	12.682.140,64	6.721.851,32	75,69	5.519.430,65	85,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.910.000,00	2.469.311,01	2.149.867,75	24,21	926.576,38	14,36
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	323.099,64	9.354,85	0,11	4.574,13	0,07
TOTAL	**13.339.000,00**	**15.474.551,29**	**8.881.073,92**	**100,00**	**6.450.581,16**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.276.000,00	9.276.000,00	5.035.433,30	54,28
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	2.074.855,34	69,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	615.070,29	51,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.424.157,22	47,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.020.000,00	1.020.000,00	545.250,22	53,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	46.000,00	46.000,00	12.445,11	27,05
Dívida Ativa dos Impostos	620.000,00	620.000,00	230.086,53	37,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	390.000,00	390.000,00	133.568,59	34,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.240.000,00	35.240.000,00	16.944.320,34	48,08
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	9.119.198,86	50,66
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	33.816,66	28,18
Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	1.507.437,60	53,84
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	6.165.103,78	44,04
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	92.135,26	46,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	26.628,18	22,19
Desoneração ICMS (LC 87/96)	120.000,00	120.000,00	26.628,18	22,19
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**44.516.000,00**	**44.516.000,00**	**21.979.753,64**	**49,37**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.888.000,00	4.888.000,00	2.798.419,53	57,25
Provenientes da União	4.550.500,00	4.550.500,00	2.660.693,37	58,47
Provenientes dos Estados	337.500,00	337.500,00	137.726,16	40,81
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	63.000,00	63.000,00	8.286,35	13,15
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.951.000,00**	**4.951.000,00**	**2.806.705,88**	**56,69**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	12.603.000,00	13.954.287,68	8.475.293,23	60,74	6.389.725,05	45,79
Pessoal e Encargos Sociais	8.070.000,00	8.270.000,00	4.198.871,21	50,77	4.198.871,21	50,77
Outras Despesas Correntes	4.533.000,00	5.684.287,68	4.276.422,02	75,23	2.190.853,84	38,54
DESPESAS DE CAPITAL	736.000,00	1.520.263,61	405.780,69	26,69	60.856,11	4,00
Investimentos	736.000,00	1.520.263,61	405.780,69	26,69	60.856,11	4,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	736.000,00	1.520.263,61	405.780,69	26,69	60.856,11	4,00
Investimentos	736.000,00	1.520.263,61	405.780,69	26,69	60.856,11	4,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.339.000,00	15.474.551,29	8.881.073,92	57,39	6.450.581,16	41,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.888.000,00	6.936.724,59	3.824.312,60	43,06	2.156.516,58	33,43
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.888.000,00	6.936.724,59	3.824.312,60	43,06	2.156.516,58	33,43
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.888.000,00	6.936.724,59	3.824.312,60	43,06	2.156.516,58	33,43
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.451.000,00	8.537.826,70	5.056.761,32	14,33	4.294.064,58	8,26

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	19,54
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	997.101,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	101.941,25	486,71	40.102,47	61.838,78	0,00
TOTAL	**101.941,25**	**486,71**	**40.102,47**	**61.838,78**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.304.000,00	12.682.140,64	6.721.851,32	75,69	5.519.430,65	85,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.910.000,00	2.469.311,01	2.149.867,75	24,21	926.576,38	14,36
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	323.099,64	9.354,85	0,11	4.574,13	0,07
TOTAL	**13.339.000,00**	**15.474.551,29**	**8.881.073,92**	**100,00**	**6.450.581,16**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h+i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h+i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.276.000,00	9.276.000,00	5.035.433,30	54,28
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	2.074.855,34	69,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	615.070,29	51,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.424.157,22	47,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.020.000,00	1.020.000,00	545.250,22	53,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	46.000,00	46.000,00	12.445,11	27,05
Dívida Ativa dos Impostos	620.000,00	620.000,00	230.086,53	37,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	390.000,00	390.000,00	133.568,59	34,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.240.000,00	35.240.000,00	16.944.320,34	48,08
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	9.119.198,86	50,66
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	33.816,66	28,18
Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	1.507.437,60	53,84
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	6.165.103,78	44,04
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	92.135,26	46,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	26.628,18	22,19
Desoneração ICMS (LC 87/96)	120.000,00	120.000,00	26.628,18	22,19
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**44.516.000,00**	**44.516.000,00**	**21.979.753,64**	**49,37**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.888.000,00	4.888.000,00	2.798.419,53	57,25
Provenientes da União	4.550.500,00	4.550.500,00	2.660.693,37	58,47
Provenientes dos Estados	337.500,00	337.500,00	137.726,16	40,81
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	63.000,00	63.000,00	8.286,35	13,15
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.951.000,00**	**4.951.000,00**	**2.806.705,88**	**56,69**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	12.603.000,00	13.954.287,68	8.475.293,23	60,74	6.389.725,05	45,79
Pessoal e Encargos Sociais	8.070.000,00	8.270.000,00	4.198.871,21	50,77	4.198.871,21	50,77
Outras Despesas Correntes	4.533.000,00	5.684.287,68	4.276.422,02	75,23	2.190.853,84	38,54
DESPESAS DE CAPITAL	736.000,00	1.520.263,61	405.780,69	26,69	60.856,11	4,00
Investimentos	736.000,00	1.520.263,61	405.780,69	26,69	60.856,11	4,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	736.000,00	1.520.263,61	405.780,69	26,69	60.856,11	4,00
Investimentos	736.000,00	1.520.263,61	405.780,69	26,69	60.856,11	4,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.339.000,00	15.474.551,29	8.881.073,92	57,39	6.450.581,16	41,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.888.000,00	6.936.724,59	3.824.312,60	43,06	2.156.516,58	33,43
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.888.000,00	6.936.724,59	3.824.312,60	43,06	2.156.516,58	33,43
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.888.000,00	6.936.724,59	3.824.312,60	43,06	2.156.516,58	33,43
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.451.000,00	8.537.826,70	5.056.761,32	14,33	4.294.064,58	8,26

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	19,54
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	997.101,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	101.941,25	486,71	40.102,47	61.838,78	0,00
TOTAL	**101.941,25**	**486,71**	**40.102,47**	**61.838,78**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.304.000,00	12.682.140,64	6.721.851,32	75,69	5.519.430,65	85,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.910.000,00	2.469.311,01	2.149.867,75	24,21	926.576,38	14,36
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	323.099,64	9.354,85	0,11	4.574,13	0,07
TOTAL	**13.339.000,00**	**15.474.551,29**	**8.881.073,92**	**100,00**	**6.450.581,16**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

NADA A DECLARAR

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

NADA A DECLARAR

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

NADA A DECLARAR

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	73.428.500,00
Previsão Atualizada	—	73.428.500,00
Receitas Realizadas	14.266.714,89	42.182.170,16
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.782.238,30
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	73.428.500,00
Créditos Adicionais	—	15.812.386,91
Dotação Atualizada	—	89.240.886,91
Despesas Empenhadas	14.591.522,63	49.876.493,62
Despesas Liquidadas	13.146.223,59	30.705.509,75
Superavit Orçamentário	—	11.476.660,41

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.591.522,63	49.876.493,62
Despesas Liquidadas	13.146.223,59	30.705.509,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	66.906.939,60

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.981.854,57	5.022.237,13
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	1.050.469,93	3.077.884,61
Liquidadas	1.050.469,93	3.077.884,61
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	931.384,64	1.944.352,52

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	200.000,00	-7.976.591,77	-3.988,30
Resultado Primário	348.500,00	9.574.991,50	2.747,49

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.433.777,92	58.936,05	3.412.596,74	962.245,13
EXECUTIVO	3.841.488,42	51.559,86	2.878.824,28	911.104,28
LEGISLATIVO	235.500,00	0,00	220.878,89	14.621,11
EXECUTIVO	356.789,50	7.376,19	312.893,57	36.519,74
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.085.434,81	0,00	2.082.844,31	2.590,50
EXECUTIVO	2.085.434,81	0,00	2.082.844,31	2.590,50
TOTAL:	**6.519.212,73**	**58.936,05**	**5.495.441,05**	**964.835,63**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.646.772,97	25%	12,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.529.430,65	60%	59,36
Liquidadas	4.923.741,64		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	20.000,00

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	3.014.432,86	16.395.895,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	4.624.575,32	2.504.797,28	674.639,18	9.581,64
Despesas Previdenciárias (V)	4.152.148,14	4.431.388,55	4.463.235,54	2.003.820,50
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	472.427,18	-1.926.591,27	-3.788.596,36	-1.994.238,86

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	136.415,00	-124.415,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	373.969,31	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.294.064,58	15,00	19,54
Liquidadas	4.294.064,58		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	73.428.500,00
Previsão Atualizada	—	73.428.500,00
Receitas Realizadas	14.266.714,89	42.182.170,16
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.782.238,30
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	73.428.500,00
Créditos Adicionais	—	15.812.386,91
Dotação Atualizada	—	89.240.886,91
Despesas Empenhadas	14.591.522,63	49.876.493,62
Despesas Liquidadas	13.146.223,59	30.705.509,75
Superavit Orçamentário	—	11.476.660,41

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.591.522,63	49.876.493,62
Despesas Liquidadas	13.146.223,59	30.705.509,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	66.906.939,60

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.981.854,57	5.022.237,13
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	1.050.469,93	3.077.884,61
Liquidadas	1.050.469,93	3.077.884,61
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	931.384,64	1.944.352,52

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	200.000,00	-7.976.591,77	-3.988,30
Resultado Primário	348.500,00	9.574.991,50	2.747,49

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.433.777,92	58.936,05	3.412.596,74	962.245,13
EXECUTIVO	3.841.488,42	51.559,86	2.878.824,28	911.104,28
LEGISLATIVO	235.500,00	0,00	220.878,89	14.621,11
EXECUTIVO	356.789,50	7.376,19	312.893,57	36.519,74
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.085.434,81	0,00	2.082.844,31	2.590,50
EXECUTIVO	2.085.434,81	0,00	2.082.844,31	2.590,50
TOTAL:	**6.519.212,73**	**58.936,05**	**5.495.441,05**	**964.835,63**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.646.772,97	25%	12,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.529.430,65	60%	59,36
Liquidadas	4.923.741,64		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	20.000,00

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	3.014.432,86	16.395.895,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	4.624.575,32	2.504.797,28	674.639,18	9.581,64
Despesas Previdenciárias (V)	4.152.148,14	4.431.388,55	4.463.235,54	2.003.820,50
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	472.427,18	-1.926.591,27	-3.788.596,36	-1.994.238,86

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	136.415,00	-124.415,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	373.969,31	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.294.064,58	15,00	19,54
Liquidadas	4.294.064,58		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	73.428.500,00
Previsão Atualizada	—	73.428.500,00
Receitas Realizadas	14.266.714,89	42.182.170,16
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.782.238,30
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	73.428.500,00
Créditos Adicionais	—	15.812.386,91
Dotação Atualizada	—	89.240.886,91
Despesas Empenhadas	14.591.522,63	49.876.493,62
Despesas Liquidadas	13.146.223,59	30.705.509,75
Superavit Orçamentário	—	11.476.660,41

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.591.522,63	49.876.493,62
Despesas Liquidadas	13.146.223,59	30.705.509,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	66.906.939,60

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.981.854,57	5.022.237,13
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	1.050.469,93	3.077.884,61
Liquidadas	1.050.469,93	3.077.884,61
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	931.384,64	1.944.352,52

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	200.000,00	-7.976.591,77	-3.988,30
Resultado Primário	348.500,00	9.574.991,50	2.747,49

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.433.777,92	58.936,05	3.412.596,74	962.245,13
EXECUTIVO	3.841.488,42	51.559,86	2.878.824,28	911.104,28
LEGISLATIVO	235.500,00	0,00	220.878,89	14.621,11
EXECUTIVO	356.789,50	7.376,19	312.893,57	36.519,74
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.085.434,81	0,00	2.082.844,31	2.590,50
EXECUTIVO	2.085.434,81	0,00	2.082.844,31	2.590,50
TOTAL:	**6.519.212,73**	**58.936,05**	**5.495.441,05**	**964.835,63**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.646.772,97	25%	12,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.529.430,65	60%	59,36
Liquidadas	4.923.741,64		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	20.000,00

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	3.014.432,86	16.395.895,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	4.624.575,32	2.504.797,28	674.639,18	9.581,64
Despesas Previdenciárias (V)	4.152.148,14	4.431.388,55	4.463.235,54	2.003.820,50
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	472.427,18	-1.926.591,27	-3.788.596,36	-1.994.238,86

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	136.415,00	-124.415,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	373.969,31	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.294.064,58	15,00	19,54
Liquidadas	4.294.064,58		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.303.500,00	84.087.886,91	14.027.308,69	46.735.033,41	12.332.009,65	28.314.049,54	92,21	33,67	55.773.837,37
Legislativa	2.300.000,00	2.300.000,00	340.411,17	1.225.514,68	318.659,46	849.251,60	2,77	36,92	1.450.748,40
Ação Legislativa	2.300.000,00	2.300.000,00	340.411,17	1.225.514,68	318.659,46	849.251,60	2,77	36,92	1.450.748,40
Administração	6.740.700,00	6.590.700,00	860.909,10	3.633.930,08	1.043.502,24	2.863.885,71	9,33	43,45	3.726.814,29
Planejamento e Orçamento	553.000,00	553.000,00	97.682,38	288.341,32	98.392,89	274.137,29	0,89	49,57	278.862,71
Administração Geral	2.680.500,00	2.280.500,00	365.342,43	1.011.671,10	387.908,54	936.158,43	3,05	41,05	1.344.341,57
Administração Financeira	3.412.200,00	3.662.200,00	387.882,95	2.299.850,56	546.569,47	1.621.727,89	5,28	44,28	2.040.472,11
Controle Interno	95.000,00	95.000,00	10.001,34	34.067,10	10.631,34	31.862,10	0,10	33,54	63.137,90
Segurança Pública	691.000,00	984.920,89	259.348,44	453.451,17	159.664,03	230.977,60	0,75	23,45	753.943,29
Policiamento	618.000,00	911.920,89	259.298,44	449.326,17	158.954,03	229.162,60	0,75	25,13	682.758,29
Defesa Civil	73.000,00	73.000,00	50,00	4.125,00	710,00	1.815,00	0,01	2,49	71.185,00
Assistência Social	2.684.000,00	3.679.223,12	522.144,16	1.088.960,86	289.209,28	677.476,54	2,21	18,41	3.001.746,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	317.000,00	453.710,48	94.026,96	221.298,79	68.034,41	130.552,89	0,43	28,77	323.157,59
Assistência Comunitária	1.767.000,00	2.625.512,64	417.515,25	834.016,09	210.572,92	513.277,67	1,67	19,55	2.112.234,97
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	10.601,95	33.645,98	10.601,95	33.645,98	0,11	5,61	566.354,02
Previdência Social	5.535.000,00	5.535.000,00	1.016.060,21	2.956.141,21	1.016.060,21	2.956.141,21	9,63	53,41	2.578.858,79
Previdência do Regime Estatutário	5.535.000,00	5.535.000,00	1.016.060,21	2.956.141,21	1.016.060,21	2.956.141,21	9,63	53,41	2.578.858,79
Saúde	14.019.000,00	16.337.504,77	2.533.831,98	9.844.842,39	2.716.215,79	6.607.702,92	21,52	40,44	9.729.801,85
Atenção Básica	10.554.000,00	11.932.140,64	1.997.432,71	6.357.318,95	2.055.504,50	5.154.898,28	16,79	43,20	6.777.242,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.910.000,00	2.469.311,01	362.226,48	2.149.867,75	374.079,23	926.576,38	3,02	37,52	1.542.734,63
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	323.099,64	3.734,72	9.354,85	3.034,76	4.574,13	0,01	1,42	318.525,51
Alimentação e Nutrição	1.430.000,00	1.612.953,48	170.438,07	1.328.300,84	283.597,30	521.654,13	1,70	32,34	1.091.299,35
Educação	19.855.500,00	21.350.921,74	2.726.515,64	9.410.838,46	2.532.269,64	6.812.011,28	22,18	31,90	14.538.910,46
Ensino Fundamental	11.332.500,00	12.449.921,74	1.616.444,92	5.518.023,54	1.402.149,67	3.517.281,27	11,45	28,25	8.932.640,47
Ensino Médio	238.000,00	168.000,00	15.750,58	105.335,86	22.787,38	54.547,06	0,18	32,47	113.452,94
Ensino Superior	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Educação Infantil	8.110.000,00	8.558.000,00	1.094.320,14	3.742.479,06	1.097.332,59	3.215.182,95	10,47	37,57	5.342.817,05
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	45.000,00	10.000,00	25.000,00	0,08	35,71	45.000,00
Cultura	730.000,00	730.000,00	122.884,26	206.337,88	117.791,84	179.124,88	0,58	24,54	550.875,12
Difusão Cultural	730.000,00	730.000,00	122.884,26	206.337,88	117.791,84	179.124,88	0,58	24,54	550.875,12

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.303.500,00	84.087.886,91	14.027.308,69	46.735.033,41	12.332.009,65	28.314.049,54	92,21	33,67	55.773.837,37
Urbanismo	4.919.800,00	15.066.116,39	4.280.511,00	13.402.728,58	2.870.391,49	4.245.028,19	13,82	28,18	10.821.088,20
Serviços Urbanos	4.899.800,00	15.066.116,39	4.280.511,00	13.402.728,58	2.870.391,49	4.245.028,19	13,82	28,18	10.821.088,20
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	438.000,00	273.000,00	2.870,64	25.824,92	5.807,66	13.885,28	0,05	5,09	259.114,72
Habitação Urbana	438.000,00	273.000,00	2.870,64	25.824,92	5.807,66	13.885,28	0,05	5,09	259.114,72
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	707.500,00	640.500,00	93.811,74	318.794,53	132.288,14	308.664,18	1,01	48,19	331.835,82
Preservação e Conservação Ambiental	707.500,00	632.500,00	93.811,74	318.794,53	132.288,14	308.664,18	1,01	48,80	323.835,82
Controle Ambiental	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Agricultura	1.775.000,00	3.082.000,00	526.262,18	1.789.108,21	405.351,82	731.143,32	2,38	23,72	2.350.856,68
Extensão Rural	1.775.000,00	3.082.000,00	526.262,18	1.789.108,21	405.351,82	731.143,32	2,38	23,72	2.350.856,68
Indústria	407.000,00	267.000,00	15.539,93	40.889,09	15.539,93	40.889,09	0,13	15,31	226.110,91
Promoção Industrial	407.000,00	267.000,00	15.539,93	40.889,09	15.539,93	40.889,09	0,13	15,31	226.110,91
Comércio e Serviços	430.000,00	180.000,00	-60,60	12.059,40	1.395,39	3.673,32	0,01	2,04	176.326,68
Turismo	430.000,00	180.000,00	-60,60	12.059,40	1.395,39	3.673,32	0,01	2,04	176.326,68
Energia	1.760.000,00	1.760.000,00	302.845,00	604.190,46	257.848,89	559.194,35	1,82	31,77	1.200.805,65
Energia Elétrica	1.760.000,00	1.760.000,00	302.845,00	604.190,46	257.848,89	559.194,35	1,82	31,77	1.200.805,65
Transporte	570.000,00	570.000,00	24.327,90	380.477,24	64.306,14	203.664,30	0,66	35,73	366.335,70
Transporte Aéreo	140.000,00	140.000,00	9.850,55	42.722,51	10.996,39	30.380,48	0,10	21,70	109.619,52
Transporte Rodoviário	430.000,00	430.000,00	14.477,35	337.754,73	53.309,75	173.283,82	0,56	40,30	256.716,18
Desporto e Lazer	1.260.000,00	1.260.000,00	203.875,50	758.546,82	190.487,26	448.938,34	1,46	35,63	811.061,66
Desporto Comunitário	1.095.000,00	1.095.000,00	152.479,58	701.286,24	190.487,26	443.073,68	1,44	40,46	651.926,32
Lazer	165.000,00	165.000,00	51.395,92	57.260,58	0,00	5.864,66	0,02	3,55	159.135,34
Encargos Especiais	1.621.000,00	1.621.000,00	195.220,44	582.397,43	195.220,44	582.397,43	1,90	35,93	1.038.602,57
Serviço da Dívida Interna	846.000,00	846.000,00	70.956,36	202.325,60	70.956,36	202.325,60	0,66	23,92	643.674,40
Outros Encargos Especiais	775.000,00	775.000,00	124.264,08	380.071,83	124.264,08	380.071,83	1,24	49,04	394.928,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.125.000,00	5.153.000,00	564.213,94	3.141.460,21	814.213,94	2.391.460,21	7,79	46,41	2.761.539,79
Legislativa	90.000,00	90.000,00	12.137,52	39.201,32	12.137,52	39.201,32	0,13	43,56	50.798,68
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	12.137,52	39.201,32	12.137,52	39.201,32	0,13	43,56	50.798,68

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.125.000,00	5.153.000,00	564.213,94	3.141.460,21	814.213,94	2.391.460,21	7,79	46,41	2.761.539,79
Administração	2.700.000,00	2.640.000,00	166.226,91	1.985.732,06	416.226,91	1.235.732,06	4,02	46,81	1.404.267,94
Administração Geral	2.700.000,00	2.640.000,00	166.226,91	1.985.732,06	416.226,91	1.235.732,06	4,02	46,81	1.404.267,94
Saúde	750.000,00	750.000,00	125.848,53	364.532,37	125.848,53	364.532,37	1,19	48,60	385.467,63
Atenção Básica	750.000,00	750.000,00	125.848,53	364.532,37	125.848,53	364.532,37	1,19	48,60	385.467,63
Educação	1.585.000,00	1.673.000,00	260.000,98	751.994,46	260.000,98	751.994,46	2,45	44,95	921.005,54
Ensino Fundamental	760.000,00	808.000,00	126.770,62	364.786,79	126.770,62	364.786,79	1,19	45,15	443.213,21
Educação Infantil	825.000,00	865.000,00	133.230,36	387.207,67	133.230,36	387.207,67	1,26	44,76	477.792,33
TOTAL (III) = (I + II)	73.428.500,00	89.240.886,91	14.591.522,63	49.876.493,62	13.146.223,59	30.705.509,75	100,00	34,41	58.535.377,16

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.303.500,00	84.087.886,91	14.027.308,69	46.735.033,41	12.332.009,65	28.314.049,54	92,21	33,67	55.773.837,37
Legislativa	2.300.000,00	2.300.000,00	340.411,17	1.225.514,68	318.659,46	849.251,60	2,77	36,92	1.450.748,40
Ação Legislativa	2.300.000,00	2.300.000,00	340.411,17	1.225.514,68	318.659,46	849.251,60	2,77	36,92	1.450.748,40
Administração	6.740.700,00	6.590.700,00	860.909,10	3.633.930,08	1.043.502,24	2.863.885,71	9,33	43,45	3.726.814,29
Planejamento e Orçamento	553.000,00	553.000,00	97.682,38	288.341,32	98.392,89	274.137,29	0,89	49,57	278.862,71
Administração Geral	2.680.500,00	2.280.500,00	365.342,43	1.011.671,10	387.908,54	936.158,43	3,05	41,05	1.344.341,57
Administração Financeira	3.412.200,00	3.662.200,00	387.882,95	2.299.850,56	546.569,47	1.621.727,89	5,28	44,28	2.040.472,11
Controle Interno	95.000,00	95.000,00	10.001,34	34.067,10	10.631,34	31.862,10	0,10	33,54	63.137,90
Segurança Pública	691.000,00	984.920,89	259.348,44	453.451,17	159.664,03	230.977,60	0,75	23,45	753.943,29
Policiamento	618.000,00	911.920,89	259.298,44	449.326,17	158.954,03	229.162,60	0,75	25,13	682.758,29
Defesa Civil	73.000,00	73.000,00	50,00	4.125,00	710,00	1.815,00	0,01	2,49	71.185,00
Assistência Social	2.684.000,00	3.679.223,12	522.144,16	1.088.960,86	289.209,28	677.476,54	2,21	18,41	3.001.746,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	317.000,00	453.710,48	94.026,96	221.298,79	68.034,41	130.552,89	0,43	28,77	323.157,59
Assistência Comunitária	1.767.000,00	2.625.512,64	417.515,25	834.016,09	210.572,92	513.277,67	1,67	19,55	2.112.234,97
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	10.601,95	33.645,98	10.601,95	33.645,98	0,11	5,61	566.354,02
Previdência Social	5.535.000,00	5.535.000,00	1.016.060,21	2.956.141,21	1.016.060,21	2.956.141,21	9,63	53,41	2.578.858,79
Previdência do Regime Estatutário	5.535.000,00	5.535.000,00	1.016.060,21	2.956.141,21	1.016.060,21	2.956.141,21	9,63	53,41	2.578.858,79
Saúde	14.019.000,00	16.337.504,77	2.533.831,98	9.844.842,39	2.716.215,79	6.607.702,92	21,52	40,44	9.729.801,85
Atenção Básica	10.554.000,00	11.932.140,64	1.997.432,71	6.357.318,95	2.055.504,50	5.154.898,28	16,79	43,20	6.777.242,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.910.000,00	2.469.311,01	362.226,48	2.149.867,75	374.079,23	926.576,38	3,02	37,52	1.542.734,63
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	323.099,64	3.734,72	9.354,85	3.034,76	4.574,13	0,01	1,42	318.525,51
Alimentação e Nutrição	1.430.000,00	1.612.953,48	170.438,07	1.328.300,84	283.597,30	521.654,13	1,70	32,34	1.091.299,35
Educação	19.855.500,00	21.350.921,74	2.726.515,64	9.410.838,46	2.532.269,64	6.812.011,28	22,18	31,90	14.538.910,46
Ensino Fundamental	11.332.500,00	12.449.921,74	1.616.444,92	5.518.023,54	1.402.149,67	3.517.281,27	11,45	28,25	8.932.640,47
Ensino Médio	238.000,00	168.000,00	15.750,58	105.335,86	22.787,38	54.547,06	0,18	32,47	113.452,94
Ensino Superior	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Educação Infantil	8.110.000,00	8.558.000,00	1.094.320,14	3.742.479,06	1.097.332,59	3.215.182,95	10,47	37,57	5.342.817,05
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	45.000,00	10.000,00	25.000,00	0,08	35,71	45.000,00
Cultura	730.000,00	730.000,00	122.884,26	206.337,88	117.791,84	179.124,88	0,58	24,54	550.875,12
Difusão Cultural	730.000,00	730.000,00	122.884,26	206.337,88	117.791,84	179.124,88	0,58	24,54	550.875,12

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.303.500,00	84.087.886,91	14.027.308,69	46.735.033,41	12.332.009,65	28.314.049,54	92,21	33,67	55.773.837,37
Urbanismo	4.919.800,00	15.066.116,39	4.280.511,00	13.402.728,58	2.870.391,49	4.245.028,19	13,82	28,18	10.821.088,20
Serviços Urbanos	4.899.800,00	15.066.116,39	4.280.511,00	13.402.728,58	2.870.391,49	4.245.028,19	13,82	28,18	10.821.088,20
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	438.000,00	273.000,00	2.870,64	25.824,92	5.807,66	13.885,28	0,05	5,09	259.114,72
Habitação Urbana	438.000,00	273.000,00	2.870,64	25.824,92	5.807,66	13.885,28	0,05	5,09	259.114,72
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	707.500,00	640.500,00	93.811,74	318.794,53	132.288,14	308.664,18	1,01	48,19	331.835,82
Preservação e Conservação Ambiental	707.500,00	632.500,00	93.811,74	318.794,53	132.288,14	308.664,18	1,01	48,80	323.835,82
Controle Ambiental	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Agricultura	1.775.000,00	3.082.000,00	526.262,18	1.789.108,21	405.351,82	731.143,32	2,38	23,72	2.350.856,68
Extensão Rural	1.775.000,00	3.082.000,00	526.262,18	1.789.108,21	405.351,82	731.143,32	2,38	23,72	2.350.856,68
Indústria	407.000,00	267.000,00	15.539,93	40.889,09	15.539,93	40.889,09	0,13	15,31	226.110,91
Promoção Industrial	407.000,00	267.000,00	15.539,93	40.889,09	15.539,93	40.889,09	0,13	15,31	226.110,91
Comércio e Serviços	430.000,00	180.000,00	-60,60	12.059,40	1.395,39	3.673,32	0,01	2,04	176.326,68
Turismo	430.000,00	180.000,00	-60,60	12.059,40	1.395,39	3.673,32	0,01	2,04	176.326,68
Energia	1.760.000,00	1.760.000,00	302.845,00	604.190,46	257.848,89	559.194,35	1,82	31,77	1.200.805,65
Energia Elétrica	1.760.000,00	1.760.000,00	302.845,00	604.190,46	257.848,89	559.194,35	1,82	31,77	1.200.805,65
Transporte	570.000,00	570.000,00	24.327,90	380.477,24	64.306,14	203.664,30	0,66	35,73	366.335,70
Transporte Aéreo	140.000,00	140.000,00	9.850,55	42.722,51	10.996,39	30.380,48	0,10	21,70	109.619,52
Transporte Rodoviário	430.000,00	430.000,00	14.477,35	337.754,73	53.309,75	173.283,82	0,56	40,30	256.716,18
Desporto e Lazer	1.260.000,00	1.260.000,00	203.875,50	758.546,82	190.487,26	448.938,34	1,46	35,63	811.061,66
Desporto Comunitário	1.095.000,00	1.095.000,00	152.479,58	701.286,24	190.487,26	443.073,68	1,44	40,46	651.926,32
Lazer	165.000,00	165.000,00	51.395,92	57.260,58	0,00	5.864,66	0,02	3,55	159.135,34
Encargos Especiais	1.621.000,00	1.621.000,00	195.220,44	582.397,43	195.220,44	582.397,43	1,90	35,93	1.038.602,57
Serviço da Dívida Interna	846.000,00	846.000,00	70.956,36	202.325,60	70.956,36	202.325,60	0,66	23,92	643.674,40
Outros Encargos Especiais	775.000,00	775.000,00	124.264,08	380.071,83	124.264,08	380.071,83	1,24	49,04	394.928,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.125.000,00	5.153.000,00	564.213,94	3.141.460,21	814.213,94	2.391.460,21	7,79	46,41	2.761.539,79
Legislativa	90.000,00	90.000,00	12.137,52	39.201,32	12.137,52	39.201,32	0,13	43,56	50.798,68
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	12.137,52	39.201,32	12.137,52	39.201,32	0,13	43,56	50.798,68

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.125.000,00	5.153.000,00	564.213,94	3.141.460,21	814.213,94	2.391.460,21	7,79	46,41	2.761.539,79
Administração	2.700.000,00	2.640.000,00	166.226,91	1.985.732,06	416.226,91	1.235.732,06	4,02	46,81	1.404.267,94
Administração Geral	2.700.000,00	2.640.000,00	166.226,91	1.985.732,06	416.226,91	1.235.732,06	4,02	46,81	1.404.267,94
Saúde	750.000,00	750.000,00	125.848,53	364.532,37	125.848,53	364.532,37	1,19	48,60	385.467,63
Atenção Básica	750.000,00	750.000,00	125.848,53	364.532,37	125.848,53	364.532,37	1,19	48,60	385.467,63
Educação	1.585.000,00	1.673.000,00	260.000,98	751.994,46	260.000,98	751.994,46	2,45	44,95	921.005,54
Ensino Fundamental	760.000,00	808.000,00	126.770,62	364.786,79	126.770,62	364.786,79	1,19	45,15	443.213,21
Educação Infantil	825.000,00	865.000,00	133.230,36	387.207,67	133.230,36	387.207,67	1,26	44,76	477.792,33
TOTAL (III) = (I + II)	73.428.500,00	89.240.886,91	14.591.522,63	49.876.493,62	13.146.223,59	30.705.509,75	100,00	34,41	58.535.377,16

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.303.500,00	84.087.886,91	14.027.308,69	46.735.033,41	12.332.009,65	28.314.049,54	92,21	33,67	55.773.837,37
Legislativa	2.300.000,00	2.300.000,00	340.411,17	1.225.514,68	318.659,46	849.251,60	2,77	36,92	1.450.748,40
Ação Legislativa	2.300.000,00	2.300.000,00	340.411,17	1.225.514,68	318.659,46	849.251,60	2,77	36,92	1.450.748,40
Administração	6.740.700,00	6.590.700,00	860.909,10	3.633.930,08	1.043.502,24	2.863.885,71	9,33	43,45	3.726.814,29
Planejamento e Orçamento	553.000,00	553.000,00	97.682,38	288.341,32	98.392,89	274.137,29	0,89	49,57	278.862,71
Administração Geral	2.680.500,00	2.280.500,00	365.342,43	1.011.671,10	387.908,54	936.158,43	3,05	41,05	1.344.341,57
Administração Financeira	3.412.200,00	3.662.200,00	387.882,95	2.299.850,56	546.569,47	1.621.727,89	5,28	44,28	2.040.472,11
Controle Interno	95.000,00	95.000,00	10.001,34	34.067,10	10.631,34	31.862,10	0,10	33,54	63.137,90
Segurança Pública	691.000,00	984.920,89	259.348,44	453.451,17	159.664,03	230.977,60	0,75	23,45	753.943,29
Policiamento	618.000,00	911.920,89	259.298,44	449.326,17	158.954,03	229.162,60	0,75	25,13	682.758,29
Defesa Civil	73.000,00	73.000,00	50,00	4.125,00	710,00	1.815,00	0,01	2,49	71.185,00
Assistência Social	2.684.000,00	3.679.223,12	522.144,16	1.088.960,86	289.209,28	677.476,54	2,21	18,41	3.001.746,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	317.000,00	453.710,48	94.026,96	221.298,79	68.034,41	130.552,89	0,43	28,77	323.157,59
Assistência Comunitária	1.767.000,00	2.625.512,64	417.515,25	834.016,09	210.572,92	513.277,67	1,67	19,55	2.112.234,97
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	10.601,95	33.645,98	10.601,95	33.645,98	0,11	5,61	566.354,02
Previdência Social	5.535.000,00	5.535.000,00	1.016.060,21	2.956.141,21	1.016.060,21	2.956.141,21	9,63	53,41	2.578.858,79
Previdência do Regime Estatutário	5.535.000,00	5.535.000,00	1.016.060,21	2.956.141,21	1.016.060,21	2.956.141,21	9,63	53,41	2.578.858,79
Saúde	14.019.000,00	16.337.504,77	2.533.831,98	9.844.842,39	2.716.215,79	6.607.702,92	21,52	40,44	9.729.801,85
Atenção Básica	10.554.000,00	11.932.140,64	1.997.432,71	6.357.318,95	2.055.504,50	5.154.898,28	16,79	43,20	6.777.242,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.910.000,00	2.469.311,01	362.226,48	2.149.867,75	374.079,23	926.576,38	3,02	37,52	1.542.734,63
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	323.099,64	3.734,72	9.354,85	3.034,76	4.574,13	0,01	1,42	318.525,51
Alimentação e Nutrição	1.430.000,00	1.612.953,48	170.438,07	1.328.300,84	283.597,30	521.654,13	1,70	32,34	1.091.299,35
Educação	19.855.500,00	21.350.921,74	2.726.515,64	9.410.838,46	2.532.269,64	6.812.011,28	22,18	31,90	14.538.910,46
Ensino Fundamental	11.332.500,00	12.449.921,74	1.616.444,92	5.518.023,54	1.402.149,67	3.517.281,27	11,45	28,25	8.932.640,47
Ensino Médio	238.000,00	168.000,00	15.750,58	105.335,86	22.787,38	54.547,06	0,18	32,47	113.452,94
Ensino Superior	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Educação Infantil	8.110.000,00	8.558.000,00	1.094.320,14	3.742.479,06	1.097.332,59	3.215.182,95	10,47	37,57	5.342.817,05
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	45.000,00	10.000,00	25.000,00	0,08	35,71	45.000,00
Cultura	730.000,00	730.000,00	122.884,26	206.337,88	117.791,84	179.124,88	0,58	24,54	550.875,12
Difusão Cultural	730.000,00	730.000,00	122.884,26	206.337,88	117.791,84	179.124,88	0,58	24,54	550.875,12

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.303.500,00	84.087.886,91	14.027.308,69	46.735.033,41	12.332.009,65	28.314.049,54	92,21	33,67	55.773.837,37
Urbanismo	4.919.800,00	15.066.116,39	4.280.511,00	13.402.728,58	2.870.391,49	4.245.028,19	13,82	28,18	10.821.088,20
Serviços Urbanos	4.899.800,00	15.066.116,39	4.280.511,00	13.402.728,58	2.870.391,49	4.245.028,19	13,82	28,18	10.821.088,20
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	438.000,00	273.000,00	2.870,64	25.824,92	5.807,66	13.885,28	0,05	5,09	259.114,72
Habitação Urbana	438.000,00	273.000,00	2.870,64	25.824,92	5.807,66	13.885,28	0,05	5,09	259.114,72
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	707.500,00	640.500,00	93.811,74	318.794,53	132.288,14	308.664,18	1,01	48,19	331.835,82
Preservação e Conservação Ambiental	707.500,00	632.500,00	93.811,74	318.794,53	132.288,14	308.664,18	1,01	48,80	323.835,82
Controle Ambiental	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Agricultura	1.775.000,00	3.082.000,00	526.262,18	1.789.108,21	405.351,82	731.143,32	2,38	23,72	2.350.856,68
Extensão Rural	1.775.000,00	3.082.000,00	526.262,18	1.789.108,21	405.351,82	731.143,32	2,38	23,72	2.350.856,68
Indústria	407.000,00	267.000,00	15.539,93	40.889,09	15.539,93	40.889,09	0,13	15,31	226.110,91
Promoção Industrial	407.000,00	267.000,00	15.539,93	40.889,09	15.539,93	40.889,09	0,13	15,31	226.110,91
Comércio e Serviços	430.000,00	180.000,00	-60,60	12.059,40	1.395,39	3.673,32	0,01	2,04	176.326,68
Turismo	430.000,00	180.000,00	-60,60	12.059,40	1.395,39	3.673,32	0,01	2,04	176.326,68
Energia	1.760.000,00	1.760.000,00	302.845,00	604.190,46	257.848,89	559.194,35	1,82	31,77	1.200.805,65
Energia Elétrica	1.760.000,00	1.760.000,00	302.845,00	604.190,46	257.848,89	559.194,35	1,82	31,77	1.200.805,65
Transporte	570.000,00	570.000,00	24.327,90	380.477,24	64.306,14	203.664,30	0,66	35,73	366.335,70
Transporte Aéreo	140.000,00	140.000,00	9.850,55	42.722,51	10.996,39	30.380,48	0,10	21,70	109.619,52
Transporte Rodoviário	430.000,00	430.000,00	14.477,35	337.754,73	53.309,75	173.283,82	0,56	40,30	256.716,18
Desporto e Lazer	1.260.000,00	1.260.000,00	203.875,50	758.546,82	190.487,26	448.938,34	1,46	35,63	811.061,66
Desporto Comunitário	1.095.000,00	1.095.000,00	152.479,58	701.286,24	190.487,26	443.073,68	1,44	40,46	651.926,32
Lazer	165.000,00	165.000,00	51.395,92	57.260,58	0,00	5.864,66	0,02	3,55	159.135,34
Encargos Especiais	1.621.000,00	1.621.000,00	195.220,44	582.397,43	195.220,44	582.397,43	1,90	35,93	1.038.602,57
Serviço da Dívida Interna	846.000,00	846.000,00	70.956,36	202.325,60	70.956,36	202.325,60	0,66	23,92	643.674,40
Outros Encargos Especiais	775.000,00	775.000,00	124.264,08	380.071,83	124.264,08	380.071,83	1,24	49,04	394.928,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.125.000,00	5.153.000,00	564.213,94	3.141.460,21	814.213,94	2.391.460,21	7,79	46,41	2.761.539,79
Legislativa	90.000,00	90.000,00	12.137,52	39.201,32	12.137,52	39.201,32	0,13	43,56	50.798,68
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	12.137,52	39.201,32	12.137,52	39.201,32	0,13	43,56	50.798,68

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.125.000,00	5.153.000,00	564.213,94	3.141.460,21	814.213,94	2.391.460,21	7,79	46,41	2.761.539,79
Administração	2.700.000,00	2.640.000,00	166.226,91	1.985.732,06	416.226,91	1.235.732,06	4,02	46,81	1.404.267,94
Administração Geral	2.700.000,00	2.640.000,00	166.226,91	1.985.732,06	416.226,91	1.235.732,06	4,02	46,81	1.404.267,94
Saúde	750.000,00	750.000,00	125.848,53	364.532,37	125.848,53	364.532,37	1,19	48,60	385.467,63
Atenção Básica	750.000,00	750.000,00	125.848,53	364.532,37	125.848,53	364.532,37	1,19	48,60	385.467,63
Educação	1.585.000,00	1.673.000,00	260.000,98	751.994,46	260.000,98	751.994,46	2,45	44,95	921.005,54
Ensino Fundamental	760.000,00	808.000,00	126.770,62	364.786,79	126.770,62	364.786,79	1,19	45,15	443.213,21
Educação Infantil	825.000,00	865.000,00	133.230,36	387.207,67	133.230,36	387.207,67	1,26	44,76	477.792,33
TOTAL (III) = (I + II)	73.428.500,00	89.240.886,91	14.591.522,63	49.876.493,62	13.146.223,59	30.705.509,75	100,00	34,41	58.535.377,16

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.699.811,90**	**5.545.718,91**	**5.590.489,35**	**5.662.072,05**	**5.817.666,91**	**6.853.076,91**	**5.948.908,43**	**7.146.823,05**	**7.406.271,71**	**6.901.002,77**	**6.776.134,87**	**5.951.078,76**	**75.299.055,62**	**74.968.500,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	601.412,99	524.899,59	616.187,01	525.672,47	475.027,78	572.704,53	395.345,42	996.757,58	2.384.246,97	852.834,79	671.834,09	583.569,85	9.200.493,07	10.147.000,00
I.P.T.U.	74.977,06	67.193,73	62.864,02	8.105,35	12.628,35	22.389,17	29,06	146.874,82	1.507.194,97	227.071,26	102.171,67	91.513,56	2.323.013,02	3.000.000,00
I.R.R.F	80.647,32	99.014,10	84.693,27	83.200,54	89.390,85	154.366,29	69.890,68	88.360,63	96.023,44	89.230,49	109.364,73	92.380,25	1.136.562,59	1.020.000,00
I.S.S.	243.415,88	216.552,13	214.608,11	211.642,89	226.676,18	216.870,45	242.766,74	230.917,84	217.315,43	242.588,66	253.170,51	237.382,74	2.753.907,56	3.000.000,00
I.T.B.I.	132.351,45	88.554,42	163.894,43	154.776,08	85.361,83	128.723,83	51.169,92	100.546,47	89.958,91	160.618,11	113.484,95	99.291,93	1.368.732,33	1.200.000,00
Outras Receitas Tributárias	70.021,28	53.585,21	90.127,18	67.947,61	60.970,57	50.354,79	31.489,02	430.057,82	473.754,22	133.326,27	93.642,23	63.001,37	1.618.277,57	1.927.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	234.688,69	246.906,10	241.167,64	239.847,32	239.769,94	354.569,70	167.389,04	361.832,54	330.267,87	283.139,93	257.078,11	259.183,88	3.215.840,76	3.480.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	56.617,60	54.762,14	61.709,38	82.262,38	70.032,30	102.039,79	74.488,81	580.852,91	167.702,14	387.392,06	656.380,18	134.409,39	2.428.649,08	819.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.072.168,78	4.391.884,58	4.510.041,62	4.661.876,77	4.851.138,41	5.522.737,44	5.146.366,15	4.943.621,34	4.362.189,09	5.186.956,35	5.021.403,74	4.447.257,74	57.117.642,01	57.906.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	977.747,51	1.278.389,28	1.058.034,86	1.058.051,12	1.471.727,62	2.220.274,19	1.784.494,11	1.905.578,68	1.130.379,87	1.290.138,31	1.719.267,93	1.289.339,96	17.183.423,44	18.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	912.106,44	956.319,68	1.016.075,83	987.868,21	1.099.230,32	1.095.552,09	1.070.744,97	1.015.106,48	1.024.493,20	1.002.484,20	1.021.939,61	1.030.335,32	12.232.256,35	14.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	296.252,79	286.635,37	291.945,59	288.746,53	193.329,81	125.604,69	153.960,19	202.019,46	250.415,20	284.203,29	320.796,69	296.042,77	2.989.952,38	2.800.000,00
Cota-Parte do ITR.	448,07	325,98	24.089,20	174.305,84	18.593,12	5.490,62	12.799,78	2.943,22	50,62	13.767,71	2.809,03	1.446,30	257.069,49	120.000,00
Outras Transferências Correntes	798.674,87	697.597,43	939.436,45	1.004.314,54	776.151,23	789.104,62	784.057,13	511.543,12	749.795,60	1.379.094,47	626.118,70	570.685,07	9.626.573,23	8.166.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.643,30	15.668,39	14.252,45	15.235,97	16.900,65	18.063,17	16.794,61	14.218,72	13.893,52	15.119,83	16.445,30	15.663,28	186.899,19	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.490,22	4.490,22	4.490,22	4.490,22	4.490,22	4.490,22	4.438,03	4.438,03	4.438,03	4.438,03	4.438,03	4.438,03	53.569,50	120.000,00
Transferências do FUNDEB	1.067.805,58	1.152.458,23	1.161.717,02	1.128.864,34	1.270.715,44	1.264.157,84	1.319.077,33	1.287.773,63	1.188.723,05	1.197.710,51	1.309.588,45	1.239.307,01	14.587.898,43	14.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	734.923,84	327.266,50	161.383,70	152.413,11	181.698,48	301.025,45	165.319,01	263.758,68	161.865,64	190.679,64	169.438,75	526.657,90	3.336.430,70	2.616.000,00
DEDUÇÕES (II)	**790.831,16**	**639.370,48**	**609.797,11**	**636.237,94**	**693.526,64**	**801.159,97**	**738.108,58**	**758.297,14**	**629.488,22**	**663.449,54**	**761.230,75**	**670.618,49**	**8.392.116,02**	**8.768.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	220.555,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.555,96	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	129.137,75	130.664,91	131.350,18	130.446,98	129.374,47	247.723,79	129.462,47	129.352,98	144.754,32	141.913,82	144.091,67	143.248,30	1.731.521,64	1.720.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	441.137,45	508.705,57	478.446,93	505.790,96	564.152,17	553.436,18	608.646,11	628.944,16	484.733,90	521.535,72	617.139,08	527.370,19	6.440.038,42	7.048.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.908.980,74**	**4.906.348,43**	**4.980.692,24**	**5.025.834,11**	**5.124.140,27**	**6.051.916,94**	**5.210.799,85**	**6.388.525,91**	**6.776.783,49**	**6.237.553,23**	**6.014.904,12**	**5.280.460,27**	**66.906.939,60**	**66.200.500,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

AMAURY SILVA
Secretário de Administração

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.699.811,90**	**5.545.718,91**	**5.590.489,35**	**5.662.072,05**	**5.817.666,91**	**6.853.076,91**	**5.948.908,43**	**7.146.823,05**	**7.406.271,71**	**6.901.002,77**	**6.776.134,87**	**5.951.078,76**	**75.299.055,62**	**74.968.500,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	601.412,99	524.899,59	616.187,01	525.672,47	475.027,78	572.704,53	395.345,42	996.757,58	2.384.246,97	852.834,79	671.834,09	583.569,85	9.200.493,07	10.147.000,00
I.P.T.U.	74.977,06	67.193,73	62.864,02	8.105,35	12.628,35	22.389,17	29,06	146.874,82	1.507.194,97	227.071,26	102.171,67	91.513,56	2.323.013,02	3.000.000,00
I.R.R.F	80.647,32	99.014,10	84.693,27	83.200,54	89.390,85	154.366,29	69.890,68	88.360,63	96.023,44	89.230,49	109.364,73	92.380,25	1.136.562,59	1.020.000,00
I.S.S.	243.415,88	216.552,13	214.608,11	211.642,89	226.676,18	216.870,45	242.766,74	230.917,84	217.315,43	242.588,66	253.170,51	237.382,74	2.753.907,56	3.000.000,00
I.T.B.I.	132.351,45	88.554,42	163.894,43	154.776,08	85.361,83	128.723,83	51.169,92	100.546,47	89.958,91	160.618,11	113.484,95	99.291,93	1.368.732,33	1.200.000,00
Outras Receitas Tributárias	70.021,28	53.585,21	90.127,18	67.947,61	60.970,57	50.354,79	31.489,02	430.057,82	473.754,22	133.326,27	93.642,23	63.001,37	1.618.277,57	1.927.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	234.688,69	246.906,10	241.167,64	239.847,32	239.769,94	354.569,70	167.389,04	361.832,54	330.267,87	283.139,93	257.078,11	259.183,88	3.215.840,76	3.480.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	56.617,60	54.762,14	61.709,38	82.262,38	70.032,30	102.039,79	74.488,81	580.852,91	167.702,14	387.392,06	656.380,18	134.409,39	2.428.649,08	819.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.072.168,78	4.391.884,58	4.510.041,62	4.661.876,77	4.851.138,41	5.522.737,44	5.146.366,15	4.943.621,34	4.362.189,09	5.186.956,35	5.021.403,74	4.447.257,74	57.117.642,01	57.906.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	977.747,51	1.278.389,28	1.058.034,86	1.058.051,12	1.471.727,62	2.220.274,19	1.784.494,11	1.905.578,68	1.130.379,87	1.290.138,31	1.719.267,93	1.289.339,96	17.183.423,44	18.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	912.106,44	956.319,68	1.016.075,83	987.868,21	1.099.230,32	1.095.552,09	1.070.744,97	1.015.106,48	1.024.493,20	1.002.484,20	1.021.939,61	1.030.335,32	12.232.256,35	14.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	296.252,79	286.635,37	291.945,59	288.746,53	193.329,81	125.604,69	153.960,19	202.019,46	250.415,20	284.203,29	320.796,69	296.042,77	2.989.952,38	2.800.000,00
Cota-Parte do ITR.	448,07	325,98	24.089,20	174.305,84	18.593,12	5.490,62	12.799,78	2.943,22	50,62	13.767,71	2.809,03	1.446,30	257.069,49	120.000,00
Outras Transferências Correntes	798.674,87	697.597,43	939.436,45	1.004.314,54	776.151,23	789.104,62	784.057,13	511.543,12	749.795,60	1.379.094,47	626.118,70	570.685,07	9.626.573,23	8.166.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.643,30	15.668,39	14.252,45	15.235,97	16.900,65	18.063,17	16.794,61	14.218,72	13.893,52	15.119,83	16.445,30	15.663,28	186.899,19	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.490,22	4.490,22	4.490,22	4.490,22	4.490,22	4.490,22	4.438,03	4.438,03	4.438,03	4.438,03	4.438,03	4.438,03	53.569,50	120.000,00
Transferências do FUNDEB	1.067.805,58	1.152.458,23	1.161.717,02	1.128.864,34	1.270.715,44	1.264.157,84	1.319.077,33	1.287.773,63	1.188.723,05	1.197.710,51	1.309.588,45	1.239.307,01	14.587.898,43	14.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	734.923,84	327.266,50	161.383,70	152.413,11	181.698,48	301.025,45	165.319,01	263.758,68	161.865,64	190.679,64	169.438,75	526.657,90	3.336.430,70	2.616.000,00
DEDUÇÕES (II)	**790.831,16**	**639.370,48**	**609.797,11**	**636.237,94**	**693.526,64**	**801.159,97**	**738.108,58**	**758.297,14**	**629.488,22**	**663.449,54**	**761.230,75**	**670.618,49**	**8.392.116,02**	**8.768.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	220.555,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.555,96	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	129.137,75	130.664,91	131.350,18	130.446,98	129.374,47	247.723,79	129.462,47	129.352,98	144.754,32	141.913,82	144.091,67	143.248,30	1.731.521,64	1.720.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	441.137,45	508.705,57	478.446,93	505.790,96	564.152,17	553.436,18	608.646,11	628.944,16	484.733,90	521.535,72	617.139,08	527.370,19	6.440.038,42	7.048.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.908.980,74**	**4.906.348,43**	**4.980.692,24**	**5.025.834,11**	**5.124.140,27**	**6.051.916,94**	**5.210.799,85**	**6.388.525,91**	**6.776.783,49**	**6.237.553,23**	**6.014.904,12**	**5.280.460,27**	**66.906.939,60**	**66.200.500,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.699.811,90**	**5.545.718,91**	**5.590.489,35**	**5.662.072,05**	**5.817.666,91**	**6.853.076,91**	**5.948.908,43**	**7.146.823,05**	**7.406.271,71**	**6.901.002,77**	**6.776.134,87**	**5.951.078,76**	**75.299.055,62**	**74.968.500,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	601.412,99	524.899,59	616.187,01	525.672,47	475.027,78	572.704,53	395.345,42	996.757,58	2.384.246,97	852.834,79	671.834,09	583.569,85	9.200.493,07	10.147.000,00
I.P.T.U.	74.977,06	67.193,73	62.864,02	8.105,35	12.628,35	22.389,17	29,06	146.874,82	1.507.194,97	227.071,26	102.171,67	91.513,56	2.323.013,02	3.000.000,00
I.R.R.F	80.647,32	99.014,10	84.693,27	83.200,54	89.390,85	154.366,29	69.890,68	88.360,63	96.023,44	89.230,49	109.364,73	92.380,25	1.136.562,59	1.020.000,00
I.S.S.	243.415,88	216.552,13	214.608,11	211.642,89	226.676,18	216.870,45	242.766,74	230.917,84	217.315,43	242.588,66	253.170,51	237.382,74	2.753.907,56	3.000.000,00
I.T.B.I.	132.351,45	88.554,42	163.894,43	154.776,08	85.361,83	128.723,83	51.169,92	100.546,47	89.958,91	160.618,11	113.484,95	99.291,93	1.368.732,33	1.200.000,00
Outras Receitas Tributárias	70.021,28	53.585,21	90.127,18	67.947,61	60.970,57	50.354,79	31.489,02	430.057,82	473.754,22	133.326,27	93.642,23	63.001,37	1.618.277,57	1.927.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	234.688,69	246.906,10	241.167,64	239.847,32	239.769,94	354.569,70	167.389,04	361.832,54	330.267,87	283.139,93	257.078,11	259.183,88	3.215.840,76	3.480.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	56.617,60	54.762,14	61.709,38	82.262,38	70.032,30	102.039,79	74.488,81	580.852,91	167.702,14	387.392,06	656.380,18	134.409,39	2.428.649,08	819.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.072.168,78	4.391.884,58	4.510.041,62	4.661.876,77	4.851.138,41	5.522.737,44	5.146.366,15	4.943.621,34	4.362.189,09	5.186.956,35	5.021.403,74	4.447.257,74	57.117.642,01	57.906.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	977.747,51	1.278.389,28	1.058.034,86	1.058.051,12	1.471.727,62	2.220.274,19	1.784.494,11	1.905.578,68	1.130.379,87	1.290.138,31	1.719.267,93	1.289.339,96	17.183.423,44	18.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	912.106,44	956.319,68	1.016.075,83	987.868,21	1.099.230,32	1.095.552,09	1.070.744,97	1.015.106,48	1.024.493,20	1.002.484,20	1.021.939,61	1.030.335,32	12.232.256,35	14.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	296.252,79	286.635,37	291.945,59	288.746,53	193.329,81	125.604,69	153.960,19	202.019,46	250.415,20	284.203,29	320.796,69	296.042,77	2.989.952,38	2.800.000,00
Cota-Parte do ITR.	448,07	325,98	24.089,20	174.305,84	18.593,12	5.490,62	12.799,78	2.943,22	50,62	13.767,71	2.809,03	1.446,30	257.069,49	120.000,00
Outras Transferências Correntes	798.674,87	697.597,43	939.436,45	1.004.314,54	776.151,23	789.104,62	784.057,13	511.543,12	749.795,60	1.379.094,47	626.118,70	570.685,07	9.626.573,23	8.166.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.643,30	15.668,39	14.252,45	15.235,97	16.900,65	18.063,17	16.794,61	14.218,72	13.893,52	15.119,83	16.445,30	15.663,28	186.899,19	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.490,22	4.490,22	4.490,22	4.490,22	4.490,22	4.490,22	4.438,03	4.438,03	4.438,03	4.438,03	4.438,03	4.438,03	53.569,50	120.000,00
Transferências do FUNDEB	1.067.805,58	1.152.458,23	1.161.717,02	1.128.864,34	1.270.715,44	1.264.157,84	1.319.077,33	1.287.773,63	1.188.723,05	1.197.710,51	1.309.588,45	1.239.307,01	14.587.898,43	14.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	734.923,84	327.266,50	161.383,70	152.413,11	181.698,48	301.025,45	165.319,01	263.758,68	161.865,64	190.679,64	169.438,75	526.657,90	3.336.430,70	2.616.000,00
DEDUÇÕES (II)	**790.831,16**	**639.370,48**	**609.797,11**	**636.237,94**	**693.526,64**	**801.159,97**	**738.108,58**	**758.297,14**	**629.488,22**	**663.449,54**	**761.230,75**	**670.618,49**	**8.392.116,02**	**8.768.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	220.555,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.555,96	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	129.137,75	130.664,91	131.350,18	130.446,98	129.374,47	247.723,79	129.462,47	129.352,98	144.754,32	141.913,82	144.091,67	143.248,30	1.731.521,64	1.720.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	441.137,45	508.705,57	478.446,93	505.790,96	564.152,17	553.436,18	608.646,11	628.944,16	484.733,90	521.535,72	617.139,08	527.370,19	6.440.038,42	7.048.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.908.980,74**	**4.906.348,43**	**4.980.692,24**	**5.025.834,11**	**5.124.140,27**	**6.051.916,94**	**5.210.799,85**	**6.388.525,91**	**6.776.783,49**	**6.237.553,23**	**6.014.904,12**	**5.280.460,27**	**66.906.939,60**	**66.200.500,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

AMAURY SILVA
Secretário de Administração

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.198.000,00	2.198.000,00	1.167.539,76	2.628.579,87	1.099.640,34
RECEITAS CORRENTES	2.198.000,00	2.198.000,00	1.167.539,76	2.628.579,87	1.099.640,34
Receita de Contribuições dos Segurados	1.720.000,00	1.720.000,00	287.339,97	832.823,56	714.306,02
Pessoal Civil	1.720.000,00	1.720.000,00	287.339,97	832.823,56	714.306,02
Ativo	1.700.000,00	1.700.000,00	283.673,43	821.837,69	705.531,28
Inativo	10.000,00	10.000,00	2.204,64	6.713,93	4.758,02
Pensionista	10.000,00	10.000,00	1.461,90	4.271,94	4.016,72
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	448.000,00	448.000,00	596.234,93	1.511.791,45	177.868,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	448.000,00	448.000,00	596.234,93	1.511.791,45	177.868,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	283.964,86	283.964,86	207.466,29
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	30.000,00	30.000,00	283.964,86	283.964,86	207.466,29
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.125.000,00	5.125.000,00	814.314,81	2.393.657,26	2.161.048,28
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**7.323.000,00**	**7.323.000,00**	**1.981.854,57**	**5.022.237,13**	**3.260.688,62**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.873.000,00	5.873.000,00	1.050.469,93	3.077.884,61	2.520.007,07
ADMINISTRAÇÃO	338.000,00	338.000,00	34.409,72	108.759,28	86.014,38
Despesas Correntes	320.000,00	320.000,00	34.409,72	104.181,28	86.014,38
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	4.578,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.535.000,00	5.535.000,00	1.016.060,21	2.969.125,33	2.433.992,69
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.016.060,21	2.968.915,09	2.433.992,69
Aposentadorias	0,00	0,00	798.775,05	2.329.573,88	1.883.204,70
Pensões	0,00	0,00	217.051,56	638.874,01	550.787,99
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	233,60	467,20	0,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.535.000,00	5.535.000,00	0,00	210,24	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.535.000,00	5.535.000,00	0,00	210,24	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**5.873.000,00**	**5.873.000,00**	**1.050.469,93**	**3.077.884,61**	**2.520.007,07**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**1.450.000,00**	**1.450.000,00**	**931.384,64**	**1.944.352,52**	**740.681,55**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	101.914,14	295.549,90	274.156,78
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	101.914,14	295.549,90	274.156,78
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	101.914,14	295.549,90	274.156,78

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.450.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MAIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	411.283,31	420.279,85	382.070,95
Investimentos	14.410.543,40	14.802.764,00	13.234.730,15

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.125.000,00	5.125.000,00	814.314,81	2.393.657,26	2.161.048,28
RECEITAS CORRENTES (VIII)	5.125.000,00	5.125.000,00	814.314,81	2.393.657,26	2.161.048,28
Receita de Contribuições Patronais	3.625.000,00	3.625.000,00	564.314,81	1.643.657,26	1.411.048,28
Pessoal Civil	3.625.000,00	3.625.000,00	564.314,81	1.643.657,26	1.411.048,28
Ativo	3.625.000,00	3.625.000,00	564.314,81	1.643.657,26	1.411.048,28
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.500.000,00	1.500.000,00	250.000,00	750.000,00	750.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**5.125.000,00**	**5.125.000,00**	**814.314,81**	**2.393.657,26**	**2.161.048,28**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.198.000,00	2.198.000,00	1.167.539,76	2.628.579,87	1.099.640,34
RECEITAS CORRENTES	2.198.000,00	2.198.000,00	1.167.539,76	2.628.579,87	1.099.640,34
Receita de Contribuições dos Segurados	1.720.000,00	1.720.000,00	287.339,97	832.823,56	714.306,02
Pessoal Civil	1.720.000,00	1.720.000,00	287.339,97	832.823,56	714.306,02
Ativo	1.700.000,00	1.700.000,00	283.673,43	821.837,69	705.531,28
Inativo	10.000,00	10.000,00	2.204,64	6.713,93	4.758,02
Pensionista	10.000,00	10.000,00	1.461,90	4.271,94	4.016,72
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	448.000,00	448.000,00	596.234,93	1.511.791,45	177.868,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	448.000,00	448.000,00	596.234,93	1.511.791,45	177.868,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	283.964,86	283.964,86	207.466,29
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	30.000,00	30.000,00	283.964,86	283.964,86	207.466,29
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.125.000,00	5.125.000,00	814.314,81	2.393.657,26	2.161.048,28
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**7.323.000,00**	**7.323.000,00**	**1.981.854,57**	**5.022.237,13**	**3.260.688,62**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.873.000,00	5.873.000,00	1.050.469,93	3.077.884,61	2.520.007,07
ADMINISTRAÇÃO	338.000,00	338.000,00	34.409,72	108.759,28	86.014,38
Despesas Correntes	320.000,00	320.000,00	34.409,72	104.181,28	86.014,38
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	4.578,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.535.000,00	5.535.000,00	1.016.060,21	2.969.125,33	2.433.992,69
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.016.060,21	2.968.915,09	2.433.992,69
Aposentadorias	0,00	0,00	798.775,05	2.329.573,88	1.883.204,70
Pensões	0,00	0,00	217.051,56	638.874,01	550.787,99
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	233,60	467,20	0,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.535.000,00	5.535.000,00	0,00	210,24	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.535.000,00	5.535.000,00	0,00	210,24	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**5.873.000,00**	**5.873.000,00**	**1.050.469,93**	**3.077.884,61**	**2.520.007,07**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**1.450.000,00**	**1.450.000,00**	**931.384,64**	**1.944.352,52**	**740.681,55**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	101.914,14	295.549,90	274.156,78
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	101.914,14	295.549,90	274.156,78
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	101.914,14	295.549,90	274.156,78

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.450.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MAIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	411.283,31	420.279,85	382.070,95
Investimentos	14.410.543,40	14.802.764,00	13.234.730,15

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.125.000,00	5.125.000,00	814.314,81	2.393.657,26	2.161.048,28
RECEITAS CORRENTES (VIII)	5.125.000,00	5.125.000,00	814.314,81	2.393.657,26	2.161.048,28
Receita de Contribuições Patronais	3.625.000,00	3.625.000,00	564.314,81	1.643.657,26	1.411.048,28
Pessoal Civil	3.625.000,00	3.625.000,00	564.314,81	1.643.657,26	1.411.048,28
Ativo	3.625.000,00	3.625.000,00	564.314,81	1.643.657,26	1.411.048,28
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.500.000,00	1.500.000,00	250.000,00	750.000,00	750.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**5.125.000,00**	**5.125.000,00**	**814.314,81**	**2.393.657,26**	**2.161.048,28**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.198.000,00	2.198.000,00	1.167.539,76	2.628.579,87	1.099.640,34
RECEITAS CORRENTES	2.198.000,00	2.198.000,00	1.167.539,76	2.628.579,87	1.099.640,34
Receita de Contribuições dos Segurados	1.720.000,00	1.720.000,00	287.339,97	832.823,56	714.306,02
Pessoal Civil	1.720.000,00	1.720.000,00	287.339,97	832.823,56	714.306,02
Ativo	1.700.000,00	1.700.000,00	283.673,43	821.837,69	705.531,28
Inativo	10.000,00	10.000,00	2.204,64	6.713,93	4.758,02
Pensionista	10.000,00	10.000,00	1.461,90	4.271,94	4.016,72
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	448.000,00	448.000,00	596.234,93	1.511.791,45	177.868,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	448.000,00	448.000,00	596.234,93	1.511.791,45	177.868,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	283.964,86	283.964,86	207.466,29
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	30.000,00	30.000,00	283.964,86	283.964,86	207.466,29
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.125.000,00	5.125.000,00	814.314,81	2.393.657,26	2.161.048,28
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**7.323.000,00**	**7.323.000,00**	**1.981.854,57**	**5.022.237,13**	**3.260.688,62**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.873.000,00	5.873.000,00	1.050.469,93	3.077.884,61	2.520.007,07
ADMINISTRAÇÃO	338.000,00	338.000,00	34.409,72	108.759,28	86.014,38
Despesas Correntes	320.000,00	320.000,00	34.409,72	104.181,28	86.014,38
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	4.578,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.535.000,00	5.535.000,00	1.016.060,21	2.969.125,33	2.433.992,69
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.016.060,21	2.968.915,09	2.433.992,69
Aposentadorias	0,00	0,00	798.775,05	2.329.573,88	1.883.204,70
Pensões	0,00	0,00	217.051,56	638.874,01	550.787,99
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	233,60	467,20	0,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.535.000,00	5.535.000,00	0,00	210,24	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.535.000,00	5.535.000,00	0,00	210,24	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**5.873.000,00**	**5.873.000,00**	**1.050.469,93**	**3.077.884,61**	**2.520.007,07**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**1.450.000,00**	**1.450.000,00**	**931.384,64**	**1.944.352,52**	**740.681,55**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	101.914,14	295.549,90	274.156,78
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	101.914,14	295.549,90	274.156,78
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	101.914,14	295.549,90	274.156,78

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.450.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MAIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	411.283,31	420.279,85	382.070,95
Investimentos	14.410.543,40	14.802.764,00	13.234.730,15

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.125.000,00	5.125.000,00	814.314,81	2.393.657,26	2.161.048,28
RECEITAS CORRENTES (VIII)	5.125.000,00	5.125.000,00	814.314,81	2.393.657,26	2.161.048,28
Receita de Contribuições Patronais	3.625.000,00	3.625.000,00	564.314,81	1.643.657,26	1.411.048,28
Pessoal Civil	3.625.000,00	3.625.000,00	564.314,81	1.643.657,26	1.411.048,28
Ativo	3.625.000,00	3.625.000,00	564.314,81	1.643.657,26	1.411.048,28
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.500.000,00	1.500.000,00	250.000,00	750.000,00	750.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**5.125.000,00**	**5.125.000,00**	**814.314,81**	**2.393.657,26**	**2.161.048,28**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.722.766,42	3.591.397,18	3.314.968,17
DEDUÇÕES (II)	11.854.897,68	19.270.788,28	19.434.878,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.940.797,19	19.275.108,48	19.438.533,97
Demais Haveres Financeiros	-464,70	-464,70	-464,70
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.085.434,81	3.855,50	3.190,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.132.131,26	-15.679.391,10	-16.119.910,60
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	398.189,88	390.792,06	387.002,31
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-8.530.321,14**	**-16.070.183,16**	**-16.506.912,91**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR	**-436.729,75**	**-7.976.591,77**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**200.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	53.242.410,59	53.242.410,59	53.242.410,59
Passivo Atuarial	53.242.410,59	53.242.410,59	53.242.410,59
DEDUÇÕES (VIII)	13.271.454,59	14.190.898,50	15.223.043,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	388.010,38	409.369,43	420.279,85
Investimentos	12.883.444,21	13.781.529,07	14.802.764,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	39.970.956,00	39.051.512,09	38.019.366,74
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**39.970.956,00**	**39.051.512,09**	**38.019.366,74**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.722.766,42	3.591.397,18	3.314.968,17
DEDUÇÕES (II)	11.854.897,68	19.270.788,28	19.434.878,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.940.797,19	19.275.108,48	19.438.533,97
Demais Haveres Financeiros	-464,70	-464,70	-464,70
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.085.434,81	3.855,50	3.190,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.132.131,26	-15.679.391,10	-16.119.910,60
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	398.189,88	390.792,06	387.002,31
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-8.530.321,14**	**-16.070.183,16**	**-16.506.912,91**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR	**-436.729,75**	**-7.976.591,77**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**200.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	53.242.410,59	53.242.410,59	53.242.410,59
Passivo Atuarial	53.242.410,59	53.242.410,59	53.242.410,59
DEDUÇÕES (VIII)	13.271.454,59	14.190.898,50	15.223.043,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	388.010,38	409.369,43	420.279,85
Investimentos	12.883.444,21	13.781.529,07	14.802.764,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	39.970.956,00	39.051.512,09	38.019.366,74
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**39.970.956,00**	**39.051.512,09**	**38.019.366,74**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.722.766,42	3.591.397,18	3.314.968,17
DEDUÇÕES (II)	11.854.897,68	19.270.788,28	19.434.878,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.940.797,19	19.275.108,48	19.438.533,97
Demais Haveres Financeiros	-464,70	-464,70	-464,70
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.085.434,81	3.855,50	3.190,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.132.131,26	-15.679.391,10	-16.119.910,60
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	398.189,88	390.792,06	387.002,31
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-8.530.321,14**	**-16.070.183,16**	**-16.506.912,91**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR	**-436.729,75**	**-7.976.591,77**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**200.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	53.242.410,59	53.242.410,59	53.242.410,59
Passivo Atuarial	53.242.410,59	53.242.410,59	53.242.410,59
DEDUÇÕES (VIII)	13.271.454,59	14.190.898,50	15.223.043,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	388.010,38	409.369,43	420.279,85
Investimentos	12.883.444,21	13.781.529,07	14.802.764,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	39.970.956,00	39.051.512,09	38.019.366,74
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**39.970.956,00**	**39.051.512,09**	**38.019.366,74**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**72.226.000,00**	**11.606.229,60**	**37.134.282,20**	**33.690.696,68**
Receita Tributária	10.147.000,00	1.255.403,94	5.884.588,70	5.341.668,78
I.P.T.U.	3.000.000,00	193.685,23	2.074.855,34	1.887.621,88
I.S.S.	3.000.000,00	490.553,25	1.424.141,92	1.360.775,14
I.T.B.I.	1.200.000,00	212.776,88	615.070,29	515.280,65
I.R.R.F.	1.020.000,00	201.744,98	545.250,22	444.436,72
Outras Receitas Tributárias	1.927.000,00	156.643,60	1.225.270,93	1.133.554,39
Receita de Contribuição	7.105.000,00	1.080.576,80	3.302.548,63	2.899.218,44
Receitas Previdenciárias	5.345.000,00	851.654,78	2.476.480,82	2.125.354,30
Outras Contribuições	1.760.000,00	228.922,02	826.067,81	773.864,14
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	819.500,00	790.789,57	2.001.225,49	348.701,57
(-) Aplicações Financeiras	819.500,00	790.789,57	2.001.225,49	348.701,57
Transferências Correntes	50.858.000,00	8.324.152,21	25.719.425,25	23.031.386,12
F.P.M.	14.400.000,00	2.406.886,35	7.295.359,23	6.770.025,06
I.C.M.S.	11.200.000,00	1.641.820,12	4.932.083,52	4.538.607,99
Convênios	311.000,00	0,00	0,00	130.086,00
Outras Transferências Correntes	24.947.000,00	4.275.445,74	13.491.982,50	11.592.667,07
Demais Receitas Correntes	4.116.000,00	946.096,65	2.227.719,62	2.418.423,34
Dívida Ativa	1.045.000,00	125.890,38	444.031,12	528.849,16
Diversas Receitas Correntes	3.071.000,00	820.206,27	1.783.688,50	1.889.574,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**383.000,00**	**1.869.695,72**	**3.046.662,47**	**2.318.518,26**
Operações de Crédito (III)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	12.000,00	77.360,00	136.415,00	252.000,00
Transferências de Capital	351.000,00	1.792.335,72	2.910.247,47	2.066.518,26
Convênios	350.000,00	1.792.335,72	2.910.247,47	2.023.390,26
Outras Transferências de Capital	1.000,00	0,00	0,00	43.128,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**351.000,00**	**1.792.335,72**	**2.910.247,47**	**2.066.518,26**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**72.577.000,00**	**13.398.565,32**	**40.044.529,67**	**35.757.214,94**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**67.980.558,72**	**10.745.262,89**	**27.691.076,89**	**24.171.504,27**
Pessoal e Encargos Sociais	39.979.810,99	6.575.458,14	18.430.218,30	15.966.507,65
Juros e Encargos da Dívida (IX)	600.000,00	10.601,95	33.645,98	340.908,07
Outras Despesas Correntes	27.400.747,73	4.159.202,80	9.227.212,61	7.864.088,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**67.380.558,72**	**10.734.660,94**	**27.657.430,91**	**23.830.596,20**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**19.410.328,19**	**2.400.960,70**	**3.014.432,86**	**2.472.078,08**
Investimentos	18.810.328,19	2.330.004,34	2.812.107,26	2.059.464,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	600.000,00	70.956,36	202.325,60	412.613,89
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**18.810.328,19**	**2.330.004,34**	**2.812.107,26**	**2.059.464,19**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**400.000,00**	**-**	**-**	**-**

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DO RPPS (XVII)	**1.450.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**88.040.886,91**	**13.064.665,28**	**30.469.538,17**	**25.890.060,39**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-15.463.886,91**	**333.900,04**	**9.574.991,50**	**9.867.154,55**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.782.238,30	0,00
Superávit Financeiro	-	-	1.782.238,30	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**348.500,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**72.226.000,00**	**11.606.229,60**	**37.134.282,20**	**33.690.696,68**
Receita Tributária	10.147.000,00	1.255.403,94	5.884.588,70	5.341.668,78
I.P.T.U.	3.000.000,00	193.685,23	2.074.855,34	1.887.621,88
I.S.S.	3.000.000,00	490.553,25	1.424.141,92	1.360.775,14
I.T.B.I.	1.200.000,00	212.776,88	615.070,29	515.280,65
I.R.R.F.	1.020.000,00	201.744,98	545.250,22	444.436,72
Outras Receitas Tributárias	1.927.000,00	156.643,60	1.225.270,93	1.133.554,39
Receita de Contribuição	7.105.000,00	1.080.576,80	3.302.548,63	2.899.218,44
Receitas Previdenciárias	5.345.000,00	851.654,78	2.476.480,82	2.125.354,30
Outras Contribuições	1.760.000,00	228.922,02	826.067,81	773.864,14
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	819.500,00	790.789,57	2.001.225,49	348.701,57
(-) Aplicações Financeiras	819.500,00	790.789,57	2.001.225,49	348.701,57
Transferências Correntes	50.858.000,00	8.324.152,21	25.719.425,25	23.031.386,12
F.P.M.	14.400.000,00	2.406.886,35	7.295.359,23	6.770.025,06
I.C.M.S.	11.200.000,00	1.641.820,12	4.932.083,52	4.538.607,99
Convênios	311.000,00	0,00	0,00	130.086,00
Outras Transferências Correntes	24.947.000,00	4.275.445,74	13.491.982,50	11.592.667,07
Demais Receitas Correntes	4.116.000,00	946.096,65	2.227.719,62	2.418.423,34
Dívida Ativa	1.045.000,00	125.890,38	444.031,12	528.849,16
Diversas Receitas Correntes	3.071.000,00	820.206,27	1.783.688,50	1.889.574,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**383.000,00**	**1.869.695,72**	**3.046.662,47**	**2.318.518,26**
Operações de Crédito (III)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	12.000,00	77.360,00	136.415,00	252.000,00
Transferências de Capital	351.000,00	1.792.335,72	2.910.247,47	2.066.518,26
Convênios	350.000,00	1.792.335,72	2.910.247,47	2.023.390,26
Outras Transferências de Capital	1.000,00	0,00	0,00	43.128,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**351.000,00**	**1.792.335,72**	**2.910.247,47**	**2.066.518,26**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**72.577.000,00**	**13.398.565,32**	**40.044.529,67**	**35.757.214,94**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**67.980.558,72**	**10.745.262,89**	**27.691.076,89**	**24.171.504,27**
Pessoal e Encargos Sociais	39.979.810,99	6.575.458,14	18.430.218,30	15.966.507,65
Juros e Encargos da Dívida (IX)	600.000,00	10.601,95	33.645,98	340.908,07
Outras Despesas Correntes	27.400.747,73	4.159.202,80	9.227.212,61	7.864.088,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**67.380.558,72**	**10.734.660,94**	**27.657.430,91**	**23.830.596,20**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**19.410.328,19**	**2.400.960,70**	**3.014.432,86**	**2.472.078,08**
Investimentos	18.810.328,19	2.330.004,34	2.812.107,26	2.059.464,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	600.000,00	70.956,36	202.325,60	412.613,89
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**18.810.328,19**	**2.330.004,34**	**2.812.107,26**	**2.059.464,19**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**400.000,00**	**-**	**-**	**-**

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DO RPPS (XVII)	**1.450.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**88.040.886,91**	**13.064.665,28**	**30.469.538,17**	**25.890.060,39**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-15.463.886,91**	**333.900,04**	**9.574.991,50**	**9.867.154,55**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.782.238,30	0,00
Superávit Financeiro	-	-	1.782.238,30	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**348.500,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**72.226.000,00**	**11.606.229,60**	**37.134.282,20**	**33.690.696,68**
Receita Tributária	10.147.000,00	1.255.403,94	5.884.588,70	5.341.668,78
I.P.T.U.	3.000.000,00	193.685,23	2.074.855,34	1.887.621,88
I.S.S.	3.000.000,00	490.553,25	1.424.141,92	1.360.775,14
I.T.B.I.	1.200.000,00	212.776,88	615.070,29	515.280,65
I.R.R.F.	1.020.000,00	201.744,98	545.250,22	444.436,72
Outras Receitas Tributárias	1.927.000,00	156.643,60	1.225.270,93	1.133.554,39
Receita de Contribuição	7.105.000,00	1.080.576,80	3.302.548,63	2.899.218,44
Receitas Previdenciárias	5.345.000,00	851.654,78	2.476.480,82	2.125.354,30
Outras Contribuições	1.760.000,00	228.922,02	826.067,81	773.864,14
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	819.500,00	790.789,57	2.001.225,49	348.701,57
(-) Aplicações Financeiras	819.500,00	790.789,57	2.001.225,49	348.701,57
Transferências Correntes	50.858.000,00	8.324.152,21	25.719.425,25	23.031.386,12
F.P.M.	14.400.000,00	2.406.886,35	7.295.359,23	6.770.025,06
I.C.M.S.	11.200.000,00	1.641.820,12	4.932.083,52	4.538.607,99
Convênios	311.000,00	0,00	0,00	130.086,00
Outras Transferências Correntes	24.947.000,00	4.275.445,74	13.491.982,50	11.592.667,07
Demais Receitas Correntes	4.116.000,00	946.096,65	2.227.719,62	2.418.423,34
Dívida Ativa	1.045.000,00	125.890,38	444.031,12	528.849,16
Diversas Receitas Correntes	3.071.000,00	820.206,27	1.783.688,50	1.889.574,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**383.000,00**	**1.869.695,72**	**3.046.662,47**	**2.318.518,26**
Operações de Crédito (III)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	12.000,00	77.360,00	136.415,00	252.000,00
Transferências de Capital	351.000,00	1.792.335,72	2.910.247,47	2.066.518,26
Convênios	350.000,00	1.792.335,72	2.910.247,47	2.023.390,26
Outras Transferências de Capital	1.000,00	0,00	0,00	43.128,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**351.000,00**	**1.792.335,72**	**2.910.247,47**	**2.066.518,26**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**72.577.000,00**	**13.398.565,32**	**40.044.529,67**	**35.757.214,94**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**67.980.558,72**	**10.745.262,89**	**27.691.076,89**	**24.171.504,27**
Pessoal e Encargos Sociais	39.979.810,99	6.575.458,14	18.430.218,30	15.966.507,65
Juros e Encargos da Dívida (IX)	600.000,00	10.601,95	33.645,98	340.908,07
Outras Despesas Correntes	27.400.747,73	4.159.202,80	9.227.212,61	7.864.088,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**67.380.558,72**	**10.734.660,94**	**27.657.430,91**	**23.830.596,20**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**19.410.328,19**	**2.400.960,70**	**3.014.432,86**	**2.472.078,08**
Investimentos	18.810.328,19	2.330.004,34	2.812.107,26	2.059.464,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	600.000,00	70.956,36	202.325,60	412.613,89
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**18.810.328,19**	**2.330.004,34**	**2.812.107,26**	**2.059.464,19**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**400.000,00**	**-**	**-**	**-**

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DO RPPS (XVII)	**1.450.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**88.040.886,91**	**13.064.665,28**	**30.469.538,17**	**25.890.060,39**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-15.463.886,91**	**333.900,04**	**9.574.991,50**	**9.867.154,55**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.782.238,30	0,00
Superávit Financeiro	-	-	1.782.238,30	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**348.500,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	2.085.434,81	2.082.844,31	-	2.590,50	356.789,50	4.076.988,42	3.413.196,74	3.412.596,74	58.936,05	962.245,13
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.045,08	1.169,24	1.169,24	0,00	6.875,84
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.655,08	1.169,24	1.169,24	0,00	6.485,84
IPESMUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,50	841,50	841,50	0,00	0,00
INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,50	841,50	841,50	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.832.601,84	2.877.413,54	2.876.813,54	51.559,86	904.228,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.351,42	22.842,12	22.842,12	0,00	6.509,30
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.761,60	11.803,28	11.803,28	70,00	32.888,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,51	0,00	0,00	0,00	661,51
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.240,00	6.240,00	6.240,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.562,62	15.061,62	15.061,62	485,00	1.016,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.950,00	7.687,02	7.687,02	0,00	2.262,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.226,55	25.774,05	25.774,05	1.452,50	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.423,08	373.846,87	373.846,87	0,00	2.576,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.623,54	34.097,39	34.097,39	1,71	5.524,44
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.537,30	561.295,76	561.295,76	9.141,90	87.099,64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298,90	298,90	298,90	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.907.079,36	1.393.287,52	1.393.287,52	5.431,20	508.360,64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.770,00	10.770,00	10.770,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.907,90	6.907,89	6.907,89	0,00	0,01
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,90	0,00	0,00	0,00	186,90
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.468,08	12.231,32	12.231,32	0,00	4.236,76
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.630,00	17.630,00	17.630,00	0,00	0,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.273,48	32,35	32,35	0,00	5.241,13
FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387,00	0,00	0,00	0,00	387,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.545,17	12.059,49	12.059,49	0,00	4.485,68
FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,06	0,00	0,00	0,00	57,06
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.032,86	143.180,10	143.180,10	11.045,54	29.807,22
FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.733,30	8.674,10	8.674,10	12.059,20	0,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973,20	973,20	973,20	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.021,82	16.249,64	15.649,64	4.200,00	6.172,18
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.119,19	193.690,92	193.690,92	7.672,81	206.755,46
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.500,00	220.878,89	220.878,89	0,00	14.621,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.500,00	220.878,89	220.878,89	0,00	14.621,11
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	2.085.434,81	2.082.844,31	0,00	2.590,50	356.789,50	0,00	312.893,57	312.893,57	7.376,19	36.519,74
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,74	0,00	0,00	0,00	0,00	19,74
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.021,92	0,00	87.021,92	87.021,92	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.247,84	0,00	225.871,65	225.871,65	7.376,19	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.376,40	1.376,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCEN	0,00	1.743,30	1.743,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	22.344,21	22.344,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	241,25	241,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.758,76	3.758,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.880,61	5.880,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	114.791,15	114.791,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	56,00	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	698,90	698,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	507,60	507,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	2.085.434,81	2.082.844,31	-	2.590,50	356.789,50	4.076.988,42	3.413.196,74	3.412.596,74	58.936,05	962.245,13
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	2.085.434,81	2.082.844,31	0,00	2.590,50	356.789,50	0,00	312.893,57	312.893,57	7.376,19	36.519,74
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	80,10	80,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	75,60	75,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	765.070,12	765.070,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.288,00	2.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	713,90	713,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.802,62	3.802,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	1.159.071,78	1.156.481,28	0,00	2.590,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.409,51	2.409,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**2.085.434,81**	**2.082.844,31**	**0,00**	**2.590,50**	**356.789,50**	**4.076.988,42**	**3.413.196,74**	**3.412.596,74**	**58.936,05**	**962.245,13**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	2.085.434,81	2.082.844,31	-	2.590,50	356.789,50	4.076.988,42	3.413.196,74	3.412.596,74	58.936,05	962.245,13
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.045,08	1.169,24	1.169,24	0,00	6.875,84
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.655,08	1.169,24	1.169,24	0,00	6.485,84
IPESMUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,50	841,50	841,50	0,00	0,00
INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,50	841,50	841,50	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.832.601,84	2.877.413,54	2.876.813,54	51.559,86	904.228,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.351,42	22.842,12	22.842,12	0,00	6.509,30
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.761,60	11.803,28	11.803,28	70,00	32.888,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,51	0,00	0,00	0,00	661,51
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.240,00	6.240,00	6.240,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.562,62	15.061,62	15.061,62	485,00	1.016,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.950,00	7.687,02	7.687,02	0,00	2.262,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.226,55	25.774,05	25.774,05	1.452,50	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.423,08	373.846,87	373.846,87	0,00	2.576,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.623,54	34.097,39	34.097,39	1,71	5.524,44
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.537,30	561.295,76	561.295,76	9.141,90	87.099,64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298,90	298,90	298,90	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.907.079,36	1.393.287,52	1.393.287,52	5.431,20	508.360,64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.770,00	10.770,00	10.770,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.907,90	6.907,89	6.907,89	0,00	0,01
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,90	0,00	0,00	0,00	186,90
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.468,08	12.231,32	12.231,32	0,00	4.236,76
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.630,00	17.630,00	17.630,00	0,00	0,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.273,48	32,35	32,35	0,00	5.241,13
FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387,00	0,00	0,00	0,00	387,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.545,17	12.059,49	12.059,49	0,00	4.485,68
FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,06	0,00	0,00	0,00	57,06
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.032,86	143.180,10	143.180,10	11.045,54	29.807,22
FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.733,30	8.674,10	8.674,10	12.059,20	0,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973,20	973,20	973,20	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.021,82	16.249,64	15.649,64	4.200,00	6.172,18
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.119,19	193.690,92	193.690,92	7.672,81	206.755,46
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.500,00	220.878,89	220.878,89	0,00	14.621,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.500,00	220.878,89	220.878,89	0,00	14.621,11
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	2.085.434,81	2.082.844,31	0,00	2.590,50	356.789,50	0,00	312.893,57	312.893,57	7.376,19	36.519,74
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,74	0,00	0,00	0,00	0,00	19,74
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.021,92	0,00	87.021,92	87.021,92	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.247,84	0,00	225.871,65	225.871,65	7.376,19	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.376,40	1.376,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCEN	0,00	1.743,30	1.743,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	22.344,21	22.344,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	241,25	241,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.758,76	3.758,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.880,61	5.880,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	114.791,15	114.791,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	56,00	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	698,90	698,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	507,60	507,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	2.085.434,81	2.082.844,31	-	2.590,50	356.789,50	4.076.988,42	3.413.196,74	3.412.596,74	58.936,05	962.245,13
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	2.085.434,81	2.082.844,31	0,00	2.590,50	356.789,50	0,00	312.893,57	312.893,57	7.376,19	36.519,74
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	80,10	80,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	75,60	75,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	765.070,12	765.070,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.288,00	2.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	713,90	713,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.802,62	3.802,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	1.159.071,78	1.156.481,28	0,00	2.590,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.409,51	2.409,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**2.085.434,81**	**2.082.844,31**	**0,00**	**2.590,50**	**356.789,50**	**4.076.988,42**	**3.413.196,74**	**3.412.596,74**	**58.936,05**	**962.245,13**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	2.085.434,81	2.082.844,31	-	2.590,50	356.789,50	4.076.988,42	3.413.196,74	3.412.596,74	58.936,05	962.245,13
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.045,08	1.169,24	1.169,24	0,00	6.875,84
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.655,08	1.169,24	1.169,24	0,00	6.485,84
IPESMUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,50	841,50	841,50	0,00	0,00
INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,50	841,50	841,50	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.832.601,84	2.877.413,54	2.876.813,54	51.559,86	904.228,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.351,42	22.842,12	22.842,12	0,00	6.509,30
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.761,60	11.803,28	11.803,28	70,00	32.888,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,51	0,00	0,00	0,00	661,51
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.240,00	6.240,00	6.240,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.562,62	15.061,62	15.061,62	485,00	1.016,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.950,00	7.687,02	7.687,02	0,00	2.262,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.226,55	25.774,05	25.774,05	1.452,50	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.423,08	373.846,87	373.846,87	0,00	2.576,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.623,54	34.097,39	34.097,39	1,71	5.524,44
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.537,30	561.295,76	561.295,76	9.141,90	87.099,64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298,90	298,90	298,90	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.907.079,36	1.393.287,52	1.393.287,52	5.431,20	508.360,64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.770,00	10.770,00	10.770,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.907,90	6.907,89	6.907,89	0,00	0,01
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,90	0,00	0,00	0,00	186,90
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.468,08	12.231,32	12.231,32	0,00	4.236,76
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.630,00	17.630,00	17.630,00	0,00	0,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.273,48	32,35	32,35	0,00	5.241,13
FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387,00	0,00	0,00	0,00	387,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.545,17	12.059,49	12.059,49	0,00	4.485,68
FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,06	0,00	0,00	0,00	57,06
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.032,86	143.180,10	143.180,10	11.045,54	29.807,22
FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.733,30	8.674,10	8.674,10	12.059,20	0,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973,20	973,20	973,20	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.021,82	16.249,64	15.649,64	4.200,00	6.172,18
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.119,19	193.690,92	193.690,92	7.672,81	206.755,46
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.500,00	220.878,89	220.878,89	0,00	14.621,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.500,00	220.878,89	220.878,89	0,00	14.621,11
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	2.085.434,81	2.082.844,31	0,00	2.590,50	356.789,50	0,00	312.893,57	312.893,57	7.376,19	36.519,74
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,74	0,00	0,00	0,00	0,00	19,74
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.021,92	0,00	87.021,92	87.021,92	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.247,84	0,00	225.871,65	225.871,65	7.376,19	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.376,40	1.376,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCEN	0,00	1.743,30	1.743,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	22.344,21	22.344,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	241,25	241,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.758,76	3.758,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.880,61	5.880,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	114.791,15	114.791,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	56,00	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	698,90	698,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	507,60	507,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	2.085.434,81	2.082.844,31	-	2.590,50	356.789,50	4.076.988,42	3.413.196,74	3.412.596,74	58.936,05	962.245,13
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	2.085.434,81	2.082.844,31	0,00	2.590,50	356.789,50	0,00	312.893,57	312.893,57	7.376,19	36.519,74
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	80,10	80,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	75,60	75,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	765.070,12	765.070,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.288,00	2.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	713,90	713,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.802,62	3.802,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	1.159.071,78	1.156.481,28	0,00	2.590,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.409,51	2.409,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**2.085.434,81**	**2.082.844,31**	**0,00**	**2.590,50**	**356.789,50**	**4.076.988,42**	**3.413.196,74**	**3.412.596,74**	**58.936,05**	**962.245,13**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	9.276.000,00	9.276.000,00	1.207.216,81	5.035.433,30	54,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.865.000,00	3.865.000,00	285.652,51	2.382.800,86	61,65
1.1.1- IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	194.311,88	2.076.508,40	69,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.168,11	1.414,04	9,43
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	55.105,78	189.595,75	37,92
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	35.693,39	116.935,73	33,41
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(626,65)	(1.653,06)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.201.000,00	1.201.000,00	212.797,94	615.284,12	51,23
1.2.1- ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	214.816,88	623.142,49	51,93
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	21,06	213,83	21,38
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	(2.040,00)	(8.072,20)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.190.000,00	3.190.000,00	507.021,38	1.492.098,10	46,77
1.3.1- ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	490.568,55	1.424.157,22	47,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	3.337,03	10.817,24	36,06
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	120.000,00	120.000,00	7.908,89	40.490,78	33,74
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	40.000,00	40.000,00	5.206,91	16.632,86	41,58
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.020.000,00	1.020.000,00	201.744,98	545.250,22	53,46
1.4.1- IRRF	1.020.000,00	1.020.000,00	201.744,98	545.250,22	53,46
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.240.000,00	35.240.000,00	5.722.962,25	16.944.320,34	48,08
2.1- Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	3.008.607,89	9.119.198,86	50,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	18.000.000,00	3.008.607,89	9.119.198,86	50,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.052.274,93	6.165.103,78	44,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	120.000,00	120.000,00	8.876,06	26.628,18	22,19
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	32.108,58	92.135,26	46,07
2.5- Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	4.255,33	33.816,66	28,18
2.6- Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	616.839,46	1.507.437,60	53,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.516.000,00	44.516.000,00	6.930.179,06	21.979.753,64	49,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.786.500,00	1.786.500,00	362.330,90	1.033.942,02	57,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	229.556,52	763.396,69	63,62
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	270.000,00	270.000,00	67.604,00	135.208,00	50,08
5.4- Transferências Diretas - PNATE	130.000,00	130.000,00	15.341,34	23.012,01	17,70
5.5- Outras Transferências do FNDE	165.000,00	165.000,00	36.480,00	72.960,00	44,22
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	16.500,00	16.500,00	13.349,04	39.365,32	238,58
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	385.000,00	385.000,00	1.862,27	389.505,63	101,17
6.1- Transferências de Convênios	380.000,00	380.000,00	-6.051,12	371.250,52	97,70
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	7.913,39	18.255,11	365,10
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	25.130,00	75.391,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.171.500,00	2.171.500,00	389.323,17	1.498.838,65	69,02

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.048.000,00	7.048.000,00	1.144.509,27	3.388.369,16	48,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.600.000,00	3.600.000,00	601.721,54	1.823.839,63	50,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	410.454,81	1.233.020,26	44,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	1.775,20	5.325,60	22,19
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	6.421,71	18.427,03	46,07
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	24.000,00	24.000,00	851,05	6.763,25	28,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	560.000,00	560.000,00	123.284,96	300.993,39	53,75
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.555.000,00	14.555.000,00	2.579.729,24	7.630.065,99	52,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.500.000,00	14.500.000,00	2.548.895,46	7.542.179,98	52,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	55.000,00	55.000,00	30.833,78	87.886,01	159,79
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.452.000,00	7.452.000,00	1.404.386,19	4.153.810,82	55,74
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.916.250,00	11.425.560,99	1.750.899,40	4.923.741,64	43,09
13.1- Com Educação Infantil	5.930.000,00	6.245.000,00	982.418,42	2.774.906,61	44,43
13.2- Com Ensino Fundamental	4.986.250,00	5.180.560,99	768.480,98	2.148.835,03	41,48
14- OUTRAS DESPESAS	3.638.750,00	3.913.750,00	291.723,34	541.045,15	13,82
14.1- Com Educação Infantil	1.035.000,00	1.101.000,00	61.238,28	119.654,74	10,87
14.2- Com Ensino Fundamental	2.603.750,00	2.812.750,00	230.485,06	421.390,41	14,98
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.555.000,00	15.339.310,99	2.042.622,74	5.464.786,79	35,63

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	394.310,99
17.1 - FUNDEB 60%	394.310,99
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	394.310,99

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.070.475,80
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	33,55

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	394.310,99
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	394.310,99

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	11.129.000,00	11.129.000,00	1.732.544,77	5.494.938,41	49,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.555.000,00	8.998.000,00	1.208.481,70	3.557.359,37	39,54
23.1- Creche	4.277.500,00	4.499.000,00	604.240,85	1.778.679,68	39,54
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.482.500,00	3.673.000,00	521.828,35	1.447.280,67	39,40
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	795.000,00	826.000,00	82.412,50	331.399,01	40,12
23.2- Pré-escola	4.277.500,00	4.499.000,00	604.240,85	1.778.679,69	39,54
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.482.500,00	3.673.000,00	521.828,35	1.447.280,68	39,40
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	795.000,00	826.000,00	82.412,50	331.399,01	40,12
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.740.000,00	11.151.310,99	1.433.785,18	3.728.681,42	33,44
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.590.000,00	7.993.310,99	998.966,04	2.570.225,44	32,15
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.150.000,00	3.158.000,00	434.819,14	1.158.455,98	36,68
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	19.295.000,00	20.149.310,99	2.642.266,88	7.286.040,79	36,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.153.810,82
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	87.886,01
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	394.310,99
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	3.260,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	4.639.267,82
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.646.772,97
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	12,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.210.000,00	1.360.000,00	63.794,75	118.837,75	8,74
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	962.500,00	1.794.564,23	180.720,59	277.670,69	15,47
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.172.500,00	3.154.564,23	244.515,34	396.508,44	12,57
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	21.467.500,00	23.303.875,22	2.886.782,22	7.682.549,23	32,97

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.140,90	3.260,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	11.140,90	3.260,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	2.180.568,91	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.542.179,98	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.973.919,21	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	5.432.056,27	0,00
49.2 Restos a Pagar	1.541.862,94	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	87.886,01	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.836.715,69	0,00

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 394.310,99, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	9.276.000,00	9.276.000,00	1.207.216,81	5.035.433,30	54,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.865.000,00	3.865.000,00	285.652,51	2.382.800,86	61,65
1.1.1- IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	194.311,88	2.076.508,40	69,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.168,11	1.414,04	9,43
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	55.105,78	189.595,75	37,92
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	35.693,39	116.935,73	33,41
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(626,65)	(1.653,06)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.201.000,00	1.201.000,00	212.797,94	615.284,12	51,23
1.2.1- ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	214.816,88	623.142,49	51,93
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	21,06	213,83	21,38
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	(2.040,00)	(8.072,20)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.190.000,00	3.190.000,00	507.021,38	1.492.098,10	46,77
1.3.1- ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	490.568,55	1.424.157,22	47,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	3.337,03	10.817,24	36,06
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	120.000,00	120.000,00	7.908,89	40.490,78	33,74
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	40.000,00	40.000,00	5.206,91	16.632,86	41,58
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.020.000,00	1.020.000,00	201.744,98	545.250,22	53,46
1.4.1- IRRF	1.020.000,00	1.020.000,00	201.744,98	545.250,22	53,46
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.240.000,00	35.240.000,00	5.722.962,25	16.944.320,34	48,08
2.1- Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	3.008.607,89	9.119.198,86	50,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	18.000.000,00	3.008.607,89	9.119.198,86	50,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.052.274,93	6.165.103,78	44,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	120.000,00	120.000,00	8.876,06	26.628,18	22,19
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	32.108,58	92.135,26	46,07
2.5- Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	4.255,33	33.816,66	28,18
2.6- Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	616.839,46	1.507.437,60	53,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.516.000,00	44.516.000,00	6.930.179,06	21.979.753,64	49,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.786.500,00	1.786.500,00	362.330,90	1.033.942,02	57,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	229.556,52	763.396,69	63,62
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	270.000,00	270.000,00	67.604,00	135.208,00	50,08
5.4- Transferências Diretas - PNATE	130.000,00	130.000,00	15.341,34	23.012,01	17,70
5.5- Outras Transferências do FNDE	165.000,00	165.000,00	36.480,00	72.960,00	44,22
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	16.500,00	16.500,00	13.349,04	39.365,32	238,58
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	385.000,00	385.000,00	1.862,27	389.505,63	101,17
6.1- Transferências de Convênios	380.000,00	380.000,00	-6.051,12	371.250,52	97,70
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	7.913,39	18.255,11	365,10
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	25.130,00	75.391,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.171.500,00	2.171.500,00	389.323,17	1.498.838,65	69,02

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.048.000,00	7.048.000,00	1.144.509,27	3.388.369,16	48,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.600.000,00	3.600.000,00	601.721,54	1.823.839,63	50,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	410.454,81	1.233.020,26	44,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	1.775,20	5.325,60	22,19
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	6.421,71	18.427,03	46,07
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	24.000,00	24.000,00	851,05	6.763,25	28,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	560.000,00	560.000,00	123.284,96	300.993,39	53,75
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.555.000,00	14.555.000,00	2.579.729,24	7.630.065,99	52,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.500.000,00	14.500.000,00	2.548.895,46	7.542.179,98	52,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	55.000,00	55.000,00	30.833,78	87.886,01	159,79
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.452.000,00	7.452.000,00	1.404.386,19	4.153.810,82	55,74
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.916.250,00	11.425.560,99	1.750.899,40	4.923.741,64	43,09
13.1- Com Educação Infantil	5.930.000,00	6.245.000,00	982.418,42	2.774.906,61	44,43
13.2- Com Ensino Fundamental	4.986.250,00	5.180.560,99	768.480,98	2.148.835,03	41,48
14- OUTRAS DESPESAS	3.638.750,00	3.913.750,00	291.723,34	541.045,15	13,82
14.1- Com Educação Infantil	1.035.000,00	1.101.000,00	61.238,28	119.654,74	10,87
14.2- Com Ensino Fundamental	2.603.750,00	2.812.750,00	230.485,06	421.390,41	14,98
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.555.000,00	15.339.310,99	2.042.622,74	5.464.786,79	35,63

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	394.310,99
17.1 - FUNDEB 60%	394.310,99
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	394.310,99

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.070.475,80
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	33,55

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	394.310,99
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	394.310,99

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	11.129.000,00	11.129.000,00	1.732.544,77	5.494.938,41	49,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.555.000,00	8.998.000,00	1.208.481,70	3.557.359,37	39,54
23.1- Creche	4.277.500,00	4.499.000,00	604.240,85	1.778.679,68	39,54
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.482.500,00	3.673.000,00	521.828,35	1.447.280,67	39,40
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	795.000,00	826.000,00	82.412,50	331.399,01	40,12
23.2- Pré-escola	4.277.500,00	4.499.000,00	604.240,85	1.778.679,69	39,54
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.482.500,00	3.673.000,00	521.828,35	1.447.280,68	39,40
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	795.000,00	826.000,00	82.412,50	331.399,01	40,12
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.740.000,00	11.151.310,99	1.433.785,18	3.728.681,42	33,44
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.590.000,00	7.993.310,99	998.966,04	2.570.225,44	32,15
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.150.000,00	3.158.000,00	434.819,14	1.158.455,98	36,68
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	19.295.000,00	20.149.310,99	2.642.266,88	7.286.040,79	36,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.153.810,82
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	87.886,01
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	394.310,99
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	3.260,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	4.639.267,82
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.646.772,97
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	12,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.210.000,00	1.360.000,00	63.794,75	118.837,75	8,74
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	962.500,00	1.794.564,23	180.720,59	277.670,69	15,47
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.172.500,00	3.154.564,23	244.515,34	396.508,44	12,57
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	21.467.500,00	23.303.875,22	2.886.782,22	7.682.549,23	32,97

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.140,90	3.260,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	11.140,90	3.260,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	2.180.568,91	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.542.179,98	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.973.919,21	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	5.432.056,27	0,00
49.2 Restos a Pagar	1.541.862,94	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	87.886,01	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.836.715,69	0,00

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 394.310,99, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	9.276.000,00	9.276.000,00	1.207.216,81	5.035.433,30	54,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.865.000,00	3.865.000,00	285.652,51	2.382.800,86	61,65
1.1.1- IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	194.311,88	2.076.508,40	69,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.168,11	1.414,04	9,43
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	55.105,78	189.595,75	37,92
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	35.693,39	116.935,73	33,41
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(626,65)	(1.653,06)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.201.000,00	1.201.000,00	212.797,94	615.284,12	51,23
1.2.1- ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	214.816,88	623.142,49	51,93
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	21,06	213,83	21,38
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	(2.040,00)	(8.072,20)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.190.000,00	3.190.000,00	507.021,38	1.492.098,10	46,77
1.3.1- ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	490.568,55	1.424.157,22	47,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	3.337,03	10.817,24	36,06
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	120.000,00	120.000,00	7.908,89	40.490,78	33,74
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	40.000,00	40.000,00	5.206,91	16.632,86	41,58
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.020.000,00	1.020.000,00	201.744,98	545.250,22	53,46
1.4.1- IRRF	1.020.000,00	1.020.000,00	201.744,98	545.250,22	53,46
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.240.000,00	35.240.000,00	5.722.962,25	16.944.320,34	48,08
2.1- Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	3.008.607,89	9.119.198,86	50,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	18.000.000,00	3.008.607,89	9.119.198,86	50,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.052.274,93	6.165.103,78	44,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	120.000,00	120.000,00	8.876,06	26.628,18	22,19
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	32.108,58	92.135,26	46,07
2.5- Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	4.255,33	33.816,66	28,18
2.6- Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	616.839,46	1.507.437,60	53,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.516.000,00	44.516.000,00	6.930.179,06	21.979.753,64	49,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.786.500,00	1.786.500,00	362.330,90	1.033.942,02	57,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	229.556,52	763.396,69	63,62
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	270.000,00	270.000,00	67.604,00	135.208,00	50,08
5.4- Transferências Diretas - PNATE	130.000,00	130.000,00	15.341,34	23.012,01	17,70
5.5- Outras Transferências do FNDE	165.000,00	165.000,00	36.480,00	72.960,00	44,22
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	16.500,00	16.500,00	13.349,04	39.365,32	238,58
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	385.000,00	385.000,00	1.862,27	389.505,63	101,17
6.1- Transferências de Convênios	380.000,00	380.000,00	-6.051,12	371.250,52	97,70
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	7.913,39	18.255,11	365,10
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	25.130,00	75.391,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.171.500,00	2.171.500,00	389.323,17	1.498.838,65	69,02

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.048.000,00	7.048.000,00	1.144.509,27	3.388.369,16	48,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.600.000,00	3.600.000,00	601.721,54	1.823.839,63	50,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	410.454,81	1.233.020,26	44,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	1.775,20	5.325,60	22,19
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	6.421,71	18.427,03	46,07
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	24.000,00	24.000,00	851,05	6.763,25	28,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	560.000,00	560.000,00	123.284,96	300.993,39	53,75
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.555.000,00	14.555.000,00	2.579.729,24	7.630.065,99	52,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.500.000,00	14.500.000,00	2.548.895,46	7.542.179,98	52,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	55.000,00	55.000,00	30.833,78	87.886,01	159,79
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.452.000,00	7.452.000,00	1.404.386,19	4.153.810,82	55,74
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.916.250,00	11.425.560,99	1.750.899,40	4.923.741,64	43,09
13.1- Com Educação Infantil	5.930.000,00	6.245.000,00	982.418,42	2.774.906,61	44,43
13.2- Com Ensino Fundamental	4.986.250,00	5.180.560,99	768.480,98	2.148.835,03	41,48
14- OUTRAS DESPESAS	3.638.750,00	3.913.750,00	291.723,34	541.045,15	13,82
14.1- Com Educação Infantil	1.035.000,00	1.101.000,00	61.238,28	119.654,74	10,87
14.2- Com Ensino Fundamental	2.603.750,00	2.812.750,00	230.485,06	421.390,41	14,98
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.555.000,00	15.339.310,99	2.042.622,74	5.464.786,79	35,63

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	394.310,99
17.1 - FUNDEB 60%	394.310,99
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	394.310,99

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.070.475,80
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	33,55

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	394.310,99
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	394.310,99

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	11.129.000,00	11.129.000,00	1.732.544,77	5.494.938,41	49,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.555.000,00	8.998.000,00	1.208.481,70	3.557.359,37	39,54
23.1- Creche	4.277.500,00	4.499.000,00	604.240,85	1.778.679,68	39,54
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.482.500,00	3.673.000,00	521.828,35	1.447.280,67	39,40
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	795.000,00	826.000,00	82.412,50	331.399,01	40,12
23.2- Pré-escola	4.277.500,00	4.499.000,00	604.240,85	1.778.679,69	39,54
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.482.500,00	3.673.000,00	521.828,35	1.447.280,68	39,40
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	795.000,00	826.000,00	82.412,50	331.399,01	40,12
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.740.000,00	11.151.310,99	1.433.785,18	3.728.681,42	33,44
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.590.000,00	7.993.310,99	998.966,04	2.570.225,44	32,15
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.150.000,00	3.158.000,00	434.819,14	1.158.455,98	36,68
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	19.295.000,00	20.149.310,99	2.642.266,88	7.286.040,79	36,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.153.810,82
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	87.886,01
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	394.310,99
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	3.260,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	4.639.267,82
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.646.772,97
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	12,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.210.000,00	1.360.000,00	63.794,75	118.837,75	8,74
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	962.500,00	1.794.564,23	180.720,59	277.670,69	15,47
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.172.500,00	3.154.564,23	244.515,34	396.508,44	12,57
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	21.467.500,00	23.303.875,22	2.886.782,22	7.682.549,23	32,97

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.140,90	3.260,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	11.140,90	3.260,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	2.180.568,91	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.542.179,98	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.973.919,21	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	5.432.056,27	0,00
49.2 Restos a Pagar	1.541.862,94	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	87.886,01	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.836.715,69	0,00

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 394.310,99, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	19.410.328,19	3.014.432,86	0,00	16.395.895,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**19.410.328,19**	**3.014.432,86**	**0,00**	**16.395.895,33**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-19.390.328,19**	**-3.014.432,86**		**-16.375.895,33**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	19.410.328,19	3.014.432,86	0,00	16.395.895,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**19.410.328,19**	**3.014.432,86**	**0,00**	**16.395.895,33**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-19.390.328,19**	**-3.014.432,86**		**-16.375.895,33**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	19.410.328,19	3.014.432,86	0,00	16.395.895,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**19.410.328,19**	**3.014.432,86**	**0,00**	**16.395.895,33**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-19.390.328,19**	**-3.014.432,86**		**-16.375.895,33**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Anexos da RGF do Municipio de Curitibanos 1º Semestre

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.192.792,72	9.980,63
Pessoal Ativo	30.987.323,47	14,03
Pessoal Inativo e Pensionista	6.056.418,40	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	149.050,85	9.966,60
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.210.081,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	180.113,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.029.967,33	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**31.982.711,40**	**9.980,63**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**31.992.692,03**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**66.906.939,60**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**47,82**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**36.129.747,38**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**34.323.260,01**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**32.516.772,65**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.722.766,42**	**3.314.968,17**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.393.433,41	2.985.635,16	0,00
Interna	3.393.433,41	2.985.635,16	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	329.333,01	329.333,01	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**11.854.897,68**	**17.701.310,55**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.940.797,19	19.438.533,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	-464,70	-464,70	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.085.434,81	1.736.758,72	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-8.132.131,26**	**-14.386.342,38**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**61.954.490,39**	**66.906.939,60**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**6,01%**	**4,95%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-13,13%**	**-21,50%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**74.345.388,47**	**80.288.327,52**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**66.910.849,62**	**72.259.494,77**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.393.433,41	2.985.635,16	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	608.756,32	387.002,31	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	608.756,32	387.002,31	0,00
Previdenciárias	608.756,32	387.002,31	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	2.784.677,09	2.598.632,85	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	320.280,96	342.291,08	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.432.936,42	20.109.761,15	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**53.242.410,59**	**53.242.410,59**	**0,00**
Passivo Atuarial	53.242.410,59	53.242.410,59	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**13.271.454,59**	**15.223.043,85**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	388.010,38	420.279,85	0,00
Investimentos	12.883.444,21	14.802.764,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**841,50**	**22.867,85**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**39.970.956,00**	**38.019.366,74**	**0,00**

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

FONTE:

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**61.954.490,39**	**66.906.939,60**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**13.629.987,89**	**14.719.526,71**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**12.266.989,10**	**13.247.574,04**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**61.954.490,39**	**66.906.939,60**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**13.629.987,89**	**14.719.526,71**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**12.266.989,10**	**13.247.574,04**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**61.954.490,39**	**66.906.939,60**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**13.629.987,89**	**14.719.526,71**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**12.266.989,10**	**13.247.574,04**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**66.906.939,60**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**10.705.110,34**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**9.634.599,30**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.683.485,77**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**66.906.939,60**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**10.705.110,34**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**9.634.599,30**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.683.485,77**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**66.906.939,60**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**10.705.110,34**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**9.634.599,30**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.683.485,77**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.992.692,03	47,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	36.129.747,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	34.323.260,01	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.386.342,38	-21,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.288.327,52	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.719.526,71	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.705.110,34	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.683.485,77	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	17.844.704,77	0,00

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.992.692,03	47,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	36.129.747,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	34.323.260,01	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.386.342,38	-21,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.288.327,52	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.719.526,71	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.705.110,34	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.683.485,77	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	17.844.704,77	0,00

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.992.692,03	47,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	36.129.747,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	34.323.260,01	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.386.342,38	-21,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.288.327,52	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.719.526,71	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.705.110,34	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.683.485,77	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	17.844.704,77	0,00

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2014

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

Resolução 08/2014

RESOLUÇÃO Nº 08/2014
SUMULA: Dispõe sobre a composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira - SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 25 de junho de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 4.296/2013, de 02 de dezembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira - CMAS e

CONSIDERANDO o inciso IV, do artigo 43, da Lei Municipal 4.297/2013 que dispõe: As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores (as), os (as) representantes de outras entidades, outros representantes dos(as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as), ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:

a) de Normas, Regulamentos e Inscrições;

b) de Financiamento e Orçamento;

c) de Políticas, Divulgação e Comunicação

RESOLVE:
Art. 1: Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social para compor as comissões temáticas:

De Normas, regulamentos e inscrições: Fabiane da Silva, Anilton Weiss, Agassir Anzolin, Neusa Schimidt.
De Financiamento e Orçamento: Taíse Bortoluzzi Piasescki, Lizandra Righi, Maria Cristina, Zélia Musa

De Políticas, Divulgação e Comunicação: Zélia Musa, Daiana da Rocha, Sandra Silva;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira, 25 de junho de 2014.
ZÉLIA MUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - DC

Ermo

Prefeitura

Extrato do Contrato N° 34/2014

EXTRATO DO CONTRATO n° 34/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo

CONTRATADO: Tecnicon Construção Civil Ltda ME

OBJETO: Contratação de empresa para construção e instalação de um pólo de academia da saúde, com área total de 419,90m², composta de equipamentos para a prática de ginástica e canteiros com vegetação e uma área coberta de 51,24m², localizada na Rod SC 285, s/nº, Centro, Ermo/SC.
VIGÊNCIA: 08/07/2014 á 08/10/2014 (3 meses).
VALOR ESTIMADO: R$ 80.9996,62
Data da assinatura: 08/07/2014

Extrato do Contrato N° 35/2014

EXTRATO DO CONTRATO n° 35/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMESC

OBJETO: Fornecimento de medicamentos pra atender ao Programa da Saúde Mental, para serem utilizados pelos munícipes de Ermo, durante os meses de julho a dezembro de 2014.
VIGÊNCIA: 08/07/2014 á 31/12/2014
VALOR ESTIMADO: R$ 55.200,81 (cinqüenta e cinco mil, duzentos reais e oitenta e um centavos).
Data da assinatura: 08/07/2014

Erval Velho

Prefeitura

Extrato de Edital de Tomada de Preço 003/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 026/2014

Edital de Tomada de Preço n° 003/2014

Objeto: Execução de pavimentação com paralelepípedos. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 28/07/2014. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

Notificação: Tvpnu 2014

PUBLICAÇÃO

A Secretáriao de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento, da presente constituição de crédito tributário, pelo lançamento em dívida ativa, da Taxa de Verificação de Posturas e Normas Urbanísticas (TVPNU)., referente ao exercício fiscal de 2014.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	ANO	VALOR
ACS MONTAGTEM DE ESTRTURAS METALICAS LTDA	2627	TVPNU 2014	1.080,01
ADRIANA AMÉRICO - MEI	2314	TVPNU 2014	198,95
AGROPECUÁRIA EYNG	1516	TVPNU 2014	432,20
AGUIA SERV. AUX. DE TRANSP. AEREOS LTDA	1865	TVPNU 2014	397,94
ALGEMIRO SEBASTIÃO DA COSTA - MEI	2393	TVPNU 2014	159,15
ANDREIA DOS SANTOS CONFECÇÕES LTDA ME	2664	TVPNU 2014	262,41
APACHE IND. E COM. DE FERRAMENTAS LTDA ME	733	TVPNU 2014	326,95
ARTE MODERNA PINTURAS LTDA ME	2237	TVPNU 2014	432,20
AUTO MECANICA BRAGA LTDA ME	504	TVPNU 2014	443,89
BEBIDAS CORUJA LTDA ME	2533	TVPNU 2014	1.004,97
BIERMAG RESTAURANTTE E PIZZARIA LTDA ME	2128	TVPNU 2014	382,01
BOLO BOM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME	1372	TVPNU 2014	506,64
CARMEM LUCIA FERNANDES MACHADO - MEI	2282	TVPNU 2014	198,95
CARRADORE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1644	TVPNU 2014	432,20
CELANIRA DA CRUZ BRAGA - MEI	2192	TVPNU 2014	145,91
CEREALISTA IRMÃOS MINATTO LTDA ME	1900	TVPNU 2014	1.345,63

CLAUDIA ELIAS MEI	2350	TVPNU 2014	132,65
COMÉRCIO DE CEREAIS VENEZA LTDA ME	2312	TVPNU 2014	304,87
COMÉRCIO DE CONFECÇÕES OASIS LTDA ME	2119	TVPNU 2014	368,54
CRESTANI & MACHADO TRANSPORTES LTDA ME	767	TVPNU 2014	400,18
CRONOFRE IND. COM.SER.EM METAIS E ARM.	2386	TVPNU 2014	530,56
DIGEAL OFICINA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	953	TVPNU 2014	561,61
DIOVANA SALVADOR ELIAS - ME	1791	TVPNU 2014	304,87
DTEC REPRESENTAÇÕES LTDA ME	2228	TVPNU 2014	432,20
EDILSO DA SILVA ME	2618	TVPNU 2014	368,54
EDSON LUIZ DOS SANTOS BITENCOURT	1890	TVPNU 2014	265,28
EGON REPRESENTAÇÕES LTDA	1263	TVPNU 2014	507,16
ELIZETE APARECIDA BORBA DE OLIVEIRA MARQUES	2135	TVPNU 2014	347,32
ELOIR VIEIRA DEMÉTRIO ME	1841	TVPNU 2014	432,20
EMERSON CARLOS LEAL MANENTI - MEI	2280	TVPNU 2014	238,74
FABIANO STOLS TEIXEIRA ME	1683	TVPNU 2014	368,54
FABRICIO GAVA ME	1499	TVPNU 2014	432,20
FABRICIO JOSE BORGES MEI	2641	TVPNU 2014	198,95
FULVIO DAL PONT E MEI	2480	TVPNU 2014	159,15
GIOVANI PAVEI MACAN ME	2446	TVPNU 2014	304,87
GLOBAL EDITORA LTDA ME	2458	TVPNU 2014	368,54
GOLD BLACK MINERAÇÃO LTA	1872	TVPNU 2014	630,93
HARY FERNANDO HERDT - MEI	2532	TVPNU 2014	198,95
IRACEMA DA SILVA MEI	2460	TVPNU 2014	198,95
J.A.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1844	TVPNU 2014	432,20
JABES CARDOSO ME	1407	TVPNU 2014	326,95
JAVALI COM. VAREJ.ART.CAÇA PESCA CAMPING	2147	TVPNU 2014	326,09
JOAQUIM LANCHES LTDA ME	1940	TVPNU 2014	283,65

JOSE ROBERTO CABREIRA SAIBRO	2380	TVPNU 2014	397,94
JOSLAINE FEIJO ZOTTI ME	2139	TVPNU 2014	262,41
JULIANA DE ALMEIDA PEREIRA - ME	2400	TVPNU 2014	407,28
KAMMER IGNACIO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	2630	TVPNU 2014	368,54
L & B INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1930	TVPNU 2014	907,16
LAMARCA PUBLICIDADE LTDA ME	506	TVPNU 2014	304,87
LC SER DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA	1705	TVPNU 2014	418,71
LINK INFORMÁTICA LTDA ME	2276	TVPNU 2014	474,65
LUCIANA LIMA DESPORTE ME	2027	TVPNU 2014	283,65
LUENE TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA ME	2052	TVPNU 2014	432,20
M S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	2326	TVPNU 2014	432,20
MARCIA BOAVENTURA DE SOUZA - MEI	2561	TVPNU 2014	198,95
MARCOS DIAS ALEXANDRINO MEI	2510	TVPNU 2014	106,11
MARIA IZABETE DA ROCHA MEI	2231	TVPNU 2014	145,91
MARILZA ESTEVAM - MEI	2140	TVPNU 2014	66,32
MINI MERCADO OURO NEGRO LTDA ME	1783	TVPNU 2014	304,87
NISANGELA APARECIDA ARMANDO - MEI	2379	TVPNU 2014	132,65
ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA	2203	TVPNU 2014	418,71
PRESTADORA DE SERVIÇOS MANDELLI LTDA ME	1179	TVPNU 2014	432,20
RAZURA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES	2108	TVPNU 2014	365,54
REGIS FLORENCIO ZEFERINO - ME	2553	TVPNU 2014	283,65
REPRESENTAÇÕES VALÉSIO LTDA	955	TVPNU 2014	498,30
RICARDO DA SILVA MOTA - MEI	2157	TVPNU 2014	159,15
ROGERIO JOÃO VALÉRIO - MEI	2516	TVPNU 2014	238,74

ROGERIO TOLOY SOLDAN& CIA LTDA ME	2596	TVPNU 2014	368,54
ROSILENE ACORDI - MEI	2443	TVPNU 2014	265,28
RZATKI REPRESENTAÇÕES LTDA ME	2546	TVPNU 2014	400,18
S&P SERV. AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS	2239	TVPNU 2014	304,87
SALEI FLORES SORATO DA SILVA ME	2295	TVPNU 2014	432,20
SANTA CRUZ COMERCIO DE SUCATAS LTDA ME	2634	TVPNU 2014	443,89
SIRAMA IMOBILIARIA E INCORPORADORA LTDA	2062	TVPNU 2014	694,25
TEKNOGROM IND. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2283	TVPNU 2014	899,10
TRANSPORTES SÃO BENTO LTDA	1163	TVPNU 2014	458,51
VANILCE CARDOSO MATHEOS - ME	1553	TVPNU 2014	326,95
VISTOFOR VISTORIAS VEICULARES LTDA ME	2357	TVPNU 2014	336,50
VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSP.AEREOS	2245	TVPNU 2014	418,71
WANDERLEI DE OLIVEIRA - MEI	2163	TVPNU 2014	159,15
WILLIAN CELULARES LTDA	1574	TVPNU 2014	474,65
ZELANDIA LEANDRO GENEROSO - MEI	2504	TVPNU 2014	198,95

Ademir Brandielli Pedro
Secretário de Adm. E Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

Aviso do Pregão Presencial Nº 0015/2014 Rp 0013-FMS

Aviso do Pregão Presencial nº 0015/2014 - FMS

Registro de Preços nº 0013/2014

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para confecção de uniformes para uso dos profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Programa Saúde Na Escola e Samu. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 09:15 horas do dia 23.07.2014. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 08 de julho de 2014.
Nilce Pinz
Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Inexigibilidade de Licitação N00º 0028/2014-PMF - SC Racing - Transcatarina

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0142/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0028/2014-PMF

Objeto: Participação do Município no evento estadual "6º RALLY TRANSCATARINA 2014", organizado pela empresa CONTRATADA com autorização da Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA, a ser realizado entre os dias 22 a 26 de julho de 2014; Contratada: SC RACING LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.234.013/0001-89, a qual detém a autorização e exclusividade da CBA para promover o evento da Copa Brasil de Rally de Regularidade, o Rally Transcatarina; Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago até o dia 18.07.2014. Fundamento Legal: Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo(SC), 09 de julho de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1452/2014

PORTARIA N.º 1.452, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0912/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SAIMON ZOLETT, brasileiro,

solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 078.320.099-42, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1453/2014

PORTARIA N.º 1.453, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 17 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0913/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLEI BENTO DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 760.949.289-20, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1454/2014

PORTARIA N.º 1.454, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 17 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0914/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SÔNIA BRAZ DE OLIVEIRA WEBER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 712.971.389-53, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, com carga horária de 25 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1455/2014

PORTARIA N.º 1.455, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0915/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RAFAEL SAVIAN FERNANDES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 058.363.009-09, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1456/2014

PORTARIA N.º 1.456, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0917/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NAIANE REGINA DE ASSIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.146.059-10, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, com carga horária de 33 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1457/2014
PORTARIA N.º 1.457, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0025 de 02 de maio de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0918/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 14 horas semanais a professora ROSILENE MARIA SCHNEIDER, que assumiu a sala informatizada da EEF Eurico Pinz;

Considerando que, estará substituindo por 06 horas semanais a professora ELAINE REGINA DA CRUZ, que assumiu o Projeto de Futsal no CEM Antônio Porto Burda;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JESSICA FRANCINE CRESTANI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 076.587.239-08, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1458/2014
PORTARIA N.º 1.458, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0919/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 27 horas semanais a professora ROSILENE MARIA SCHNEIDER, que assumiu a sala informatizada do EEF Eurico Pinz;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRÍCIA APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS TIBES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 081.360.009-05, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 27 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1459/2014
PORTARIA N.º 1.459, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0920/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 07 horas semanais a professora FABIANE PETRY, que encontra-se afastada em Licença Maternidade;

Considerando que, estará substituindo por 09 horas semanais a professora MARCIA MEURER CAMPOS, que assumiu a Direção da EBM Santos Antônio;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADRIANE FÁTIMA BEÊ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 064.376.819-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 34 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1460/2014
PORTARIA N.º 1.460, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0921/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALESSANDRA ALEXANDRE BOAVENTURA MARTINELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 043.905.359-51, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1461/2014

PORTARIA N.º 1.461, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0922/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALVINA ALVES DE SOUZA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 960.843.329-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1462/2014

PORTARIA N.º 1.462, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0923/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA CLAUDIA BECKER LAZZARI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.236.599-97, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1463/2014

PORTARIA N.º 1.463, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0924/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA LUCIA DE SOUZA VARELA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.386.949-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1464/2014

PORTARIA N.º 1.464, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0044 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0925/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANDREIA APARECIDA RIBEIRO LEAL NUNES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 031.803.139-60, contratada em caráter temporário na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1465/2014

PORTARIA N.º 1.465, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0926/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANDRÉIA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 028.696.099-06, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1466/2014

PORTARIA N.º 1.466, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0927/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANDRESSA MATIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.310.749-52, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1467/2014

PORTARIA N.º 1.467, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0928/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANGELA BALESTRIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 656.702.999-49, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1468/2014

PORTARIA N.º 1.468, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0929/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CAMILA POBENGA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 073.030.459-02, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1469/2014

PORTARIA N.º 1.469, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0930/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais, a Servidora NORACI DOS SANTOS PEREIRA, que encontra-se afastada em Auxílio Doença

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CARINE APARECIDA VERONEZE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 036.989.379-48, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1470/2014

PORTARIA N.º 1.470, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0931/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CÉLIA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.040.819-01, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1471/2014

PORTARIA N.º 1.471, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0932/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CÉLIA APARECIDA CORRÊA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.710.529-40, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1472/2014

PORTARIA N.º 1.472, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0044 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0933/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CILA ZONTA MARTINS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 601.730.099-72, contratada em caráter temporário na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1473/2014

PORTARIA N.º 1.473, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0934/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 18 horas semanais o professor RAVEL RIBEIRO, que assumiu a Coordenação de CEM São Sebastião;

Considerando que, estará substituindo por 18 horas semanais a professora JULIANA CARLA SCHENA TRIBECK , que encontra-se afastada em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEUSA ALVES DE LIMA , brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.160.749-25, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, com carga horária de 36 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 09 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1474/2014

PORTARIA N.º 1.474, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0935/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora IDALIR DOMINGA MADELLA BERTOLLO, que encontra-se afastada em Licença sem Vencimento;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CRISTIANE MICHELON , brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 061.029.289-70, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1475/2014

PORTARIA N.º 1.475, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0936/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DEJANIRA MOREIRA , brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.684.779-43, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1476/2014

PORTARIA N.º 1.476, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0937/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DELAIR DA COSTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 601.279.539-49, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1477/2014

PORTARIA N.º 1.477, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0938/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora SIMONE DAFROSA KLEINJOHAN, que assumiu a sala do AEE - Atendimento Especializado na EEBM PE Biagio Simonetti;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DELYRIA BENTO DE ANDRADE , brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.524.309-65, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1478/2014

PORTARIA N.º 1.478, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0939/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora MÁRCIA MEURER CAMPOS, que assumiu a Direção da EBM Santo Antonio;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DENISE CAREGNATO NERES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 019.919.389-42, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 34 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1479/2014

PORTARIA N.º 1.479, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0940/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIANE DINO DOS SANTOS DO PRADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.133.939-50, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1480/2014

PORTARIA N.º 1.480, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0941/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIVANIR BENTO DE ANDRADE DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.295.229-50, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1481/2014

PORTARIA N.º 1.481, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0942/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 18 horas semanais o professor FREDERICO IDALCIR COLOMBELLI, que assumiu a Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DONIZETE APARECIDA MEIRELES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 799.794.679-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 18 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1482/2014

PORTARIA N.º 1.482, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0943/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora MARLI GORETI DEDOMENICO DE CÓRDOVA, que encontra-se afastada em Auxilio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EDIANE MOLIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 074.214.099-71, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1483/2014

PORTARIA N.º 1.483, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0944/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EDIMARA PEREIRA BORBA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 082.299.899-82, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1484/2014

PORTARIA N.º 1.484, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0945/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora ADRIANA DE CASSIA ROUSSENQ INÁCIO, que foi cedida para o CEI Bela Vista;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 078.758.019-82, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1485/2014

PORTARIA N.º 1.485, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0946/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELAINE NAZARIO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 081.666.869-88, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 34 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1486/2014

PORTARIA N.º 1.486, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0947/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELENICE MELLO PHILIPPUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 006.565.609-16, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1487/2014

PORTARIA N.º 1.487, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0948/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIZANGELA RODRIGUES DE SOUZA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.138.479-28, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1488/2014

PORTARIA N.º 1.488, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0949/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora MARCIA IRACI ANTUNES DA SILVA SANTOS, que assumiu a sala do AEE - Atendimento Educacional Especializado;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora GISELE CORDEIRO, que assumiu de Coordenador Pedagógico;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EVELIZE CRISTINA GARCIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 050.143.749-56, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1489/2014

PORTARIA N.º 1.489, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0950/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FABIANA DE FREITAS WEBER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.081.149-11, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1490/2014

PORTARIA N.º 1.490, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0951/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FERNANDA DIAS LEIRIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 084.003.819-47, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1491/2014

PORTARIA Nº 1.491, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora FLÁVIA BASTOS PRATES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 090.621.569-24, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, com carga horária de 31 horas semanais, a partir de 10 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1492/2014

PORTARIA N.º 1.492, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0953/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FRANCIELE REOLON DE MORAES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.994.179-99, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1493/2014

PORTARIA N.º 1.493, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0954/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora VIVIANE APARECIDA FERREIRA MOZZER, que assumiu a Direção do CEI São Sebastião;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GERUSA ANDREA SCRAMOCIM ZAGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 045.018.829-99, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1494/2014

PORTARIA N.º 1.494, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0955/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GESELY APARECIDA DA SILVA MATOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 056.581.189-48, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1495/2014

PORTARIA N.º 1.495, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0044 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0956/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISELE LUIZE KRAMER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 048.145.159-52, contratada em caráter temporário na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1496/2014

PORTARIA N.º 1.496, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0957/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISELE DE PROENÇA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 044.035.299-17, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1497/2014

PORTARIA N.º 1.497, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0958/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISLAINE APARECIDA BORTOLINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.581.499-85, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1498/2014

PORTARIA N.º 1.498, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0044 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0959/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GLAUCIA APARECIDA LOURENÇO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 008.816.079-32, contratada em caráter temporário na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1499/2014

PORTARIA N.º 1.499, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0960/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IRIA LEONI BEAL, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 003.442.279-01, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇAO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1500/2014

PORTARIA N.º 1.500, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0961/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora ODETE DEDOMÊNICO SANTOS, que assumiu a direção do CEI Antônio Porto Burda;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVANIR BENKE FANTINEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 753.557.449-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1501/2014

PORTARIA N.º 1.501, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0962/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora TATIANA CARLA SCALABRIN, que assumiu como Coordenadora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVETE FATIMA SEGALA PUHL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.766.899-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1502/2014

PORTARIA N.º 1.502, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0963/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONETE TEREZINHA PAGANINI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 693.497.709-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1503/2014

PORTARIA N.º 1.503, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0964/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora MARIA ELENIR MATIAS DOS SANTOS, que assumiu a Direção do CEI Bela Vista;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JACINTA PEREIRA CARLIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.790.269-06, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1504/2014

PORTARIA N.º 1.504, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0968/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOECELI DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.693.399-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1505/2014

PORTARIA N.º 1.505, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 17 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0916/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA CAROLINA VICENTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 051.848.829-28, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1506/2014

PORTARIA N.º 1.506, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0965/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JANE BORGES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 845.387.329-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1507/2014

PORTARIA N.º 1.507, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0966/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JANETE ANTUNES BENTA ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.261.969-59, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1508/2014

PORTARIA N.º 1.508, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0967/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JANICE LOPES KOHAUT DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 075.226.169-05, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1509/2014

PORTARIA N.º 1.509, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0969/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora IZABEL CRISTINA DAMACENO LEMES, que assumiu a Pré Escola na EBM Santo Antônio;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOEDNA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.608.489-73, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1510/2014

PORTARIA N.º 1.510, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0970/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIÉLE PADILHA DA SILVA PONTES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 009.786.789-66, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1511/2014

PORTARIA N.º 1.511, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0972/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a Servidora ANTÔNIA SILVANA DOS SANTOS, que foi cedida para o CEM São Sebastião;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JUSSARA FARIAS BRANCO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.940.669-13, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1512/2014

PORTARIA N.º 1.512, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0044 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0973/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KARINE CAMPAGNARO MATIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 059.191.579-09, contratada em caráter temporário na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1513/2014

PORTARIA N.º 1.513, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0974/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a Servidora MARIA NÍSIA PEDRO FLORENTINO, que encontra-se afastada em Auxílio Doença

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KELLY MORAES ANTUNES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.362.029-30, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1514/2014

PORTARIA N.º 1.514, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0975/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 03 horas semanais a professora ROSILENE MARIA SCHNEIDER, que foi cedida para EBM Santo Antônio;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LADY GRANDO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.508.479-42, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 24 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1515/2014

PORTARIA N.º 1.515, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0976/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora RÚBIA CORREIA, que encontra-se afastada em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEONEIA APARECIDA MARCONDES DE CAMPOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.728.539-46, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1516/2014

PORTARIA Nº 1.516, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora CÉLIA CASARIN DE MORAES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 727.878.219-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1517/2014

PORTARIA Nº 1.517, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0867/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BEATRIZ APARECIDA GOMES DOMINSKI RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.540.499-03, na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de julho de 2014 até 11 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato de Contrato Nº Ct14pmf108

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT14PMF108
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: A.R.G. INDUSTRIAL LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE 19X33 M, AO LADO DA ESCOLA SÃO MIGUEL, LOCALIZADA NA AV. MICHELLE SIMONETTI, ESQUINA COM A GUIDO BRANDT Nº 510, SOBRE O LOTE 0001 DA QUADRA 402 NO BAIRRO SÃO MIGUEL, NESTA CIDADE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL). VALOR TOTAL: R$ 183.234,04 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL,

DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS). DATA DO CONTRATO: 10.07.2014. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, 10.07.2014 A 07.11.2014. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0109/2014 - PMF. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0009A/2014. RECURSOS: 9.310 - CONVÊNIO DA UNIÃO (TERMO DE COMPROMISSO PAC208342/2014) E 1.300 - RECURSOS PRÓPRIOS.

FRAIBURGO (SC),
10 DE JULHO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Garopaba

Prefeitura

Aviso de Licitação Pe052/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 052/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição parcelada, de brita, areia, pedrisco e bica corrida para manutenção de vias não pavimentadas do município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 23/07/2014. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 23/07/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 10 de julho de 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pe057/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 057/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda das escolas e creches da rede municipal de ensino de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 15h00min do dia 23/07/2014. A sessão pública será realizada a partir das 15h10min do dia 23/07/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 10 de julho de 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pr017/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n(. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a contratação de empresa especializada para serviço de transporte intermunicipal, para atender estudantes do município de Garopaba. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 16h55min do dia 23/07/2014.
A sessão se dará a partir das 17h00min do dia 23/07/2014, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 10 de julho de 2014
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Lei Nº 1816/2014

LEI Nº 1816, DE 09 DE JULHO DE 2014
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.1003.2007 Man. do Depto. de Administração	3390	03.00.00	R$	300.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício 2013.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.1003.2007 Man. do Depto. de Administração	3390	01.00.00	R$	160.000,00

Art. 4o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.1001.2002 Man. e investimentos do Gabinete	4490	01.00.00	R$	60.000,00
02.003.04.122.1001.2004 Man. e invest.do Dep. de Controladoria Geral	3190	01.00.00	R$	50.000,00
04.001.04.121.1010.2016 Man. do Setor de Planejamento	3390	01.00.00	R$	50.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 126/2014

DECRETO Nº 126 DE 09 DE JULHO DE 2014
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1816, de 09 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1° - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.1003.2007 Man. do Depto. de Administração	3390	03.00.00	R$	300.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício 2013.

Art. 3° - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.1003.2007 Man. do Depto. de Administração	3390	01.00.00	R$	160.000,00

Art. 4o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.1001.2002 Man. e investimentos do Gabinete	4490	01.00.00	R$	60.000,00
02.003.04.122.1001.2004 Man. e invest.do Dep. de Controladoria Geral	3190	01.00.00	R$	50.000,00
04.001.04.121.1010.2016 Man. do Setor de Planejamento	3390	01.00.00	R$	50.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 376/2014

PORTARIA Nº. 376, de 09 de julho de 2014
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna n° 55/2014 da Procuradoria Geral do Município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98 E 45/09 DE 15/10/2009;

RESOLVE:
ART. 1o. - Alterar a carga horária mensal de 110 horas para 220 horas do servidor CLEBER ANDRIO PEDRALLI, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de julho de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - Departamento de Recursos Humanos

Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC - CEP 89248-000
CNPJ 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-8200 - email: pmgaruva@garuva.sc.gov.br

Portaria Nº 373/2014
PORTARIA Nº. 373, de 07 de julho de 2014.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO Processo Nº 1940/2014;

RESOLVE:
Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora CECÍLIA ZAWODINE PETERS, portadora do RG 2/R 2.609.606 e CPF 496.373.719.15, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 079/2014, de 24 de janeiro de 2014.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 07 de Julho de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Planej. e Finanças - Departamento de Recursos Humanos
CNPJ 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-8200/3445-8225-email:pmgaruva@garuva.sc.gov.br
Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC - CEP 89248-000

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 6.006, de 09 de Julho de 2014
DECRETO Nº 6.006, DE 09 DE JULHO DE 2014.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso XXVIII e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, parte da área de terras matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar sob nº 25.540, com 9.796,00 m² (nove mil setecentos e noventa e seis metros quadrados) de propriedade de Associação Comunitária Nova Conquista, CNPJ nº 79.366.175/0001-77, possuindo as seguintes características: área total de 6.672,00 m² (seis mil seiscentos e setenta e dois metros quadrados), sendo um terreno situado no perímetro urbano desta cidade de Gaspar, Bairro Poço Grande, a Rua Renato Manoel Peixoto, contendo a área de 2.485,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), limitando-se a frente em 71,00 metros com a Rua Renato Manoel Peixoto, fundos em 71,00 metros confrontando com área remanescente, lado esquerdo em 35,00 metros, lado direito em 35,00 metros confrontando com a área a desmembrar; e um terreno situado no perímetro urbano desta cidade de Gaspar, Bairro Poço Grande, a Rua Renato Manoel Peixoto, contendo a área de 4.187,00 m² (quatro mil cento e oitenta e sete metros quadrados) limitando-se a frente em 53,00 metros com a Rua Renato Manoel Peixoto, fundos em 53,00 metros confrontando com a Rua Francisco Spengler, lado esquerdo em 79,00 metros confrontando com a Rua Inominada, lado direito em duas linhas, primeira linha em 35,00 metros confrontando com a área a desmembrar segunda linha em 44,00 metros confrontando com área remanescente.

Parágrafo único: a área descrita neste artigo será destinada à construção de uma unidade de saúde, bem como apropriação do terreno onde está localizado o CDI Deputado Francisco Mastella.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

Portaria 182/2014 Presidente Comissão Permanente

PORTARIA Nº 182/2014
de 23 de junho de 2014.

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 989/2000, e,

Considerando o pedido de afastamento por parte da servidora nomeada como Presidente da Comissão Processante, Jane Bonin, através da Portaria nº 269/2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada para atuar na Presidência da Comissão Processante a servidora ROSILDA PERIN BOGER, cumprindo-se os procedimentos elencados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a fim de resguardar a servidora investigada o contraditório e ampla defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Grão Pará/SC, 23 de junho de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Lei Municipal N 1960-2014 - Conselho Municipal de Saúde

LEI MUNICIPAL Nº 1.960/2014
(De 08 de julho de 2014)
"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 453/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.660/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e da Resolução 453/2012 do CNS fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde de Grão-Pará, órgão permanente, deliberativo, consultivo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do Município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde tem como objetivo atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado:

I - Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de Gestão do Sistema Único de Saúde;

II - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de Planos de Saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas das organizações, dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

III - Definir e controlar as prioridades para elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;

IV - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

V - Aprovar a proposta setorial de saúde no Orçamento Municipal;

VI - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Técnicas Permanentes e Temporárias de conselheiros que julgar necessárias, integradas pelas entidades e órgãos competentes da Sociedade Civil;

VII - Deliberar sobre propostas de normas básicas Municipais quanto a Política de Gestão de Pessoas para Saúde;

VIII - Definir os critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - FMS, fiscalizando a movimentação e destino dos recursos, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constituição nº 29/2000;

IX - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1º e 5º do Art. 1º da Lei 8.142/1990;

X - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a doação de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da saúde;

XI - Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos a localização e ao tipo de unidade prestadoras de serviço de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;

XII - Avaliar, explicitando os critérios utilizados a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde;

XIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de vereadores e mídia, bem como os setores relevantes não representados no Conselho;

XIV - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua para o estabelecimento de estratégias, comuns com o objetivo de fortalecer o sistema de participação e Controle Social;

XV - Acompanhar o processo de desenvolvimento, incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do Município;

XVI - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XVII - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XVIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

XIX - Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde, mantendo ainda o que propôs a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde terá a seguinte constituição:

I - 50% (cinquenta por cento) dos segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;

II - 25% (vinte e cinco por cento) dos representantes dos segmentos organizados dos trabalhadores da saúde;

III - 25% (vinte e cinco por cento) dos representantes do governo municipal e estadual e prestadores de serviços.

Parágrafo Único. A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde terá como Presidente o Conselheiro eleito pelo colegiado, bem como os demais cargos das Mesa Diretora, como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do Art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde compor-se-á, paritariamente de membros titulares e seus respectivos suplentes, decididos por sua plenária.

I - A representação de órgãos e entidades no CMS será definida em seu Regimento Interno;

II - Toda e qualquer alteração na composição do CMS serão realizadas pelo próprio Colegiado, devendo obedecer aos princípios e as regulamentações do SUS, bem como a realidade local e suas legislações em vigência;

III - Cada segmento representado no Conselho terá um suplente, que poderá ser de outra instituição e não será permitido ao Conselheiro ter mais de uma representação;

IV - A Secretaria Municipal de Saúde será representada pelo seu Secretário, dentro da composição paritária do Conselho, participando, acompanhando, apoiando, acolhendo e encaminhando para providências as decisões do Colegiado.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I - Serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Colegiado através da Mesa Diretora;

II - Serão substituídos, caso faltem, sem prévia justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses, mediante solicitação do Colegiado por meio da Mesa Diretora;

III - Terão mandato e forma de escolha e recondução definida em seu Regimento Interno;

IV - A presidência e demais membros da Diretoria Executiva do CMS serão eleitos pelo Colegiado e a duração do mandato definida no seu Regimento Interno;

V - Nos casos de comprovada incapacidade de gerenciamento por problemas de negligência, omissão ou malversão dos recursos financeiros e qualquer outro fator que prejudique de forma grave os usuários do SUS, será a Diretoria destituída pelo Conselho em qualquer tempo de seu mandato e convocada, de imediato, uma nova eleição.

Parágrafo Único. O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

Art. 7º. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de Gestão de Pessoas para Saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de Saúde, independentemente de suas condições de membros;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização dos vários segmentos sociais para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

III - Poderão ser criadas comissões internas e exclusivas de conselheiros, de caráter permanente ou temporário, bem como outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho para ações transitórias, os quais poderão contar com integrantes não conselheiros.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E TÉCNICOS

Art. 8º. Integram a organização do Controle Social:

I - Conselho Municipal de Saúde - CMS - estruturado com os seguintes órgãos sociais e técnicos:

a) SOCIAIS;

1. Assembleia Geral;

2. Diretoria Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

3. Comissões Técnicas.

b) TÉCNICOS:

1. Secretaria Técnica Administrativa;

2. Conselhos Distritais/locais.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu Regimento Interno e terá as seguintes normas gerais:

I - O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II - A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros;

III - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

a) Convocação formal de Mesa Diretora;

b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

IV - As decisões do Conselho Municipal de Saúde terão direito a um único voto na Plenária do Conselho;

V - As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes;

VI - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções homologadas pelo Executivo e publicadas oficialmente, quando em matéria de relevância pública;

VII - Plenária do Conselho, em caso de constatada urgência e excepcionalidade, sendo seus atos registrados em ata que será encaminhada para deliberação em plenária, na Assembleia Geral subsequente.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICIDADE

Art. 10. As Assembleias Gerais Ordinárias do Conselho deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo único. As Resoluções do CMS, bem como os temas tratados em suas Assembleias, reuniões de Diretoria, de Comissões, etc, deverão ser amplamente divulgados.

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde observará, no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I - A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação;

II - Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção de saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Parágrafo único. Para assegurar o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, o Governo Municipal e o Gestor do SUS deverão garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários a manutenção das atividades e execução das responsabilidades relativas às ações do Controle Social.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei n º 1.660/2010.

Grão-Pará/SC, 08 de julho de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 08 de julho de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaramirim

Prefeitura

Extrato Ata de Registro de Preços 59/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014

Objeto: Aquisição de macadame, areia, brita, saibrinho, seixo e bica corrida para atender as necessidades da Prefeitura de Guaramirim.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 042/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: RENATO TOMELIN EPP, localizada na rua Gustavo Rubin s/nº, Centro, Guaramirim (SC), inscrita no CNPJ 81.866.980/0001-01.
Vencedor dos itens: 01 e 02.
Valor: R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais)
Vigência: Início: 03/07/2014 Término: 02/07/2015.

GUARAMIRIM (SC), 03/07/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preços 60/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014

Objeto: Aquisição de macadame, areia, brita, saibrinho, seixo e bica corrida para atender as necessidades da Prefeitura de Guaramirim.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 042/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: L.T WONSIEWSKI & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Victor Bramorski, n.º 207, Centro no município de Guaramirim (SC), inscrita no CNPJ sob o n.º 04.159.720/0001-55.
Vencedor dos itens: 03.
Valor: R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil)
Vigência: Início: 03/07/2014 Término: 02/07/2015.

GUARAMIRIM (SC), 03/07/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preços 61/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014

Objeto: Aquisição de macadame, areia, brita, saibrinho, seixo e bica corrida para atender as necessidades da Prefeitura de Guaramirim.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 042/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: PEDREIRA RIO BRANCO LTDA, com sede na Rua Anélio Nicocelli, n.º 2374, Figueirinha no município de Guaramirim (SC), inscrita no CNPJ sob o n.º83.618.975/0001-05
Vencedor dos itens: 06, 07,08 e 09.
Valor: R$ 61.260,00 (sessenta e um mil e duzentos e sessenta reais)
Vigência: Início: 03/07/2014 Término: 02/07/2015.

GUARAMIRIM (SC), 03/07/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preços 62/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014

Objeto: Aquisição de macadame, areia, brita, saibrinho, seixo e bica corrida para atender as necessidades da Prefeitura de Guaramirim.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 042/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua localizada na Rod. SC - 413, Km 20, Zona Industrial no município de Joinville (SC), inscrita no CNPJ sob o n.º 03.094.645/0002-00.
Vencedor dos itens: 05.
Valor: R$ 232.800,00 (duzentos e trinta dois mil e oitocentos reais).
Vigência: Início: 03/07/2014 Término: 02/07/2015.

GUARAMIRIM (SC), 03/07/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preços 63/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014

Objeto: Aquisição de macadame, areia, brita, saibrinho, seixo e bica corrida para atender as necessidades da Prefeitura de Guaramirim.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 042/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: PARISI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede na Rua Germano Wagner n.º 184, Centenário no município de Jaraguá do Sul (SC), inscrita no CNPJ sob o n.º80.443.427/0001-01.
Vencedor dos itens: 04, 10,11, 12 e 13.

Valor: R$ 216.740,00 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e quarenta reais).
Vigência: Início: 03/07/2014 Término: 02/07/2015.

GUARAMIRIM (SC), 03/07/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação 63/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 63/2014
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, ENCARDENAÇÃO. FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTAS E PAPEL VERGÊ..
Entrega dos Envelopes: 24/07/2014 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 24/07/2014 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 10/07/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Abertura dos Envelopes Propostas - Edital 27/2014

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS pARA Obras e Serviços de Engenharia
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 027/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA PARA ADEQUAÇÃO DO TERRENO DA ESCOLA GERMANO LAFFIN, LOCALIADO NA AVENIDA IZÍDIO CARLOS PEIXER, S/Nº, ILHA DA FIGUEIRA, GUARAMIRIM-SC.
No décimo dia do mês de julho de dois mil e quatorze, às nove horas(s), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 27/2014, sob a presidência do Sra. Paola V. C. Finatti, tendo comparecido os seguintes membros Karolin Guesser e Viviane Moller Kohlrausch para o ato de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, referente a licitação acima referida.
Aberta a sessão, foram distribuídas aos membros da Comissão para o devido estudo e análise de preço e outros fatores previstos no respectivo edital.
Feita a análise, observou-se que a licitante ACMM Serviços de Energia Elétrica LTDA. ME., não apresentou planilha orçamentária com os valores unitários, somente indicando o valor total do serviço, motivo pelo qual restou desclassificada.
As empresas classificaram-se da seguinte maneira:

EMPRESA	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM	R$ 9.423,66	1º COLOCADO
ACMM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA ME	R$ 10.500,00	DESCLASSIFICADA PROPOSTA SEM DESCRIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS

Ao exame da planilha orçamentária da Licitante INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA EPP, verifica-se que o preço global ofertado está de acordo com os patamares mínimo e máximo estipulados por esta Administração, constantes no Instrumento Convocatório, sendo este viável exequível e, portanto, aceitável, a Comissão, declara, pelo critério de menor preço, a Licitante Licitante INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA EPP vencedora do Processo de Licitação 27/2014 pelo valor global de R$ 9.423,66 (nove mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).
Tendo em vista que o representante da empresa ACMM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA ME não compareceu à sessão, a Presidente abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recurso sobre o julgamento das propostas, conforme determina a alínea "b", do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.
Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento, que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Paola Vieira Carriço Finatti	Viviane Moller Kohlrausch	Karolin Guesser
Presidente	Membro	Membro

REPRESENTANTES

INSTALADORA ELETRICA GUARAMIRIM LTDA - EPP
JOSÉ LUIZ AUGUSTO
CPF: 897.487.869-00

Guarujá do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato - FMS 37

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 36/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº. 12/2014 - CONVITE Nº. 02/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO: Contratação de seguros para o veículo Ford Transit 350 L BUS MJP 7704, utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 5.200,00
VIGENCIA: Um ano

Guarujá do Sul, SC, 10 de julho de 2014.
Vera Lurdes Segat,
Gestora do FMS.

Aviso de Licitação - FMS 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 14/2014 - Pregão Presencial Nº. 11/2014

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde (atividades e implantação do E-SUS, Recursos da Vigilância em Saúde, Recurso o PMAQ e Recurso do Piso Fixo de Vigilância em Saúde / Fundo a Fundo conforme Deliberação 243/CIB/14) do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 24/07/2014 (Documentos as 08:15 / Abertura as 08:30). Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122.

Guarujá do Sul, SC, 10 de julho de 2014.
Vera Lurdes Segat,
Gestora do FMS.

RREO 3 Bim E RGF 1Sem

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.976.793,06	0,00
Pessoal Ativo	5.849.833,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	71.350,02	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	55.609,68	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.976.793,06**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**5.976.793,06**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**13.181.688,18**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**45,34**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**7.118.111,62**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**6.762.206,04**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**6.406.300,46**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO	DEISI CEMIN FRANCO	GUSTAVO DI DOMÊNICO
Prefeito Municipal	Contador CRC 028174/O-0	Controle Interno

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.082.475,95**	**2.031.816,11**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.166.455,69	2.112.381,26	0,00
Demais Haveres Financeiros	525,80	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	84.505,54	80.565,15	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.082.475,95**	**-2.031.816,11**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.064.668,02**	**13.181.688,18**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-8,97%**	**-15,41%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**14.477.601,62**	**15.818.025,82**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.029.841,46**	**14.236.223,23**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	32.036,19	57.323,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.059.189,37	3.376.360,54	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO	DEISI CEMIN FRANCO	GUSTAVO DI DOMÊNICO
Prefeito Municipal	Contador CRC 028174/O-0	Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**12.064.668,02**	**13.181.688,18**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.654.226,96**	**2.899.971,40**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.388.804,27**	**2.609.974,26**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO	DEISI CEMIN FRANCO	GUSTAVO DI DOMÊNICO
Prefeito Municipal	Contador CRC 028174/O-0	Controle Interno

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.181.688,18**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.109.070,11**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.898.163,10**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**922.718,17**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO	DEISI CEMIN FRANCO	GUSTAVO DI DOMÊNICO
Prefeito Municipal	Contador CRC 028174/O-0	Controle Interno

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Alienação de Bens destinados a Outros Programas	208.833,83	0,00	208.833,83
Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde	76.560,70	0,00	76.560,70
Alienação de Bens destinandos a Outros Programas	3.102,51	0,00	3.102,51
Assistência Farmacêutica Básica	40.553,24	0,00	40.553,24
Atenção Básica	98.342,34	14.001,19	84.341,15
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	60.887,52	0,00	60.887,52
Bolsa Família	7.620,23	0,00	7.620,23
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	29.156,65	0,00	29.156,65
Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminaç	19.744,43	0,00	19.744,43
Convênio Trânsito - Civil	4.955,23	0,00	4.955,23
Convênio Trânsito - Militar	5.156,43	0,00	5.156,43
Convênio Trânsito - Prefeitura	3.715,79	0,00	3.715,79
Gestão do Sus	1.986,99	0,00	1.986,99
Operações de Créditos Internas - Outros Programas	0,00	137.630,48	(137.630,48)
Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	24.768,04	60,76	24.707,28
Outros Recursos do FNDE	158.075,17	0,00	158.075,17
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	68,78	0,00	68,78
Programa Nacional de Alimento Escolar - PNAE	10.677,89	0,00	10.677,89
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	3.567,94	0,00	3.567,94
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	277,72	0,00	277,72
Recursos CIDE	2.263,95	0,00	2.263,95
Recursos Convênio MAPA	146.250,00	0,00	146.250,00
Recursos Convênio Minst. Cidades	0,00	(3.472,20)	3.472,20
Recursos Convênio SDR	38,66	150.714,39	(150.675,73)
Recursos Ordinários	75.436,44	180,70	75.255,74
RECURSOS VINCULADOS 40% FUNDEF	149.679,13	(341,16)	150.020,29
RECURSOS VINCULADOS FUNDEB 60%	0,00	4.530,72	(4.530,72)
RECURSOS VINCULADOS FUNDEF 60%	0,00	50.358,81	(50.358,81)
Salário Educação	60.813,36	10.814,40	49.998,96
Transferencias de convênios	1.768,10	0,00	1.768,10
Transferências de Convênios - Educação	13.692,21	0,00	13.692,21
Transferências de Convênios - Outros	4.153,16	0,00	4.153,16
Transferências de Convênios - Saúde	13.604,83	0,00	13.604,83
Vigilância em Saúde	42.597,40	0,00	42.597,40
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.268.348,67	364.478,09	903.870,58
Fundo Especial do Petróleo	9.849,29	0,00	9.849,29
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	258.795,07	(5.271,78)	264.066,85
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	1.967,57	0,00	1.967,57
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	21.579,17	14.543,35	7.035,82
Recursos de Impostos para a Saúde - 15%	43.047,13	0,00	43.047,13
Recursos Ordinários	0,00	7.841,44	(7.841,44)
RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	6.705,07	813,02	5.892,05
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	502.089,29	95.357,12	406.732,17
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	844.032,59	113.283,15	730.749,44
TOTAL (III) = (I + II)	2.112.381,26	477.761,24	1.634.620,02
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00
FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO	DEISI CEMIN FRANCO	GUSTAVO DI DOMÊNICO
Prefeito Municipal	Contador CRC 028174/O-0	Controle Interno

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Alienação de Bens destinados a Outros Progra	0,00	0,00	0,00	0,00	208.833,83	0,00
Alienação de Bens destinados a Outros Progra	0,00	0,00	0,00	0,00	208.833,83	0,00
Alienação de Bens destinados a Programas de	0,00	0,00	0,00	0,00	76.560,70	0,00
Alienação de Bens destinandos a Outros Progr	0,00	0,00	0,00	17.750,00	3.102,51	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	40.553,24	0,00
Atenção Básica	0,00	211,82	0,00	3.057,00	84.341,15	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	0,00	0,00	4.176,19	60.887,52	0,00
Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	1.020,00	7.620,23	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econô	0,00	0,00	0,00	0,00	29.156,65	0,00
Contribuição para Custeio dos Serviços de Ilum	0,00	0,00	0,00	0,00	19.744,43	0,00
Convênio Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	4.955,23	0,00
Convênio Trânsito - Militar	0,00	0,00	0,00	420,00	5.156,43	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	3.715,79	0,00
Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.986,99	0,00
Operações de Créditos Internas - Outros Progr	0,00	0,00	137.630,48	0,00	(137.630,48)	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo N	0,00	0,00	0,00	26.440,84	24.707,28	0,00
Outros Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	55.000,00	158.075,17	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - P	0,00	0,00	0,00	0,00	68,78	0,00
Programa Nacional de Alimento Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	10.677,89	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	0,00	0,00	0,00	23.561,60	3.567,94	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	0,00	0,00	0,00	0,00	277,72	0,00
Recursos CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.263,95	0,00
Recursos Convênio MAPA	0,00	0,00	0,00	146.250,00	146.250,00	0,00
Recursos Convênio Minst. Cidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.472,20	0,00
Recursos Convênio SDR	0,00	0,00	155.126,04	0,00	(150.675,73)	0,00
Recursos Ordinários	0,00	180,70	0,00	0,00	75.255,74	0,00
RECURSOS VINCULADOS 40% FUNDEF	0,00	2.082,15	0,00	0,00	150.020,29	0,00
RECURSOS VINCULADOS FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.530,72)	0,00
RECURSOS VINCULADOS FUNDEF 60%	0,00	26.859,47	0,00	0,00	(50.358,81)	0,00
Salário Educação	0,00	0,00	0,00	30.583,00	49.998,96	0,00
Transferencias de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	1.768,10	0,00

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	42.640,01	13.692,21	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	4.153,16	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	66.700,00	13.604,83	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	3.469,00	42.597,40	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**29.334,14**	**292.756,52**	**421.067,64**	**1.112.704,41**	**0,00**
Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00	30.700,00	9.849,29	0,00
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	6.914,92	0,00	202.609,99	264.066,85	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	1.967,57	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saú	0,00	15.297,76	0,00	86.263,08	7.035,82	0,00
Recursos de Impostos para a Saúde - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	43.047,13	0,00
Recursos Ordinários	0,00	4.065,95	0,00	43.387,71	(7.841,44)	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS	0,00	813,02	0,00	1.702,06	412.624,22	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS M	0,00	24.139,36	47.116,57	761.875,34	412.624,22	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**51.231,01**	**47.116,57**	**1.126.538,18**	**1.143.373,66**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**80.565,15**	**339.873,09**	**1.547.605,82**	**2.256.078,07**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO	DEISI CEMIN FRANCO	GUSTAVO DI DOMÊNICO
Prefeito Municipal	Contador CRC 028174/O-0	Controle Interno

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.384.607,41	48,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.909.012,91	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.513.562,26	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.031.816,11	-15,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.818.025,82	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.899.971,40	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.109.070,11	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	922.718,17	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.547.605,82	0,00

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO	DEISI CEMIN FRANCO	GUSTAVO DI DOMÊNICO
Prefeito Municipal	Contador CRC 028174/O-0	Controle Interno

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**12.520.404,00**	**12.520.404,00**	**2.710.362,80**	**21,65**	**7.514.952,68**	**60,02**	**5.005.451,32**
RECEITAS CORRENTES	**12.420.404,00**	**12.420.404,00**	**2.197.582,85**	**17,69**	**6.657.189,64**	**53,60**	**5.763.214,36**
RECEITA TRIBUTÁRIA	743.500,00	743.500,00	159.274,25	21,42	469.566,36	63,16	273.933,64
IMPOSTOS	686.500,00	686.500,00	153.378,29	22,34	449.061,33	65,41	237.438,67
TAXAS	57.000,00	57.000,00	5.895,96	10,34	20.505,03	35,97	36.494,97
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	145.000,00	145.000,00	24.151,87	16,66	73.660,86	50,80	71.339,14
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	145.000,00	145.000,00	24.151,87	16,66	73.660,86	50,80	71.339,14
RECEITA PATRIMONIAL	47.800,00	47.800,00	18.971,33	39,69	48.097,15	100,62	-297,15
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	32.800,00	32.800,00	18.971,33	57,84	48.097,15	146,64	-15.297,15
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	32.677,29	16,34	120.061,67	60,03	79.938,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.165.404,00	11.165.404,00	1.887.853,49	16,91	5.837.079,66	52,28	5.328.324,34
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.069.404,00	11.069.404,00	1.870.841,90	16,90	5.804.133,88	52,43	5.265.270,12
Transf. de Conv.	96.000,00	96.000,00	17.011,59	17,72	32.945,78	34,32	63.054,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.700,00	118.700,00	74.654,62	62,89	108.723,94	91,60	9.976,06
Multas e Juros de Mora	44.700,00	44.700,00	5.236,04	11,71	12.306,11	27,53	32.393,89
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00	5.500,00	59.077,19	074,13	59.150,57	075,46	-53.650,57
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	48.500,00	48.500,00	10.341,39	21,32	23.486,60	48,43	25.013,40
RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	13.780,66	68,90	6.219,34
RECEITAS DE CAPITAL	**100.000,00**	**100.000,00**	**512.779,95**	**512,78**	**857.763,04**	**857,76**	**-757.763,04**
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	209.530,00	209,53	209.530,00	209,53	-109.530,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	209.530,00	0,00	209.530,00	0,00	-209.530,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	303.249,95	0,00	648.233,04	0,00	-648.233,04
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	156.999,95	0,00	156.999,95	0,00	-156.999,95
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	146.250,00	0,00	491.233,09	0,00	-491.233,09
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.520.404,00**	**12.520.404,00**	**2.710.362,80**	**21,65**	**7.514.952,68**	**60,02**	**5.005.451,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**12.520.404,00**	**12.520.404,00**	**2.710.362,80**	**21,65**	**7.514.952,68**	**60,02**	**5.005.451,32**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.520.404,00	12.520.404,00	2.710.362,80	21,65	7.514.952,68	60,02	5.005.451,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	382.848,82	—	—	181.342,79	—	—
Superávit Financeiro	—	382.848,82	—	—	181.342,79	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.520.404,00**	**3.429.967,80**	**15.950.371,80**	**2.411.899,00**	**8.917.204,50**	**2.303.989,62**	**5.880.717,05**	**36,87**	**10.069.654,75**
DESPESAS CORRENTES	**10.973.404,00**	**688.578,71**	**11.661.982,71**	**2.093.998,00**	**8.141.302,40**	**2.214.575,66**	**5.645.948,17**	**48,41**	**6.016.034,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.337.350,00	30.394,82	5.367.744,82	1.128.864,31	3.045.706,62	1.139.519,87	3.013.119,94	56,13	2.354.624,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	12.458,75	40.140,17	61,75	24.859,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.571.054,00	658.183,89	6.229.237,89	965.133,69	5.030.595,78	1.062.597,04	2.592.688,06	41,62	3.636.549,83
DESPESAS DE CAPITAL	**1.537.000,00**	**2.741.389,09**	**4.278.389,09**	**317.901,00**	**775.902,10**	**89.413,96**	**234.768,88**	**5,49**	**4.043.620,21**
INVESTIMENTOS	1.276.000,00	2.741.389,09	4.017.389,09	317.901,00	514.902,10	41.638,00	91.441,00	2,28	3.925.948,09
AMORTIZACAO DA DIVIDA	261.000,00	0,00	261.000,00	0,00	261.000,00	47.775,96	143.327,88	54,91	117.672,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.520.404,00**	**3.429.967,80**	**15.950.371,80**	**2.411.899,00**	**8.917.204,50**	**2.303.989,62**	**5.880.717,05**	**36,87**	**10.069.654,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.520.404,00**	**3.429.967,80**	**15.950.371,80**	**2.411.899,00**	**8.917.204,50**	**2.303.989,62**	**5.880.717,05**	**36,87**	**10.069.654,75**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.634.235,63	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.520.404,00	3.429.967,80	15.950.371,80	2.411.899,00	8.917.204,50	2.303.989,62	7.514.952,68	36,87	10.069.654,75

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100.000,00	209.530,00	-109.530,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	209.530,00	-209.530,00
TOTAL	100.000,00	209.530,00	-109.530,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	75.076,00	0,00	0,00	75.076,00
Investimentos	75.076,00	0,00	0,00	75.076,00
TOTAL	75.076,00	0,00	0,00	75.076,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2013 (h)	Em 2014 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	21.852,51	209.530,00	231.382,51

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	756.700,00	756.700,00	468.799,54	61,95
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.500,00	241.500,00	4.851,71	2,01
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	99.742,26	83,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.000,00	210.000,00	274.545,15	130,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	115.000,00	115.000,00	69.922,21	60,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.200,00	3.200,00	102,19	3,19
Dívida Ativa dos Impostos	33.500,00	33.500,00	12.378,82	36,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	33.500,00	33.500,00	7.257,20	21,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.385.000,00	10.385.000,00	5.179.353,75	49,87
Cota-Parte FPM	6.420.000,00	6.420.000,00	3.039.732,94	47,35
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	35,94	1,20
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	192.280,48	48,07
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.911.839,89	54,62
Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	45.000,00	28.583,60	63,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.000,00	17.000,00	6.880,90	40,48
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.000,00	17.000,00	6.880,90	40,48
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.141.700,00**	**11.141.700,00**	**5.648.153,29**	**50,69**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.293.100,00	2.477.041,21	1.847.536,79	74,59	1.348.981,84	54,46
Pessoal e Encargos Sociais	1.121.000,00	1.158.000,00	746.176,92	64,44	738.676,92	63,79
Outras Despesas Correntes	1.172.100,00	1.319.041,21	1.101.359,87	83,50	610.304,92	46,27
DESPESAS DE CAPITAL	187.500,00	420.200,10	125.467,10	29,86	53.617,00	12,76
Investimentos	187.500,00	420.200,10	125.467,10	29,86	53.617,00	12,76

Continua 1/4

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	187.500,00	420.200,10	125.467,10	29,86	53.617,00	12,76
Investimentos	187.500,00	420.200,10	125.467,10	29,86	53.617,00	12,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.480.600,00	2.897.241,31	1.973.003,89	68,10	1.402.598,84	48,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	742.100,00	966.311,21	524.097,46	26,56	337.165,52	24,04
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	727.100,00	951.311,21	515.178,03	26,11	334.171,58	23,83
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	15.000,00	15.000,00	8.919,43	0,45	2.993,94	0,21
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	742.100,00	966.311,21	524.097,46	26,56	337.165,52	24,04
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.738.500,00	1.930.930,10	1.448.906,43	41,54	1.065.433,32	24,37

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	18,86
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/10[6]]	218.210,33

Continua 2/4

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	2.370,00	2.631,87	-2.631,87	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.370,00**	**2.631,87**	**-2.631,87**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	2.370,00	0,00	2.370,00
TOTAL (VIII)	**2.370,00**	**0,00**	**2.370,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.312.600,00	2.683.500,31	1.932.237,74	97,93	1.376.831,91	98,16
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.340,00	18.216,21	0,92	12.290,72	0,88
Vigilância Epidemiológica	16.500,00	21.901,00	15.006,30	0,76	5.932,57	0,42
Alimentação e Nutrição	1.500,00	41.500,00	7.543,64	0,38	7.543,64	0,54
Outras Subfunções	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.480.600,00**	**2.897.241,31**	**1.973.003,89**	**100,00**	**1.402.598,84**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO	DEISI CEMIN FRANCO
Prefeito Municipal	Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

NADA A DECLARAR

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	12.520.404,00
Previsão Atualizada	—	12.520.404,00
Receitas Realizadas	2.710.362,80	7.514.952,68
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	181.342,79
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	12.520.404,00
Créditos Adicionais	—	3.429.967,80
Dotação Atualizada	—	15.950.371,80
Despesas Empenhadas	2.411.899,00	8.917.204,50
Despesas Liquidadas	2.303.989,62	5.880.717,05
Superavit Orçamentário	—	1.634.235,63

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.411.899,00	8.917.204,50
Despesas Liquidadas	2.303.989,62	5.880.717,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.181.688,18

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-949.340,16	0,00
Resultado Primário	0,00	1.560.076,53	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.059.189,37	8.075,60	711.240,68	339.873,09
EXECUTIVO	1.059.189,37	8.075,60	711.240,68	339.873,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	84.505,54	1.058,40	83.447,14	0,00
EXECUTIVO	84.505,54	1.058,40	83.447,14	0,00
TOTAL:	**1.143.694,91**	**9.134,00**	**794.687,82**	**339.873,09**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.568.735,65	25%	27,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	741.885,94	60%	81,65
Liquidadas	768.832,26		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	234.768,88	4.043.620,21

Continua 1/2

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	209.530,00	-109.530,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	75.076,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.065.433,32	15,00	18,86
Liquidadas	1.065.433,32		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.520.404,00	15.950.371,80	2.411.899,00	8.917.204,50	2.303.989,62	5.880.717,05	100,00	36,87	10.069.654,75
Legislativa	510.000,00	510.000,00	81.021,33	250.810,01	86.966,32	249.107,95	4,24	48,84	260.892,05
Ação Legislativa	510.000,00	510.000,00	81.021,33	250.810,01	86.966,32	249.107,95	4,24	48,84	260.892,05
Administração	1.263.250,00	1.269.863,48	226.980,70	1.016.399,23	272.481,78	682.740,58	11,61	53,76	587.122,90
Administração Geral	955.750,00	948.881,48	150.920,77	739.531,14	182.851,40	446.838,13	7,60	47,09	502.043,35
Administração Financeira	260.000,00	273.482,00	65.520,49	244.657,61	78.337,34	206.071,27	3,50	75,35	67.410,73
Controle Interno	47.500,00	47.500,00	10.539,44	32.210,48	11.293,04	29.831,18	0,51	62,80	17.668,82
Segurança Pública	73.100,00	159.422,50	95.599,78	101.491,88	987,90	5.530,10	0,09	3,47	153.892,40
Policiamento	63.100,00	149.422,50	95.599,78	101.256,88	837,50	5.295,10	0,09	3,54	144.127,40
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	235,00	150,40	235,00	0,00	2,35	9.765,00
Assistência Social	686.000,00	764.957,61	106.636,68	511.385,03	165.449,80	370.303,23	6,30	48,41	394.654,38
Assistência ao Idoso	135.000,00	135.000,00	5.002,62	58.391,84	23.533,73	46.228,68	0,79	34,24	88.771,32
Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	6.863,64	16.409,10	0,28	46,88	18.590,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	57.000,00	57.000,00	2.497,28	6.656,74	2.309,51	5.457,88	0,09	9,58	51.542,12
Assistência Comunitária	459.000,00	537.957,61	99.136,78	411.336,45	132.742,92	302.207,57	5,14	56,18	235.750,04
Saúde	2.370.600,00	2.787.241,31	457.676,51	1.973.003,89	507.722,21	1.402.598,84	23,85	50,32	1.384.642,47
Atenção Básica	2.312.600,00	2.683.500,31	449.011,04	1.932.237,74	499.310,52	1.376.831,91	23,41	51,31	1.306.668,40
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.340,00	3.518,22	18.216,21	4.386,96	12.290,72	0,21	30,47	28.049,28
Vigilância Epidemiológica	16.500,00	21.901,00	3.802,20	15.006,30	2.679,68	5.932,57	0,10	27,09	15.968,43
Alimentação e Nutrição	1.500,00	41.500,00	1.345,05	7.543,64	1.345,05	7.543,64	0,13	18,18	33.956,36
Educação	4.089.750,00	4.542.674,83	578.469,88	2.121.994,56	647.974,44	1.560.854,45	26,54	34,36	2.981.820,38
Administração Geral	191.500,00	141.500,00	40.105,46	108.776,29	42.275,54	98.566,26	1,68	69,66	42.933,74
Alimentação e Nutrição	98.200,00	109.178,78	56.809,30	75.285,30	18.226,27	30.566,95	0,52	28,00	78.611,83
Ensino Fundamental	3.150.500,00	3.692.446,05	479.820,72	1.823.665,33	561.253,16	1.352.657,41	23,00	36,63	2.339.788,64
Educação Infantil	639.550,00	589.550,00	1.734,40	114.267,64	26.219,47	79.063,83	1,34	13,41	510.486,17
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Cultura	36.000,00	42.105,90	6.540,00	38.224,00	11.252,00	15.152,00	0,26	35,99	26.953,90
Difusão Cultural	36.000,00	42.105,90	6.540,00	38.224,00	11.252,00	15.152,00	0,26	35,99	26.953,90
Urbanismo	533.000,00	1.999.521,70	135.958,70	426.772,74	71.406,85	171.168,04	2,91	8,56	1.828.353,66
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	1.561.521,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561.521,70

Continua 1/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.520.404,00	15.950.371,80	2.411.899,00	8.917.204,50	2.303.989,62	5.880.717,05	100,00	36,87	10.069.654,75
Urbanismo	533.000,00	1.999.521,70	135.958,70	426.772,74	71.406,85	171.168,04	2,91	8,56	1.828.353,66
Serviços Urbanos	383.000,00	438.000,00	135.958,70	426.772,74	71.406,85	171.168,04	2,91	39,08	266.831,96
Habitação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Habitação Urbana	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Saneamento	125.000,00	129.980,00	0,00	16.141,00	16.141,00	16.141,00	0,27	12,42	113.839,00
Saneamento Básico Rural	15.000,00	19.980,00	0,00	16.141,00	16.141,00	16.141,00	0,27	80,79	3.839,00
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Agricultura	811.000,00	1.288.194,02	304.963,98	854.039,64	144.024,83	436.529,50	7,42	33,89	851.664,52
Extensão Rural	801.000,00	1.278.194,02	304.963,98	853.919,64	144.024,83	436.409,50	7,42	34,14	841.784,52
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	120,00	0,00	120,00	0,00	1,20	9.880,00
Indústria	151.000,00	201.000,00	108.790,03	120.877,80	10.621,80	19.464,15	0,33	9,68	181.535,85
Promoção Industrial	151.000,00	201.000,00	108.790,03	120.877,80	10.621,80	19.464,15	0,33	9,68	181.535,85
Comunicações	75.000,00	109.000,00	47.200,00	83.090,00	6.166,38	11.485,48	0,20	10,54	97.514,52
Telecomunicações	75.000,00	109.000,00	47.200,00	83.090,00	6.166,38	11.485,48	0,20	10,54	97.514,52
Transporte	978.204,00	1.281.151,00	251.207,82	887.126,79	252.991,17	653.881,67	11,12	51,04	627.269,33
Transporte Rodoviário	978.204,00	1.281.151,00	251.207,82	887.126,79	252.991,17	653.881,67	11,12	51,04	627.269,33
Desporto e Lazer	267.500,00	312.759,45	10.853,59	88.347,93	25.764,62	35.697,60	0,61	11,41	277.061,85
Desporto Comunitário	247.500,00	312.759,45	10.853,59	88.347,93	25.764,62	35.697,60	0,61	11,41	277.061,85
Lazer	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	461.000,00	462.500,00	0,00	427.500,00	84.038,52	250.062,46	4,25	54,07	212.437,54
Serviço da Dívida Interna	326.000,00	326.000,00	0,00	326.000,00	60.234,71	183.468,05	3,12	56,28	142.531,95
Outros Encargos Especiais	135.000,00	136.500,00	0,00	101.500,00	23.803,81	66.594,41	1,13	48,79	69.905,59

Continua 2/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.520.404,00	15.950.371,80	2.411.899,00	8.917.204,50	2.303.989,62	5.880.717,05	100,00	36,87	10.069.654,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.520.404,00	15.950.371,80	2.411.899,00	8.917.204,50	2.303.989,62	5.880.717,05	100,00	36,87	10.069.654,75

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.080.325,35**	**1.170.601,53**	**1.237.738,52**	**1.115.727,71**	**1.236.849,72**	**1.579.205,74**	**1.386.049,17**	**1.351.430,17**	**1.121.986,26**	**1.288.994,50**	**1.346.657,64**	**1.197.941,42**	**15.113.507,73**	**14.497.200,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	157.836,07	126.695,99	95.839,41	72.592,15	90.677,83	151.107,75	108.590,31	41.095,32	66.268,14	94.338,34	77.701,10	81.573,15	1.164.315,56	743.500,00
I.P.T.U.	83.731,83	54.452,45	20.780,27	18.671,72	14.252,80	13.409,54	377,19	0,00	0,00	0,00	0,00	4.474,52	210.150,32	241.500,00
I.R.R.F	10.936,75	10.773,23	11.096,67	11.094,26	3.304,88	28.167,79	13.386,72	11.841,62	11.984,23	12.146,90	11.710,09	8.852,65	145.295,79	115.000,00
I.S.S.	26.562,06	18.236,36	42.801,04	26.814,62	39.239,34	67.566,34	81.336,91	23.842,56	34.616,70	56.544,28	35.959,08	42.245,62	495.764,91	210.000,00
I.T.B.I.	5.226,00	19.138,68	10.230,97	4.770,00	16.524,07	10.173,73	5.817,60	3.640,00	17.009,29	23.139,04	29.066,95	21.069,38	165.805,71	120.000,00
Outras Receitas Tributárias	31.379,43	24.095,27	10.930,46	11.241,55	17.356,74	31.790,35	7.671,89	1.771,14	2.657,92	2.508,12	964,98	4.930,98	147.298,83	57.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.091,89	10.874,58	11.656,30	11.152,75	11.940,30	11.458,72	12.374,30	11.741,92	12.652,18	12.740,59	12.017,25	12.134,62	140.835,40	145.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.726,70	5.803,01	4.888,01	6.108,82	6.455,26	5.528,73	6.099,35	7.031,20	7.708,49	8.286,78	9.371,86	9.599,47	81.607,68	47.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.690,97	29.642,89	27.144,94	19.866,47	18.044,77	12.882,17	22.659,66	22.834,46	17.414,01	24.476,25	22.051,37	10.625,92	253.333,88	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	873.905,43	985.529,03	1.093.697,30	1.014.372,99	1.102.069,55	1.394.802,14	1.218.109,21	1.263.910,54	1.010.980,22	1.145.079,51	1.216.687,55	1.018.182,15	13.337.325,62	13.242.200,00
Cota-Parte do F.P.M.	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	490.575,88	505.993,66	594.831,36	635.192,90	376.793,29	430.046,10	573.089,30	429.779,99	5.493.710,07	6.420.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	268.423,99	281.435,49	299.021,14	290.719,92	323.492,69	322.410,20	331.261,05	314.773,15	317.685,99	311.145,66	317.184,11	319.789,93	3.697.343,32	3.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	45.029,90	45.492,91	40.495,95	39.266,99	21.080,27	9.835,85	21.146,63	24.089,09	28.900,90	35.622,15	41.502,94	41.018,77	393.482,35	400.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	23,15	562,16	1.831,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	35,34	0,00	0,00	2.452,89	3.000,00
Outras Transferências Correntes	104.454,54	92.198,77	260.028,46	192.498,84	112.526,48	402.590,43	106.415,91	129.823,41	140.908,54	218.702,10	121.571,20	72.914,31	1.954.632,99	1.357.200,00
Transferências da LC 61/1989	4.309,37	4.611,06	4.194,35	4.483,79	4.973,70	5.315,81	5.207,81	4.409,07	4.308,24	4.692,80	5.104,19	4.861,49	56.471,68	45.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.321,43	1.321,43	1.321,43	1.321,43	1.321,43	1.321,43	1.376,18	1.376,18	0,00	1.376,18	1.376,18	1.376,18	14.809,48	17.000,00
Transferências do FUNDEB	124.450,38	134.316,45	135.395,52	131.566,67	148.099,10	147.334,76	157.870,27	154.246,74	142.382,66	143.459,18	156.859,63	148.441,48	1.724.422,84	1.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.074,29	12.056,03	4.512,56	-8.365,47	7.662,01	3.426,23	18.216,34	4.816,73	6.963,22	4.073,03	8.828,51	65.826,11	136.089,59	118.700,00
DEDUÇÕES (II)	**128.999,84**	**151.808,26**	**139.654,46**	**138.061,23**	**168.288,62**	**169.137,62**	**190.764,39**	**195.967,85**	**145.537,65**	**156.583,42**	**187.651,13**	**159.365,08**	**1.931.819,55**	**2.076.796,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	128.999,84	151.808,26	139.654,46	138.061,23	168.288,62	169.137,62	190.764,39	195.967,85	145.537,65	156.583,42	187.651,13	159.365,08	1.931.819,55	2.076.796,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**951.325,51**	**1.018.793,27**	**1.098.084,06**	**977.666,48**	**1.068.561,10**	**1.410.068,12**	**1.195.284,78**	**1.155.462,32**	**976.448,61**	**1.132.411,08**	**1.159.006,51**	**1.038.576,34**	**13.181.688,18**	**12.420.404,00**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.082.475,95	1.623.236,29	2.031.816,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.166.455,69	1.704.683,22	2.112.381,26
Demais Haveres Financeiros	525,80	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	84.505,54	81.446,93	80.565,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.082.475,95	-1.623.236,29	-2.031.816,11
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.082.475,95**	**-1.623.236,29**	**-2.031.816,11**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR	**-408.579,82**	**-949.340,16**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**12.387.604,00**	**2.178.611,52**	**6.609.092,49**	**5.515.261,87**
Receita Tributária	743.500,00	159.274,25	469.566,36	242.831,07
I.P.T.U.	241.500,00	4.474,52	4.851,71	0,00
I.S.S.	210.000,00	78.204,70	274.545,15	103.430,56
I.T.B.I.	120.000,00	50.136,33	99.742,26	64.462,10
I.R.R.F.	115.000,00	20.562,74	69.922,21	59.788,47
Outras Receitas Tributárias	57.000,00	5.895,96	20.505,03	15.149,94
Receita de Contribuição	145.000,00	24.151,87	73.660,86	71.463,90
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	145.000,00	24.151,87	73.660,86	71.463,90
Receita Patrimonial Líquida	15.000,00	0,00	0,00	1.315,00
Receita Patrimonial	47.800,00	18.971,33	48.097,15	26.222,61
(-) Aplicações Financeiras	32.800,00	18.971,33	48.097,15	24.907,61
Transferências Correntes	11.165.404,00	1.887.853,49	5.837.079,66	5.064.989,69
F.P.M.	5.136.000,00	802.295,47	2.431.786,51	2.256.675,11
I.C.M.S.	2.800.000,00	509.579,43	1.529.472,45	1.304.218,29
Convênios	96.000,00	17.011,59	32.945,78	38.030,73
Outras Transferências Correntes	3.133.404,00	558.967,00	1.842.874,92	1.466.065,56
Demais Receitas Correntes	318.700,00	107.331,91	228.785,61	134.662,21
Dívida Ativa	48.500,00	10.341,39	23.486,60	20.070,08
Diversas Receitas Correntes	270.200,00	96.990,52	205.299,01	114.592,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**100.000,00**	**512.779,95**	**857.763,04**	**269.050,69**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	129.006,84
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	100.000,00	209.530,00	209.530,00	17.118,85
Transferências de Capital	0,00	303.249,95	648.233,04	122.925,00
Convênios	0,00	146.250,00	491.233,09	122.925,00
Outras Transferências de Capital	0,00	156.999,95	156.999,95	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**303.249,95**	**648.233,04**	**122.925,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**12.387.604,00**	**2.481.861,47**	**7.257.325,53**	**5.638.186,87**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**11.661.982,71**	**2.214.575,66**	**5.645.948,17**	**4.811.307,55**
Pessoal e Encargos Sociais	5.367.744,82	1.139.519,87	3.013.119,94	2.645.060,93
Juros e Encargos da Dívida (IX)	65.000,00	12.458,75	40.140,17	44.850,95
Outras Despesas Correntes	6.229.237,89	1.062.597,04	2.592.688,06	2.121.395,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**11.596.982,71**	**2.202.116,91**	**5.605.808,00**	**4.766.456,60**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.278.389,09**	**89.413,96**	**234.768,88**	**242.504,52**
Investimentos	4.017.389,09	41.638,00	91.441,00	225.840,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	261.000,00	47.775,96	143.327,88	16.663,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**4.017.389,09**	**41.638,00**	**91.441,00**	**225.840,64**

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**15.624.371,80**	**2.243.754,91**	**5.697.249,00**	**4.992.297,24**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.236.767,80**	**238.106,56**	**1.560.076,53**	**645.889,63**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	181.342,79	0,00
Superávit Financeiro	-	-	181.342,79	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	84.505,54	83.447,14	1.058,40	0,00	19.723,77	1.039.465,60	711.240,68	711.240,68	8.075,60	339.873,09
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	84.505,54	83.447,14	1.058,40	0,00	19.723,77	1.039.465,60	711.240,68	711.240,68	8.075,60	339.873,09
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMF	0,00	5.419,31	5.419,31	0,00	0,00	0,00	945,00	945,00	945,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	0,00	17.452,13	17.452,13	0,00	0,00	0,00	5.001,87	2.631,87	2.631,87	2.370,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.136,84	5.136,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	753,12	753,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	5.741,85	4.683,45	1.058,40	0,00	0,00	458.500,00	458.500,00	458.500,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.678,14	0,00	0,00	0,00	133.678,14
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	5.617,43	5.617,43	0,00	0,00	0,00	2.561,21	2.069,50	2.069,50	491,71	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	37.991,75	37.991,75	0,00	0,00	0,00	55.701,99	51.250,58	51.250,58	4.451,41	-0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	6.393,11	6.393,11	0,00	0,00	19.723,77	383.077,39	195.843,73	195.843,73	762,48	206.194,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**84.505,54**	**83.447,14**	**1.058,40**	**0,00**	**19.723,77**	**1.039.465,60**	**711.240,68**	**711.240,68**	**8.075,60**	**339.873,09**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	756.700,00	756.700,00	161.881,25	468.799,54	61,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	304.500,00	304.500,00	12.489,00	23.403,12	7,69
1.1.1- IPTU	241.500,00	241.500,00	4.474,52	4.851,71	2,01
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	29,50	0,98
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	5.642,84	11.906,25	39,69
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	2.371,64	6.615,66	22,05
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	50.136,33	99.742,26	83,12
1.2.1- ITBI	120.000,00	120.000,00	50.136,33	99.742,26	83,12
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.200,00	217.200,00	78.693,18	275.731,95	126,95
1.3.1- ISS	210.000,00	210.000,00	78.204,70	274.545,15	130,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	200,00	200,00	72,07	72,69	36,35
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.500,00	3.500,00	127,28	472,57	13,50
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.500,00	3.500,00	289,13	641,54	18,33
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	115.000,00	115.000,00	20.562,74	69.922,21	60,80
1.4.1- IRRF	115.000,00	115.000,00	20.562,74	69.922,21	60,80
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.385.000,00	10.385.000,00	1.735.083,08	5.179.353,75	49,87
2.1- Cota-Parte FPM	6.420.000,00	6.420.000,00	1.002.869,29	3.039.732,94	47,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.420.000,00	6.420.000,00	1.002.869,29	3.039.732,94	47,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	636.974,04	1.911.839,89	54,62
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.000,00	17.000,00	2.752,36	6.880,90	40,48
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	45.000,00	9.965,68	28.583,60	63,52
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	0,00	35,94	1,20
2.6- Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	82.521,71	192.280,48	48,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.141.700,00	11.141.700,00	1.896.964,33	5.648.153,29	50,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	160.000,00	160.000,00	29.350,00	95.335,43	59,58
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	28.274,78	94.260,21	58,91
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	1.075,22	1.075,22	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	122.000,00	122.000,00	176.214,63	311.851,36	255,62
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	282.000,00	282.000,00	205.564,63	407.186,79	144,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.076.796,00	2.076.796,00	347.016,21	1.035.869,52	49,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.284.000,00	1.284.000,00	200.573,82	607.946,43	47,35
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	700.000,00	700.000,00	127.394,61	382.367,44	54,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.196,00	3.196,00	550,46	1.376,15	43,06
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	9.000,00	9.000,00	1.993,13	5.716,70	63,52
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	0,00	7,18	1,20
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	16.504,19	38.455,62	48,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.504.000,00	1.504.000,00	307.374,92	908.620,90	60,41
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	305.301,11	903.259,96	60,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	2.073,81	5.360,94	134,02
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-576.796,00	-576.796,00	-41.715,10	-132.609,56	22,99
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	901.500,00	928.446,32	306.424,44	768.832,26	82,81
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	901.500,00	928.446,32	306.424,44	768.832,26	82,81
14- OUTRAS DESPESAS	602.500,00	602.500,00	25.946,04	61.169,68	10,15
14.1- Com Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	582.500,00	582.500,00	25.946,04	61.169,68	10,50
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.504.000,00	1.530.946,32	332.370,48	830.001,94	54,21

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	26.946,32
17.1 - FUNDEB 60%	26.946,32
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	26.946,32

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	803.055,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,65
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,62

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	26.946,32
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²	26.946,32

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.785.425,00	2.785.425,00	474.241,08	1.412.038,32	50,69

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	639.550,00	589.550,00	26.219,47	79.063,83	13,41
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.107.500,00	3.004.446,32	564.834,37	1.389.369,52	46,24
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.484.000,00	1.510.946,32	332.370,48	830.001,94	54,93
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.623.500,00	1.493.500,00	232.463,89	559.367,58	37,45
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.747.050,00	3.593.996,32	591.053,84	1.468.433,35	40,86

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-132.609,56
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.360,94
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	26.946,32
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-100.302,30
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.568.735,65
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	161.200,00	161.200,00	14.397,20	37.557,02	23,30
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	111.000,00	675.999,73	24.297,13	24.297,13	3,59
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	272.200,00	837.199,73	38.694,33	61.854,15	7,39
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.019.250,00	4.431.196,05	629.748,17	1.530.287,50	34,53

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	55.604,76	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	903.259,96	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	814.546,53	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	798.363,73	0,00
49.2 Restos a Pagar	16.182,80	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.360,94	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	149.679,13	0,00

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 26.946,32, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.278.389,09	234.768,88	0,00	4.043.620,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.278.389,09**	**234.768,88**	**0,00**	**4.043.620,21**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.278.389,09**	**-234.768,88**		**-4.043.620,21**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 10/07/2014

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Herval d'Oeste

Prefeitura

Termo Aditivo Nº 027/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de São Paulo
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Empresa: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60
Endereço: Av. Rio Branco 1485/9 - Rua Guaianazes 1234 Campos Eliseos
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 027/2014, de 30 de MAIO de 2014.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.61.198.164/0001-60, estabelecida a Av. Rio Branco 1485/9 1, Campos Eliseos, na Cidade de São Paulo, SP, neste ato, denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 42/2011, em decorrência do Processo Licitatório nº 0074/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 0024/2011, mediante sujeição às normas do Edital, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de veículo na frota, através de contratação de serviços de seguro para o veículo MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATRON recebido através do MAPA, Placa MMK 9484, Renavam 1005995505 , Conforme Proposta Apólice nº 3312296/9.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1 - O Valor do presente termo aditivo será de R$ 612,07 (Seiscentos e doze reias e sete centavos), que será pago a vista.
2- Os Recursos Orçamentários e Financeiros correrão através da Secretaria Municipal de Agricultura, na seguinte rubrica orçamentária: 06.02.2025.3390.0000000000-184

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, inciso I, alínea a da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 30 de maio de 2014.

NELSON GUINDANI Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Contratante	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS Responsável Contratada
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso CPF: 052.051.949-36

Portaria N° 838/2014

PORTARIA Nº 838/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora JANAINA CAMARGO (Matr. 3603), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de agosto de 2012 e 05 de agosto de 2013, para serem gozadas a partir de 09 de julho de 2014 a 07 de agosto de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria N° 839/2014

PORTARIA Nº 839/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria nº 269/2014, até o término do ano letivo, da Senhora LUCIANE REZENDE (Matr. 3806), para exercer a função de Professor, Nível - 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Ensino Fundamental, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 314/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria N° 840/2014
PORTARIA Nº 840/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria nº 619/2014, até o término do ano letivo, da Senhora RAFAELA DARTORA DOS SANTOS (Matr. 3857), para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 314/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria N° 841/2014
PORTARIA Nº 841/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REVOGAR os efeitos da portaria nº 836/2014, que contratou a Senhora ANGELA RODRIGUES DA SILVA (Matr. 3895), para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria N° 842/2014
PORTARIA Nº 842/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, conforme requerimento anexo, a contar de 10 de julho de 2014, o Servidor MARCELO CRIPPA (Matr. 3006), o qual exercia as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de meio Ambiente, Nível - DAS-2, com carga horária de 40 (quarenta horas semanais), constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria N° 843/2014
PORTARIA Nº 843/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional, à Servidora MARINEIDE PENSIN VALMORBIDA (Matr. 1074), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Nível - 3, Referência "D", para o Nível - 3, Referência "E", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao mês de Junho de 2014, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de julho de 2014
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.313/2014.
DECRETO Nº 3.313/2014.
REGULARIZA E APROVA LOTEAMENTO DE PROPRIEDADE DE GIACOMO NARDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento de propriedade de Giacomo Nardi, inscrito no CPF nº 020.556.279-53, sito a Rua 13 de Maio, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Herval d'Oeste (SC), contendo a área total de 16.862,97m² (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados), constante de escritura pública registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Herval d'Oeste (SC), matrícula nº 702, estando em anexo a este Decreto o Memorial Descritivo de todos os Lotes e a Planta Geral do Loteamento.

Art. 2º. A área total de lotes é de 9.237,79m².

Art. 3º. Fica incorporada ao Patrimônio Público Municipal, a área de 685,31m² destinada às vias públicas do Loteamento; a área de 2.974,42m² destinada à área verde; e a área institucional de 1.764,31m².

Art. 4º. A área remanescente do Loteamento é de 150.057,95m², e a área de proteção permanente é de 2.201,14m².

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 10 de julho de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Edital Nº 007/2014 - Resultado Final Provas Escritas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
Edital nº 07/2014
Divulga o resultado final das provas escritas e dá outras providências.

O Município de Herval d'Oeste, Estado do Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Sr. Nelson Guindani, e a comissão do concurso público, nomeada por meio da Portaria nº 86/2014 alterada pela Portaria nº 664/2014, representada por sua Presidente, Sra. Lidia Salete Cervelin, no uso de suas atribuições, considerando os dados remetidos pela empresa responsável pela execução do concurso, torna público o que segue:
1. O Anexo I contém o resultado final das provas escritas do concurso, em ordem decrescente de notas;
2. O Anexo II contém o resultado final das provas escritas do concurso para os candidatos que obtiveram deferimento da inscrição como portadores de deficiência;
3. O Anexo III contém a relação de candidatos habilitados para realização das provas práticas dos cargos de Motorista, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II;
4. Todos os candidatos dos cargos de Motorista, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II, indicados no Anexo III, ficam convocados para realização dos testes práticos, devendo comparecer no dia 12/07/2014 a partir das 12h e 30min na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro em Herval d'Oeste/SC. Às 12h e 45min serão fechados os portões de acesso e não será permitida a entrada de qualquer candidato;
5. Somente serão autorizados a realizar o teste prático os candidatos do cargo de Motorista que estejam portando sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida, de categoria mínima D e os candidatos aos cargo de Operador de Máquinas I e II de categoria mínima C.

Herval d'Oeste/SC, 10 de julho de 2014.
Nelson Guindani — Prefeito Municipal
Lidia Salete Cervelin — Presidente da CCP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
Edital nº 07/2014
Divulga o resultado final das provas escritas e da outras providências

ANEXO I
Resultado final das provas escritas
(item 1 do presente edital)
*Os dados dos candidatos estão separados pelo símbolo: /
**A sequência dos dados de cada candidato estão separados por ponto e vírgula, por ordem decrescente de notas, na seguinte forma:
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
Legenda para Situação: - Número (1, 2, 3...) correspondente à posição de classificação
- NM é o candidato que não atingiu a nota mínima conforme itens 5.1.1 e 5.2.1, a do edital nº 01/2014
- AUS é candidato ausente
- APTO é candidato "classificado" para realizar as provas práticas (apenas Motoristas e Operadores de Máquinas.
***Os candidatos ausentes estão ao final do respectivo cargo.
****Para obter a nota foi aplicado o peso 0,40 para cada acerto, inclusive questões eventualmente anuladas conforme item 4.1 do edital nº 01/2014.
*****Os critérios de desempate seguirem rigorosamente o estabelecido no item 5.5 do edital nº 01/2014.

01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
000898; PAOLA DE OLIVEIRA CARVALHO; 1,60; 2,00; 5,20; 8,80; 1 / 000354; LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO; 1,20; 2,40; 3,60; 7,20; 2 / 002244; IEDA CRISTINA MARTINS; 0,80; 2,40; 3,60; 6,80; 3 / 001664; ROBSON ALVES; 1,20; 2,40; 3,20; 6,80; 4 / 001892; RODRIGO ANDRÉ PASSOLD; 1,60; 2,40; 2,80; 6,80; 5 / 000359; NAIARA CRISTINE HABECH; 1,20; 1,60; 3,60; 6,40; 6 / 001019; LUCAS LONGO SCALABRIN; 1,20; 2,00; 3,20; 6,40; 7 / 000181; JOSE MILTON DA SILVA RIBEIRO; 0,80; 2,40; 3,20; 6,40; 8 / 000237; LORENA ZACCARON; 1,20; 2,40; 2,80; 6,40; 9 / 001381; AMANDA PEGORARO; 1,20; 2,40; 2,80; 6,40; 10 / 001541; THIAGO PELLICIOLI DEITOS; 1,60; 2,40; 2,40; 6,40; 11 / 000707; FERNANDA RADEL MARTINS; 1,20; 1,60; 3,20; 6,00; 12 / 002118; AUGUSTO ZAGONEL; 0,40; 2,40; 3,20; 6,00; 13 / 001462; SALETE VALMORBIDA MARCON; 1,20; 2,00; 2,80; 6,00; 14 / 001819; EDILAINE APARECIDA DE BARBA DE COL; 1,20; 2,00; 2,80; 6,00; 15 / 000458; JULIO CESAR MAIA DOS SANTOS'; 0,80; 1,60; 3,20; 5,60; 16 / 001175; ALINE TASSIELE PAZ PADILHA; 0,40; 2,00; 3,20; 5,60; 17 / 000702; BERENICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ZANCHETTA; 0,40; 2,40; 2,80; 5,60; 18 / 002285; PATRICIA JULIANA DUTRA; 1,60; 1,60; 2,40; 5,60; 19 / 002212; MIRIAN FROZZA; 0,80; 2,40; 2,40; 5,60; 20 / 001371; VINÍCIUS WOLFF CRESTANI; 0,40; 1,60; 3,20; 5,20; 21 / 002011; LARISSA VIVAS FERNANDES; 0,80; 1,60; 2,80; 5,20; 22 / 000001; JANAINA CAMARGO; 0,40; 2,00; 2,80; 5,20; 23 / 000642; TAILINI GREICI DO NASCIMENTO; 0,40; 2,40; 2,40; 5,20; 24 / 001448; ALINE SALETE DEBERTOLIS; 0,40; 2,40; 2,40; 5,20; 25 / 000467; MARCIO LUIS RODRIGUES KEMER; 1,20; 2,00; 2,00; 5,20; 26 / 001167; FERNANDA PASINI; 1,20; 2,00; 2,00; 5,20; 27 / 001200; JOÃO AUGUSTO PIAIA; 1,20; 2,40; 1,60; 5,20; 28 / 001609; MARLI DE BORBA MULLER; 0,80; 0,80; 3,20; 4,80; NM / 001711; PRICILLA DA SILVA DA COSTA; 0,80; 0,80; 3,20; 4,80; NM / 000463; JULIANA APARECIDA ISSLER; 1,20; 0,80; 2,80; 4,80; NM / 002189; ENISAN HENRIQUE FATTORI SARTORI; 1,20; 0,80; 2,80; 4,80; NM / 000436; KELLY DAIANE DE OLIVEIRA; 0,80; 1,20; 2,80; 4,80; NM / 000747; FRANCIELI TRIQUES; 0,00; 2,00; 2,80; 4,80; NM / 001280; IGOR DE OLIVEIRA; 0,00; 2,00; 2,80; 4,80; NM / 001395; NAIARA TIEMI TANAKA; 1,20; 1,20; 2,40; 4,80; NM / 001650; PATRICIA APARECIDA DA SILVA; 0,80; 1,60; 2,40; 4,80; NM / 000080; VALQUIRIA DE JESUS SERPA GRAFF; 0,80; 1,60; 2,40; 4,80; NM / 000923; LAIS LAMB LEWERENTZ; 0,40; 2,00; 2,40; 4,80; NM / 000636; LUANA CRISTINA RIBEIRO; 0,40; 2,00; 2,40; 4,80; NM / 001228; IDAIR PARISE JUNIOR; 0,00; 2,40; 2,40; 4,80; NM / 001812; SANDRA REGINA PALHARIN VOLPATTO; 1,20; 1,60; 2,00; 4,80; NM / 002122; MARCIA APARECIDA CAVALHEIRO; 0,40; 2,40; 2,00; 4,80; NM / 000879; LUANA CAROLINE DOS SANTOS; 1,20; 2,00; 1,60; 4,80; NM / 000953; RODRIGO MARIANA; 0,80; 2,40; 1,60; 4,80; NM / 001955; KARLA CRISTINA PARISSENTI LAMPERTI; 0,00; 1,20; 3,20; 4,40; NM / 000051; FERNANDA DEITOS; 0,40; 1,20; 2,80; 4,40; NM / 000594; TALITA APARECIDA ZAGONEL; 0,40; 1,20; 2,80; 4,40; NM / 001089; NAIARA PARISOTTO; 0,40; 1,20; 2,80; 4,40; NM / 000125; MORGANA SOLDI; 0,00; 1,60; 2,80; 4,40; NM / 001879; MARIA DO CARMO DEPELEGRIN MORESCO; 0,80; 1,20; 2,40; 4,40; NM / 000601; ADRIANA DO AMARAL E SILVA; 0,80; 1,60; 2,00; 4,40; NM
000132; SÍRIUS ELIEZER NEVES DOS SANTOS; 0,40; 2,00; 2,00; 4,40; NM / 001528; ANA ALICE SALES; 0,40; 2,00; 2,00; 4,40; NM

/ 000342; JULIANO SINTLINGER WEISS; 0,00; 2,40; 2,00; 4,40; NM / 001210; DELIZA CRISTINA VENDRAMINI; 0,80; 2,40; 1,20; 4,40; NM / 001057; LUCIANA BIANCHI; 0,40; 2,80; 1,20; 4,40; NM / 000303; ALEX ESTIVAL DATSCH; 0,40; 2,80; 1,20; 4,40; NM / 001124; VINICIUS LUIZ SUZIN; 0,40; 0,80; 2,80; 4,00; NM / 001037; SILVIA GARVIN GEMELLI; 0,00; 1,20; 2,80; 4,00; NM / 001782; VITOR MARTINS DA SILVA; 0,00; 1,20; 2,80; 4,00; NM / 001929; MARILVANE DÉBORA PAZIN; 0,40; 1,20; 2,40; 4,00; NM / 000538; WILIAN PICININ GRAFF; 0,40; 1,20; 2,40; 4,00; NM / 000193; MARIANA BRUM; 1,20; 0,80; 2,00; 4,00; NM / 001194; SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA; 0,40; 1,60; 2,00; 4,00; NM / 002276; MARIA BETINA DA LUZ BULIGON; 0,40; 1,60; 2,00; 4,00; NM / 001225; ROSANE DE OLIVEIRA; 0,00; 2,00; 2,00; 4,00; NM / 000425; CLEONICE ARAUJO; 0,00; 2,00; 2,00; 4,00; NM / 001666; SONIA MARA REICHERT; 0,00; 2,00; 2,00; 4,00; NM / 000142; MARIELI DA SILVA PENTEADO; 1,20; 1,20; 1,60; 4,00; NM / 002264; TATIANA APARECIDA CORREIA; 0,40; 2,00; 1,60; 4,00; NM / 001100; JESSE AUGUSTO MORESCO; 1,20; 1,60; 1,20; 4,00; NM / 000748; JESSICA SPADER; 0,40; 2,40; 1,20; 4,00; NM / 002016; SILVANA CADORIN; 1,20; 2,00; 0,80; 4,00; NM / 001306; CONCEIÇÃO APARECIDA BITTENCOURT; 0,00; 0,80; 2,80; 3,60; NM / 001863; GABRIELA COSTENARO; 0,80; 0,40; 2,40; 3,60; NM / 001684; GRASIELE ZANELLA; 0,00; 1,20; 2,40; 3,60; NM / 000561; ANGELICA CAPINAM MACHADO; 0,80; 0,80; 2,00; 3,60; NM / 001227; ALESSANDRA FERNANDES; 0,40; 1,20; 2,00; 3,60; NM / 000243; JESSICA ANDRESSA CARINI; 0,40; 1,20; 2,00; 3,60; NM / 000377; ALESSANDRA CRISTIANE MASCARELLO; 1,20; 0,80; 1,60; 3,60; NM / 001053; JEAN MARCEL MACHADO; 0,80; 1,20; 1,60; 3,60; NM / 001781; SABRINA DE SOUZA; 0,80; 1,20; 1,60; 3,60; NM / 001688; LARISSA BECKER; 0,80; 1,20; 1,60; 3,60; NM / 001760; GISELI CARLA PAZ DA SILVA; 0,40; 1,60; 1,60; 3,60; NM / 001344; BERNARDETE MARIA SPIER; 0,00; 2,00; 1,60; 3,60; NM / 001294; JOSEANGELA DE BARBA; 0,00; 2,00; 1,60; 3,60; NM / 000148; FELIPE PEROTONI; 0,80; 1,60; 1,20; 3,60; NM / 001028; DAIANA MENEGASSI OLIVO; 0,80; 1,60; 1,20; 3,60; NM / 000533; FABIOLA PESSOLI; 0,40; 2,00; 1,20; 3,60; NM / 000199; PATRICIA REGINA DOS SANTOS; 0,80; 2,00; 0,80; 3,60; NM / 001026; GLAUCIA CARDOSO DA SILVA; 0,80; 2,00; 0,80; 3,60; NM / 001357; STEPHANIE RODRIGUES; 0,80; 0,00; 2,40; 3,20; NM / 000391; EDUARDO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA; 0,40; 0,80; 2,00; 3,20; NM / 000543; CRISLAINE ELEN DA LUZ; 0,40; 0,80; 2,00; 3,20; NM / 001625; SANDRINE CRISTINA PIZONI; 0,00; 1,20; 2,00; 3,20; NM / 001676; SUELEM LUANA GHIGGI; 0,00; 1,20; 2,00; 3,20; NM / 000373; SORAIA REGINA CORDAZZO; 0,40; 1,20; 1,60; 3,20; NM / 001339; MARIANE SCHLINDWEIN; 0,40; 1,20; 1,60; 3,20; NM / 001096; JOSÉ OTÁVIO ZANELLA CONSTANTIN; 0,00; 1,60; 1,60; 3,20; NM / 001242; FLAVIA APARECIDA VASTRES; 0,00; 1,60; 1,60; 3,20; NM / 000873; JULIA DA ROSA; 0,40; 0,40; 2,00; 2,80; NM / 001656; CARLA BIANCA MASCARELLO; 0,00; 0,80; 2,00; 2,80; NM / 000681; KLEBERTON MAFRA CUSTODIO; 0,80; 0,40; 1,60; 2,80; NM / 000491; MADELEINE NUNES FORTUNATO; 0,40; 0,80; 1,60; 2,80; NM / 002282; CHEILA BELANDI; 0,40; 1,20; 1,20; 2,80; NM / 000198; LUCAS DOLZAN BLEICHOVEL; 0,00; 1,60; 1,20; 2,80; NM / 000870; MICHELI FRANÇA DANIELLI; 1,20; 0,80; 0,80; 2,80; NM / 001974; MAIELE ALMEIDA CERINO DA SILVA; 0,80; 1,20; 0,80; 2,80; NM / 001376; MAYARA RUTY BLEICHVEL; 0,40; 1,60; 0,80; 2,80; NM / 001580; LAIS SEVERINO; 0,00; 2,00; 0,80; 2,80; NM / 002230; ROBERTA ALVES DE ARAUJO; 0,40; 0,80; 1,20; 2,40; NM / 000959; CLEUDETE PRATTO DA SILVA; 0,00; 1,20; 1,20; 2,40; NM / 001643; TATIANA CECILIA RIBEIRO PERES DE MACEDO; 0,40; 1,20; 0,80; 2,40; NM / 000470; JOCELI DIAS; 0,00; 0,40; 1,60; 2,00; NM / 002166; IARA SILVANA GOMES; 0,40; 0,40; 1,20; 2,00; NM / 001554; VANESSA ARTIGAS SOARES CORDAZZO; 0,40; 0,80; 0,80; 2,00; NM / 002268; CLEONICE CORRÊA; 0,40; 1,20; 0,40; 2,00; NM / 002207; OMAR TADEU DIMBARRE; AUS / 001911; SALETE DORILDE ESPAGNOL; AUS / 001741; GILVANIA APARECIDA RODRIGUES BILIBIO; AUS / 000841; CARLA MARIA LUDESCHER ; AUS / 000556; SOLAVIA CRISTIANA DOS SANTOS LINS; AUS / 001759; ANDERSON SOARES; AUS / 001606; RODRIGO BECHI CANUTO; AUS / 000295; SIBELE DE FÁTIMA GALVÃO FARIAS; AUS / 001837; CHAIANE DA SILVA VALMORBIDA; AUS / 002081; FABIO FRIZON; AUS / 000115; LEILANE BITTENCOURT DOS SANTOS; AUS / 000903; RITA DE CÁSSIA CHAVES DANTAS; AUS / 000053; KAREN DAIANE DE BARROS; AUS / 001481; LUIS VINÍCIUS DE SOUZA SILVA; AUS / 000002; ERON DIDRICH DOS SANTOS; AUS / 002101; VANESSA BAÚ; AUS / 000222; MATEUS TREVISAN; AUS / 002215; WYLLIAN OLIVEIRA DA LUZ; AUS / 001940; SERGIO CARLOS STABACH JUNIOR; AUS / 002126; HEMELIN SOUZA DE LIZ; AUS / 002251; ALEXANDRE OLIVEIRA DA LUZ; AUS / 002273; PAULO EDUARDO DIAS; AUS / 000429; LEONARDO OLIVIO FICAGNA; AUS / 001822; NICOLAS ARGENTON PIRES DE MELLO; AUS / 002240; WILLIAN RICARDO CORREIA SCHEMES; AUS / 001844; EDUARDA CARINI TRINDADE; AUS

02 MOTORISTA

Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação

001714; PAULO FRANCISCO GIRIOLI; 0,80; 2,40; 3,20; 6,40; Apto / 002257; OZIEL CORDEIRO; 0,40; 1,60; 3,20; 5,20; Apto / 001631; ADILSON LEANDRO DE SOUZA; 0,40; 2,00; 2,80; 5,20; Apto / 001191; JULIANO DOS SANTOS; 0,40; 2,40; 2,40; 5,20; Apto / 001391; MARIO ANTONIO FEDRIGO; 0,80; 2,40; 2,00; 5,20; Apto / 001685; FABIANO JOSÉ MIOR; 0,40; 1,60; 2,80; 4,80; NM / 001800; JUCIMAR CALDART; 0,80; 1,60; 2,40; 4,80; NM / 001922; TIAGO PORCATE DA ROCHA; 1,60; 1,20; 2,00; 4,80; NM / 000530; JALCEMIR DANIELESKI; 0,80; 2,00; 2,00; 4,80; NM / 001161; CLAUDEMIR RIGO; 0,40; 2,40; 2,00; 4,80; NM / 001012; ROBERTO DA CAMARA; 0,00; 0,40; 4,00; 4,40; NM / 002224; ALGACIR DA SILVA; 0,80; 1,60; 2,00; 4,40; NM / 000378; EDEMILSON SOUZA DE JESUS; 0,40; 2,00; 2,00; 4,40; NM / 001913; FLAVIO SILVEIRA DE AVILA; 0,40; 2,40; 1,60; 4,40; NM / 001785; JORGE LUIZ DOS SANTOS; 0,40; 1,20; 2,40; 4,00; NM / 000730; DIRCEU FERREIRA ALVES; 0,00; 1,60; 2,40; 4,00; NM / 000351; PATRICIA FATIMA CARRER BURLIN; 0,80; 1,20; 2,00; 4,00; NM / 000200; DENISE POZZOBOM; 0,80; 1,60; 1,60; 4,00; NM / 001637; VALMOR JOAO REISDORFER; 0,40; 2,40; 1,20; 4,00; NM / 001273; CLAITON VANCIN JUNIOR; 2,00; 1,20; 0,80; 4,00; NM / 002267; ANTONIO CARLOS DA SILVA; 0,80; 0,40; 2,40; 3,60; NM / 001958; ALDO EURICO DE SOUZA; 1,20; 0,80; 1,60; 3,60; NM / 001067; OTAVIO CERINO PEREIRA DA SILVA; 0,00; 2,00; 1,60; 3,60; NM / 000328; DIEGO VALMIR OLIVERIO RIBEIRO; 0,80; 0,40; 2,00; 3,20; NM / 000852; VERONICA JANETE SYCHOCKI; 0,40; 0,80; 2,00; 3,20; NM / 001789; DIOGO SCHEITEL SCHLINDWEIN; 1,20; 0,40; 1,60; 3,20; NM / 000158; PAULO SERGIO LUNARDELLI; 0,80; 0,80; 1,60; 3,20; NM / 000457; JEFFERSON LUIZ BERTUSSO GIRIOLI; 0,40; 1,20; 1,60; 3,20; NM / 001936; JACSON MATTOS DUARTE; 0,00; 1,60; 1,60; 3,20; NM / 001465; EDGAR CALDEROLI; 0,00; 0,80; 2,00; 2,80; NM / 001411; JOILSON GODINHO DOS SANTOS; 0,40; 0,80; 1,60; 2,80; NM / 001398; SHADEI BERTUSSO; 0,00; 1,60; 1,20; 2,80; NM / 000739; MAIKON SCHUMACHER; 1,20; 0,80; 0,80; 2,80; NM / 001686; MARIO ANTONIO MARCON; 0,40; 0,40; 1,60; 2,40; NM / 001187; RAPHAEL FERREIRA DA SILVA; 0,80; 0,40; 1,20; 2,40; NM / 001704; LUIZ ALBERTO SACCOL; 0,40; 1,20; 0,80; 2,40; NM / 001917; AMARILDO SOARES DE LIMA; 0,40; 1,20; 0,80; 2,40; NM / 001927; DARLEI RIBEIRO DA SILVA; 0,00; 1,60; 0,80; 2,40; NM / 000558; LEONAR LISOT; 1,20; 0,80; 0,40; 2,40; NM / 001341; JAISON ANTUNES DA SILVA; 0,00; 0,40; 1,60; 2,00; NM / 000557; JOÃO MARIA FERREIRA; 0,00; 0,80; 1,20; 2,00; NM /000736; VALDEMIRO POSSERA; 0,80; 0,40; 0,80; 2,00; NM / 000472; VALMIR PRATTO; 0,80; 0,80; 0,40; 2,00; NM / 000742; VALMOR RIBEIRO DO NASCIMENTO; 0,00; 0,80; 0,80; 1,60; NM / 001964; ALOISIO DE MATOS; 0,00; 1,20; 0,40; 1,60; NM / 001594; ARI KRAVETCH; AUS / 001285; CARLOS ALBERTO FERREIRA; AUS / 002253; ARMANDO MIGUEL TERES; AUS / 000825; MATHEUS ANTONIO CAVALHEIRO RHEINHEIMER; AUS

03 OPERADOR DE MÁQUINAS I
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
000238; SIDMAR PIOVESAN DO PRADO; 1,20; 2,40; 4,00; 7,60; Apto / 000612; DIEGO ZAMPIERI; 0,80; 2,00; 3,60; 6,40; Apto / 001591; EDEMAR PALAVECHINI; 0,80; 2,40; 3,20; 6,40; Apto / 000234; ANTONINHO ZACCARON; 0,00; 1,60; 3,20; 4,80; NM

04 OPERADOR DE MÁQUINAS II
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
000611; RICARDO FERRETTI; 1,60; 2,80; 4,00; 8,40; Apto / 002250; RICARDO JUNG; 2,00; 2,40; 3,60; 8,00; Apto / 001735; CRISTIANO RIBEIRO DE ASSIS; 0,80; 2,00; 3,20; 6,00; Apto / 000877; CLAIR ZIMER; 0,40; 2,00; 3,20; 5,60; Apto

05 AGENTE ADMINISTRATIVO
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
000315; ALINE PRAXMARER; 1,60; 2,00; 4,40; 8,00; 1 / 001152; KAUE VETORAZI; 1,60; 1,20; 3,60; 6,40; 2 / 001605; BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI; 2,00; 1,20; 3,20; 6,40; 3 / 000794; LARISSA RIOS ASSIS DOS SANTOS; 1,60; 1,60; 3,20; 6,40; 4 / 000775; SUSANA RODRIGUES BARBOSA; 1,60; 2,00; 2,80; 6,40; 5 / 001645; CLERISTON VIANA DE SOUZA; 2,00; 1,60; 2,40; 6,00; 6 / 002208; JUSCELAINI CRISTINI ROSSETI; 1,60; 2,00; 2,40; 6,00; 7 / 001479; SABRINA MERLINI; 1,60; 0,80; 3,20; 5,60; 8 / 000812; SANDRA APARECIDA BAGGIO; 1,60; 1,20; 2,80; 5,60; 9 / 001316; ANDREISA MARTINS; 2,00; 1,20; 2,40; 5,60; 10 / 001468; FELIPE RODRIGUES; 2,00; 1,20; 2,40; 5,60; 11 / 000899; DEBORA MOTTA; 1,60; 1,60; 2,40; 5,60; 12 / 002088; FERNANDO CECCATO; 1,60; 2,00; 2,00; 5,60; 13 / 000632; LAIS BARBOZA DOS SANTOS; 1,20; 0,40; 3,60; 5,20; 14 / 001072; GIOVANI PEDROZO; 1,20; 0,80; 3,20; 5,20; 15 / 000922; ILIANE CRISTINA RAMBO DE ASSIS; 1,60; 0,80; 2,80; 5,20; 16 / 001438; WILLIAM SCHMITZ GUGEL; 1,60; 0,80; 2,80; 5,20; 17 / 001099; LEILA BOTTEGA DE COL; 1,60; 1,20; 2,40; 5,20; 18 / 001563; ANDRELISSA HOFF DE OLIVEIRA SOBRINHO; 1,60; 1,20; 2,40; 5,20; 19 / 000251; THAIS PALAVICINI; 1,60; 1,20; 2,40; 5,20; 20 / 002028; RAIMUNDO MOREIRA LEITE; 1,20; 1,60; 2,40; 5,20; 21 / 000009; LEONARDO KRUG; 2,00; 1,20; 2,00; 5,20; 22 / 001668; TAINARA NATUS; 1,60; 0,00; 3,20; 4,80; NM / 000834; GLESSIANA MARIA LUCIAN SIGNORI; 2,00; 0,00; 2,80; 4,80; NM / 001880; ANDRÉ LUIDI PEGORARO; 1,20; 0,80; 2,80; 4,80; NM / 001581; STEFANY FABRIN; 1,20; 0,80; 2,80; 4,80; NM / 000230; JULIANA WIEST COMINI; 1,20; 1,20; 2,40; 4,80; NM / 001776; ANDREIA TURRA; 1,60; 1,20; 2,00; 4,80; NM / 000087; LEANDRA ZANELLA; 1,60; 1,20; 2,00; 4,80; NM / 000171; ARIEL DE MORAIS; 1,60; 1,20; 2,00; 4,80; NM / 000460; LUCIANA KATCHOR; 1,20; 1,60; 2,00; 4,80; NM / 001440; PÂMELA DANIELI SOUTHIER; 1,60; 0,00; 2,80; 4,40; NM / 002036; FELIPE DALLA COSTA; 1,60; 0,80; 2,00; 4,40; NM / 001008; DÉBORA CIELLO; 1,20; 1,20; 2,00; 4,40; NM / 001590; TANAMARA SPIER; 1,20; 1,20; 2,00; 4,40; NM / 001611; HARIEL VINCIUS BETT DE JESUS; 1,60; 1,20; 1,60; 4,40; NM / 000997; DAIANE SARTORI; 1,20; 1,60; 1,60; 4,40; NM / 002180; LUCAS GABRIEL ALVES; 0,80; 2,00; 1,60; 4,40; NM / 000656; MARIANA COLUSSO FABRIN; 0,40; 0,80; 2,80; 4,00; NM / 000935; ALINE FICAGNA; 1,60; 0,40; 2,00; 4,00; NM / 000572; SILVIA MARA BASSO; 1,20; 0,80; 2,00; 4,00; NM / 000422; PATRICIA TREVISOL; 1,20; 0,80; 2,00; 4,00; NM / 001446; EDIANE FACHIN; 0,80; 1,20; 2,00; 4,00; NM / 001930; FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA PACHECO DOS SANTOS; 0,80; 1,20; 2,00; 4,00; NM / 001794; ANA PAULA ENDERLE; 1,60; 0,80; 1,60; 4,00; NM / 002177; MATHEUS BEHERNS PINTRO; 1,20; 1,20; 1,60; 4,00; NM / 000783; GRAZIELE IZABEL DE LIMA; 2,00; 0,80; 1,20; 4,00; NM / 001443; ROSEMAR CIRINO DOS SANTOS; 0,80; 0,00; 2,80; 3,60; NM / 000264; VANESSA RECH; 0,80; 0,40; 2,40; 3,60; NM / 000099; PRISCILA PEREIRA BELLI CARLIM BRANCO; 0,40; 0,80; 2,40; 3,60; NM / 000752; LARISSE DOS SANTOS BORGES; 1,20; 0,40; 2,00; 3,60; NM / 000740; SANDRA MANTOVANI; 0,80; 0,80; 2,00; 3,60; NM / 000610; CAROLINA ALBUQUERQUE; 0,80; 0,80; 2,00; 3,60; NM / 001659; ROSANGELA DURIGON CERONI; 1,60; 0,40; 1,60; 3,60; NM / 000799; NEUSA APARECIDA CAMPOS; 0,80; 1,60; 1,20; 3,60; NM / 001177; GIDIÉLA DETOFOL; 0,40; 0,40; 2,40; 3,20; NM / 000332; MARCELINA CORREIA DA SILVA; 1,20; 0,00; 2,00; 3,20; NM / 000842; CAROLINE APARECIDA VISSOTTO; 1,20; 0,00; 2,00; 3,20; NM / 000106; CAMILA WASSERBERG; 1,20; 0,00; 2,00; 3,20; NM / 000588; CLEBER ANDREY CAMARGO; 0,80; 0,40; 2,00; 3,20; NM / 002073; ANDERSON LUIS COSTENARO; 0,80; 0,40; 2,00; 3,20; NM / 000478; ANDRÉ LUIZ HILDEBRANDO; 0,40; 0,80; 2,00; 3,20; NM / 002021; RAFAEL GIONGO BURLIM; 1,20; 0,40; 1,60; 3,20; NM / 001859; ELAINE APARECIDA MALLMANN; 1,20; 0,40; 1,60; 3,20; NM / 001183; ROBSON VEIGA; 0,80; 0,80; 1,60; 3,20; NM / 002008; ADRIANA COSTENARO; 0,80; 0,80; 1,60; 3,20; NM / 001151; TATIANE RAQUEL RODRIGUES; 0,40; 1,20; 1,60; 3,20; NM / 000743; LINEIA TAMIRES CAPINAM DE CAMPOS; 1,60; 0,40; 1,20; 3,20; NM / 002023; VANDEREZA APARECIDA OLIVEIRA MENDES FAGUNDES; 0,40; 0,00; 2,40; 2,80; NM / 001388; CAMILLA SOUZA; 0,40; 0,00; 2,40; 2,80; NM / 000454; ANA PATRICIA WENTZ DE AGUIAR; 0,00; 0,80; 2,00; 2,80; NM / 001439; TANIA COMARETTO; 0,00; 0,80; 2,00; 2,80; NM / 001134; FABIO DONATTI; 0,40; 0,80; 1,60; 2,80; NM / 000433; SILVANE DE FATIMA DELFES VARELA; 0,40; 0,80; 1,60; 2,80; NM / 000918; ALEXSANDRA FRARON; 0,80; 0,80; 1,20; 2,80; NM / 000858; DIEGO COMIN; 0,00; 0,00; 2,40; 2,40; NM / 000257; PAULA MELERE; 0,00; 0,00; 2,40; 2,40; NM / 000489; IVETE SILVA ROVEA; 0,00; 0,40; 2,00; 2,40; NM / 001777; LUCIANA CRISTINE GUZATTO; 0,00; 0,40; 2,00; 2,40; NM / 001507; MARILIA MORGANA ZACCARON; 0,40; 1,20; 0,80; 2,40; NM / 001214; FERNANDA MASSON; 0,00; 0,00; 2,00; 2,00; NM / 001107; CRISTINA AMELIA HECKLER; 0,00; 0,00; 2,00; 2,00; NM / 001048; VANESSA APARECIDA GAZZOLA; 0,40; 0,40; 1,20; 2,00; NM / 000250; EVELIN CAROLINE FERREIRA; 0,40; 0,40; 1,20; 2,00; NM / 001188; NATALIA TEREZINHA CHILEME; 0,40; 0,40; 1,20; 2,00; NM / 002044; CRISTIANE APARECIDA BITTENCOURT PERUZZO; 0,80; 0,40; 0,80; 2,00; NM / 001055; ANGÉLICA GÉSSICA BALAN; 0,40; 0,00; 1,20; 1,60; NM / 001896; JOSIANE HILARIO; 0,40; 0,00; 1,20; 1,60; NM / 002128; ANDREIA JULIANA FERNANDES; 0,80; 0,00; 0,80; 1,60; NM / 001150; FRANCIANE DE LURDES BENITES; 0,00; 0,80; 0,80; 1,60; NM / 001241; MARINEZ LURDES GREZEL; 0,80; 0,40; 0,40; 1,60; NM / 000498; MAYCON DE MATTOS; 0,40; 1,20; 0,00; 1,60; NM / 000503; KARINA TROMBETTA; 0,00; 0,00; 1,20; 1,20; NM / 001989; GUILHERME CASAGRANDE; 0,00; 0,00; 1,20; 1,20; NM / 001975; DONIZETE GUARAGNI; AUS / 001504; EDUARDO HARO; AUS / 000432; CRICIANA DA ROSA XAVIER; AUS / 001513; DALCITA PIRES D MELLO; AUS / 001141; LUCIANI RODRIGUES; AUS / 001979; RAIMUNDO KERSCHBAUMER; AUS / 000567; ELAINE MASSIGNANI; AUS / 002012; TIAGO FELIPE DOS SANTOS; AUS / 001894; DANIELLA PATRÍCIA APARECIDA ANTUNES; AUS / 002258; PATRICIA RAMBO; AUS / 002192; GISELI DA SILVA; AUS / 000974; ALINNE JUNGES NUNES DA SILVA; AUS / 000085; ANDRÉ LUCAS MARQUES; AUS / 001382; KARINE GRASSMANN; AUS / 002186; GABRIELA BRANDALISE DOS SANTOS; AUS / 001098; GLAUCIO RENÊ CIARNOSCHI; AUS / 001719; CRISLAINE DA LAPA DOS ANJOS; AUS / 000164; HENRIQUE DALLA LANA LAZAROTTO; AUS / 000664; GRAZIELA PEGORARO; AUS / 002254; SANDY CASSIA MENDES; AUS / 001545; GABRIELA CHILANTI GONÇALVES; AUS / 002201; GESIELE DOS SANTOS DAVID; AUS

06 AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
001547; ANA PAULA COSTENARO; 1,60; 1,20; 4,40; 7,20; 1 /

001363; OLDACIR DOMINGOS EMMERICH; 1,20; 1,20; 4,40; 6,80; 2 / 002057; CLEUSA MARTINI; 1,20; 1,20; 4,40; 6,80; 3 / 000397; RICARDO VELOSO; 1,20; 0,80; 4,40; 6,40; 4 / 001238; VINICIUS MEYER SCHULDZ; 0,40; 1,60; 4,40; 6,40; 5 / 002152; JÉSSICA COSTENARO MASCARELLO; 1,60; 0,80; 4,00; 6,40; 6 / 001158; BRUNA CRISTINE ANDRADE; 1,20; 0,40; 4,40; 6,00; 7 / 001081; RONAN ANTONIO RODRIGUES; 0,80; 0,80; 4,40; 6,00; 8 / 001400; SANDRO LUIZ BORGES; 0,80; 1,20; 4,00; 6,00; 9 / 001489; FERNANDO DA SILVA CAVALLI; 1,20; 1,20; 3,60; 6,00; 10 / 001654; RODOLFO MARTINI VEIGA; 0,00; 0,80; 4,80; 5,60; 11 / 001142; ALEXANDRA DE ABREU; 0,40; 0,80; 3,60; 4,80; NM / 001994; PAULO IRES BITTENCOURT; 1,20; 0,40; 3,20; 4,80; NM / 001310; DIRCE SCHNEIDER MARCA; 0,00; 0,40; 4,00; 4,40; NM / 002227; ADRIANE OLIVEIRA DA LUZ; 0,80; 0,00; 3,60; 4,40; NM / 000423; JANAINA FERREIRA DOS SANTOS; 0,40; 0,40; 3,60; 4,40; NM / 001512; JONAS DE MARCO; 0,00; 0,80; 3,20; 4,00; NM / 001852; ROBERTA SALVADORI MARTINI; 1,20; 0,40; 2,40; 4,00; NM / 002080; MIRIAN BASSO; 0,40; 0,00; 3,20; 3,60; NM / 001540; NAIANA VARELA DE BARROS; 0,40; 0,40; 2,80; 3,60; NM / 002249; ARNOLDO CAMPOS; 0,40; 0,80; 2,40; 3,60; NM / 002125; CHAÔLA DONDONI; AUS / 001589; MARIANA KRINSHEL; AUS / 001946; GESSICA THAYSE DOS SANTOS; AUS / 000967; JAINI DE SOUZA POSSERA; AUS

07 AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
000880; QUELI LUISA SOUZA; 2,00; 1,20; 4,00; 7,20; 1 / 000564; GLAUCIA MÉRI LOHMANN; 1,60; 1,60; 4,00; 7,20; 2 / 002046; CARLOS ALBERTO PARISOTTO; 2,00; 0,40; 4,40; 6,80; 3 / 000223; LEANDRO NOVELLO; 2,00; 0,80; 4,00; 6,80; 4 / 001003; MONICA PIOVESAN; 1,60; 1,60; 3,60; 6,80; 5 / 001268; ORIEL ANTONIO GAIDA; 1,20; 1,20; 4,00; 6,40; 6 / 000776; TAILISE CRISTINA KOPP; 2,00; 0,80; 3,60; 6,40; 7 / 001721; CLAUDECIR JOÃO FELIX; 1,60; 1,60; 3,20; 6,40; 8 / 001969; LILIAN BEATRIZ COSTENARO; 1,60; 0,80; 3,60; 6,00; 9 / 001043; MARYANA DA SILVA; 1,60; 0,80; 3,60; 6,00; 10 / 001416; EDSON RAUL MASSON; 1,20; 1,20; 3,60; 6,00; 11 / 000894; FERNANDA CORSO; 1,20; 1,60; 3,20; 6,00; 12 / 002142; NATHALIA COSTENARO MASCARELLO; 1,20; 1,60; 3,20; 6,00; 13 / 002091; ARACELI VACCARI; 1,20; 0,40; 4,00; 5,60; 14 / 001256; DIEGO ANDRIOLI; 1,20; 1,20; 3,20; 5,60; 15 / 000270; GIOVANA LAZZARIS BUENO; 2,00; 1,20; 2,40; 5,60; 16 / 001146; LILIAN VERIDIANA BOGONI; 1,60; 0,00; 3,60; 5,20; 17 / 000531; ALAERCIO LUIZ GOBERTE; 1,20; 0,40; 3,60; 5,20; 18 / 001452; ELIDIANE GONÇALVES DE FREITAS MAGRO; 0,40; 1,20; 3,60; 5,20; 19 / 001488; ITAMARA FERREIRA; 1,20; 0,80; 3,20; 5,20; 20 / 001968; ALESSANDRO DEBUS; 0,40; 1,60; 3,20; 5,20; 21 / 001814; CLAUDIA MICHELE TREVISOL; 1,60; 0,80; 2,80; 5,20; 22 / 000827; DIEGO DIAS RODRIGUES; 1,60; 1,20; 2,40; 5,20; 23 / 002077; WALTER DE OLIVEIRA; 0,80; 0,00; 4,00; 4,80; NM / 002246; SUZANA FARENZENA; 1,20; 0,00; 3,60; 4,80; NM / 000404; VANUSA MASSAROLO; 0,40; 1,20; 3,20; 4,80; NM / 000792; GABRIEL DASSI PASINATO; 1,20; 0,80; 2,80; 4,80; NM / 000555; LEANDRO TEIXEIRA LINS; 0,40; 1,60; 2,80; 4,80; NM / 000587; DIRCEMA TEREZINHA DE MARCO; 0,80; 0,40; 3,20; 4,40; NM / 001193; NEUDES MARIA DE OLIVEIRA; 1,20; 0,40; 2,80; 4,40; NM / 001773; TAIMARA EUGENIA TREVISOL; 0,80; 0,80; 2,80; 4,40; NM / 002017; CHARLES LUIZ PETER; 1,20; 0,80; 2,40; 4,40; NM / 001056; FABIO JUNIOR WENTZ AGUIAR; 1,20; 0,80; 2,40; 4,40; NM / 001838; MAXSUEL SAINON ROSA; 1,20; 0,80; 2,40; 4,40; NM / 000249; CLEUDES APARECIDA GUIMARÃES; 0,40; 1,60; 2,40; 4,40; NM / 000932; ADILSON PAULO MATTEVI FILHO; 0,80; 1,60; 2,00; 4,40; NM / 001710; GABRIEL FERNANDO GOMES; 0,40; 0,40; 3,20; 4,00; NM / 000663; JUCIANO PIAIA; 0,00; 0,80; 3,20; 4,00; NM / 001770; DAIANA CARLA DE SOUZA; 1,20; 0,00; 2,80; 4,00; NM / 001899; ANA PAULA ZANELLA; 1,20; 0,00; 2,80; 4,00; NM / 001022; MARILENA APARECIDA DE MATOS DA LUZ; 0,80; 0,40; 2,80; 4,00; NM / 002075; FABIANE SANTI; 0,80; 0,40; 2,80; 4,00; NM / 000105; EVERTON BRUNO MISTURINI; 0,80; 0,40; 2,80; 4,00; NM / 001435; ADINILSON BEHLING RUTSATZ; 0,40; 0,80; 2,80; 4,00; NM / 000635; DIONATHAN THIAGO PEREIRA DA SILVA STECHINSKI; 1,20; 0,40; 2,40; 4,00; NM / 001094; NATÂNA PESSIN; 1,20; 0,80; 2,00; 4,00; NM / 001202; UMBERTO BRESOLA SUZIN; 0,80; 1,20; 2,00; 4,00; NM / 001497; ABIGAIL DE ANDRADE MARQUEZE; 1,60; 0,80; 1,60; 4,00; NM / 001851; ROSELI WEBER; 0,80; 0,00; 2,80; 3,60; NM / 001261; LAURA MARILA SANTOS DE OLIVEIRA; 0,80; 0,00; 2,80; 3,60; NM / 001519; AGUEDA VILMA ANDRIOLI; 1,20; 0,00; 2,40; 3,60; NM / 002219; RAFAEL FEDELE GRANDO; 1,20; 0,00; 2,40; 3,60; NM / 001962; ANDREIA FACHIN; 0,80; 0,40; 2,40; 3,60; NM / 001993; IVONE LOURENÇO; 0,80; 0,40; 2,40; 3,60; NM / 000079; ELEANDRA RIGO DA SILVA; 0,40; 0,80; 2,40; 3,60; NM / 001030; MICHELLE DOS SANTOS; 1,20; 0,40; 2,00; 3,60; NM / 001612; RODRIGO DE DEUS E SILVA; 1,20; 0,40; 2,00; 3,60; NM / 000575; CRISTIANE CAMARA; 0,80; 0,80; 2,00; 3,60; NM / 001687; VIVIANE MARIANO; 0,40; 0,00; 2,80; 3,20; NM / 002048; ADELAR MORAIS DOS ANJOS; 0,80; 0,00; 2,40; 3,20; NM / 001665; LONIR ALVES GARCIA; 0,40; 0,40; 2,40; 3,20; NM / 000548; RUDINEI PIOVESAN; 0,40; 0,40; 2,40; 3,20; NM / 001356; JORLEI PIAIA; 0,80; 0,40; 2,00; 3,20; NM / 000131; FRANCIELE CORDEIRO; 0,80; 0,40; 2,00; 3,20; NM / 002262; VINICIUS GUERRA SANT ANNA; 0,80; 0,40; 2,00; 3,20; NM / 001644; RAFAEL DA SILVA; 0,40; 0,80; 2,00; 3,20; NM / 001931; CELONI TEREZINHA DOS SANTOS; 0,00; 0,40; 2,40; 2,80; NM / 001266; ANDRÉIA DALLANORA; 1,20; 0,00; 1,60; 2,80; NM / 000741; PATRICIA PIAZZA; 0,00; 0,00; 2,40; 2,40; NM / 000613; CRISTIANE NAGINSKI; 0,80; 0,80; 0,80; 2,40; NM / 000828; CLAUDINEI DIAS RODRIGUES; 0,80; 0,40; 0,80; 2,00; NM / 001420; LEONARDO NEVES DALL ORSOLETTA; 0,00; 0,00; 1,60; 1,60; NM / 002069; VOLMIR LINHARES DE MOURA; AUS / 001965; ROSELENE LUDWIG; AUS / 001189; TATIANA POSSANI; AUS / 001950; FERNANDA GOMES; AUS / 002098; JEAN CARLOS CORREA NIEDZELSKI; AUS / 001297; CAMILA DE BORTOLI MRCONDES; AUS / 000687; JANAÍNA PIVETTA CHIESA; AUS / 000846; DOUGLAS MATHEUS DA SILVA; AUS / 001881; CAMILA EDUARDA FIRMINO; AUS / 000655; IZABELLA BARBIERI BLEICHUVLH; AUS / 001326; JESIKA ELISANGELA WASEN; AUS / 001795; OTAVIO CORREA; AUS / 000355; JOÉL FELTRIN; AUS / 002067; VINICIUS MATHEUS SALLES COSTENARO; AUS / 002105; RAFAEL NEUMAYR; AUS

08 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
000468; SILVANA APARECIDA MIGUELÃO FERREIRA; 1,20; 0,40; 4,00; 5,60; 1 / 000338; DAIANI VARGAS DE MELLLO MARQUES; 1,60; 0,40; 3,60; 5,60; 2 / 001529; MÔNICA APARECIDA DOS SANTOS; 1,20; 0,80; 3,60; 5,60; 3 / 000614; ELIZETE ALVES DOS REIS BANDEIRA; 0,40; 1,60; 3,60; 5,60; 4 / 001205; ANDREA TOIGO DA SILVA; 0,80; 1,20; 3,20; 5,20; 5 / 001500; MARCELI APARECIDA DE SOUZA; 0,80; 0,80; 3,20; 4,80; NM / 001027; SONIA ZAGO FERNANDES; 0,80; 0,00; 3,60; 4,40; NM / 001736; SUELEM RODRIGUES FARIAS; 0,00; 0,80; 3,60; 4,40; NM / 000297; JOICE CHIAMULERA; 0,80; 0,40; 3,20; 4,40; NM / 000717; ADRIANA BIANCHI; 0,80; 0,40; 3,20; 4,40; NM / 000927; NILTA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA; 0,00; 1,20; 3,20; 4,40; NM / 001671; ANDREIA DE MATTOS DURIGON; 0,80; 0,40; 2,80; 4,00; NM / 001038; ADRIANA EBERT; 0,80; 0,40; 2,80; 4,00; NM / 001626; DIVANE WELTER; 0,80; 0,80; 2,00; 3,60; NM / 000384; CAMILA APARECIDA FERRARI; 0,80; 0,00; 2,00; 2,80; NM / 000833; TANIA FRARON; AUS

09 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação

002116; VALERIA APARECIDA DA SILVA SANTOS XAVIER; 0,80; 1,60; 5,20; 7,60; 1 / 001868; ARNALDO SOLOVI; 1,20; 2,00; 4,40; 7,60; 2 / 000790; MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA; 1,20; 1,60; 4,40; 7,20; 3 / 000401; MARIZETE DE FATIMA NUNES; 1,20; 0,80; 4,80; 6,80; 4 / 000692; MARCIA ADRIANE DIAS ANTUNES; 0,80; 1,20; 4,80; 6,80; 5 / 000698; CHAIANE DAL PRÁ; 1,60; 0,00; 4,80; 6,40; 6 / 001839; AROVANA CRISTINA MARCON; 1,20; 0,40; 4,80; 6,40; 7 / 000949; DANIELA PIOVESAN; 0,80; 1,20; 4,40; 6,40; 8 / 000018; SALETE NARDI; 0,40; 1,60; 4,40; 6,40; 9 / 001347; LUCIANA BOTTIN; 1,60; 0,80; 4,00; 6,40; 10 / 001708; JORGE ANDRÉ ROBAERT; 0,80; 0,40; 4,80; 6,00; 11 / 001209; ELIANI MARIA CAVALLI; 1,20; 0,80; 4,00; 6,00; 12 / 002279; CRISTIANI APARECIDA ROSSETI; 1,20; 0,80; 4,00; 6,00; 13 / 000138; FRANCIELI GRISA; 0,80; 0,00; 4,80; 5,60; 14 / 002274; SIDIMARA LOPES PEREIRA; 0,40; 0,80; 4,40; 5,60; 15 / 000596; LUCIA ZARPELON; 0,00; 1,20; 4,40; 5,60; 16 / 001624; LUCINARA COSTA; 1,20; 0,40; 4,00; 5,60; 17 / 001070; LIANA SEVERINO; 0,80; 0,80; 4,00; 5,60; 18 / 000444; FRANCIELI ALVES DE MOURA GEMELLI; 0,80; 0,80; 4,00; 5,60; 19 / 000891; SIRLEI MARIA CARNIEL; 1,20; 0,80; 3,60; 5,60; 20 / 000774; VERONILDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA; 0,00; 0,80; 4,40; 5,20; 21 / 001750; NOÉ PEREIRA DUARTE; 0,80; 0,40; 4,00; 5,20; 22 / 000749; SILVANA REGINA BUSSACRO; 0,40; 0,80; 4,00; 5,20; 23 / 000067; DIOGO SANTOS LOPES; 1,20; 0,80; 3,20; 5,20; 24 / 000044; EUNICE FERREIRA COUTINHO SOARES; 0,40; 0,00; 4,40; 4,80; NM / 000167; CLEONICE DA SILVA PASSOS FAGUNDES; 0,40; 0,40; 4,00; 4,80; NM / 001408; JOSIANE IALE DO PRADO; 0,40; 0,40; 4,00; 4,80; NM / 000357; MELANIA DIMAS DE MATTOS; 0,80; 0,40; 3,60; 4,80; NM / 001218; SUZANI GREGORIO RIBEIRO; 0,00; 1,20; 3,60; 4,80; NM / 001706; MARIA DE FÁTIMA MARTINAZZO; 0,00; 0,00; 4,40; 4,40; NM / 000017; DANIELLE IZES MASCARELLO; 0,00; 0,00; 4,40; 4,40; NM / 000096; PATRICIA JAQUES; 0,40; 0,00; 4,00; 4,40; NM / 001240; ROSA BITENCOURT PINHO; 0,80; 0,00; 3,60; 4,40; NM / 001258; ELISANGELA ALVES; 0,40; 0,40; 3,60; 4,40; NM / 002129; DANIELA BORSOI; 0,40; 0,80; 3,20; 4,40; NM / 001972; MAIRA MARCIELI PEREIRA; 0,00; 0,40; 3,60; 4,00; NM / 000075; IONE MARIA BELOTTO CORRÊA; 0,40; 0,40; 3,20; 4,00; NM / 000178; MARITANIA DA SILVA PEREIRA RAMOS; 0,00; 0,00; 3,60; 3,60; NM / 000341; JANAINA ROVEA; 0,80; 0,00; 2,80; 3,60; NM / 002015; MICHELE SALETE DE MATOS; 1,20; 0,40; 2,00; 3,60; NM / 000071; IVANIR ALVES MULLER; 0,40; 0,00; 2,80; 3,20; NM / 000182; NEIDE MARIA BIANCHINI; 0,40; 0,40; 2,00; 2,80; NM / 000802; AGOSTINHO ROSELI CHAVES; 0,40; 0,40; 2,00; 2,80; NM / 002086; ELIZABETE PARIZE; AUS; / 001453; GESSICA MASSOCO; AUS / 002156; MARCELA PATRICIA MARTINS PEDRELLI BARCARO; AUS / 000882; MARIA ADELINO INACIO FERREIRA; AUS / 000210; MARIA SOLANGE VARELA; AUS / 000890; MICHEL PAGNO; AUS / 001176; TEREZINHA APARECIDA DORNELES; AUS

10 FISCAL DE TRIBUTOS
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
001904; DALVANA DALFOVO; 1,20; 2,00; 3,20; 6,40; 1 / 000791; GIOVANA CARL; 2,00; 1,60; 2,40; 6,00; 2 / 000786; FRANCIELI FAVRETTO; 2,00; 1,60; 2,40; 6,00; 3 / 000815; JOANNA TONIAZZO DE AGUIAR; 2,00; 1,20; 2,40; 5,60; 4 / 002006; SABRINA SURDI; 2,00; 0,80; 2,40; 5,20; 5 / 001470; FABIANO FERRI; 1,60; 1,20; 2,40; 5,20; 6 / 002009; MARIA LUIZA SCHUSTER; 1,20; 1,20; 2,40; 4,80; NM / 002051; DANIEL SPILLER DOS REIS; 0,80; 1,60; 2,40; 4,80; NM / 001286; FRANCISNEI DANIELLI; 1,60; 1,60; 1,60; 4,80; NM / 001793; ELVIS MARCELO KRUG PEREIRA; 1,60; 0,80; 2,00; 4,40; NM / 001615; EVANDRO BORGHARDT; 1,20; 1,20; 2,00; 4,40; NM / 001534; EMERSON BACCIN MARTINELLI; 1,20; 1,20; 2,00; 4,40; NM / 001293; ANE CAROLINE LAND; 1,20; 1,20; 2,00; 4,40; NM / 001638; ALESSANDRE ANTONIO BAPTISTA DA SILVA; 1,60; 1,20; 1,60; 4,40; NM / 000389; CARLOS ALBERTO BARBOSA FILHO; 1,60; 1,20; 1,60; 4,40; NM / 002127; JOÃO PEDRO ZANELLA CONSTANTIN; 1,60; 1,20; 1,60; 4,40; NM / 001378; ARTUR MAURICIO FERRARI; 1,60; 1,20; 1,60; 4,40; NM / 002228; RONIE RODRIGO URNAU; 2,00; 1,20; 1,20; 4,40; NM / 001139; RODRIGO DALLA VECCHIA; 1,60; 1,60; 1,20; 4,40; NM / 000412; EDENILSON DOS SANTOS; 1,60; 1,60; 1,20; 4,40; NM / 001961; RICARDO VIVIAN MENDES; 2,00; 1,60; 0,80; 4,40; NM / 001370; MARCIA GABRIEL DA SILVA; 2,00; 1,60; 0,80; 4,40; NM / 002174; ANDERSON DENIS PERIN; 1,20; 0,40; 2,40; 4,00; NM / 001559; IVANIR APARECIDA HETKOWSKI GODOY; 1,60; 0,40; 2,00; 4,00; NM / 000844; ELOIR MELERE; 1,60; 0,40; 2,00; 4,00; NM / 001578; DANUZA RAMOS; 1,20; 0,80; 2,00; 4,00; NM / 001505; EDUARDO BORGES DE LEMOS; 1,20; 0,80; 2,00; 4,00; NM / 000881; SCHEILA DE SOUZA LEDER; 0,80; 1,20; 2,00; 4,00; NM / 001627; ALCENIR TOMASSONI; 2,00; 0,40; 1,60; 4,00; NM / 001441; CRISTIANE CAROLINE HARO; 2,00; 0,40; 1,60; 4,00; NM / 001539; ROGÉRIO NEVES DE OLIVEIRA; 1,60; 0,80; 1,60; 4,00; NM / 000886; LARISSA GABRIELLA SCHNEIDER; 1,60; 0,80; 1,60; 4,00; NM / 002256; ISAIAS HAMPEL MUNDSTOCK; 1,60; 1,20; 1,20; 4,00; NM / 000999; DAIANE MARIA BRANCO; 1,60; 1,20; 1,20; 4,00; NM / 002238; LUCAS ANDRE PEREIRA DE SÁ; 1,60; 1,20; 1,20; 4,00; NM / 001517; SIMONE ZAGO; 2,00; 1,20; 0,80; 4,00; NM / 001095; GABRIELA BARBARA DE MIRANDA; 2,00; 1,20; 0,80; 4,00; NM / 001217; PATRICIA DE OLIVEIRA COMIM; 1,60; 1,60; 0,80; 4,00; NM / 001283; ALINY MORES; 1,60; 0,00; 2,00; 3,60; NM / 001088; CRISTIANE APARECIDA ETGES; 1,20; 0,40; 2,00; 3,60; NM / 002239; NAYARA CAMILA DE OLIVEIRA; 1,20; 0,40; 2,00; 3,60; NM / 001291; GILBERTO DE OLIVEIRA; 0,80; 0,80; 2,00; 3,60; NM / 000821; JOSELAINE DE SOUZA; 1,60; 0,40; 1,60; 3,60; NM / 001086; CRISTINA ALVES PADILHA BERNARDINI; 1,60; 0,40; 1,60; 3,60; NM / 000801; BÁRBARA MARIA BORTOLI; 1,60; 0,40; 1,60; 3,60; NM / 001856; JÚLIA RUSKY; 1,60; 0,40; 1,60; 3,60; NM / 000535; PATRICIA PIOVESAN; 1,20; 0,80; 1,60; 3,60; NM / 001130; DAVYSON PATRYK SOUZA DERETTI; 1,20; 0,80; 1,60; 3,60; NM / 001084; SAMARA ZARPELON; 1,20; 0,80; 1,60; 3,60; NM / 001404; GUILHERME DAL PRÁ; 1,20; 0,80; 1,60; 3,60; NM / 002000; CLAIR ANTONIO SURDI JUNIOR; 1,20; 0,80; 1,60; 3,60; NM / 001914; LONGINO WALTRICK WOLFF JUNIOR; 0,80; 1,20; 1,60; 3,60; NM / 000994; ANA PAULA COSTA; 0,80; 1,20; 1,60; 3,60; NM / 001257; ERITON ROBERTO MACIEL DOS SANTOS; 0,80; 1,20; 1,60; 3,60; NM / 001340; GIULIANE BONETTI; 1,60; 0,80; 1,20; 3,60; NM / 000340; KEZIA MAELI LANCANA PARISOTTO; 1,60; 0,80; 1,20; 3,60; NM / 000420; GUSTAVO ALEX CALEFFI; 1,60; 0,80; 1,20; 3,60; NM / 001198; THIAGO MENEZES DA CUNHA; 1,60; 0,80; 1,20; 3,60; NM / 001748; LUANA DE OLIVEIRA; 1,20; 1,20; 1,20; 3,60; NM / 001062; AJONIELSEN BENITES; 0,80; 1,60; 1,20; 3,60; NM / 001203; JÉSSICA ALBUQUERQUE; 2,00; 0,80; 0,80; 3,60; NM / 000908; RENE TEDESCO; 1,60; 1,20; 0,80; 3,60; NM / 002112; DANIEL LUIZ LAZAROTO; 1,60; 1,20; 0,80; 3,60; NM / 001747; VINÍCIUS MARTINS DA SILVA; 1,60; 1,20; 0,80; 3,60; NM / 001402; MARTA WEIZENMANN; 1,20; 1,60; 0,80; 3,60; NM / 001498; LETICIA PICCOLI CAIPER; 1,20; 1,60; 0,80; 3,60; NM / 001895; RAFAEL NUNES DA SILVA; 0,80; 0,40; 2,00; 3,20; NM / 001478; LUCAS GUSTAVO PARENTI; 0,80; 0,40; 2,00; 3,20; NM / 000617; BRUNA FERRARI; 0,40; 0,80; 2,00; 3,20; NM / 002114; SIRLEI SCHUSTER CANCELLI; 0,80; 0,80; 1,60; 3,20; NM / 001508; LUCIA DE LIMA; 0,80; 0,80; 1,60; 3,20; NM / 001871; ROGÉRIO FELIPE VILA LOBUS JUNIOR; 0,80; 0,80; 1,60; 3,20; NM / 000299; EMANUEL FERNANDO MENEGHINI; 0,80; 0,80; 1,60; 3,20; NM / 001672; CLAUDIONOR BILK; 0,40; 1,20; 1,60; 3,20; NM / 001367; ELIANE RIO BRANCO; 0,40; 1,20; 1,60; 3,20; NM / 000155; DAIANA SEVERGNINI; 0,40; 1,20; 1,60; 3,20; NM / 001923; MARLI TEODORO DA SILVA CHAVES; 1,60; 0,40; 1,20; 3,20; NM / 000600; LUCIANA REESE PEREIRA; 1,20; 0,80; 1,20; 3,20; NM / 002084; CRISTIANE LIMA; 1,20; 0,80; 1,20; 3,20; NM / 000275; LARISSA CECILIA COLLUSSO; 1,20; 0,80; 1,20; 3,20; NM / 001325; EDUARDO JORGE SILVA; 1,20; 0,80; 1,20; 3,20; NM / 000492; ISABELA PRATTO; 1,20; 0,80; 1,20; 3,20; NM / 000350; CASSIANO DE DEUS E SILVA; 1,20; 0,80;

1,20; 3,20; NM / 001984; GABRIEL BLOSS MORAES; 1,20; 0,80; 1,20; 3,20; NM / 002170; CHARLENE RAMPAZZO; 0,80; 1,20; 1,20; 3,20; NM / 002013; RAFAEL SCHUSTER SUSIN; 0,80; 1,20; 1,20; 3,20; NM / 002064; BRUNO SPESSATTO; 0,80; 1,20; 1,20; 3,20; NM / 000546; GUSTAVO LOCATELLI; 0,80; 1,20; 1,20; 3,20; NM / 000798; EMELY NATHANA VIEIRA; 0,40; 1,60; 1,20; 3,20; NM / 002121; RUBIA CIRINO DOS SANTOS PARIZOTTO; 1,60; 0,80; 0,80; 3,20; NM / 000972; FERNANDA MINGORI; 1,60; 0,80; 0,80; 3,20; NM / 001302; MAIARA ZAMBIAZZI; 1,60; 0,80; 0,80; 3,20; NM / 000662; NARIELI LARISSA CORADI; 1,60; 0,80; 0,80; 3,20; NM / 001766; JOÃO CARLOS PERÃO JUNIOR; 1,20; 1,20; 0,80; 3,20; NM / 001109; TAINA GABRIELA ZIERO; 1,20; 1,20; 0,80; 3,20; NM / 001309; ALESSANDRO SLONGO; 1,20; 0,00; 1,60; 2,80; NM / 000551; FABIANE ZAGO; 1,20; 0,00; 1,60; 2,80; NM / 000244; TÂNIA BATISTA DE OLIVEIRA; 0,80; 0,40; 1,60; 2,80; NM / 002162; DJAVAN ROSA DA SILVA; 0,40; 0,80; 1,60; 2,80; NM / 001490; SILVANA FERREIRA SARTORI; 0,00; 1,20; 1,60; 2,80; NM / 001272; CAROLINA BITTENCOURT; 1,20; 0,40; 1,20; 2,80; NM / 001394; GUILHERME CONCATTO SELZLEIN; 1,20; 0,40; 1,20; 2,80; NM / 001655; FLÁVIO DAVERSA; 0,80; 0,80; 1,20; 2,80; NM / 001414; EVERTON PARISENTI; 0,80; 0,80; 1,20; 2,80; NM / 002149; RAFAEL SANGUANINI; 0,80; 0,80; 1,20; 2,80; NM / 001386; CARLA JAQUELINE ANDRADE; 0,40; 1,20; 1,20; 2,80; NM / 000227; THAIANE CRISTINA BONATTO; 1,20; 0,80; 0,80; 2,80; NM / 001492; LARISSA CRISTINA BALESTRIN; 1,20; 0,80; 0,80; 2,80; NM / 000660; JEAN VARELA DE OLIVEIRA; 1,20; 0,80; 0,80; 2,80; NM / 002049; ANA PAULA DA SILVA ROVEDA; 1,20; 0,80; 0,80; 2,80; NM / 001473; GILVAN NOÉL; 1,20; 0,80; 0,80; 2,80; NM / 000344; CAROLINE KLAUZ; 1,20; 0,80; 0,80; 2,80; NM / 002259; JOÃO GUILHERME FAVRETTO; 1,20; 0,80; 0,80; 2,80; NM / 001078; LUIZ ZARDO; 0,80; 1,20; 0,80; 2,80; NM / 002108; ROBSON RODOLFO DA SILVA; 0,80; 1,20; 0,80; 2,80; NM / 000843; FELIPE TURRA LONGO; 0,80; 1,20; 0,80; 2,80; NM / 000819; ANDERSON ZAGONEL; 0,40; 1,60; 0,80; 2,80; NM / 001051; MARINA RECH MARIN; 1,60; 0,80; 0,40; 2,80; NM / 002241; IBANÊS VIEIRA DE ANDRADE; 1,20; 1,20; 0,40; 2,80; NM / 001334; TIAGO DE CARLI ZAGONEL; 1,20; 1,20; 0,40; 2,80; NM / 001155; ARTHUR PELISSARI DALMÉDICO; 1,20; 1,20; 0,40; 2,80; NM / 000806; JHONY ROBSON CRUZ DA SILVA; 0,00; 0,00; 2,40; 2,40; NM / 000694; ANALIZE MARLENE FELL; 0,40; 0,00; 2,00; 2,40; NM / 000906; FELIPE PARISENTI; 0,00; 0,40; 2,00; 2,40; NM / 001249; DEJAIR TEDESCO; 0,40; 0,40; 1,60; 2,40; NM / 000980; ERNANI CARLOS DESIDERIO; 0,40; 0,40; 1,60; 2,40; NM / 001614; CAMILA BELON; 0,40; 0,40; 1,60; 2,40; NM / 001267; ELIZANGELA DA SILVA JUNIOR; 1,20; 0,00; 1,20; 2,40; NM / 001436; DANIELA KRANZ MOREIRA; 1,20; 0,00; 1,20; 2,40; NM / 000586; JAQUELINE DE MARCO; 0,80; 0,40; 1,20; 2,40; NM / 000863; JESSICA CASANOVA; 0,80; 0,40; 1,20; 2,40; NM / 000159; MARCIA REGINA MASSIGNANI LUNARDELLI; 0,40; 0,80; 1,20; 2,40; NM / 001815; SIDIANE APARECIDA PEREIRA WULFF; 0,40; 0,80; 1,20; 2,40; NM / 001360; JOSSIANE SCHLINDWEIN; 0,40; 0,80; 1,20; 2,40; NM / 000163; ALOISIO CAMARGO DE ALMEIDA; 1,60; 0,00; 0,80; 2,40; NM / 002002; LOUISE BARETTA; 1,60; 0,00; 0,80; 2,40; NM / 001017; LEANDRO PEREIRA; 1,20; 0,40; 0,80; 2,40; NM / 000933; SUELIN TONIAL BERNARDONI; 1,20; 0,40; 0,80; 2,40; NM / 001724; RICARDO JOSE MERLO; 0,80; 0,80; 0,80; 2,40; NM / 001900; DEISE ROVÊA ALBERTI; 0,80; 0,80; 0,80; 2,40; NM / 000682; JOHNNY GONÇALVES PESSOLI; 0,80; 0,80; 0,80; 2,40; NM / 000651; PATRICIA COMUNELLO; 0,80; 0,80; 0,80; 2,40; NM / 001359; JAIR MORELLO JUNIOR; 0,40; 1,20; 0,80; 2,40; NM / 001410; ERICK SPERB RAMOS; 1,60; 0,40; 0,40; 2,40; NM / 001032; GABRIELA PIAIA ETGES; 1,20; 0,80; 0,40; 2,40; NM / 001422; JAQUELINE ROSANE BERTHA TURRA; 0,80; 1,20; 0,40; 2,40; NM / 001833; ELIZABETE SEMENSI; 0,40; 0,00; 1,60; 2,00; NM / 000788; ALTEMIR PIOVESAN; 0,80; 0,00; 1,20; 2,00; NM / 000998; EVANILDA APARECIDA MACHADO; 0,80; 0,00; 1,20; 2,00; NM / 001854; RONALDO LUIZ SONZA; 0,80; 0,00; 1,20; 2,00; NM / 000668; BRUNA SCHALY MORAIS; 0,80; 0,00; 1,20; 2,00; NM / 002220; JESSICA KARINE DOS PASSOS; 0,80; 0,00; 1,20; 2,00; NM / 002248; LUCINÉIA CLOTH PEROTTO DA ROSA; 0,40; 0,40; 1,20; 2,00; NM / 001530; ELOISA AUXILIADORA MENEGASSI CORRÊA; 0,40; 0,40; 1,20; 2,00; NM / 002150; JHONATAN SANTIN DOS SANTOS; 0,40; 0,40; 1,20; 2,00; NM / 000248; HUMBERTO STABEL; 0,00; 0,80; 1,20; 2,00; NM / 000224; JANETE PILATTI; 1,20; 0,00; 0,80; 2,00; NM / 001951; DAIANA VOLPATO; 1,20; 0,00; 0,80; 2,00; NM / 001864; MARIO RONCEN JUNIOR; 1,20; 0,00; 0,80; 2,00; NM / 000552; ELIETE CRISTINA CERON; 0,80; 0,40; 0,80; 2,00; NM / 000040; LUIZ CARLOS DA SILVA; 0,80; 0,40; 0,80; 2,00; NM / 000400; RITA DOS SANTOS RIBEIRO; 0,80; 0,40; 0,80; 2,00; NM / 000095; MARIA APARECIDA ROSA; 0,40; 0,80; 0,80; 2,00; NM / 000256; THAYNÃ OLIVEIRA; 0,40; 0,80; 0,80; 2,00; NM / 001083; SIDNEI JOSÉ GEMELLI; 0,40; 0,80; 0,80; 2,00; NM / 001401; FELIPE ALGEMIRO CAMARA; 0,40; 0,80; 0,80; 2,00; NM / 001123; FERNANDA BORTOLOTTO; 1,20; 0,40; 0,40; 2,00; NM / 001663; ALEXANDRE MARCON; 1,20; 0,40; 0,40; 2,00; NM / 002217; VERANICE ELAINE THEISEN; 0,80; 0,80; 0,40; 2,00; NM / 002093; JAQUELINE DE MATTOS DUARTE; 0,00; 0,00; 1,60; 1,60; NM / 001445; TIAGO FELL; 0,40; 0,00; 1,20; 1,60; NM / 002280; ANA PAULA DALMAGRO DA SILVA; 0,40; 0,00; 1,20; 1,60; NM / 001807; RAQUEL MENEGHINI; 0,40; 0,00; 1,20; 1,60; NM / 002003; LUZALDO LOURENÇO DO NASCIMENTO; 0,40; 0,00; 1,20; 1,60; NM / 001587; MARCKSON T. KIELEK; 0,00; 0,40; 1,20; 1,60; NM / 001549; JULIANO SCHULKA; 0,40; 0,40; 0,80; 1,60; NM / 002037; CHARLENE MICHELON ZILIO; 0,40; 0,40; 0,80; 1,60; NM / 000770; JULIANA EMANUELE DE SOUZA; 0,40; 0,40; 0,80; 1,60; NM / 002151; EMILIANO LOPES; 1,20; 0,00; 0,40; 1,60; NM / 001427; JORDANA GHISLENI; 1,20; 0,00; 0,40; 1,60; NM / 000874; JUSSARA ROSSI BEHERNS; 0,80; 0,40; 0,40; 1,60; NM / 002120; BRUNO CORREA DA SILVA; 0,40; 0,80; 0,40; 1,60; NM / 000160; GUSTAVO HOFFELDER; 0,00; 0,00; 1,20; 1,20; NM / 001824; TITIANE DE FATIMA BARILLI GUTERRES; 0,40; 0,00; 0,80; 1,20; NM / 002199; SABRINA DE OLIVEIRA; 0,40; 0,00; 0,80; 1,20; NM / 002141; JESSIE VINICIUS PEREIRA; 0,40; 0,00; 0,80; 1,20; NM / 000396; ALINI ANTUNES; 0,40; 0,00; 0,80; 1,20; NM / 000153; SUZAN CAROLINE STABEL; 0,40; 0,00; 0,80; 1,20; NM / 001808; SANDRA APARECIDA PESSOLI DRI; 0,80; 0,00; 0,40; 1,20; NM / 000608; ANSELMO WILLIANS BARETTA; 1,20; 0,00; 0,00; 1,20; NM / 000602; DYEGO ROGER ROCHA; 0,80; 0,40; 0,00; 1,20; NM / 000943; CINTIA CENDRON RAMPON; 0,00; 0,00; 0,40; 0,40; NM / 001260; DAVI DE SOUZA THIBES; 0,40; 0,00; 0,00; 0,40; NM / 001733; ADRIAN DA ROSA; AUS / 001523; ADRIANA DE FATIMA MAIA; AUS / 001886; ANDERSON CARLOS VAGNER; AUS / 001509; ANDERSON MALVESSI DE OLIVEIRA; AUS / 002070; ANDRESSA CAROLINE DAMIAN; AUS / 002160; ANDRESSA HOFFMANN; AUS / 002190; ANDRESSA SANTI; AUS / 000751; BRUNA FERRARI NICHELE; AUS / 001349; BRUNA NAIARA PIAIA; AUS / 001169; CARLA AVILA DE OLIVEIRA LAMPERTI; AUS / 000487; CINTIA SAVIAN; AUS / 000569; CRISTIANE BECHERS; AUS / 002158; CRISTINI SARTORI; AUS / 001041; DANIELE MINGORI; AUS / 002031; DEBORAH TRIDAPALLI DE ALMEIDA; AUS / 002225; DEIVID BRANCALIONE DE FREIAS; AUS / 001275; DEVANDRO SCHISSI; AUS / 000437; DILVANE GRASSMANN; AUS / 001885; EDUARDO JOSE KOEFENDER; AUS / 001444; EDUARDO LUIZ GARCIA; AUS / 002065; ELEANDRO VIEIRA SATICQ; AUS / 001991; EVERTON RODRIGUES DE SOUZA; AUS / 001715; FABIANA BORDIGNON WEISS; AUS / 000777; FABIANO FRANCISCO NORA; AUS / 002029; FABLO DIAS ALMEIDA; AUS / 001926; FRANCIS DANIEL DALCORTIVO; AUS / 002145; GABRIELA POLO; AUS / 001190; GUILHERME TREVISOL NETO; AUS / 002155; GUSTAVO MORELATTO BENATO; AUS / 002115; HEWERTON LUIZ DE VARGAS; AUS / 000817; JAQUELINE ALVES DIAS; AUS / 000006; JAQUELINE CORRÊA; AUS / 001065; JULIANO ROQUE DUARTE; AUS / 000709; LELIANE ALESSI; AUS / 001738; LETÍCIA BEAL BRESSAN; AUS / 000329; LUCAS WANDERLEI PRATTO; AUS / 001796; LUCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA; AUS / 001610; MARCELO AUGUSTO DE SOUZA MATOS; AUS / 000995; MARIANE REISDORFER; AUS / 002288; MARINA

POLIGOWSKI; AUS / 001484; MARLON ZAMBIAZZI AZEVEDO; AUS / 000669; NEIVA DE ANDRADE; AUS / 001810; PAULO ROBERTO TITON BAZEN; AUS / 000208; RAFAEL BOVI KONRAD; AUS / 000316; RAQUEL APARECIDA DIAS; AUS / 002196; RENAN SOUZA; AUS / 000386; ROBSON DA SILVA MATOS; AUS / 001709; ROSANE ANTUNES DE SA; AUS / 000574; ROSANE TERESINHA KATAFESTA; AUS / 000639; SAMARA RIBEIRO KUNZLER; AUS / 001431; SHAILON THIAGO MAESTRI; AUS / 000855; SUELYN OTILIA KLASSEN; AUS / 000946; TALIANE REGINA HOFF; AUS / 002113; VILSON VIVAN; AUS

11 MONITOR SOCIAL - ABRIGO ANJOS DA LUZ
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
001723; NORMA SCHNEIDER; 1,20; 1,60; 4,40; 7,20; 1 / 000869; CLAIR DO AMARAL; 0,40; 0,80; 5,20; 6,40; 2 / 001274; MICHELLI NOVELLO; 1,20; 0,40; 4,80; 6,40; 3 / 000934; KARINA SOARES LIMA; 0,80; 0,40; 4,80; 6,00; 4 / 000277; GABRIELLA BRESSAN; 0,40; 0,40; 4,80; 5,60; 5 / 002243; DIVONETE APARECIDA MACIEL; 0,40; 0,40; 4,40; 5,20; 6 / 000659; JANAINA KEMER; 0,40; 0,40; 4,40; 5,20; 7 / 001820; BIANCA ANDRIGO; 0,40; 0,40; 4,40; 5,20; 8 / 001883; CRISTIANA DA SILVA; 0,80; 0,40; 4,00; 5,20; 9 / 001236; MARCIA DOS SANTOS; 0,40; 0,80; 4,00; 5,20; 10 / 001184; EDNA ALVES CASSIANO CANUTO; 0,00; 0,00; 4,80; 4,80; NM / 001354; CLAUDIA MARA GUISLENI BELOTTO; 1,20; 0,40; 3,20; 4,80; NM / 000732; GABRIELA PIVETTA CHIESA; 0,80; 0,80; 3,20; 4,80; NM / 000936; VÂNIA ARAUJO; 0,40; 0,40; 3,60; 4,40; NM / 000025; FRANCIELE DO AMARAL; 0,40; 0,80; 3,20; 4,40; NM / 000625; SUZANA APARECIDA NIKOSEIT RUPPENTHAL; 0,00; 0,00; 3,60; 3,60; NM / 001772; ELIANE APARECIDA DAMIN FERRARI; 0,00; 0,00; 3,60; 3,60; NM / 001230; ROSEMERI VARGAS LATENIK; 0,00; 0,40; 3,20; 3,60; NM

12 MONITOR SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
001342; TÂNIA MARIA SCHNEIDER; 1,60; 1,20; 4,80; 7,60; 1 / 001908; MARCIA SALETE VACCARI ZORZZI; 1,60; 1,20; 4,00; 6,80; 2 / 000685; DEBORA ZANBON DURIGON; 0,80; 0,80; 4,80; 6,40; 3 / 000831; DAIANE VIEIRA; 1,60; 0,00; 4,40; 6,00; 4 / 000851; ROTILDES MARIA CALZA; 0,80; 0,80; 4,40; 6,00; 5 / 001787; KEITH CHRISTIANI BORTOLINI; 0,80; 1,20; 4,00; 6,00; 6 / 001726; ROSILDE CALDEROLI BORTOLINI; 0,40; 0,40; 4,80; 5,60; 7 / 000989; FRANCIELE DALMORO; 0,40; 0,40; 4,00; 4,80; NM / 001662; VIVIANE KUNZE; 0,00; 0,80; 2,40; 3,20; NM / 001660; DEISE DAUFENBACH; AUS / 002047; JANICE GONÇALVES DA ROSA; AUS

13 TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
001869; SALETE MICHELON; 2,00; 2,40; 2,80; 7,20; 1 / 001907; QUELIN VACCARI; 2,00; 1,20; 2,80; 6,00; 2 / 001954; FELIPE VIER PECCIN; 1,60; 1,60; 2,80; 6,00; 3 / 001898; DANIELA ADRIANA GOMES DE LIMA; 2,00; 1,20; 2,40; 5,60; 4 / 001593; MARCELLA DE MATTOS; 2,00; 1,20; 2,40; 5,60; 5 / 001677; MAIARA CRISTINA DE BARROS; 1,60; 1,60; 2,40; 5,60; 6 / 001752; ANDREIA FATIMA MOREIRA; 1,20; 2,00; 2,40; 5,60; 7 / 000621; GUSTAVO CELANT ROEDEL; 1,20; 2,00; 2,40; 5,60; 8 / 002138; FERNANDA FORBICI PAZINATTO; 2,00; 2,00; 1,60; 5,60; 9 / 001778; ROBERTO CARLOS RODRIGUES; 1,60; 1,20; 2,40; 5,20; 10 / 001001; SARA CRISTINA DAL SASSO; 1,60; 1,60; 2,00; 5,20; 11 / 001548; PATRICIA GOMES DE CAMPOS; 1,60; 1,60; 2,00; 5,20; 12 / 001846; SINTIA PATRICIA MALLMANN; 1,60; 1,60; 2,00; 5,20; 13 / 002019; VINICIUS VIECELI MELO; 1,60; 1,60; 2,00; 5,20; 14 / 000229; SUZANA LAMPERTI; 1,60; 1,60; 2,00; 5,20; 15 / 001460; MARCELO LAMB; 0,80; 1,20; 2,80; 4,80; NM / 000926; JAQUELINE AMÁBILE ROPELATO; 1,60; 0,80; 2,40; 4,80; NM / 000618; JULIANA DA SILVA; 1,20; 1,20; 2,40; 4,80; NM / 001397; NALVA SUTIL DE OLIVEIRA; 0,80; 1,60; 2,40; 4,80; NM / 001303; MAICON SANDER MARTENDAL; 0,80; 1,60; 2,40; 4,80; NM / 000300; BARBARA CRISTINA HILLA; 1,60; 1,20; 2,00; 4,80; NM / 001932; FRANCIELI BALESTRIN; 1,20; 1,60; 2,00; 4,80; NM / 001613; RICARDO DE DEUS E SILVA; 1,60; 1,60; 1,60; 4,80; NM / 002200; VANESSA SCHUMARCHER; 2,00; 1,60; 1,20; 4,80; NM / 002040; ALEXANDRE CASSEL; 0,80; 0,80; 2,80; 4,40; NM / 001456; ALEXSANDRO SOUZA; 0,80; 0,80; 2,80; 4,40; NM / 000940; LUCIANE DALA COSTA FRACASSO; 0,40; 1,20; 2,80; 4,40; NM / 002222; LUANA LAMPERTI; 1,60; 0,40; 2,40; 4,40; NM / 000781; MIRIAN TEREZINHA BORDIN PIOVESAN; 1,20; 0,80; 2,40; 4,40; NM / 001803; ALECHANDRE RAFAEL DRI; 1,20; 0,80; 2,40; 4,40; NM / 001658; JANAINA FERRANDIN; 1,20; 0,80; 2,40; 4,40; NM / 001319; VINICIUS SCHIRMANN MENDES; 2,00; 0,80; 1,60; 4,40; NM / 000813; SOLANGE LUCIA DEON; 2,00; 0,80; 1,60; 4,40; NM / 000784; MURILO DE CARVALHO; 2,00; 0,80; 1,60; 4,40; NM / 001104; DAIANE ELISA DE SOUZA; 1,60; 1,20; 1,60; 4,40; NM / 001757; MARCOS ANTONIO WOLF; 1,20; 2,00; 1,20; 4,40; NM / 001802; IVAN ANTUNES MACIEL; 1,20; 0,40; 2,40; 4,00; NM / 001192; RAFAEL MARTINI VEIGA; 1,20; 0,40; 2,40; 4,00; NM / 000348; MATHEUS EDUARDO DE MELLO WEHRLI; 1,20; 0,40; 2,40; 4,00; NM / 000969; DIEGO MENEGAZZI; 0,80; 0,80; 2,40; 4,00; NM / 001085; SANDRA MOTERLE; 0,00; 1,60; 2,40; 4,00; NM / 002202; ANA PAULA DAMBROS; 2,00; 0,00; 2,00; 4,00; NM / 000867; CAROLINE LUIZE CALLAI PEREIRA; 2,00; 0,00; 2,00; 4,00; NM / 002237; CARINE SEIXAS PINHEIRO; 1,60; 0,40; 2,00; 4,00; NM / 001033; MARISA TEREZINHA MOTTA; 1,60; 0,40; 2,00; 4,00; NM / 002234; LEONARDO LUIS BEAL; 1,60; 0,40; 2,00; 4,00; NM / 001734; MARLENE VALMORBIDA BRUGNERA; 1,20; 0,80; 2,00; 4,00; NM / 002117; EDSON CARLOS DIAS; 1,20; 0,80; 2,00; 4,00; NM / 002163; KELLY PATRICIA MELLO SILVA; 1,20; 0,80; 2,00; 4,00; NM / 000862; RENATA HOLETZ NAVA; 1,20; 0,80; 2,00; 4,00; NM / 001093; CAREN SCALABRIN; 1,60; 0,80; 1,60; 4,00; NM / 001919; BRUNA PEDRINI; 1,20; 1,20; 1,60; 4,00; NM / 001632; EDUARDO DE CARLI BORTOLI; 0,80; 1,60; 1,60; 4,00; NM / 000623; EWERTON CANCELLI MAFRA; 0,80; 1,60; 1,60; 4,00; NM / 001276; RODRIGO GREGÓRIO GARCIA; 2,00; 0,80; 1,20; 4,00; NM / 002266; GIOVANA FAVRETTO CARON; 2,00; 0,80; 1,20; 4,00; NM / 002022; BRUNA FOPPA; 2,00; 0,80; 1,20; 4,00; NM / 000773; EDUARDA BORTOLI; 2,00; 0,80; 1,20; 4,00; NM / 002139; ROBERTO RIVELINO SANCHES; 1,60; 1,20; 1,20; 4,00; NM / 001543; CASSIANO SEGER; 1,60; 1,20; 1,20; 4,00; NM / 001754; ANDRÉ DELGADO DA SILVA; 1,60; 1,20; 1,20; 4,00; NM / 002193; JEAN CARLOS DA SILVA; 1,60; 1,20; 1,20; 4,00; NM / 001882; FERNANDA BRAGA; 1,60; 1,20; 1,20; 4,00; NM / 001379; ELDER DEBERTOLIS; 1,60; 1,20; 1,20; 4,00; NM / 001506; ANDRE EBERT; 1,20; 1,60; 1,20; 4,00; NM / 001992; PATRICIA SPIER; 1,20; 1,60; 1,20; 4,00; NM / 001980; FERNANDA DILDEY; 2,00; 1,20; 0,80; 4,00; NM / 002054; LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA; 2,00; 1,60; 0,40; 4,00; NM / 001117; ADRIANA MARIA PEDRETTE PASINI; 1,20; 0,00; 2,40; 3,60; NM / 002179; ANA PAULA DA COSTA; 0,80; 0,40; 2,40; 3,60; NM / 002055; SUELEN CAETANO DA SILVA; 1,20; 0,40; 2,00; 3,60; NM / 001786; MAIRA GALDINO; 1,20; 0,40; 2,00; 3,60; NM / 000761; CHEILA ALBANI; 1,20; 0,40; 2,00; 3,60; NM / 001069; PAULO CEZAR DE VARGAS; 0,80; 0,80; 2,00; 3,60; NM / 000415; DAIANE PEDROSO DA SILVA; 0,40; 1,20; 2,00; 3,60; NM / 001216; PAULO CRISTIAN OLIVEIRA CARVALHO; 0,40; 1,20; 2,00; 3,60; NM / 001712; SANDRA MARA CERON COSTA; 1,60; 0,40; 1,60; 3,60; NM / 000754; RENATO BERTELLI; 1,60; 0,40; 1,60; 3,60; NM / 001769; FABIANO RATAJENSKI; 1,20; 0,80; 1,60; 3,60; NM / 002124; RICARDO LUIZ MELERE; 1,20; 0,80; 1,60; 3,60; NM / 000658; MATEUS JOSÉ RIBAS CARDOSO; 1,20; 0,80; 1,60; 3,60; NM / 001670; ROBSON PISSOLI; 1,20; 0,80; 1,60; 3,60; NM / 000929; TAMARA PECINATO; 1,20; 0,80; 1,60; 3,60; NM / 000545; ADRIANE LOPES RODRIGUES LOCATELLI; 1,20; 0,80; 1,60; 3,60;

NM / 001366; HENRIQUE ELTON MILANI; 0,80; 1,20; 1,60; 3,60; NM / 000875; ANA PAULA GÜNTHER GUESSER; 1,60; 0,80; 1,20; 3,60; NM / 000191; ANDRESSA MASSOCCO; 1,60; 0,80; 1,20; 3,60; NM / 000150; CLAUDETE DA SILVA; 1,20; 1,20; 1,20; 3,60; NM / 001843; SUZELI MARIA FIORIN; 1,20; 1,20; 1,20; 3,60; NM / 001323; SÁLUA PATRICIA SANTOS FERREIRA; 1,20; 1,20; 1,20; 3,60; NM / 001792; ROGER POZZA BREDA; 1,20; 1,20; 1,20; 3,60; NM / 001318; MIRIAN ANTONIETA LOVATO; 0,80; 1,60; 1,20; 3,60; NM / 000399; JOAO ALCIDES MARQUEZE; 0,80; 1,60; 1,20; 3,60; NM / 000513; ALISON ZAGONEL LESNIESKY; 0,80; 1,60; 1,20; 3,60; NM / 000306; CRISTIANE BERNARDI; 1,60; 1,20; 0,80; 3,60; NM / 001572; LEDIMARA SURDI; 1,60; 1,20; 0,80; 3,60; NM / 002043; ANABÉL FILIPPIN SERNAJOTTO; 0,00; 0,80; 2,40; 3,20; NM / 002076; LUCIANE REZENDE; 0,80; 0,40; 2,00; 3,20; NM / 001525; KELLY CRISTINA LIERMANN; 0,80; 0,40; 2,00; 3,20; NM / 000720; BRUNA FABRO; 0,80; 0,40; 2,00; 3,20; NM / 001511; MAYCON ALAN SCHLINDWEIN; 0,40; 0,80; 2,00; 3,20; NM / 001020; JANETE SUSANA BREDA DE PELEGRIN; 1,20; 0,40; 1,60; 3,20; NM / 000346; VIVIAN GRANETO ALTENHOFEN; 0,80; 0,80; 1,60; 3,20; NM / 000763; MÁRCIA ALVES DA SILVA; 0,80; 0,80; 1,60; 3,20; NM / 001332; ELOISIE FERNANDA FRANCISCATTO; 0,80; 0,80; 1,60; 3,20; NM / 000597; RENAN HENRIQUE SCHNEIDER; 0,80; 0,80; 1,60; 3,20; NM / 000836; LUCIANO MIGUEL GERHARDT WAZLAWVICK; 0,80; 0,80; 1,60; 3,20; NM / 000982; ALINE TESSARI; 0,80; 0,80; 1,60; 3,20; NM / 001546; VANDER DE LIZ OLIVEIRA; 0,80; 0,80; 1,60; 3,20; NM / 000803; SIMONE COSTA BEBER CHAVES; 0,40; 1,20; 1,60; 3,20; NM / 000456; HELTON LÚCIO DA CUNHA MATTOS; 0,40; 1,20; 1,60; 3,20; NM / 001223; LARINI GRAHL; 0,40; 1,20; 1,60; 3,20; NM
000518; LUCELIA AIBEL DE LIMA; 1,60; 0,40; 1,20; 3,20; NM / 002059; CLARICE DUDAS; 1,60; 0,40; 1,20; 3,20; NM / 001486; FRANCIELI DALROS; 1,60; 0,40; 1,20; 3,20; NM / 000678; OTÁVIO AUGUSTO CEVEY BARBIERI; 1,60; 0,40; 1,20; 3,20; NM / 001826; MARIANE ZAMBIAZZI BRANDINO; 1,20; 0,80; 1,20; 3,20; NM / 001224; EDINEIA KRUG; 1,20; 0,80; 1,20; 3,20; NM / 000311; CRISTINA MENEGHINI; 1,20; 0,80; 1,20; 3,20; NM / 000677; GABRIELA BONAMIGO; 1,20; 0,80; 1,20; 3,20; NM / 000672; GISELI PRISCILA PALAVICINI; 1,20; 0,80; 1,20; 3,20; NM / 001054; TATIANI BACH DA SILVA; 0,80; 1,20; 1,20; 3,20; NM / 001393; AGUIDA CRISTINA FUHR; 0,40; 1,60; 1,20; 3,20; NM / 002039; MARLI PANHO; 1,60; 0,80; 0,80; 3,20; NM / 001156; FABIO HOFFMANN; 1,60; 0,80; 0,80; 3,20; NM / 002020; EDUARDO FAGUNDES; 1,60; 0,80; 0,80; 3,20; NM / 001647; PAULO VICENTE REINEHR; 1,20; 1,20; 0,80; 3,20; NM / 001136; LAURA REINALDO; 0,80; 0,00; 2,00; 2,80; NM / 002229; MONICA SLHESSARENKO SANTIN; 1,20; 0,00; 1,60; 2,80; NM / 000835; SCHEILA BULLA GIRARDI; 0,80; 0,40; 1,60; 2,80; NM / 001493; LUANA AZAMBUJA TESSARI; 0,80; 0,40; 1,60; 2,80; NM / 000979; YURI ANTHOANIE RIGGHI PICCININ; 0,80; 0,40; 1,60; 2,80; NM / 000104; YASMIN LAIS RIBAS; 0,40; 0,80; 1,60; 2,80; NM / 001503; JAIR DALPIZZOL; 0,00; 1,20; 1,60; 2,80; NM / 000809; MARISA FERRANDIN; 1,20; 0,40; 1,20; 2,80; NM / 001457; EDSON MARCOS BANDEIRA; 1,20; 0,40; 1,20; 2,80; NM / 001915; PATRICIA CHIAMOLERA; 1,20; 0,40; 1,20; 2,80; NM / 000689; CASIO ANTONIO CONCATTO; 1,20; 0,40; 1,20; 2,80; NM / 000954; MARISETE LUVISON MARCON; 0,80; 0,80; 1,20; 2,80; NM / 000188; NILSON LUIZ MORETTO; 0,80; 0,80; 1,20; 2,80; NM / 001317; GRACIELA PRATTO BORDIN DA ROSA; 0,80; 0,80; 1,20; 2,80; NM / 001115; EDILAINE COSTA DE SOUZA; 0,80; 0,80; 1,20; 2,80; NM / 002271; CLAYDSON MARTINS DE MORAIS; 0,80; 0,80; 1,20; 2,80; NM / 000920; STÉFANI LUANA BARBOSA; 0,80; 0,80; 1,20; 2,80; NM / 001533; LUCILENE APARECIDA FERNANDES; 0,80; 0,80; 1,20; 2,80; NM / 000547; GRECIELI BAGGIO; 0,80; 0,80; 1,20; 2,80; NM / 001693; DIEGO DA SILVEIRA PADILHA; 0,80; 0,80; 1,20; 2,80; NM / 000789; DAVID GRAEF; 1,60; 0,40; 0,80; 2,80; NM / 001571; ROBERTA MARIA RAMPAZZO; 1,60; 0,40; 0,80; 2,80; NM /
000576; LUIZA MATTEVI; 1,60; 0,40; 0,80; 2,80; NM / 001122; JUCARA APARECIDA ANTUNES; 1,20; 0,80; 0,80; 2,80; NM / 001764; ALESSANDRO BRAGA RAMOS; 1,20; 0,80; 0,80; 2,80; NM / 001891; GREGÓRIO LUIZ; 1,20; 0,80; 0,80; 2,80; NM / 001442; ANDERSON LUIZ SOUZA; 1,20; 0,80; 0,80; 2,80; NM / 001905; ADELANE CASADO BERNARDI; 0,80; 1,20; 0,80; 2,80; NM / 001870; ADALGISA MARTINI; 0,80; 1,20; 0,80; 2,80; NM / 001385; IGOR ANDRE TONIAL RIBEIRO; 0,40; 1,60; 0,80; 2,80; NM / 002110; JOICE SILVA SOUZA; 1,60; 0,80; 0,40; 2,80; NM / 001463; FABIO DEMARTINI; 1,20; 1,20; 0,40; 2,80; NM / 000690; CAMILA PETRY; 0,80; 1,60; 0,40; 2,80; NM / 001279; LARISSA CAROLINA FRANSOZI; 0,80; 1,60; 0,40; 2,80; NM / 000305; VANIA FELTRIM; 0,40; 0,00; 2,00; 2,40; NM / 000782; FABIO JUNIOR ZANIN; 0,80; 0,00; 1,60; 2,40; NM / 002005; LISLIANE CATIA PAZIN; 0,80; 0,00; 1,60; 2,40; NM / 000507; GABRIELA PEREIRA ZANINI; 0,80; 0,00; 1,60; 2,40; NM / 002004; CÉLIA FRIGO; 0,40; 0,40; 1,60; 2,40; NM / 001692; CRISTIANO MARINO RECH; 0,40; 0,40; 1,60; 2,40; NM / 000154; JULIANA LOPES DE ANDRADE; 0,40; 0,40; 1,60; 2,40; NM / 001160; SUELEN REGINA MATTOS; 0,40; 0,40; 1,60; 2,40; NM / 002001; CARINE SPIER; 0,00; 0,80; 1,60; 2,40; NM / 000716; MARILENE BALDO; 0,80; 0,40; 1,20; 2,40; NM / 001728; RAFAEL FRANCISCO CAMARA; 0,80; 0,40; 1,20; 2,40; NM / 000411; SANDRA PAEZE; 0,80; 0,40; 1,20; 2,40; NM / 001315; LIDIANE BÜTTNER; 0,80; 0,40; 1,20; 2,40; NM / 000486; CAMILA ANGELA GUINDANI; 0,80; 0,40; 1,20; 2,40; NM / 001430; OYLER TAYLOR CAETANO; 0,80; 0,40; 1,20; 2,40; NM / 001651; JULIA CRISTINA REINEHR; 0,80; 0,40; 1,20; 2,40; NM / 000276; DELIDHIANI TEDESCO; 0,80; 0,40; 1,20; 2,40; NM / 002027; DIONEIA TEREZINHA DELLA FAVERA; 0,40; 0,80; 1,20; 2,40; NM / 000607; ÉRICA RIBEIRO DE CAMPOS; 0,00; 1,20; 1,20; 2,40; NM / 002154; LEONIR ANTONIO PARIZOTTO; 1,20; 0,40; 0,80; 2,40; NM / 001657; IVANIA BOLSONI BALAN; 1,20; 0,40; 0,80; 2,40; NM / 001112; CAROLINE MANTOVANI; 1,20; 0,40; 0,80; 2,40; NM / 001353; VERA APARECIDA DA SILVA; 0,80; 0,80; 0,80; 2,40; NM / 000385; IVAN DA SILVA; 0,80; 0,80; 0,80; 2,40; NM / 001170; LUANA VITALI; 0,80; 0,80; 0,80; 2,40; NM / 001428; CARINE GHISLENI; 0,40; 1,20; 0,80; 2,40; NM / 000987; CHAIANE CARDOZO DA SILVA; 1,20; 0,80; 0,40; 2,40; NM / 001727; SÉRGIO DOS SANTOS; 0,80; 1,20; 0,40; 2,40; NM / 001737; CLAUDIA TEREZINHA ZAMPIERI; 0,00; 0,00; 2,00; 2,00; NM / 000175; PATRICIA THIBES DE CAMPOS GLASENAPP; 0,40; 0,00; 1,60; 2,00; NM / 002071; GRACIELE DEBUS; 0,40; 0,00; 1,60; 2,00; NM / 002205; THIAGO BEDENDO; 0,00; 0,40; 1,60; 2,00; NM / 000560; PATRICIA ZAGO; 0,00; 0,40; 1,60; 2,00; NM / 000805; ELAINE CRUZ DA SILVA; 0,00; 0,40; 1,60; 2,00; NM / 000646; PATRICIA KASTELLER; 0,80; 0,00; 1,20; 2,00; NM / 001243; AMANDA ALVES; 0,80; 0,00; 1,20; 2,00; NM / 001599; PATRICIA FELICIANO DE JESUS KIELEK; 0,40; 0,40; 1,20; 2,00; NM / 001174; JULIANA FABRIN POZZA REBETCHUK; 0,40; 0,40; 1,20; 2,00; NM / 001476; ELIANE FATIMA ORLANDIN; 0,40; 0,40; 1,20; 2,00; NM / 000931; SINNARA PASQUALOTTO PARISENTI; 0,40; 0,40; 1,20; 2,00; NM / 000872; DJEINI VIANA FERRARI; 0,40; 0,40; 1,20; 2,00; NM / 002183; IVANILDA SANTINI; 0,00; 0,80; 1,20; 2,00; NM / 001921; JORGE LUIZ CORDEIRO TESSER; 0,80; 0,40; 0,80; 2,00; NM / 001103; MARCELA FERNANDA DA SILVA MENDES; 0,80; 0,40; 0,80; 2,00; NM / 001829; SIDNEY CASSUBA DE GODOY; 0,40; 0,80; 0,80; 2,00; NM / 001483; NATHAN BALESTRIN; 0,80; 0,80; 0,40; 2,00; NM / 001375; LETÍCIA MASCARELLO; 0,80; 0,80; 0,40; 2,00; NM / 000361; ROBERTA SILVEIRA DE AVILA; 1,20; 0,80; 0,00; 2,00; NM / 002247; VIVIANE ANTUNES DIAS DA SILVA MUNDSTOCK; 0,80; 0,00; 0,80; 1,60; NM / 001990; MARLI MALGARIN BITTENCOURT; 0,40; 0,40; 0,80; 1,60; NM / 000239; ALEXANDRE HACKBARTH; 0,40; 0,40; 0,80; 1,60; NM / 001199; JADÍ CARDOSO; 0,40; 0,40; 0,80; 1,60; NM / 000184; SAHRA IASMIN MACIEL DA SILVA; 0,00; 0,80; 0,80; 1,60; NM / 000958; JANAINA DE SOUZA PÔSSERA; 1,20; 0,00; 0,40; 1,60; NM / 000302; ANDRESSA COSTA BEBER; 0,40; 0,80; 0,40; 1,60; NM / 001570; LEANDRA OMILDE COSTENARO; 0,00; 1,20; 0,40; 1,60; NM / 001821; JANAINA FRACARO BRAGA; 0,00; 0,00; 1,20; 1,20; NM / 001939; GISELE ROSANELLI; 0,80; 0,00; 0,40; 1,20; NM / 001437; ADRIANA HENZ; 0,80; 0,00; 0,40; 1,20;

NM / 001487; IVONICE DE SOUZA MERLO; 0,40; 0,40; 0,40; 1,20; NM / 000554; FRANCIELE ZAGO; 0,00; 0,80; 0,40; 1,20; NM / 001623; TALITA LIEDKE EIDT; 0,00; 0,80; 0,40; 1,20; NM / 001639; TALITA CRISTINA SCHMITZ; 0,40; 0,80; 0,00; 1,20; NM / 000475; PATRICIA WARKEN; 0,00; 0,00; 0,80; 0,80; NM / 002068; DIANA RITA CAMPANHOLO; 0,40; 0,00; 0,40; 0,80; NM / 001901; MARIA ELIZABETE ALVES; 0,00; 0,40; 0,40; 0,80; NM / 001419; ADRIANA ZANETTI PERAZZOLI; AUS / 002216; AGNALDO JOSE RAMOS; AUS / 000477; ALANA LEMOS; AUS / 001628; ALEXANDRE CARLESSO; AUS / 000911; ALINE ADRIANA VIEIRA; AUS / 000711; BABARA CARVALHO REBELO; AUS / 002147; CHARLENE USINGER; AUS / 001971; CLAUDIOMAR TECHIO; AUS / 000288; CLEIDES FERNANDES; AUS / 002106; CLEITON PEREZ; AUS / 001732; DANIMAR HENRIQUE VARISA; AUS / 000924; DIANA RAFAELA ANTUNES DE OLIVEIRA; AUS / 002010; DIUVANA SIQUEIRA DE SOUZA; AUS / 000261; EMANUELA MARCON HARO; AUS / 001866; EMERSON PIOVESAN; AUS / 000830; ESTER BRUNA DARIGO; AUS / 001520; EVELISE RIBEIRO DA SILVA; AUS / 000897; FABIANA DE OLIVEIRA; AUS / 001045; FERNANDO AULER DE OLIVEIRA; AUS / 002123; FERNANDO CORBARI; AUS / 002032; FERNANDO SIMÕES GARCIA; AUS / 000493; FLÁVIO FALCÃO SCHIAVO; AUS / 002252; GABRIEL DE OLIVEIRA; AUS / 002146; GIOVANI ANDRE TOSETTO; AUS / 001977; GLAUCIA ANGELA TRENTIN; AUS / 002185; GRAZIELE FRANCISCA MACIEL GONÇALVES; AUS / 002136; GUILHERME ANTONIO GASPARETTO; AUS / 002167; GUILHERME DOS SANTOS TEIXEIRA; AUS / 000947; GUILHERME HOFF; AUS / 001731; JACQUELINE ANDREA ZAGO ASSUMPÇÃO; AUS / 000822; JAQUELINE CANDIAGO DE OLIVEIRA; AUS / 001418; JOÃO PAULO LEMOS DA COSTA; AUS / 001000; JOELMA VICENTINA DOS SANTOS; AUS / 001797; JOSEANE STACANELLI MOREIRA; AUS / 001064; JOSIANE UNTENBERGER; AUS / 000737; JULIANA GASTMANN; AUS / 001091; LARA BETANIA BRAGATTO; AUS / 001459; LARISSA DE AGUIAR; AUS / 001244; LEILA VIEIRA KERSCHNER DAMBRÓS; AUS / 000292; LEONARDO VIEIRA LOPES; AUS / 001832; LILIAN LOURDES MODENA LAZZARI; AUS / 000169; MARILU ANGELICA PARISOTTO SEVERO; AUS / 002221; MAURÍCIO BORTOLI; AUS / 000725; MICHELLI CAMILA DACHERI; AUS / 002214; PABLO LUAN DOS SANTOS ALVES; AUS / 000474; PRISCILA DE MATTOS; AUS / 001887; RAFAÉLA PIVETA; AUS / 002210; ROBERTA RIEPE WASSERBERG; AUS / 000670; ROGÉRIO MALTA DE ALENCAR; AUS / 000068; RONALDO DALLA COSTA; AUS / 002104; RUBIA DE MATOS HOFFMANN; AUS / 001219; SCHAIANE FERNANDA DE OLIVEIRA; AUS / 000233; SILVANA APARECIDA JOHANN GALILHETI; AUS / 002052; SIMONE KLEIN; AUS / 000810; TAMARA PRISCILA MORAIS; AUS / 000265; TATIANE MARA PUNTEL; AUS / 002184; TAYNÁ RAQUEL MORCHE; AUS / 001039; THAYLA DIANA PARISE; AUS / 001985; THIAGO RODRIGO PILATTI; AUS / 001566; TIAGO KRAESKI DE OLIVEIRA; AUS / 001321; VALDIRLENE PIAIA; AUS / 001598; VANESSA DIRCEIA BELOTTO; AUS / 000253; VILMAR ANGELO REBELATTO; AUS

14 ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação

000369; MARLI APARECIDA CORONETTI NORA; 1,20; 1,60; 5,20; 8,00; 1 / 002209; SAMARA LEORATO; 1,60; 1,60; 4,80; 8,00; 2 / 000440; ANDREIA LEITE DE GODOY VITTI; 1,60; 2,00; 4,40; 8,00; 3 / 001588; ANDREA FREIBERGER RIBEIRO DA SILVA; 1,20; 1,20; 5,20; 7,60; 4 / 001025; BRUNA VANESSA SCHNEIDER GASTMANN; 1,20; 1,20; 5,20; 7,60; 5 / 001767; LUCIANA CRISTINA BUSSACRO; 1,20; 1,20; 5,20; 7,60; 6 / 001806; MARLI SCHAEFFER; 1,60; 1,20; 4,80; 7,60; 7 / 001903; GLADES PFLUCK; 1,20; 1,60; 4,80; 7,60; 8 / 001295; BRUNA SUMNY POZZOBON; 1,20; 1,60; 4,80; 7,60; 9 / 001582; TEREZINHA MELÃNIA SOUZA DA LUZ SANTIN; 0,80; 2,00; 4,80; 7,60; 10 / 001157; SONIA RITA GHELLER; 0,40; 2,40; 4,80; 7,60; 11 / 001771; ARIANE DE CACIA BISOL IONCECK; 1,20; 2,00; 4,40; 7,60; 12 / 001538; CATIANA VEDANA CASALI; 1,60; 0,80; 4,80; 7,20; 13 / 001560; CAROLINA DE PARIS; 1,20; 1,20; 4,80; 7,20; 14 / 001634; FERNANDA SPIRONELO; 0,80; 1,60; 4,80; 7,20; 15 / 001235; FRANCIELE SILVA; 1,60; 1,20; 4,40; 7,20; 16 / 000970; JANETE COUTO DE OLIVEIRA; 1,20; 1,60; 4,40; 7,20; 17 / 000054; THAYS ANGELA VENTURI; 0,80; 2,00; 4,40; 7,20; 18 / 000585; ROSEMARI DA SILVA RIBEIRO; 1,60; 1,60; 4,00; 7,20; 19 / 002181; VAGNER ARAUJO AMERICO; 1,60; 1,60; 4,00; 7,20; 20 / 001813; MARIA LUIZA ROBAERT; 1,60; 1,60; 4,00; 7,20; 21 / 001682; CHARLES VIEIRA DA SILVA; 1,60; 1,60; 4,00; 7,20; 22 / 000123; ROSANGELA DE FATIMA MACEDO PADILHA; 1,20; 0,80; 4,80; 6,80; 23 / 000765; DAIANA BERTOTTI; 1,60; 0,80; 4,40; 6,80; 24 / 001889; FRANCIELY BACK; 1,20; 1,20; 4,40; 6,80; 25 / 000032; ANGELICA DA SILVA; 1,20; 1,20; 4,40; 6,80; 26 / 001148; TATIANA KRUG; 1,20; 1,20; 4,40; 6,80; 27 / 000714; IVONE ESQUINA; 0,80; 1,60; 4,40; 6,80; 28 / 002226; ROZANI APARECIDA SCHIAVINI; 0,40; 0,80; 5,20; 6,40; 29 / 001180; KÊNIA MUNARETTI FROZZA; 0,40; 1,20; 4,80; 6,40; 30 / 000950; KARISE ROBERTA OLIVEIRA; 1,60; 0,40; 4,40; 6,40; 31 / 001133; JAZIELA DA SILVA LISBOA; 1,20; 0,80; 4,40; 6,40; 32 / 001831; SAMARA ZANONI; 1,20; 0,80; 4,40; 6,40; 33 / 001938; MARCIANE ALTHAUS; 0,80; 1,20; 4,40; 6,40; 34 / 000595; DAYANE BATISTA DA SILVA; 0,40; 1,60; 4,40; 6,40; 35 / 000657; FABIANA CRISTINA VIEIRA; 0,40; 1,60; 4,40; 6,40; 36 / 001429; MILENA MAXIMINIANO; 1,20; 1,20; 4,00; 6,40; 37 / 000665; INDIANARA SILVIA LAZAROTTO; 1,20; 1,20; 4,00; 6,40; 38 / 002014; LUCILENE DE FATIMA DOS SANTOS; 1,20; 1,60; 3,60; 6,40; 39 / 001550; PATRÍCIA OLIVÉRIO DA COSTA; 0,40; 0,80; 4,80; 6,00; 40 / 001333; PATRICIA MALACARNE DE SOUZA; 0,40; 0,80; 4,80; 6,00; 41 / 001237; SUZIANE VIEIRA SARMENTO; 1,20; 0,40; 4,40; 6,00; 42 / 001526; MAFALDA MARIA VIEIRA MARTINS; 0,80; 0,80; 4,40; 6,00; 43 / 001999; ALINE ELIZABETH MINKS; 0,80; 0,80; 4,40; 6,00; 44 / 000023; ELEANDRA LÚCIA RIBEIRO; 0,40; 1,20; 4,40; 6,00; 45 / 001840; EDUARDA JULIA NICOLLI; 0,40; 1,20; 4,40; 6,00; 46 / 000978; NATHALIA FERREIRA; 0,00; 1,60; 4,40; 6,00; 47/ 001669; VERA LUCIA GALVÃO BISSANI; 1,20; 0,80; 4,00; 6,00; 48 / 001784; MAICON JOCIEL DOS SANTOS MACHADO; 1,20; 0,80; 4,00; 6,00; 49 / 000325; DAIANI CRISTINA SAMORA HOFF; 0,40; 2,00; 3,60; 6,00; 50 / 000628; MARLENE TEREZINHA THEISEN; 0,40; 0,80; 4,40; 5,60; 51 / 001229; ROZANE MARTINS SCHMAUTZ; 0,80; 0,80; 4,00; 5,60; 52 / 001368; GISLAINE FERREIRA COUTINHO SOARES; 0,40; 1,20; 4,00; 5,60; 53 / 001551; SIRLÊI DE FÁTIMA MIGUELAO; 0,00; 1,60; 4,00; 5,60; 54 / 000937; JANETE MACHADO DA SILVA; 0,80; 1,20; 3,60; 5,60; 55 / 001673; IVONE MARIA CHAVES BRANCO; 1,60; 0,80; 3,20; 5,60; 56 / 001749; CARLA MARIA COLUSSO; 1,20; 0,40; 3,60; 5,20; 57 / 002232; DEBORA SACCOL; 0,80; 0,80; 3,60; 5,20; 58 / 001542; MARIANA VIGANÓ; 1,20; 1,20; 2,80; 5,20; 59 / 000282; CRISTIANA APARECIDA DOS SANTOS; 0,40; 0,80; 3,60; 4,80; NM / 002053; EDI GIACOMELLI PALAVESINI; 0,40; 1,20; 3,20; 4,80; NM / 001259; MARIA LEONILDA FERREIRA; 1,60; 0,80; 2,40; 4,80; NM / 001867; GIOVANA MARIA PEREIRA; 0,00; 1,60; 2,80; 4,40; NM / 000684; ROSANI APARECIDA ISSLER; 0,80; 1,20; 2,40; 4,40; NM / 000549; CAROLINA FLESCH; 0,00; 2,00; 2,40; 4,40; NM / 002082; FRANCISLEI ROSSETI; 0,40; 1,20; 2,40; 4,00; NM / 000542; KELLY WOLFF PINHEIRO SAURIN; 0,00; 1,20; 2,40; 3,60; NM / 002092; ANDRÉIA PINTO CAMPOS; AUS / 000408; BRUNA DA FONSECA; AUS / 002218; CLAUDIA KIST; AUS / 000098; CLAUDIA MARIA AMORIN; AUS / 001620; DANIELA CARLA TOMKELSKI; AUS / 002165; DIONETE FERRARI FABRIN; AUS / 000390; FRANCIELE SALETE DUARTE; AUS / 001855; FRANCIELE VANESSA ZATORSKI; AUS / 001933; FRANCIELI RENNER; AUS / 000528; JAQUELINIE-VANIZI PEDRO KOVALESKI; AUS / 001775; JÉSSICA DE JESUS VIEIRA; AUS / 001281; LUANA CRISTINA BALDO; AUS / 001779; MARIA ANTONIA CARIONI CARSTEN; AUS / 001847; MELISSA THAIS GEHRKE GOMES; AUS / 000778; SANDRA JAROSESKI; AUS / 002107; SIBELI COLOMBELLI; AUS / 001935; SUELEN VERGINIA KOOL; AUS / 001583; SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS; AUS / 000107; TATIANE DA COSTA; AUS / 001762; THAMARA LOSS

SOTTILI; AUS

15 BIÓLOGO
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
000317; MARCOS HITOSHI YAMADA; 1,60; 2,00; 4,00; 7,60; 1 / 000534; DILSON VARGAS PEIXOTO; 1,60; 2,40; 3,60; 7,60; 2 / 000186; EDITH ESTER ZAGO DE MELLO; 1,20; 1,60; 4,40; 7,20; 3 / 001451; PEDRO RATES VIEIRA; 1,20; 2,40; 3,60; 7,20; 4 / 000392; DIANNE GALIOTTO; 2,00; 2,00; 3,20; 7,20; 5 / 000362; KURT BOURSCHEID; 1,20; 1,60; 4,00; 6,80; 6 / 001739; DANIELLE OLIVEIRA MARTINS SILVA; 2,00; 1,20; 3,60; 6,80; 7 / 001278; VANDERLEI LOPES FERREIRA; 1,60; 1,60; 3,60; 6,80; 8 / 002130; SUELEN DECKER VELHO; 1,60; 1,60; 3,60; 6,80; 9 / 001595; RONIZE ROHR DOS SANTOS; 1,60; 2,00; 3,20; 6,80; 10 / 001703; MARIANA CORTES DE LIMA; 1,20; 1,20; 4,00; 6,40; 11 / 001013; GISLAINE LILIAN ROWEDDER; 1,60; 1,20; 3,60; 6,40; 12 / 001568; SUSIMARA DE ARAUJO; 1,20; 1,60; 3,60; 6,40; 13 / 000220; ALESSANDRA BIAZZOLO; 1,20; 2,00; 3,20; 6,40; 14 / 000089; JHULINE FELTRIN; 2,00; 1,60; 2,80; 6,40; 15 / 001213; WILLIAM BORTOLI; 1,60; 1,20; 3,20; 6,00; 16 / 001683; ANA RÚBIA ARENHART; 1,60; 1,20; 3,20; 6,00; 17 / 001515; RICARDO FILIPE RIFFEL; 1,60; 1,20; 3,20; 6,00; 18 / 000127; ARIANE ANSCHAU; 1,60; 1,60; 2,80; 6,00; 19 / 001799; FERNANDO GARRIDO DE OLIVEIRA; 1,20; 2,00; 2,80; 6,00; 20 / 001909; JÉSICA TAIZE SPRICIGO; 1,20; 2,00; 2,80; 6,00; 21 / 001524; SILVANA CRISTINA KÄFER; 1,60; 2,00; 2,40; 6,00; 22 / 001842; SIBELI WRUBEL; 1,20; 0,80; 3,60; 5,60; 23 / 002074; JAQUELINE MANFÉ DE OLIVEIRA; 1,20; 1,20; 3,20; 5,60; 24 / 001482; ANDRÉA DURDYN; 1,60; 1,20; 2,80; 5,60; 25 / 002090; ANDRIELI LUANA MASSAROOLO; 1,60; 1,20; 2,80; 5,60; 26 / 001128; PHELIPE GOLIN CASAGRANDE; 1,20; 1,60; 2,80; 5,60; 27 / 001518; MAYARA ANSELMI; 1,20; 1,60; 2,80; 5,60; 28 / 000772; KAROLINE SOMMER DA SILVA; 1,60; 1,60; 2,40; 5,60; 29 / 001699; CLEDERSON FERREIRA; 1,60; 1,60; 2,40; 5,60; 30 / 000077; JAQUELINE BRANDALISE; 1,60; 1,60; 2,40; 5,60; 31 / 001717; LETICIA ALVES RIBEIRO; 1,60; 1,60; 2,40; 5,60; 32 / 000603; CAMILA LETICIA MOROSINI; 1,20; 2,00; 2,40; 5,60; 33 / 000207; RAFAEL FOGAÇA DE ALMEIDA; 1,20; 2,00; 2,40; 5,60; 34 / 002178; LUCIANA MAZZALI MACHADO; 1,60; 0,80; 2,80; 5,20; 35 / 001720; BRUNA CRISTINA MARKEVICZ; 1,60; 0,80; 2,80; 5,20; 36 / 001494; THATIANE APARECIDA RAMOS; 1,60; 1,20; 2,40; 5,20; 37 / 001556; ROSANA APARECIDA ARENHARDT MARIANI; 1,60; 1,20; 2,40; 5,20; 38 / 000273; ELISANDRO CESAR BRUSCATO; 1,20; 1,60; 2,40; 5,20; 39 / 000290; RAFAEL AUGUSTO BATISTELLA; 1,20; 1,60; 2,40; 5,20; 40 / 000840; CAROLINA EGER RECH; 1,20; 1,60; 2,40; 5,20; 41 / 000262; GABRIELA FALAVINHA; 0,80; 2,00; 2,40; 5,20; 42 / 001698; KAIRA SAMAINI PAULI; 2,00; 1,20; 2,00; 5,20; 43 / 001689; MARIA MARTA MARINOSKI GRIGULO; 1,60; 1,60; 2,00; 5,20; 44 / 001464; FRANCIELLI MELLO FERRI; 0,80; 0,80; 3,20; 4,80; NM / 001434; ELDES JOSÉ RAMPON; 0,40; 1,60; 2,80; 4,80; NM / 000258; KATHINE TESSMANN SOLIGO; 0,80; 1,60; 2,40; 4,80; NM / 001622; SAMILA SEPP; 0,80; 1,60; 2,40; 4,80; NM / 000101; LUBIANA PRANDO CARON DOZZA; 1,60; 1,20; 2,00; 4,80; NM / 001102; ADALBERTO ANTONIO MARCON; 0,40; 2,40; 2,00; 4,80; NM / 001942; GUSTAVO SCAIN; 1,60; 1,60; 1,60; 4,80; NM / 000461; ANA PAULA PAGNO; 1,20; 2,00; 1,60; 4,80; NM / 000267; CAROLINE CORONA; 1,20; 2,00; 1,60; 4,80; NM / 001029; MARITHSA MAIARA MARCHETTI; 0,80; 0,80; 2,80; 4,40; NM / 001801; SIMONE CHRISTOFOLLI; 0,00; 1,60; 2,80; 4,40; NM / 001113; ÉDINA MOTTA DEBUS; 1,60; 0,40; 2,40; 4,40; NM / 000563; TALITA PRANDO TESSARO; 0,40; 1,60; 2,40; 4,40; NM / 000081; TATIANA MARIA TRENTO; 1,60; 0,80; 2,00; 4,40; NM / 000723; SIDIANE FATIMA CASTANHA; 1,60; 0,80; 2,00; 4,40; NM / 001002; DEBORA RIBEIRO DA SILVEIRA; 1,20; 1,20; 2,00; 4,40; NM / 000490; LEDELEINE NUNES FORTUNATO; 0,80; 1,60; 2,00; 4,40; NM / 001906; GISLAINE BONATTO; 1,20; 1,60; 1,60; 4,40; NM / 000031; THAISE GERBER; 0,80; 0,40; 2,80; 4,00; NM / 001816; MILENA CRISTINE HOLETZ MAESTRI; 1,20; 0,40; 2,40; 4,00; NM / 001421; ROBERTO PERAZZOLI; 0,40; 1,20; 2,40; 4,00; NM / 002144; ANDRESSA PAOLA BORTOLI; 0,00; 1,60; 2,40; 4,00; NM / 001555; TALITA MIGUELÃO; 0,80; 1,20; 2,00; 4,00; NM / 001365; DIEGO ANTONIO GIACOMINI; 1,60; 0,80; 1,60; 4,00; NM / 000676; JULIANA LETICIA DEBERTOLIS CAVALLI; 0,80; 1,60; 1,60; 4,00; NM / 000680; KARINA GIACOMINI VARELA; 0,00; 1,20; 2,40; 3,60; NM / 001983; MARLA HELENA FORSTER; 0,40; 1,20; 2,00; 3,60; NM / 000367; ALINE CAMILOTTI; 1,20; 0,80; 1,60; 3,60; NM / 001073; VERA LUCIA RODRIGUES; 0,40; 0,40; 2,00; 2,80; NM / 001725; MARIANA FACIN STEFANES; 0,40; 1,20; 1,20; 2,80; NM / 000627; JOSEANE BALAN DA SILVA; AUS / 002287; TATIANA ARRUDA CORREIA; AUS / 001836; CLAUDIA REGINA BARBIERI; AUS / 002132; SIMONE SALETE ZAPALALIO DE OLIVEIRA LUZ; AUS / 001011; LAURA DA SILVA; AUS / 000304; DALIANA BORDIN; AUS / 001602; HANDRESSA DE OLIVEIRA; AUS / 002194; FERNANDO WONS; AUS / 000260; GISELI MEZAROBA ASCARI; AUS / 002134; FABRICIO LAVRATTI; AUS / 001154; ANA PAULA DE AVILA; AUS / 000218; CASSIA LOPES SACCHET; AUS / 001252; EVERTON GIACHINI TOSETTO; AUS / 000061; VINICIUS ASSIS DE ANDRADE; AUS / 002045; IVAN DE MARCO; AUS

16 ENFERMEIRO
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
001790; LUCIANA MENDES RAPOZO; 1,60; 2,00; 4,80; 8,40; 1 / 000327; ANGELA BRUNA LUCHESE SARI; 1,60; 2,40; 4,40; 8,40; 2 / 002056; ALESSANDRA DAROS NUNES; 2,00; 1,60; 4,40; 8,00; 3 / 001165; DANIELA CRISTIANE DA SILVA PASQUALI; 1,60; 2,40; 4,00; 8,00; 4 / 000217; ODETE MARIA DEITOS; 1,20; 1,20; 4,80; 7,20; 5 / 001348; DOUGLAS GONÇALVES; 0,80; 1,60; 4,80; 7,20; 6 / 001253; MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI; 2,00; 1,20; 4,00; 7,20; 7 / 000103; TIAGO ZANATTA; 1,60; 1,60; 4,00; 7,20; 8 / 001527; AISLIM RAMONA ARENHART; 1,60; 1,60; 4,00; 7,20; 9 / 000909; KELLY FERNANDA DURDYN; 1,20; 2,00; 4,00; 7,20; 10 / 000990; ADRIANA BOFF; 2,00; 1,60; 3,60; 7,20; 11 / 001674; TAILANA BAZZO; 2,00; 1,60; 3,60; 7,20; 12 / 000146; NAIANA CAROLINE LESSA; 2,00; 1,60; 3,60; 7,20; 13 / 000365; BIANCA PICCININI; 2,00; 0,80; 4,00; 6,80; 14 / 001607; MARISA LANGER; 1,60; 1,20; 4,00; 6,80; 15 / 001233; ANDREIZA HILDA KARCH PEREIRA; 1,60; 1,20; 4,00; 6,80; 16 / 001743; PAULA MARION FAGUNDES DE LIMA; 2,00; 1,20; 3,60; 6,80; 17 / 000402; EDUARDO JANIR DE SOUZA; 1,60; 1,60; 3,60; 6,80; 18 / 001211; LEONI ROSEMERI MICHAUT; 0,80; 1,20; 4,40; 6,40; 19 / 000764; MILEIDE SOFIA BATISTA; 1,20; 1,20; 4,00; 6,40; 20 / 000939; BRUNA KRUCZEWSKI; 1,60; 1,20; 3,60; 6,40; 21 / 001849; JAQUILINE CAMILA MORAIS TESSER; 1,60; 1,20; 3,60; 6,40; 22 / 002245; ANDERSON GONDIM ROQUE; 1,20; 1,60; 3,60; 6,40; 23 / 001823; JOSIANE GEWEHR; 1,20; 1,60; 3,60; 6,40; 24 / 000679; ELIZANGELA SCHMIDT; 1,20; 1,60; 3,60; 6,40; 25 / 001888; VIVIANE MOREIRA SPINDOLA; 1,20; 1,60; 3,60; 6,40; 26 / 000041; JÉSSICA APARECIDA BOFF; 1,20; 2,00; 3,20; 6,40; 27 / 001245; GRAZIELI FERREIRA DA ROSA; 2,00; 1,60; 2,80; 6,40; 28 / 001937; SILVANA TERSINHA DAL PUPPO; 1,20; 0,80; 4,00; 6,00; 29 / 000326; VIVIAN FRANCESCHET; 0,80; 1,20; 4,00; 6,00; 30 / 000152; MARIANE CAROLINA DE ALMEIDA; 0,80; 1,20; 4,00; 6,00; 31 / 002153; ELIANI MORTARI; 0,40; 1,60; 4,00; 6,00; 32 / 002034; JAQUELINE TEREZINHA DA SILVA; 1,20; 1,20; 3,60; 6,00; 33 / 000864; AMANDA AKEMI RIBEIRO NAKA; 0,80; 1,60; 3,60; 6,00; 34 / 001114; GISELE CRISTIANE VIANA DE SOUSA; 2,00; 0,80; 3,20; 6,00; 35 / 000566; FERNANDA TROMBETTA; 0,80; 2,00; 3,20; 6,00; 36 / 001461; GRACIELI ROSSETTI GIUMBELLI; 1,20; 2,00; 2,80; 6,00; 37 / 000296; EMANUELE SANDRIN; 0,80; 1,20; 3,60; 5,60; 38 / 001289; ANGELA AURORA ANDRIN GARTNER; 1,60; 0,80; 3,20; 5,60; 39 / 002061; LUCELIA PIRES DE LIMA LUIZ; 1,20; 1,20; 3,20; 5,60; 40 / 002097; LETICIA BELLUSSO; 2,00; 0,80; 2,80; 5,60; 41 /

000232; GILMAR PASINATO JÚNIOR; 1,20; 1,60; 2,80; 5,60; 42 / 002168; MICHELE CRISTINA DIESEL; 1,20; 0,40; 3,60; 5,20; 43 / 000729; ELICIANE REBETCHUK; 1,20; 0,80; 3,20; 5,20; 44 / 000865; ELAINE DA SILVA MODESTO; 0,80; 1,20; 3,20; 5,20; 45 / 001166; RITA MARLISE THEISEN; 0,40; 1,60; 3,20; 5,20; 46 / 000605; CRISTINA MILAN; 1,20; 1,20; 2,80; 5,20; 47 / 001774; JHENIFFER JANICE PADILHA; 0,80; 1,60; 2,80; 5,20; 48 / 000013; CAROLINE CORREIA; 0,40; 2,00; 2,80; 5,20; 49 / 000442; ESDRA MARIA PICINATTO CASTEGNARO; 0,80; 2,00; 2,40; 5,20; 50 / 002213; BRUNO ADRIANO; 1,60; 1,60; 2,00; 5,20; 51 / 000187; RENILCE LUIZA MASSING; 0,40; 0,80; 3,60; 4,80; NM / 000785; LUANA LOPES DUARTE; 0,80; 0,80; 3,20; 4,80; NM / 001351; RENITA BÁRBARA HENICKA; 0,40; 1,20; 3,20; 4,80; NM / 001573; ADRIANA CORREA; 0,40; 1,20; 3,20; 4,80; NM / 001848; MARCOS ANTONIO PADILHA; 0,40; 1,20; 3,20; 4,80; NM / 000172; GESSY SOARES DOS SANTOS MORAIS; 0,80; 1,20; 2,80; 4,80; NM / 000666; ISABELLA PAOLA MEISTERLIN HEUSY; 0,40; 1,60; 2,80; 4,80; NM / 000568; ELIZANGELA FARIAS FILIPP; 0,80; 1,60; 2,40; 4,80; NM / 001469; LUANA CRISTINA VALDUGA; 0,80; 1,60; 2,40; 4,80; NM / 001577; PRISCILA HOFFELDER CORRADI; 1,60; 1,60; 1,60; 4,80; NM / 001182; CECILIA DA INHAIA VEIGA; 0,40; 0,80; 3,20; 4,40; NM / 001959; ANA PAULA BANDELOFF DE MATOS; 0,40; 0,80; 3,20; 4,40; NM / 000459; CHARLINE ZARPELON; 0,40; 0,80; 3,20; 4,40; NM / 001553; ALINE TOALDO; 0,40; 1,20; 2,80; 4,40; NM / 002094; DAISA ROMAN GAVASSO; 0,40; 1,20; 2,80; 4,40; NM / 000343; FRANCIELI DE SOUZA; 1,20; 0,80; 2,40; 4,40; NM / 000624; JULIA PASQUALI; 0,40; 1,60; 2,40; 4,40; NM / 002083; GRACIELLE ARIENTI ORLANDIN; 1,60; 1,20; 1,60; 4,40; NM / 000291; LILIAN COELLI; 0,40; 0,80; 2,80; 4,00; NM / 001722; JULIANA FRIGO GIACOMINI; 0,40; 0,80; 2,80; 4,00; NM / 002100; RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA FRANCESCHINA; 0,80; 0,80; 2,40; 4,00; NM / 001343; SOLANGE RIBEIRO; 0,40; 1,20; 2,40; 4,00; NM / 000683; LAURA CRISTIANE DE OLIVEIRA DORINI; 0,40; 1,20; 2,40; 4,00; NM / 000818; CAROLINE RITA TORTELI; 1,20; 0,80; 2,00; 4,00; NM / 001010; DEISEMARA APARECIDA FERREIRA DE LIMA; 0,00; 0,80; 2,40; 3,20; NM / 001042; ÉDINA SIMONE DA ROSA LUDVIG; 0,40; 0,80; 2,00; 3,20; NM / 000073; CRISTINA BOFF; 0,00; 1,20; 2,00; 3,20; NM / 001944; NÁDIA RUBIA HEYLMANN SELBACH; 0,80; 1,20; 1,20; 3,20; NM / 002211; ARIANE PIZONI; 0,40; 0,80; 1,60; 2,80; NM / 000219; DALIANA PIOVESAN; 0,00; 0,80; 1,60; 2,40; NM / 000876; FRANCIANE APARECIDA DE COL DALLA VECCHIA; 0,00; 0,40; 1,60; 2,00; NM / 001925; ALANA LAIS SCAPINI; AUS / 000452; ALINE VENTURIN FAGUNDES; AUS / 001987; ANA CRISTINA BANDELOFF FICAGNA; AUS / 002026; ANA PAULA RAMOS; AUS / 001667; CARINE DAUFENBACH; AUS / 001976; DAIANE BEDIN; AUS / 001007; EDUARDA HELENA STEINHORST; AUS / 001967; ELIANE FARINÉA TECHIO; AUS / 000092; EMILIA TERESA TRENTO BORTOLINI; AUS / 000094; EVERALDO FILIPINI; AUS / 000078; FLÁVIA TRINDADE DOS SANTOS; AUS / 001649; FRANCIELE MANTOVANI; AUS / 001396; HELIMARY RECH PALAVRO; AUS / 001780; JÉSSICA REGINATO GARBO; AUS / 002169; JULIANI DE OLIVEIRA DE ANDRADE; AUS / 000948; MARILDE BISPO ANTUNES DE OLIVEIRA; AUS / 001877; TUANY COUTO RITTER; AUS

17 FISIOTERAPEUTA

Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação

001875; KARLA CRISTINA MAGRO; 2,00; 1,60; 4,80; 8,40; 1 / 000539; CAMILA THAIS DALANORA; 2,00; 1,20; 4,40; 7,60; 2 / 001231; NATÁLIA SARETTA SULZBACH; 2,00; 1,60; 4,00; 7,60; 3 / 000712; KAROLINE FAVERO SIMIONI; 1,60; 2,00; 4,00; 7,60; 4 / 001074; JANAINA MAROSTICA; 1,60; 2,00; 4,00; 7,60; 5 / 000118; GRAZIELA BARBIERI; 1,20; 2,00; 4,00; 7,20; 6 / 001433; DAIANE SOMMER GONÇALVES RUTSATZ; 1,60; 2,00; 3,60; 7,20; 7 / 000180; GABRIELA AMARAL NETO SILVA; 1,20; 2,40; 3,60; 7,20; 8 / 001138; MAIRA DALSOGLIO; 0,40; 2,00; 4,00; 6,40; 9 / 000449; VIVIANE BORDIN MISSIO; 1,60; 1,20; 3,60; 6,40; 10 / 000973; REGIS DE OLIVEIRA BARETTA JUNQUEIRA DE CARVALHO; 1,60; 1,20; 3,60; 6,40; 11 / 000505; JULIA DE DEUS E SILVA; 1,20; 1,60; 3,60; 6,40; 12 / 001619; NICOLE TRENTO MORAES; 1,60; 1,60; 3,20; 6,40; 13 / 002191; MICHELE FABRICIO; 2,00; 1,60; 2,80; 6,40; 14 / 000912; MARIANE BITTENCOURT; 1,60; 2,00; 2,80; 6,40; 15 / 000584; DEBORA CRISTINA VIGANÓ; 1,20; 1,20; 3,60; 6,00; 16 / 000072; DAIANA CRISTINA THOMAZI; 1,20; 1,20; 3,60; 6,00; 17 / 001691; VANESSA CECATTO; 1,20; 1,20; 3,60; 6,00; 18 / 000578; SAIONARA BRAGGIO; 0,80; 1,60; 3,60; 6,00; 19 / 001485; THIAGO VENDRAME; 1,60; 1,20; 3,20; 6,00; 20 / 001621; TARCIANE CERVINSKI; 2,00; 1,20; 2,80; 6,00; 21 / 002175; MONALISA SCOLARO; 1,20; 0,80; 3,60; 5,60; 22 / 000592; ALCIDÁLIA GRANEMANN DE MELLO; 1,20; 0,80; 3,60; 5,60; 23 / 001690; GRACIELI JIANE PEREIRA; 0,80; 1,20; 3,60; 5,60; 24 / 001957; DANIELI ZUCCO; 1,20; 1,20; 3,20; 5,60; 25 / 001399; CARLA JAQUELINE TURCATEL; 1,60; 1,20; 2,80; 5,60; 26 / 002137; KARINE GUIZZO TEIXEIRA; 1,60; 1,20; 2,80; 5,60; 27 / 000913; CRISTINA BALEN; 1,20; 1,60; 2,80; 5,60; 28 / 002236; LUCIMARA FERREIRA; 1,20; 1,60; 2,80; 5,60; 29 / 000279; ANA PAULA BAÚ; 0,80; 0,80; 3,60; 5,20; 30 / 002099; CRISTIANE PATZLAFF; 1,60; 0,80; 2,80; 5,20; 31 / 000925; MAYRA GABRIELA FACHINI; 1,60; 0,80; 2,80; 5,20; 32 / 002176; DIEGO ALEX DE MATIAS; 1,20; 1,20; 2,80; 5,20; 33 / 000901; EMANUELLI CORÁ; 1,20; 1,20; 2,80; 5,20; 34 / 001740; SARA RAMOS DALLA MARIA; 2,00; 0,80; 2,40; 5,20; 35 / 000728; GILIANDRO RODRIGUES NETO; 1,60; 1,20; 2,40; 5,20; 36 / 001702; LUCIANA BERNARDI; 1,60; 1,60; 2,00; 5,20; 37 / 001127; ALINE ANDRESSA MATIELLO; 0,80; 0,80; 3,20; 4,80; NM / 000090; RODOLFO TERTULIANO BAHÚ BACKES; 1,20; 0,80; 2,80; 4,80; NM / 001910; GRACIELE NUNES DE ARAUJO DE OLIVEIRA; 0,80; 1,20; 2,80; 4,80; NM / 000488; ALINE LETICIA CARRER BURLIN; 0,80; 1,20; 2,80; 4,80; NM / 001878; JOICE APARECIDA PADILHA; 1,60; 1,20; 2,00; 4,80; NM / 000363; RENATA LUCI SAVARIS; 1,20; 0,40; 2,80; 4,40; NM / 001694; MAIRA CAROLINE DE OLIVEIRA; 1,20; 0,80; 2,40; 4,40; NM / 000113; RENATA MAGNANI FOGLIATTO; 1,20; 0,80; 2,40; 4,40; NM / 000376; JANICE HELOISA RIBEIRO PEREIRA; 0,00; 0,80; 1,60; 2,40; NM / 001364; ARACELI MOTT EING; AUS / 000012; NICELY TAIS BITTENCOURT; AUS / 002111; JULIANA MARCONDES GIUMBELLI; AUS / 000466; MARIA LUISA CESCA; AUS / 002095; ARIANA LAGO; AUS / 000902; JONATHAS SILVA DE OLIVEIRA; AUS / 000727; FABIULA APARECIDA KURTZ; AUS / 002063; FRANCIELE TRINDADE BORTOLOTTO; AUS / 001630; ANDREI GUILHERME KLAGENBERG TORRICO; AUS / 000837; CARINA JURASZK; AUS / 001680; FERNANDA DUARTE BORGES DE OLIVEIRA; AUS

18 FONOAUDIÓLOGO

Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação

000718; DANIELE BECKER IEGLI; 1,60; 1,60; 4,40; 7,60; 1 / 000430; ANELIZE RIBEIRO; 1,20; 1,20; 4,80; 7,20; 2 / 001635; CARLA ANDREA MADEIRA FERRAZ; 1,60; 1,20; 4,40; 7,20; 3 / 001185; CANDICE CRISTINA STUMPF SÜHNEL; 1,60; 1,20; 4,00; 6,80; 4 / 001413; BARBARA GONÇALVES DA ROCHA; 1,20; 1,20; 4,00; 6,40; 5 / 000403; CRISIANE VENSON; 1,20; 1,60; 3,60; 6,40; 6 / 001426; DANIELA BORTOLI; 0,40; 1,20; 4,40; 6,00; 7 / 000441; CAROLINE COSTA DA ROSA; 1,20; 0,80; 4,00; 6,00; 8 / 000983; BRUNA MARTINS BARCELOS; 0,80; 1,20; 3,60; 5,60; 9 / 000957; FERNANDA LUISA KIRST; 0,40; 1,60; 3,60; 5,60; 10 / 002103; VANESSA APARECIDA BRANDALISE; 0,80; 1,20; 3,20; 5,20; 11 / 001982; ANA PAULA DE CASTRO SILVA FUNAI; AUS / 001756; GISLEINE CRISTINA GIL; AUS / 000981; DÉBORA PEREIRA LEÃO; AUS / 001941; TATIANE TRINDADE SANTOS; AUS / 001604; THOMAS EDUARDO DE SOUZA MIRANDA; AUS / 000108; THAMIELY PATRÍCIA LOCATELLI; AUS / 001557; NATHÁLIA BUNN CHAVES; AUS / 000409; DANIELI CRISTINA RIBEIRO; AUS

19 MÉDICO 10 Horas

Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
001471; DANIELLE CÕCO POZZEBON; 1,60; 2,00; 2,80; 6,40; 1 / 000964; RENATA SCHWENDLER FIORINI; AUS

20 MÉDICO 40 Horas
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
000413; ALANA DA CAS; 2,00; 2,00; 2,40; 6,40; 1 / 000424; AMANDA FRIES DE ANDRADE; 1,60; 1,20; 3,20; 6,00; 2 / 000734; MIRIAN PISSAIA; 1,60; 1,60; 2,40; 5,60; 3 / 000284; MICHELE ALINE DENBINSKI; 1,60; 1,60; 2,40; 5,60; 4 / 000221; CAROLINE BIAZZOLO; 1,60; 1,60; 2,40; 5,60; 5 / 002072; FABRICIO FOPPA; 1,20; 1,20; 2,80; 5,20; 6 / 000629; HINAYAN CRESTANI; 0,80; 1,60; 2,80; 5,20; 7
002109; JOÃO FELIPE MOLOSSI SILVA; 1,60; 1,20; 2,40; 5,20; 8 / 001835; GUSTAVO HOHMANN CAMINA; 1,20; 1,20; 2,40; 4,80; NM / 002035; MURILO CARPES; 1,20; 1,20; 2,00; 4,40; NM / 000447; GEISA FINGER; AUS / 000705; LEONARDO DOZZA; AUS

21 ODONTÓLOGO
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
000007; ARIELA AUGUSTIN; 2,00; 1,60; 3,20; 6,80; 1 / 001222; ROSSANA BITTENCOURT; 1,60; 2,00; 3,20; 6,80; 2 / 000029; NICOLE TOMAZONI; 1,60; 2,00; 3,20; 6,80; 3 / 000731; FERNANDA DE LIMA TISSIANI; 1,20; 2,40; 3,20; 6,80; 4 / 000375; ANDRESSA SANTANA REGINATTO; 2,00; 2,00; 2,80; 6,80; 5 / 001455; WILLIAM CÉSAR GASPAR; 1,60; 2,00; 2,80; 6,40; 6 / 001005; SABRINA ZANCHETT; 1,20; 2,40; 2,80; 6,40; 7 / 001804; CRISTIANO TAUFER; 1,60; 1,20; 3,20; 6,00; 8 / 001716; ROGÉRIO DÖERING JUNIOR; 1,20; 1,60; 3,20; 6,00; 9 / 000417; HELENA ERNA ENGEL; 1,60; 1,60; 2,80; 6,00; 10 / 001105; PAULA ZONTA; 1,60; 1,60; 2,80; 6,00; 11 / 000406; ANA PAULA TORRI; 1,20; 1,20; 3,20; 5,60; 12 / 002062; EDIPO LUTIANO ENEAS PRZYBULINSKI; 1,20; 1,20; 3,20; 5,60; 13 / 000254; CHAYANA CORSO BERGAMO; 1,20; 1,20; 3,20; 5,60; 14 / 000004; DIEGO HEIMFARTH; 1,20; 1,60; 2,80; 5,60; 15 / 000052; LARA FERNANDA BUSETTI; 1,20; 2,00; 2,40; 5,60; 16 / 001952; NATIELI FÁTIMA BARCAROLO; 0,80; 2,40; 2,40; 5,60; 17 / 000985; PRISCILA ANSOLIN; 0,80; 1,20; 3,20; 5,20; 18 / 001264; CAROLINA DA CASS MECABO; 1,60; 0,80; 2,80; 5,20; 19 / 001791; JANAINA ALVES; 1,60; 0,80; 2,80; 5,20; 20 / 000951; HENRIQUE VITOLDO DABROWSKI JUNIOR; 1,60; 1,20; 2,40; 5,20; 21 / 001090; ISABELA ANDRESSA COSTANARO PETRY FACIN; 1,60; 1,20; 2,40; 5,20; 22 / 000606; JÚLIA CADORIM FACENDA; 1,60; 1,20; 2,40; 5,20; 23 / 001262; VILMAR SENGER; 1,20; 1,60; 2,40; 5,20; 24 / 001331; BEATRIZ ORTIZ DA SILVA MERGENER; 0,80; 2,00; 2,40; 5,20; 25 / 001480; MAURÍCIO JOSÉ CEREGATTI; 2,00; 1,20; 2,00; 5,20; 26 / 000030; SILVIA LETICIA CORREA; 1,60; 1,60; 2,00; 5,20; 27 / 002058; RICARDO BIGARELLA; 1,60; 2,00; 1,60; 5,20; 28 / 001618; LARISSA RADEL BORTOLI; 0,80; 0,80; 3,20; 4,80; NM / 000541; BEATRIZ MATTEVI; 1,20; 0,80; 2,80; 4,80; NM / 000439; NATHALIA DE SOUZA COSTA; 1,20; 1,20; 2,40; 4,80; NM / 000905; JULI GRASIELI BALEEIRO DOS SANTOS; 1,60; 1,20; 2,00; 4,80; NM / 000410; IATHANABI CATHUSSA SOARES; 1,60; 1,20; 2,00; 4,80; NM / 000140; CAMILA BERNARDT; 1,60; 1,20; 2,00; 4,80; NM / 001751; RITA PELUSO VELHO; 2,00; 1,20; 1,60; 4,80; NM / 000661; SHEILA FRACASSO; 1,60; 1,60; 1,60; 4,80; NM / 001021; LARISSA ZANON CORDEIRO; 1,60; 0,40; 2,40; 4,40; NM / 001995; EMANUELI SCOLARI ROSSETTO; 1,20; 0,80; 2,40; 4,40; NM / 000479; MAIARA LAYS MOROSINI; 0,80; 1,20; 2,40; 4,40; NM / 000832; ATAÍSE CERON BACCHI; 1,60; 0,80; 2,00; 4,40; NM / 001135; CATIUCIA LANZZARIN; 1,60; 1,20; 1,60; 4,40; NM / 000502; SILVANA CARLA FESTUGATO HERRMANN; 1,20; 1,60; 1,60; 4,40; NM / 001145; CARLA TAISE POOTER; 2,00; 1,20; 1,20; 4,40; NM / 000379; CAMILA DALPIZZOL; 2,00; 1,20; 1,20; 4,40; NM / 001163; DANIELI DE FABRIS; 0,00; 1,60; 2,40; 4,00; NM / 001510; GABRIELA THAIZ CONTE; 1,60; 0,40; 2,00; 4,00; NM / 000508; ALECHANDRE PANHO; 1,20; 0,80; 2,00; 4,00; NM / 000942; KERLY SAVARIS FLAMIA; 1,20; 0,80; 2,00; 4,00; NM / 001472; ATAIANE CERON BACCHI; 1,20; 0,80; 2,00; 4,00; NM / 000856; THÁBITA ISIS MASCARELLO; 1,20; 1,20; 1,60; 4,00; NM / 000904; KAOANA MULLER LEITE; 1,20; 1,20; 1,60; 4,00; NM / 002148; ANDREA BRESOLA; 1,20; 1,60; 1,20; 4,00; NM / 000583; TALITA APARECIDA ROTTA; 0,80; 0,40; 2,00; 3,20; NM / 000522; ALESSANDRA APARECIDA DA SIVA SCHIAVO; AUS / 001998; BRUNA TORRES; AUS / 002033; CINTIA SEVERO BRASILIENSE; AUS / 001825; FABIANA CORADI; AUS / 000975; FERNANDA ABRAHÃO BASSO; AUS / 001149; FERNANDA LARA MULITERNO; AUS / 001521; GABRIELA LUANA ZIBETTI; AUS / 001678; JÉSSICA CORADI; AUS / 002131; JULIO FARNCISCO ROLOFF DE MELO; AUS / 001845; MARCOS AUGUSTO LAZZARI; AUS / 002024; MARCOS VINICIUS DA SILVA; AUS / 001004; PAOLA ANTÔNIA SOARES RAIMONDI DE LIMA; AUS / 001675; RODOLFO LORENCO DA ROSA; AUS / 001320; SARA GEMELLI; AUS / 001697; SERGIO RENAN VIEIRA DA SILVA; AUS / 002195; TAISE BRUNA BANDELOFF FICAGNA; AUS

22 PSICÓLOGO
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
000744; GERUSA LUCIAN; 1,60; 2,00; 4,80; 8,40; 1 / 001178; ANA CATARINA ANTES; 1,60; 2,40; 4,40; 8,40; 2 / 001415; BRUNA PIETROWSKI MENDES; 1,20; 1,60; 5,20; 8,00; 3 / 001346; ANDRESSA BERTONCELLO; 1,60; 1,60; 4,80; 8,00; 4 / 000857; FRANCIELY DA SILVA CAVALLI; 2,00; 1,60; 4,40; 8,00; 5 / 001023; TALISSA PALMA MULLER; 2,00; 1,60; 4,40; 8,00; 6 / 001125; SIMONE ROVER ZARPELON; 1,60; 2,00; 4,40; 8,00; 7 / 000713; MARIANGELA CASANOVA DE OLIVEIRA; 1,60; 2,00; 4,40; 8,00; 8 / 001809; MIRIANE BRIGIDA ZAGO PAZINI; 1,60; 2,00; 4,40; 8,00; 9 / 001324; LILIANA URBANO DE MORAES ZMIJEVSKI DE AQUINO ROSAS; 1,20; 2,40; 4,40; 8,00; 10 / 000298; PATRÍCIA BEHREND; 1,20; 2,40; 4,40; 8,00; 11 / 000581; ROSEMARA AMÂNCIO DAMÁSIO DA ROSA; 1,20; 1,20; 5,20; 7,60; 12 / 001147; VERÔNICA ARRUDA WOLFF; 2,00; 0,80; 4,80; 7,60; 13 / 001981; CARLA RIBEIRO; 1,60; 1,20; 4,80; 7,60; 14 / 001536; ROSELAINE BEVILAQUA; 1,60; 1,20; 4,80; 7,60; 15 / 001014; MARIA ROSIMERE DA CONCEIÇÃO SILVA; 1,60; 2,00; 4,00; 7,60; 16 / 002272; TAÍS MATTÉ; 1,60; 0,80; 4,80; 7,20; 17 / 001313; THIAGO LUIZ NATUS; 1,20; 1,20; 4,80; 7,20; 18 / 001953; NATALIA GIOIA CIPOLA; 1,20; 1,20; 4,80; 7,20; 19 / 001705; RAQUEL GUZELLA DE CAMARGO; 1,20; 1,20; 4,80; 7,20; 20 / 000283; TAIANE JULIANE DA SILVA; 1,60; 1,20; 4,40; 7,20; 21 / 000721; ADRIANO SCHAEFER; 1,20; 1,60; 4,40; 7,20; 22 / 000484; GILMAR MACHADO; 0,80; 2,00; 4,40; 7,20; 23 / 000928; MABEL FALAVINHA BARAN; 2,00; 1,20; 4,00; 7,20; 24 / 000082; SIMONE APARECIDA KLUSER; 1,60; 1,60; 4,00; 7,20; 25 / 000797; KARINE FERNANDA DE ALMEIDA LIMA; 1,60; 1,60; 4,00; 7,20; 26 / 001874; TATIANA FOGOLARI; 1,60; 0,80; 4,40; 6,80; 27 / 002270; DILENE MIRIAM NORDIO; 1,20; 1,20; 4,40; 6,80; 28 / 001110; LUCIANE FRANK; 1,20; 1,20; 4,40; 6,80; 29 / 001788; LARISSA NOVELLO; 1,60; 1,20; 4,00; 6,80; 30 / 001811; ADRIANA APARECIDA FELICETTI; 1,60; 1,20; 4,00; 6,80; 31 / 001082; LARISSA BEZERRA FRIO; 1,60; 1,20; 4,00; 6,80; 32 / 000020; GIOLLY MURIEL MOREIRA; 1,20; 1,60; 4,00; 6,80; 33 / 001850; LAIS MASSON; 2,00; 1,20; 3,60; 6,80; 34 / 001495; LEIZA REGINA RAZERA; 1,60; 1,60; 3,60; 6,80; 35 / 000667; LUCIANA GOMES DE CAMPOS; 1,20; 0,80; 4,40; 6,40; 36 / 000011; PAOLA ANTUNES DE MORAES HUBER; 1,20; 0,80; 4,40; 6,40; 37 / 002164; EVERLY ZAMPIERI; 1,20; 0,80; 4,40; 6,40; 38 / 001120; JACIARA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA; 0,80; 1,20; 4,40; 6,40; 39 / 001140; CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA; 1,60; 0,80; 4,00; 6,40; 40 / 000443; MICHELE RÉUS ELIAS; 1,20; 1,20; 4,00; 6,40; 41 / 000570; CINARA MIOLA; 1,20; 1,20; 4,00;

6,40; 42 / 001753; ANA CARLA DOLINSKI; 1,20; 1,20; 4,00; 6,40; 43 / 001884; TAMANDRA CRISTINA LAZAROTO; 1,20; 1,20; 4,00; 6,40; 44 / 000550; DEBORA LUIZA BIAZZI; 1,20; 1,20; 4,00; 6,40; 45 / 002050; JULIANA PALAVESINI; 1,20; 1,20; 4,00; 6,40; 46 / 002079; JANAINA MIGUELINA SOUZA; 0,80; 1,60; 4,00; 6,40; 47 / 000185; DANIELA DRESCH HACK; 1,60; 1,20; 3,60; 6,40; 48 / 000960; JANE MARIA ANDRETTA; 1,60; 1,20; 3,60; 6,40; 49 / 000137; BRUNA GABRIELA BOF; 1,60; 1,20; 3,60; 6,40; 50 / 001466; CINTIA APARECIDA FERRI; 1,20; 1,60; 3,60; 6,40; 51 / 001579; KARINA DE OLIVEIRA DE VARGAS; 0,80; 2,00; 3,60; 6,40; 52 / 002066; REGINA PINHO GOMIG; 2,00; 1,20; 3,20; 6,40; 53 / 001108; KÁTIA TOAZZA; 1,60; 2,00; 2,80; 6,40; 54 / 001636; JANETE APARECIDA ZACCARON THOMAZI; 0,40; 1,20; 4,40; 6,00; 55 / 001409; LILIANE DEUERLING; 1,20; 0,80; 4,00; 6,00; 56 / 000347; DANIELE ZANATTA BRUM; 1,20; 1,20; 3,60; 6,00; 57 / 000962; ANDRIELI PEREIRA DA SILVA; 1,20; 1,20; 3,60; 6,00; 58 / 001092; VANESSA DE MORAES MUNIZ; 0,80; 1,60; 3,60; 6,00; 59 / 000956; KARISE FÁTIMA WOICIECHOSKI; 1,60; 1,20; 3,20; 6,00; 60 / 000887; MARGARETE ALVES SCHNEIDER; 1,20; 1,60; 3,20; 6,00; 61 / 001956; ELIZANDRA DA LUZ DURIGON; 1,20; 1,60; 3,20; 6,00; 62 / 000043; LETÍCIA MEINERT LINDNER; 1,20; 1,60; 3,20; 6,00; 63 / 001137; EVA JUCEMARA DE OLIVEIRA; 1,20; 1,60; 3,20; 6,00; 64 / 000896; MARIZA KOFFERMANN; 1,20; 1,60; 3,20; 6,00; 65 / 001617; MAGALI REGINA BLOOT; 1,60; 1,60; 2,80; 6,00; 66 / 000884; NATHALIA MORÉS; 1,20; 2,00; 2,80; 6,00; 67 / 000952; ELISAMARA DAL MORO; 0,80; 0,80; 4,00; 5,60; 68 / 000049; TAIZA CRISTINA CORDAZZO DE ALMEIDA; 0,00; 1,60; 4,00; 5,60; 69 / 000559; MIRIAN MEDEIROS; 1,20; 0,80; 3,60; 5,60; 70 / 000157; JÉSSICA CESCO; 1,20; 0,80; 3,60; 5,60; 71 / 001834; ALINE RAQUEL MAIA DA SILVA; 1,20; 0,80; 3,60; 5,60; 72 / 001872; KEILA PRISCILA DE MORAIS; 0,80; 1,20; 3,60; 5,60; 73 / 001531; KELLY FERREIRA; 0,80; 1,20; 3,60; 5,60; 74 / 000738; PAULA ANDRESSA LOPES MIRI; 0,80; 1,20; 3,60; 5,60; 75 / 001336; ERICA TOMAZI RIBEIRO; 1,60; 0,80; 3,20; 5,60; 76 / 001496; CLARISSE SIMON; 1,20; 1,20; 3,20; 5,60; 77 / 000848; CLAUDIA PICOLOTTO; 1,20; 1,20; 3,20; 5,60; 78 / 001830; ANDREIA DE CÁSSIA HIBNER; 0,40; 2,00; 3,20; 5,60; 79 / 000961; PATRÍCIA DRI MORAIS; 1,60; 1,20; 2,80; 5,60; 80 / 001201; VANUSA PALOSQUI; 1,20; 1,60; 2,80; 5,60; 81 / 000026; THAIS SIMONE FRANÇA BURTULI; 1,20; 0,40; 3,60; 5,20; 82 / 000695; CAMILA DE OLIVEIRA; 1,20; 0,80; 3,20; 5,20; 83 / 002173; BRUNA FATIMA HILLESHEIM; 1,20; 0,80; 3,20; 5,20; 84 / 000965; SILVIA REGINA PRATTO; 0,80; 1,20; 3,20; 5,20; 85 / 001277; CATIA MARISTELA VIATER; 0,40; 0,80; 3,60; 4,80; NM / 001335; BIANCA ZANINI RIBEIRO; 0,80; 0,80; 3,20; 4,80; NM / 000955; PAOLA BARBOSA GONÇALVES; 0,00; 1,20; 3,20; 4,40; NM / 000638; MARICLÉIA DOS SANTOS ROAMAN; 0,80; 0,80; 2,80; 4,40; NM / 000921; ADRIANA MARIA GERALDI BRANCHER; 0,40; 1,20; 2,80; 4,40; NM / 001730; JULIANA DENISE STECKLING; 0,40; 1,20; 2,40; 4,00; NM / 000757; JUCIMARA APARECIDA DALLA COSTA; AUS / 001308; ANAMALIA THORSTENBERG RIBAS; AUS / 000483; FÁBIO BETTONI; AUS / 001576; KATIANI GUARACI DE MORAIS; AUS / 001758; FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA; AUS / 001423; FLÁVIA SILVEIRA DE SOUZA PIRES; AUS / 001251; NADJARA CONINCK DE SOUZA; AUS / 000124; DYANE PASOLD DEEKE; AUS / 002007; MAIARA FRANCESCHI; AUS

23 TERAPEUTA OCUPACIONAL
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
001652; ALINE DA CRUZ WUDARSKI; 1,60; 1,20; 3,20; 6,00; 1 / 000057; ADRIANA FERNANDES BERNARDES DA SILVA; 1,60; 1,60; 2,40; 5,60; 2 / 000640; LENEDI DE PAULA PEREIRA; 0,80; 0,40; 3,60; 4,80; NM / 001447; JANAINA ARMENDARIS CRUZ; 1,20; 0,80; 2,40; 4,40; NM / 002172; ELISANA BRANCO; 0,40; 1,60; 2,40; 4,40; NM / 000255; KARINA DA ROSA; 0,80; 0,80; 2,00; 3,60; NM / 001861; DAIANA CASTELAM MARTINS; AUS / 001592; SIRLENE ARRUDA ANTUNES; AUS / 000762; DAYANE OLIVEIRA DURLO; AUS / 000986; DANIELA PEREIRA NUNES; AUS / 001212; JULIANA PRESTES FERIGOLLO; AUS / 000334; FERNANDA PERCEGONA; AUS

24 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF - Estação Luzerna
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
000212; MARIZA VIEIRA; 2,00; 2,40; 3,20; 7,60; 1 / 000024; DEOMILDA VARELA DE AMORIM; 1,20; 2,00; 3,20; 6,40; 2 / 001450; ELIANDRA DOS SANTOS SCHMIDT; 0,80; 2,00; 2,40; 5,20; 3 / 001282; MARIA MARGARETE RAMOS; AUS

25 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF - Santo Antônio
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
000438; LACIRA REGINA PALAVECINI; 25 1,20; 2,40; 2,40; 6,00; 1 / 001284; LEIDIONETE ZARPELON DANIELLI; 25 1,20; 1,60; 2,80; 5,60; 2 / 000201; MONICA POZZOBOM; 25 1,20; 1,60; 2,40; 5,20; 3 / 001947; ADRIANA PILATI; 25 0,80; 1,60; 2,00; 4,40; NM

26 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF - São Jorge
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
000388; ELIANE APARECIDA LIRA; 1,20; 1,20; 2,40; 4,80; NM / 001718; JENIFER DA SILVA; 1,20; 1,60; 2,00; 4,80; NM / 000571; LUCIMARA MOREIRA DA SILVA; 0,80; 1,60; 1,20; 3,60; NM

27 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF - N. Sra. de Fátima
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
000037; CRISTHIANI FERNANDA DOS SANTOS; 1,20; 2,40; 2,40; 6,00; 1 / 001265; ADRIANA BERTUSSO; 1,20; 2,00; 2,00; 5,20; 2 / 002203; MARCIA GRASIELI VARELA DE BARROS; AUS

28 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF - Vila Rica
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
001945; AMARALINA RODRIGUES DA SILVA CAVALLI; 1,60; 2,00; 2,00; 5,60; 1 / 001269; SILVANA CARLAN; AUS

31 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF - Interior
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
001600; LEANIR APARECIDA PEREIRA; 1,20; 1,60; 2,80; 5,60; 1 / 001129; DIRLENE BELLANDI GIACOMINI; 1,20; 1,60; 2,00; 4,80; NM

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
Edital nº 07/2014
Divulga o resultado final das provas escritas e da outras providências

ANEXO II
Resultado final das provas escritas dos candidatos que obtiveram deferimento da inscrição na condição de portador de deficiência (item 2 do presente edital)
*Os dados dos candidatos estão separados pelo símbolo: /
**A sequência dos dados de cada candidato estão separados por ponto e vírgula, por ordem decrescente de notas, na seguinte forma:
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total

prova escrita; Situação
Legenda para Situação: - Número (1, 2, 3...) correspondente à posição de classificação
- NM é o candidato que não atingiu a nota mínima conforme itens 5.1.1 e 5.2.1, a do edital nº 01/2014
- AUS é candidato ausente
***Os candidatos ausentes estão ao final do respectivo cargo.
****Para obter a nota foi aplicado o peso 0,40 para cada acerto, inclusive questões eventualmente anuladas conforme item 4.1 do edital nº 01/2014.
*****Os critérios de desempate seguirem rigorosamente o estabelecido no item 5.5 do edital nº 01/2014.
01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
000080; VALQUIRIA DE JESUS SERPA GRAFF; 0,80; 1,60; 2,40; 4,80; NM

21 ODONTÓLOGO
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
001262; VILMAR SENGER; 1,20; 1,60; 2,40; 5,20; 1

22 PSICÓLOGO
Inscrição; Nome; Nota em língua portuguesa; Nota em conhecimentos gerais; Nota em conhecimentos específicos; Nota total prova escrita; Situação
000049; TAIZA CRISTINA CORDAZZO DE ALMEIDA; 0,00; 1,60; 4,00; 5,60; 1

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
Edital nº 07/2014
Divulga o resultado final das provas escritas e da outras providências

ANEXO III
Relação de candidatos habilitados à prova prática
(itens 3 e 4 do presente edital)
02 MOTORISTA (inscrição; nome)
001631; ADILSON LEANDRO DE SOUZA / 001191; JULIANO DOS SANTOS / 001391; MARIO ANTONIO FEDRIGO / 002257; OZIEL CORDEIRO / 001714; PAULO FRANCISCO GIRIOLI

03 OPERADOR DE MÁQUINAS I (inscrição; nome)
000612; DIEGO ZAMPIERI / 001591; EDEMAR PALAVECHINI / 000238; SIDMAR PIOVESAN DO PRADO

04 OPERADOR DE MÁQUINAS II (inscrição; nome)
000877; CLAIR ZIMER / 001735; CRISTIANO RIBEIRO DE ASSIS / 000611; RICARDO FERRETTI / 002250; RICARDO JUNG

Ibiam

Prefeitura

Contrato 10 FMS
CONTRATO Nº 010/2014

Processo Licitatório nº 025/2014 - Tomada de Preço nº 003/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM/SC, sito a Avenida 20 de Julho, Centro, CEP: 89.652-000, CNPJ Nº: 11.250.761/0001-18, por intermédio do Prefeito Municipal o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa, CONSTRUTORA E INCORPORADORA BOTTEGA LTDA EPP, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 18.900.212/0001-90, com sede na Rua Ademar de Barros,179, Sala 02, Centro, Tangara-SC, neste ato representado por seu Administrador o Sr. Anderson Luiz Bottega, CPF: 034083819-17 , de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 025/2014 de acordo com o disposto no Artigo 54 de Lei 8.666/93 com alterações subseqüentes, na modalidade de Tomada de Preço nº 003/2014, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, e LC 123/06, tem entre si ajustado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a Construção de uma Unidade Básica de Saúde, com área total a construir de 324,51m², com Recursos de Financiamento do MINISTÉRIO DA SAÚDE, Conforme especificado no Edital, Memorial Descritivo, Projetos, Plantas, Orçamento Quantitativo e Cronograma Físico-Financeiro, e proposta da empresa vencedora.

1.1.1 - AO CONCLUIR A OBRA(antes do Termo de Recebimento Definitivo) A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO DO HABITE-SE JUNTO AO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE IBIAM, DEVENDO RECOLHER O VALOR CORRESPONDENTE E COMPROVAR O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS NECESSÁRIOS.

1.1.2 - Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built"- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação.

1.1.3 - Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil ("..o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 - O objeto deste contrato deve ser entregue conforme cronograma -físico-financeiro da obra, com previsão de 9(nove)meses para conclusão dos serviços(anexo a este edital). Devendo ser dado inicio a construção da obra em no máximo 2(dois) dias após o envio da Autorização de Fornecimento pelo setor de compras no e-mail indicado pela empresa vencedora, conforme esta tenha indicado em sua proposta. Para cada dia de atraso na execução de cada parcela da obra, poderá o Município cobrar multa de R$

500,00(Quinhentos reais) por dia de atraso. Combinado com as demais sanções constantes no edital e contrato deste processo.

2.1.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de termo aditivo.

2.1.3 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

O FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO FEITA POR ESCRITO PELO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE LIQUIDADE PELA SECRETARIA COMPETENTE.

2.2 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2.2.1 - A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela Prefeitura de Ibiam.

2.2.2 - O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à Prefeitura de Ibiam(Setor de Licitações) de Ibiam e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser vistado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável pela Fiscalização.

2.2.3 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia padrão do Ministério da Saúde, aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n 003/2014 e os respectivos anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceite neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.2.4 - O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Ibiam, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

2.2.5 - A forma de execução é por preço unitário, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas às normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 - A Prefeitura de Ibiam pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados no período, obedecendo rigorosamente o constante no cronograma físico financeiro da obra, de acordo com os preços correspondentes na planilha apresentada. Não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de 404.500,00(Quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais), sendo custos e despesas com material 65% do valor total e, custo com pessoal de 35%, BDI aplicado á obra 25% Será descontado no ato do pagamento o I.S.S. correspondendo a 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, exceto se o proponente for empresa cadastrada no município e já contribui com I.S.S.Q.N.; 11% de INSS sobre serviços. Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme boletim de medição expedido pelo engenheiro da AMARP e conforme liberação dos recursos por parte do Ministério da Saúde, mediante liquidação da correspondente nota fiscal pelo Secretário de Saúde, sendo indispensável a apresentação de Diário de Obra(Os Diários de Obra deverão ser fornecidos ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ibiam obrigatoriamente até 27 de cada mês, ou caso este dia seja em final de semana, deve-se considerar o último dia útil anterior ao dia 27, devidamente assinado pelo Engenheiro responsável pela Execução e pelo Engenheiro responsável pela Fiscalização, caso falte alguma assinatura não serão aceitos, sob pena de aplicação das penalidades constantes neste edital). O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, CNDT e Falência e concordata. A empresa vencedora deverá apresentar folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma. A Contratada deverá apresentar ainda, declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil. Nos aspectos previdenciários serão observados o que dispõe a legislação vigente. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período OBS: O último pagamento fica condicionado a apresentação da Certidão Negativa de Débitos referente ao numero da CEI cadastrado no INSS no inicio da obra.

3.2 - De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional;

3.3 - Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento anexo a este edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Prefeitura de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes;

3.4 - Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados;

3.5 - As Medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro responsável pela Fiscalização, e pelo Secretário de Saúde do Município.

3.6 - Os serviços serão aferidos mensalmente e a data da medição será a do dia 27 de cada mês, caso seja final de semana considerar-se-á o último dia útil anterior ao dia 27.

3.7 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 10.2.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou

desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

4.2 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto licitado são de origem Federal, do Ministério da Saúde, na seguinte rubrica orçamentária:

Despesas	Valor_previsto	Elementos	descricao	Complemento do Detalhamento
2	340.155,64	44900000000000	Ampliação da Rede Física de Saúde	44905198000000
33	67.844,36	44900000000000	Ampliação da Rede Física de Saúde	44905198000000

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante,
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

7.1 Os preços que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.

7.2 Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.
7.3 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

7.4 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

7.5 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

7.6 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.7 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.8 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

7.9 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

7.10 - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por

escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

7.11 - A Prefeitura Municipal de Ibiam aplicará as seguintes multas:
Multa de 500,00(Quinhentos reais) por dia de atraso ou serviços executados em desacordo com o edital, projeto, memorial descritivo, cronograma-físico-financeiro e outros anexos deste edital.

7.12 - Multa de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços, caso não houver justificativa aceitável pelo referido atraso.

7.13 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
7.14 - Advertência escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas;
7.15 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Administração de Ibiam quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

7.16 - 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

7.17 Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Ibiam, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
7.18 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Município de Ibiam, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.
7.19 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na Cláusula Oitava deste contrato.

§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA não poderá sub-empreitar o total dos serviços a ela adjudicados.

8.3 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.4 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.5 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

8.6 - Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

8.7 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da , fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.8 - A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.9 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.10 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.11 - A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.12 - São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução dos serviços objeto deste edital:
8.13- Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos do edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

8.14 - Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.

8.15 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento

de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.16 - Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.17 - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

8.18 - A Contratada se obriga a fornecer as "ARTs" complementares.

8.19 - Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

8.20 - Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços.

8.21 - Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

8.22 - Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

8.23 - Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.24 - Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built"- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação.

8.25 - Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil ("..o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

8.26 - Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

8.27 - A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades sobre as obrigações especificadas no Contrato.

8.28 - A CONTRATADA fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.29 - Encaminhar Relatório/Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Licitações do Município de Ibiam(DEVIDAMENTE ASSINADO), localizado na Rua Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam - SC, até o dia 27 de cada mês.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 - Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços para a Prefeitura de Ibiam.

9.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DECIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Prefeitura Municipal de Ibiam/SC., a título de Garantia de Execução, o recolhimento de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

10.2 A Garantia de Execução deverá ser feita em dinheiro;

10.3 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, desistência ou paralisação da obra, não será devolvida a Garantia de Execução, a não ser que a rescisão e/ou a paralisação decorra de acordo com o Município de Ibiam - SC.

10.4 A Garantia de Execução somente será levantada 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada ou atraso na execução dos serviços(o prazo de execução é conforme cronograma físico-financeiro da obra) não será devolvida a Garantia de Execução, que será apropriada pelo Município de Ibiam/SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre mediante formalização de Termo Aditivo.

11.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

11.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

12.1 - A fiscalização da obra será efetuada pela Prefeitura de Ibiam, através do Secretário de Obras e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução

dos serviços Contratados.

12.2 - A fiscalização se efetivará no local da obra.

12.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo da Prefeitura de Ibiam e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12.4 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

12.5 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

12.6 - A Contratada fica obrigada a manter a obra e serviço por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

12.7 - Decorridos 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND - CEI do INSS referente à obra objeto deste contrato, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

12.8 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 003/2014, Processo Licitatório n. 025/2014 da Prefeitura do Município de Ibiam/SC, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

13.2 - A Administração Municipal de Ibiam, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco) do mês subseqüente a data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e LC 123/06.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

15.3 - E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Ibiam/SC, 17 de Junho de 2014.
Clovis Jose Busatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA E INC. BOTTEGA LTDA EPP
CNPJ: 18.900.212/0001-90
Administrador: Anderson L. Bottega
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Laelcio Antonio Gasaniga
CPF:807.451.729-20

Irley Lamperti
CPF: 572.241.539-15

Ilhota

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 022/2014 - FMS

Extrato de Contrato nº 022/2014 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Fundo Municipal de Saúde
Setor de Compras e Licitações
Extrato de Contrato nº 022/2014 - FMS
Processo: Pregão Presencial nº 011/2014 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Valor: R$ 5.113,11 (cinco mil cento e treze reais e onze centavos)

Assinatura: 24/06/2014

Vigência: 31/12/2014.

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 006/2014 - FMS

Extrato de Contrato nº 006/2014 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Fundo Municipal de Saúde
Setor de Compras e Licitações
Extrato de Contrato nº 006/2014 - FMS
Processo: Pregão Presencial nº 003/2014 - FMS

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde.

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Valor: R$ 11.502,29 (onze mil quinhentos e dois reais e vinte e nove centavos)

Assinatura: 26/02/2014

Vigência: Da assinatura até 31/12/2014

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Aviso de Cancelamento de Licitação TP 002 - 2014 FMS

AVISO DE CANCELAMENTO
Fica cancelado o Aviso de Abertura de licitação referente à TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014 - FMS Publicado em 26/06/2014 edição 1514 (DOM/SC).

Fernando Neves
Secretário de Administração
Ilhota, 11 de JULHO de 2014.

Termo de Revogação Processo Licitatório Nº 19/2014 Carta Convite 02/2014-PMI

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014
CARTA CONVITE 02/2014-PMI

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 19/2014, Convite 02/2014, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Base e Capa asfáltica da Estrada Geral do Baú Central, Trecho (próximo ao n° 5873 - Baú Central), em virtude das empresas terem desistido.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

03 de Junho de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação TP 003 2014 PMI

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2014 PMI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO: até o dia 28/07/2014 às 14:00 hs (quatorze horas), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/07/2014 às 14:00 hs (quatorze horas), após habilitação dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMI - End. Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC, no site www.ilhota.sc.gov.br ou informações pelo email licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefones: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

VALMOR BERTELLI JÚNIOR
PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ilhota, 11 de julho de 2014.

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 302/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 302, de 09 de julho de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Supervisor de Execução de Obras Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUIZ ROBERTO PACHECO, brasileiro, Técnico em Edificações, inscrito no CPF sob o n.º 520.802.509-49, para exercer o cargo de Supervisor de Execução de Obras Públicas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O nomeado perceberá gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, I da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 303/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 303, de 09 de julho de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Supervisor de Execução de Vias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOÃO BATISTA VIEIRA, brasileiro, Técnico em Edificações, inscrito no CPF sob o n.º 020.848.829-40, para exercer o cargo de Supervisor de Execução de Vias junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O nomeado perceberá gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, I da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 304/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 304, de 09 de julho de 2014.
Dispõe sobre a exoneração de Supervisora do Núcleo de Estudos Açorianos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARLI GARCIA, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 520.790.159-15, do cargo de Supervisora do Núcleo de Estudos Açorianos junto a Secretaria Municipal de Cultura, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 305/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 305, de 09 de julho de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Supervisora de Projetos Culturais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARLI GARCIA, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 520.790.159-15, para exercer o cargo de Supervisora de Projetos Culturais junto a Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, I da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de julho de

2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 306/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 306, de 09 de julho de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Gerente de Atos Normativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA MARIA ESPÍNDOLA SILVEIRA, brasileira, Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 578.446.159-15, para exercer o cargo de Gerente de Atos Normativos junto a Secretaria Municipal de Governo, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, III da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Reabertura de Prazo da Inexigibilidade N° 05/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 85/2014
INEXIGIBILIDADE N° 05/2014 a Comissão Permanente de Licitações do Município de Imbituba, torna público o fim da suspensão do processo licitatório nº 85/2014 cujo objeto é o Credenciamento de leiloeiro oficial para prestação de serviços de suporte técnico logístico e jurídico no que se refere à venda de bens móveis, imóveis e inservíveis da Prefeitura Municipal de Imbituba.
A sessão pública para recebimento de envelopes do objeto já citado, se realizará em 28 de julho de 2014, às 14:00 horas na Diretoria de Licitações.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 11 de julho de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Presidente da CPL

Portaria PMI/DGP Nº 307/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 307, de 09 de julho de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei n.º 4.110, de 11 de setembro de 2012, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor o Conselho Tutelar de Imbituba, o seguinte membro:

Titular:
I - Ciléa Mendes Marques

Suplente:
I - Laisa Bitencourt da Rosa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Maristela da Rosa Guimarães
Presidenta do CMDCA

Portaria PMI/DGP Nº 308/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 308, de 09 de julho de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Servidora em função de representação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a abaixo relacionada, nomeada para exercer a função de representação de Diretora da Escola Ugero Pitigliani, conforme quadro a seguir, com a remuneração consignada na legislação pertinente:

Nome	Função	CPF	Nomeação
Rosa Maria Carpes David	Diretora - Escola Municipal Ugero Pitigliani	306.029.129-20	01/07/2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Iomerê

Prefeitura

Portaria 2384/2014

PORTARIA Nº 2384 DE 10 DE JULHO DE 2014
Nomeia Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Nº 002/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Nomear membros para comporem a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo - Edital 002/2014.

PRESIDENTE:
Carla Candiago

MEMBROS:
Sonia Mara dos Santos
Adirce Thomazi
Natalina Crestani

Art. 2° - Designar a Amarp - Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe para elaborar, aplicar, corrigir as provas e elaborar o quadro de classificação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 10 de julho de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretario de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

Decreto N° 2.080, de 09 de Julho de 2.014

REGULAMENTA O CAPÍTULO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 1045/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 12/2003, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim-SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e dos arts. 53, 61, 62, 64, 65, 70, 71, 71-A e 71-B da Lei Complementar 1.045/97,

DECRETA
CAPÍTULO I

DA APURAÇÃO DO TRIBUTO

SEÇÃO I
DA FORMA DE APURAÇÃO

Art. 1° A apuração e declaração do imposto de que trata o art. 65 da Lei Complementar 1045/97, será efetuada pelo próprio contribuinte ou pelo profissional de contabilidade ao qual manter sua escrita contábil regular e englobará todos os documentos fiscais relativos a serviços prestados nos termos do Art. 39 da LC 1045/97, observando-se os seguintes critérios:

I. Os documentos devem ser informados pelo seu valor total, inclusive os que foram objetos de retenção de imposto retido na fonte, escoimando-se qualquer dedução nos valores, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos ao tomador do serviço;

II. No caso dos documentos fiscais emitidos na forma global, relativos aos serviços elencados nos subitens 07.02, 07.05, 14.01, 14.03 e 17.10, cujo documento englobar materiais e desde que estes venham explicitamente discriminados, o valor a ser informado englobará apenas os relativos aos serviços;

III. Os valores retidos na fonte serão informados em campo especifico, observado o devido destacamento em nota fiscal e comprovação do recolhimento ao município de direito;

IV. No caso do serviço descrito no subitem 03.04, aplicar-se-á a proporcionalidade prevista no Art. 50, § 3º da LC 1045/97.

V. Compreender-se-á como referência o mês imediatamente anterior ao da declaração de movimento e será composta por todos os documentos fiscais emitidos dentro do referido mês.

Parágrafo Único - Os valores relativos aos serviços previstos no inciso II deste artigo, não poderão serem inferiores aos estabelecidos para fins de cobrança do INSS.

Art. 2° A estimativa do ISSQN devido sobre a construção civil de que trata o § 1º do art. 66 da Lei Complementar 1.045/97, será obtido mediante a aplicação de percentual sobre o valor do CUB(custo unitário básico) para o m² (metro quadrado) da construção civil vigente no Estado de Santa Catarina na data do lançamento.

§ 1º Considera-se como sujeito passivo, para efeitos do presente artigo, o proprietário do imóvel ou o responsável pela construção perante o município.

§ 2º O valor do CUB e o respectivo percentual aplicáveis ao imóvel serão obtidos mediante o enquadramento das características da obra na tabela constante no Anexo I do presente decreto.

§ 3º Estará dispensado do recolhimento pela estimativa de que trata o caput deste artigo, o sujeito passivo que comprovar a execução da obra por meio de construtora devidamente legalizada e desde que esta tenha emitido o respectivo documento fiscal e recolhido o ISSQN ao Município de Ipumirim, sem prejuízo do disposto no inciso I do art. 68 da LC 1045/97.

§ 4º Poderá ser abatidos do valor a ser pago, o ISSQN recolhido por outros prestadores de serviços ao Município de Ipumirim, desde que os serviços tenham sido comprovadamente realizados na obra.

§ 5º Não serão objeto de abatimento os valores recolhidos a título de ISSQN em outros municípios, os serviços, mesmo que comprovadamente realizados na obra.

§ 6º O alvará de habite-se somente será emitido após a comprovação do recolhimento total do imposto ao município, nos termos do art. 66 da Lei Complementar 1.045/97.

SEÇÃO II

DAS ALÍQUOTAS

Art. 3° As alíquotas incidentes sobre os serviços serão obtidas:

I - pelo enquadramento definido pela Secretaria da Receita federal no caso das empresas optantes pelo Simples Nacional;

II - pelo enquadramento do serviço de acordo com a tabela constante no Anexo I da LC 12/2003, para os demais contribuintes.

§ 1º Não serão restituídos valores a qualquer título para contribuintes optantes pelo Simples Nacional, nos casos em que a alíquota aplicada ao seu enquadramento for superior à aquela de que trata o inciso II do presente artigo.

§ 2º Será considerada a quitação total do tributo devido pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, nos casos em que a alíquota aplicada ao seu enquadramento for inferior à aquela de que trata o inciso II do presente artigo, mediante o seu regular pagamento.

§ 3º O não pagamento da guia federal pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, importará na sua inadimplência perante o fisco municipal e suas implicações legais.

SEÇÃO III
DO ARBITRAMENTO

Art. 4º Utilizar-se-á, na hipótese da aplicabilidade do art. 51 da LC 1045/97, como critérios de arbitramento de que trata o Art. 53, V, do mesmo diploma legal conjunta ou isoladamente, os fatores que seguem:

I. o suprimento de caixa sem comprovação da origem do numerário, quer esteja escriturado ou não;
II. a efetivação de despesas, pagas ou arbitradas, em limite superior ao lucro bruto auferido pelo contribuinte;
III. a diferença entre o movimento tributável médio apurado em sistema especial de fiscalização e o registrado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores;
IV. a falta de registro de documentos fiscais referentes à prestação de serviços, na escrita fiscal e contábil, quando existente esta;
V. a efetivação de despesas ou aquisição de bens e serviços, por

titular de empresa ou sócio de pessoa jurídica, em limite superior ao pró-labore ou às retiradas e sem comprovação da origem do numerário;
VI. o pagamento de aquisições de mercadorias, bens, serviços, despesas e outros ativos e passivos, em valor superior às disponibilidades do período;
VII. a existência de despesa ou de título de crédito pagos e não escriturados, assim como a manutenção, no passivo, de obrigações cuja exigibilidade não seja comprovada;
VIII. a existência de valores registrados em máquina registradora, equipamento emissor de cupom fiscal, processamento de dados, ou outro equipamento utilizado sem prévia autorização ou de forma irregulares, apurados mediante a leitura do equipamento.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS FISCAIS

SEÇÃO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 5º - Fica instituída, no âmbito deste município, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Parágrafo Único - Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NF-E o documento emitido e armazenado eletronicamente por intermédio de sistema informatizado do Município, conforme definido no presente decreto, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços de interesse fazendário em meio exclusivamente digital, com validade jurídica plena garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

SubSeção I
Da emissão da nota

Art. 6º O acesso à ferramenta de escrita fiscal e de emissão e gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e, se dará por login e senha de acesso no padrão fornecido pela ferramenta PORTAL CIDADÃO disponibilizada pela prefeitura no site: www.ipumirim.sc.gov.br, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 7º O prestador de serviço deverá efetuar a solicitação de acesso para a utilização do sistema para emissão de NFS-e através do PORTAL CIDADÃO, na opção solicitação de acesso.

§1º Ao concluir a solicitação o contribuinte deverá emitir o documento disponibilizado e protocolar o mesmo na Prefeitura deste município.

§2º Fica dispensado o parágrafo anterior ao contribuinte que efetuar a solicitação de acesso utilizando a certificação digital.

Art. 8º A NFS-e obedecerá o modelo a ser instituído pela Secretaria Municipal de Finanças, e conterá, no mínimo:

I - número seqüencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, apresentando:
a) nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail);
d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário municipal;
V - identificação do tomador dos serviços, contendo:
a) nome ou nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail), se houver;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário municipal, se houver;

VI - discriminação do serviço e o código correspondente, conforme item da Lista de Serviços de que trata a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

VII - o valor total da operação;

VIII - a base de cálculo do ISSQN e a dedução efetuada, quando permitida pela legislação municipal ou determinada por decisão judicial;

IX - alíquota e valor do ISSQN;

X - indicação das seguintes informações, se ocorridas:
a) isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;
b) serviço não tributado pelo Município de IPUMIRIM;
c) retenção de ISSQN na fonte;
d) número e data do documento emitido, nos casos de substituição;
e) número e data do RPS convertido;

§1º A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema emissor, em ordem crescente seqüencial específica para cada estabelecimento prestador de serviços.

Art. 9º O prestador de serviços obrigado ou optante deverá emitir NFS-e para todos os serviços prestados, sendo vedada a utilização de outro documento fiscal.

Parágrafo único. Os documentos fiscais convencionais autorizados pelo Fisco e não utilizados deverão ser entregues à Administração Tributária Municipal para destruição, no momento da solicitação para acesso ao sistemas. Sendo pré-requisito para a liberação do acesso.

Art. 10º Cada NFS-e conterá apenas um código de serviço

Art. 11 A NFS-e emitida será enviada por "e-mail" ao tomador do serviço ou, por solicitação deste, será impressa em via única.

Subseção II

Do cancelamento e alteração das informações

Art. 12 A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente antes do pagamento do imposto;

Paragrafo Único: Após o pagamento a nota poderá ser cancelada por processo administrativo, permitindo efetuar o cancelamento de notas mesmo com guias emitidas e pagas independente da data de emissão.

I - Os valores referente a guias pagas concernentes de notas canceladas serão convertidos em saldos a compensar.

II - Os saldos gerados poderão ser compensados no pagamento do imposto gerado em guias referente a competências posteriores.

III - Poderá ser gerado saldos a compensar por processo administrativo, permitindo realizar o lançamento, liberação, bloqueio, cancelamento ou utilização de saldos por restituição.

Subseção III

Do recibo provisório de serviços - RPS

Art. 13 Os contribuintes poderão emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS para acobertar operações de prestação de serviços, convertendo-os posteriormente em NFS-e:

I - na impossibilidade de conexão com o sistema de emissão da NFS-e disponibilizado pelo Município;

II - por opção do prestador, atendendo as necessidades de sua atividade.

Art. 14 É obrigatória a conversão do RPS em NFS-e até cinco dias após à sua emissão.

Art. 15 O RPS será identificado pela expressão "Recibo Provisório de Serviços - RPS", não podendo ser confundido com documento fiscal.

Art. 16 O RPS terá formato livre, mas observará obrigatoriamente o seguinte:

I - será numerado em ordem crescente seqüencial, iniciada pelo numeral 1, com a identificação da série RPS;

II - será emitido contendo apenas um código de serviço por documento;

III - conterá todas as informações necessárias à emissão da NFS-e e ainda:

a) a data de emissão;

b) a mensagem: "Este documento será convertido em NFS-e até o cinco dias da emissão do mesmo. Para confirmar, acesse <http://www.ipumirim.sc.gov.br>".

§1º O prestador deverá solicitar a autorização para a confecção do RPS na fazenda municipal.

§2º O RPS emitido será entregue ao tomador do serviço, mantendo-se os dados pelo prestador até a conversão em NFS-e.

Art. 17 A conversão de RPS em NFS-e será efetuada diretamente no sistema ou por transmissão em lotes, na forma definida pela Secretaria Municipal de Finanças.

§1º A correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deverá ser efetuada no prazo definido para a conversão do RPS em NFS-e.

§2º A falta de conversão do RPS em NFS-e configura não emissão de documento fiscal, sujeitando o obrigado às penalidades previstas na legislação.

Subseção IV

Da carta de correção

Art. 18 - Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.
§1º - É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.
§2º - Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.
§3º - Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.
§4º - Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

Art. 19 São permitidas por processo administrativo correções referentes a tributação das notas do simples nacional que foram emitidas com a opção simples erradas, convertendo-as para o regime tributário correspondente a opção do prestador.

Art. 20 É permitido correções na NFS-e referente a natureza de operação quando não ocorreu a emissão da guia.

Subseção V

Da obrigatoriedade da emissão

Art. 21. A partir do início do ano de 2.015 ficam obrigados a emitirem Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, NF-E, todos os contribuintes prestadores de serviços devidamente inscritos e licenciados no município, optantes ou não do Simples Nacional, exceto:

I - Os profissionais autônomos;

II - As sociedades de Profissionais Liberais na forma do Código Tributário Municipal.

III - As Instituições Financeiras estabelecidas no município;

IV - Os cartórios e tabelionatos devidamente inscritos e licenciados como prestadores de serviços no município;

V - As empresas, os templos religiosos, os partidos políticos e a suas fundações, as instituições filantrópicas e demais relacionadas no Art. 150, VI da CF/88 com reconhecida imunidade tributária pelo município;
SEÇÃO II

DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVULSA

Art. 22 Os prestadores de serviços eventuais, assim entendidos pessoas físicas ou jurídicas que prestam serviços de natureza não contínua e aqueles constantes nos incisos I ao V do art. 21 inscritos no cadastro municipal de contribuintes ou não, que necessitem da emissão de documento fiscal que consigne os serviços prestados, poderão buscar junto ao setor de tributação do município a Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa, que deverá ser emitida em três vias conforme segue:

I. 1ª Via - destinada ao tomador de serviços;
II. 2ª Via - destinada ao prestador de serviços;
III. 3ª Via - destinada ao fisco;

§ 1º Será pago junto a tesouraria municipal mediante DAM - Documento de Arrecadação Municipal a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor bruto do referido documento a título de imposto retido na fonte no ato da retirada da nota.

§ 2º O documento fiscal de que trata o presente artigo será emitido através de sistema informatizado de impressão, contendo numeração seqüencial única e visto do responsável pela emissão do mesmo.

§ 3º Não serão fornecidas notas fiscais para contribuintes.

SEÇÃO III
DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA CONJUGADA (NF-e Conjugada)

Art. 23 A regulamentação para utilização, como documento fiscal de prestação de serviços, da Nota Fiscal Eletrônica Conjugada - NF-e Conjugada, dar-se-á por decreto específico e pelos atos emanados pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina aplicáveis à matéria.

Parágrafo Único - A emissão de autorização para uso da NF-e Conjugada prescindirá de convênio entre o município e a Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina para tal fim.

CAPÍTULO III
DA DECLARAÇÃO
SEÇÃO I

DA DECLARAÇÃO EM MEIO DOCUMENTAL
Art. 24 Havendo inviabilidade técnica de declaração em meio eletrônico, excepcionalmente a apuração e declaração poderá dar-se através de Guia de Informações Fiscais - GIF, que conterá obrigatoriamente as seguintes informações:

I. Cabeçalho de página, contendo as informações de identificação do relatório e do declarante, sendo:
a) Identificação da Prefeitura Municipal;
b) A expressão "GIF - Guia de Informações Fiscais";
c) Data de Emissão;
d) Mês e ano de referência;
e) Alusão ao artigo 65 da LC 1045/97 e ao presente decreto de regulamentação;
f) Identificação do declarante, contendo nome ou razão social, endereço, inscrição junto ao conselho de contabilidade do estado ou junto a Secretaria da Fazenda Federal.

II. Detalhe de página contendo as informações alusivas ao movimento econômico propriamente dito listado analiticamente, constando:

Sub-cabeçalho contendo:
a) Código do contribuinte junto ao cadastro municipal;
b) Razão Social ou nome do Contribuinte;
c) Alíquota constante no Anexo I da LC 12/2003;
d) Número de cadastro junto à Secretaria da Receita Federal (CPF/CNPJ);
e) Natureza do contribuinte, se física ou jurídica;
Sub-Detalhe contendo:
f) Número do documento fiscal;
g) Data de emissão;
h) Valor da base de cálculo;
i) Valor bruto do imposto devido;
j) Valor relativo a retenção de imposto na fonte, se houver;
k) Valor líquido devido ao Tesouro Municipal;
l) Identificação da empresa responsável pela retenção, se houver.

III. Sumário do relatório, contendo o resumo geral das informações prestadas e fechamento do relatório, sendo composto por:
a) Somatório da base de cálculo para levantamento do imposto;
b) Somatório do valor bruto do imposto devido;
c) Somatório das deduções decorrentes da retenção de imposto na fonte;
d) Somatório do valor líquido devido ao tesouro municipal.
e) Declaração de que os dados constantes no relatório foram extraídos dos documentos fiscais em poder do declarante e de que estão à disposição para fiscalização nos termos dos artigos 71-C a 71-E da LC 1045/97;
f) Campo reservado para identificação e assinatura do declarante;
g) Campo reservado para protocolo pelo setor competente.

§ 1º - Com vistas a redução do volume do documento impresso, nas declarações conjuntas, poder-se-á agrupar mais de uma empresa na mesma folha, desde que respeitada a estrutura prevista no inciso II do presente artigo.

§ 2º - Havendo retenção de ISS na fonte, deverá ser informado juntamente com o documento tratado no caput deste artigo, relatório contendo os dados da empresa responsável pela retenção que identificará:

a) Razão Social ou nome do responsável pela Retenção;
b) Endereço do responsável pela Retenção, constando rua, cidade, unidade da federação e CEP;
c) Número de cadastro junto à Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
d) Identificação se é órgão, fundo, fundação ou autarquia da Administração Municipal.

Art. 25 Guia de Informações Fiscais - GIF será emitida em duas vias, devendo ser entregue no setor de tributação da Prefeitura até o quinto dia útil anterior ao vencimento do tributo fixado no inciso II do art. 32 do presente decreto, sendo uma via devidamente protocolada devolvida ao declarante para arquivamento.

SEÇÃO II

DA DECLARAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO

Art. 26 A apuração do imposto dar-se-á por intermédio de declaração em Guia de Informação Fiscal - GIF em arquivo eletrônico.

§ 1° O arquivo de que trata o caput do presente artigo será gerado por intermédio de sistema on line, disponibilizado na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do endereço eletrônico https://e-gov.betha.com.br/livroeletronico/ , através da sistemática de operação constante no manual do mesmo.

§ 2° O acesso ao sistema dar-se-á mediante login através de usuário e senha liberados pela Autoridade Fazendária.

§ 3° Os respectivos login e senha serão de responsabilidade exclusiva do declarante, que deverá zelar pela segurança do acesso.

§ 4° O aplicativo será disponibilizado ao declarante sem ônus, sendo este responsável pela disponibilização de equipamento compatível com os requisitos do aplicativo e fornecimento de materiais necessário a impressão dos relatórios gerados.

§ 5° No caso da declaração efetuada por escritórios de contabilidade, a declaração por arquivo eletrônico englobará todos os contribuintes de sua responsabilidade em uma única declaração.

Art. 27 A Guia de Informações Fiscais - GIF será obtida diretamente no sistema informatizado, bem como os demais relatórios necessários ao acompanhamento e fiscalização.

§ Único: A GIF deverá ser informada mesmo que não haja movimento econômico, e no caso de declaração conjunta, os contribuintes que não tiverem movimento econômico no mês de referência deverão ser inclusos no relatório.

Art. 28 É facultada a implementação de relatórios simplificados, destinados a conferência dos dados alimentados, de acordo com a autoridade fazendária.

SEÇÃO III
DA OPÇÃO PELA ESTIMATIVA FISCAL E DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE

Art. 29 Os contribuintes enquadráveis no Art. 61, V da LC 1045/97, poderão optar pelo recolhimento do imposto na forma de estimativa fiscal, desde que apresentem à Autoridade Administrativa a declaração prévia de que trata o § 2º do mesmo artigo que será composta por:

I - Certidão Simplificada atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado;

II - Requerimento devidamente assinado e identificado pelo contribuinte ou seu representante legal, contendo:
a) Identificação do nome ou razão social do contribuinte;
b) Endereço completo do contribuinte;
c) Número de inscrição junto a Secretaria da Receita Federal;
d) Manifestação do interesse em recolhimento o tributo na forma do Art. 61 da LC 1045/97;
e) Declaração que apresentará Guia de Informação Fiscal - GIF de Ajuste na forma do § 5º do mesmo artigo.

§ 1º - A declaração prevista no caput do presente artigo deverá ser apresentada até o décimo quinto dia antes do encerramento do exercício para que tenha vigência a partir do exercício subseqüente.

§ 2º - A homologação da opção pelo recolhimento na forma de estimativa fiscal ficará a critério da autoridade administrativa e autoridade fiscal, que levarão em conta o atendimento dos requisitos previstos no Art. 61 da LC 1045/97, aos critérios previstos no Art. 62 do mesmo diploma legal e da conveniência para a administração pública.

Art. 30 A Guia de Informações Fiscais - GIF de Ajuste de que trata o Art. 61, § 5º da LC 1045/97, será efetuado no mesmo sistema de que trata o art.26 e deverá ser efetuada até o dia 30 de janeiro do ano subseqüente ao das informações prestadas.

Art. 31 Para os contribuintes enquadráveis no Art. 23, I a IV da LC 1045/97, ficará a critério da Autoridade Administrativa a fixação do recolhimento do imposto na forma de estimativa fiscal, ficando sujeitos a declaração prevista no artigo anterior.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 32 O vencimento dos documentos de arrecadação dar-se-á:

I. Para a hipótese do Art. 64, II, o pagamento dar-se-á em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vincendas no último dia de cada bimestre;

II. Para as hipóteses do Art. 64, III, IV e V, o pagamento dar-se-á até o décimo quinto dia consecutivo do mês subseqüente ao de referência.

III. Para a hipótese do Art. 66, o pagamento dar-se-á em até 8 (oito) parcelas, a critério do contribuinte, sendo condicionada a liberação do Habite-se a quitação total do débito.

Art. 33 O pagamento do tributo dar-se-á:

I - através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Autoridade Fazendária ou pelo próprio declarante, através do sistema eletrônico de declaração de que trata o presente decreto;
II - Através de guia específica emitida pela Secretaria da Receita Federal, para o caso das empresas optantes pelo Simples Nacional.

§ Único: A data do vencimento e o os locais para pagamento serão indicados no documento de que trata o inciso I do presente artigo.

Art. 34 A dedução no valor devido, proveniente da retenção de imposto na fonte de que trata o artigo 48 da LC 1045/97, dar-se-á observando-se os seguintes critérios:

I - Quando a retenção for efetuada em favor de outro município, a compensação dar-se-á até o limite da alíquota que for aplicável a atividade do contribuinte de acordo com a tabela vigente para o município de Ipumirim ;

II - Para as retenções efetuadas em favor do município de Ipumirim, a compensação será feita pelo seu valor total.

III - Para as empresas optantes pelo simples nacional, a compensação dar-se-á junto a receita federal pelo valor total retido, independente do local onde foi prestado o serviço.

§ 1º Não caberá restituição de valores pela aplicação de alíquotas de retenção superiores às fixadas na lei complementar 1.045/97, nas hipóteses dos incisos I e III do presente artigo.

§ 2º A autoridade fazendária buscará perante as empresas responsáveis por retenção de imposto na fonte, salvo as retenções relativas aos serviços enquadráveis nas hipóteses do Art. 42, I ao XX da LC 1045/97, o ressarcimento dos valores retidos durante o período em referência.

CAPÍTULO V
DOS LIVROS FISCAIS

Art. 35 Os livros fiscais de que trata o artigo 70 da LC 1045/97, consistirão na Guia de Informação Fiscal - GIF prevista no Art. 26, sujeitando o contribuinte a guarda dos documentos que serviram de base para elaboração dos referidos documentos para possível averiguação da fidedignidade das informações nos termos do artigo 71-E da LC 1045/97.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 Salvo regulamentação em lei complementar, durante a vigência do presente decreto, os contribuintes profissionais autônomos e sociedades de profissionais que trata o Art. 57 da LC 1045/97 e sociedades simples previstas no Art. 58 do mesmo diploma legal, estarão sujeitos ao pagamento do imposto equivalente as alíquotas fixadas em atividades iguais ou semelhantes constantes no Anexo I da LC 12/2003, cujo pagamento dar-se-á na forma do art. 32, I do presente decreto.

Art. 37 Na hipótese da prestação dos serviços descritos no Art. 42, I ao XX da LC 1045/97, o contribuinte deverá munir-se de comprovantes do recolhimento do ISSQN ao setor de tributação do município em que se estiver prestando o serviço para a compensação prevista no artigo 34 do presente decreto.

Parágrafo Único O setor de fiscalização do município de Ipumirim, poderá a qualquer tempo solicitar os comprovantes de que trata o caput do presente artigo para comprovação das informações relativas a retenção do imposto na fonte declaradas na Guia de Informações Fiscais - GIF de que trata o presente decreto.

Art. 38 Revoga-se as disposições em contrário, em especial os decretos 1.243 de 26 de abril de 2004 e 1.921 de 27 de junho de 2.012.

Art. 39 O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 09 de julho de 2.014
Valdir Zanella
Prefeito Municipal.

ANEXO I

R-1 PADRÃO RESIDENCIAL BAIXO		
VALOR DE REFERÊNCIA:	CUB	
ISS (%)	2%	
TIPO	ÁREA m²	% DO CUB
1	< 70	20%
2	70 a 100	22%
3	> 100	25%
R-1 PADRÃO RESIDENCIAL NORMAL		
VALOR DE REFERÊNCIA:	CUB	
ISS (%)	2%	
TIPO	ÁREA m²	% DO CUB
4	< 70	20%
5	70 a 100	22%
6	> 100	25%
GI- GALPÃO INDUSTRIAL		
VALOR DE REFERÊNCIA:	CUB	
ISS (%)	2%	
TIPO	ÁREA m²	% DO CUB
7	Qualquer tamanho	20%

Ipumirim-SC, 09 de julho de 2.014
Valdir Zanella
Prefeito Municipal.

Processo de Licitação Nº 46/2014, Tomada de Preços Nº 5/2014/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2014

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 30/07/2014 para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17:00 horas do dia 27/07/2014 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 09:00:00 do dia 30/07/2014. Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica (mão de obra + material) de parte da Rua João Pedro Haas (prolongamento indicado em projeto), conforme Projeto, Planilha e Memorial Descritivo, anexo ao Edital. Obra vinculada através do contrato de repasse nº 782495/2013/MINISTÁERIO DAS CIDADES/CAIXA - PROCESSO 1003747-39/2013.. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 10/07/2014
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Itá

Prefeitura

Aviso de Adendo 01 ao PL 011/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2014 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 - FMS
ADENDO 01

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itá - Santa Catarina torna público que promoveu alterações no "Anexo D" do edital do Pregão Presencial nº 007/2014 FMS, para contratação de empresa especializada para fornecimento das licenças de uso de um Software. Em consequência das alterações as propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 24 de julho de 2014 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital e o adendo encontram-se disponíveis no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9508/9528.

Itá SC, 07 de julho de 2014.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Aviso de Processo Licitatório Nº 040/2014, Dispensa Nº 003/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014 a Prefeita Municipal de Itá - SC, torna público que considerando o decreto municipal nº 067 de 27 de junho de 2014 que declarou situação de emergência no âmbito do município de Itá, realizou a Dispensa de Licitação nº 003/2014, em prol da Empresa Rododuda Transporte LTDA ME, CNPJ nº. 08.058.496/0001-66, visando a contratação de cinquenta horas de escavadeira hidráulica de 20 ton. O valor a ser pago pelo serviço é de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

Itá SC, 10 de julho de 2014.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

Extrato de Anulação - PR Nº 40/2014

Processo Licitatório n° 51/2014 - Pregão Presencial nº 40/2014 - Objeto: registro de preços para aquisição de material esportivo, para diversos Departamentos. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, verificando a existência de vícios no edital, anula este Processo Licitatório.

Itaiópolis, 10 de julho de 2014.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Edital - PR Nº 44/2014

Processo Licitatório n° 56/2014 - Pregão Presencial nº 44/2014 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de material esportivo, para diversos Departamentos. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 24 de julho de 2014, até às 09hs20min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 24 de julho de 2014, às 09hs30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 10 de julho de 2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal

Extrato de Edital - PR 45/2014

Processo Licitatório n° 57/2014 - Pregão Presencial nº 45/2014 - Objeto: aquisição de uma caixa de câmbio usada para adaptação no caminhão MB 1524. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 23 de julho de 2014, até às 09hs-20min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 23 de julho de 2014, às 09hs30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 10 de julho de 2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal

Extrato de Edital - PR Nº 46/2014

Processo Licitatório n° 58/2014 - Pregão Presencial nº 46/2014 - Objeto: aquisição de pedras para manutenção e conservação de estradas do Município. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 23 de julho de 2014, até às 10hs-20min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 23 de julho de 2014, às 10hs30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 10 de julho de 2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

Dispensa Nº 111/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Processo Licitatório nº 111/2014
Dispensa de Licitação nº 111/2014
Partes: Município de Itapiranga e Transportes Serni Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para deposição final de lixo (ferragens, louças, móveis, entulhos de construção e eletrodomésticos sucateados), coletados e transportados pelo município de Itapiranga, em caráter emergencial, em virtude da enchente do Rio Uruguai.
Fundamento: Inciso IV, artigo 24, da Lei nº8.666/93.
Valor: R$ 7.500,00
Vigência: 30/09/2014

Itapiranga - SC., 08 de julho de 2014
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Concorrência N° 02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 13/08/2014 às 09h:30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 09h:00min estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges, n.º 201, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº02/2014 - Processo nº69/2014, para a contratação de empresa de engenharia elétrica, devidamente estabelecida para este fim, para executar serviços na rede de iluminação pública do município de Itapoá/SC, compreendendo os serviços de manutenção corretiva e preventiva, melhorias, ampliação com eficientização do parque de iluminação pública com 6.667 (seis mil seiscentos e sessenta e sete) pontos de iluminação e atendimento a eventos municipais, com: fornecimento de materiais, inventário e cadastramento georreferenciado dos pontos de iluminação, atendimento via call-center, bem como destinação final das lâmpadas de acordo com a legislação atual. Também contemplando a elaboração de projetos e fornecimento de documentos que visem a liberação de obras relativas á iluminação pública, junto a concessionária de distribuição de energia CELESC Distribuição S.A. A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais serão de forma continuada pelo período estabelecido no Edital, e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações contidas neste Projeto e demais documentos anexos. O Edital contendo especificações em partes poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.gov.br, para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrado uma taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais). O horário disponível para retirada é das 08h:00min às 14h:00min.

Itapoá, 10 de julho de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREFEITO MUNICIPAL

JEFERSON RUBENS GARCIA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ata do Pregão Presencial Nº 50-2014, Processo Licitatório Nº 90-2014 - Análise de Propostas, Lances Verbais E Habilitação

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2014 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 10/07/2014, a partir das 09h30min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros JOSE ERALDO ARAUJO, ISABELA RAICIK DUTRA POHL, nomeados pelo DECRETO N° 2192/2014, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 50/2014, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 01(UMA) CABINE NOVA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR-140G SERIE 5MD00909, CONFORME ESPECIFICAÇOES CONSTANTES NO ANEXO V DO EDITAL. No horário definido no Edital, a

Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Empresas Participantes (Credenciadas)
S.R. DOS SANTOS
KAPP COMERCIAL LTDA

Representantes (Credenciados)
EGLIMALDO FARIA
GILBERTO ANDRE JUNIOR

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas todas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequencia iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando-se aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	S.R. DOS SANTOS	27.300,0000	0,0000

Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação da empresa ofertante dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que, a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

Vencedor	Vlr Total
S.R. DOS SANTOS	27.300,0000

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) - A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Pregoeira adjudica o objeto da licitação à empresa vencedora supra indicada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 10/07/2014.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Equipe de Apoio
JOSE ERALDO ARAUJO
ISABELA RAICIK DUTRA POHL

Assinantes	
Representantes	Assinatura
S.R. DOS SANTOS	
KAPP COMERCIAL LTDA	

Decreto Municipal Nº 2233/2014 - Nomeia Membros Comdec.

DECRETO MUNICIPAL No 2233/2014
Data: 09 de Julho de 2014.
NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DE ITAPOÁ

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1 Fica nomeado os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, com representação conforme segue:
I - Coordenador de Defesa Civil;
a) Emerson Jorge da Luz
II - Presidente
a) Adalberto Geraldo Lupatelli
III - Secretário;
a) Luis Carlos Zagonel
IV - Conselho Municipal;
a) Representantes do Poder Executivo;
Neide Terezinha B. Lupatelli;
Marta Regina Bedin
b) Representante da Policia Militar de Santa Catarina;
José Antonio Stoklosa.
c) Representantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
Deleon de Moner.
Caulyt Figueiredo.
d) Representante da Polícia Civil de Santa Catarina;
Sergio Roberto de Sousa.
f) Representante do NUDEC;
Elvis Aron Pinheiro.
g) Representante de entidade de classes;
Hélcio Luiz Henk.
h) Representante de Associação Comunitária de bairros.
Gustavo Rieke.

V - Setor Técnico.
Cristiane Boscaro Marsaro
Fabiano Valore de Siqueira
Janayna Gomes
João Cláudio Soares
Reinilda Fiorese
Sybelle Leichsenring
Silvana Aparecida Bialeski Rujanowiski

VI - Setor Operacional.
Alessandra da Silva Silveira.
Conrado Sheneider

Cristian Angelo Grassi
Cristiano Brito de Miranda
Lilian das Graças Maoski
Márcia Regina da Silva
Márcio Roberto Gonzatto
Maria Izabel Blanski
Odair Greffin
Renato Carlini Camargo
Roberson Henrique Neister
Sidnei Pires do Amaral
Terezinha Fávaro da Silveira
Jeferson Rubens Garcia

Art. 2 Fica revogado o Decreto Municipal nº 2003/2013.
Art. 3 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de Julho de 2014.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

IPESI

Portaria Nº 783/2014 - Pensão por Morte

PORTARIA N.º 783/2014
"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a LUIZ DOMINGOS MAFFEZZOLLI"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ - IPESI, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, redação da EC 41/2003, combinado com Art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 011/2005 de 05 de dezembro de 2005 que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 076/2001, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município e Lei Municipal 155/2003, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimento, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte ao Sr. LUIZ DOMINGOS MAFFEZZOLLI, com proventos integrais, a partir de 25 de abril de 2014, respectivamente cônjuge da Sra. MARLI VARGAS MAFFEZZOLLI, servidora pública do Município de Itapoá, matricula nº 59251.0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 24/04/2014, conforme processo administrativo do IPESI nº 2014.07.0965P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 30 de junho de 2014.
Iara Cristine de Oliveira Hoepfner
Diretora Executiva

Decreto Municipal 1738/2013
Homologo:

Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

Portaria Nº 784/2014 - Aposentadoria por Invalidez

PORTARIA N.º 784/2014
"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a MARIA DA LUZ SILVEIRA "

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ - IPESI, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § I, Inciso I da Constituição Federal de 1988, redação da EC 41/2003 e EC 70/2012, combinado com Art. 20, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 011/2005 de 05 de dezembro de 2005 que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 076/2001, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município e Lei Municipal 155/2003, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimento, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. MARIA DA LUZ SILVEIRA, com proventos proporcionais, a partir de 02 de abril de 2014, servidora pública do Município de Itapoá, matricula nº 61.720.2-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo do IPESI nº 2014.03.0981P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 30 de junho de 2014.
Iara Cristine de Oliveira Hoepfner
Diretora Executiva

Decreto Municipal 1738/2013
Homologo:

Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

Lei Nº 2.563, de 09 de Julho de 2014

LEI Nº 2.563, de 09 de julho de 2014.

"Autoriza o Poder Executivo a proceder a baixa de Créditos a Receber da Entidade Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC e Fundo de Saúde de Ituporanga/SC, e dá outras providências".

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam baixados os créditos a receber registrados no Balanço Patrimonial da Entidade Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC e Fundo de Saúde de Ituporanga/SC em data base de 31/12/2013, conforme relação abaixo:

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
1. ATIVO
1.1 ATIVO CIRCULANTE
1.1.2 CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO
1.1.2.5 DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO
1.1.2.5.1 RECURSOS VINCULADOS
1.1.2.5.1.99 OUTROS DEPÓSITOS
1.1.2.5.1.99.00.01 Depósitos Judiciais (Sistema Patrimonial)..R$ 75.255,85

ENTIDADE: 02- FUNDO DE ITUPORANGA
1. ATIVO
1.1 ATIVO CIRCULANTE
1.1.4 VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO
1.1.4.1 CUSTOS E DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE
1.1.4.1.1 DESPESAS ANTECIPADAS
1.1.4.1.1.03 Prêmios de Seguros a Apropriar (Sistema Patrimonial) ..... R$ 217.867,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 09 de julho de 2014.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

Lei Nº 2.564, de 09 de Julho de 2014

LEI Nº 2.564, de 09 de julho de 2014
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências"

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um Programa, Função e Projeto/Atividade e consequente CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 2.249.931,59 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) e CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 249.992,40 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), TOTALIZANDO R$ 2.499.923,99 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
Órgão: 03 - Secretaria de Administração
Unidade: 01 - Secretaria de Administração
Proj./Ativ.: X.XXX - Projeto de Modernização - Administração Geral - PMAT
Ficha XXX
4.4.90.00.00.00.00.00.0135 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.110.005,27
(Recurso 0135 - Operação de Crédito - Interna)
Ficha XXX
3.3.90.00.00.00.00.00.0135 - Aplicações Diretas ..... R$ 277.501,32
(Recurso 0135 - Operação de Crédito - Interna)
Ficha XXX
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 123.333,92
(Recurso 0080 - Recursos Próprios)
Ficha XXX
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.833,48
(Recurso 0080 - Recursos Próprios)

Entidade 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
Órgão: 04 - Secretaria da Fazenda
Unidade: 01 - Secretaria da Fazenda
Proj./Ativ.: X.XXX - Projeto de Modernização - Administração Financeira e Patrimonial - PMAT
Ficha XXX
4.4.90.00.00.00.00.00.0135 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.828,00
(Recurso 0135 - Operação de Crédito - Interna)
Ficha XXX
3.3.90.00.00.00.00.00.0135 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.457,00
(Recurso 0135 - Operação de Crédito - Interna)
Ficha XXX
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.092,00
(Recurso 0080 - Recursos Próprios)
Ficha XXX
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 273,00
(Recurso 0080 - Recursos Próprios)
Proj./Ativ.: X.XXX - Projeto de Modernização - Administração Tributária - PMAT
Ficha XXX
4.4.90.00.00.00.00.00.0135 - Aplicações Diretas ..... R$ 491.097,60
(Recurso 0135 - Operação de Crédito - Interna)
Ficha XXX
3.3.90.00.00.00.00.00.0135 - Aplicações Diretas ..... R$ 122.774,40
(Recurso 0135 - Operação de Crédito - Interna)
Ficha XXX
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 54.566,40
(Recurso 0080 - Recursos Próprios)

Ficha XXX
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 13.641,60
(Recurso 0080 - Recursos Próprios)

Entidade 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
Órgão: 05 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 01 - Divisão de Ensino
Proj./Ativ.: X.XXX - Projeto de Modernização - Administração da Educação - PMAT
Ficha XXX
4.4.90.00.00.00.00.00.0135 - Aplicações Diretas ..... R$ 113.408,16
(Recurso 0135 - Operação de Crédito - Interna)
Ficha XXX
3.3.90.00.00.00.00.00.0135 - Aplicações Diretas ..... R$ 28.352,04
(Recurso 0135 - Operação de Crédito - Interna)
Ficha XXX
4.4.90.00.00.00.00.00.0132 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.600,96
(Recurso 0132 - Recursos 25% Educação)
Ficha XXX
3.3.90.00.00.00.00.00.0132 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.150,24
(Recurso 0132 - Recursos 25% Educação)

Entidade 02 - FUNDO DE SAÚDE DE ITUPORANGA
Órgão: 09 - Secretaria de Saúde
Unidade: 01 - Secretaria de Saúde
Proj./Ativ.: X.XXX - Projeto de Modernização - Administração da Saúde - PMAT
Ficha XXX
4.4.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas ..... R$ 75.606,24
(Recurso 0120 - Operação de Crédito - Interna)
Ficha XXX
3.3.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas ..... R$ 18.901,56
(Recurso 0120 - Operação de Crédito - Interna)
Ficha XXX
4.4.90.00.00.00.00.00.0134 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.400,64
(Recurso 0134 - Recursos 15% Saúde)
Ficha XXX
3.3.90.00.00.00.00.00.0134 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.100,16
(Recurso 0134 - Recursos 15% Saúde)

Art. 2º. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial, nos termos do artigo 43, inciso IV, da Lei 4.320/64 ("o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las") ficará por conta do produto da operação de crédito interna.

Art. 3º. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64 ("os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei") ficará por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
Órgão: 08 - Secretaria de Urbanismo
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Pavimentação
Proj./Ativ.: 1.006 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
Ficha 094
4.4.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas ..... R$ 249.992,40
(Recurso 0120 - Transferências de Convênios - Outros)

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 09 de julho de 2014
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

Carta Convite 22/2014 Mão Obra Para Ruas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Carta Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 22/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS NAS RUAS REINALDO MEES, CASTELO BRANCO SÃO PAULO E JOAQUIM DE OLIVEIRA NESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO:Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 18 de julho de 2014 até às 09:00 hrs. ABERTURA DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Dia 18 de julho de 2014 às 09:30 na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br

Ituporanga, 11 de julho de 2014
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Jacinto Machado

Prefeitura

Edital de Notificação 011
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Estaduais conforme abaixo especificado:

Extrato de Convênio: Termo de Convênio nº 2278/2014. Convenentes: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Araranguá e o Município de Jacinto Machado.
Objeto do Convênio: Aquisição de Brita para manutenção de estradas.

Origem dos Recursos: Fundo Social.
Data do Repasse da 1ª Parcela: 04/07/2014.
Valor da 1ª Parcela: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Jacinto Machado/SC, 10 de Julho de 2014.

Edital de Notificação 012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Estaduais conforme abaixo especificado:

Extrato de Convênio: Termo de Convênio nº 2395/2014. Convenentes: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Araranguá e o Município de Jacinto Machado.
Objeto do Convênio: Aquisição de Seixo Rolado.

Origem dos Recursos: Fundo Social.
Data do Repasse da 1ª Parcela: 04/07/2014.
Valor da 1ª Parcela: R$ 41.639,39 (Quarenta e Um Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).

Jacinto Machado/SC, 10 de Julho de 2014.

Edital de Notificação 013
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município de Jacinto Machado- SC, que recebeu Recursos Federais conforme abaixo especificado:

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 32358/2014; Processo nº 23400003738201425 - FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Objeto do Convênio: Construção de Escola 06 Salas (Projeto FNDE).

Origem dos Recursos: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Data do Repasse da 1ª Parcela: 07/07/2014.
Valor da 1ª Parcela: R$ 195.330,39 (Cento e Noventa e Cinco Mil Trezentos e Trinta Reais e Trinta e Nove Centavos).

Jacinto Machado/SC, 10 de Julho de 2014.

Extrato do Contrato Nº 131/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Valor Global: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).
Vigência: Início: 07/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014/PMJM
Dotação: 1.038.4490.00 - 80 - 62/2014 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS 1.038.4490.00 - 95 - 66/2014 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA, DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2014 PARA SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 7 de Julho de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Joaçaba

Prefeitura

Termo de Não Atendimento A Convocação

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo de 30 dias da convocação do candidato(a) Sr(a) LEONARDO DOZZA, Cargo de Médico, classificado em 1º lugar, referente ao Concurso Público n.º 002/2012/FMS, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda da vaga pelo referido candidato.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2869

PORTARIA Nº 2.869 DE 10 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) EDEMAR LAGO, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 133.730 de 26 de março de 2014, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 14 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2870

PORTARIA Nº 2.870 DE 10 DE JULHO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) TALIANE REGINA HOFF, para exercer o cargo de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de junho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2871

PORTARIA Nº 2.871 DE 10 DE JULHO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) SHEILA FERRI, para exercer o cargo de FARMACEUTICO, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2012/FMS, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 30 de junho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2872
PORTARIA Nº 2.872 DE 10 DE JULHO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) LUISA CAVALCANTI CARNEIRO MONTEIRO, para exercer o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, em especial o pedido de demissão da Sra. Lesiane Cristina Agusti Caramori, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2873
PORTARIA Nº 2.873 DE 10 DE JULHO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) FABRICIO FOPPA, para exercer o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2012/FMS, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 07 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2874
PORTARIA Nº 2.874 DE 10 DE JULHO DE 2014
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 30 de junho de 2015 do(a) Servidor(a) Sr.(a) FRANCIELI FRAZAO DA SILVA, Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em função da classificação no edital de Chamada Pública n.º 01/2013/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de junho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2875
PORTARIA Nº 2.875 DE 10 DE JULHO DE 2014
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DENIR NARCIZO ZULIAN para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 184/2014/PMJ, proveniente do Processo de Licitação n.º 44/2014/PMJ - Pregão Presencial n.º 03/2014/PMJ, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2876

PORTARIA Nº 2.876 DE 10 DE JULHO DE 2014
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE ,

1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure possível infração disciplinar por parte do servidor Sr. Revelino Antonio Sartori, diante do memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, parecer jurídico.

2º DESIGNAR os servidores, INES MARIA PICOLI, DANIELE GALVÃO RODRIGUES E DIANE CARINA MATANA, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Termo de Não Atendimento A Convocação

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 30 dias da convocação do candidato(a) Sr(a) SUELEN ZARPELON DEBUS, Cargo de Pedagoga, classificado em 6º lugar, referente ao Concurso Público n.º 001/2013/FMAS, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda da vaga pelo referido candidato.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 11 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE

Resumo de Contrato JHL Nº0052/2014 SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0052/2014
PREGÃO PRESENCIAL JHL0025/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2014
PROTOCOLO Nº 1437/2014
Data assinatura: 08/07/2014
Objeto: Prestação de serviço com fornecimento de peças para instalação de cabine fechada com ar condicionado na retroescavadeira CASE 580L de propriedade do SIMAE.

Contratado: CHAPEMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Valor Contratado: R$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 2.061

Elemento De Despesa: 4.4.90.52.40
Prazo de vigência: 08/07/2014 a 07/08/2014.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE

Empenho 917 Ref Ata Registro de Preços 0006/2014 - Pneus Para Frota - SIMAE

SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Nota de Empenho
S I M A E - JHO
C.N.P.J.: 84.591.890/0001-43
Município: JOACABA

Data: 07/07/2014
Nº do empenho : **917/14**
Ordinário
Processo : 0031/2014

Órgão:	14	- Órgão 14
Unidade:	14.01	- SERVICO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHO SIMAE
Funcional:	17.512.0028	- SANEAMENTO RESPONSÁVEL
Projeto/Atividade:	2.061	- OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO
Elemento:	3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0200	- Manutenção e Conservação de Veículos
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000018	

Dotação Inicial:	2.666.590,01	Empenhos anteriores :	2.170.539,22
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	83,86
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	2.666.590,01	Total (B) :	2.170.623,08
		Saldo (A - B) :	495.966,93

Credor: **6111** **JOACABA PNEUS LTDA**
Endereço: BR 282 - KM 392 Cidade: Joaçaba UF: SC
C.N.P.J.: 84-587-245/0010-48 Inscr.Est./Ident.Prof.: 250.454.165
Banco: Agência: Fone: 4935220660
Conta Corrente: Fax: 49

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BALANCEAMENTO PARA OS VEICULOS FIAT STRADAS DE PLACAS MBH0317 E MJB5617; FIAT FIORINO DE PLACAS MGR3980; FIAT DOBLÔS DE PLACAS MCI-9034 E 9064; SAVEIROS MLW-3121 E MLW-3211. - (Cód. 02-02-0072)	SV	4,000	10,8536	43,41
7	GEOMETRIA PARA OS VEICULOS FIAT STRADAS DE PLACAS MBH0317 E MJB5617; FIAT FIORINO DE PLACAS MGR3980; FIAT DOBLÔS DE PLACAS MCI-9034 E 9064;SAVEIROS MLW-3121 E MLW-3211. - (Cód. 02-02-0073)	SV	1,000	40,4544	40,45

Fonte de recursos : 00.01.0200 - Recurso Ordinário SIMAE Total empenhado : 83,86

Fica empenhada a importância de R$ 83,86 (oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)

Fundamento legal : LEI 10520/02,DEC 2879/06 Data : 05/12/2006
Modal. licitação : Pregão Presencial Processo Lic. : 31/2014 Data : 25/06/2014
Justificativa Lic. :
Obra :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	PATRICIA CALLEGARI WARKEN Contadora CRC SC 029205/O-3	ELISABET MARIA ZANELA SARTORI Diretora Presidente

Empenhos 937/14 Ref Ata Registro de Preços 0006/2014 - Pneus Para Frota - SIMAE

SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Nota de Empenho
S I M A E - JHO
C.N.P.J.: 84.591.890/0001-43
Município: JOACABA

Data: 08/07/2014
Nº do empenho : **937/14**
Ordinário
Processo : 0064/2013

Órgão:	14	- Órgão 14
Unidade:	14.01	- SERVICO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHO SIMAE
Funcional:	17.512.0028	- SANEAMENTO RESPONSÁVEL
Projeto/Atividade:	2.061	- OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO
Elemento:	3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0200	- Manutenção e Conservação de Veículos
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000018	

Dotação Inicial:	2.666.590,01	Empenhos anteriores :	2.173.359,98
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	331,50
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	2.666.590,01	Total (B) :	2.173.691,48
		Saldo (A - B) :	492.898,53

Credor: **6087** **BRANDAO MOTO PECAS LTDA**
Endereço: AV. SANTA TEREZINHA, 774 Cidade: JOACABA UF: SC
C.N.P.J.: 85-227-718/0001-78 Inscr.Est./Ident.Prof.: 252394070
Banco: Agência: Fone: 04935224076
Conta Corrente: Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	SERVIÇO DE MECANICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEICULOS CONSTANTES DO LOTE 8 - MOTOS LOTE 8: MOTOS PLACA MARCA/MODELO SIMAE MAY-8031 HONDA XR 200R ANO 2000 TECNICA AGUA MAY-8121 HONDA XR 200R ANO 2000 TECNICA AGUA MAY-8221 HONDA CG 125 TITAN ES ANO 2000 TECNICA AGUA MDV-5038 HONDA NXR 150 BROS ESD ANO 2005 TECNICA AGUA MJL-5774 HONDA CG 125 CARGO ES ANO 2012 TÉCNICA ÁGUA MJL-5874 HONDA CG 125 CARGO ES ANO 2012 TÉCNICA ÁGUA MKR-0093 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2013 TÉCNICA ÁGUA MKR-0083 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2013 TÉCNICA ÁGUA MKR-0103 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2013 TÉCNICA ÁGUA - (Cód. 02-11-0017) Marca: BRANDÃO	HR	1,000	21,0000	21,00
38	SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE VEICULOS CONSTANTES DO LOTE 8 - MOTOS LOTE 8: MOTOS PLACA MARCA/MODELO SIMAE MAY-8031 HONDA XR 200R ANO 2000 TECNICA AGUA MAY-8121 HONDA XR 200R ANO 2000 TECNICA AGUA MAY-8221 HONDA CG 125 TITAN ES ANO 2000 TECNICA AGUA MDV-5038 HONDA NXR 150 BROS ESD ANO 2005 TECNICA AGUA MKR-0093 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2013 TÉCNICA ÁGUA MKR-0083 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2013 TÉCNICA ÁGUA MKR-0103 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2013 TÉCNICA ÁGUA - (Cód. 02-11-0018) Marca: BRANDÃO	HR	13,500	23,0000	310,50

Histórico:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA AS MOTOS CG 125 E NXR200 PLACAS MAY8221 E MAY-8031 DE PRORPEIDADE DO SIMAE. (Licitação Nº : 46/2013-PR)

SALIENTAMOS QUE A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2011,É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A, para o registro de circulações de mercadorias destinadas às administrações públicas. ENCAMINHAR O ARQUIVO XML PARA EMAIL compras@simae.sc.gov.br

LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO: RUA TIRADENTES 123 - JOAÇABA
CNPJ 84.591.890/0001-43
I.ESTADUAL ISENTO

PRAZO DE ENTREGA: 31/07/2014

FAVOR ATENDER AO PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE ATRASO FICARÁ SUJEITO A MULTA A RAZÃO DE 0,20% AO DIA UTIL.

FRETE CIF/SIMAE - JOAÇABA/SC

SOLICITAÇÃO Nº 0598/2013
PROTOCOLO Nº 3250/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº0545/2014

Fonte de recursos : 00.01.0200 - Recurso Ordinário SIMAE Total empenhado : 331,50

Fica empenhada a importância de R$ 331,50 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal :	LEI 10520/02,DEC 2879/06	Data :	05/12/2006
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Processo Lic. : 64/2013	Data : 03/12/2013
Justificativa Lic. :			
Obra :			
Contrato :		Data :	

Encarregado do serviço	Credor	PATRICIA CALLEGARI WARKEN Contadora CRC SC 029205/O-3	ELISABET MARIA ZANELA SARTORI Diretora Presidente

Pagina:

CÂMARA MUNICIPAL

Ensalamento Concurso 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA

EDITAL Nº 001/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014

DIVULGA A LISTAGEM DE ENSALEMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC.

SALA 01

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO	CPF
0002	FRANCIELI FAVRETTO	ANALISTA LEGISLATIVO	040.927.979-07
0003	ADILSON LUIZ BULLA	ANALISTA LEGISLATIVO	660.623.659-20
0004	JOÃO GUILHERME BISCARO	ANALISTA LEGISLATIVO	048.122.519-66
0006	JAQUELINE CORRÊA	ANALISTA LEGISLATIVO	009.923.499-82
0010	LEIDIANA BESEN	ANALISTA LEGISLATIVO	044.431.709-01
0011	FABIANA DUTRA	ANALISTA LEGISLATIVO	020.102.140-48
0014	PATRICIA LUNARDI DE MATOS	ANALISTA LEGISLATIVO	009.640.599-67
0022	EDUARDO AUGUSTO COELI	ANALISTA LEGISLATIVO	070.401.069-06
0023	ELVIO ROSSETTO	ANALISTA LEGISLATIVO	025.498.889-01
0024	PATRICIA CORREA DE ALMEIDA	ANALISTA LEGISLATIVO	078.457.149-09
0027	INES MARIA PICOLI	ANALISTA LEGISLATIVO	892.400.069-15
0030	LEANDRO SARTORI	ANALISTA LEGISLATIVO	075.362.389-75
0031	JANCLEI PIGATTO	ANALISTA LEGISLATIVO	052.415.679-41
0032	PAOLA RODRIGUES LEITE	ANALISTA LEGISLATIVO	066.208.489-66
0033	ROBERTO MINATI	ANALISTA LEGISLATIVO	031.714.389-17
0037	RICARDO ALTENBURGER	ANALISTA LEGISLATIVO	596.399.979-00
0040	LINEU LUIZ SCHLINDWEIN	ANALISTA LEGISLATIVO	561.360.219-00
0044	ALLAN MARCILIO LIMA DE LIMA FILHO	ANALISTA LEGISLATIVO	971.643.560-68
0045	CAROLINE STAHL MARIANI	ANALISTA LEGISLATIVO	050.326.389-35
0048	FERNANDA RADEL MARTINS	ANALISTA LEGISLATIVO	043.582.519-43
0049	ROBINSON ANDREI GOTARDO	ANALISTA LEGISLATIVO	047.085.619-03
0054	RODRIGO DA SILVA AZEVEDO	ANALISTA LEGISLATIVO	060.602.059-41
0065	RONALD ARNILDO DA MOTTA	ANALISTA LEGISLATIVO	560.685.309-49
0067	LARA BETANIA BRAGATTO	ANALISTA LEGISLATIVO	046.012.379-39
0068	CRISTIANE BERNARDI	ANALISTA LEGISLATIVO	062.539.799-14

TOTAL DE 25 CANDIDATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA

SALA 02

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO	CPF
0069	JOANNA TONIAZZO DE AGUIAR	ANALISTA LEGISLATIVO	079.657.069-89
0071	JANAINA FERRANDIN	ANALISTA LEGISLATIVO	032.759.259-11
0075	CASSIANO SEGER	ANALISTA LEGISLATIVO	017.455.210-62
0077	ALISSON GREGOLON	ANALISTA LEGISLATIVO	077.587.529-50
0081	EMANUELE ARAGAO MACIEL	ANALISTA LEGISLATIVO	075.699.219-25
0090	JAQUELINE DE MARCO	ANALISTA LEGISLATIVO	071.602.379-27
0093	JAQUELINE AMÁBILE ROPELATO	ANALISTA LEGISLATIVO	059.354.709-85
0096	VERONICA ARRUDA WOLFF	ANALISTA LEGISLATIVO	071.485.789-06
0100	ROBERTA SOFIA CHINATO SPESSATTO	ANALISTA LEGISLATIVO	004.925.299-22
0102	DANIELE PATRICIA PRATTO	ANALISTA LEGISLATIVO	042.144.679-06
0105	TIAGO DUPONT GIUMBELLI	ANALISTA LEGISLATIVO	051.199.569-55
0108	SUSANA RODRIGUES BARBOSA	ANALISTA LEGISLATIVO	060.978.789-66
0110	DAIANE PIOVESAN	ANALISTA LEGISLATIVO	009.781.689-25
0117	FERNANDA APARECIDA ALEXANDRETTI	ANALISTA LEGISLATIVO	057.495.109-13
0119	CRISTINA ALVES PADILHA BERNARDINI	ANALISTA LEGISLATIVO	068.354.899-95
0120	MARCOS ANTONIO PASTORI	ANALISTA LEGISLATIVO	040.928.199-94
0121	ALEXANDRE CASSEL	ANALISTA LEGISLATIVO	009.852.279-58
0123	ANDERSON DENIS PERIN	ANALISTA LEGISLATIVO	052.914.579-02
0126	TÁSSIO MARCEL HOFFMANN COELHO	ANALISTA LEGISLATIVO	043.615.739-05
0129	PAULO VICENTE REINEHR	ANALISTA LEGISLATIVO	425.671.499-53
0134	ALINE CAROLINA LOPES	ANALISTA LEGISLATIVO	010.156.529-13
0135	SILVANA APARECIDA JOHANN GALILHETI	ANALISTA LEGISLATIVO	018.373.099-22
0137	DANIELA KRANZ MOREIRA	ANALISTA LEGISLATIVO	071.063.889-20
0138	BRUNA BUSETTI	ANALISTA LEGISLATIVO	044.458.049-24
0139	ADONES MARCIANO	ANALISTA LEGISLATIVO	021.774.319-64

TOTAL DE 25 CANDIDATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA

SALA 03

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO	CPF
0143	NELSON NATAL BELLEI	ANALISTA LEGISLATIVO	211.681.210-00
0145	ELVIS MARCELO KRUGPEREIRA	ANALISTA LEGISLATIVO	060.130.119-66
0146	LIANA LUIZA DALL OGLIO FUGA	ANALISTA LEGISLATIVO	007.783.369-48
0148	JOSIANE ELIZABETH FIORESE	ANALISTA LEGISLATIVO	006.512.889-32
0150	ANDREIA BECKER	ANALISTA LEGISLATIVO	052.842.499-84
0155	MELQUISEDEC DE CARVALHO	ANALISTA LEGISLATIVO	203.715.009-15
0007	IVAN PELISSARO PONTEL	AUXILIAR LEGISLATIVO	060.857.829-00
0013	ERICA TOMAZI RIBEIRO	AUXILIAR LEGISLATIVO	050.423.679-26
0016	SÍLVIA SCHWINGEL	AUXILIAR LEGISLATIVO	031.519.789-75
0039	VINICIUS VIECELI MELO	AUXILIAR LEGISLATIVO	075.756.599-94
0046	JOSIANI TESSARI	AUXILIAR LEGISLATIVO	066.748.689-57
0047	REINALDO JOSÉ NUNES	AUXILIAR LEGISLATIVO	076.218.109-55
0050	FRANCIS NATALLY DE ALMEIDA ANACLETO	AUXILIAR LEGISLATIVO	038.839.386-61
0052	AMANDA ZILIO PEREIRA	AUXILIAR LEGISLATIVO	060.910.489-61
0055	JULIO CESAR DE SOUZA	AUXILIAR LEGISLATIVO	758.707.899-15
0060	DEISE MICHELE MANTOVANI	AUXILIAR LEGISLATIVO	041.598.829-27
0061	HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI	AUXILIAR LEGISLATIVO	028.043.709-92
0070	ILTON NUNES DOS SANTOS	AUXILIAR LEGISLATIVO	348.244.210-04
0079	ANDRÉ LUIZ BUSSACRO	AUXILIAR LEGISLATIVO	066.090.279-60
0088	LEONARDO BASTOS PIRES	AUXILIAR LEGISLATIVO	009.204.359-39
0089	VANDERLEI FELTRIN	AUXILIAR LEGISLATIVO	021.104.609-46
0091	ALINE PRAXMARER	AUXILIAR LEGISLATIVO	050.213.989-70
0094	MARIANA BELOTO MOREIRA	AUXILIAR LEGISLATIVO	060.866.319-05
0099	LEONARDO EGER	AUXILIAR LEGISLATIVO	083.560.629-50
0103	SANDRA ANDREIA STEFANES	AUXILIAR LEGISLATIVO	006.275.659-13

TOTAL DE 25 CANDIDATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA

SALA 04

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO	CPF
0106	MARCOS ANTONIO FAVERO	AUXILIAR LEGISLATIVO	849.944.019-34
0112	MAIARA CRISTINA DE BARROS	AUXILIAR LEGISLATIVO	009.590.799-80
0114	ELIANA ZARDO	AUXILIAR LEGISLATIVO	026.251.769-89
0115	FABIANE TAIS FORMIGUERI	AUXILIAR LEGISLATIVO	031.248.319-85
0116	LUIZ CARLOS ZANELLATO	AUXILIAR LEGISLATIVO	648.239.389-68
0118	JUSCELAINI CRISTINI ROSSETI	AUXILIAR LEGISLATIVO	063.593.729-83
0122	DANIELE GALVÃO RODRIGUES	AUXILIAR LEGISLATIVO	053.914.019-84
0127	JEAN CARLOS DA SILVA	AUXILIAR LEGISLATIVO	076.888.209-52
0131	ANA PAULA DAMBROS	AUXILIAR LEGISLATIVO	078.970.689-00
0142	CAMILA DEITOS	AUXILIAR LEGISLATIVO	085.481.369-10
0144	FABIANO COLOMBO	AUXILIAR LEGISLATIVO	040.836.439-43
0147	FERNANDO FIGUEREDO BORTOLANZA	AUXILIAR LEGISLATIVO	071.863.389-09
0149	DIANE CARINA MATANA	AUXILIAR LEGISLATIVO	054.650.039-01
0157	ANA PAULA PAZINI	AUXILIAR LEGISLATIVO	009.247.529-98
0164	FERNANDO TRAICZUK	AUXILIAR LEGISLATIVO	004.877.949-07
0166	TAMARA PECINATO	AUXILIAR LEGISLATIVO	076.025.259-90

TOTAL DE 16 CANDIDATOS

Lages

Prefeitura

Extrato Contrato 139/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0139/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ n.º 08.208.387/0001-88, com sede a Praça Vidal Ramos Sênior, Nº 86, CEP 88.502-005 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos e Materiais Diversos para o Zoonozes, da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal da Saúde;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da assinatura do contrato até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 2.971,60 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

Lages 09 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 138/2014 - FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0138/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: VETERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.266.548/0001-27, com sede a Rod. SC 448 - Km 38 - n.º 500 - Centro, CEP 88930-000 - Turvo/SC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos e Materiais Diversos para o Zoonozes, da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal da Saúde;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da assinatura do contrato até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais)

Lages 09 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 137/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0137/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 05.021.932/0001-34, com sede a Rua Sebastião Furtado, 101 - Bairro Centro CEP: 88.501-140 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos e Materiais Diversos para o Zoonozes, da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal da Saúde;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da assinatura do contrato até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Lages 09 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 135/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0135/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, estabelecida na Rodovia Itapira-Lindóia Km 14, na cidade de Itapira/SP, representante com Endereço a Rua Rocha Pombo, 443 - Bairro Iririú, cidade de Joinville/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos e Materiais Diversos para o Zoonozes, da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal da Saúde;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da assinatura do contrato até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 2.569,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e

nove reais vinte centavos)

Lages 09 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 136/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0136/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: DICOR DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n.º 17.710.893/0001-61, com sede a Rua Agostinho de Oliveira Córdova, 26 - Bairro Araucária CEP 88512-635 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos e Materiais Diversos para o Zoonozes, da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal da Saúde;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da assinatura do contrato até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 53.065,25 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais vinte centavos)

Lages 09 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 134/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0134/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob n.º 81.548.802/0001-32, com sede a Rod. BR 282 Km 0, 1470 - Bairro Conta Dinheiro, CEP 88508-650 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos e Materiais Diversos para o Zoonozes, da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal da Saúde;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da assinatura do contrato até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 60.611,48 (sessenta mil, seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos)

Lages 09 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 140/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0140/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 05.021.932/0001-34, com sede a Rua Sebastião Furtado, 101 - Bairro Centro CEP: 88.501-140 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para a manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos nos setores e unidades da Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S) E LOCAL
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Entrega(s), de acordo com a solicitação do setor de manutenção da SMS, mediante ordem de serviço;
2.3 De Execução, 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;
2.4 Do Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014/2015. Doze meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

Lages 16 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 141/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0141/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: PAULO AMARAL TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 14.034.976/0001-90, com sede a Rua Amador Duarte Ávila, 79 - Centro, CEP 88501-440 - Lages/SC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para, Transportar pacientes do SUS para as cidades de Santa Catarina para fins de consultas e cirurgias com enfermeiros e/ou acompanhantes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, Até 5 (cinco) dias a contar da ordem de serviço;
2.2 De Execução, 15 (quinze dias após a ordem de serviço;
4.3 Do Contrato, ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), sendo 80.000 km a R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos).

Lages 22 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 142/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0142/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: PAULO AMARAL TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 14.034.976/0001-90, com sede a Rua Amador Duarte Ávila, 79 - Centro, CEP 88501-440 - Lages/SC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para transportar pacientes de tratamento em hemodiálise dentro do perímetro urbano de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, A contar da assinatura do contrato;
2.2 De Execução, da assinatura do contrato até 31/12/2014;
4.3 Do Contrato, ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo 40.000 a R$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos).

Lages 23 de Abril de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 143/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0143/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: AUTO ELITE LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 83.270.397/0002-40, com sede a Avenida Presidente Vargas, 532 - Bairro Coral, CEP: 88509-500 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Veículos para uso na Vigilância Sanitária, Atenção Básica e Centro de Controle de Zoonoses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s): em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 67.750,00 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

Lages 10 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 144/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0144/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: GLOBO PLANALTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 83.227.421/0001-87, com sede a Rua Presidente Vargas, 620 - Bairro São Cristóvão, CEP 88508-109 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Veículos para uso na Vigilância Sanitária, Atenção Básica e Centro de Controle de Zoonoses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s): em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Lages 10 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 145/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0145/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada da Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas, CEP 89163-554 - Rio do Sul/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais e Equipamentos para o SAMU.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 121.035,82 (cento e vinte e um mil, trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Lages 09 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 146/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0146/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 06.103.122/0002-70, estabelecida na Travessa Sinamomo, Bairro Arvoredo CEP: 89700-000 , Concórdia/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais e Equipamentos para o SAMU.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais)

Lages 09 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 147/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0147/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 18.258.209/0001-15, estabelecida na Rua Leoberto Laureano Henrich, 50 - Passa Vinte - CEP? 88132-230 - Palhoça/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais e Equipamentos para o SAMU.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 12.190,00 (doze mil, cento e noventa reais)

Lages 09 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 148/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0148/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 10.567.214/0001-06, com sede a Rua Sebastião Furtado 101 - Sala - Centro CEP 88501-140 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais e Equipamentos para o SAMU.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 109,00 (cento e nove reais)

Lages 09 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

PP 35-2014 SMS

Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Executivo de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 35-2014 SMS
Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis e outros
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 24/07/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 278.066,30

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages,10 de julho de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Extrato Contrato 001/2014 FUNREBOM

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 001/2014 FUNREBOM
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE LAGES - FUNREBOM, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0003-52, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:88.501.900.
CONTRATADA: LIBRELATO S.A, inscrita no CNPJ sob n.º 75.274.316/0001-70, com sede a Rodovia SC 438 - Km 01, 69 - Bairro Samuel Sandrini CEP 88870-000 - Orleans/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para a, transformação de

caminhão Mercedes Benz Atego, tipo 4x4, com potência de 260 hp, destinado a trabalhos extremos do corpo de bombeiro militar, transporte de tropa e equipamentos, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, em ate 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato;
2.3 De Entrega(s): em até 05 (cinco) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Corpo de Bombeiros de Lages, à Rua Mato Grosso nº 171, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, no horário das 13:00 às 19:00 horas;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)

Lages, 10 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

Extrato Contrato 149/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0149/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, estabelecida na Rodovia BR 480 , 795 - Centro, CEP: 99740-000 - Barão de Cotegipe/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saude.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S) E LOCAL:
2.1 De Início; contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução; da assinatura do Contrato até 31/12/2014.
2.3 De Entrega; até 72 (setenta e duas horas) da solicitação da SMS;
2.4 Do Contrato; fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)

Lages 17 de Abril de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 150/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0150/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, estabelecida na Rodovia Itapira-Lindóia Km 14, na cidade de Itapira/SP, representante com Endereço a Rua Rocha Pombo, 443 - Bairro Iririú, cidade de Joinville/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saude.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S) E LOCAL:
2.1 De Início; contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução; da assinatura do Contrato até 31/12/2014.
2.3 De Entrega; até 72 (setenta e duas horas) da solicitação da SMS;
2.4 Do Contrato; fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

Lages 17 de Abril de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 151/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0151/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rodovia 480, n. 180 - Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS. Endereço representante: Rua Vasco da Gama, 33 Apto, 01 - Centro CEP 99740-000 - Barão de Cotegipe/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saude.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S) E LOCAL:
2.1 De Início; contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução; da assinatura do Contrato até 31/12/2014.
2.3 De Entrega; até 72 (setenta e duas horas) da solicitação da SMS;
2.4 Do Contrato; fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 7.034,00 (sete mil e trinta e quatro reais)

Lages 17 de Abril de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 152/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0152/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 09.053.748/0001-27, com sede a Rua Cecílio Rodrigues, 136 - Seminário, CEP: 89190-000, Taió/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para os Centros de Especialidades Médicas, Odontológica e de Atenção Psicossocial para a Secretaria Municipal de Saúde de Lages para o ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente,

até 31/12/2014;
2.3 De Entrega, em até 15 (quinze) dia da Solicitação da SMS, no almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Cruz e Souza, n° 368 - Brusque - Lages/SC ;
2.4 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 8.643,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais)

Lages 17 de Abril de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 153/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0153/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 16.677.803/0001-15, com sede a Rua José João da Cunha, 1541 - Serraria, CEP 88115-401 - São José/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para os Centros de Especialidades Médicas, Odontológica e de Atenção Psicossocial para a Secretaria Municipal de Saúde de Lages para o ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega, em até 15 (quinze) dia da Solicitação da SMS, no almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Cruz e Souza, n° 368 - Brusque - Lages/SC ;
2.4 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 12.680,00 (doze mil, seiscentos e oitenta reais reais),

Lages 17 de Abril de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 156/2014 - FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0156/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: CELIA REGINA W SANI - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.195.853/0001-87, com sede a Avenida Beira Rio, 730 - Centro CEP: 88450-000 - Alfredo Wagner/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente para as Unidades de Saúde e outros setores da SMS Lages para o ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à
Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 76.573,00 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais)

Lages 26 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 155/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0155/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.315.593/0001-00, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 312 - Centro, CEP: 88870-000 - Orleans/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente para as Unidades de Saúde e outros setores da SMS Lages para o ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 272.800,00 (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos reais)

Lages 26 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 154/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0154/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: MAX RICARDO MARIM & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 82.977.125/0001-30, com sede a Avenida Luiz de Camões 1062 - Bairro Coral, CEO 88.523-000 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente para as Unidades de Saúde e outros setores da SMS Lages para o ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 4.091,00 (quatro mil, noventa e um reais)

Lages 26 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 159/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0159/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: ELMO PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 03.999.762/0001-31, com sede a Rua: Prefeito José kehring, nº 5501 - Centro CEP: 88.140-000 - Santo Amaro da Imperatriz/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente para as Unidades de Saúde e outros setores da SMS Lages para o ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais)

Lages 26 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 158/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0158/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: AQUINPEL SUPR. PARA ESCRITÓRIO INF. E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.147.109/0001-56, com sede a Rua Farroupilha, 35 - Bairreiros, CEP: 88117-902 - São José/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente para as Unidades de Saúde e outros setores da SMS Lages para o ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 85.199,00 (oitenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais)

Lages 26 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 157/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0157/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: MÁXIMA PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 85.260.164/0001-00, com sede a Rua Adolfo Konder, 279 - Bairro Ceramarte CEP: 89295-000 - Rio Negrinho/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente para as Unidades de Saúde e outros setores da SMS Lages para o ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Lages 26 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 162/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0162/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: KLEBER MACHADO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.118.645/0001-40, com sede a Avenida Luiz de Camões. 939 - Sala 04, Coral CEP: 88523-000 Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente para as Unidades de Saúde e outros setores da SMS Lages para o ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 46.720,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte reais)

Lages 26 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 161/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0161/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: ADL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 15.267.298/0001-78, com sede a Rua Florânia, 467 - Fundos, Bairro Velha, CEP 89040-190 - Blumenau/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente para as Unidades de Saúde e outros setores da SMS Lages para o ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 97.280,00 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais)

Lages 26 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 160/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0160/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 13.965.228/0001-68, com sede a Rua 24 de Outubro 1162- Centro - Bom Retiro/SC, CEP: 88680-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente para as Unidades de Saúde e outros setores da SMS Lages para o ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 67.930,00 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta reais)

Lages 26 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 002/2014 FUNREBOM

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 002/2014 FUNREBOM
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE LAGES - FUNREBOM, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0003-52, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:88.501.900.
CONTRATADA: VIP CAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.586.628/0001-34, com sede A Avenida Centenário, 5820 - Bairro Propera CEP 88801-001 - Criciuma/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Veículo tipo Furgão para uso do Corpo de Bombeiros de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 30 (trinta) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Corpo de Bombeiros de Lages, à Rua Mato Grosso nº 171, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Lages, 10 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

Lebon Regis

Prefeitura

Publicações 2014

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LEBON RÉGIS
Pregão Nº PR6/2014
OBJETO: A presente homologação visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso temporária de sistema de Gestão Pública com acesso simultâneo para usuários do O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEBON RÉGIS-SC, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos projeto básico/Termo de referência no anexo I do edital
Data de Homologação: 01/07/2014
Licitantes Homologados: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA - Valor Total de R$ 4.800,00
Data ..... : 10 de Julho de 2014.
ROSANE REGINA DE SOUZA - Gestora

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LEBON RÉGIS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº.... 09/2014
Contratante...: Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis
Contratado....: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
Valor ..... : R$ 4.800,00
Vigência ..... : 12 meses
Modalidade....: Pregão
Nº licitação..: PR6/2014
Recursos ..... : 11/2014 00093.00030.00008.00244.00026.2.0000 39.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Objeto ..... : O presente contrato é de uma empresa especializada para fornecimento de licença de uso temporária de sistema de Gestão Pública com acesso simultâneo para usuários do O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEBON RÉGIS-SC, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos projeto básico/Termo de referência no anexo I do edital

Data: 10 de Julho de 2014.
ROSANE REGINA DE SOUZA
Gestora

Decreto Nº 049/2014

DECRETO Nº 049/2014 de 8 de julho de 2014
Estabelece relação de responsáveis pela conta do município na agencia do Banco do Brasil de Lebon Régis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON REGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido que a conta bancária do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS da agencia do Banco do Brasil serámovimentada pelas pessoas abaixo relacionadas:
- CNPJ nº 19.417.282/0001-55 será movimentada pelo Prefeito Municipal, Tesoureiro Municipal e Secretário Municipal de Planejamento e Habitação.
Parágrafo Único- Não havendo nomeação de secretário na pasta, fica designado para compor as assinaturas o Secretário Administração e Finanças.
Art. 2º - Os responsáveis relacionados no artigo primeiro poderão efetuar isoladamente as seguintes transações:
- Consultar e solicitar saldos/extratos de contas correntes e investimentos
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Emitir comprovantes
- Encerrar contas
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Baixar cheques
- Abrir contas correntes e investimento

Art. 3º - Os responsáveis realizarão em conjunto as seguintes transações, sendo necessária no mínimo a assinatura (eletrônica ou física) de dois dos autorizados a movimentação:
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro
- Efetuar transferência (física e eletrônica) para a mesma titularidade
- Emitir cheques
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Lebon Régis, 8 de julho de 2014.
Gabinete do Prefeito
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 050/2014

DECRETO Nº 050/2014, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, a Declaração de ISS - Instituições Financeiras e a Declaração de Informação Recebida - DIR, regulamentando o seu uso e dando outras providências.

Ludovino Labas, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 26, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), em especial pelo artigo 277, §1º.

DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídos, para fins de controle das operações sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, a Declaração de ISS - Instituições Financeiras e a Declaração de Informação Recebida - DIR.

Parágrafo único. Os prestadores e tomadores de serviços estabelecidos no município deverão providenciar credenciamento junto ao sistema próprio, observando os procedimentos contidos em atos normativos da Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete operacionalizar o sistema com vistas ao cumprimento deste decreto.

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I
Do Conceito e Obrigatoriedade

Art. 2º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é o documento fiscal de natureza digital, emitido e armazenado eletronicamente sob a responsabilidade da Administração Municipal, para o registro das operações de prestação de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Parágrafo único. A NFS-e será de uso obrigatório a partir de 01 de janeiro de 2015 por todos os prestadores estabelecidos no município, inclusive os imunes ou isentos e aqueles organizados em caráter eventual ou temporário.

Art. 3º São dispensados de emitir NFS-e os bancos; caixas econômicas; sociedades de crédito, financiamento e investimento; associações de poupança e empréstimo; cooperativas de crédito; sociedades de arrendamento mercantil; corretoras de títulos e valores mobiliários e câmbio; distribuidoras de títulos e valores mobiliários; fundos de investimento; companhias hipotecárias; agências de fomento ou de desenvolvimento; administradoras de consórcio e demais instituições obrigadas ao COSIF - Plano Contábil das Instituições Financeiras.

Seção II
Do Modelo e Requisitos

Art. 4º A NFS-e terá o modelo constante do Anexo I deste Decreto e deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I - número sequencial e série;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, apresentando:
a) nome empresarial;
b) endereço físico;
c) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes municipal;

V - identificação do tomador dos serviços, contendo:
a) nome ou nome empresarial;

b) endereço físico;

c) endereço de correio eletrônico (e-mail), se houver;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) inscrição no Cadastro Mobiliário municipal, se houver;

VI - discriminação do serviço e do código correspondente, conforme item da Lista de Serviços de que trata a Lei Complementar Federal n° 116, de 2003;

VII - o Código da Natureza de Operação, conforme Tabela I do Anexo II deste Decreto;

VIII - o valor total da operação;

IX - a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN;

X - as seguintes informações, se ocorridas:
a) valor de descontos concedidos, indicando se condicionais ou incondicionais;

b) deduções da base de cálculo;
c) o dispositivo legal em que se baseia a isenção ou imunidade ao ISSQN;
d) retenção de ISSQN na fonte;
e) número e data do documento emitido, nos casos de substituição;

f) número e data do RPS convertido.

§ 1º A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema emissor, em ordem crescente sequencial específica para cada estabelecimento prestador de serviços, partindo do número 001.

§ 2º Somente será permitida a dedução da base de cálculo do ISSQN quando expressamente prevista na legislação tributária municipal ou determinada por decisão judicial, sendo obrigatória, nestes casos, a indicação do dispositivo legal ou da ação judicial correspondente.

§ 3º A NFS-e referente aos serviços previstos nos itens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.19 da Lista de Serviços deverá conter informação da obra a que se refere e o respectivo endereço.

§ 4º Quando registrar serviços cuja tributação não for vinculada, nos termos da lei, ao estabelecimento prestador, a NFS-e deverá indicar o local da execução do serviço.

Art. 5º O credenciamento junto ao sistema emissor e a autorização para emissão da NFS-e serão solicitados pelo obrigado, cabendo à Administração Tributária a análise e deferimento dos pedidos.

§ 1º Para o credenciamento junto ao sistema, poderá ser exigido requerimento assinado pelo sujeito passivo, contrato social ou equivalente e outros documentos considerados necessários com vistas à segurança da informação.

§ 2º A resposta ao requerimento será encaminhada ao endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo contribuinte.

Seção III
Da Emissão Correção e Cancelamento

Art. 6º A NFS-e será emitida após a validação das informações transmitidas pelo prestador de serviços por meio de aplicativo disponibilizado pelo Município na internet, no endereço www.leonregis.sc.gov.br.

Parágrafo único. A NFS-e emitida será enviada por "e-mail" ao tomador do serviço ou, na solicitação deste, por via impressa.

Art. 7º A NFS-e emitida com irregularidades ou incorreções poderá ser regularizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da sua emissão através de carta-correção eletrônica, que ficará associada à NFS-e a qual se refere para posterior consulta e visualização.

§ 1º a carta-correção será enviada por "e-mail" ou impressa em via única e entregue ao tomador de serviços, mediante solicitação deste.

§ 2º Não são passíveis de correção quaisquer variáveis que determinem ou modifiquem o valor da operação, da base de cálculo, da alíquota e do imposto, e ainda:
I - o item da Lista de Serviços e o código da Natureza da Operação;

II - dados cadastrais que implique em alteração do prestador ou tomador de serviços;
III - o número, série e data de emissão da NFS-e e do RPS;
IV - indicação de benefício fiscal ou de ação judicial suspensiva do ISSQN;
V - o local de incidência do ISSQN;
VI - a responsabilidade pelo recolhimento do ISSQN.

§ 3º Não será passível de correção, ainda que dentro do referido prazo, a NFS-e emitida em período submetido a procedimento de fiscalização.

Art. 8º A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente:

I - antes do recolhimento do imposto respectivo e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da sua emissão, diretamente no sistema, informando os motivos do cancelamento e se haverá substituição;

II - após o prazo do inciso I, por meio de processo administrativo endereçado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde o contribuinte deverá expor os motivos do pedido e juntar os documentos comprobatórios dos fatos alegados.

Parágrafo único. No processo administrativo de que trata o inciso II do caput será decidido sobre a restituição ou compensação do ISSQN recolhido referente à NFS-e cancelada.

Seção IV
Do Recibo Provisório de Serviços - RPS

Art. 9º Os contribuintes poderão emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, convertendo-os no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da sua emissão em NFS-e:

I - na impossibilidade de conexão com o sistema de emissão da NFS-e disponibilizado pelo Município;

II - por opção do prestador, atendendo as necessidades de sua atividade.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas mais de uma série de RPS, de acordo com a necessidade do prestador.

Art. 10. O RPS terá formato livre e será identificado pela expressão "Recibo Provisório de Serviços - RPS", observando ainda obrigatoriamente o seguinte:

I - será numerado em ordem crescente sequencial, iniciada pelo numeral 1, com a identificação da série alfanumérica quando for o caso;

II - será emitido contendo apenas um código de serviço por documento;

III - conterá todas as informações necessárias à emissão da NFS-e e ainda:

a) a data da emissão;

b) a mensagem: "Este documento será convertido em NFS-e no prazo de 10 (dez) dias. Confirme em www.lebonregis.sc.gov.br no link da NFS-e".

§ 1º O prestador poderá confeccionar o RPS sem necessidade de autorização.

§ 2º O RPS emitido será entregue ao tomador do serviço, mantendo-se os dados pelo prestador até a conversão em NFS-e.

§ 3º Poderão ser utilizados como RPS:

I - os documentos fiscais autorizados conjuntamente pelo Município e pelo Estado de Santa Catarina, inclusive a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e;

II os recibos emitidos pelos serviços notariais e de registros públicos para registro dos emolumentos percebidos.

§ 4º Ocorrendo a utilização dos documentos indicados no §3º, deles também deverá constar mensagem com indicativo de tratar-se de RPS, que será convertido em NFS-e.

§ 5º Não poderão ser utilizados como RPS os antigos talonários de Notas Fiscais de Serviços autorizados pelo município.

§ 6º No interesse da fiscalização, a Administração Tributária Municipal instituirá procedimentos para controle do RPS, podendo inclusive exigir prévia autorização para sua impressão.

Art. 11. A conversão de RPS em NFS-e será efetuada diretamente no sistema ou por transmissão em lotes.

§ 1º A correção de quaisquer inconsistências das informações deverá ser efetuada no prazo definido para a declaração do RPS e sua conversão em NFS-e.

§ 2º A falta de conversão do RPS em NFS-e equipara-se a não emissão de documento fiscal, sujeitando o obrigado às penalidades previstas na legislação.

CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO DE ISS - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Art. 12. As instituições obrigadas ao COSIF - Plano Contábil das Instituições Financeiras, dispensadas de emitir NFS-e em cada operação de prestação de serviços na forma do Art. 3º deste Decreto, deverão gerar mensalmente a Declaração de ISS - Instituição Financeira na apuração do ISSQN devido.

§ 1º A declaração deverá ser gerada em aplicativo disponibilizado pelo Município na internet, no endereço www.lebonregis.sc.gov.br, até o dia 20 do mês seguinte aos fatos geradores tributários.

§ 2º É de responsabilidade do contribuinte a geração das informações e a guarda da declaração com o protocolo de entrega em meio digital.

Art. 13. Na Declaração de ISS - Instituição Financeira os fatos geradores tributários deverão ser declarados a partir das contas COSIF previamente cadastradas no sistema.

§ 1º O sistema gerador identificará, a partir das informações fornecidas:

I - o número e descrição das contas contábeis conforme o COSIF - Plano Contábil das Instituições Financeiras com valores declarados;

II - o enquadramento na lista de serviços de que trata a Lei Complementar Federal n° 116, de 2003;

III - o valor dos serviços;

IV - a alíquota e valor do ISSQN.

§ 2º A declaração gerada poderá ser corrigida:

I - antes do recolhimento do imposto respectivo e antes de iniciado procedimento de fiscalização relativo ao período declarado, diretamente no sistema, mediante cancelamento da guia correspondente e geração de nova declaração;

II - após o recolhimento do imposto, por meio de processo administrativo endereçado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO III
DA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS - DIR

Art. 14. As pessoas jurídicas ou naturais que tomarem serviços de prestadores estabelecidos noutras localidades, deverão converter as notas fiscais convencionais ou eletrônicas recebidas em "Declaração de Informação Recebida - DIR".

Parágrafo único. A DIR deverá ser gerada em aplicativo disponibilizado pelo Município na internet, no endereço www.lebonregis.sc.gov.br, até o dia 20 do mês seguinte aos fatos geradores tributários.

Art. 15. Estão também obrigadas a declarar a DIR as pessoas jurídicas que tomarem serviços de empresas ou profissionais autônomos na hipótese dos mesmos não fornecerem a NFS-e ou outro documento fiscal autorizado pela Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. O tomador do serviço a que se refere este artigo deverá gerar a DIR e reter na fonte o montante do imposto devido, quando o prestador, desobrigado da emissão da NFS-e, não fornecer:

I - recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, seu endereço, a atividade sujeita ao tributo e o valor do serviço;

II - cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Mobiliário de contribuintes ou Nota Fiscal Avulsa de Serviços emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 16. A DIR deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e dos serviços, contendo:

I - CNPJ ou CPF do prestador;

II - nome ou razão social e endereço do prestador;

III - a descrição do serviço tomado;

IV - o enquadramento na lista de serviços;

V - o Código da Natureza de Operação, conforme Tabela II do Anexo II deste Decreto;

VI - o valor dos serviços;

VII - a alíquota incidente e o valor do ISSQN retido;

VIII - número do documento fiscal se houver.

Parágrafo único. A DIR poderá ser corrigida:

I - antes do recolhimento do imposto respectivo e antes de iniciado procedimento de fiscalização relativo ao período declarado, diretamente no sistema, mediante cancelamento da guia correspondente e geração de nova declaração;

II - após o recolhimento do imposto, por meio de processo administrativo endereçado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO IV
DO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 17. O recolhimento do ISSQN referente à NFS-e, à DES-IF e à DIR deverá ser efetuado exclusivamente pela impressão e pagamento da Guia de Pagamento disponibilizada no sistema gerador.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput:

I - ao responsável tributário, quando o prestador de serviços deixar de efetuar a conversão do RPS em NFS-e até o vencimento do imposto;

II - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e deste Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISSQN retido na fonte por meio de sistema próprio dos governos federal, estadual e municipal;

III - às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente aos serviços prestados.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Antes da data em que obrigado, poderá o contribuinte optar pela emissão da NFS-e observando os procedimentos de credenciamento e autorização de emissão de que trata o artigo 5º.

Parágrafo único. Efetuada a opção e desde que autorizada a emissão, deverá o contribuinte emitir exclusivamente a NFS-e para todos os serviços prestados, sendo vedada a utilização dos antigos talonários de Notas Fiscais de Serviços autorizados pelo município, os quais deverão ser entregues à Administração Tributária para inutilização no prazo de 60 (sessenta) dias contados do deferimento da autorização para emissão.

Art. 19. Durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da emissão, a NFS-e poderá ser consultada em sistema próprio do Município.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no caput, a consulta poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 20. A NFS-e emitida será automaticamente registrada na escrituração eletrônica do prestador e do tomador dos serviços.

Art. 21. Os contribuintes não obrigados ou não optantes pelo sistema de emissão de NFS-e e os tomadores de serviços estabelecidos no município ficam sujeitos a informar suas operações ou prestações na forma da legislação.

Art. 22. O descumprimento das obrigações acessórias relacionadas à NFS-e sujeita o infrator às multas previstas na legislação municipal vigente.

Art. 23. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto 006, de 14 de janeiro de 2011 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 10 de julho de 2014.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lei Municipal Nº 1.483/2014
LEI MUNICIPAL Nº 1.483, 10 de julho de 2014
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A praça pública no entroncamento da SC 355 com a Rua Julio Vieira Gonçalves, nas proximidades do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio e ao Fórum da Justiça Comum, denominar-se-á "PRAÇA DONA ROSA".

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a confecção e colocação de placa denominativa, bem como, promover as alterações que se fizerem necessárias com a finalidade de dar cumprimento a presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis (SC), 01 de julho de 2014.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

Contrato Nº 040/2014 - PMLL
CONTRATO Nº 040/2014

Contratação de empresa para organização, segurança, divulgação, sonorização, iluminação e banda musical para o evento da Festa do Colono e do Motorista, a realizar-se no dia 25 de Julho de 2014, no Município de Leoberto Leal, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n° 032/2014.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa JULIANO MACIEL GARCIA DE QUEVEDO ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua: Hercílio Luz, nº 110, Bairro Centro, Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 18.228.902/0001-45, neste ato representada pelo Senhor Juliano Maciel Garcia de Quevedo, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 032/2014, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa para organização, segurança, divulgação, sonorização, iluminação e banda musical para o evento da Festa do Colono e do Motorista, a realizar-se no dia 25 de Julho de 2014, no Município de Leoberto Leal, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n° 032/2014.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de material ou serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º. Materiais ou serviços, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 30/08/2014, devendo os itens 05, 06 e 07, ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e os itens 01, 02, 03, 04, 08, 09 e 10 entregues NO DIA DA FESTA para inspeção da comissão de organização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO - Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais ou execução dos serviços, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou, através de depósito em conta corrente cuja CONTRATADA é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os materiais fornecidos e serviços prestados.

II - As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a

data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I - A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:

Disponibilizar os materiais e executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;

Entregar os materiais executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.

II - O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:

Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos materiais e serviços;

Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no Capítulo XIII do Processo Licitatório nº 045/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA - Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO - A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a fornecer os materiais e prestar os serviços aqui avençados, rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: INSS, Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 27 de junho de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

JULIANO MACIEL GARCIA DE QUEVEDO ME
JULIANO MACIEL GARCIA DE QUEVEDO
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Contrato de Distrato Nº 041/2014 - PMLL

CONTRATO DE DISTRATO Nº 041/2014

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CAUBY DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua do Comércio, nº 695, Bairro Barracão, Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 06.281.689/0001-56, neste ato representada pelo Senhor Cauby da Silva, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente DISTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma das cláusulas que seguem:

Considerando, a Comunicação Interna nº 099/2014, de 09 de julho de 2014, do Gabinete da Prefeita, referente ao alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sobre o não atingimento da previsão de receita orçamentária dos dois primeiros bimestres do exercício de 2014;

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratante e a Contratada, em comum acordo resolvem firmar o presente DISTRATO, em conformidade com a Cláusula Quinta, Parágrafo Único do Contrato nº 037/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratante decidi desistir da continuidade do Contrato nº 037/2014, tendo em vista o interesse público, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93, restando acertado junto a Contratada o instrumento ora Distratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante outorga a Contratada plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, referente aos itens constantes no Processo Licitatório nº 044/2014.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Leoberto Leal/SC, 09 de julho de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

CAUBY DA SILVA ME
CAUBY DA SILVA
Contratada

Testemunhas:
MAYARA CARLA GUCHERT
CPF/MF nº 059.319.499-33

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Pregão Presencial Nº 036/2014 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

TIPO: Menor Preço (por item) Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha a serem utilizados em encontros de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas, reuniões, atividades sócio-educativas e ações realizadas através da Assistência Social, CRAS e Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF no Município de Leoberto Leal, em conformidade com o Edital de Licitação nº 036/2014. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 24 de julho de 2014. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 10/07/2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Contrato Nº 042/2014 - PMLL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
CONTRATO Nº 042/2014
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 040/2014 - Supressão de Valores.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa JULIANO MACIEL GARCIA DE QUEVEDO ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Hercílio Luz, nº 110, Bairro Centro, Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 18.228.902/0001-45, neste ato representada pelo Senhor Juliano Maciel Garcia de Quevedo, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo - Supressão de Valores ao Contrato nº 040/2014, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, a Comunicação Interna nº 100/2014, de 10 de julho de 2014, do Gabinete da Prefeita, referente ao alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sobre o não atingimento da previsão de receita orçamentária dos dois primeiros bimestres do exercício de 2014;

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Pregão Presencial nº 032/2014, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2014 - Supressão de Valores, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e o Processo de Licitação nº 045/2014, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Terceira do Contrato nº 040/2014, passa a vigorar com o acréscimo do inciso III, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO".
III - "O aditivo de contrato tem por objeto a supressão no valor de R$ 4.957,85 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), do valor global contratado, correspondente aos itens 09 e 10 do Processo Licitatório nº 045/2014, estando às partes em comum acordo."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Supressão de Valores vincula as partes ao Contrato nº 040/2014, do Processo de Licitação nº 045/2014, modalidade Pregão Presencial nº 032/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 10 de julho de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

JULIANO MACIEL GARCIA DE QUEVEDO ME
JULIANO MACIEL GARCIA DE QUEVEDO
Contratada

Testemunhas:
MAYARA CARLA GUCHERT
CPF/MF nº 059.319.499-33

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Lindóia do Sul

Prefeitura

Aviso de Licitação - Tomada de Preços 05/2014

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2014

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MELHOR TÉCNICA, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial do estado de Santa Catarina, para executar leilão de alienação de bens de propriedade do Município de Lindóia do Sul, no dia 14 de agosto de 2014, as 14:00 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas dos interessados cadastrados, até as 13:45 do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 10 de agosto de 2014.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato Pregão 46/2014

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2014

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de forma parcelada de merenda escolar, no dia 25 de julho de 2014, as 14:00, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 10 de julho de 2014.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Aviso de Inexigibilidade - PL 087/2014 - II 007/2014 - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório 087/2014
Inexigibilidade 007/2014

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à "Contratação com a empresa VM TREINAMENTO CAP. E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João Marques Vieira, nº 718-piso02, Centro, Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.616.945/0001-96, para fornecimento de curso de capacitação aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Luzerna/SC.".
Valor contratado: R$ 4.000,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, incisos II combinado com o inciso VI do Art. 13.

Luzerna (SC), 10 de julho de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Receitas Federais do Dia 09/07/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 09/07/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		13.423,48
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	11.210,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	11.210,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00	Atenção Básica	11.210,00
4.1.7.2.1.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	11.210,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.213,48
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.213,48
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	1.328,09
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	885,39

Luzerna, 10/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRA(

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Mafra

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 111/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais Médico Hospitalares destinados as Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e ESFs, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 07/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 10 de julho de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Lei Nº. 4032

LEI Nº. 4032
DE 25 DE JUNHO DE 2014.
INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário Oficial de Eventos do Município de Mafra, o "Dia Municipal da Marcha para Jesus", a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado de setembro, com objetivo de fomentar a fé e união entre os cristãos do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 25 de junho de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS.

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n° 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber;

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Nota Fiscal nº 8301 R$ 8.917,64
Nota Fiscal nº 8300 R$ 10.367,68
Nota Fiscal nº 8476 R$ 5.044,00
Nota Fiscal nº 1468 R$ 8.431,16
Nota Fiscal nº 1315 R$ 441,35
Nota Fiscal nº 76 R$ 538,40
Nota Fiscal nº 5153 R$ 569,47
Nota Fiscal nº 6545 R$ 569,47
Nota Fiscal nº 8298 R$ 569,47
Nota Fiscal nº 6704 R$ 2.861,50

VALOR TOTAL: R$ 38.310,14
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelos softwares gerenciais: folha de pagamento, tesouraria, trâmite de processos, arrecadação municipal, protocolo, entre outros, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra, (SC) 11 de julho de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber;
CNPJ: 76.212.315/0001-64
ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA

Nota Fiscal nº. 485 R$ 79.110,96

Valor Total: 79.110,96
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo serviço de desmonte de rocha tipo cascalho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 11 de julho de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Maracajá

Prefeitura

Extrato do Contrato 60/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 60/2014
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Barfe Comercial de Alimentos Ltda EPP

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e Peti, para manutenção das atividades do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, do Conselho Tutelar e das atividades da Melhor Idade, manutenção da Administração Municipal e para alimentação dos animais do parque ecológico, durante o período de julho a dezembro de 2014.

Valor: R$ 45.478,70 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos) global estimado.

Vigência: 02/07/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 61/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 61/2014
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Copol Distrtibuidora de Alimentos Ltda

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e Peti, para manutenção das atividades do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, do Conselho Tutelar e das atividades da Melhor Idade, manutenção da Administração Municipal e para alimentação dos animais do parque ecológico, durante o período de julho a dezembro de 2014.

Valor: R$ 12.507,20 (doze mil quinhentos e sete reais e vinte centavos) global estimado.

Vigência: 02/07/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 62/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 62/2014
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Jorge Matos Heme
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos do Peti, manutenção das atividades da Melhor Idade e para alimentação dos animais do parque ecológico, durante o período de julho a dezembro de 2014
Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) global estimado.

Vigência: 02/07/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 63/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 63/2014
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Super Lider Alimentos Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e Peti, para manutenção das atividades do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, do Conselho Tutelar e das atividades da Melhor Idade e manutenção da Administração Municipal, durante o período de julho a dezembro de 2014
Valor: R$ 27.854,25 (vinte e sete mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) global estimado.

Vigência: 02/07/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 64/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 64/2014
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Jean Richard Minatto ME
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e Peti, para manutenção das atividades do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e das atividades da Melhor Idade, durante o período de julho a dezembro de 2014
Valor: R$ 20.273,00 (vinte mil duzentos e setenta e três reais) global estimado.

Vigência: 02/07/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 65/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 65/2014
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Pavimentadora Jeremias Ltda
Objeto: Execução das obras de pavimentação com lajotas, drenagem pluvial e sinalização das Ruas: n° 224, Virgílio João Camargo, Antonio da Rocha e Ângelo Daros, no município de Maracajá/SC, cfe. Contrato de repasse n° 785278/2013/Ministério das Cidades/Caixa.

Valor: R$ 448.894,06 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos

Vigência: 05 (cinco) meses a partir de 04/07/2014

Extrato do Contrato 66/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 66/2014
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Pavimentadora Jeremias Ltda
Objeto: Execução das obras de pavimentação com lajotas, drenagem pluvial e sinalização nas Ruas: Antonio Manoel Farias e

Manoel José Vicente, no município de Maracajá/SC, cfe. Contrato de repasse n° 786380/2013/Ministério das Cidades/Caixa.

Valor: R$ 314.149,24 (trezentos e quatorze mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

Vigência: 05 (cinco) meses a partir de 04/07/2014

Marema

Prefeitura

Portaria Nº107/2014

Portaria nº107/2014
De 23/06/2014
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SONIA NARA DIAS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 20/12/2013 A 20/06/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal SONIA NARA DIAS com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 20/12/2013 A 20/06/2014. SEXTA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 23 de junho de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº108/2014

Portaria nº108/2014
De 26/06/2014
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ANDREIA PAULA CERATTO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 14/11/2013 A 14/05/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal ANDREIA PAULA CERATTO com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 14/11/2013 A 14/05/2014. QUARTA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº109/2014
Portaria nº109/2014
De 26/06/2014
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE DANIELA CERATTO MAROSTICA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 02/01/2014 A 02/07/2014 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.
RESOLVE

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal DANIELA CERATTO MAROSTICA com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 02/01/2014 A 02/07/2014. QUARTA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº110/2014
Portaria nº110/2014
De 26/06/2014
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE CRISTIANA CARLA SOTILLI EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 14/11/2013 A 14/05/2014 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.
RESOLVE

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal CRISTIANA CARLA SOTILLI com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 14/11/2013 A 14/05/2014. QUARTA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº111/2014
Portaria nº111/2014
De 26/06/2014
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL NANDRIA NERVIS DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais. CONSIDERANDO requerimento efetuado pela servidora.

DECIDE
Art. 1º - Conceder licença Prêmio a Servidora Pública Municipal NANDRIA NERVIS, de 18 de junho a 17 de julho de 2014.

Parágrafo Único: O período de aquisição da licença prêmio é de 21/02/2005 A 21/02/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal em exercício.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº 112/2014
Portaria nº 112/2014
De 26/06/2014
ALTERA DATA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL PASCOINA RAMPAZZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o beneficio concedido pelo INSS nº 6029004160, dando conta na necessidade do afastamento da referida servidora.

DECIDE
Art. 1º - Altera data de licença para tratamento de doença a Servidora Pública Municipal PASCOINA RAMPAZZO, de 29 de julho de 2013 a 25 de julho de 2014.

Parágrafo Único - O prazo de licença poderá sofrer alteração, de acordo com avaliação do INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº 113/2014

Portaria nº 113/2014
De 26/06/2014
ALTERA PRAZO PARA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARGARETE CAREGNATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o pedido de reconsideração junto ao INSS, dando conta na necessidade do afastamento da referida servidora. CONSIDERANDO Portaria 080/2014 de 15/04/2014.

DECIDE
Art. 1º - Concede licença para tratamento de doença a Servidora Pública Municipal MARGARETE CAREGNATTO, de 09 de abril a 07 junho 2014, A 09 de abril a 24 de julho de 2014. Conforme pedido de Reconsideração (PR) nº 158.945.164, efetuado via telefone 135.

Parágrafo Único - O prazo de licença poderá sofrer alteração, de acordo com avaliação do INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº114/2014

Portaria nº114/2014
De 02/07/2014
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EDENILSE SCALVI RIZZI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a servidora publica municipal EDENILSE SCALVI RIZZI por um período de 30 dias, sendo período de gozo de 22 de setembro de 2014 a 21 de outubro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 26 de dezembro de 2012 a 25 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de julho de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº115/2014

Portaria nº115/2014
De 02/07/2014
PRORROGA PERIODO DE ADMISSÃO DE SALETE CHITOLINA EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 687/2005 e a Lei Municipal nº112/90 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. CONSIDERANDO a eleição do Conselho Tutelar e a observância da ordem de classificação, conforme dispõe O Edital CMDCA nº01/2013.CONSIDERANDO Portaria 112/2014 de 26/06/2014, que prorroga período de afastamento para tratamento de saúde a Conselheira Titular.

DECIDE
Art. 1º - Prorroga prazo de admissão de SALETE CHITOLINA para o exercício da função pública temporária de CONSELHEIRA TUTELAR, de 06/03/2014 a 09/07/2014, para o período de 06/03/2014 a 25/07/2014 ou pelo tempo que perdurar a licença da conselheira titular.

Paragrafo Único - O prazo da Licença para tratamento de saúde da conselheira tutelar poderá sofrer alterações de acordo com avaliação do INSS.

Art. 2ª - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de julho de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº116/2014

Portaria nº116/2014
De 02/07/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE SONIA NADAL MASCARELLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora. CONSIDERANDO Portaria 008/2014 de 10/01/2014.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a servidora publica municipal ELIANE SONIA NADAL MASCARELLO por um período de 30 dias, sendo período de gozo de:

- Gozo de férias por um período de 20 dias a contar de 05 de fevereiro de 2014 a 24 de fevereiro de 2014. Conforme Portaria 008/2014 de 10/01/2014.
- Gozo de férias por um período de 10 a contar de 16 de julho de 2014 a 25 de julho de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 28/12/2012 a 27/12/2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de julho de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal em exercício.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº117/2014

Portaria nº117/2014
De 02/07/2014
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE GENI DE LURDES NADAL CERATTO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 05/01/2014 A 05/07/2014 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal GENI DE LURDES NADAL CERATTO com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 05/01/2014 A 05/07/2014. QUARTA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de julho de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº118/2014

Portaria nº118/2014
De 02/07/2014
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE NEUZA MARIA DE SOUZA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 03/01/2014 A 03/07/2014 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal NEUZA MARIA DE SOUZA com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 03/01/2014 A 03/07/2014. QUARTA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de julho de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Contrato Fmdr N. 10/2014
MINUTA
Contrato n: FMDR n. 10/2014
CONTRATANTE: O Município de Marema
FMDR - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
CONTRATADO: COOPERIDEAL - Cooperativa para Inovação e Desenvolvimento da Atividade Leiteira
OBJETO: Capacitação Técnica a Produtores de Leite.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 meses
VALOR: R$ 28.000,00 (reais)
FORO: Comarca de Xaxim
Data: 02 de junho de 2014

VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Contrato Nº: 056/2014
Minuta
Contrato nº: 056/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA
Contratado: BENINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA
Vinculação: Convenio n. 2014TR0001156, celebrado entre o Estado de Santa Catarina Processo n. SDR05 0002107/2014. Processo Licitatório n. 026/2014, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 002/2014
Prazo: de inicio dos trabalhos deverá ocorrer em até dez dias após a ordem de serviço, com termino de duração em até 90 dias do inicio.
Valor Total: R$ 127.719,25 (reais),
Foro: Comarca de Xaxim - SC

Marema, 17 de junho de 2014
CONTRATANTE
Valdomiro Bevilaqua
Prefeito Municipal

Contrato Nº: 057/2014
Minuta
Contrato nº: 057/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA
Contratado: BENINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME
Objeto: REFORMA DO CENTRO DE MULTIPLO USO
Vinculação: Processo Licitatório n. 026/2014, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 002/2014
Prazo : até dez dias após a ordem de serviço, com termino de duração em até 90 dias do inicio da execução
Valor Total: R$ 24.851,64 (reais)
Foro: Comarca de Xaxim

Marema, 17 de junho de 2014
CONTRATANTE
Valdomiro Bevilaqua
Prefeito Municipal

Contrato Nº: 058/2014
Minuta
Contrato nº: 058/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema
Contratado: KNAPP E CIA LTDA
Finalidade: Serviços Especializados para perfuração e detonação de rocha - Incluindo fornecimento de mão-de-obra e material necessário para a execução dos serviços.
Vinculação: Processo Administrativo Licitatório n. 029/2014, na Modalidade de Pregão Presencial n. 016/2014
Valor Total: R$ 28.200,00 (reais
Prazo: até 30 de dezembro de 2014
Foro: Comarca de Xaxim - SC

Marema, 24 de junho de 2014
CONTRATANTE
Valdomiro Bevilaqua
Prefeito Municipal

Contrato Nº: 059-2014
Minuta
Contrato nº: 059-2014
Contratante: Município de Marema - SC.
Contratado: FAEE Sup. e Loc. de Sistemas LTDA
CNPJ/MF n. 07.853.029/0001-93
Objeto: Levantamento do Patrimônio Público do Município
Valor: 7.800,00 (reais)
Prazo: até 30/12/2014

Marema, 24 de junho de 2014
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Contrato Nº: 060/2014
Minuta
Contrato nº: 060/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA
Contratado: TOLDO E DOS SANTOS LTDA
Objeto: pavimentação com pedras irregulares e passeios da Rua José Gaspari, trecho compreendido entre a Rua Orestes Alfredo Mayer e a estaca 07, com área a pavimentar de ruas 1.585,85m2, área a pavimentar de passeio de 528,20m2 e meio fio de calçamento de 268,00 metros. E construção de passeios públicos em paiver 4cn, em local diversos da Rua Giacomo Duz, com área a pavimentar de passeios de 447,45m2.
Vinculação: Convenio n. 2014TR0001156, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxere, e a Prefeitura Municipal de Marema. Processo n. SDR05 0002107/2014.
Processo Licitatório n. 027/2014, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 003/2014
Valor Total: R$ 147.349,06 (reais)
Prazo: até 180 dias
Foro: Comarca de Xaxim - SC

Marema. 01 de julho de 2014
CONTRATANTE
Valdomiro Bevilaqua
Prefeito Municipal

Contrato FMAS 033/2014
MINUTA
Contrato/FMAS 033/2014
OBJETO - Locação de Imóvel
PRAZO - (29/06/2014 a 29/09/2014)
VALOR - R$ 250,00 (mensais)
CONTRATANTE - O Município de Marema
CONTRATADO - DELVINO CARLOS BERTELLA - CPF n. 033.655.229-72
FORO - Comarca de Xaxim - SC

Marema, 30/06/2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Contrato FMAS 034/2014
MINUTA
Contrato/FMAS 034/2014
OBJETO - Locação de Imóvel
PRAZO - (01/07/2014 a 01/09/2014)
VALOR - R$ 225,00 (mensais)
CONTRATANTE - O Município de Marema
CONTRATADO - MARIA VALER GASPAR - CPF n. 024.220.289-69
FORO - Comarca de Xaxim - SC

Marema, 01/07/2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Contrato Nº: FMAS/035/2014
Minuta
Contrato nº: FMAS/035/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema
Contratado: REGINALDO BARBIERE
CNPJ/MF n. 18.685.572/0001-17
Finalidade: Pintura do Centro de Referencia de Assistência Social de Marema
Valor Total: R$ 7.540,00 (reais).
Prazo: até 30 de agosto de 2014
Foro: Comarca de Xaxim - SC

Marema, 08 de julho de 2014
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

Aviso de Licitação N° 871/14
Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 871/2014 - Modalidade Pregão Registro de Preços n. 029/2014

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão Presencial Registro de Preços n. 029/2014, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS DEPARTAMENTOS DO DMER, AGRICULTURA, E EDUCAÇÃO. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02 e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 09:00 do dia 23/07/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 10 de Julho de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação N° 872/14
Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 872/2014 - Modalidade Pregão n. 030/2014

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão Presencial n. 030/2014, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MELHORAMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02 e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 07:45 do dia 23/07/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 10 de Julho de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação N° 874/14
Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 874/2014 - Modalidade Pregão Registro de Preços n. 031/2014

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para

conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão Presencial Registro de Preços n. 031/2014, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02 e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 13:40 do dia 23/07/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 10 de Julho de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

Tomada de Preço FMAS 015/2014

Município de Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preço FMAS 015/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA, conforme anexo. Data: 29/07/2014 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.

Michel Antônio Maccari
Secretário de Finanças.

Navegantes

Prefeitura

Decisão Pedido de Reequilíbrio 01/2014 - Cek Informática Eireli-Me.

Decisão Pedido de reequilíbrio 01/2014 - CEK INFORMÁTICA EIRELI-ME.

Relatório
A empresa CEK INFORMÁTICA EIRELI-ME., CNPJ 00949640/0001-42, restou vencedora do item nº 01 (Computador - Modelo 01. Estabilizador: O estabilizador deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações técnicas: potência de 1000VA; entrada Full Range; saída de 115v; microprocessador CISC/Flash [...]) no processo licitatório Pregão Presencial - Registro de Preços nº 117/2013 PMN. Em data de 21/06/2014 a empresa protocolou no departamento de Compras e Licitações solicitação de equilíbrio financeiro junto com cópia de notas fiscais 81706 de 29/08/2013, 254787 de 28/08/2013, 8776 de 28/03/2014, 45589 de 16/01/2014, e cotação da walmart datada em 21/05/2014, comunicando que por motivos de aumento de preços pelo fabricante não poderia entregar o item (01) sem que fossem feitos novos reajustes no valor do mesmo, pois seu lucro inicial que era 13,06% e passou a ser -4,39%, solicitando o realinhamento para R$ 1525,20 valor unitário do item.

Decisão
Com base no item 14.1 do processo licitatório 117/2013 salvo situações excepcionais os preços registrados serão irreajustáveis;
14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Complementando verifica-se no art. 65 da Lei 8.666/93;
Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes.

Por fim, a revisão ocorrerá quando a equação econômico-financeira do contrato é afetada por posteriores e imprevisíveis eventos que alteram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. Uma vez comprovado que houve o aumento valorativo na aquisição da marca cotada, acolho o pedido de Revisão de Preços aumentando o valor do item nº 01, em 21,53%, não havendo alteração na marca inicialmente licitada:
Item nº 01 de R$ 1.255,00 para R$ 1.525,20. Valor este que vigorará retroativamente a partir do pedido em 21/06/2014.

Navegantes, 08 de julho de 2014.
Benilde Perão
Secretária de Administração e Logística

Portaria de Admissão 3350/2013

PORTARIA Nº. 3350 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.,

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. MARLI MALGRETI MARX MENDES, para exercer a função Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2012.
II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 03 de outubro de 2013 a 20 de dezembro de 2013.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de outubro de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOE LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de outubro de 2013.

Aviso de Licitação Pregão Presencial 149/2014 PMN (Republicado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 149/2014 PMN
---republicado---

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, ATRAVÉS DE CPT (CONE PENETRATION TEST), PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 23/07/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 23/07/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 10 de julho de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Decisão Pedido Reequilíbrio Ata Registro de Preços 117/2013.

Decisão Pedido de reequilíbrio 01/2014 - CEK INFORMÁTICA EIRELI-ME.

A empresa CEK INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ 00949640/0001-42, restou vencedora do item nº 01 (Computador - Modelo 01. Estabilizador: O estabilizador deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações técnicas: potência de 1000VA; entrada Full Range; saída de 115v; microprocessador CISC/Flash [...]) no processo licitatório Pregão Presencial - Registro de Preços nº 117/2013 PMN. Em data de 21/06/2014 a empresa protocolou no departamento de Compras e Licitações solicitação de equilíbrio financeiro

junto com cópia de notas fiscais 81706 de 29/08/2013, 254787 de 28/08/2013, 8776 de 28/03/2014, 45589 de 16/01/2014, e cotação da walmart datada em 21/05/2014, comunicando que por motivos de aumento de preços pelo fabricante não poderia entregar o item (01) sem que fossem feitos novos reajustes no valor do mesmo, pois seu lucro inicial que era 13,06% e passou a ser -4,39%, solicitando o realinhamento para R$ 1.525,20 valor unitário do item.

Decisão
Com base no item 14.1 do processo licitatório 117/2013 salvo situações excepcionais os preços registrados serão irreajustáveis;
14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Complementando verifica-se no art. 65 da Lei 8.666/93;
Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes.
Por fim, a revisão ocorrerá quando a equação econômico-financeira do contrato é afetada por posteriores e imprevisíveis eventos que alteram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. Uma vez comprovado que houve o aumento valorativo na aquisição da marca cotada, acolho o pedido de Revisão de Preços aumentando o valor do item nº 01, em 21,53%, não havendo alteração na marca inicialmente licitada:
Item nº 01 de R$ 1.255,00 para R$ 1.525,20. Valor este que vigorará retroativamente a partir do pedido em 21/06/2014.

Navegantes, 08 de julho de 2014.
Benilde Perão.
Secretária de Administração e Logística

Termo Aditivo Ata de Registro de Preços Nº 117/2013

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 117/2013.
Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 117/2014 - Aquisição de computadores (completos) para a Prefeitura Municipal de Navegantes, Secretarias, Fundos e Fundações.
Objetivo: Reequilíbrio em relação ao preço proposto - item 01.
Fornecedor: CEK INFORMÁTICA EIRELI-ME
CNPJ 00949640/0001-42
Valor Unitário: R$ 1.255,00.
Valor Unitário - Reequilíbrio 21,53%: R$ 1.525,20.
Vigência: 09/07/2014 - 21/08/2014.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 09 de julho de 2014.

NAVEGANTESPREV

Extrato do Termo Aditivo N.° 003/2014Ipp

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 03/2014 - Contrato Nº: 03/2012

Contratante..: INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES

Contratada...: MABEL KRISTINE BRAMORSKI LONGEN E CIA LTDA

Valor.....: 1.170,18 (um mil cento e setenta reais e dezoito centavos)

Vigência....: Início: 11/07/2014 Término: 31/12/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2012

Recursos... ..: Dotação: 2.116.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 89.295,13 Objeto... .: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N.° 03/2014, CUJO OBJETO O REAJUSTE ANUAL PELO INPC, CONFORME A CLÁUSULA 5.2, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER UTILIZADO PELO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

Navegantes, 10 de Julho de 2014

Nova Trento

Prefeitura

Processo 074/2014 - Pregão Presencial 044/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 074/2014 - Pregão Presencial nº 044/2014 - SRP N° 024/2014

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de carro de som com motorista, combustível e incluindo o serviço de gravação para ações de divulgações de Programas, Projetos, Campanhas Temáticas e Institucionais, Atos Administrativos e Oficiais e informações diversas, de acordo com o interesse público do Município, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
Julgamento: Menor preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 23/07/2014 às 10:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 - 48 3267.3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municpal

Processo N° 075/2014 - Pregão Presencial N° 045/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 075/2014 - Pregão Presencial N° 045/2014

Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de divulgação da XXII FESTA INCANTO TRENTINO, através de RADIOS E JORNAIS, de acordo com o anexo I deste edital, destinado ao atendimento dos munícipes de Nova Trento/SC e turistas da região, observados os prazos e procedimentos descrito neste instrumento e seus anexos.

Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 23/07/2014 às 14:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 / 3267.3213 - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Processo N° 067/2014 - Pregão Presencial N° 039/2014 - SRP N° 022/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 067/2014 - Pregão Presencial nº 039/2014 - SRP N° 022/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de condicionadores de ar, tipo Split e janela, para atender as necessidades da Prefeitura de Nova Trento e demais Unidades Gestoras, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, serviços, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Julgamento: Menor preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 24/07/2014 às 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 - 48 3267 3213; e.mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Processo N° 076/2014 - Pregão Presencial N° 046/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 076/2014 - Pregão Presencial nº 046/2014
Objeto: A presente licitação ter por objetivo a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à instalação de Restaurante objetivando a comercialização de refeições, (almoço e jantar), durante as festividades da XXII Incanto Trentino que será realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2014, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
Julgamento: Maior Oferta. Entrega dos envelopes: 24/07/2014 até às 14:30 horas. Abertura: 24/07/2014 - 14:30 horas.

Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - 48.32673213 - site: www.novatrento.sc.gov.br - e-mail compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Resultado Licitação - Pregão Presencial N° 038/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2014 - SRP 021

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 038/2014, tendo por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central, teve sua sessão realizada em 10/07/2014, com abertura iniciada às 09:00 horas e encerrada às 09:05, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213/3267-3211.

Nova Trento/SC, 10 de julho de 2014.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Decreto Nº 118/2014

Decreto nº 118 / 2014
Nomeia Aprígio José Botameli, como Pregoeiro.

Gian Francesco Violtolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE;

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal Aprígio José Botameli, concursado, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Serviços de Contabilidade, Nível CC-7, como Pregoeiro, dos Certames Licitatórios a serem realizados nesta Prefeitura até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Nomear inclusive, os membros da comissão de licitação, como equipe de apoio, quando da abertura de processos licitatórios, na modalidade Pregão.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 02 de julho de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, - DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Complementar Nº 628/2014

Lei Complementar Nº 628/2014
Altera o número de vagas dos cargos dentro do Programa Social Estratégia Saúde da Família - ESF, e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos os habitantes do município de Nova Trento que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criadas 3 (três) vagas, sendo 01 (uma) para cada cargo, identificados no Anexo I da Lei nº 2.239/2007, alterada por leis posteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
Lei nº 2.239/2007, Leis Complementares nºs 273/2009 e 622/2013.

I - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

EMPREGOS	VAGAS ATUAIS	ALTERAÇÃO DE VAGAS	TOTAL VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	33	---------	33	40h semanais
AUXILIAR EMFERMAGEM	05	01	06	40h semanais
CIRURGIÃO-DENTISTA	05	01	06	40h semanais
ENFERMEIRO	05	01	06	40h semanais
MÉDICO	05	----------	05	40h semanais
Auxiliar de Consultório Odontológico	05	----------	05	40h semanais

Art. 2º As despesas provenientes com a execução da presente Lei, estão contempladas no orçamento fiscal vigente, através de recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de julho de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

Nova Trento, 10 de julho de 2014.

JUSTIFICATIVA,

O Município de Nova Trento atua no Programa atualmente identificado como Estratégia Saúde da Família (ESF), com 05 (cinco) equipes, compostas pelos profissionais constantes nos Anexos I, do presente Projeto de Lei.
Objetivando ampliar e proporcionar maior número de atendimentos junto a este programa, o município foi contemplado com mais recursos, correspondendo a mais profissionais e para tanto faz-se necessário criar novas vagas correspondentes aos cargos já existentes, possibilitando a contratação destes servidores, via Processo Seletivo, dando-se cumprimento as determinações impostas pela legislação vigente, após a aprovação do presente Projeto de Lei.

Encaminho-vos, desta forma, esta matéria para melhor apreciação por esta Colenda Câmara Municipal de Vereadores, esperando merecer especial atenção e aprovação.

Atenciosamente,

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.544/2014

LEI N° 2.544/2014
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotação, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401	Secretaria de Educação	15.000,00
0401.12.366.0003.2018	Functo. e Manut. da Educ. de Jovens e Adultos	15.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	15.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0101	Câmara Municipal	15.000,00
0101.01.031.0001.2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	15.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 10 de julho de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Nº 2.545/2014

Lei Nº 2.545/2014
Dá Denominação a Logradouro Público.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Senhor Gian Francesco Voltolini, usando das atribuições que lhe confere o ítem XXV, do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada " RUA JOAQUIM FUMAGALLI " a via pública que inicia na Rua Guilherme Vensche, Distriro de Claraíba, município de Nova Trento, extremando ao lado direito com terras de Hilário Marcolla e ao lado esquerdo, terras de Albina Immianovski.

Art. 2º A via pública possui 173,00 (cento e setenta e três) metros de comprimento, por 4,00 (quatro) metros de largura, conforme demonstram os croquis em anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 10 de julho de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

Processo Seletivo Nº 06/2014 - Classificação Parcial

PROCESSO SELETIVO 06/2014

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a classificação parcial do processo seletivo para contratação temporária de profissionais é a seguinte:

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	Bernardete Tomasi	07.08.1944	00	03	04	7,0	8,5	8,0
02	José Tomasi	31.10.1956	03	00	04	7,0	8,5	8,0
03	João Taboni	23.07.1964	00	03	04	7,0	8,5	8,0
04	Fabricio Antonio Corsi	03.06.1996	01	02	03	6,0	8,5	7,7
05	Enes Tomasi	24.12.1952	01	02	02	5,0	8,5	7,3
06	José Valdir Perotoni	03.10.1953	02	00	02	4,0	8,5	7,0
07	Hilario Wolf	01.09.1962	00	00	03	3,0	8,5	6,7
00	Bruno Wolf		NÃO COMPARECEU					

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	Regina Aparecida Barreto	21.01.1967	03	03	04	10,0	8,5	9,0
02	Claudete Antunes de Oliveira Nehring	18.07.1984	01	02	04	7,0	8,5	8,0
00	Adriana Machado dos Santos	NÃO COMPARECEU						
00	Neuza Aparecida Taurinho Marcolla	NÃO COMPARECEU						

CARGO: MOTORISTA II

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	Osmar Orsi	23.04.1953	00	00	02	2,0	10,0	7,3
00	Sérgio Benevenutti		NÃO COMPARECEU					

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	Leonardo João Bonecher	04.04.1990	02	02	03	7,0	10	9,0
02	Jaime da Silva	15.03.1962	00	02	01	3,0	10	7,6

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	Viviane Lima de Oliveira Eccel	25.05.1990	02	02	06	5,2	6,5	6,1
00	Berenice Domingas da Costa		NÃO COMPARECEU					
00	Rosemilda Perotoni Peixer		NÃO COMPARECEU					

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - ESF

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	Valdireni Albanaes Wilcke	03.06.1978	03	01	08	6,4	10,0	8,8
02	Ana Luiza Gessele	15.07.1980	03	01	07	5,8	9,3	8,1
03	Naiara Minatti Muraro	20.11.1989	03	00	04	3,6	4,6	4,3
04	Leonardo Buttikewitz	29.04.1992	04	00	04	4,0	3,9	3,9
05	Neiva Terezinha Bagnolin de Oliveira	29.04.1970	03	00	05	4,2	3,2	3,5
06	Juliete Lorenzetti	16.06.1989	04	01	05	5,0	2,7	3,4
07	Cristiane Veiga de Souza Moreira	12.10.1984	03	02	03	3,8	2,7	3,1
08	Andressa Grunhagen	28.08.1996	04	01	05	5,0	2,0	3,0
09	Luana Cristina Manarim	07.06.1996	02	00	03	2,6	2,2	2,3
10	Naiane Maria Tabarelli	10.03.1994	03	01	00	1,6	2,2	2,0
00	Daniela Dalla Brida Giacomini	NÃO COMPARECEU						
00	Lutácia Firmo da Silva	NÃO COMPARECEU						
00	Genice Tomasi	NÃO COMPARECEU						
00	Barbara Regina Valle	NÃO COMPARECEU						
00	Daiane Siqueira Cardoso	NÃO COMPARECEU						
00	Scheila Diamantina Torres	NÃO COMPARECEU						

CARGO: FISCAL DE OBRAS

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	Hamilton Junior dos Santos	05.08.1985	04	04	10	9,2	-	9,2
02	Daniel Bottamedi	24.09.1981	02	02	03	3,4	-	3,4

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA
			Português	Matemática	Conh. Específicos	
00	Daniella Carina Selli Rhoden	NÃO COMPARECEU				

ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM - HIC

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA
			Português	Matemática	Conh. Específicos	
01	Sergio Pereira Lobo	25.11.1976	01	04	06	5,6
02	Salete Eller de Souza	22.05.1958	00	00	06	3,6
03	Tania Lucia Santa Cruz Teodoro	21.08.1966	00	00	06	3,6
04	Rogério Julio de Aguiar	17.07.1970	00	01	04	2,8

CARGO: PROFESSOR (A) DE BANDAS E FANFARRA

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA
			Português	Matemática	Conh. Específicos	
01	Adriano Bertotti	25.09.1978	04	02	06	6,0
02	André Lourenci	28.02.1996	01	00	05	3,4

ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
CARGO: ESTAGIÁRIO (A)

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA
			Português	Matemática	Conh. Específicos	
01	Ana Paula Zardin Rodrigues	21.05.1990	02	01	03	3,0
02	Aline Denise Quevedo	17.05.1992	03	02	01	2,6

NIVEL SUPERIOR
CARGO: ENFERMEIRO (A) - HIC

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA
			Português	Matemática	Conh. Específicos	
01	Letícia Testoni	29.06.1981	05	05	07	8,2
02	Andréia Soares	18.06.1982	04	03	04	5,2

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA
			Português	Matemática	Conh. Específicos	
01	Angelica Tatiane Furlan da Silva	14.04.1977	04	01	10	8,0
02	Jonathan Diego Pereira Alves Palagani	24.05.1987	04	02	09	7,8
03	Fabiane Machado	11.04.1979	05	01	08	7,2
04	Pamela Cristina Deucher	31.08.1983	05	01	08	7,2
05	Viviane Maria de Souza Wildes Paim de Campos	09.09.1983	03	01	09	7,0
06	Silvia Aparecida Patrocínio	24.11.1982	02	03	08	6,8
07	Micheline Costa Alves da Silva	27.04.1972	04	02	07	6,6
08	Gabriela da Silva Mota	28.12.1986	04	01	07	6,2
09	Jucimara Zampronne Zaccaron Rocha	18.09.1982	03	01	07	5,8
10	Mauren Marques de Oliveira	07.11.1982	02	01	06	4,8

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A) - NASF

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA
			Português	Matemática	Conh. Específicos	
01	Valéria Ramos de Oliveira de Moura	16.07.1972	04	01	03	3,8

CARGO: MÉDICO (A) - 10H

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA
			Português	Matemática	Conh. Específicos	
01	Merari Reinert dos Santos	07.12.1949	02	04	06	6,0

CARGO: MÉDICO (A) PSIQUIATRA NASF

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA
			Português	Matemática	Conh. Específicos	
01	Victor Raphael Correa Voss	01.11.1984	04	04	03	5,0
02	Jonas Heemann	11.06.1967	02	03	04	4,4

CARGO: MÉDICO (A) GINECOLOGISTA - NASF

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA
			Português	Matemática	Conh. Específicos	
01	David Bortot Raspini	27.02.1981	03	03	03	4,2

CARGO: MÉDICO (A) PLANTONISTA

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA
			Português	Matemática	Conh. Específicos	
01	Fellipe Prudente Campos Souza Veras	21.03.1983	04	02	06	6,0
00	Khalid Hasan Ismail Al Rob		NÃO COMPARECEU			
00	Neandro Schiefler		NÃO COMPARECEU			

Com relação ao critério de desempate , proceder-se-á ao desempate usando os seguintes critérios:
a) considerada com maior idade, para os que se enquadrarem nessa condição (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, Lei do Idoso, quando um dos candidatos tiver 60 anos ou mais);
b) Maior idade;
c) obtiver maior número de pontos na prova prática, quando couber;
d) obtiver maior número de pontos na prova escrita de conhecimentos específicos;
e) o que possuir maior número de dependentes;
f) Sorteio.

Nova Trento, 08 de julho de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Termo de Retificação - Pregão Presencial N° 040/2014

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2014.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos diversos (PAVILHÃO, CAMARIM, PALCO, TABLADO, BOX, PIRÂMIDES, FECHAMENTO/GRADES DE PROTEÇÃO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADOR E BANHEIROS QÚIMICOS), para a XXII Incanto Trentino, que será realizada nos dias 07 a 10 de Agosto de 2014.
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedida a seguinte RETIFICAÇÃO do Edital supra referido, conforme segue:
Da Alteração:

O Presente Termo visa a alteração das exigências quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA especificada no item 7.1.6 do Edital.
Fica através deste alterado algumas exigências constante do item 7.1.6, permitindo apresentação de Registro no CAU (Conselho Regional de Arquitetura) quando convier; e Com relação aos responsáveis técnicos exigidos neste mesmo item, fica valendo a seguinte redação: a) Engenheiro Civil ou Mecânico: Pavilhão/Camarim/Palco/Tablado/Box; b) Engenheiro Civil ou Mecânico: (Pirâmides); c) Engenheiro Civil ou Mecânico: (Fechamento/Grade de Proteção); d) Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica: (Sonorização/Iluminação); e) Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica: (Gerador).

Com relação as marcas citadas no tem 13 - SONORIZAÇÃO - Estas são apenas como referencial podendo ser apresentadas marcas similares ou superiores.
JUSTIFICATIVA: Ampliar a concorrência garantindo isonomia ao processo e a busca pela melhor oferta.
Considerando que a presente retificação não altera a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura do certame licitatório em epígrafe, para o dia 17 de julho de 2014 as 09:00 horas.
Outras Informações: Fones (48) 3267-3213/3267-3211 ou através do e-mail compras@novatrento.sc.gov.br

Nova Trento, 10 de julho de 2014.
Aprigío José Botameli
Pregoeiro

Portaria Nº 600/2014 "A"

PORTARIA Nº 600/ 2014 "A"
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013 e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através de Processo Seletivo, conforme Edital n° 07/2013, de 31/10/2013, QUEIDE CARINA TRIDAPALLI LOPES, matrícula nº 6411, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), na Escola de Ensino Fundamental Padre José da Poian - Salto, Município de Nova Trento, a contar de 01 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014, em substituição a titular Lilian Cristiani Fontanelli, afastada conforme a Portaria nº 103/2013 (Nomeação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela lei municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006 de 27/10/2006, e a Senhora QUEIDE CARINA TRIDAPALLI LOPES, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Augusto Inacio Mafessoli, nº 850, Bairro Carmelo de Dentro, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 047.696.939-58, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), na Escola de Ensino Fundamental Padre José da Poian - Salto, Município de Nova Trento, em substituição a titular Lilian Cristiani Fontanelli, afastada conforme a Portaria nº 103/2013 (Nomeação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 733,04 (setecentos e trinta e três reais e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de julho de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Queide Carina Tridapalli Lopes
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 612/2014

PORTARIA Nº 612/ 2014
Concede Licença Tratamento de Saúde

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os itens I, VII e XII do art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990 e de acordo com o que determina o art. 93 da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal ROQUE GONSALES MONTIBELLER, matrícula n° 927, concursado no cargo de Fiscal Sanitário, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 30 de junho de 2014 a 29 de julho de 2014, conforme resultado pericial datado de 09/07/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 09 de julho de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 09 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 613/2014

PORTARIA Nº 613/ 2014
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII do art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990 e de acordo com o que determina o artigo 93 da Lei nº 1207 de 30 de agosto de 1992,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 199/2014, que Prorrogou a Concessão de Licença Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, concursada, HERMINIA ORLANDI NEVES, matrícula nº 398, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 27 de junho de 2014 a 24 de setembro de 2014, conforme resultado pericial datado de 10/07/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 10 de julho de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria em 10 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 614/2014

PORTARIA Nº 614/2014
Exonera Servidor

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2014, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 63, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal, ACT, ANA PAULA ORSI, matricula nº 6253, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Centro de Educação Infantil Padre Rossi, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 10 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de julho de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 10 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato Contratual Nº 059/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 059/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: ALCIDES DE OLIVEIRA PEDREIRAS ME

Valor ..... : 300.086,70 (trezentos mil e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Vigência ..... : Início: 09/07/2014 Término: 31/03/2015

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (69) Saldo: 318.001,00

Objeto ..... : Contratação de empresa Especializada à EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PAVER E DRENAGEM PLUVIAL DE PARTE DA RUA EULIVIO PASTRE, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, ÁREA 3.549,75 m², PAVIMENTAÇÃO COM PAVER, ÁREA DE 1.413,04M2, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FUNDAM Nº 2014TR000158, em regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, descritos nos Anexos.

Novo Horizonte/SC, 09 de Julho de 2014

Extrato de Homologação E Adjudicação PL Nº 044/2014 TP 003/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 09/07/2014
CONTRATADO: ALCIDES DE OLIVEIRA PEDREIRAS ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PAVER E DRENAGEM PLUVIAL DE PARTE DA RUA EULIVIO PASTRE, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, ÁREA 3.549,75 m², PAVIMENTAÇÃO COM PAVER, ÁREA DE 1.413,04M2, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FUNDAM Nº 2014TR000158, em regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, e de mais condições descritas nos anexos do presente edital.

VALOR DA DESPESA: R$ 300.086,70 (trezentos mil e oitenta e seis reais e setenta centavos)

DATA: 09/07/2014
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

Decreto Nº2495

DECRETO Nº. 2495/2014
"Dispõe sobre suplementação e anulação de dotações e da outras providencias".

NILSON SANTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 2º da Lei Municipal Nº. 873/2013, de 10 de dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

03 - Secretaria/Coord. de Administração e Gestão		
03.01 - Secretaria/Coord. de Administração e Gestão		
04.122.0402.20000006(2006) - Manut. das Atividades Administrativas		
(06) 3.3.3.5.0.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta	R$	25.000,00
TOTAL GERAL	R$	25.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, serão utilizados recursos parciais existentes na dotação a seguir descritas:

03 - Secretaria/Coord. de Administração e Gestão		
03.01 - Secretaria/Coord. de Administração e Gestão		
04.122.0402.20000006(2006) - Manut. das Atividades Administrativas		
(05) 3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta	R$	25.000,00
TOTAL GERAL	R$	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 27 de Junho de 2014.
NILSON SANTIN
Prefeito Municipal em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário Mun. de Administração e Gestão

Decreto Nº2496

DECRETO Nº. 2496/2014
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial, anulação de dotação e da outras providencias".

NILSON SANTIN, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 907/14, de 03 de julho de 2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA/COORD. DO MEIO AMBIENTE		
08.01 - SECRETARIA/COORD. DO MEIO AMBIENTE		
18.541.1801.2.045 - Manutenção da Secr. e Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3.1.90.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	94.000,00
TOTAL GERAL	R$	94.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

06.00 - SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
06.01 - SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.2001.2.033 - Manutenção das Atividades Agropecuárias		
(54) - 3.1.90.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	94.000,00
TOTAL GERAL	R$	94.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de julho de 2014.
NILSON SANTIN
Prefeito Municipal em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm e Gestão

Decreto Nº2497

DECRETO Nº. 2497/2014
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar pelo provável excesso de arrecadação e da outras providencias".

NILSON SANTIN, Prefeito Municipal do Município de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 908/2014 de 03 de julho de 2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.215.535,59 (três milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

07.00 - SECRETARIA/COORD. DA INFRAESTRUTURA		
07.01 - SECRETARIA/COORD. DA INFRAESTRUTURA		
17.512.1702.1.038 - Construção de Obras de Saneamento Urbano		
4.4.90.00.00 - 01.24 - Aplicação Direta - 64	R$	3.215.535,59
TOTAL GERAL	R$	3.215.535,59

Art. 2º - Para suplementação que trata a presente, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 01.24 - Transferência de Convênios - Termo de Compromisso n. TC/PAC 0432/2014 entre o Município e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de julho de 2014.
NILSON SANTIN
Prefeito Municipal em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Decreto Nº2498

DECRETO Nº. 2498/2014
'DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 0124 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILSON SANTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Mun. 873/2013, 10 de Dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
01 - SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20 - AGRICULTURA		
606 - EXTENSÃO RURAL		
2001 - Assistência ao Produtor Rural		
2.000033 - Manutenção das Atividades Agropecuárias		
(101) 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$	30.000,00
Fonte: 0124 - Transferências de Convênios - Outros		
TOTAL GERAL	R$	30.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta de provável excesso de arrecadação, a serem liberados pelo Convênio nº 2014TR0002423, Celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da SDR/XXE e o Mun. de Ouro Verde. Processo nº SDR0500003338/2014, com a finalidade de melhorar as condições físicas do Parque de Exposições, ampliando o espaço e melhorando as condições de estadia dos animais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de Julho de 2014.
NILSON SANTIN
Prefeita Municipal em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário Mun. de Administração e Gestão

Decreto Nº2499

DECRETO Nº. 2499/2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 0122 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILSON SANTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Mun. 873/2013, 10 de Dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
01 - SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12 - EDUCAÇÃO		
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1201 - Educação para todos		
2.000016 - Manutenção do Ensino Fundamental		
(102) 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$	35.000,00
Fonte: 0122 - Transferências de Convênios - Outros		
TOTAL GERAL	R$	35.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta de provável excesso de arrecadação, a serem liberados pelo Convênio nº 2014TR0002304, Celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da SDR/XXE e o Mun. de Ouro Verde. Processo nº SDR0500003180/2014, com a finalidade de melhorar as condições físicas da escola municipal e, por conseqüência, aprimorar a educação no município..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de Julho de 2014.
NILSON SANTIN
Prefeita Municipal em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra..

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário Mun. de Administração e Gestão

Decreto Nº2500

DECRETO Nº. 2500/2014
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 0124 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILSON SANTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Mun. 873/2013, 10 de Dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA		
01 - SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA		
15 - URBANISMO		
451 - INFRAESTRUTURA URBANA		
1501 - Urbanização de Vias Públicas		
1.000036 - Construção de Obras de Infraestrutura Urbana		
(103) 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$	50.000,00
Fonte: 0124 - Transferências de Convênios - Outros		
TOTAL GERAL	R$	50.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta de provável excesso de arrecadação, a serem liberados pelo Convênio nº 2014TR0002401, Celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da SDR/XXE e o Mun. de Ouro Verde. Processo nº SDR0500003591/2014, com a finalidade de melhorar as condições de trafegabilidade dos veículos e pedestres.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de Julho de 2014.
NILSON SANTIN
Prefeita Municipal em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário Mun. de Administração e Gestão

Decreto Nº2501

DECRETO Nº. 2501/2014
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 0124 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILSON SANTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Mun. 873/2013, 10 de Dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA		
01 - SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA		
26 - TRANSPORTE		
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
2601 - Estradas Vicinais		
2.000043 - Manutenção do Setor Rodoviário		
(104) 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$	100.000,00
Fonte: 0124 - Transferências de Convênios - Outros		
TOTAL GERAL	R$	100.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta de provável excesso de arrecadação, a serem liberados pelo Convênio nº 2014TR0002627, Celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da SDR/XXE e o Mun. de Ouro Verde. Processo nº SDR0500003811/2014, com a finalidade de manutenção e

conservação do sistema viário Municipal, a fim de facilitar o escoamento agrícola e transporte escolar. (trecho com inicio na saída da SC 480 com extensão de 8 Km)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de Julho de 2014.
NILSON SANTIN
Prefeita Municipal em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário Mun. de Administração e Gestão

Decreto Nº2502

DECRETO Nº. 2502/2014
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 01/2012.

NILSON SANTIN, Prefeito do município de Ouro Verde em exercício, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo número 001 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I - Que as chuvas intensas ocorridas desde o dia 25 de junho, intensificando no dia 27 de junho de 2014, provocando enxurradas e alagamentos e trazendo estragos em diversas áreas do município, conforme FIDE (Formulário de informações de desastres);
II- Como consequência desse desastre, resultou danos e prejuízos na área rural, constantes no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, anexo a este decreto;
III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 01/2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenador da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a validade de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por igual período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ouro Verde - SC 07 de julho de 2014
NILSON SANTIN
Prefeita Municipal em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário Mun. de Administração e Gestão

Decreto Nº2503

DECRETO Nº. 2503/2014
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 0124 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILSON SANTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Mun. 873/2013, 10 de Dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA		
01 - SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA		
26 - TRANSPORTE		
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
2601 - Estradas Vicinais		
2.000043 - Manutenção do Setor Rodoviário		
(105) 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$	25.000,00
Fonte: 0124 - Transferências de Convênios - Outros		
TOTAL GERAL	R$	25.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta de excesso de arrecadação, liberados pelo Convênio nº 2014TR0001372, Celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da SDR/XXE e o Mun. de Ouro Verde. Processo nº SDR0500001755/2014, com a finalidade de melhorar a trafegabilidade na Rodovia SC 350 - Trecho de Abrangência de nosso Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 07 de Julho de 2014.
NILSON SANTIN
Prefeita Municipal em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário Mun. de Administração e Gestão

Decretos Nº2504

DECRETO Nº. 2504/2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 0122 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILSON SANTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Mun. 873/2013, 10 de Dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.019.765,36 (Um milhão, dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
01 - SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12 - EDUCAÇÃO		
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1201 - Educação para todos		
2.000016 - Manutenção do Ensino Fundamental		
(106) 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$	1.019.765,36
Fonte: 0122 - Transferências de Convênios - Outros		
TOTAL GERAL	R$	1.019.765,36

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta de provável excesso de arrecadação, a serem liberados pelo Termo de Compromisso - PAR 17695/2013, Processo nº 23400011988201358, celebrado entre o Mun. de Ouro Verde e o Ministério da Educação - FNDE, com a finalidade de construir escola com 06 salas, de acordo com Empreendimento 1003673, pré-obra 86445 e obra 1005927.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 07 de Julho de 2014.
NILSON SANTIN
Prefeita Municipal em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário Mun. de Administração e Gestão

Decreto Nº2505

DECRETO Nº. 2505/2014
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 0124 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILSON SANTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Mun. 873/2013, 10 de Dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA		
01 - SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA		
26 - TRANSPORTE		
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
2601 - Estradas Vicinais		
2.000043 - Manutenção do Setor Rodoviário		
(107) 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$	250.000,00
Fonte: 0124 - Transferências de Convênios - Outros		
TOTAL GERAL	R$	250.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta de excesso de arrecadação, a serem liberados pelo Convênio nº 2014TR0002786, Celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da SDR/XXE e o Mun. de Ouro Verde. Processo nº SDR0500002821/2014, com a finalidade de manutenção e conservação do sistema viário Municipal, a fim de facilitar o escoamento agrícola e transporte escolar. (estrada SSJ a 155, OV a Anta Gorda, OV a Linha Quadra e OV a Bela Vista, total de 22,2 Km)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 07 de Julho de 2014.
NILSON SANTIN
Prefeita Municipal em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário Mun. de Administração e Gestão

Lei Nº905

LEI Nº. 905/2014
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Parque das Araucárias PR/SC-Sicredi e dá outras providências".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos artigos 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Parque das Araucárias PR/SC-Sicredi, visando à cobrança do IPTU 2014, nos termos da presente Lei.

Art. 2º O Referido Termo de Convênio trata-se tão somente da cobrança do IPTU 2014 com Boleto Bancário. Em toda a rede bancária até o vencimento, e após o vencimento, somente na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Parque das Araucárias PR/SC-Sicredi, ficando o mesmo ainda disponível para pagamento por mais 90 (noventa) dias.

Art. 3º O montante arrecado será creditado em uma conta corrente especifica para este fim, não sendo possível sua movimentação, exceto transferi-lo para a Conta Corrente Movimento no Banco do Brasil.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesa de até R$ 2.000,00 (Dois mil reais), com suporte orçamentário na rubrica 03.01.04.123.0403.2000008-33.90.00.00 Aplicações Diretas - Despesa 10 - Fonte 0100.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde - SC, em 17 de junho de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Lei Nº906

LEI N.º 906/2014
AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM OS EVENTOS RELACIONADOS À COMEMORAÇÃO DO 22º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON SANTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a realizar e pagar despesas com a contratação de serviços de terceiros, aquisição de materiais de consumo e permanentes, a serem utilizados nas festividades alusivas à comemoração do 22º Aniversário do Município, no importe de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão vinculadas ao orçamento dos Departamentos de Cultura, Esportes e Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde, 03 de julho de 2014.
NILSON SANTIN
Prefeito Municipal em Exercício

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Lei Nº907

LEI Nº. 907/2014
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial, anulação de dotação e da outras providencias".

NILSON SANTIN, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA/COORD. DO MEIO AMBIENTE		
08.01 - SECRETARIA/COORD. DO MEIO AMBIENTE		
18.541.1801.2.045 - Manutenção da Secr. e Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3.1.90.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	94.000,00
TOTAL GERAL	R$	94.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

06.00 - SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
06.01 - SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.2001.2.033 - Manutenção das Atividades Agropecuárias		
(54) - 3.1.90.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	94.000,00
TOTAL GERAL	R$	94.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de julho de 2014.
NILSON SANTIN
Prefeito Municipal em Exercício

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm e Gestão

Lei Nº908

LEI Nº. 908/2014
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar pelo provável excesso de arrecadação e da outras providencias".

NILSON SANTIN, Prefeito Municipal do Município de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.215.535,59 (três milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

07.00 - SECRETARIA/COORD. DA INFRAESTRUTURA		
07.01 - SECRETARIA/COORD. DA INFRAESTRUTURA		
17.512.1702.1.038 - Construção de Obras de Saneamento Urbano		
4.4.90.00.00 - 01.24 - Aplicação Direta - 64	R$	3.215.535,59
TOTAL GERAL	R$	3.215.535,59

Art. 2º - Para suplementação que trata a presente, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 01.24 - Transferência de Convênios - Termo de Compromisso n. TC/PAC 0432/2014 entre o Município e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de julho de 2014.
NILSON SANTIN
Prefeito Municipal em Exercício

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Palhoça

Prefeitura

Portaria Nº. 2090/2014.

PORTARIA Nº. 2090/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para o (a) servidor (a) ANDRE DANIEL DA CRUZ, Matricula nº. 210633, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 03/02/2014.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 30/05/2014 a 14/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2091/2014.

PORTARIA Nº. 2091/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para o (a) servidor (a) MARCIA WERLANG, Matricula nº. 210599, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 03/02/2014.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 30/05/2014 a 14/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2092/2014.
PORTARIA Nº. 2092/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para juntos comporem a Comissão Administrativa de Defesa das Autuações de Transito (CADAT):

Titular: Pamela Silva Schmidt;
Suplente: Ronise Ramos.

Titular: Paulo Roberto da Silva;
Suplente: Mauricio Schmidt.

Titular: Alexandre de Sá;
Suplente: Fabiana Silveira Alexandre Svaldi.

Secretário: Jason Platt.

Artigo. 2º. Esta comissão será presidida pela servidora Pamela Silva Schmidt.

Artigo. 3º. Esta portaria entra em vigor em 02 de junho de 2014.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2093/2014.
PORTARIA Nº. 2093/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para juntos comporem a Comissão Administrativa de Recursos de Infrações JARI:

Integrante com conhecimento na Área de Trânsito:

Titular: Amauri Ataide Machado;
Suplente: Alexandre Silveira de Souza.

Integrante, servidor do Órgão de Trânsito do Município:

Titular: Debora Adnilza Angelo;
Suplente: Geisiel Arleto dos Santos.

Integrante, da entidade representativa da sociedade ligada a área de Trânsito no município:

Titular: Irineu Jose Rios - Presidente do sindicato dos Proprietários de Veículos de Transporte Escolar - SINPROVESC:
Suplente: Francisco de Assis de Souza - Permissionario do Serviço de Transporte Escolar.

Secretário Executivo: Ricardo Francisco Angelo.

Artigo. 2º. A Junta será presidida pela servidora Débora Adnilza Angelo.

Artigo. 3º. Esta portaria entra em vigor em 02 de junho de 2014.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2094/2014.
PORTARIA Nº. 2094/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para o (a) servidor (a) FERNANDO JOÃO DEMETRIO, Matricula nº. 211043-6, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 24/02/2014.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2095/2014.
PORTARIA Nº. 2095/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para o

(a) servidor (a) ROGERIO ESTIVALETE TOLENTINO, Matricula nº. 211036, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 11/03/2014.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2096/2014.
PORTARIA Nº. 2096/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FABIOLA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Anjinho da Guarda da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/05/2014 a 04/06/2014, face ao impedimento da titular Cleusa Cristina Romanski, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2097/2014.
PORTARIA Nº. 2097/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA RAMOS DE JESUS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013 e Convenio de Cooperação Técnica nº. 043/2013, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 11/05/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2098/2014.
PORTARIA Nº. 2098/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NILCEIA ALMEIDA DE ARAUJO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013 e Convenio de Cooperação Técnica nº. 043/2013, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 07/05/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2099/2014.
PORTARIA Nº. 2099/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GABRIEL VITOR

SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2013, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do PRONATEC da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 30/05/2014 a 30/05/2015.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2100/2014.
PORTARIA Nº. 2100/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TAMARA DE SOUZA CANDIDO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2013, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do PRONATEC da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2014 a 02/06/2015.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2101/2014.
PORTARIA Nº. 2101/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para o (a) servidor (a) ANA CAROLINA SCHMITZ, Matricula nº. 211044, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 24/02/2014.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2102/2014.
PORTARIA Nº. 2102/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES, matricula 800716, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 09/06/2014.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2103/2014.
PORTARIA Nº. 2103/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DELEGAR para Responder como Coordenadora do Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS do Bairro Caminho Novo a servidora ANDREA DE ABREU, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2104/2014.
PORTARIA Nº. 2104/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DELEGAR para Responder como Coordenadora do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS do Bairro Brejaru a servidora CECILIA SILVEIRA VILAMIL, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2105/2014.
PORTARIA Nº. 2105/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DELEGAR para Responder como Coordenadora do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS do Bairro Barra do Aririú o servidor CLAUDEMIR OSMAR DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2106/2014.
PORTARIA Nº. 2106/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade da servidora, conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	CARGO	DE	CONTAR DE
251769	Andre Luiz de Souza Fernandes	Médico	80%	04/04/2014
401754	Maristela Terezinha Francener	Médico	60%	01/05/2014
251768	Xenia Vanessa Delgado Guevara	Médico	80%	01/04/2014

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2108/2014.
PORTARIA Nº. 2108/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1649 de 11 de abril de 2014, que Contratou por Tempo Determinado a servidora HELENA ZILA BOSQUETTI, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/06/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2109/2014.
PORTARIA Nº. 2109/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL - para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Capitulo II, Seção I, Artigo 324, 325, 326, 327, 328 e 329 da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		Data
			De	Para	
800610	Adriana Trindade da Rocha	Professor de Educação Infantil	DOC II-E	DOC III-E	20/09/2013
800633	Alderi de Fatima Velho	Professor de Séries Iniciais	DOC II-B	DOC III-B	30/09/2013
801633	Alixandra Anita Isoton	Professor de Educação Especial	DOC II-A	DOC III-A	04/09/2013
801598	Angela Maria Araújo Ottoni	Professor de Educação Especial	DOC II-A	DOC III-A	04/09/2013
800432	Angela Maria Maciel	Professor Séries Finais	DOC III-E	DOC IV-E	01/10/2013
801635	Claudia Andreia M.Vieira	Professor de Educação Especial	DOC II-A	DOC III-A	02/09/2013
801644	Claudia Irma Rosa	Assistente Técnico Pedagógico	PED II-A	PED III-A	12/09/2013
801641	Cristiane de Oliveira	Assistente Técnico Pedagógico	PED II-A	PED III-A	17/09/2013
801609	Ediane da Silva	Supercisor escolar	PED II-A	PED III-A	16/09/2013
801697	Flavia de Souza Branco	Assistente Técnico Pedagógico	PED II-A	PED III-A	04/09/2013
800717	Gianni Cristina Bunn da Rosa	Professor de Séries Iniciais	DOC II-F	DOC III-F	30/09/2013
801653	Giovani da Silva	Professor de Informática	DOC II-A	DOC III-A	05/09/2013
801638	Irani Surama Freitas	Professor de Educação Especial	DOC II-A	DOC III-A	02/09/2013
801607	Luceli Ap. Pereira Kuhn	Professor de Informática	DOC II-A	DOC III-A	04/09/2013
800415	Nadia H. Andrade Angelo	Professor de Séries Iniciais	DOC II-E	DOC III-E	02/09/2013
801646	Nathalie Catarina Schaden Cruz	Professor de Educação Especial	DOC II-A	DOC III-A	06/09/2013
800296	Rosi Z. Martins de Andrade	Professor de Educação Infantil	DOC II-H	DOC III-H	06/09/2013

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2110/2014.
PORTARIA Nº. 2110/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1259 de 19 de março de 2014, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CRISTINA JANAINA DA CRUZ, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/06/2014 a 05/07/2014.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2111/2014.
PORTARIA Nº. 2111/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2026 de 22 de maio de 2014, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ANGELA IZABEL DE LIMAS, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/06/2014 a 02/12/2014.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2112/2014.
PORTARIA Nº. 2112/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ALCEMAR ACIOLI FRAGA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Interação, com carga horária de 30(trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 27/05/2014 a 19/12/2014. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2113/2014.
PORTARIA Nº. 2113/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MICHELLY LUCIA SOARES DE ABREU, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Guilherme W. Filho, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 13/05/2014 a 19/12/2014. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2114/2014.
PORTARIA Nº. 2114/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIANA TEREZINHA DE ABREU, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/05/2014 a 07/08/2014, face ao impedimento da titular Samara Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2115/2014.
PORTARIA Nº. 2115/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JAQUELINE ROSI DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) GE Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/05/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento da titular Tania Soares, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2116/2014.
PORTARIA Nº. 2116/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR BIANCA DE OLIVEIRA MASSANEIRO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30(trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/06/2014 a 19/07/2014, face ao impedimento da titular Terezinha Maria Santos da Silva, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2117/2014.
PORTARIA Nº. 2117/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ROZILENE APARECIDA VARELA BORGES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Maricota, com carga horária de 30(trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/05/2014 a 09/06/2014, face ao impedimento da titular Eli Terezinha Machado, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2118/2014.
PORTARIA Nº. 2118/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA CLAUDIA DA LUZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Esperança, com carga horária de 30(trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/05/2014 a 11/06/2014, face ao impedimento da titular Sirley W. Raitz, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2119/2014.
PORTARIA Nº. 2119/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARC DIETRICH MULLER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) ER Bento Jose do Nascimento, com carga horária de 10(dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 27/02/2014 a 14/12/2014. Vaga Excedente

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2120/2014.
PORTARIA Nº. 2120/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BENTA OLGA DE FRAGA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Casa da Cultura da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/05/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2121/2014.
PORTARIA Nº. 2121/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JAQUELINE TRINDADE FALCÃO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI São Tomé da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 27/05/2014 a 27/07/2014, face ao impedimento da titular Otilia Correa da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2122/2014.
PORTARIA Nº. 2122/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR EUNICE ELIZANA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/05/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento da titular Lea Rosa Peres Silva, que se encontra em Reforço Escolar.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2123/2014.
PORTARIA Nº. 2123/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ADRIANA DE MELO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/05/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento da titular Lea Rosa Peres Silva, que se encontra em Reforço Escolar.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2124/2014.
PORTARIA Nº. 2124/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GRAZIELA PACHECO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/05/2014 a 03/08/2014, face ao impedimento da titular Fátima Teixeira M. da Silveira, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2125/2014.
PORTARIA Nº. 2125/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GRASIELA MARTINS ANTUNES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/05/2014 a 19/12/2014. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2126/2014.
PORTARIA Nº. 2126/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIOLA VENTURA FERREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 29/05/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 2127/2014

PORTARIA Nº. 2127/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR DJANE MARA SILVA AVILA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 26/05/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 02/06/2014 a 17/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Tomada de Preços 140/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº140/2014

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Tomada de Preços nº140/2014, no dia 28 de julho de 2014, às14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. A TOMADA DE PREÇOS nº140/2014 tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução da subestação em poste da UPA Bela Vista - Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo site: palhoca.atende.net.

Palhoça, 10 de julho de 2014.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Edital Pregão 141-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 141/2014

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 23 de julho de 2014 às 14:00 hs na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2014, que tem por objeto a aquisição de THINNER para DELEGACIA DE PALHOÇA, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 10 de julho de 2014.
A PREGOEIRA.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

Extrato de Contrato N.º 047/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
CONTRATO N.º047/2014 - Dispensa de Licitação n.º 28/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SANTA CATARINA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: locação de um imóvel para funcionamento do Setor Administrativo, Vigilância em Saúde e demais setores da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 885.400,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). DATA: 01/07/2014 a 31/08/2017

Extrato do Contrato N.º 048/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
CONTRATO N.º 048/2014 - Pregão n.º 027/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GERLI ADRIANE CORDOVA ME. OBJETO: contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos médico-hospitalares e odontológicos (UBS, CENTRI, CEO, CEAP). R$

213.383,33 (duzentos e treze mil e trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). DATA: 03/07/2014.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº83/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2014 - Pregão Presencial 22/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo; enfermagem, laboratório, tiras de glicemia e materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o município de Palhoça.
DATA: 03/07/2014 à 02/07/2015.

948730 - FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 07.164.711/0001-40						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
146	Tiras accu-check advantage, caixa com 50 unidades	CAIXA	ACCU-CHEK ADVANTAGE	35	R$88,00	R$3.080,00
Total do Fornecedor:						R$3.080,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº84/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2014 - Pregão Presencial 22/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo; enfermagem, laboratório, tiras de glicemia e materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o município de Palhoça.
DATA: 03/07/2014 à 02/07/2015.

1593838 - METROMED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - 07.164.711/0001-40						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Almotolia transparente, frasco com 100 ml	FRASCO	L.PROLAB	500	R$1,00	R$500,00
57	Fita métrica de 1,5m para avaliação de medidas. Em plástico, flexível e graduada nos dois lados.	UNIDADE	CADENA	50	R$2,10	R$105,00
84	Luva ginecológica estéril para toque	PAR	LUPLATEX	12.000	R$0,05	R$600,00
85	Máscara descartável simples confeccionada em TNT, tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, confeccionada no estilo retangular, tamanho único, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	OLIMED	300	R$3,88	R$1.164,00
86	Micronebulizador com máscara, extensão e copinho para medicamentos, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexoes soldadas para evitar vazamento, tamanho adulto.	UNIDADE	DARU	1.300	R$6,43	R$8.359,00
87	Micronebulizador com máscara, extensão e copinho para medicamentos, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexoes soldadas para evitar vazamento, tamanho infantil.	UNIDADE	DARU	1.300	R$6,43	R$8.359,00
90	Papel para eletrocardiograma 48mmx30mt. (rolo)	ROLO	TECNOPRINT	100	R$2,60	R$260,00
106	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 04	UNIDADE	BIOSANI	600	R$0,36	R$216,00
107	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 06	UNIDADE	BIOSANI	600	R$0,37	R$222,00

108	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 08	UNIDADE	BIOSANI	800	R$0,38	R$304,00
109	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 10	UNIDADE	BIOSANI	600	R$0,39	R$234,00
110	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 12	UNIDADE	BIOSANI	600	R$0,43	R$258,00
111	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 14	UNIDADE	BIOSANI	150	R$0,44	R$66,00
114	Sonda de aspiração traqueal nº. 12	UNIDADE	BIOSANI	2.000	R$0,378	R$756,00
126	Sonda uretral nº 12	UNIDADE	BIOSANI	6.000	R$0,369	R$2.214,00
127	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 250 ml.	FRASCO	ARBORETO	6.000	R$1,05	R$6.300,00
129	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 100 ml.	FRASCO	EQUIPLEX	6.000	R$2,02	R$12.120,00
Total do Fornecedor:						R$42.037,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº85/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2014 - Pregão Presencial 22/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo; enfermagem, laboratório, tiras de glicemia e materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o município de Palhoça.
DATA: 03/07/2014 à 02/07/2015.

3544788 - PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP - 07.164.711/0001-40

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Álcool 70% 50ml. Com lacre de segurança anti vazamento.	FRASCO	SAUBA	4.000	R$0,88	R$3.520,00
11	Álcool líquido 96%, frasco com 1.000 ml	FRASCO	SAUBA	5.000	R$3,69	R$18.450,00
Total do Fornecedor:						R$21.970,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº86/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2014 - Pregão Presencial 22/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa OLIMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo; enfermagem, laboratório, tiras de glicemia e materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o município de Palhoça.
DATA: 03/07/2014 à 02/07/2015.

3563715 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 07.164.711/0001-40

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Almotolia cor marrom, frasco com 250 ml	FRASCO	JPROLAB /250ML	300	R$1,38	R$414,00
21	Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno (tecido não tecido), tiras de ajuste internas e externas para amarrar no dorso e na cintura, gramatura 30 gr, tamanho único.	UNIDADE	ANADONA/TNT	5.000	R$0,90	R$4.500,00
23	Barbeador descartavel de 2 lâminas paralelas de aço inox, para tricotomia, embalagem com 2 unidades.	Embalagem	VITALMIX/02 LAMINAS	200	R$0,47	R$94,00
24	Camisola em tergal para preventivo, cor branco, tamanho único.	UNIDADE	LD/TAM UNICO	150	R$27,04	R$4.056,00
30	Cateter intravenoso nº 22 G	UNIDADE	MEDCATETER /22G	8.000	R$1,10	R$8.800,00
31	Cobertor Microfibra, 100% poliéster, Medindo aproximadamente 150x220cm, cores claras.	UNIDADE	ETRURIA/ POLIESTER	50	R$32,20	R$1.610,00
38	Eletrodos de membro tipo clipes reutilizáveis, adulto, periférico, para o aparelho eletrocardiógrafo da marca Cardio Touch.	UNIDADE	POLYMEDICAL/ CLIPS	30	R$33,87	R$1.016,10

39	Equipo utilizado para nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ ampola/bolsa, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada; Tubo flexível em P.V.C. de no mínimo 1,2m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	BIOSANI/ ENTERAL	3.000	R$0,74	R$2.220,00
48	Fio de nylon 5-0, com agulha, monoilamento preto estéril, não absorvível, classe I, corpo circular 3/8, cisc. 2,0cm, 45cm, caixa com 24 unidades.	CAIXA	PROCARE/5-0	700	R$13,90	R$9.730,00
52	Fio de sutura nylon 3-0 c/ agulha 3/8 cm, caixa com 24 env.	CAIXA	PROCARE/3-0	400	R$13,90	R$5.560,00
53	Fio de sutura nylon 4-0 c/ agulha 3/8 cm, caixa com 24 env.	CAIXA	PROCARE/4-0	800	R$13,90	R$11.120,00
55	Fita cirúrgica (tipo micropore) 5,0x 4,50 metros. A fita deve ser hipoalergênica e indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, deve permitir que a pele respire livremente.	ROLO	MISSNER /5,0X4,5	4.000	R$1,89	R$7.560,00
60	Fronha hospitalar, composição aprox. 65% algodão e 35% poliester, com aprox. 107 fios, medindo aprox. 0,50 x 0,70m, na cor branco.	UNIDADE	LD/107 FIOS	50	R$6,92	R$346,00
62	Gel para sonar frasco com 100 ml. Deve proporcionar boa condutibilidade e facilitar o uso do equipamento, por ser altamente deslizante. Consistente, incolor, PH neutro, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico e isento de substâncias tóxicas. Apresentação em frasco de 100ml.	FRASCO	BIOMED /100 ML	2.500	R$0,99	R$2.475,00
64	Gorro para cirurgia com elástico, descartável. Deve moldar-se confortavelmente à cabeça e cabelo.Elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização. Cor branca. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	OLIMED/ ELASTICO	600	R$4,30	R$2.580,00

66	Haste em polipropileno flexível, com algodão hidrófilo tratado com carboximetilcelulose e bactericida em suas pontas, caixa com aprox. 75 unidades.	CAIXA	HIGIE-TOPP/75 UND	3.000	R$0,70	R$2.100,00
78	Lençol para maca ou leito, composição aprox. 65% algodão e 35% poliester, com aprox. 107 fios, medindo aprox. 0,90x2,00m, com elástico, na cor branco.	UNIDADE	LD/107 FIOS	200	R$16,00	R$3.200,00
79	Luva cirúrgica látex estéril nº 6,5	PAR	MAXI-TEX/6,5	1.300	R$0,64	R$832,00
80	Luva cirúrgica látex estéril nº 7	PAR	MAXI-TEX/7,0	1.500	R$0,64	R$960,00
81	Luva cirúrgica latex estéril nº 7,5 .	PAR	MAXI-TEX/7,5	2.000	R$0,64	R$1.280,00
82	Luva cirúrgica, latex estéril nº 8,0.	PAR	MAXI-TEX/8,0	800	R$0,64	R$512,00
83	Luva cirúrgica látex estéril nº 8,5	PAR	MAXI-TEX/8,5	800	R$0,64	R$512,00
89	Papel crepado 50x50 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material, crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades.	CAIXA	POLAR FIX / 50X50	500	R$102,00	R$51.000,00
119	Sonda de foley 2 vias n.º 10 com balão 5cc	UNIDADE	SOLIDOR /Nº10	600	R$2,00	R$1.200,00
132	Tecido em Brim para campo cirúrgico Tam. aprox. 40x40, Fenestrado, cor caqui	UNIDADE	LD /40X40	350	R$5,80	R$2.030,00
Total do Fornecedor:						R$125.707,10

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº87/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2014 - Pregão Presencial 22/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo; enfermagem, laboratório, tiras de glicemia e materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o município de Palhoça.
DATA: 03/07/2014 à 02/07/2015.

3584976 - ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA - 07.164.711/0001-40

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Agulha hipodérmica descartável 20x5,5 caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	CAIXA	MED GOLDMANN/ MEDIN	1.000,	R$4,29	R$4.290,00
46	Espéculo descartável, tam. M, esterilizado, embalado individualmente.	UNIDADE	KOLPLAST / KOLPLAST	5.000,	R$0,98	R$4.900,00
49	Fio de Sutura Catgut modelo 0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante.	UNIDADE	SHALON / SHALON	50,	R$67,60	R$3.380,00
50	Fio de Sutura Catgut modelo 1.0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante.	UNIDADE	SHALON / SHALON	50,	R$67,60	R$3.380,00
51	Fio de Sutura Catgut modelo 2.0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante.	UNIDADE	SHALON / SHALON	40,	R$67,60	R$2.704,00
58	Fralda descartável infantil tamanho "G", 10 a 14 kg. Apresentar barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes (para garantir maior absorção e retenção de líquidos) e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	MARDAN/ MASTERFRAL	4.000,	R$3,10	R$12.400,00
65	Iodopovidona 10% (PVP-I Tópico), à base de iodopovidona em solução aquosa, anti-séptico hospitalar indicado para curativos em geral, queimaduras, traumatismos, ferimentos superficiais da pele e na anti-sepsia complementar do campo operatório, frasco com 1.000 ml.	FRASCO	RIOQUIMICA/ RIOQUIM	500,	R$12,30	R$6.150,00
112	Sonda de aspiração traqueal nº. 08	UNIDADE	BIOSANI / BIOSANI	1.200,	R$0,35	R$420,00
120	Sonda gástrica levine nº. 10	UNIDADE		500,	R$0,54	R$270,00
128	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 500 ml.	FRASCO	ARBORETO / ARBORETO	5.000,	R$1,21	R$6.050,00
130	Soro Glicofisiologico 1000ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado.	FRASCO	SEGMENTA/EUROFARMA	800,	R$4,00	R$3.200,00
131	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado	FRASCO	SEGMENTA/EUROFARMA	2.800,	R$2,57	R$7.196,00
134	Vaselina líquida, uso hospitalar, frs c/ 1000 ml	FRASCO	RICIE/ WIRATH	100,	R$14,20	R$1.420,00

135	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo para analise clinica, canhão de cor preta com bisel trifacetado, siliconizado, esterilizada a óxido de etileno. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo o calibre de agulha. Medidas 25x7mm. Caixa 100 unidades, com validade acima de 3 anos.	CAIXA	MED GOLDMANN/ MEDIN	150,	R$18,93	R$2.839,50
144	Fralda tamanho Pequeno, adulto, marca Bigfral plus, pacote com 09 unidades	PACOTE	BIGFRAL/ BI.PLUS	300,	R$24,90	R$7.470,00
Total do Fornecedor:						R$66.069,50

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº88/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº88/2014 - Pregão Presencial 22/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUVALE - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo; enfermagem, laboratório, tiras de glicemia e materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o município de Palhoça.
DATA: 03/07/2014 à 02/07/2015.

3587517 - PRODUVALE - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 07.164.711/0001-40

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 unidades	PACOTE	ESTILO	500,	R$1,90	R$950,00
2	Ácido acético solução a 3%, frs. c/ 1000 ml	FRASCO	CINETICA	80,	R$22,00	R$1.760,00
4	Agulha estéril 30 x 0,7 mm, para coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança em plástico, esterilização por radiação gama.	UNIDADE	BD	3.000,	R$0,90	R$2.700,00
7	Agulha hipodérmica descartável 25x8, caixa com 100 unidade. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	CAIXA	SOLIDOR	800,	R$4,19	R$3.352,00
9	Alcool 70% em gel, glicerinado. Gel antiséptico a base de álcool etílico 70%, com agentes umectantes e emolientes; frs com 5000 ml.	FRASCO	RICIE	400,	R$23,00	R$9.200,00
13	Algodão bola. Macio e absorvente, confeccionados em fibras de 100% algodão alvejadas. Pacote com aproximadamente 100 gr.	PACOTE	NATHALIA	1.000,	R$2,30	R$2.300,00
22	Atadura de Crepon com 13 fios, com 6cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	PACOTE	MEDI HOUSE	3.000,	R$2,52	R$7.560,00
29	Cateter intravenoso nº 20 G	UNIDADE	DESCARPACK	12.000,	R$1,10	R$13.200,00
32	Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 11 fios/cm² (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5 x 7,5 cm, medindo 30 x 15 cm quando aberta, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, deve ter fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	MEDI HOUSE	3.000,	R$13,90	R$41.700,00

35	Compressa gaze hidrófila, tipo queijo, 91m x 91cm, 13 fios, com 4 dobras, 8 camadas, confeccionadas em tecido 100% algodão, tipo tela, com alto poder de absorção, macio, neutro, branqueadas, isentas de amido, de dextrita, de alvejante óptico, de impurezas e possuir PH de 5,0 a 8,0, dobras confeccionadas todas para dentro, não apresentando fios soltos e fiapos, embaladas individualmente em pacotes com 01 unidade.	UNIDADE	MEDI HOUSE	400,	R$48,00	R$19.200,00
40	Equipo Macrogotas, câmara flexível, estéril, com injetor lateral e válvula de ar.	UNIDADE	COMPOJET	18.000,	R$0,78	R$14.040,00
42	Escova cervical estéril descartável. Eixo de sustentação em aço inoxidável, cabo em poliestireno (PS), atóxico; Cerdas de nylon macias em formato cônico. Pacote estéril (embalado individualmente) com 100 unidades.	PACOTE	LABOR IMPORT	8.000,	R$11,80	R$94.400,00
44	Espátula de ayres de madeira, resistente, pontas arredondadas, descartável, utilizada para coleta de exames ginecológicos, embalagem contendo 100 unidades.	PACOTE	ESTILO	400,	R$3,50	R$1.400,00
56	Fita Hipoalergênica, corte reto, transparente 100 MMx4,5M	ROLO	RIASA	3.000,	R$8,20	R$24.600,00
63	Glicerina líquida, PA, frasco com 1.000ml	FRASCO	RICIE	200,	R$7,90	R$1.580,00
70	Lâmina para bisturi nº. 10, cx com 50 unidades.	CAIXA	LAMEDID	200,	R$7,50	R$1.500,00
72	Lâmina para bisturi nº. 12, cx com 50 unidades.	CAIXA	LAMEDID	100,	R$7,50	R$750,00
73	Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 50 unidades.	CAIXA	LAMEDID	200,	R$7,50	R$1.500,00
76	Lençol com elástico descartável, fabricado em 100% polipropileno (TNT) em material 30grs/m², na cor branca, medidas aprox. 2,10 x 0,90 cm, pcte c/ 10 unid.	PACOTE	ANADONA	6.800,	R$6,90	R$46.920,00
88	Papel crepado 30x30 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades.	CAIXA	POLAR FIX	700,	R$41,85	R$29.295,00
91	Papel para eletrocardiograma, rolo com 58mmx30m.	ROLO	DARU	200,	R$3,20	R$640,00

92	Saco para lixos hospitalares/infectantes, 100 litros, nas medidas aproximadas 75 x 105 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	POCOS PEL	1.000,	R$29,00	R$29.000,00

93	Saco para lixos hospitalares/infectantes, 30 litros, nas medidas aproximadas 59 x 62 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	POCOS PEL	500,	R$14,00	R$7.000,00

94	Saco para lixos hospitalares/infectantes, 50 litros, nas medidas aproximadas 63 x 80 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades	PACOTE	POCOS PEL	800,	R$18,90	R$15.120,00
103	Seringa descartáveis de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha de 12,7mm de comprimento e 0,33mm de calibre. Para adultos obesos.	UNIDADE	INJEX	50.000,	R$0,36	R$18.000,00
125	Sonda uretral nº 10	UNIDADE	MEDSONDA	5.000,	R$0,36	R$1.800,00
138	Curativo redondo branco para punção (composto por fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva, papel siliconado e poliéster), caixa com 240 unidades.	CAIXA	LABOR IMPORT	84,	R$5,00	R$420,00
Total do Fornecedor:						R$389.887,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº89/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº89/2014 - Pregão Presencial 22/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMAC I-SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo; enfermagem, laboratório, tiras de glicemia e materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o município de Palhoça.
DATA: 03/07/2014 à 02/07/2015.

3589315 - DIMACI SC MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - 07.164.711/0001-40

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Água Oxigenada Vol. 10, frs. c/ 100 ml	FRASCO	RIOQUIMICA	3.000,	R$1,10	R$3.300,00
12	Algodão Hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo- Aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca (mínimo 80% de brancura), rolo com 500g.	ROLO	NEVOA	2.500,	R$6,80	R$17.000,00
14	Almotolia cor marrom, frasco com 100 ml.	FRASCO	J PROLAB	300,	R$0,99	R$297,00
17	Almotolia transparente, frasco com 250 ml	FRASCO	J PROLAB	300,	R$1,46	R$438,00
19	Atadura de Crepon com 13 fios, com 30cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	PACOTE	MB	500,	R$11,69	R$5.845,00
41	Equipo para soro 2 vias	UNIDADE	DESCARPACK	5.000,	R$0,53	R$2.650,00
45	Espéculo descartável, tam. G, esterilizado, embalado individualmente.	UNIDADE	ADLIN	3.000,	R$1,33	R$3.990,00
47	Espéculo descartável, tam. P, esterilizado, embalado individualmente.	UNIDADE	ADLIN	3.000,	R$0,89	R$2.670,00

67	Incubador biológico, com as seguintes especificações mínimas: capacidade de 4 indicadores biológicos, ciclo de 24 ou 48 horas (vapor) 48 horas (óxido de etileno), voltagem de 90-253V ~ monofásico. Frequência 50-60Hz. Pot~encia: 10w. Consumo de energia: 10 watts/hora. Temperatura máxima : 60°. Temperatura de trabalho adequada: 15° s 40° C.	UNIDADE	3M	20,	R$50,00	R$1.000,00
69	Lâmina fosca para coleta de preventivo 26x76cm, cx c/50 unid.	CAIXA	ADLIN	400,	R$2,15	R$860,00
104	Seringa descartáveis de 0,5 ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 50 unidades, agulha de 0,8mm de comprimento e 0,30mm de calibre. Para adultos.	UNIDADE	BD	60.000,	R$0,48	R$28.800,00
105	Seringa descartáveis de 0,3ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha de 0,8mm de comprimento e 0,30mm de calibre. Para crianças, adolescentes	UNIDADE	BD	30.000,	R$0,88	R$26.400,00
116	Sonda de foley 2 vias n.º 16 com balão 5cc	UNIDADE	WELL LEAD	1.000,	R$1,63	R$1.630,00
118	Sonda de foley 2 vias n.º 22 com balão 5cc	UNIDADE	SOLI-DOR	2.000,	R$1,64	R$3.280,00
121	Sonda Nutrição enteral com guia nº 10	UNIDADE	SOLU-MED	400,	R$6,90	R$2.760,00
122	Sonda Nutrição enteral com guia nº 12	UNIDADE	SOLU-MED	200,	R$6,90	R$1.380,00
123	Sonda Uretral nº 06	UNIDADE	MARK MED	600,	R$0,34	R$204,00
124	Sonda uretral nº 08	UNIDADE	MARK MED	6.000,	R$0,35	R$2.100,00
Total do Fornecedor:						R$104.604,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº90/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº90/2014 - Pregão Presencial 22/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo; enfermagem, laboratório, tiras de glicemia e materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o município de Palhoça.
DATA: 03/07/2014 à 02/07/2015.

3592855 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSPITALARES LTDA - 07.164.711/0001-40

Item	Produto	Unidade	Marca	Quanti-dade	Valor Unitário	Valor Total
59	Frasco-diet para dieta enteral, transparente, capacidade 500ml, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, de uso único, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, registro no MS, identificação do fabricante e do farmacêutico responsável.	UNIDADE	EMBRA-MED	3.000,	R$0,73	R$2.190,00
113	Sonda de aspiração traqueal nº. 10	UNIDADE	BIOSA-NI	1.200,	R$0,32	R$384,00
143	Agulha para caneta 8mm novofine 30G com 100 unidades	CAIXA	BD	18,	R$70,00	R$1.260,00
Total do Fornecedor:						R$3.834,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº91/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº91/2014 - Pregão Presencial 22/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRURGICA BELA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo; enfermagem, laboratório, tiras de glicemia e materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o município de Palhoça.
DATA: 03/07/2014 à 02/07/2015.

3593320 - CIRÚRGICA BELA VISTA COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME - 07.164.711/0001-40

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Agulha hipodérmica descartável 25x6, caixa com 100 unidade. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	CAIXA	SOLIDOR	1.200,	R$4,19	R$5.028,00
8	Agulha hipodérmica desc. 30x7, caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	CAIXA	SOLIDOR	200,	R$4,19	R$838,00
18	Atadura de Crepon com 13 fios, com 20cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	PACOTE	PEROLA	1.500,	R$7,65	R$11.475,00
20	Atadura de Crepon com 13 fios, com 4cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	PACOTE	PEROLA	1.500,	R$1,86	R$2.790,00
25	Cânula de Guedel calibre 00, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	MD HEADSTAR	50,	R$2,20	R$110,00
26	Cânula de Guedel calibre 01, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	MD HEADSTAR	50,	R$2,20	R$110,00

27	Cânula de Guedel calibre 04, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	MD HEADSTAR	50,	R$2,20	R$110,00
28	Cânula de Guedel calibre 05, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	MD HEADSTAR	50,	R$2,20	R$110,00
33	Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm² (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5cm, medindo 30x15 cm quando aberta, estéril, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, deve ter fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 10 unidades. Registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	MB TEXTIL	4.000,	R$0,41	R$1.640,00
34	Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm² (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5 cm, medindo 30x15 cm quando aberta, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, deve ter fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	MB TEXTIL	2.000,	R$16,74	R$33.480,00
43	Esparadrapo comum 10x4,5 cm, com alta aderência, de boa qualidade.	ROLO	MISSNER	4.500,	R$3,95	R$17.775,00
54	Fita para autoclave 19mm x 30 metros em papel crepe a base de fibras e celulose e tinta termoativa externa, resinas acrílicas e adesivas a base de borracha natural.	UNIDADE	MASTERFIX	6.000,	R$2,10	R$12.600,00
61	Gel condutor para uso em ultra-sonografia, eletrocardiograma, entre outros procedimentos que necessitam de gel como meio de contato. Deve proporcionar boa condutibilidade e facilitar o uso dos equipamentos, por ser altamente deslizante. Consistente, incolor, PH neutro, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico e isento de substâncias tóxicas. Apresentação em galão de 05 litros.	GALÃO	GELYTEC	300,	R$12,40	R$3.720,00

68	Kit de parto de emergência, maleta com no mínimo: - 01 absorvente hospitalar; - 01 bisturi descartável n.° 21; - 01 campo cirúrgico, tam. aprox. 45x50cm; - 01 compressa tipo zoobec, tam. aprox. 10x15cm; - 01 compressa tipo zoobec, tam. aprox. 30x15cm; - 01 luva cirúrgica n.° 7,5; - 01 luva cirúrgica n.° 8,5; - 02 prendedores umbilicais; - 02 pulseiras identificadoras; - 01 saco de expurgo hospitalar; - 02 compressas estéril 7,5x7,5cm, pcte c/ 05 unid.; - 01 avental descartável de TNT; - 01 fralda descartável infentil, tam. P; - 01 álcool gel, frs. c/ 100 ml; - 01 máscara cirúrgica.	KIT	RESGATE	20,	R$41,25	R$825,00
71	Lâmina para bisturi nº. 11, cx com 50 unidades.	CAIXA	SOLIDOR	300,	R$7,49	R$2.247,00
74	Lâmina para bisturi nº. 21, cx com 50 unidades.	CAIXA	SOLIDOR	200,	R$7,49	R$1.498,00
77	Lençol descartavel de papel para maca com picote, produzido com papel de alta qualidade, e com rigoroso controle de qualidade. Composição: 100% de fibras celulósicas. Resistente, extra branco, medindo 50mx50cm.	ROLO	CLEAN/ MEDIGAUSE	800,	R$3,50	R$2.800,00
115	Sonda de foley 2 vias n.º 14 com balão 5cc	UNIDADE	SOLIDOR	2.000,	R$1,58	R$3.160,00
117	Sonda de foley 2 vias n.º 18 com balão 5cc	UNIDADE	SOLIDOR	1.000,	R$1,64	R$1.640,00
Total do Fornecedor: R$101.956,00						

Pregão Presencial Nº 30/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 30/2014 - Registro de Preços, objeto: aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório, tiras de glicemia e materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, no dia 22 de julho de 2014, às 13:30h, recebimento e abertura das propostas e no dia 25 de julho de 2014, às 13:30h, efetuação de lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações da Sec. de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Res. Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fone: (48) 3279-1822, das 13:00 às 19:00 horas

Palhoça, 10 de julho de 2014.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Câmara Municipal

Publicação do Edital Pregão Presencial Nº 14/2014- Contratação Locação de Notebooks.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

OBJETO: CONFORME ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO ATÉ:
DIA: 28/07/2014 HORA: 09:00

LOCAL: A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, com sede na Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Parque Residencial Pagani - Passa Vinte - Palhoça/SC - CEP 88.132-282 - sala de licitações e contratos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, por intermédio da CPL, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regulamentada pelo Resolução 007/2013, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos igualmente, o integram.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil —- de expediente normal na Câmara Municipal de Palhoça — subsequente aos ora fixados.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá por conta de recursos do orçamento próprio da Câmara Municipal de Palhoça, pelos elementos:

Elemento despesa: 3.3.90.39.12.00

1 - Do Objeto
1.1. A licitação tem como objeto: locação de Notebooks, os equipamentos deveram ser instalados no Plenário da Câmara Municipal de Palhoça, com trava de segurança que evite remoção do local.
a) incluindo assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), na Câmara Municipal de Palhoça, conforme discriminado no Termo de referência que segue anexado ao presente edital;

1.5. Integram este processo os seguintes anexos:
Anexo I - Proposta de Preço;
Anexo II - Declaração de fatos impeditivos;
Anexo III - Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição (conforme Anexo do Decreto n.º 4.358/02);
Anexo IV - Termo de Referência;
Anexo V - Minuta Contratual;

2. Condições para Participação
2.1. Poderão participar deste pregão presencial as empresas que estiverem cadastradas ou não no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Palhoça.

3. Credenciamento dos Representantes
3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
3.2. O credenciamento far-se-á através de contrato social e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.3. Em se tratando de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada uma declaração de que a empresa preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
3.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo no Anexo II.
3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um proponente.

4. Da Proposta Comercial
4.1 - A proposta deve ser entregue em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), devendo a última folha ser assinada por representante legal da empresa devidamente identificado, e consignar:
4.1.1. Razão Social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do CNPJ da proponente, bem como, o número deste Pregão Presencial;
4.1.2. Nome do banco, número da agência e da conta corrente, para depósito dos pagamentos;
4.1.3. Nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o Contrato de prestação de serviços;
4.2. Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:
4.2.1. Marca e referência que bem identifique as impressoras locadas, conforme discriminado no Termo de Referência;
4.2.2. Preço unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta algarismo e por extenso, formulados em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, uniformes, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.
4.2.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital;
4.3. Na proposta deverá constar:
4.3.1 - Declaração do fabricante para o licitante, autorizando a revender e distribuir todos os produtos de fabricação e comercialização, assegurando a garantia de seus produtos em todo território nacional, através de sua rede de Assistência Técnica, quando adquiridos no Brasil, através de revendedores autorizados;
4.3.2 - Catálogos, manuais e/ou prospectos dos equipamentos ofertados, em português ou com tradução oficial, e que demonstrem de maneira inequívoca e expressa que os equipamentos ofertados atendem a todas as especificações técnicas do edital, com especificação da marca/modelo.
4.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário;
4.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
4.6. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
4.6.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
4.6.2. Não atendam às exigências deste edital.
4.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
4.8. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante, para o mesmo item.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços
5.1. Os preços deverão ser cotados em reais.
5.2. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação.
6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pela Resolução 007/2013, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.
6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais,

nos termos do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.
6.3. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Palhoça
Razão Social da Empresa
Número do CNPJ
Número Da Licitação
Data e Hora
Envelope Nº 01 - Proposta De Preço

Câmara Municipal de Palhoça
Razão Social Da Empresa
Número do CNPJ
Número da Licitação
Data e Hora
Envelope Nº 02 - Documentação

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
6.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
6.6. As impugnações dos licitantes contra dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas no final da reunião, marcada para efetuação dos lances.
6.7. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7. Julgamento das Propostas
7.1. A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:
7.1.1. Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
7.1.2. Divulgará aos presentes o resultado da análise referente as propostas;
7.1.3. Classificará a proposta de menor preço global, dentre as devidamente regularizadas, por item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
7.1.4.Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, por item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
7.1.5. Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço, por item, com as demais exigências constantes deste Edital após, encerrada a etapa competitiva;
7.1.6. Se for o caso, serão aplicadas as disposições da LC 123/2006.
7.1.7. Acessará o programa de Cadastro do Município de Palhoça e procederá a abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço por item, para confirmação de suas condições habilitarias;
7.1.8. Declarará o vencedor da licitação, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço não atender as condições fixadas neste edital, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;
7.2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;
7.3. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;
7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;
7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.6. Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
7.6.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.6.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.
7.6.1.1.1. Ocorrendo empate será adotado o seguinte:
1º - Encerrado a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
a) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 5% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito.
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 5% em razão a melhor proposta, terá direito ao lance a empresa que apresentar a melhor oferta;
c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.
d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
7.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.
7.9. A pregoeira manterá em seu poder os envelopes n. 2 - Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizá-los-á.
7.10. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela a pregoeira e por todos os licitantes presentes.

8. Habilitação dos Licitantes
8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:
a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade fiscal e trabalhista;
c) Qualificação econômica e financeira;
d) Qualificação técnica;
e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
8.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
8.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e
8.2.5. Em caso a habilitação jurídica for apresentada no credenciamento, não necessita a apresentação na habilitação.
8.3. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;
8.3.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
8.3.3.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e
8.3.3.2. Certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal.
8.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
8.3.5. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº .452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - DOU de 08/07/2011.
8.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
8.5 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos") em observância à Lei Federal n° 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8.666/93, conforme Anexo III;
8.4. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
8.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprovem ter executado serviços compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitção;

8.6. Disposições gerais sobre habilitação:
8.6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Palhoça, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
8.6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que apresente o Certificado de Registro Cadastral "CRC" em situação regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Palhoça. Exceto o documento solicitado no subitem 9.3.6 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº .452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - DOU de 08/07/2011).
8.6.2.1. A regulamentação a que se refere o sub item 8.6.2, poderá ser feita junto as Comissões de Licitação.
8.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
8.6.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
8.6.5. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
8.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.6.7. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
8.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme estabelecida no artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204/07, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.
8.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.7.2 A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitante remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. Da Homologação e do Fornecimento
9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;
9.2 - O início da prestação dos serviços se dará a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Palhoça;

10. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação
10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
10.1.1. provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
10.1.2. definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será designado, uma comissão composta de no mínimo 02 (dois) servidores, denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
10.3. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

11. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos.
11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Palhoça.
11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
11.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
11.3. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. O recurso contra decisão da Pregoeira será submetido à apreciação da autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal de Palhoça), que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
11.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no setor de Licitação da Câmara Municipal de Palhoça.
11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

12. DO PAGAMENTO
12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Setor de Informática, juntamente com o relatório de serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
12.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.
12.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
12.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;
12.5. As notas fiscais serão emitidas à razão de uma para cada Autorização de Fornecimento;

13. Do Reajuste dos Preços
13.1. O Reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pelo CONTRATADO a cada período de 06 (seis) meses, sendo o primeiro contado da data limite para apresentação da proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no respectivo período.

14. Sanções para o Caso de Inadimplemento
14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Câmara Municipal de Palhoça, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:
14.1.1. Advertência;
14.1.2. Multa;
14.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Palhoça;
14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.2. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
14.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 14.1.3 e 14.1.4, desse edital, como também a inexecução total do contrato.
14.4. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Palhoça ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
14.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
14.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
14.7. Sempre que não houver prejuízo para a Câmara Municipal de Palhoça, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Palhoça.
14.8. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.9. A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Pregão ou Contrato/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

15. Generalidades
15.1. O CNPJ da Câmara Municipal de Palhoça é 75.813.675/0001-59.
15.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato,

nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
15.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
15.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
15.5. O valor total previsto para este Edital não poderá ultrapassar de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).
15.6. Não será permitido o uso do telefone celular durante a sessão de lances, exceto assunto relacionado a este processo licitatório.
15.7. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia - desde que autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Palhoça, ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on line, quando da abertura dos invólucros.
15.8. Não será aceita e nem recebida pela Câmara Municipal de Palhoça em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Gerência de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Palhoça;
15.9. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto a pregoeira, pessoalmente ou através do telefone (48) 3242-1501, entre 08:30h e 18:30h.

Palhoça/SC, 10 de julho de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente da Câmara Municipal de Palhoça

ANEXO I
Modelo de Proposta de Preços
A Câmara Municipal de Palhoça.

Ref.: Pregão Presencial nº ../2014.
Dados Cadastrais da Empresa:

Razão social: ..... CNPJ: .....
Endereço: ..... CEP: .....
Fone: .....Fax: ..... e-mail: .....
Nome do Banco: ..... Agência nº: .....
Nome da Agência: ..... Conta Corrente Nº: .....

Item	Especificação	Qtd	Preço unit. Mensal R$	Preço total mensal R$
01	Locação de Notebook com as seguintes características: Processador: • Mínimo 2 (dois) núcleos de processamento em 64 bits e 4 (quatro) threads; • Frequência de relógio (clock interno) de no mínimo 2,3 Ghz e memória cache L3 de no mínimo 3 (tres) MB; Memória: • 4 (quatro) GB padrão DDR3 de 1333 MHz ou superior; Dispositivo de armazenamento: • 01 (uma) unidade de disco rígido de, no mínimo, 500Gb; Unidade de DVD: • 01 (uma) unidade gravadora de DVD-RW; Subsistema de vídeo • Tela em LCD ou LED de, no mínimo, 14"; • Saída de vídeo para monitor auxiliar (externo), padrão VGA (DB-15) ou HDMI; Sistema de som: • Interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play; • 01 conector para microfone e 01 conector para fone de ouvido; • Alto-falantes integrados ao notebook; Interface de rede: • 01 (uma) porta RJ-45 compatível com padrão 10/100/1000 Base-T; • Interface interna Wireless 802.11 a/b/n; Software • Deverá vir acompanhado de licença do Sistema Operacional Windows 7 Professional; • Deverá vir acompanhado das mídias de instalação do sistema operacional e de todos os drivers necessáriospara sua perfeita utilização;	13 unid.		

02	Locação de Notebook com as seguintes características: Processador: • Mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento em 64 bits e 8 (oito) threads; • Frequência de relógio (clock interno) de no mínimo 2,5 Ghz e memória cache L3 de no mínimo 6 (seis) MB; Memória: • 4 (quatro) GB padrão DDR3 de 1333 MHz ou superior; Dispositivo de armazenamento: • 01 (uma) unidade de disco rígido de, no mínimo, 500Gb; Unidade de DVD: • 01 (uma) unidade gravadora de DVD-RW; Subsistema de vídeo • Tela em LCD ou LED de, no mínimo, 14"; • Saída de vídeo para monitor auxiliar (externo), padrão VGA (DB-15) ou HDMI; Sistema de som: • Interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play; • 01 conector para microfone e 01 conector para fone de ouvido; • Alto-falantes integrados ao notebook; Interface de rede: • 01 (uma) porta RJ-45 compatível com padrão 10/100/1000 Base-T; • Interface interna Wireless 802.11 a/b/n; Software • Deverá vir acompanhado de licença do Sistema Operacional Windows 7 Professional; • Deverá vir acompanhado das mídias de instalação do sistema operacional e de todos os drivers necessáriospara sua perfeita utilização	02 unid.	R$	R$ .....
Preço global mensal R$ (.. ..... reais).				

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Banco (cód): _____ Agência (cód): _____ Conta-corrente: _____

_____ , _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CIC nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... , ... de ..... de .....

Assinatura

Nome:
Identidade nº :

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref.: Pregão Presencial nº ...../2014

..... , inscrito no CNPJ n° ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. A licitação tem como objeto:
a) locação de Notebooks, incluindo assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), incluindo instalação e manutenção do software de gestão, na Câmara Municipal de Palhoça, conforme discriminado no presente Termo de referencial;
1.2. Os Preços incluem a instalação dos notebooks, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), o fornecimento de peças, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e demais despesas.
1.3. Não estão incluídos nos preços a energia elétrica para os equipamentos e a mão de obra para operação dos equipamentos.
1.4. O atendimento é On Site, durante todo o período do contrato a ser assinado; incluindo: visita do técnico, com cobertura de peças e mão de obra corretiva e preventiva dos equipamentos, transporte dos equipamentos para o laboratório e retorno; bem como, assistência técnica incluindo os equipamentos já existentes, as despesas com a instalação, transporte, impostos e seguros dos equipamentos fica por conta da contratada - para o perfeito funcionamento e operacionalização dos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Em atendimento ao Princípio da Eficiência do Serviço Público, segundo o qual os serviços prestados pela Administração Pública direta ou indireta regem-se pela máxima presteza possível, faz-se imprescindível a existência de uma estrutura laborativa adequada à consecução desses fins.

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Qtd	Preço unit. Mensal	Preço total mensal
01	Locação de Notebook com as seguintes características: Processador: • Mínimo 2 (dois) núcleos de processamento em 64 bits e 4 (quatro) threads; • Frequência de relógio (clock interno) de no mínimo 2,3 Ghz e memória cache L3 de no mínimo 3 (tres) MB; Memória: • 4 (quatro) GB padrão DDR3 de 1333 MHz ou superior; Dispositivo de armazenamento: • 01 (uma) unidade de disco rígido de, no mínimo, 500Gb; Unidade de DVD: • 01 (uma) unidade gravadora de DVD-RW; Subsistema de vídeo • Tela em LCD ou LED de, no mínimo, 14"; • Saída de vídeo para monitor auxiliar (externo), padrão VGA (DB-15) ou HDMI; Sistema de som: • Interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play; • 01 conector para microfone e 01 conector para fone de ouvido; • Alto-falantes integrados ao notebook; Interface de rede: • 01 (uma) porta RJ-45 compatível com padrão 10/100/1000 Base-T; • Interface interna Wireless 802.11 a/b/n; Software • Deverá vir acompanhado de licença do Sistema Operacional Windows 7 Professional; • Deverá vir acompanhado das mídias de instalação do sistema operacional e de todos os drivers necessáriospara sua perfeita utilização;	13 unid.	R$ 255,00	R$ 3.315,00

02	Locação de Notebook com as seguintes características: Processador: • Mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento em 64 bits e 8 (oito) threads; • Frequência de relógio (clock interno) de no mínimo 2,5 Ghz e memória cache L3 de no mínimo 6 (seis) MB; Memória: • 4 (quatro) GB padrão DDR3 de 1333 MHz ou superior; Dispositivo de armazenamento: • 01 (uma) unidade de disco rígido de, no mínimo, 500Gb; Unidade de DVD: • 01 (uma) unidade gravadora de DVD-RW; Subsistema de vídeo • Tela em LCD ou LED de, no mínimo, 14"; • Saída de vídeo para monitor auxiliar (externo), padrão VGA (DB-15) ou HDMI; Sistema de som: • Interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play; • 01 conector para microfone e 01 conector para fone de ouvido; • Alto-falantes integrados ao notebook; Interface de rede: • 01 (uma) porta RJ-45 compatível com padrão 10/100/1000 Base-T; • Interface interna Wireless 802.11 a/b/n; Software • Deverá vir acompanhado de licença do Sistema Operacional Windows 7 Professional; • Deverá vir acompanhado das mídias de instalação do sistema operacional e de todos os drivers necessáriospara sua perfeita utilização	02 unid.	R$ 282,50	R$ 565,00
Preço global mensal R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais).				

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

A licitante vencedora, para perfeita execução do objeto, deverá:

5.1 - Colocar um equipamento em produção, evitando interrupção dos trabalhos, caso necessário;
5.2 - Fornecer treinamento para usuários sobre instalação e operação básica dos equipamentos;
5.3 - Fornecer quantos equipamentos forem necessários, conforme a necessidade da Câmara Municipal(novos de primeiro uso), tendo que fornecer até 05 (cinco) dias imediatamente após a assinatura do contrato:
5.4 - Disponibilizar, no mínimo, 01 (um)técnico, próprio, devidamente uniformizado ,registrado e especializado para suprir as necessidades de operacionalização do parque de equipamentos (manutenção e substituição dos notebooks, etc.), os notebooks instalados na sede da Câmara Municipal. Os mesmos devem cumprir o horário de expediente da Câmara devendo estar uniformizado, identificado enquanto permanecer nas dependências da Câmara. Para atendimento dos chamados, não cabe alegação de indisponibilidade de pessoal no ato da abertura dos chamados técnicos.
5.5 - Fornecimento de assistência técnica on-site;
5.6 - Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento online do ambiente, conforme descrito no anexo;
5.7 - Fornecimento e instalação de drivers e software de controle de impressão/cópias nos servidores e microcomputadores locais da Câmara Municipal;
5.8 - Treinamento de pelo menos 01 (um) funcionário do Setor de Informática da Câmara no software de contabilização de recursos dos notebooks. Esses funcionários serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta através do especialista da empresa prestadora do serviço;
5.9 - Por ocasião da instalação, os usuários deverão receber instruções de operação;
5.10 - Realizar inventário automático dos notebooks (relação dos notebooks instalados);
5.11 - Permitir o cadastramento dos notebooks automaticamente no sistema pela captura das informações de bilhetagem;
5.12 Possuir todas as interfaces e manuais em Português;
5.13 Os equipamentos disponibilizados pela contratada para a prestação dos serviços devem ser identificados pela própria empresa contratada, com etiquetas ou outro meio de identificação, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencente a Câmara Municipal de Palhoça.
5.14. Os equipamentos deveram ser estalados no Plenário da Câmara Municipal de Palhoça, com trava de segurança que evite remoção do local.
5.15. Todos os equipamentos deverão ter como configuração padrão as exigências contidas neste termo de referencia.
5.16. Tempo máximo de solução de problema e/ou recuperação de falhas dos equipamentos fornecidos, desde a abertura da ordem de serviço até a disponibilidade dos serviços de ICD no prazo máximo de 24 horas, com exceções nos finais de semana e feriados;
5.17. Tempo médio de atendimento dos serviços receptivos de suporte ao usuário para orientações e esclarecimentos sobre uso dos equipamentos em até 05 minutos;
5.18. Serviços ativos de atendimentos dirigidos ao usuário com retorno de chamadas em até 60 minutos do seu recebimento, sobre orientações e esclarecimentos sobre o uso do equipamento;
5.19. O atendimento deve ser prestado no horário de funcionamento da Câmara Municipal que é de segunda a sexta das 08h00min as 19h00min;
5.20. O funcionário deve trabalhar devidamente uniformizado, e utilizar crachá. Não podendo se apresentar para o trabalho vestido com bermuda, boné ou chinelo;
5.21. Disponibilidade de 100% dos serviços de suporte técnico local.

5.22 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.23 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento Contratual.
5.24 - A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo(a) servidor(a) do setor de TI, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado .
5.25 - O Servidor responsável registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a

prerrogativa de:
a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
c) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
d) determinar o que for necessário à regularização de falhas verificadas;
e) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
5.26 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6. PRAZOS DE INSTALAÇÃO E ATENDIMENTO
6.1. O prazo máximo para instalação dos notebooks é de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.
6.2. Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
6.3. As solicitações de manutenções e transferência de local dos equipamentos deverão ser atendidas em no máximo 04 (quatro) horas a partir do chamado.
6.3.1. Os chamados serão efetuados por meio de e-mail, telefone ou fax, cabendo a Contratada a responsabilidade de acompanhar o recebimento dos e-mails.
6.4. Os equipamentos pendentes de assistência técnica há mais de 24 (vinte e quatro) horas e aqueles que apresentem freqüentes problemas técnicos deverão ser substituídos em até 04 quatro) horas a partir do chamado, sem ônus para a Contratante.
6.4.1. O equipamento que ficar inoperante (por problemas técnicos ou suprimentos impróprios) por mais de 10% (dez por cento) dos dias úteis do mês, terá a franquia mensal excluída da totalização do mês.

7. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
Os equipamentos deverão ser instalados no plenário da Câmara Municipal de Palhoça, localizada na Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Parque Residencial Pagani - Passa Vinte - Palhoça/SC - CEP 88.132-282

7.1. A quantidade de equipamentos poderá ser alterada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Palhoça e caberá à Contratada executar os serviços de instalação e desinstalação sem ônus à CMP, mantendo-se como limite a quantidade total contratada.
7.2. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto a pregoeira, pessoalmente ou através do telefone (48) 3242-1501, entre 08:30h e 18:30h.

Palhoça/SC, 10 de julho de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente da Câmara Municipal de Palhoça

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ...../2014
Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 75.813.675./0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Parque Residencial Pagani - Passa Vinte - Palhoça/SC - CEP 88,132-282, neste ato representada por seu presidente, Senhor Nirdo Artur Luz, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ..... , com sede ...., denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada ....., CPF Nº .....,, tendo em vista o que consta do Edital de Licitação Pregão Presencial nº xxxx/2014, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de Serviços de locação e manutenção de notebook, que será regido pela Lei n. 8.666/93, e suas alterações, especialmente, pelas cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O Objeto do presente contrato consiste:
1.1. A licitação tem como objeto: locação de Notebooks, os equipamentos deveram ser estalados no Plenário da Câmara Municipal de Palhoça, com trava de segurança que evite remoção do local.
a) incluindo assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), bem como instalação e manutenção do software de gestão, na Câmara Municipal de Palhoça, conforme discriminado no Termo de referência que segue anexado ao presente edital;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2.1. O preço unitário para o item 01 é R$ ..... para o item 02 é R$ ..... e
2.2. O valor total do contrato é de R$ .....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Setor de Informática, juntamente com o relatório de serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
3.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.
3.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
3.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;
3.5. As notas fiscais serão emitidas à razão de uma para cada Autorização de Fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste dos Preços
4.1. O Reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pelo CONTRATADO a cada período de 06 (seis) meses, sendo o primeiro contado da data limite para apresentação da Proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no respectivo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS
5.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento próprio da Câmara Municipal de Palhoça, pelos elementos:
Elemento despesa: 3.3.90.39.12.00

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO E ATENDIMENTO
6.1. O prazo máximo para instalação das impressoras é de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.
6.2. Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
6.3. As solicitações de suprimentos, manutenções e transferência de local dos equipamentos deverão ser atendidas em no máximo

04 (quatro) horas a partir do chamado.
6.3.1. Os chamados serão efetuados por meio de e-mail, telefone ou fax, cabendo a Contratada a responsabilidade de acompanhar o recebimento dos e-mails.
6.4. Os equipamentos pendentes de assistência técnica há mais de 24 (vinte e quatro) horas e aqueles que apresentem freqüentes problemas técnicos deverão ser substituídos em até 04 quatro) horas a partir do chamado, sem ônus para a Contratante.
6.4.1. O equipamento que ficar inoperante (por problemas técnicos ou suprimentos impróprios) por mais de 10% (dez por cento) dos dias úteis do mês, terá a franquia mensal excluída da totalização do mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:
a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada mensalmente ao CONTRATANTE discriminando todo o serviço realizado no mês;
d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.
e) Zelar pelo bom uso dos equipamentos locados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:
a) executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no contrato e seus
anexos.
b) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do serviço, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
c) dispor de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, obedecendo as disposições da legislação trabalhista;
d) relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
e) responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao SMS, ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
f) manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que vencerem os documentos de regularidade fiscal;
g) emitir relatório dos serviços prestados;
h) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
8.2. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela manutenção e reparação de suas impressoras, inclusive reposição de peças e assistência técnica, bem como da instalação e manutenção do software de gestão .
8.3. Todos os consumíveis de impressão, e peças de reposição dos equipamentos de impressão serão de responsabilidade da empresa contratada, tais como toners, cilindros, etc., deverão ser originais fabricados pelo fabricante do equipamento.
8.4. A CONTRATADA é a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, sendo que o descumprimento de sua obrigação acarretará a rescisão contratual, com a imposição de multa das penalidades previstas no edital.
8.5. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente a CONTRATANTE todos os insumos
(cartuchos, toner e papel) e necessários para suprir as franquias de impressões mês e manutenção das impressoras, exceto papel.
8.6. A CONTRATADA deve manter rigorosamente em dia com as obrigações fiscais, comerciais, previdenciárias, e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
11.1 - O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado por igual período, nos moldes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, desde que a soma das parcelas não ultrapasse a modalidade da licitação realizada para contratação dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste instrumento.
11.1.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas às condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
11.1.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CMP não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
11.2. Não obstante o prazo estipulado, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
11.3. Ocorrendo a resolução do contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.
11.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços, à CMP é reservado o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através da Setor de Informática, podendo:
11.4.1. Ordenar imediata retirada do local de funcionário da empresa CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
11.5. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente, conforme art. 110 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
11.6. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA
12.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL n° ..... - a proposta da contratada, bem como

as demais disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos serão resolvidos por ato da atual Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
13.2. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Palhoça, ... de ..... de 2014

Nirdo Artur Luz	XXXXXXXXXXXX
Presidente da CMP	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA -
01 - _____

02 - _____

Papanduva

Prefeitura

1º Termo de Retificação - Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

1º Termo de Retificação
Nono Termo Aditivo ao contrato nº 068/2012, de 20/08/2012. Pelo presente Termo, fica retificado o Nono Termo Aditivo ao Contrato 068/2012 de 18 de março de 2014, constando as seguintes alterações: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA 2) Para o valor correspondente a pavimentação da rua Cel. Severo de Almeida a supressão de: onde lê-se R$ 14.997,06 leia-se R$ 14.996,85; 4) Para o valor correspondente a pavimentação da rua Jacob Schadeck a supressão de: onde lê-se R$ 14.107,96 leia-se R$ 14.107,17. As demais clausulas e valores do presente termo aditivo permanecem inalteradas.

Papanduva 08 de julho de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 049/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2014

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 079/2014 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/06/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa IRMAOS MARTINS DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.608.673/0001-45, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando o fornecimento de gêneros alimentícios que compõe a merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao Fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 39.900,55 (trinta e nove mil, novecentos reais e cinqüenta e cinco centavos), relativos aos itens 01, 02, 05, 06, 08, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 67 e 68, objeto do Pregão Presencial Registro de Preços 079/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura ou até a entrega total do objeto licitado, o que ocorrer primeiro;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 079/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - O objeto adjudicado deverá ser entregue durante o 2º semestre letivo de 2014 no Município de Papanduva/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.2 - O Fornecedor obriga-se a fazer as entregas de todos os Gêneros Alimentícios diretamente nas Unidades Escolares, sendo:
a) Previsão de 3 (três) entregas para os gêneros não perecíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental da Área Urbana e Rural, que deverá ocorrer em 5 (cinco dias) a partir da data de solicitação pelo Setor de Alimentação Escolar;
b) Previsão de entregas semanais para os Gêneros Perecíveis nas Unidades Escolares da Área Urbana deverá ocorrer todas as terças-feiras de manhã, exceto se estes dias coincidirem com dia de feriado o que neste caso a entrega deverá ser feita no dia útil imediatamente subsequente;
c) Previsão de entregas quinzenais para os Gêneros Perecíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Área Rural.
4.3 - Todos os gêneros perecíveis deverão apresentar o peso afixado em suas embalagens;
4.4 - Previsão de entregas mensais para os gêneros não perecíveis nos CEIS;
4.5 - As quantidades a serem entregues serão conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação;
4.6 - Os produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas no edital serão rejeitados no momento da entrega, sendo exigida a sua substituição dentro de um prazo de 24horas;
4.7 - As entregas deverão ocorrer a partir das 08horas até as 15:30horas.
4.8 - A disponibilização dos itens adjudicados deverá ocorrer em até 3 (três) dias após o recebimento da solicitação/requerimento emitida pela Secretaria solicitante.
4.9 - Os produtos somente poderão ser entregues com o acompanhamento dos servidores municipais designados para isto.
4.10 - O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo

com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
5.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 079/2014 e seus anexos;
5.4 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a EMPRESA VENCEDORA deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 - Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Registrada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
8.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 - quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 - por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A empresa vencedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal;
9.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
9.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 30 de junho de 2014.

_____
Silvana Frederico Trindade
Pregoeira

_____
Eliton Luis de Souza Prestes
Equipe de Apoio

_____
Márcio Wisnievski
Equipe de Apoio

_____
Otávio Hunka
Equipe de Apoio

_____
Irmãos Martins Distribuição Ltda - ME

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

Processo Licitatório Nº 0044/2014

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0044/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 0026/2014

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0044/2014, Modalidade de Pregão Presencial n. 0026/2014 - Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço (hora/homem) de mecânica leve, mecânica pesada e serviço de torno mecânico para os equipamentos, maquinas e veículos da frota do Município de Passos Maia - SC, conforme Anexo I do Edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:30 horas do dia 24 de julho de 2014, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 08 de julho de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

Aviso de Licitação Concorrência Nº. 001/2014

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014

Município de Paulo Lopes torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Rua Simeão Bernardino Leal - Trecho 2 com extensão de 206,36 metros, e Trecho 3 com extensão de 1756,97 metros, localizada no bairro Ribeirão Grande, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 01 DOCUMENTAÇÃO e nº. 02 PROPOSTA serão recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, s/n, Centro, Paulo Lopes/SC, até às 08h55min do dia 12/08/2014. A sessão se dará a partir das 09h00min do dia 12/08/2014, no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, no horário das 07h00min às 13h00min.

Paulo Lopes, 09 de Julho de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Portaria Nº 261/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 261/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve:

EXONERAR, ao Servidor Público Municipal efetivo e estável Pedro Leal Demetrio, brasileiro, portador do CPF n° 733.040.349-00, matrícula nº. 130, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, por aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social, por invalidez, conforme benefício nº 1572284096.

Município de Paulo Lopes - SC, em 07 de Julho de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

Pe02/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2014 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014 - FMS
Objeto: Aquisição de Tiras para Teste de Glicose, para serem utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Penha/SC.
Início de Entrega das Propostas:11/07/2014 às 08 horas.
Término do Recebimento das Propostas: 23/07/2014 às 14 horas.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/07/2014 às 14h15min.
Tempo de disputa: 10 minutos, acrescidos do tempo aleatório determinado pelo sistema. Sistema Eletrônico utilizado: www.bll.org.br. Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47) 3345-0200, Ramal 231, (47) 3345-4649, ramal 23, no horário das 13:30 às 17:30 ou no site www.penha.sc.gov.br .

Penha, 07 de Julho de 2014.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Pp18/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2014 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014 - FMS
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PELO NASF (NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:23/07/2014
HORÁRIO ATÉ AS:17h00min.
Local de Entrega: Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC, no Setor de Licitações e Contratos.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2014
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala das Licitações, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 19 - Sala 01 (ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Centro - Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento 13:30 às 17:00.

Penha/SC, 10 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Pp33/2014 - Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2014 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014 - PMP
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Recebimento dos Envelopes até: 23/07/2014 às 17:00horas, na Secretaria de Administração, Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.
Abertura do Processo: 24/07/2014 às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 11 de Julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 386/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 386/2014 AO CONTRATO Nº310/2014 PMP
Contratado (A) GABRIELA BRAZ LINHARES, fica alterada a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais no período de 10/07/2014 até 19/12/2014.

Penha/SC, 10 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 387/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 387/2014 AO CONTRATO Nº139/2014 PMP
Contratado (A) ELISABETH MARIA MEES, fica alterada a carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais no período de 10/07/2014 até 19/12/2014.

Penha/SC, 10 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 388/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 388/2014 AO CONTRATO Nº213/2014 PMP
Contratado (A) CAROLINE CASAGRANDE BENTO, fica alterada a carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais no período de 10/07/2014 até 19/12/2014.

Penha/SC, 10 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 389/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 389/2014 AO CONTRATO Nº184/2014 PMP
Contratado (A) MARINA ELIS DOMECIANO, fica alterada a carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais no período de 10/07/2014 até 19/12/2014.

Penha/SC, 10 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 390/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 390/2014 AO CONTRATO Nº293/2014 PMP
Contratado (A) JARDEL CELSO SEVERINO, fica alterada a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais no período de 10/07/2014 até 19/12/2014.

Penha/SC, 10 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 391/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 391/2014 AO CONTRATO Nº204/2014 PMP
Contratado (A) GIZELI DA SILVA DOMINGUES, fica alterada a carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais no período de 10/07/2014 até 19/12/2014.

Penha/SC, 10 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Contrato Nº 057/2014 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 057/2014 - RH/FMS
Contratado (A): FAGNER JORGE MICHELATTO NATT, na função de Médico Plantonista, início em 10/07/2014 e término em 09/07/2014, para atuar junto a Secretaria da Saúde.

Penha/SC, 10 de Julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Contrato 121/2014 Pmp
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2014 - PMP
LICITAÇÃO: Processo Administrativo 41/2014 PMP - Pregão Presencial 17/2014 PMP
CONTRATADA: LUMENTECH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: fornecer relógio ponto para a PREFEITURA.
VALOR TOTAL: R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: até 31.12.2014

Penha, 10 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

Cv14/2014 - Pmp
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2014 - PMP
CARTA CONVITE Nº 14/2014 - PMP
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica e administrativa na área de Recursos Humanos, conforme estabelecido neste Edital e Anexo I.

Abertura do Processo: 18/07/2014 às 09:00horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Maikil Gileno dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

A RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4537 Ramal 224. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 13H:30M ÀS 17H:00M.

Penha, 10 de julho de 2014.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Decreto 2071/2014
DECRETO Nº 2071/2014
"Reajusta a estrutura tarifária de água e esgoto do Município de Penha / sc e dá outras providências".

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito do Município de Penha, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, estabelece o seguinte:
Em conformidade com a deliberação nº 011/2014 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em que concede ao Município de Penha o reajuste tarifário em até 8,5458% sobre a tabela de serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário referente ao período de fevereiro de 2013 até maio de 2014, tendo como base o IGP-M do período, o Município de PENHA DECRETA o seguinte:
Artigo 1º - Fica aprovado a estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Penha / SC, conforme valores e classes a seguir especificadas:

CATEGORIA	TIPO	CONSUMO	TARIFA R$
RESIDENCIAL	Social	Até 10	R$ 5,6552
		11 à 25	R$ 1,5848
		26 à 50	R$ 7,6308
		Maior que 50	R$ 9,3132
	Normal	Até 10	R$ 30,2083
		11 à 25	R$ 5,5358
		26 à 50	R$ 7,7827
		Maior que 50	R$ 9,3132
COMERCIAL	Normal	Até 10	R$ 44,5906
		11 à 50	R$ 7,4028
		Maior que 50	R$ 9,3132
INDUSTRIAL	Única	Até 10	R$ 44,5906
		Maior que 10	R$ 7,4028
PÚBLICA	Única	Até 10	R$ 44,5906
		Maior que 10	R$ 7,4028

Obs: Tarifa de esgoto equivalente a 100% da tarifa de água cobrada.
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 10 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penha, 10 de julho de 2014.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, no decimo dia do mês de julho de dois mil e quatorze.

RAFAEL CELESTINO
Secretário da Administração

Pp34/2014 - Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2014 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014 - PMP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA SEREM UTILIZADOS NOS JOGOS ESCOLARES E NOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA/SC.
Recebimento dos Envelopes até: 23/07/2014 às 17:00horas, na Secretaria de Administração, Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.
Abertura do Processo: 24/07/2014 às 10:30 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 11 de Julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Decreto N° 2072

DECRETO Nº 2072/2014
"REAJUSTA A TABELA DE PREÇOS E PRAZOS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PENHA".

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito do Município de Penha, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, estabelece o seguinte:
Em conformidade com a deliberação nº 011/2014 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em que concede ao Município de Penha o reajuste tarifário em até 8,5458% sobre a tabela de serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário referente ao período de fevereiro de 2013 até maio de 2014, tendo como base o IGP-M do período, o Município de PENHA DECRETA o seguinte
Artigo 1º - Fica aprovadaa tabela de preços relativos aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de PENHA/ SC, conforme valores a seguir especificados:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Preços (R$)
RELIGAÇÃO CORTE CAVALETE - FALTA PAGAMENTO	26,4200
RELIGAÇÃO CORTE CAVALETE - SANÇÃO REGULAMENTAR	136,0839
RELIGAÇÃO CORTE RAMAL PREDIAL - FALTA PAGAMENTO	75,8192
RELIGAÇÃO CORTE RAMAL PREDIAL - SANÇÃO REGULAMENTAR	215,2463
TAXA ENTREGA FATURA-.VIA CORREIO	0,9552
DESLOCAMENTO DE RAMAL PREDIAL. DIÂMETRO 1/2" E 3/4" EM LOGRADOURO COM ASFALTO	123,7531
DESLOCAMENTO DE RAMAL PREDIAL. DIÂMETRO 1/2" E 3/4" LOGRADOURO SEM ASFALTO	94,0007
DESLOCAMENTO DE RAMAL PREDIAL. DIÂMETRO 1" EM LOGRADOURO COM ASFALTO COM MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	39,0331
DESLOCAMENTO DE RAMAL PREDIAL. DIÂMETRO 1" EM LOGRADOURO SEM ASFALTO COM MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	39,0331
DESLOCAMENTO DE RAMAL PREDIAL. DIÂMETRO 2" EM LOGRADOURO COM ASFALTO E MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	48,7913
DESLOCAMENTO DE RAMAL PREDIAL. DIÂMETRO 2" EM LOGRADOURO SEM ASFALTO COM MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	48,7913
FORNECIMENTO ESPECIAL DE ÀGUA POR CARRO PIPA A PEDIDO DO CLIENTE PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS - PREÇO POR CARGA TRANSP.	199,1707
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4" EM LOGRADOURO COM ASFALTO	102,5107
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4" EM LOGRADOURO SEM ASFALTO	102,5107
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO DE 1" EM LOGRADOURO COM ASFALTO E COM MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	304,2105
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO DE 1" EM LOGRADOURO SEM ASFALTO E COM MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	304,2105
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL - BAIXA RENDA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"EM LOGRADOURO COM ASFALTO.	35,1797
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL - BAIXA RENDA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"EM LOGRADOURO SEM ASFALTO.	35,1797

INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4" EM LOGRADOURO COM ASFALTO	93,2191
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL DIAMETRO DE 1/2" E 3/4" EM LOGRADOURO SEM ASFALTO	93,2191
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL DIÂMETRO DE 1" EM LOGRADOURO COM ASFALTO E COM MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	304,2105
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL DIÂMETRO DE 1" EM LOGRADOURO SEM ASFALTO E COM MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	304,2105
SUBSTITUIÇÃO DO CAVALETE A PEDIDO DO CLIENTE	37,1769
SUBSTITUIÇÃODO HIDRÔMETRO DIÂMETRO DE 1/2" E ¾" PARA AFERIÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE.	30,5339
SUBSTITUIÇÃODO HIDRÔMETRO DIÂMETRO DE 1" PARA AFERIÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE.	65,0189
SUBSTITUIÇÃODO HIDRÔMETRO DIÂMETRO DE 1.1/2" PARA AFERIÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE.	104,2365
SUBSTITUIÇÃODO HIDRÔMETRO DIÂMETRO DE 2" PARA AFERIÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE.	151,3780
SUBSTITUIÇÃODO HIDRÔMETRO DANIFICADO DIÂMETRO 1/2" E 3/4" CAPACIDADE 3m³ / HORA.	198,3783
SUBSTITUIÇÃODO HIDRÔMETRO DANIFICADO DIÂMETRO 3/4" CAPACIDADE 5m³ / HORA.	206,9426
SUBSTITUIÇÃODO HIDRÔMETRO DANIFICADO DIÂMETRO 1" CAPACIDADE 7m³ / HORA.	409,5107
SUBSTITUIÇÃODO HIDRÔMETRO DANIFICADO DIÂMETRO 1" CAPACIDADE 10m³ / HORA	392,9141
SUBSTITUIÇÃODO HIDRÔMETRO DANIFICADO DIÂMETRO 2" CAPACIDADE 30m³/ HORA	938,9212
SUBSTITUIÇÃODO HIDRÔMETRO DANIFICADO DIÂMETRO 2" CAPACIDADE 300m³ / DIA	1987,8101
SUBSTITUIÇÃODO HIDRÔMETRO DANIFICADO DIÂMETRO 3" CAPACIDADE 1100m³ / DIA	2716,7928
SUBSTITUIÇÃODO HIDRÔMETRO DANIFICADO DIÂMETRO 4" CAPACIDADE 1800m³ / DIA	3902,5689
SUBSTITUIÇÃODO HIDRÔMETRO DANIFICADO DIÂMETRO 6" CAPACIDADE 4000m³ / DIA	13365,0707
SUBSTITUIÇÃODO HIDRÔMETRO INVERTIDO CONSUMIDOR NORMAL*	176,9948
SUBSTITUIÇÃODO HIDRÔMETRO INVERTIDO GRANDE CONSUMIDOR*	176,9948
SUBSTITUIÇÃODO HIDRÔMETRO LACRE VIOLADO	21,6440
TUBO PEAD PREÇO POR METRO	5,8506
VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO EM IMÓVEL DE ATÉ 2 ECONOMIAS	20,3198
VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO EM IMÓVEL COM MAIS DE 2 ECONOMIAS	20,3198
RELIGAÇÃO CORTE CAVALETE - FALTA PAGAMENTO (*)	26,4200
RELIGAÇÃO CORTE RAMAL PREDIAL - FALTA PAGAMENTO (*)	75,8192
RELIGAÇÃO CAVALETE - CORTE VIOLADO	54,3814
RELIGAÇÃO CORTE CAVALETE - SANÇÃO REGULAMENTAR	135,9645
RELIGAÇÃO RAMAL PREDIAL - CORTE LACRE VIOLADO	167,9638
RELIGAÇÃO CORTE RAMAL PREDIAL - SANÇÃO REGULAMENTAR	215,2355
CONSERTO CAVALETE - DANIFICADO	18,4636

DESLOCAMENTO DE CAVALETE- DIÂMETRO NOMINAL SUPERIOR A 2" MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	0,0000
DESLOCAMENTO DE CAVALETE- DIÂMETRO NOMINAL 1 1/ 2" MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	0,0000
DESLOCAMENTO DE CAVALETE- DIÂMETRO NOMINAL 1/ 2" E ¾".	37,0467
DESLOCAMENTO DE CAVALETE- DIÂMETRO NOMINAL 1". MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	37,0467
REDE DE ESGOTO - DESLOCAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM - DIÂMETRO NOMINAL 6" MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	77,8165
REDE DE ESGOTO - DESLOCAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM - DIÂMETRO NOMINAL 4" COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	251,8263
REDE DE ESGOTO - DESLOCAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM - DIAMETRO NOMINAL 4" MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	77,8165
REDE DE ESGOTO - DESLOCAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM - DIÂMETRO NOMINAL 6" COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	697,9278
REDE DE ESGOTO - DESLOCAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM - DIÂMETRO NOMINAL 6" MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	77,8165
REDE DE ESGOTO - DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM - IMÓVEL COM 1 ECONOMIA	53,5782
REDE DE ESGOTO - DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM - IMÓVEL COM 2 OU MAIS ECONOMIAS	83,3198
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO - DIÂMETRO NOMINAL SUPERIOR A 6" LOCALIDADE COM ASFALTO/ MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	77,6754
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO - DIÂMETRO NOMINAL SUPERIOR A 6" LOCALIDADE SEM ASFALTO/ MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	77,6754
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO - DIÂMETRO NOMINAL 6" LOCALIDADE COM ASFALTO/ COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	387,3348
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO - DIÂMETRO NOMINAL 6" LOCALIDADE COM ASFALTO/ MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	77,6754
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO - DIÂMETRO NOMINAL 6" LOCALIDADE SEM ASFALTO/ COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	387,3348
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO - DIÂMETRO NOMINAL 6" LOCALIDADE SEM ASFALTO/ MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	77,6754
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO - NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO NOMINAL 4" LOCALIDADE COM ASFALTO/ COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	153,7117
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO - NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO NOMINAL 4" LOCALIDADE COM ASFALTO/ MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	77,6754
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO - NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO NOMINAL 4" LOCALIDADE SEM ASFALTO/ COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	153,7117
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO - NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO NOMINAL 4" LOCALIDADE SEM ASFALTO/ MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	77,6754
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO - RESIDENCIAL BAIXA RENDA DIÂMETRO NOMINAL 4" LOCALIDADE COM ASFALTO.	69,8492
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO - RESIDENCIAL BAIXA RENDA DIÂMETRO NOMINAL 4" LOCALIDADE SEM ASFALTO.	69,8492
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO - RESIDENCIAL DIÂMETRO NOMINAL 4" LOCALIDADE COM ASFALTO E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	139,4271

LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO - RESIDENCIAL DIÂMETRO NOMINAL 4" LOCALIDADE COM ASFALTO MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	77,6754
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO - RESIDENCIAL DIÂMETRO NOMINAL 4" LOCALIDADE SEM ASFALTO E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	139,4271
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO - RESIDENCIAL DIÂMETRO NOMINAL 4" LOCALIDADE SEM ASFALTO MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	77,6754
REDE DE ESGOTO SUBSTITUIÇÃO - CAIXA DE PASSAGEM DIÂMETRO NOMINAL SUPERIOR A 6" LOCALIDADE COM ASFALTO MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	77,6754
REDE DE ESGOTO SUBSTITUIÇÃO - CAIXA DE PASSAGEM DIÂMETRO NOMINAL SUPERIOR A 6" LOCALIDADE SEM ASFALTO MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	77,6754
REDE DE ESGOTO SUBSTITUIÇÃO - CAIXA DE PASSAGEM DIÂMETRO NOMINAL 4" LOCALIDADE COM ASFALTO MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	77,6754
REDE DE ESGOTO SUBSTITUIÇÃO - CAIXA DE PASSAGEM DIÂMETRO NOMINAL 4" LOCALIDADE SEM ASFALTO MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	77,6754
REDE DE ESGOTO SUBSTITUIÇÃO - CAIXA DE PASSAGEM DIÂMETRO NOMINAL SUPERIOR A 4" COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	251,7611
REDE DE ESGOTO SUBSTITUIÇÃO - CAIXA DE PASSAGEM DIÂMETRO NOMINAL 6" LOCALIDADE COM ASFALTO MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	77,6754
REDE DE ESGOTO SUBSTITUIÇÃO - CAIXA DE PASSAGEM DIÂMETRO NOMINAL 6" LOCALIDADE SEM ASFALTO MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	77,6754
REDE DE ESGOTO SUBSTITUIÇÃO - CAIXA DE PASSAGEM DIÂMETRO NOMINAL 6" LOCALIDADE SEM ASFALTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	697,9061
REDE DE ESGOTO SUBSTITUIÇÃO - REPOSIÇÃO DA TAMPA DA CAIXA DE INSPEÇÃO DANIFICADA	123,3514
REDE DE ESGOTO DECLARAÇÃO - PARA PROCESSO DE HABITE-SE	22,1759
COBRANÇA INFRAÇÃO. INSTALAÇÃO MOTO BOMBA NO RAMAL PREDIAL - CLIENTE NORMAL	195,4584
COBRANÇA INFRAÇÃO INSTALAÇÃO MOTO BOMBA NO RAMAL PREDIAL- GRANDE CLIENTE	264,9060
COBRANÇA INFRAÇÃO. INTERCONEXÃO DE ÁGUA PLUVIAL NA REDE DE ESGOTO.	114,2010
COBRANÇA INFRAÇÃO - SANÇÃO REGULAMENTAR	93,7510
COBRANÇA INFRAÇÃO - TORNEIRA ANTES HIDRÔMETRO	88,4323
COBRANÇA INFRAÇÃO - VIOLAÇÃO LACRE HIDRÔMETRO/CAVALETE	52,8510
COBRANÇA INFRAÇÃO - VIOLAÇÃO NO RAMAL PREDIAL.	100,1118
COBRANÇA INFRAÇÃO.- HIDRÔMETRO INVERTIDO GRANDE CLIENTE	110,6082
COBRANÇA INFRAÇÃO.- VIOLAÇÃO LACRE LIGAÇÃO CORTADA (cavalete)	52,8510
COBRANÇA INFRAÇÃO - HIDRÔMETRO INVERTIDO CLIENTE NORMAL	110,6082

Artigo 2º - Fica aprovada a tabela de prazos para execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de PENHA / SC, conforme a seguir especificados:
Quadro dos Prazos Máximos Para Atendimento de Serviços de Manutenção.

Ocorrência	Prazo (horas)
1. Serviços de manutenção - água e esgoto	
1.1 Verificação da qualidade da água na distribuição	1
1.2 Verificação de falta de água	2
1.3 Verificação de pouca pressão	4
1.3 Vazamento de água	6
1.4 Vazamento no cavalete	6
1.5 Vazamento no hidrômetro	6
1.6 Desobstrução no ramal de esgoto	6
1.7 Desobstrução no coletor de esgoto	6
1.8 Reposição de tampa de registro, tampão de PV ou de caixas	6
OBS: a- Entende-se por prazo para atendimento o tempo entre a abertura da OS e a chegada da equipe no local. b- Os prazos apresentados se referem as solicitações abertas durante o horário comercial, fora desse horário os prazos considerados serão majorados em 100%.	

Quadro dos Prazos Máximos para Atendimento de Serviços a Pedido.

Ocorrência	Prazo (dias úteis)
2. Serviços a pedido do usuário ou Prefeitura - água e esgoto	
2.1 Corte / religação no cavalete a pedido	1
2.2 Corte / religação no passeio a pedido	1
2.3 Corte / restabelecimento do abastecimento a pedido	2
2.4 Substituição de hidrômetro	2
2.5 Instalação de hidrômetro furtado	1
2.6 Instalação de hidrômetro a pedido da SAMASA	2
2.7 Deslocamento de ramal	3
2.8 Deslocamento de cavalete	2
2.9 Estudo de viabilidade de extensão de rede de água	7
2.10 Estudo de viabilidade de extensão de rede de esgoto	7
2.11 Estudo de viabilidade de ligação de água	2
2.12 Estudo de viabilidade de ligação de esgoto	2
2.13 Execução de ligação de esgoto	5
2.14Corte por débito	1
2.15Corte da ligação de esgoto	1
2.16 Execução de ligação de água	3
2.17 Execução de extensão de rede de água	10
2.18 Execução de extensão de rede de esgoto	10

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 10 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Penha, 10 de julho de 2014.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, ao décimo dia do mês de julho de dois mil e quatorze.

RAFAEL CELESTINO
Secretário da Administração

Peritiba

PREFEITURA

Editais de Notificação 207 A 209

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 400 207/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
COW4244	55839623B	5380/0	18/05/2014	181 * I
DIB9495	55839619B	5525/0	18/05/2014	181 * XV
IEG7809	55839798B	5380/0	20/05/2014	181 * I
IJW6123	55839627B	5380/0	20/05/2014	181 * I
IZX0708	55839629B	5525/0	20/05/2014	181 * XV
MAU3379	55839618B	5525/0	18/05/2014	181 * XV
MBF2347	55839794B	5460/0	18/05/2014	181 * IX
MGM6591	55839616B	5525/0	18/05/2014	181 * XV
MHI0012	55839797B	5452/1	20/05/2014	181 * VIII
MJP2293	55839787B	5525/0	18/05/2014	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PERITIBA/SC, 10 DE JULHO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 400 208/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HAB2663	55839786B	5525/0	18/05/2014	181 * XV
IJM1853	55839788B	5525/0	18/05/2014	181 * XV
MAJ9571	55839621B	5380/0	18/05/2014	181 * I
MEX4282	55839628B	5525/0	20/05/2014	181 * XV
MGW5838	55839620B	5380/0	18/05/2014	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PERITIBA/SC, 10 DE JULHO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 400 209/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIJ7299	55839824B	5967/0	07/01/2013	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PERITIBA/SC, 10 DE JULHO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Pinheiro Preto

Prefeitura

Rescisão Contratual Licitação Nº 019/2014

LICITAÇÃO Nº 019/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2014
CONTRATADA: RICARDO M. EBERT - ME
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

DECISÃO

Vistos etc.

I - RELATÓRIO

O Município de Pinheiro Preto, mediante licitação pública, Edital de Licitação nº 019/2014, modalidade pregão presencial, firmou contrato para aquisição de equipamentos agrícolas, tendo como vencedora do certamente, dentre outros, a empresa RICARDO M. EBERT - ME, razão pela qual fora firmado Contrato Administrativo nº 166/2104, publicado no Diário Oficial do Município - DOM em 09/05/2014, cuja ordem de entrega fora expedida em 06/05/2014.

No entanto, passados mais de 30 (trinta) dias da expedição da ordem de entrega, os equipamentos não foram entregues.

Diante desta situação a empresa contratada, em 13 de junho de 2014, fora notificada do estado de inadimplência, bem como das consequências do ato, tendo-lhe sido concedido o prazo de 24:00 hs para adimplir o contrato.

A despeito disso, a empresa contratada encaminhou defesa, onde solicitou a prorrogação do prazo em 20 (vinte) dias, ao fundamento de que houve atraso na entrega do aço por parte de seu fornecedor.

É o Relatório. Fundamento. Decido.

II - FUNDAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo onde se perquire o inadimplemento contratual da Empresa RICARDO M. EBERT - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.611.293/0001-05, referente Licitação nº 019/2014, modalidade Tomada de Preços.

Conforme dispõe a cláusula quarta do Contrato Administrativo n. 019/2014, decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, o Município poderá rescindir o contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa e demais sanções cabíveis.

A ordem de entrega fora emitida em 06/05/2014, a qual fora recepcionada pela contratada em 14/05/2014. No entanto, passados mais de 30 (trinta) dias do prazo para entrega dos equipamentos, o contrato não fora adimplido, o que levou a Municipalidade a notificar a contratada do estado de inadimplência a que se encontra (13/06/2014), ocasião em que fora concedido prazo de 24 hs para entrega.

Não obstante, a empresa não cumpriu com a obrigação, o que enseja a rescisão unilateral do contrato.

Necessário salientar inicialmente que a aplicação de penalidades contratuais diretamente pela Administração é uma das prerrogativas que esta ostenta, correlata à do controle do contrato, consoante doutrina Hely Lopes Meireles (Direito Administrativo Brasileiro. 30. ed. Malheiros Editores : São Paulo, p. 217).

Além disso, a aplicação de penalidades contratuais, garantida a prévia defesa, é medida auto-executória de que se vale a Administração quando verifica a inadimplência do contrato (Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. Malheiros Editores : São Paulo, p. 230).

Desta forma, comprovada a inadimplência contratual, bem como tendo sido garantida a ampla defesa e o contraditório, a rescisão administrativa do contrato é medida que se impõe.

O Contrato Administrativo sub examine dispõe na cláusula quarta e quinta que a inexecução total ou parcial do contrato levará a rescisão, sujeitando-se a contratada, além de outras penalidades, ao pagamento de multa de 10 % (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato,

A Lei n. 9.666/1993 dispõe no art. art. 78, I, c/c art. 79, inciso I, que o inadimplemento contratual leva a rescisão unilateral do contrato, in verbis:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

E mais, o art. 86 e § 1º da Lei referida (Lei nº 8.666/93) dispõem:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

No caso sub examine, restou notória a inadimplência contratual, pois a justificativa da contratada não encontra amparo, porquanto problemas com fornecedores de matéria prima não lhe dá guarida à inadimplência contratual, posto não se tratar de causas justificadoras da inexecução contratual (força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da administração ou interferências imprevistas).

Desta forma, atento aos princípios que informam o Direito Administrativo, bem como às regras legais aplicáveis ao presente caso, a rescisão do contrato é medida que se impõe, impondo à contratada as penas previstas no contrato, bem como àquelas previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, verbis:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DA DOSIMETRIA DA PENA

Na análise das circunstâncias que envolvem o contrato, tem-se que a contratada apresentou justificativa infundada e sem amparo legal, pois problemas de qualidade da matéria prima que a mesma possa ter tido com seu fornecedor e ou atraso deste na entrega não podem ser admitida como causa justificadora da inexecução do contrato, posto não se enquadrarem em nenhuma das causas.

Com isso, além de não ter sido adimplido o contrato, a Administração Pública corre risco de perder os recursos relativos ao Convênio com o Governo Federal, tendo em vista o prazo previsto para aplicação de tais recursos.

Diante do exposto, além da rescisão contratual, a contratada deverá ser suspensa temporariamente de participação em licitação, impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, além da imposição da multa contratual.

DA MULTA

Incide no caso sub examine multa prevista na cláusula quarta do contrato, item 4.1.1, à razão de 10 %, calculada sobre o valor do contrato que é de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Desta forma, o valor da multa montou R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, DECLARO A INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL da empresa RICARDO M. EBERT - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.611.293/0001-05, e com fundamento no disposto no art. 77, art. 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, DECRETO A RESCISÃO do Contrato Administrativo n. 166/2014, e ainda, com base no art. 86 e 87, II, III e IV, da Lei citada, aplico à empresa RICARDO M. EBERT - ME, as seguintes penalidades e sanções administrativas: a) multa no valor de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais); b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo 1 de (um) ano; c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 24 de junho de 2014.
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8762 000403/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 000403/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
AIB5755 8762041791 25/05/2014 5673-2
AMN2010 8762041235 17/05/2014 7455-0
ANQ2724 8762040916 14/05/2014 7455-0
AZX1510 8762041520 21/05/2014 6050-3
BCP0506 8762040564 10/05/2014 7455-0
BXS5793 8762041559 26/05/2014 7455-0
CAK9587 8762041140 14/05/2014 7463-0
CLP8895 8762041434 20/05/2014 7463-0
CSJ7575 8762040896 14/05/2014 7455-0
DCV2223 8762040484 04/05/2014 7463-0
DDL2958 8762041344 11/05/2014 7455-0
DJE5805 8762040608 10/05/2014 7455-0
DMC6430 8762040737 14/05/2014 7455-0
EDU9480 8762041103 14/05/2014 7455-0
HEI1964 8762040841 14/05/2014 7463-0
INS0588 8762041266 12/05/2014 7455-0
IPB4078 8762041473 22/05/2014 7455-0
IQA9717 8762041740 30/05/2014 7463-0
JGU0045 8762041349 16/05/2014 6050-3
KDE6052 8762040964 14/05/2014 7455-0
KEJ0752 8762041243 16/05/2014 5673-2
KNE2884 8762040921 14/05/2014 7455-0
LXL0685 8762041045 14/05/2014 7463-0
LXL0685 8762041112 14/05/2014 7455-0
LXO0155 8762041369 17/05/2014 5673-2
LXR4677 8762041310 11/05/2014 7455-0
LXR6316 8762040836 14/05/2014 7455-0
LXU0519 8762040977 14/05/2014 7463-0
LXU9188 8762041202 14/05/2014 7455-0
LXY5751 8762041147 14/05/2014 7455-0
LXZ8070 8762040585 06/05/2014 7463-0
LYG9731 8762041496 19/05/2014 7455-0
LYK1095 8762041215 15/05/2014 7455-0
LZK8691 8762040705 12/05/2014 7455-0
LZM5094 8762041373 19/05/2014 7463-0
LZN1100 8762040654 08/05/2014 7455-0
LZY4028 8762041195 13/05/2014 7455-0
LZY4028 8762041222 16/05/2014 7455-0
MAD9400 8762040972 14/05/2014 7455-0
MAD9400 8762041114 14/05/2014 7455-0
MAE2055 8762040880 14/05/2014 7455-0
MBB5662 8762041024 14/05/2014 7455-0

MBC0790 8762040733 14/05/2014 7463-0
MBE7737 8762040473 07/05/2014 7455-0
MBS7402 8762041325 14/05/2014 7455-0
MCC7252 8762041134 14/05/2014 7455-0
MCE2684 8762040900 14/05/2014 7455-0
MCF3555 8762041789 25/05/2014 7455-0
MCF5499 8762041690 25/05/2014 7455-0
MCF6263 8762040355 27/04/2014 7455-0
MCH5994 8762040452 05/05/2014 7455-0
MCL7128 8762041661 27/05/2014 7455-0
MCL7128 8762041696 28/05/2014 7463-0
MCN3284 8762041698 30/05/2014 7455-0
MCT3675 8762041663 28/05/2014 7455-0
MCV0471 8762041320 13/05/2014 7455-0
MCV1391 8762041639 28/05/2014 7463-0
MCX1845 8762040794 14/05/2014 7455-0
MDR1318 8762040792 14/05/2014 7455-0
MDZ2526 8762041737 29/05/2014 7455-0
MEA2362 8762040774 14/05/2014 7455-0
MEG4135 8762041361 14/05/2014 7455-0
MEK8603 8762041724 27/05/2014 7463-0
MEO2017 8762040966 14/05/2014 7455-0
MES7269 8762040901 14/05/2014 7455-0
MEV1153 8762041199 14/05/2014 7455-0
MEW0246 8762041233 16/05/2014 7455-0
MFE3289 8762041795 28/05/2014 7455-0
MFF0868 8762040520 09/05/2014 7455-0
MFJ1631 8762040556 04/05/2014 7455-0
MFN8034 8762041342 17/05/2014 7463-0
MFQ5535 8762040570 04/05/2014 7455-0
MGB5380 8762041016 14/05/2014 7455-0
MGK7437 8762041713 25/05/2014 7455-0
MGP9186 8762041571 26/05/2014 7455-0
MGQ7165 8762041654 26/05/2014 7463-0
MHA5915 8762040995 14/05/2014 7455-0
MHA7304 8762041655 26/05/2014 7463-0
MHH4584 8762041046 14/05/2014 7455-0
MHI6842 8762041648 25/05/2014 6050-3
MHO8713 8762040536 06/05/2014 7463-0
MHP0177 8762040439 05/05/2014 7463-0
MHS2887 8762040953 14/05/2014 7455-0
MHT9080 8762040961 14/05/2014 7455-0
MHY7409 8762040454 05/05/2014 7455-0
MIA6778 8762041694 27/05/2014 7455-0
MIB7825 8762041779 26/05/2014 6050-3
MIK4459 8762041137 14/05/2014 7463-0
MIM4888 8762040547 07/05/2014 5673-2
MIM4888 8762040550 08/05/2014 5673-2
MIT0461 8762040496 06/05/2014 7455-0
MIT2137 8762040526 10/05/2014 7455-0
MIU2884 8762041037 14/05/2014 7463-0
MJC1176 8762040970 14/05/2014 7455-0
MJF1397 8762040871 14/05/2014 7455-0
MJM9429 8762041362 14/05/2014 6050-3
MJP7487 8762040573 04/05/2014 7455-0
MJR6311 8762041098 14/05/2014 7455-0
MKA8541 8762041153 14/05/2014 7455-0
MKL7418 8762040617 06/05/2014 7455-0
MKL7418 8762041226 17/05/2014 7455-0
MKL8587 8762041650 26/05/2014 7455-0
MKM5462 8762040548 07/05/2014 5673-2
MKM9365 8762040480 07/05/2014 7463-0
MKT0972 8762040968 14/05/2014 7455-0
MKW0407 8762041232 16/05/2014 7455-0
MKY2416 8762041676 30/05/2014 7463-0
MLE0867 8762041778 26/05/2014 6050-3
MLE7763 8762041288 16/05/2014 7455-0
MLJ8481 8762041599 26/05/2014 7455-0
MMB3494 8762041732 28/05/2014 7455-0
NLR2573 8762041805 30/05/2014 7455-0

Infr./Desd. Enquadramento
5673-2 183
7455-0 218 * I
6050-3 208
7463-0 218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 10 DE JULHO DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8762 000404/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 000404/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
AAV4290 8762036815 20/01/2014 7455-0 R$ 85,12
AEK2045 8762037460 09/02/2014 7463-0 R$ 127,69
AIA1413 8762036006 20/12/2013 7455-0 R$ 85,12
AIO7587 8762036803 24/01/2014 7455-0 R$ 85,12
AKL0089 8762037219 29/01/2014 7455-0 R$ 85,12
AKQ5620 8762037050 01/02/2014 7455-0 R$ 85,12
ALL0821 8762036672 14/01/2014 7463-0 R$ 127,69
APC6821 8762036174 29/12/2013 5673-2 R$ 85,12
CJP6250 8762039564 17/04/2014 7455-0 R$ 85,12
DEJ5323 8762036150 26/12/2013 7455-0 R$ 85,12
DGD1147 8762036204 28/12/2013 7455-0 R$ 85,12
DOT4840 8762038352 08/03/2014 7455-0 R$ 85,12
DTU9341 8762037757 15/02/2014 7463-0 R$ 127,69
DZF1554 8762035839 19/12/2013 7455-0 R$ 85,12
EGN0144 8762039193 06/04/2014 7455-0 R$ 85,12
EWN6319 8762039628 17/04/2014 7455-0 R$ 85,12
FGY2814 8762038101 25/02/2014 7455-0 R$ 85,12
FNN5340 8762038525 14/03/2014 7455-0 R$ 85,12
HEO9596 8762036307 03/01/2014 7463-0 R$ 127,69
HSA4318 8762039318 13/04/2014 7455-0 R$ 85,12
IBR0425 8762037220 29/01/2014 7463-0 R$ 127,69
IBX3056 8762037358 08/02/2014 7463-0 R$ 127,69
IKL3210 8762040196 21/04/2014 7455-0 R$ 85,12
IKU6252 8762036106 25/12/2013 7455-0 R$ 85,12
ILH3525 8762039454 15/04/2014 7455-0 R$ 85,12
INS0588 8762037074 29/01/2014 7455-0 R$ 85,12
JYY9705 8762036902 25/01/2014 7463-0 R$ 127,69
KYT1490 8762035681 12/12/2013 5673-2 R$ 85,12

LNO6962 8762037246 29/01/2014 7455-0 R$ 85,12
LPL1949 8762038584 16/03/2014 7455-0 R$ 85,12
LWV6576 8762035920 21/12/2013 7455-0 R$ 85,12
LWW6672 8762039266 07/04/2014 7455-0 R$ 85,12
LXD8640 8762036385 12/01/2014 7455-0 R$ 85,12
LXV6849 8762037021 02/02/2014 7455-0 R$ 85,12
LXX6853 8762039972 17/04/2014 7455-0 R$ 85,12
LXY5751 8762036940 22/01/2014 6050-3 R$ 191,53
LYA7362 8762037097 01/02/2014 7463-0 R$ 127,69
LYL0649 8762039612 18/04/2014 7455-0 R$ 85,12
LZI2401 8762036031 25/12/2013 7455-0 R$ 85,12
LZT7740 8762036133 23/12/2013 7455-0 R$ 85,12
LZU8651 8762038622 10/03/2014 7455-0 R$ 85,12
LZV4482 8762036336 31/12/2013 7455-0 R$ 85,12
LZX7305 8762040179 26/04/2014 7455-0 R$ 85,12
LZY6310 8762035759 11/12/2013 7455-0 R$ 85,12
LZZ5339 8762040156 21/04/2014 7463-0 R$ 127,69
MAP2932 8762035679 10/12/2013 5673-2 R$ 85,12
MAR4361 8762038947 27/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MAW5540 8762036049 28/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MAY9981 8762039306 12/04/2014 7463-0 R$ 127,69
MAZ7202 8762036629 16/01/2014 7463-0 R$ 127,69
MBA0412 8762037144 02/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MBE9983 8762039987 17/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MBI2136 8762036039 26/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MBI9999 8762037177 29/01/2014 7471-0 R$ 574,61
MBP1373 8762037296 06/02/2014 7463-0 R$ 127,69
MBS7402 8762040157 23/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MBT0937 8762037052 27/01/2014 7463-0 R$ 127,69
MBV0812 8762036961 24/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MBX4696 8762037235 29/01/2014 7455-0 R$ R$ 85,12
MBX7722 8762037703 12/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MCE1841 8762036409 10/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MCI3340 8762036711 19/01/2014 7463-0 R$ 127,69
MCJ9850 8762037082 31/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MCK0427 8762036293 04/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MCK0427 8762036467 09/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MCK0427 8762036534 12/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MCK8285 8762038481 15/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MCO1174 8762035720 13/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MCP9188 8762035709 10/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MCV8267 8762040204 24/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MCW2634 8762039339 08/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MCY5210 8762039922 16/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MCZ1388 8762037417 06/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MDA5380 8762039571 18/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MDD6530 8762039434 12/04/2014 5673-2 R$ 85,12
MDG4555 8762039281 09/04/2014 7463-0 R$ 127,69
MDN6681 8762035888 22/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MDN6681 8762036089 26/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MDT5683 8762040090 26/04/2014 7463-0 R$ 127,69
MEA8434 8762035853 21/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MED2165 8762036832 21/01/2014 6050-3 R$ 191,53
MEJ0108 8762039546 15/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MEM3157 8762036593 14/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MFC7937 8762036132 23/12/2013 6050-3 R$ 191,53
MFC7937 8762038786 22/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MFE2475 8762039510 18/04/2014 5673-2 R$ 85,12
MFF0116 8762036048 27/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MFG2385 8762039955 17/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MFH6896 8762037151 27/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MFI0912 8762037397 03/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MFI6141 8762038977 29/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MFJ1772 8762036491 12/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MFJ5228 8762039650 19/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MFK1111 8762036586 19/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MFK8877 8762040015 22/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MFL0589 8762037277 05/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MFL5320 8762037558 18/02/2014 7463-0 R$ 127,69
MFN8580 8762035967 18/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MFP6916 8762039944 17/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MFZ1097 8762039661 20/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MFZ1097 8762039689 18/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MGD5594 8762037498 09/02/2014 5673-2 R$ 85,12
MGF2511 8762039951 17/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MGG2623 8762035736 13/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MGL7800 8762039909 16/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MGS1499 8762037013 01/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MGX1463 8762036352 06/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MGX1463 8762036389 08/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MGZ6823 8762040029 22/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MHC1214 8762038772 22/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MHD3283 8762036305 01/01/2014 7463-0 R$ 127,69
MHD3283 8762036342 01/01/2014 7463-0 R$ 127,69
MHG2659 8762037178 29/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MHS1047 8762037093 02/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MHT7037 8762039059 04/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MHT9107 8762037343 07/02/2014 7463-0 R$ 127,69
MHU7856 8762039558 16/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MIC9258 8762038487 15/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MIE4158 8762036520 07/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MIF7117 8762037402 04/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MIH9800 8762037045 28/01/2014 5673-2 R$ 85,12
MIN4051 8762035994 16/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MIN4051 8762037501 03/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MIN4825 8762035773 14/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MIT5717 8762039622 15/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MIT8522 8762036058 29/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MIV8877 8762040006 22/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MIV8877 8762040051 22/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MIX1605 8762040059 22/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MIX2439 8762039451 15/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MIX2439 8762039509 18/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MIY0480 8762039548 15/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MJB9184 8762035876 20/12/2013 7463-0 R$ 127,69
MJI2113 8762036715 19/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MJI7268 8762036009 21/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MJX3408 8762035934 19/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MJY1674 8762040012 22/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MKC0045 8762040065 23/04/2014 7463-0 R$ 127,69
MKC1543 8762036056 29/12/2013 7463-0 R$ 127,69
MKF8959 8762037249 29/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MKK1826 8762035793 12/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MKL7418 8762037211 29/01/2014 7463-0 R$ 127,69
MKN1736 8762037322 03/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MKO5571 8762039332 12/04/2014 5673-2 R$ 85,12
MKP6459 8762035911 20/12/2013 7463-0 R$ 127,69
MKW0073 8762040117 22/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MKW0407 8762037083 31/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MLC5815 8762039303 11/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MLF6990 8762037486 08/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MLL0816 8762040203 24/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MMH6783 8762038744 23/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MSK8316 8762037434 04/02/2014 7455-0 R$ 85,12
NJX2080 8762036872 26/01/2014 7455-0 R$ 85,12
NNO9588 8762035953 22/12/2013 7455-0 R$ 85,12
NNO9588 8762035978 22/12/2013 7455-0 R$ 85,12
OOA5320 8762038373 06/03/2014 7455-0 R$ 85,12

Infr./Desd.	Enquadramento
7455-0	218 * I
7463-0	218 * II
5673-2	183
6050-3	208
7471-0	218 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E

SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 10 DE JULHO DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8762 000405/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 000405/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
ACZ2707 8762041229 13/05/2014 7455-0
AEB8205 8762041924 01/06/2014 7455-0
AMA8468 8762041819 02/06/2014 7455-0
ASF0935 8762041002 14/05/2014 7455-0
BAM3300 8762041187 13/05/2014 7455-0
BJA7041 8762041151 14/05/2014 7455-0
DLL2779 8762040568 04/05/2014 7455-0
DRK8662 8762040715 14/05/2014 7463-0
DUG3148 8762041862 07/06/2014 5673-2
DWK4365 8762041294 16/05/2014 7455-0
EAG1545 8762041823 02/06/2014 7455-0
EEN7324 8762041063 14/05/2014 7455-0
JPV6099 8762040935 14/05/2014 7455-0
JQM3045 8762040812 14/05/2014 7455-0
KJC7377 8762041679 30/05/2014 7463-0
LNO7383 8762041289 16/05/2014 7455-0
LXL8740 8762041874 01/06/2014 7455-0
LXQ1994 8762040515 08/05/2014 7463-0
LYJ0435 8762040476 07/05/2014 7455-0
LYP6639 8762041949 07/06/2014 7455-0
LZZ2899 8762041251 16/05/2014 7455-0
MAA7085 8762041203 14/05/2014 7455-0
MAZ9383 8762041969 02/06/2014 7455-0
MBF2002 8762041902 06/06/2014 7455-0
MBH6795 8762040708 12/05/2014 7455-0
MBK0060 8762040767 14/05/2014 7455-0
MBL5227 8762040664 12/05/2014 7455-0
MBM8729 8762041873 01/06/2014 7455-0
MBV6219 8762041847 05/06/2014 6050-3
MCH2481 8762041951 02/06/2014 6050-3
MCK8285 8762041839 06/06/2014 7455-0
MCV9017 8762041919 02/06/2014 7471-0
MDS6883 8762041141 14/05/2014 7455-0
MEA0021 8762041968 02/06/2014 5673-2
MEC8688 8762040873 14/05/2014 7455-0
MEJ2744 8762041882 02/06/2014 7455-0
MEU2229 8762041826 03/06/2014 7455-0
MFL5423 8762041781 29/05/2014 6050-3
MFM1376 8762041041 14/05/2014 7455-0
MFS6732 8762041379 20/05/2014 7455-0
MFS6732 8762041392 22/05/2014 7455-0
MFX5463 8762041042 14/05/2014 7455-0
MFZ1847 8762041953 05/06/2014 6050-3
MGI2950 8762041832 05/06/2014 7455-0
MGI9313 8762041893 04/06/2014 7463-0
MGQ7204 8762040761 14/05/2014 7455-0
MGR3558 8762041961 01/06/2014 7455-0
MGR5832 8762040785 14/05/2014 7463-0
MGR9378 8762040903 14/05/2014 7455-0
MGV5148 8762041955 06/06/2014 6050-3
MGY5974 8762041053 14/05/2014 7455-0
MHB8718 8762041908 07/06/2014 7455-0
MHK3880 8762041223 17/05/2014 7455-0
MHN5396 8762040914 14/05/2014 7455-0
MHQ0809 8762040814 14/05/2014 7455-0
MHX5785 8762041224 17/05/2014 7455-0
MIG3465 8762040748 14/05/2014 7463-0
MIK5857 8762041870 04/06/2014 7455-0
MIL5189 8762041330 15/05/2014 7455-0
MIR8513 8762040725 14/05/2014 7455-0
MIT0461 8762041138 14/05/2014 7463-0
MIW1774 8762041176 11/05/2014 7455-0
MIW8138 8762040941 14/05/2014 7455-0
MIX2879 8762041264 11/05/2014 7455-0
MIZ1124 8762040821 14/05/2014 7455-0
MJB7690 8762041886 03/06/2014 7455-0
MJD7522 8762040596 09/05/2014 7455-0
MJJ8251 8762041260 11/05/2014 7455-0
MJV1332 8762040509 07/05/2014 7455-0
MKI0072 8762041965 01/06/2014 7455-0
MKI3944 8762040904 14/05/2014 7455-0
MKO2421 8762041942 06/06/2014 7455-0
MLH0456 8762040884 14/05/2014 7463-0
MLQ9908 8762041547 21/05/2014 7455-0
MLR2516 8762041144 14/05/2014 7455-0
MLT4778 8762041299 17/05/2014 7463-0
MLY2163 8762041528 24/05/2014 7455-0
MMC9882 8762040919 14/05/2014 7455-0
MMJ7783 8762041827 03/06/2014 7455-0
MMM6270 8762041844 01/06/2014 7455-0
MOW0410 8762041293 16/05/2014 7455-0
NJK5773 8762041710 28/05/2014 7455-0
Infr./Desd. Enquadramento
7455-0 218 * I
7463-0 218 * II
5673-2 183
6050-3 208
7471-0 218 * III
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 10 DE JULHO DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8762 000406/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 000406/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
AFB1957 8762038168 27/02/2014 7455-0 R$ 85,12
AHG4857 8762036837 20/01/2014 7455-0 R$ 85,12
AOW1843 8762038985 25/03/2014 7455-0 R$ 85,12
APS6008 8762036333 30/12/2013 7455-0 R$ 85,12
CXS1464 8762036633 19/01/2014 7455-0 R$ 85,12
DQM8907 8762026044 19/05/2013 7463-0 R$ 127,69
DTA4961 8762037344 07/02/2014 7455-0 R$ 85,12
ETG2813 8762036792 21/01/2014 7455-0 R$ 85,12
ETG2813 8762036909 20/01/2014 7455-0 R$ 85,12
ETG2813 8762037353 08/02/2014 7455-0 R$ 85,12
ETG2813 8762037971 22/02/2014 7455-0 R$ 85,12
EVJ9910 8762039940 17/04/2014 7463-0 R$ 127,69
EZT0055 8762039576 18/04/2014 7455-0 R$ 85,12
GUL8053 8762036326 04/01/2014 5673-2 R$ 85,12
HEF1649 8762037197 29/01/2014 7455-0 R$ 85,12
JMD7243 8762039627 16/04/2014 5673-2 R$ 85,12
KHR6563 8762036246 03/01/2014 7455-0 R$ 85,12
KRY3277 8762039606 20/04/2014 7455-0 R$ 85,12
LXS8525 8762036798 22/01/2014 7455-0 R$ 85,12
LYD1768 8762038933 25/03/2014 7455-0 R$ 85,12
LZE0763 8762036350 05/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MAQ3200 8762039019 26/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MBR8644 8762039322 10/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MDE0018 8762037481 06/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MDH3659 8762038027 25/02/2014 7463-0 R$ 127,69
MDR3619 8762036075 29/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MEL5180 8762039008 30/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MEN0828 8762038442 05/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MEN7314 8762038996 27/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MES5113 8762036211 30/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MET3230 8762039665 17/04/2014 6050-3 R$ 191,53
MEX0686 8762037107 29/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MFG1848 8762038920 29/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MFJ6506 8762036521 08/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MFJ6506 8762036528 11/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MFV3848 8762039926 16/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MGA3287 8762036359 07/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MGH3716 8762036038 26/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MGM2669 8762037778 16/02/2014 6050-3 R$ 191,53
MGO3219 8762038948 27/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MGQ8447 8762036524 09/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MGS2188 8762040081 25/04/2014 7463-0 R$ 127,69
MHD3667 8762037116 02/02/2014 7463-0 R$ 127,69
MHR0156 8762036720 18/01/2014 7463-0 R$ 127,69
MHX1707 8762038172 25/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MIB0041 8762037564 18/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MIB9979 8762036581 19/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MIC9083 8762037391 09/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MJH0277 8762037121 27/01/2014 5673-2 R$ 85,12
MJR0867 8762038958 29/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MJU6888 8762038437 06/03/2014 6050-3 R$ 191,53
MJV2208 8762036256 30/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MKB5833 8762036868 25/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MKG5655 8762037359 08/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MKO5462 8762037194 29/01/2014 7463-0 R$ 127,69
MKP5641 8762035808 16/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MKQ0999 8762036796 22/01/2014 7463-0 R$ 127,69
MKV5235 8762037087 01/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MKV9418 8762038428 09/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MKW2544 8762038077 27/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MLV4128 8762040418 01/05/2014 7471-0 R$ 574,61
MLY5562 8762040150 26/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MMA7150 8762039503 14/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MMH6211 8762037124 29/01/2014 6050-3 R$ 191,53
NJI7272 8762036490 11/01/2014 7455-0 R$ 85,12
OBN4057 8762038220 02/03/2014 7471-0 R$ 574,61
Infr./Desd. Enquadramento
7455-0 218 * I
7463-0 218 * II
5673-2 183
6050-3 208
7471-0 218 * III
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 10 DE JULHO DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001510/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001510/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
CNB7192 54882752E 15/05/2014 6599-2
DAL7443 54882877E 18/05/2014 5169-1
DAL7443 54882878E 18/05/2014 6610-2
DAL7443 54882879E 18/05/2014 6670-0
DAL7443 54882881E 18/05/2014 6637-1
DJB8168 54882379E 09/06/2014 6920-0
MAA9794 54882859E 15/05/2014 6637-2
MAA9794 54882860E 15/05/2014 6653-1
MAA9794 54882861E 15/05/2014 6769-2
MBR6199 54450449E 08/06/2014 5169-1
MDK2755 54882162E 08/05/2014 6670-0
MET4457 54449749E 15/05/2014 6637-2
MGX2954 54882862E 15/05/2014 5010-0

MHL1212 54450432E 13/05/2014 6920-0
MIK7003 54882263E 08/05/2014 6599-2
MIK7003 54882264E 08/05/2014 6637-2
MKN1736 54882815E 18/05/2014 5169-1
Infr./Desd. Enquadramento
6599-2 230 * V
5169-1 165
6610-2 230 * VII
6670-0 230 * XIII
6637-1 230 * IX
6920-0 233
6637-2 230 * IX
6653-1 230 * XI
6769-2 230 * XXII
5010-0 162 * I
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 10 DE JULHO DE 2014.
LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001511/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001511/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
AFJ4208 54985480E 15/05/2014 6050-2
AGJ2686 54985469E 14/05/2014 5452-6
DPM3195 54985472E 14/05/2014 6122-0
IKJ6662 54882125E 04/05/2014 5940-1
LXS7784 54883016E 06/06/2014 5550-0
LYC2328 54882417E 22/05/2014 5185-1
LYU0645 54882138E 17/05/2014 5452-1
MBO5924 54882812E 18/05/2014 5185-1
MBR6199 54450450E 08/06/2014 6858-0
MFG5002 54882130E 03/05/2014 6050-1
MFI9689 54985461E 13/05/2014 5185-1
MGX2954 54882863E 15/05/2014 5207-0
MHX4119 54985456E 13/05/2014 5207-0
Infr./Desd. Enquadramento
6050-2 208
5452-6 181 * VIII
6122-0 214 * I
5940-1 203 * III
5550-0 181 * XVIII
5185-1 167
5452-1 181 * VIII
6858-0 231 * VII
6050-1 208
5207-0 169
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 10 DE JULHO DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001512/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001512/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
AUU5974 54449802E 19/12/2013 6599-2 R$ 191,53
JLP8360 54449981E 22/01/2014 6599-2 R$ 191,53
LXO5663 54450023E 20/02/2014 5010-0 R$ 574,61
LXO5663 54450025E 20/02/2014 5118-0 R$ 574,61
LXO5663 54450026E 20/02/2014 6556-1 R$ 191,53
LXO5663 54450027E 20/02/2014 6637-2 R$ 127,69
MBE8637 54450310E 05/02/2014 5010-0 R$ 574,61
MCZ3398 54450077E 01/04/2014 6920-0 R$ 127,69
MET2165 54449784E 05/02/2014 6637-2 R$ 127,69
MGC3034 54450232E 25/02/2014 5010-0 R$ 574,61
MGC3034 54450233E 25/02/2014 5061-0 R$ 574,61
MHS2682 54882073E 10/04/2014 6637-2 R$ 127,69
Infr./Desd. Enquadramento
6599-2 230 * V
5010-0 162 * I
5118-0 164 c/c 162 * I
6556-1 230 * I
6637-2 230 * IX
6920-0 233
5061-0 163 c/c 162 * I
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 10 DE JULHO DE 2014.
LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001513/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001513/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
MAE0336 54450460E 26/03/2014 5185-1 R$ 127,69
MFA6229 54449824E 07/02/2014 5835-0 R$ 127,69
MFA6229 54449825E 07/02/2014 5835-0 R$ 127,69
MFV1908 54450471E 02/04/2014 5967-0 R$ 191,53
MIN3726 54985256E 08/01/2014 5738-0 R$ 191,53
MJE4370 54640494E 07/01/2014 5452-3 R$ 127,69
Infr./Desd. Enquadramento
5185-1 167
5835-0 195
5967-0 203 * V
5738-0 186 * II
5452-3 181 * VIII
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 10 DE JULHO DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001514/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001514/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
ASZ8146 54450427E 07/05/2014 7340-0
BMC6579 54882884E 19/05/2014 6637-1
BMC6579 54882885E 19/05/2014 6769-2
LXW1296 54449748E 15/05/2014 6637-2
LZF3274 54985593E 13/06/2014 6769-1
MAF8090 54882915E 27/05/2014 6599-2
MAF8090 54882916E 27/05/2014 5169-1
MBS9802 54882147E 20/05/2014 6920-0
MBU5379 54883485E 14/06/2014 6637-2
MBU5379 54883486E 14/06/2014 6769-2
MBU5379 54883487E 14/06/2014 5118-0
MBU5379 54883488E 14/06/2014 5010-0
MBU5379 54883489E 14/06/2014 6653-1
MCC3356 54883483E 14/06/2014 6726-1
MCC3356 54883484E 14/06/2014 6637-2
MDV0489 54882510E 23/05/2014 6769-1
MHV4220 54882909E 21/05/2014 6610-2
MHX0951 54882708E 27/05/2014 6920-0
MJN2181 54882205E 15/05/2014 6912-0
Infr./Desd. Enquadramento
7340-0 252 * IV
6637-1 230 * IX
6769-2 230 * XXII
6637-2 230 * IX
6769-1 230 * XXII
6599-2 230 * V
5169-1 165
6920-0 233
5118-0 164 c/c 162 * I
5010-0 162 * I
6653-1 230 * XI
6726-1 230 * XVIII
6610-2 230 * VII
6912-0 232
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 10 DE JULHO DE 2014.
LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001515/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001515/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A

RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
EOQ8588 54985592E 13/06/2014 5967-0
LXO1244 54985588E 13/06/2014 5550-0
MEG9684 54985590E 13/06/2014 5185-1
MFQ8015 54985573E 09/06/2014 5568-0
MGD9691 54985494E 21/05/2014 5452-1
MKI2304 54985449E 12/05/2014 7366-2
MLX3308 54985483E 15/05/2014 6785-1
Infr./Desd. Enquadramento
5967-0 203 * V
5550-0 181 * XVIII
5185-1 167
5568-0 181 * XIX
5452-1 181 * VIII
7366-2 252 * VI6785-1 231 * II * a
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 10 DE JULHO DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001516/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001516/2014 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
ADS9426 54449670E 01/02/2014 6912-0 R$ 53,20
AHF0694 54450008E 15/01/2014 5118-0 R$ 574,61
AHF0694 54450009E 15/01/2014 6599-2 R$ 191,53
AHF0694 54450010E 15/01/2014 5010-0 R$ 574,61
CVS4865 54449675E 03/02/2014 6610-2 R$ 127,69
DNZ1919 54450063E 03/02/2014 6920-0 R$ 127,69
EQP2352 54449705E 30/01/2014 6637-2 R$ 127,69
LXL7710 54449731E 10/04/2014 6637-2 R$ 127,69
LYE8545 54882060E 07/04/2014 5010-0 R$ 574,61
LYE8545 54882062E 07/04/2014 5061-0 R$ 574,61
LYE8545 54882063E 07/04/2014 5169-1 R$1915,38
MCA3610 54450226E 22/02/2014 6556-1 R$ 191,53
MEH7425 54449986E 31/01/2014 5045-0 R$ 191,53
MFR6079 54449787E 11/02/2014 6637-2 R$ 127,69
MFV1908 54449132E 06/02/2014 6556-1 R$ 191,53
MGP2552 54450095E 10/04/2014 6920-0 R$ 127,69
MGV3071 54450143E 05/05/2014 5010-0 R$ 574,61
MGV3071 54450144E 05/05/2014 5118-0 R$ 574,61
MGV3071 54450147E 05/05/2014 6726-1 R$ 127,69
MHZ2627 54450311E 07/02/2014 6912-0 R$ 53,20
MIQ6158 54450212E 20/02/2014 5045-0 R$ 191,53
Infr./Desd. Enquadramento
6912-0 232
5118-0 164 c/c 162 * I
6599-2 230 * V
5010-0 162 * I
6610-2 230 * VII
6920-0 233
6637-2 230 * IX
5061-0 163 c/c 162 * I
5169-1 165
6556-1 230 * I
5045-0 162 * V
6726-1 230 * XVIII
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 10 DE JULHO DE 2014.
LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001517/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001517/2014 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
MBH3781 54640154E 16/07/2013 6122-0 R$ 191,53
MGV3071 54450145E 05/05/2014 7030-1 R$ 191,53
MIA6821 54450364E 14/02/2014 5185-2 R$ 127,69
MKK0248 54449714E 19/02/2014 6122-0 R$ 191,53
MPN3464 54450360E 11/01/2014 5568-0 R$ 127,69

Infr./Desd. Enquadramento
6122-0 214 * I
7030-1 244 * I
5185-2 167
5568-0 181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 10 DE JULHO DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Ponte Serrada

Prefeitura

Decreto 475/2014

DECRETO Nº 475/2014, DE 28 DE JUNHO DE 2014.
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS, COBRADE 13214, CONFORME IN/MI 01/2012."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que ocorreram no Município desde o dia 25 de junho, agravando-se nos dias 26, 27 e 28 de junho, causando alagamentos em bairros e no centro da cidade, invadindo residências e causando desalojamentos;
CONSIDERANDO os deslizamentos de solo nos Loteamentos Monte Alegre e Santo Antonio, que resultou na destruição e interdição de várias residências;

CONSIDERANDO os danos causados nas vias terrestres municipais, urbanas e do interior, que causou o cancelamento das aulas pela impossibilidade do transporte escolar de alunos;

CONSIDERANDO que o parecer do Agente de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS, COBRADE 13214, CONFORME IN/MI 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

Pregão - Registro de Preço - 032/2014 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão - Registro de Preço - 032/2014 PMPB
Tipo de licitação: Menor preço por lote;
Objeto: Aquisição de uma motocicleta nova, zero quilômetro, e adaptações para atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo, conforme detalhamento constante no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 22/07/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: ás 09:01 horas do dia 22/07/2014, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 09 de julho de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Pregão - Registro de Preço - 031/2014 PMPB - 019/2014 FMS - 019/2014 Fmeduca - 014/2014 FMAS - 011/2014 FME - 009/2014 Fumtur - 008/2014 Fmc - 008/2014 Famap

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão - Registro de Preço - 031/2014 PMPB - 019/2014 FMS - 019/2014 FMEDUCA - 014/2014 FMAS - 011/2014 FME - 009/2014 FUMTUR - 008/2014 FMC - 008/2014 FAMAP
Tipo de licitação: Menor preço por Lote;
Objeto: Contratação de empresa para manutenção e reparo das máquinas e veículos de utilização das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, com fornecimento de peças, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 22/07/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: ás 14:01 horas do dia 22/07/2014, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 09 de julho de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Termo de Posse
TERMO DE POSSE

NA FORMA QUE DISPÕE O ARTIGO 59º, INCISOS I E II DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O ARTIGO 6º INCISOS I E II DO REGIMENTO INTERNO, TOMAM POSSE O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E VEREADORES ELEITOS NO DIA 07 (SETE) DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE, PARA O MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, EM SESSÃO SOLENE NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO REALIZADA NO DIA 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, ÀS 10:00 HORAS, CONFORME PRESCREVE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO

VEREADORES:
AINTO NECKEL DE SOUZA
ANTÔNIO BRITO JUNIOR
EDUARDO PRADO
ELIAS CABRAL
ESTEVÃO BERTEMES GUERREIRO
FRANK MAX MARQUES
FRANCISCO SCOTTINI
JOAO MENDES
JOEL ORLANDO LUCINDA
JONAS AMADEU RAULINO

PREFEITO: EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
VICE-PREFEITO: GIOVANNI PAOLO VOLTOLINI

Porto União

Prefeitura

Extrato Edital Licitação P. E 003/2014 - SMS
Município de Porto União - SC - Secretaria Municipal da Saúde
Processo Licitatório 014/2014 - Pregão Eletrônico Nº 003/2014 - SMS

Objeto: Aquisição de medicamentos básicos diversos destinados para a dispensação através da farmácia básica do SUS do Município de Porto União;
Forma de Pregão: Eletrônico - Tipo Menor preço por item;

Recebimento das Propostas: até as 08:00 hora 22/07/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras,com.br, horário de Brasília - DF;
Início da sessão: 08:30 horas do dia 22/07/2014.
Informações Complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br.

Porto União, 10 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato Edital P. E. 004/2014 - SMS
Município de Porto União - SC - Secretaria Municipal da Saúde
Processo Licitatório 015/2014 - Pregão Eletrônico Nº 004/2014 - SMS

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares destinados para uso em procedimentos realizados nas Unidades de Saúde de Porto União;
Forma de Pregão: Eletrônico - Tipo Menor preço por item;

Recebimento das Propostas: até as 12:00 horas do dia 25 de julho de 2014
Início da Sessão: as 13:30 horas do dia 25 de julho de 2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras,com.br, horário de Brasília - DF.
Informações Complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br.

Porto União, 10 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Processo Licitatório Nº 50/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2014
OUTRAS MODALIDADES Nº 02/2014
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2014
E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos), do dia 11 (onze) de agosto de 2014, no Setor de Licitações, as propostas para CONCESSÃO DE USO, que tem como objeto a concessão de exploração da lanchonete e venda de bilhetes de passagens do Terminal Rodoviário Municipal Dois Irmãos, localizado à Avenida 15 de Novembro, s/nº, na Sede do Município. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 10 DE JULHO DE 2014.
Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 0787/RH

PORTARIA N. 0787/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Portaria Nº 0731/RH, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora LUCIMERI BERNARDES DA SILVEIRA, matrícula n. 171395/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2011 a 2014, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2014, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de julho de 2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Asfj

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 311/2014

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 239/2010 firmado em 10/05/2010, com término previsto para 31/05/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSIANI HEINZ portador(a) do CPF nº 039.224.379-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 239/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 239/2010, iniciando-se a prorrogação em 01/06/2014 e encerrando-se em 29/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/05/2014.
GIVANILDO SILVA ROSIANI HEINZ
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

Concurso Interno de Remoção - Edital 001/2014
CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO
EDITAL 001/2014

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC, neste ato representado pelo Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, Prefeito Municipal e Sr. Carlos Alberto Luithardt, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Art. 41 da Lei Complementar 207/2010 e alterações posteriores, Decreto n. 2.667/2012 e, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização do CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO, objetivando o provimento de vagas de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Cozinheiro, do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O presente Concurso Interno será realizado pela Comissão Especial instituída por meio do Decreto n. 4.156, de 27 de julho de 2014.
1.2 O Edital e todos os demais atos relativos ao presente Concurso Interno serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos: www.riodosul.sc.gov.br/rh e/ou www.diariomunicipal.sc.gov.br
1.2.1 É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line, nos sites supra citados.
1.3 A classificação do candidato a remoção, apenas gera a expectativa, não implicando na obrigatoriedade de concessão. O preenchimento de vaga é efetivado de acordo com a necessidade do município e disponibilidade orçamentária.
1.4 Havendo a necessidade de preenchimento de vaga por servidor concursado, o candidato classificado para aquela unidade será comunicado pelo Departamento de Recursos Humanos, devendo no entanto, aguardar a remoção no seu local de trabalho original até a sua substituição por novo servidor designado.
1.5 O servidor depois de removido, por concurso ou permuta, não poderá remover-se novamente, pelo período de 02 anos.
1.5.1 A contagem de tempo a que se refere o item anterior deste edital será considerada por processo de remoção e o prazo inicia-se a partir da publicação do ato referente a nova lotação.
1.6 A partir da data de publicação do ato de remoção, o servidor terá o prazo de dez dias úteis para entrar em efetivo exercício do cargo na nova unidade de lotação, importando este prazo, no repasse ao novo servidor, das informações inerentes ao cargo.
1.7 Este edital é válido até a data de publicação de novo edital, que deverá ser lançado anualmente, no mês de novembro ou preceder a concurso público, quando houver.

2. DO OBJETO
2.1 O Concurso Interno de Remoção regido por este Edital, tem por objeto o recrutamento e a seleção de servidores de todas as Unidades Administrativas ou Educacionais, interessados em remoção, para a formação de cadastro reserva de vagas de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Cozinheiro no âmbito do Poder Executivo Municipal.

3. DO PÚBLICO ALVO
3.1 Poderão candidatar-se ao Concurso Interno de Remoção todos os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, desde que:
a) Esteja em efetivo exercício no mesmo cargo para qual pleiteia a remoção;
b) Não esteja respondendo a processo disciplinar ou sindicância;
c) Não tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 anos, contados da data de publicação deste edital;
d) Não tenha sido removido por concurso ou permuta, nos últimos dois anos, contados a partir da publicação do ato da nova lotação.

4. DAS VAGAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Gabinete Prefeito
	Secretaria Municipal de Administração
	Secretaria Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Educação
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
	Secretaria Municipal da Agricultura
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
	CE Anibal de Barba
	CE Daniel Maschio
	CE Guilherme Butzke
	CE Pedro dos Santos
	CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli
	CE Ricardo Marchi
	CE Roberto Machado
	CE Ulrich Hübsch
	CE Willy Schleumer
	CEI Adelaide Ledra
	CEI Aquarela
	CEI Canta Galo
	CEI Cantinho do Amor
	CEI Cinderela
	CEI Cobras
	CEI Déa Bornhausen
	CEI Dr. Romão Trauczynski
	CEI Egídio Dalmarco
	CEI Ex. Augusto Bosco
	CEI Favinho de Mel I
	CEI Favinho de Mel II
	CEI Francisco Fleisner
	CEI Ilse Soldatelli
	CEI Navegantes
	CEI Pe. Ângelo Moser
	CEI Pinguinho de Gente
	CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt
	CEI Pref. Matheus Alves Conceição
	CEI Prof. Belmarli da Silva
	CEI Raio de Luz
	CEI Ruth Schroeder Ohf
	CEI Sebastião Back
	CEI Shirley Dolores Sedrez
	CEI Tia Bea
	CEI Titio Karan
	Escola Modelo Arvino Walter Gaertner
	Escola Modelo Ella Kurth
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Gabinete do Prefeito
	Secretaria Municipal de Administração
	Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação
	Secretaria Municipal de Educação
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
	Secretaria Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
	Secretaria Municipal de Agricultura

COZINHEIRO	Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação
	CE Anibal de Barba
	CE Daniel Maschio
	CE Guilherme Butzke
	CE Pedro dos Santos
	CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli
	CE Ricardo Marchi
	CE Roberto Machado
	CE Ulrich Hübsch
	CE Willy Schleumer
	CEI Adelaide Ledra
	CEI Aquarela
	CEI Canta Galo
	CEI Cantinho do Amor
	CEI Cinderela
	CEI Cobras
	CEI Déa Bornhausen
	CEI Dr. Romão Trauczynski
	CEI Egídio Dalmarco
	CEI Ex. Augusto Bosco
	CEI Favinho de Mel I
	CEI Favinho de Mel II
	CEI Francisco Fleisner
	CEI Ilse Soldatelli
	CEI Navegantes
	CEI Pe. Ângelo Moser
	CEI Pinguinho de Gente
	CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt
	CEI Pref. Matheus Alves Conceição
	CEI Prof. Belmarli da Silva
	CEI Raio de Luz
	CEI Ruth Schroeder Ohf
	CEI Sebastião Back
	CEI Shirley Dolores Sedrez
	CEI Tia Bea
	CEI Titio Karan
	Escola Modelo Arvino Walter Gaertner
	Escola Modelo Ella Kurth

4.1 As vagas oriundas deste Concurso Interno serão providas somente se houver a necessidade, não gerando direito garantido a remoção, por parte do candidato classificado.
4.2 As vagas que surgirem durante o período de validade deste Edital, deverão primeiramente ser oferecidas para os servidores classificados no respectivo processo, caso, exista candidato classificado em Concurso Público vigente.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1.1 O servidor deverá se inscrever para a Secretaria ou Unidade Educacional a qual tem interesse, conforme quadro de vagas disposto no item 4 deste edital, desde que a vaga corresponda ao mesmo cargo, mesma categoria funcional e mesma jornada de trabalho.
5.1.2 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste edital, da qual o candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Concurso Interno.
5.1.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou fora dos procedimentos dispostos neste edital.
5.1.5 As informações constantes do formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Rio do Sul de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.
5.1.6 O município de Rio do Sul não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a

transferência de dados.
5.1.7 Não se exigirá do candidato cópia de documento que comprove as informações prestadas no formulário de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados. O município de Rio do Sul dispõe do direito de excluir do concurso interno aquele que não preencher a solicitação de forma completa e/ou correta, bem como, fornecer dados inverídicos.
5.1.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e o envio da documentação exigida.
5.1.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
5.2.1 As inscrições estarão abertas no período de 11/07/2014 até 21/07/2014.
5.2.2 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico http://www.riodosul.sc.gov.br/rh, solicitada no período entre 8 horas do dia 11/07/2014 e 13h do dia 21/07/2014, observado o horário oficial de Brasília/DF.
5.2.2.1 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição efetuadas após a data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
a) Acessar via Internet o endereço eletrônico: www.riodosul.sc.gov.br/rh
b) Clicar em "Formas de Contratação / Concurso Público / Concurso Interno de Remoção 2014 - GERAL";
c) Ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e exigências nele contidos;
d) Clicar em "Clique aqui para inscrever-se ";

5.3 DA ASSINATURA NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
5.3.1 O candidato, ao clicar em "Declaro" após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, está confirmando que leu, ACEITA e CONCORDA com as normas do Edital e com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Concurso Interno, nos casos omissos e não previstos. Declara, ainda, preencher todos os requisitos dispostos neste Edital.

5.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.4.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico www.riodosul.sc.gov.br/rh, a partir do dia 22/07/2014, as inscrições deferidas e indeferidas.
5.4.2 O candidato que tiver qualquer discordância referente a inscrição indeferida poderá interpor recurso até as 13h do dia 24/07/2014, nos termos do item 10 deste edital.
5.4.3 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: http://www.riodosul.sc.gov.br/rh, a partir do dia 25/07/2014, as inscrições homologadas.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 A classificação dos candidatos à remoção será realizada mediante somatório total da pontuação obtida nos seguintes critérios de avaliação:
a) Aperfeiçoamento profissional na área pretendida;
b) Pontuação na última avaliação de desempenho;
c) Maior tempo de exercício no cargo;
d) Não ter sofrido penalidade disciplinar;
e) Pontualidade e assiduidade dos últimos 02 anos.

6.1.1 DA AVALIAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:
6.1.1.1 O aperfeiçoamento profissional a que se refere este Concurso Interno de Remoção compreende-se de formação e capacitação na área para qual o candidato pretende se inscrever.
6.1.1.1.1 Será considerado como da área, o aperfeiçoamento profissional inerente as competências da Secretaria e não de Departamentos específicos.
6.1.1.2 Para fins de avaliação do aperfeiçoamento profissional serão considerados os seguintes documentos:
a) Original e Fotocópia do comprovante de conclusão de Curso de Graduação, Ensino Médio ou Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada;
b) Original do atestado de frequência em curso de Graduação, Ensino Médio ou Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada;
c) Original e fotocópia da certidão ou declaração de conclusão de cursos (palestras, seminários, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, realizados nos últimos cinco anos e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, desde que contenha o período de realização e a carga horária do evento);
6.1.1.3 A avaliação dos referidos documentos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Graduação: 20,0 pontos;
b) Ensino Médio: 15,0 pontos;
c) Ensino Fundamental: 5,0 pontos;
d) Cursando Graduação: 15,0 pontos;
e) Cursando Ensino Médio: 10,0 pontos;
f) Cursando Ensino Fundamental: 2,0 pontos;
g) Participação em cursos de aperfeiçoamento com carga horária de até 40 horas: 0,5 ponto;
h) Participação em cursos de aperfeiçoamento com carga horária superior a 40 horas: 1,0 ponto para cada 40 horas de curso.
6.1.1.3.1 Não será considerada para fins de pontuação a habilitação exigida como requisito do cargo.
6.1.1.3.2 O candidato deverá comprovar que possui até a data de publicação deste edital, no mínimo um semestre de frequência nos cursos dispostos no item 6.1.2.5, letras "d", "e", "f".
6.1.1.3.3 A pontuação aferida aos cursos de aperfeiçoamento refere-se ao somatório total da carga horária dos cursos apresentados pelo candidato.

6.1.2 DA AVALIAÇÃO REFERENTE AO DESEMPENHO:
6.1.2.1 O candidato receberá 10 pontos, caso o resultado de sua última avaliação de desempenho tenha alcançado a pontuação de 70 a 100.

6.1.3 DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO:
6.1.3.1 Para a avaliação do tempo de serviço, será considerado o tempo que o servidor possui no cargo, devidamente comprovado através de Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.
6.1.3.2 Para fins de pontuação será considerado 1,0 (um) ponto para cada ano de exercício no cargo, limitando ao total de 10,0 pontos.

6.1.4 DA AVALIAÇÃO REFERENTE A PENALIDADE DISCIPLINAR:
6.1.4.1 O candidato receberá 10 pontos, caso não tenha sofrido aplicação de penalidade disciplinar, nos termos do Art. 171, parágrafo 1º e Art. 172, parágrafo 3º, da Lei Complementar n. 207/2010 e alterações posteriores.

6.1.5 DA AVALIAÇÃO REFERENTE A PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE:
6.1.5.1 O candidato receberá 10 pontos, caso não conste em seu assentamento funcional, nos últimos dois anos, desconto efetuado em folha de pagamento, por motivo de falta injustificada.
6.2 DA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
6.2.1 Para a comprovação do Aperfeiçoamento Profissional, disposto no item 6.1.1 deste edital, o candidato ou seu representante legal (mediante procuração assinada em cartório) deverá entregar nos dias úteis do período previsto para inscrição (11, 14,15, 16, 17, 18 e 21/07), no horário das 7h às 11h30min, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, original e fotocópia do documento que pretende seja

avaliado, em conformidade com o item 6.1.1.2 deste edital.
6.2.1.1 Somente serão considerados para análise, os documentos entregues no período de inscrição e devidamente relacionados na tabela constante do Anexo III deste Edital.
6.2.1.2 Os documentos devidamente relacionados na tabela constante do Anexo III não geram direito garantido a pontuação. Os mesmos serão objetos de análise pela Comissão Especial do Concurso Interno de Remoção, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.
6.2.2 O levantamento das informações relativas aos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5, será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos, não havendo necessidade por parte do candidato, da entrega de documentos relacionados aos itens acima mencionados.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
a) Aperfeiçoamento profissional na área pretendida;
b) Pontuação na última avaliação de desempenho;
c) Maior tempo de exercício no cargo;
d) Não ter sofrido penalidade disciplinar;
e) Pontualidade e assiduidade dos últimos 02 anos.
7.1 Permanecendo o empate, serão considerados:
a) Maior número de dependentes;
b) Maior idade.

8. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO INTERNO
8.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: www.riodosul.sc.gov.br/rh, a partir do dia 28 de julho de 2014, o Resultado Final do Concurso Interno.
8.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Final, poderá interpor recurso até às 13 horas do dia 30 de julho de 2014, nos termos do item 10 deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
9.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: www.riodosul.sc.gov.br/rh, a partir do dia 01 de agosto de 2014, o Decreto que homologa o Resultado Final deste Concurso Interno.

10. DOS RECURSOS
10.1 Será admitido recurso do Indeferimento de Inscrição e do Resultado Final, que deverão ser interpostos, exclusivamente, pelo candidato ou seu representante legal (mediante procuração assinada em cartório), desde que devidamente fundamentados, de acordo com o cronograma do quadro abaixo:

ATO/EVENTO	PRAZO RECURSAL
Inscrições Indeferidas	Até às 13 horas do segundo dia subsequente à publicação das Inscrições Indeferidas.
Resultado Final	Até às 13 horas do segundo dia subsequente à publicação do Resultado Final.

10.2 Para interposição do recurso o candidato deverá encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo II deste edital, para o seguinte endereço: adm.rh01@riodosul.sc.gov.br
10.3 Somente será aceito recurso efetuado via e-mail, até a data e horário dispostos neste edital.
10.4 Não será aceito recurso encaminhado pessoalmente, via postal, via fax, ou ainda, fora do prazo.
10.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
10.6 Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido, serão efetuadas as alterações, podendo neste caso, haver alteração da pontuação e/ou classificação do candidato.
10.7 O município de Rio do Sul não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
10.8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: www.riodosul.sc.gov.br/rh.
10.9 A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.
10.10 A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados por este edital, ficando vedado pedidos de reconsideração e/ou recurso após as datas estabelecidas.
11.2 Após editados os atos administrativos pertinentes à remoção, havendo arrependimento do servidor, não será aceito pedido de revisão do processo com vistas a revogação do ato.
11.3 O anexo I, II e III são partes integrante deste edital.
11.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos e da Comissão Especial do Concurso Interno de Remoção.

Rio do Sul, 07 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DO CONCURSO INTERNO

PERÍODO INSCRIÇÃO	11/07/2014 até 21/07/2014
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	A partir de 22/07/2014
RECURSO INSCRIÇÃO	Até 13h do dia 24/07/2014
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	A partir de 25/07/2014
PUBLICAÇÃO RESULTADO (PROVISÓRIO)	A partir de 28/07/2014
RECURSO RESULTADO	Até 13h do dia 30/07/2014
PUBLICAÇÃO DECRETO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	A partir de 01/08/2014

ANEXO II
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (COMISSÃO DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇAO:

Edital de Concurso Interno de Remoção 001/2014- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Motivo do recurso:
( ) Inscrição Indeferida
( ) Resultado Final

Fundamentação e argumentação lógica:

Data:___/___/2014.

Assinatura: _____

ANEXO III
TABELA DOCUMENTOS CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO 001/2014

	Nome:			Unidade Inscrição:	
QUANTO AO APERFEIÇOAMENTO:					
N. Documento*	Tipo Documento (Diploma, Certificado, Declaração, Atestado, Certidão...)	Período do Curso	Carga Horária	Instituição	Confirmação Recebimento

*No documento comprobatório deverá constar o número do documento, no canto superior do lado direito da página.
Declaro que efetuei minha inscrição para o CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO, estando ciente e DE ACORDO com as normas estabelecidas pelo respectivo edital, ciente de que os documentos acima relacionados deverão ser devidamente comprovados através da entrega da documentação, de acordo com os termos previstos pelo edital. Declaro ainda estar ciente de que os mesmos não geram direito garantido a classificação, pois serão objetos de análise da Comissão Especial do Concurso Interno de Remoção.

Data: _____

Assinatura Candidato: _____

Assinatura e carimbo do Recebedor: _____

Decreto Nº 4182, de 10 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4182 de 10 de julho de 2014.
"INSTITUI TURNO ÚNICO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal e Art. 48, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 207/2010, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído em regime excepcional o turno único ininterrupto de seis horas diárias nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a partir de 14/07/2014 até 20/02/2015.

§ 1º - No período previsto no caput deste artigo, o horário será das 7h30min às 13h30min.

§ 2º - Em função do regime excepcional previsto no caput deste artigo, a hora-extra somente será devida após a oitava hora trabalhada e desde que previamente e expressamente autorizada.

Art. 2º - Excetuam-se do horário previsto no Art. 1º:

I - Os serviços da Guarda Municipal e dos Vigias que observarão a escala de trabalho em vigência, já prevista para esta categoria de servidores.

II - O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que observará a escala de trabalho em vigência de acordo com a legislação do Ministério da Saúde.

III - As Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que funcionarão no horário normal de trabalho.

IV - A Secretaria Municipal de Saúde trabalhará para o atendimento ao turno previsto no Art. 1º, de forma que não haja prejuízo ao atendimento e prestação de serviços nos seguintes horários estabelecidos:

Policlínica: Aberta das 6h15min às 18h30min;

Centro de Atendimento ao Adulto: das 6h30min às 18h30min;

Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente: das 7h30min às 18h30min;

Centro de Testagem e Aconselhamento: das 7h às 13h30min;

Centro de Atendimento a Mulher: das 6h30min às 18h30min;

Recepção: 6h15min às 18h30min;

Autorização de Exames: 7h às 17h;

Marcação de Consultas: 7h às 17h30min;

Tratamento fora Domicílio: 7h30 às 17h;

Departamento de Controle Avaliação e Auditoria, Gabinete, Recursos Humanos, Compras, Contabilidade e Departamento de Enfermagem: 7h30 às 13h30;

Estratégia de Saúde da Família e NASF: 7h30min às 11h30min das 13h às 16h e nas sextas das 7h30min às 11h30min (expediente interno das 11h30 às 13h30);

CAPS: 7h30min às 11h30min das 13h30min às 16h30min;

CAM: 6h30min às 18h30min

Farmácia: 7h30 às 18h;

VISA e DIVE: 7h às 13h;

Odontologia: 6h30min às 16h30min;

V - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que fará o horário das 07h00 às 13h00.

VI - As unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação permanecerão no horário normal.

VII - A Fundação Cultural fará o turno previsto no Art. 1º somente durante o período de recesso dos alunos.

VIII - Os servidores cedidos observarão a escala de trabalho vigente junto ao órgão ou entidade cessionária.

§ 1º - Nas Unidades/Setores previstas no inciso IV deste artigo, onde o horário de funcionamento ultrapassa a jornada reduzida de seis horas diárias, deverá ser organizado escala de serviço dos servidores, de forma que não haja prejuízo ao atendimento e prestação de serviços.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação atenderá também no período vespertino em regime de plantão para atendimento as Unidades Escolares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 14/07/2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Notificação de Distrato

NOTIFICAÇÃO DE DISTRATO DO CONTRATO

Através da presente, fica Notificada a empresa RECAMAQ - Construções e Locações Ltda., que por interesse administrativo, conforme estabelece a cláusula décima do contrato de serviços e fornecimento de material nº 258, datado de 13 de agosto de 2012, e protocolo nº 148090/2014, consoante a cláusula décima, do item 10.1 letra "d" do contrato original, da execução de obras para pavimentação de lajotas, drenagem e sinalização viária da Rua Luiz Pasteur, Bairro Budag, a partir do recebimento desta, rescindiremos o Contrato de Prestação de Serviços e fornecimento de material nº 258/2012, objeto da Concorrência nº 039/2012.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, encaminhamos a presente Notificação à Contratada, para que ciente de todos os seus termos e conteúdo, saiba que findo o prazo acima estabelecido, estará automaticamente rescindido o contrato em questão, celebrado entre o Município de Rio do Sul e empresa RECAMAQ - Construções e Locações Ltda., ficando a partir daí, as partes desobrigadas ao seu cumprimento.

Registrar e Publicar:

Rio do Sul, 03 de julho de 2014
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RECAMAQ - Construções e Locações Ltda.,
Sr. Newton Caldeira Novaes

CONTRATADA

Recebido em ...../ ..... / .....

Resumos dos Contratos do Mês 06/2014

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 092/2014
Dispensa de Licitação
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURA

Objeto: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Prazo de Execução: início em 23 de maio de dois mil e quatorze à trinta e um de dezembro de dois mil e quatorze
Condições de Pagamento: em seis parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.
Recurso: Próprios/Estado
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Rio do Sul/SC, 21 de maio de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 095/2014

Tomada de Preços nº 072/2014
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: A.R.G. Industrial Ltda
Objeto: execução de uma quadra coberta poliesportiva com vestiários com área de 980,42 m², na C.E Roberto Machado, localizada Estrada São Bento, 37, Bairro Progresso em Rio do Sul
Valor: R$ 508.101,20 (quinhentos e oito mil e cento e um reais e vinte centavos).

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após Entrega Nota Fiscal

Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 09 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Resumos dos Aditivos do Mês 06/2014

6º TERMO ADITIVO Nº 061/2014 - DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA NR. 021/2010, REFERENTE VISANDO ESTUDO E A REALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU.

Aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU., estabelecida no Campus Universitário da UFSC, Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.476.911/0001-17, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Superintendente Administrativo e Financeiro, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, portador da CI nº 122.899-4 SSP/SC e CPF nº 179.758.409/04, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Dispensa nº 028/2010 o Contrato original de Cooperação Tecnológica nº 021, datado de 19 de março de 2010, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 01 de setembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU
Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente Administrativo e Financeiro
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

4º TERMO ADITIVO Nº 062/2014 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 133/2013, REFERENTE CONCLUSÃO EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA LAURECI ROSA DOS SANTOS, BARRAGEM EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA TERRAPLENAGEM AZZA LTDA.

Aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa TERRAPLENAGEM AZZA LTDA., estabelecida na rua SL 021, 500, bairro Santa Luzia, no município de Brusque/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.115.053/0001-00, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu responsável técnico, Sr. Avelino Alvares, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital da Concorrência nº 039/2012, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 133, datado de 26 de agosto de 2013, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 10 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e

assinadas.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

AVELINO ALVARES
Terraplenagem Azza Ltda.
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

4º TERMO ADITIVO Nº 063/2014 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 130/2013, REFERENTE CONCLUSÃO EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALTAMIRO GASTÃO, BARRAGEM EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA TERRAPLENAGEM AZZA LTDA.

Aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa TERRAPLENAGEM AZZA LTDA., estabelecida na rua SL 021, 500, bairro Santa Luzia, no município de Brusque/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.115.053/0001-00, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu responsável técnico, Sr. Avelino Alvares, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital da Concorrência nº 039/2012, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 130, datado de 26 de agosto de 2013, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 10 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

AVELINO ALVARES
Terraplenagem Azza Ltda.
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

4º TERMO ADITIVO Nº 064/2014 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 129/2013, REFERENTE CONCLUSÃO EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ADEMAR JOSÉ KNIESS, BARRAGEM EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA TERRAPLENAGEM AZZA LTDA.

Aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa TERRAPLENAGEM AZZA LTDA., estabelecida na rua SL 021, 500, bairro Santa Luzia, no município de Brusque/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.115.053/0001-00, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu responsável técnico, Sr. Avelino Alvares, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital da Concorrência nº 039/2012, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 129, datado de 26 de agosto de 2013, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 10 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

AVELINO ALVARES
Terraplenagem Azza Ltda.
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

3º TERMO ADITIVO Nº 065/2014 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 135/2013, REFERENTE CONCLUSÃO EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA TANGARÁ, BARRAGEM EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA TERRAPLENAGEM AZZA LTDA.

Aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa TERRAPLENAGEM AZZA LTDA., estabelecida na rua SL 021, 500, bairro Santa Luzia, no município de Brusque/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.115.053/0001-00, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu responsável técnico, Sr. Avelino Alvares, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital da Concorrência nº 039/2012, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 135, datado de 26 de agosto de 2013, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 10 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

AVELINO ALVARES
Terraplenagem Azza Ltda.
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

4º TERMO ADITIVO Nº 066/2014 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 134/2013, REFERENTE CONCLUSÃO EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SOFIA KOPP, BARRAGEM EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA TERRAPLENAGEM AZZA LTDA.

Aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa TERRAPLENAGEM AZZA LTDA., estabelecida na rua SL 021, 500, bairro Santa Luzia, no município de Brusque/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.115.053/0001-00, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu responsável técnico, Sr. Avelino Alvares, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital da Concorrência nº 039/2012, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 134, datado de 26 de agosto de 2013, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 10 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

AVELINO ALVARES
Terraplenagem Azza Ltda.
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

2º TERMO ADITIVO Nº 067/2014 - RELATIVO AO ACRÉSCIMO DOS ITENS 05, 17, 20, 23 E 41 DOS EMPENHOS Nº 2396, 2397, 4590, 4591, 4593 E 4594 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SETOR DE MERENDA ESCOLAR, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA PRINCESA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. EPP.

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa PRINCESA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. EPP., estabelecida na Rua Alfredo Geske, 220, bairro Centro, no município de Ascurra/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 13.414.247/0001-04, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Jailson Luiz Buzzi, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Pregão Presencial nº 010/2014, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica acrescido nos itens as seguintes quantidades:

Item 05 (Salsicha - congelada, embalada em plástico de polietileno contendo 3 kg por embalagem), numa quantidade de 167 Pct., ficando num valor total de R$ 2.621,90 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos), conforme justificativa em anexo;

Item 17 (Carne bovina moída, embalagem contendo 1 kg.), numa quantidade de 1.501 Un., ficando num valor total de R$ 22.064,70 (vinte e dois mil, sessenta e quatro reais e setenta centavos), conforme justificativa em anexo;

Item 20 (Carne bovina em cubos, embalagem contendo 1 kg.), numa quantidade de 1.325 Un., ficando num valor total de R$ 19.543,75 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme justificativa em anexo;

Item 23 (Coxa e sobrecoxa de frango, embalagem contendo 1 kg.), numa quantidade de 2.286 Un., ficando num valor total de R$ 11.887,20 (onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme justificativa em anexo;

Item 41 (Leite Pasteurizado tipo C), numa quantidade de 4.522 Lts., ficando num valor total de R$ 9.903,18 (nove mil, novecentos e três reais e dezoito centavos), conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 16 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

JAILSON LUIZ BUZZI
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

3º TERMO ADITIVO Nº 068/2014 - RELATIVO AO ACRÉSCIMO DOS ITENS 11, 25, 35, 40 E 42 DOS EMPENHOS Nº 2364, 2365, 2308 E 2366 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SETOR DE MERENDA ESCOLAR, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA AP OESTE COMÉRCIO LTDA.

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa

Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa AP OESTE COMÉRCIO LTDA., estabelecida na Rua Francisco de Paula Rodrigues Alves, 825-D, bairro Bela Vista, no município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, ora denominada CONTRATADA, representada pela sua Administradora, Sra. Renata Raquel Ahlf, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Pregão Presencial nº 010/2014, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica acrescido nos itens as seguintes quantidades:

Item 11 (Amido de milho, pct. 500 g), numa quantidade de 136 Un., ficando num valor total de R$ 191,76 (cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos), conforme justificativa em anexo;

Item 25 (Achocolatado em pó, embalagem contendo 1 kg.), numa quantidade de 871 Un., ficando num valor total de R$ 3.605,94 (três mil, seiscentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme justificativa em anexo;

Item 35 (Pó para Gelatina - caixa de 30 g.), numa quantidade de 2.233 Un., ficando num valor total de R$ 1.116,50 (um mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme justificativa em anexo;

Item 40 (Chocolate em pó, embalagem contendo 1 kg.), numa quantidade de 213 Un., ficando num valor total de R$ 1.384,50 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme justificativa em anexo;

Item 42 (Sagu, pct. 500 gr.), numa quantidade de 139 Un., ficando num valor total de R$ 347,50 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 16 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

RENATA RAQUEL AHLF
Administradora
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

4º TERMO ADITIVO Nº 069/2014 - RELATIVO AO ACRÉSCIMO DO ITEM 13 DOS EMPENHOS Nº 2371, 2380 E 2390 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SETOR DE MERENDA ESCOLAR, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA PANIFICADORA COELHO NETO LTDA. EPP.

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa PANIFICADORA COELHO NETO LTDA. EPP., estabelecida na Rua Coelho Neto, 80, bairro Centro, no município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.773.883/0001-89, ora denominada CONTRATADA, representada pela sua Sócia Administradora, Sra. Marli Schulle, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Pregão Presencial nº 010/2014, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica acrescido nos itens as seguintes quantidades:

Item 13 (Pão francês, 50 gr.), numa quantidade de 1.309 Kg., ficando num valor total de R$ 10.013,85 (dez mil, treze reais e oitenta e cinco centavos), conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 16 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

MARLI SCHULLE
Sócia Administradora
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

5º TERMO ADITIVO Nº 070/2014 - RELATIVO AO ACRÉSCIMO DOS ITENS 14, 36, E 48 DOS EMPENHOS Nº 2369 E 2374 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SETOR DE MERENDA ESCOLAR, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS NUNESMANN LTDA.

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS NUNESMANN LTDA., estabelecida na Rua Dom Pedro II, 27, bairro Canoas, no município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.409.724/0001-19, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Procurador, Sr. Amilton Ressel, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Pregão Presencial nº 010/2014, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica acrescido nos itens as seguintes quantidades:

Item 14 (Banana caturra, 1linha, caixa 20 kg.), numa quantidade de 186 Cx., ficando num valor total de R$ 3.050,40 (três mil, cinquenta reais e quarenta centavos), conforme justificativa em anexo;

Item 36 (Ovos vermelhos tipo grande, embalado em cx de duzia), numa quantidade de 893 Un., ficando num valor total de R$ 2.670,07 (dois mil, seiscentos e setenta reais e sete centavos), conforme justificativa em anexo;

Item 43 (Maçã Fuji, caixa com 18 kg.), numa quantidade de 89 Cx., ficando num valor total de R$ 2.492,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais), conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 16 de junho de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

AMILTON RESSEL
Procurador
Contratada

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

6º TERMO ADITIVO Nº 071/2014 - RELATIVO AO ACRÉSCIMO DO ITEM 47 DO EMPENHO Nº 2377 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SETOR DE MERENDA ESCOLAR, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS SIMÃO LTDA. ME.

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS SIMÃO LTDA. ME., estabelecida na Rua Narciso Fachini, 360, bairro Centro, no município de Laurentino/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.283.075/0001-80, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Juraci Simão, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Pregão Presencial nº 010/2014, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica acrescido nos itens as seguintes quantidades:

Item 47 (Mamão formosa, caixa com 12 kg.), numa quantidade de 24 Cx., ficando num valor total de R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais), conforme justificativa em anexo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 16 de junho de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

JURACI SIMÃO
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

7º TERMO ADITIVO Nº 072/2014 - RELATIVO AO ACRÉSCIMO DO ITEM 21 DOS EMPENHOS Nº 2362, 2381, 2385 E 2398 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SETOR DE MERENDA ESCOLAR, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA TAF DISTRIBUIDORA LTDA.

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA., estabelecida na Rua Vidal Procópio, Lohn, 155, bairro Área Industrial, no município de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.017.350/0001-98, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Procurador, Sr. Edson Alberto Lima Filho, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Pregão Presencial nº 010/2014, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica acrescido nos itens as seguintes quantidades:

Item 21 (Fuba grosso tipo 1), numa quantidade de 959 Un., ficando num valor total de R$ 997,36 (novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 16 de junho de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

EDSON ALBERTO LIMA FILHO
Procurador
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

8º TERMO ADITIVO Nº 073/2014 - RELATIVO AO ACRÉSCIMO DO ITEM 06 DOS EMPENHOS Nº 2352, 2363, 2384 E 2387 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SETOR DE MERENDA ESCOLAR, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA MAYCON WILL ME.

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MAYCON WILL ME., estabelecida na Rua Treze de Junho, 769, bairro Flor de Napolis, no município de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.730/0001-80, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Procurador, Sr. Flávio Adriano do Carmo, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Pregão Presencial nº 010/2014, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo

enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica acrescido nos itens as seguintes quantidades:

Item 06 (Biscoito doce sabor coco, pct 370 gramas), numa quantidade de 743 Un., ficando num valor total de R$ 1.545,44 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 16 de junho de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

FLÁVIO ADRIANO DO CARMO
Procurador
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

9º TERMO ADITIVO Nº 074/2014 - RELATIVO AO ACRÉSCIMO DO ITEM 33 DOS EMPENHOS Nº 2313, 2372, 2379 E 2389 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SETOR DE MERENDA ESCOLAR, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME.

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME., estabelecida na Rua Olavo Bilac, 1842E, bairro Jardim América, no município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Ivanor de Lima Pinto, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Pregão Presencial nº 010/2014, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica acrescido nos itens as seguintes quantidades:

Item 33 (Café puro - torrado e moído, embalagem contendo 500 gr.), numa quantidade de 60 Un., ficando num valor total de R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 16 de junho de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

IVANOR DE LIMA PINTO
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

10º TERMO ADITIVO Nº 075/2014 - RELATIVO AO ACRÉSCIMO DO ITEM 50 DOS EMPENHOS Nº 2349, 2373, 2378 E 2393 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SETOR DE MERENDA ESCOLAR, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA GIZELE REGINA DA SILVA ME.

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa

Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa GIZELE REGINA DA SILVA ME., estabelecida na Rua Pedro Neri Schwinden, 507, bairro Vargem dos Pinheiros, no município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 13.839.796/0001-12, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Procurador, Sr. Guilherme Nunes Boff, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Pregão Presencial nº 010/2014, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica acrescido nos itens as seguintes quantidades:

Item 50 (Pó para pudim, embalagem contendo 520 gr.), numa quantidade de 164 Un., ficando num valor total de R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 16 de junho de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

GUILHERME NUNES BOFF
Procurador
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

1º TERMO ADITIVO Nº 076/2014 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 015/2014, REFERENTE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS DA RUA JOÃO PASQUALINI, BAIRRO CANTA GALO EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA.

Aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA., estabelecida na rua Anita Garibaldi, 373, Sala 01, Centro, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.145.928/0001-40, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu responsável técnico, Sr. Marco Adriano Grabowski, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital da Concorrência nº 120/2013, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 015, datado de 25 de fevereiro de 2014, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 07 de setembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA
Sr. Marco Adriano Grabowski
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

1º TERMO ADITIVO Nº 077/2014 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 123/2013, REFERENTE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE SOLO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA MAKINGTECH SOLUTIONS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, TRANSPORTES, COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP.

Aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MAKINGTECH SOLUTIONS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, TRANSPORTES, COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP, estabelecido na Rua Murilo Antonio Bortoluzzi, 92, bairro Canasvieiras, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.054-170, inscrita no CNPJ sob o nº 08.090.640/0001-41, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Daniel dos Santos Rodrigues, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Pregão Presencial nº 060/2013, o contrato original de Prestação de Serviços nº 123, datado de 09 de julho de 2013, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 19.337,50 (dezenove mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 162:50 hs, conforme memorando nr. 147/2014 anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

MAKINGTECH SOLUTIONS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, TRANSPORTES, COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP
Sr. Daniel dos Santos Rodrigues
Contratada

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

4º TERMO ADITIVO Nº 078/2014 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 130/2012, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DO PROJETO BÁSICO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., estabelecida na Av. 1º de Maio, 226, Centro, no município de Lages/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.487.606/0001-32, ora denominada CONTRATADA, representado pela sua Gerente, Sr ª. Glaucia Aparecida Goulart Monteiro, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Carta Convite nº 086 de 02/05/2012, o Contrato original de Prestação de Serviços nº 130, datado de 07 de maio de 2012, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 92 (noventa e dois) dias, com o seu término em 30 de setembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
Sr ª. Glaucia Aparecida Goulart Monteiro
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Resumos das Atas de Registros de Preços do Mês 06/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 109/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2014
INTERESSADO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

Aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e catorze (2014), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Nutri SC Comércio de Alimento Ltda. ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 4.088/2014 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para atender pessoal do PEAD lotados nas secretarias de Planejamento, Administração e Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 452491 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME						
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.	R$ Un.	R$ Total
1	Cestas básicas, contendo: 05 kg. Açucar refinado, 05 kg. Arroz parboilizado tipo 1, 01 pç. óleo de soja refinado, 900 ml. 01 pct. café à vácuo 500 gr. com selo de pureza da ABIC., 05 kg. Farinha de trigo especial de 1ª linha, 1 kg. Sal refinado iodado, 01 kg. Fubá grosso mimoso, 01 kg. Feijão preto, 01 kg. massa com ovos tipo parafuso, 01 kg. Farinha de mandioca, 01 pct. Biscoito sortido com 800 gr. e 01 pote margarina 500 gr.	U		240	R$58,00	R$13.920,00
Total do Fornecedor:						R$13.920,00
Total Geral dos Itens:						R$13.920,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 12 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

GISELE DOS SANTOS
Sócia Administradora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 110/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2014
INTERESSADO: SECRETARIAS DIVERSAS

Aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e catorze (2014), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa ADL Comercial EIRELI EPP., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 4.092/2014 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender todas secretarias municipais, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 277169 - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP						
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.	R$ Un.	R$ Total
75	Caneta marcador permanente para retroprojetor, na cor vermelha, cx com 12 unid.	CX	JOCAR	80	R$29,60	R$2.368,00
49	Caneta destaca texto amarela, cx c/ 12.	CX	JOCAR	315	R$28,00	R$8.820,00
26	Caneta marcador permanente para retroprojetor, na cor preta, cx com 12 unid	CX	JOCAR	80	R$30,00	R$2.400,00

25	Caneta marcador permanente para retroprojetor, na cor azul, cx com 12 unid.	CX	JOCAR	80	R$31,00	R$2.480,00
14	Corretivo liquido a base de agua, caixa com 12 uni dades, com 18 ml.	CX	PIRATININGA	10	R$26,50	R$265,00
13	Grampos para grampeador 26/6, caixa com 5000 unida-des.	CX	JOCAR	1.080	R$4,90	R$5.292,00
4	Pasta suspensa marmorizada plastificada, caixa com 50 unidades.	CX	TIMPEL	180	R$92,40	R$16.632,00
70	Perfurador de papel p/ 20 fls.	U	JOCAR	300	R$22,70	R$6.810,00
61	Tesoura grande c/ 21 cm.	U	JOCAR	300	R$7,00	R$2.100,00
55	Tinta para carimbo automático na cor preta, 30 ml.	U	RADEX	100	R$8,00	R$800,00
29	Tinta para carimbo automático na cor azul, 30 ml.	U	RADEX	100	R$8,00	R$800,00
21	Molha dedo, tipo pastoso, c/ 12 gr.	U	RADEX	500	R$2,70	R$1.350,00
18	Calculadora 10 digitos.	U	LEONORA	300	R$33,00	R$9.900,00
16	Caderno espiral 96 folhas.	U	PANAMERICANO	100	R$2,50	R$250,00
10	Tinta para carimbo automático na cor vermelha, 30 ml.	U	RADEX	60	R$8,00	R$480,00
Total do Fornecedor:						R$60.747,00
Total Geral dos Itens:						R$60.747,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 12 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

ADEMIR LAURINDO
Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 111/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2014
INTERESSADO: SECRETARIAS DIVERSAS

Aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e catorze (2014), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Dial Departamentos EIRELI EPP., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 4.092/2014 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender todas secretarias municipais, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 431486 - DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI EPP.						
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.	R$ Un.	R$ Total
66	Caneta esferografica preta caixa com 50.	CX	JOCAR	270	R$36,90	R$9.963,00
62	Caneta esferografica vermelha caixa com 50.	CX	JOCAR	100	R$36,90	R$3.690,00
60	Pincel atômico vermelho, caixa com 12 unidades.	CX	J STAMP	80	R$40,70	R$3.256,00
58	Grampo trilho em metal, caixa com 50 unidades.	CX	JOCAR	150	R$8,45	R$1.267,50
57	Pincel atômico preto, caixa com 12 unidades.	CX	J STAMP	80,	R$40,80	R$3.264,00
43	Pincel atômico azul, caixa com 12 unidades.	CX	J STAMP	80	R$40,80	R$3.264,00
34	Caneta esferografica azul caixa com 50.	CX	JOCAR	270	R$36,90	R$9.963,00
41	Dvd-R virgem, c/ 50 unidades.	Pct	ELGIN	15	R$54,50	R$817,50
30	Cd-r virgem, c/ 50 unidades.	Pct	ELGIN	15	R$45,00	R$675,00
20	Dvd-RW virgem, c/ 50 unidades.	Pct	ELGIN	10	R$68,00	R$680,00
8	Cd-rw virgem, c/ 50 unidades.	Pct	ELGIN	10	R$45,00	R$450,00
1	Borracha para dinheiro,pct. com 100 gr.	Pct	REDBOR	200	R$1,90	R$380,00

74	Pasta polionda 5 cm.	U	ALAPLAST	500	R$3,30	R$1.650,00
53	Lapis borracha.	U	LABRA	1.500	R$2,45	R$3.675,00
52	Pasta polionda 4 cm.	U	ALAPLAST	400	R$3,10	R$1.240,00
50	Perfurador de papel p/ 100 fls.	U	CAVIA	200	R$186,00	R$37.200,00
46	Livro ata com 100 folhas.	U	PB	100	R$11,50	R$1.150,00
45	Estilete grande 18 mm.	U	JOCAR	300	R$2,10	R$630,00
31	Pasta AZ lombo largo, capa dura.	U	FRAMA	600	R$6,55	R$3.930,00
27	Bobina de papel para fax, tamanho 216 mm. x 30 m.	U	SR	100	R$6,45	R$645,00
22	Fita crepe 50 x 50.	U	eurocel	500	R$8,30	R$4.150,00
5	Pasta polionda 2 cm.	U	ALAPLAST	600	R$2,20	R$1.320,00
Total do Fornecedor:						R$93.260,00
Total Geral dos Itens:						R$93.260,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 12 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

DIEGO ALESSANDRO CARL
Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 112/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2014
INTERESSADO: SECRETARIAS DIVERSAS

Aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e catorze (2014), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Célia Regina Wambommel ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 4.092/2014 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender todas secretarias municipais, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 435350 - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME.						
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.	R$ Un.	R$ Total
73	Caneta para CD na cor preta, cx com 12 unid.	CX	JOCAR	80	R$39,70	R$3.176,00
68	Clips 8/0 anti-ferrugem, cx 500 gr.	CX	NEW	900	R$11,80	R$10.620,00
48	Caneta para CD na cor azul, cx com 12 unid.	CX	MAXPRINT	80	R$39,00	R$3.120,00
42	Caneta para CD na cor vermelha, cx com 12 unid.	CX	MAXPRINT	80	R$39,60	R$3.168,00
33	Clips 2/0, anti-ferrugem, cx 500 gr.	CX	NEW	600	R$13,50	R$8.100,00
19	Clips 3/0 anti-ferrugem, cx 500 gr.	CX	NEW	900	R$12,60	R$11.340,00
17	Visor e etiqueta para pasta suspensa, caixa com 50 unidades.	CX	DELLO	100	R$5,87	R$587,00
9	Grampo 23/13, caixa com 1000 un.	CX	JOCAR	30	R$7,49	R$224,70
7	Clips 4/0 anti-ferrugem, cx 500 gr.	CX	NEW	600	R$12,50	R$7.500,00
69	Pilha AA, com 04 unidades.	Pct	ALFACELL	300	R$4,69	R$1.407,00
28	Pilha grande, com 02 unidades.	Pct	ALFACELL	100	R$10,40	R$1.040,00
76	Lapiseira 0,9	U	JOCAR	150	R$5,50	R$825,00
63	Lapiseira 0,7	U	JOCAR	200	R$5,80	R$1.160,00
36	Lápis com borracha na ponta.	U	CIS	1.000	R$0,89	R$890,00
24	Lapiseira 0,5	U	JOCAR	300	R$5,80	R$1.740,00
23	Régua acrílica transparente 30 cm.	U	WALEU	500	R$1,64	R$820,00
6	Pasta com aba e elástico de plástico.	U	ALAPLAST	600	R$1,58	R$948,00
67	Grafite 0,5	1	JOCAR	100	R$2,80	R$280,00
44	Grafite 0,9	1	JOCAR	100	R$2,82	R$282,00

39	Grafite 0,7	1	JOCAR	100	R$2,82	R$282,00
Total do Fornecedor:						R$57.509,70
Total Geral dos Itens:						R$57.509,70

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 12 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

CÉLIA REGINA W. SANI
Administradora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 113/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2014
INTERESSADO: SECRETARIAS DIVERSAS

Aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e catorze (2014), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Blu Distribuidora de Papelaria EIRELI ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 4.092/2014 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender todas secretarias municipais, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 443964 - BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA						
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.	R$ Un.	R$ Total
38	Folhas de papel, formato A4, medida 210 x 297 mm, gramatura 75 gr, (papel não reciclado), pacote com 500 folhas.	U	BOREAL	12.600	R$17,20	R$216.720,00
Total do Fornecedor:						R$216.720,00
Total Geral dos Itens:						R$216.720,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 12 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

THIAGO SEIBT
Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 114/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2014
INTERESSADO: SECRETARIAS DIVERSAS

Aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e catorze (2014), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa JLM Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 4.092/2014 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender todas secretarias municipais, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 445860 - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME						
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.	R$ Un.	R$ Total
64	Marcador para quadro branco, na cor vermelha, caixa com 12 unidades.	CX	JOCAR	80	R$70,70	R$5.656,00
59	Marcador para quadro branco, na cor azul, caixa com 12 unidades.	CX	JOCAR	80	R$70,70	R$5.656,00
12	Marcador para quadro branco, na cor preta, caixa com 12 unidades	CX	JOCAR	80	R$71,50	R$5.720,00
78	Cola branca 90 gr, lavavel.	U	PIRATININGA	500	R$2,20	R$1.100,00
77	Apontador de metal.	U	JOCAR	300	R$0,90	R$270,00
72	Pasta em L cristal.	U	ALAPLAST	500	R$0,55	R$275,00

71	Pasta plástica com grampo trilho plástico.	U	ALAPLAST	500	R$1,50	R$750,00
56	Fita adesiva larga, transparente, 45 x 50.	U	FSP	300	R$2,65	R$795,0
54	Pasta plástica sanfonada com 31 divisórias	U	JOCAR	150	R$31,00	R$4.650,00
51	Fita adesiva transparente 25 x 50.	U	FSP	300	R$2,58	R$774,00
47	Livro ata com 50 folhas.	U	MEGALIFE	100	R$6,50	R$650,00
40	Fita adesiva marrom 45 x 50.	U	FITASA	300	R$25,30	R$7.590,00
37	Lapis preto nr. 02.	U	LEOELEO	1.000	R$0,79	R$790,00
35	Extrator de grampo niquelado tipo espátula em inox.	U	JAPAN	300	R$3,20	R$960,00
32	Prancheta acrílica.	U	DELFITEC	300	R$13,50	R$4.050,00
15	Grampeador 26/6 com base de 20 cm.	U		500	R$14,60	R$7.300,00
11	Borracha branca Nr. 40.	U	ZAPP	100	R$0,55	R$55,00
3	Fita crepe 18 x 50.	U	FSP	300	R$2,99	R$897,00
2	Prancheta de madeira.	U	Souza	200	R$3,15	R$630,00
65	Fita adesiva transparente 12 x 40	und	FSP	300	R$2,25	R$675,00
Total do Fornecedor:						R$49.243,00
Total Geral dos Itens:						R$49.243,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 12 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LUIZ ANTONIO JUNCKES
Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 118/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2014
INTERESSADO: SECRETARIAS DE OBRAS

Aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e catorze (2014), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa JK Pneus Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 4.132/2014 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de pneus com certificação do INMETRO para reposição nos veículos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 317462 - JK PNEUS LTDA						
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.	R$ Un.	R$ Total
32	Pneus 165/70 R13.	U	FIRESTONE	8	R$158,00	R$1.264,00
28	Pneu 1000 x 20 radial borrachudo severo mínimo 22mm profundidade.	U	FIRESTONE	80	R$1.190,00	R$95.200,00
27	Pneu 175/70 R14 88t.	U	FIRESTONE	12	R$219,00	R$2.628,00
26	Protetor para pneu 19.5 L24.	U	TOPTEC	8	R$63,00	R$504,00
17	Pneu sem camara 215/75 R17.5 radial liso.	U	FIRESTONE	2	R$630,50	R$1.261,00
13	Pneu 175/70R14.	U	BRIDGESTONE	20	R$188,00	R$3.760,00
12	Protetor.	und	TOPTEC	8	R$63,00	R$504,00
Total do Fornecedor:						R$105.121,00
Total Geral dos Itens:						R$105.121,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 23 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

TAISE DUARTE
Procuradora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 119/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2014
INTERESSADO: SECRETARIAS DE OBRAS

Aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e catorze (2014), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 4.132/2014 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de pneus com certificação do INMETRO para reposição nos veículos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 335088 - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA						
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.	R$ Un.	R$ Total
9	Protetor aro 22.	U	TOPTEC	8	R$24,00	R$192,00
7	Protetor aro 16.	U	TOPTEC	10	R$12,00	R$120,00
11	Protetor 17.5 x 25.	und	IRBO	12	R$107,00	R$1.284,00
8	Protetor aro 20.	und	TOPTEC	100	R$19,00	R$1.900,00
6	Camara de ar para pneus 1400x24.	und	RS	8	R$119,00	R$952,00
5	Camara de ar para pneus 1300x24.	und	RS	8	R$119,00	R$952,00
4	Camara de ar 17,5 x 25.	und	RS	20	R$142,00	R$2.840,00
3	Camara de ar para pneus 1000Rx20 radial	und	RS	100	R$63,00	R$6.300,00
Total do Fornecedor:						R$14.540,00
Total Geral dos Itens:						R$14.540,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Rio do Sul, 23 de junho de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

OSNEI RAHMEIER
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 120/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2014
INTERESSADO: SECRETARIAS DE OBRAS

Aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e catorze (2014), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Modelo Pneus Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 4.132/2014 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de pneus com certificação do INMETRO para reposição nos veículos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 414654 - MODELO PNEUS LTDA.						
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.	R$ Un.	R$ Total
25	Protetor para pneu 12 x 16.5.	U	ABC	6	R$180,00	R$1.080,00
19	Pneus novos 1100x22 16 lonas radial borrachudo.	U	FIRESTONE	4	R$1.325,00	R$5.300,00
18	Pneu 1000R x 20 radial misto.	U	FIRESTONE	50	R$1.144,00	R$57.200,00
16	Pneu novo 7.50 x 16 convencional borrachudo 12 lonas.	U	PIRELLI	4	R$525,00	R$2.100,00
15	Pneus novos 750 x 16, Liso convencional, 12 lonas	und	PIRELLI	4	R$439,00	R$1.756,00
Total do Fornecedor:						R$67.436,00
Total Geral dos Itens:						R$67.436,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 23 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

IGELSO LUDOVICO CECON
Sócio Gerente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 121/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2014
INTERESSADO: SECRETARIAS DE OBRAS

Aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e catorze (2014), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Cantu Comércio de Pneumáticos Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 4.132/2014 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de pneus com certificação do INMETRO para reposição nos veículos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 31532233 - CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA						
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.	R$ Un.	R$ Total
31	Pneu 19.5 L24 12 lonas.	U	LANDE 12PR R4A TL	6	R$2.050,00	R$12.300,00
30	Pneu 1100 x 22 radial borrachudo 16 lonas mínimo 24mm profundidade.	U	KRD03 MARSHAL	4	R$1.460,00	R$5.840,00
29	Pneu 1100 x 22 radial misto mínimo 19 mm profundidade.	U	KMA03 MARSHAL	6	R$1.450,00	R$8.700,00
24	Pneu novo 10/16.5 bob cat.	U	LANDE RG400 10PR TL	12	R$530,00	R$6.360,00
21	Pneus novos 17.5.25 16 lonas, profundidade minima de sulco 20mm.	U	LANDE 16PR L2 TL	12	R$2.400,00	R$28.800,00
20	Pneu novo 12 x 16.5 10 lonas.	U	LANDE 16PR L2 TL	6	R$620,00	R$3.720,00
14	Pneu 185/14C - para carga maxima	U	AL01 AEOLUS	12	R$215,00	R$2.580,00
2	Camara de ar 750 x 16 bico de metal.	U	SPEEDMAX V	8	R$30,00	R$240,00
23	Pneus novos, diagonal 1400 x 24, 16 lonas.	und	LANDE 16PR L2/ G2 TL	20	R$2.050,00	R$41.000,00
22	Pneus novos, diagonal 1300 x 24, 12 lonas.	und	LANDE 16PR L2 TL	6	R$1.800,00	R$10.800,00
Total do Fornecedor:						R$120.340,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 23 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

ROBSON CANTU
Sócio Administrador

Resumo Co Contrato 122/2014
RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 122/2014
Tomada de Preços nº 074/2014
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Terraforte Terraplenagem Ltda - EPP

Objeto: execução de muro de contenção de encosta em gabião na Rua Valdemiro da Silva, Bairro Barra do Trombudo em Rio do Sul
Valor: R$ 187.047,24 (cento e oitenta e sete mil e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.

Condições de Pagamento: 20 (vinte) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos
Recurso: Próprios/Estado
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Rio do Sul/SC, 30 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Portaria Nº 0798/2014
PORTARIA Nº. 0798/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Portaria n. 0731/RH, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 10/07/2014, a servidora municipal MARILENE ORIATA FARIAS, do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de julho de 2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Apmf

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 1357 de 10 de Julho de 2014
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.357, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Outorga Comenda do Mérito Agropecuário "Francisco Frankenberger" ao agricultor Fridolino Holler.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1o Fica outorgada Comenda do Mérito Agropecuário "Francisco Frankenberger" ao agricultor Fridolino Holler, pelo destaque em suas atividades agrícolas no Município de Rio do Sul, durante o ano de 2014.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 10 de julho de 2014.
JAIME SBORZ

Decreto Legislativo Nº 1358 de 10 de Julho de 2014
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.358, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Homologa Termo de Convênio nº 5/2014, que entre si celebram a Fundação Municipal de Desportos e a Associação Rio do Sul Vôlei.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio nº 5/2014, que entre si celebram a Fundação Municipal de Desportos e a Associação Rio do Sul Vôlei, objetivando o incentivo à prática esportiva e de lazer na modalidade Voleibol.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 10 de julho de 2014.
JAIME SBORZ

Salto Veloso

Câmara Municipal

Contrato N. 003/2014
CONTRATO Nº 003/2014 DE 01 de julho de 2014.
CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO - SC E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SALTO VELOSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 08.607.626/0001-72, com sede na Rua Padre Agostinho Rombaldi, 170, Centro, Município de Salto Veloso- Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente Senhor CLAUDEMIR SARTOREL, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG n. 2.971.861 e inscrito no CPF n. 019.003.229-43, residente e domiciliado na Rua Joinville, n. 247, Bairro Escolar, Salto Veloso-SC, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SALTO VELOSO, inscrita no CNPJ n. 78.511.441/0001-45, com sede na Rua João de Bortoli, nº 48, Centro, Salto Veloso-SC, neste ato representada por sua Presidente Senhora FABIANA BOLSÃO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 4.785.173 e inscrita no CPF nº 044.805.439-61, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes,s/n doravante denominada CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é associação da CONTRATANTE para adesão ao Plano Divino de Saúde aos vereadores e demais integrantes do Poder Legislativo, mediante serviços que serão disponibilizados pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas correrão por conta de Dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE será associada e poderá utilizar o serviço contratado, mediante o pagamento da assinatura mensal no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), até o dia 12 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou de documento hábil, referente ao serviço executado.

Parágrafo Único: E será cobrada uma mensalidade no valor de R$ 8,00 (oito reais) por usuário incluído no plano divino de saúde.

CLÁUSULA QUARTA - No sentido de manter o equilíbrio econômico deste contrato, os valores inicialmente pactuados poderão ser reajustados a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de vigência do presente Contrato será por tempo indeterminado, entrando em vigor na data de sua celebração, podendo ser rescindido ou suspenso a qualquer tempo, sem ensejar qualquer indenização ou recusa pelas partes, desde que ocorra mediante notificação expressa e prévia de 30 dias, por fax ou por e-mail. Durante este período de 30 dias as partes continuam obrigadas ao cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA suspenderá o contrato se, a seu exclusivo critério, considerar inapropriada a utilização do serviço pela CONTRATANTE, que, neste caso, será, logo em seguida, devidamente notificada, por telefone, correio eletrônico ou correspondência postal, para sanar o problema imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O inadimplemento da CONTRATANTE por prazo maior ou igual a 30 dias facultará à CONTRATADA suspender a prestação do serviço, a seu exclusivo critério. Estendendo-se esta situação por mais de 10 (dez) dias, poderá ser este contrato

rescindido, a critério da CONTRATADA, independente de aviso prévio. O valor devido pela CONTRATANTE será cobrado de forma amigável ou judicial.

Fica eleito o foro da Comarca de Videira (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.
E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Salto Veloso - SC, 01 de julho de 2014.
Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ 08.607.626/0001-72
CONTRATANTE

Claudemir Sartorel
Presidente

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SALTO VELOSO
CNPJ 78.511.441/0001-45
Fabiana Bolsão
PRESIDENTE ACISV

Testemunhas:
SILBELI MATOS GANASINI IVONE GIACOMIN CHRIST
CPF: 715.854.609-82 CPF: 868.779.099-68

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato Nºs 120 À 133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2014
Processo de Licitação nº 59/2014 - Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA ME OBJETO: Aquisição de Ar condicionado para as Secretarias Municipais.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 12.300,00(Doze mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 16/06/2014 a 31/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2014
Processo de Licitação nº 59/2014 - Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos para processamento de dados e Ar condicionado para as Secretarias Municipais.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 14.309,00(Quatorze mil, trezentos e nove reais).
VIGÊNCIA: 16/06/2014 a 31/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2014
Processo de Licitação nº 59/2014 - Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: GOLD COMPUTADORES LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para processamento de dados para as Secretarias Municipais.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 16.975,10(Dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 16/06/2014 a 31/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2014
Processo de Licitação nº 59/2014 - Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: M.M. SÃO JOSÉ LTDA ME
OBJETO: Aquisição de mobiliário para as Secretarias Municipais.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 20.190,00(Vinte mil, cento e noventa reais)
VIGÊNCIA: 16/06/2014 a 31/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2014
Processo de Licitação nº 59/2014 - Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: MAURO ALFREDO PERALTA LUCIANO-ME
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para processamento de dados para as Secretarias Municipais.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 5.205,00(Cinco mil, duzentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: 16/06/2014 a 31/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2014
Processo de Licitação nº 59/2014 - Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: MORÉLIO MÓVEIS LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para processamento de

dados para as Secretarias Municipais.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 5.599,00(Cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 16/06/2014 a 31/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2014
Processo de Licitação nº 59/2014 - Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: NADIR MATOS DA SILVA - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais para processamento de dados para as Secretarias Municipais.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 290,00(Duzentos e Noventa reais).
VIGÊNCIA: 16/06/2014 a 31/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2014
Processo de Licitação nº 59/2014 - Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ORLEANS INFORMATICA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos para processamento de dados para as Secretarias Municipais.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 2.762,15(Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 16/06/2014 a 31/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2014
Processo de Licitação nº 54/2014 - Concorrencia Pública
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: COENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: contratação de empresa para a execução das etapas de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica e sinalização, na continuação da estrada Municipal que liga a cidade de Santa Rosa do Sul ao IFC Instituto Federal Catarinense - campus Santa Rosa do Sul, entre as estacas 00 e 110, com extensão de 2,2km, tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 1.959.071,15(Um milhão, novecentos e cinqüenta e nove mil, setenta e um reais e quinze centavos).
Execução 7 meses a partir da ordem de serviço
VIGÊNCIA: 8 meses.
Assinatura: 25/06/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2014
Processo de Licitação nº 63/2014 - Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: CCB LTDA ME
OBJETO: Aquisição de 3.716,86 m³ de pedra brita graduada para recuperação de estradas vicinais do município de santa rosa do sul, a serem fornecidas parceladamente até dezembro de 2014.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 129.904,26(Cento e vinte nove mil, novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 26/06/2014 a 31/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2014
Processo de Licitação nº 64/2014 - Carta Convite
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: TIAGO GARCIA MARGUTE
OBJETO: Contratação de prestação de Serviço Odontológico à implantação de projeto saúde bucal no município de Santa Rosa do Sul -SC. Envolvendo a contratação de profissionais da área e materiais necessários ao PROJETO denominado SORRINDO PRA VALER.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
VIGÊNCIA: 01/07/2014 a 31/12/2014.
Assinatura: 26/06/2014
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2014
Processo de Licitação nº 60/2014 - Tomada de Preços
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Cobertura de uma Quadra poliesportiva, com área de 627,00m², na localidade de Peroba na Cidade de Santa Rosa do Sul, tudo de conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 199.293,50(Cento e noventa e nove mil, duzentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos).
Execução 3 meses a partir da ordem de serviço
VIGÊNCIA: 5 meses.
Assinatura: 03/07/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2014
Processo de Licitação nº 61/2014 - Tomada de Preços
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO: Construção de 01(uma)Quadra poliesportiva, com área de 980,40m², no Bairro Vila Albina-Cidade de Santa Rosa do Sul/SC, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tudo de conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 594.900,70(Quinhentos e noventa e quatro mil novecentos reais e setenta centavos).
Execução 6 meses a partir da ordem de serviço
VIGÊNCIA: 7 meses.
Assinatura: 03/07/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2014
Processo de Licitação nº 62/2014 - Tomada de Preços
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO: Construção de uma Escola urbana, com área de 854,00m², no Bairro Vila Albina - Cidade de Santa Rosa do Sul/SC, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tudo de conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 959.517,22(Novecentos e cinqüenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).
Execução 9 meses a partir da ordem de serviço
VIGÊNCIA: 10 meses.
Assinatura: 03/07/2014

Dispensa de Licitação Nº 69/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2014 - DL

CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
CNPJ: 01.356.308/0001-37
Objeto: Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pela EPAGRI S.A, ao município de Santa Rosa do Sul, exercício 2014.

Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer

da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré-julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.

Da justificativa: A Dispensa de Licitação para prestação de serviços se faz necessário por ser a única no ramo pertinente na região da AMESC e estar dentro do preço de mercado.
Do valor: O valor global previsto importa em R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

Assinatura: 07/07/2014
Joelson Farias Pereira
Presidente da CPL

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 70/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2014 - DL
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMESC.

CNPJ: 01.356.308/0001-37
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Atendimento nas Unidades de Saúde do Município, Através do Pregão nº. 01/2014/ Cis-Amesc, Para distribuição nas Unidades de Saúde durante o segundo semestre de 2014
Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré-julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Do valor: O valor global previsto dos produtos adquiridos importa em R$ 244.098,25(duzentos e quarenta e quatro mil, noventa e oito reais, vinte e cinco centavos).

Assinatura: 07/07/2014
Joelson Farias Pereira
Presidente da CPL

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto 192/2014
DECRETO Nº 192/2014
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto lotados os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal para o exercício de 2014 conforme a seguir discriminado:

Gabinete do Prefeito Municipal:

Fiat/Siena Placa MLV 6742

Fundo da Infância e Adolescência (Conselho Tutelar)
Palio Weekend Placa MLM 2970

Secretaria da Administração

Fiat Uno MLI - 6240

Secretaria Municipal de Educação:

Micro Ônibus MLH 7455
Micro Ônibus MKW 6886

Ônibus Placa MLN 3555

Ônibus Placa LBE-9266

Ônibus Placa MHI-3781

Micro Ônibus Placa MGC-5389

Kombi Placa LZQ-9676

Fiorino Placa AIU-2301

Gol Placa HSA-4843

Secretaria Municipal de Saúde Pública:

Fiat/Siena Placa MLI 6230
Fiat/Palio Weekend Placa MJM 8733

Fiat/Doblô Placa MJZ 3892
Fiat/Ducato Placa MGC 0247

Ambulância Placa MHM 0646

Sandero Placa MHX 6135

Fiat/Uno MLF 1217

Fiat/Uno Way Placa MLM 7091

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Caminhão Placa LYT-1023

Caminhão Placa MBI-3024

Motoniveladora Velha
Motoniveladora New Holland RG140B

Logan Placa MIR-8759
Pá Carregadeira

Trator de Pneu John Deer n° 01

Caminhão MGK-3928

Caminhão MGK-3988

Caminhão Truck ATE-2422

Retroescavadeira Randon RD-406(1)

Retroescavadeira Randon RD-406(2)

Gol Placa DEE-6726

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Corsa Placa MLV - 1476

Secretaria Municipal de Agricultura:

Moto Placa MDC-5595
Trator New Holland nº 02
Trator de Pneu John Deer 4x4 5605 n° 03

Trator de Pneu New Holland TL 75 E n° 04
Trator Masse Ferguson MF 4275 nº 05
Trator de Pneu John Deer n° 06

Escavadeira Hidráulica Doosan

Fiat Strada Working MLV 6622
Retroescavadeira Caterpillar (03)

Trator de Esteiras New Holland

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 30 de Junho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário Municipal de Gestão
E Desenvolvimento Econômico
Matricula 1157/6

Decreto 193/2014

DECRETO Nº 193/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. SIDIANE BARUFFI DALLA CORTE, matrícula nº 1199/1, CPF: 029.095.929-28, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries, 20 Horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 01 de Julho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 194/2014

DECRETO Nº 194/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. IARA GRUNEWALD, matrícula nº 1191/6, CPF: 090.092.009-22, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental de Artes, 20 Horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 01 de Julho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 195/2014

DECRETO Nº 195/2014
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE AGENTE POLÍTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 12 de 27 de Janeiro de 2010;

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada em cargo de Agente Político, a seguinte servidora pública municipal:

NOME: SIDIANE BARUFFI DALA CORTE
CARGO: Secretario Municipal

NÍVEL: AP-01

CÓDIGO: 003

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Julho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 196/2014

DECRETO Nº 196/2014
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando o pedido de rescisão contratual de alguns servidores da Secretaria da Educação;

Considerando a necessidade da continuação da prestação de serviços no atendimento aos estudantes no tocante ao ano letivo que encontra-se em andamento;

Considerando a impossibilidade de realização imediata de teste seletivo e/ou concurso público:

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto nomeada a Servidora Pública Municipal Sra. FRANCIELI MAYER, matrícula nº 1262/9, CPF: 081.593.309-60, para desempenhar a função de Professor de Educação Física, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Julho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 197/2014

DECRETO Nº 197/2014
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando o pedido de rescisão contratual de alguns servidores da Secretaria da Educação;

Considerando a necessidade da continuação da prestação de serviços no atendimento aos estudantes no tocante ao ano letivo que se encontra em andamento;

Considerando a impossibilidade de realização imediata de teste seletivo e/ou concurso público:

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto nomeada a Servidora Pública Municipal Sra. GLAUCIA DOS SANTOS, matrícula nº 1263/7, CPF: 084.814.509-79, para desempenhar a função de Professor de Ensino Fundamental de Artes, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Julho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 199/2014

DECRETO N. 199, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1197/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento

vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta mil reais).

04.00 Secretaria da Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.010000 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB				
460	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	86.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria da Educação				
04.01 Departamento de Educação				
123630018.2.020000 Apoio ao ensino superior				
432	0100	3.3.50.00.00.0000	Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	46.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Departamento de Obras				
267820040.1.013000 Aquisição de máq. e equip. agrícolas e rodoviários				
602	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 03 de Julho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 200/2014

DECRETO N. 200, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1198/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038000 Manutenção das ativ. Fundo de Desen. Agropecuária				
1417	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguir especificados:

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
205410048.2.050000 Programa de incentivo reflorestamento e aquis. sem.				
1405	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 03 de Julho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 201/2014

DECRETO N. 201, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1199/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025006 Rede Básica de Saúde				
876	100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguir especificados:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Departamento de Serviços Urbanos				
154510040.1.027000 Execução de pavim. asfáltica e calçamento nas ruas do perímetro urbano				
654	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 03 de Julho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 202/2014

DECRETO N. 202, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1200/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, por conta dos recursos do Termo de Compromisso PAC 204348/2013 Programa de Construção de Quadras Poliesportivas, no valor de R$ 509.999,99 (quinhentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
2000.00.00.00.00 Receitas de Capital
2400.00.00.00.00 Transferências de Capital
2470.00.00.00.00 Transferências de Convênios
2471.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
247102.00.00.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas da Educação
0162 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, até o valor de R$ 509.999,99 (quinhentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Departamento de Educação				
123610018.1.037000 Construção de Quadra Escolar Coberta				
	0162	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	382.499,99
	0362	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	127.500,00

Art. 3º. Parte dos recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2013 verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 03 de Julho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 203/2014

DECRETO N. 203, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no Fundo Municipal de Saúde constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1201/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, por conta dos recursos do Programa de Requalificação da UBS - Construção, no valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
2000.00.00.00.00 Receitas de Capital
2400.00.00.00.00 Transferências de Capital
2470.00.00.00.00 Transferências de Convênios
2471.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União
2471.01.00.00.00 Transferência de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS
0171 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, até o valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010025.1.038000 Construção de Unidade Básica de Saúde Nova

	171	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	326.400,00
	371	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	81.600,00

Art. 3º. Parte dos recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2013 verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 03 de Julho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 117/2014

PORTARIA Nº 117/2014
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedido licença maternidade à Servidora Pública Municipal Senhora PATRICIA GEHRKE GEWEHR, Matricula n° 1169/0 ocupante do cargo de ASSESSORIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, pelo período de 120 dias a contar do dia 03 de Julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso SC, 03 de Julho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 118/2014

PORTARIA Nº 118/2014
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedido licença maternidade à Servidora Pública Municipal Senhora SELMIRA PEDROZO AIRES, Matricula n° 1164/9 ocupante do cargo de GERENTE DE DIFUSÃO TECNOLÓGICA, pelo período de 120 dias a contar do dia 07 de Julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso SC, 07 de Julho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 119/2014

PORTARIA Nº 119/2014
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedido licença maternidade à Servidora Pública Municipal Senhora SIMONE MÁRCIA MULLER ASSMANN, Matriculas n° 724/2 e 805/2 ocupante do cargo de ENFERMEIRO, pelo período de 120 dias a contar do dia 08 de Julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso SC, 08 de Julho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 120/2014

PORTARIA Nº 120/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal Sra. SONIA DE FÁTIMA DIAS DOS SANTOS DE SOUZA CAMPOS, matricula n° 1042/1, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, carga horária de 20 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 01/01/2013 a 31/12/2013, a serem gozadas no período de 07 de Julho de 2014 a 05 de Agosto de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santa Terezinha do Progresso - SC, 08 de Julho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 121/2014

PORTARIA Nº 121/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal Sr. JOSEMAR SCHWANZ, matricula n° 1048/0, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 18/01/2013 a 17/01/2014, a serem gozadas no período de 08 de Julho de 2014 a 06 de Agosto de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santa Terezinha do Progresso - SC, 08 de Julho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 122/2014

PORTARIA Nº 122/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, com abono pecuniário de 10 dias, ao servidor público municipal Sr. LARI JOÃO WESCHENFELDER, matricula n° 321/2, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 03/09/2011 a 02/09/2012, a serem gozadas no período de 01 de Julho de 2014 a 20 de Julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de Julho.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 09 de Junho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

São Bento do Sul

Prefeitura

Errata Contrato Nº 010/2014 IPRESBS

ERRATA CONTRATO Nº 010/2014 IPRESBS

No Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC nº 1523, de 9 de julho de 2014, página 306, na publicação do Extrato de Contrato nº 010/2014 IPRESBS, onde se lê "VALOR: R$ 3.510.000,00", leia-se "VALOR: R$ 340.470,00 (valor a ser pago à Contratante (IPRESBS) pelo Município de São Bento do Sul, equivalente a 9,7% do valor total arrecadado de R$ 3.510.000,00)".

Aviso de Licitação - Pregão Nº 207/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2014
MENOR PREÇO POR CM/COLUNA

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 24 de julho de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, COM ABRANGÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, NO TAMANHO DE 02 COLUNAS X 07 CM DE ALTURA, PARA APROXIMADAMENTE 1.500 CM/COL, PELO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2014.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração - Autoridade Competente

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Vigilância Sanitária

São Bento do Sul, 10 de Julho de 2014
Decisão Final 002/14

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

Sergio Luiz Melexenco
CPF 754.148.059-20

Penalidade de Multa

Luciane M. K. Scatolon
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

São Bento do Sul, 10 de Julho de 2014
Decisão Final 008/14

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

Supermercado MAG Ltda ME
CNPJ 11.991.949/0001-17

Penalidade de Advertência

Luciane M. K. Scatolon
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

São Bento do Sul, 10 de Julho de 2014
Decisão Final 009/14

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

Super Rio Supermercado Ltda ME
CNPJ 19.807.704/0001-07

Penalidade de Advertência

Luciane M. K. Scatolon
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

São Bento do Sul, 10 de Julho de 2014
Decisão Final 011/14

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

Marli Seidel Huttel - MEI
CNPJ 81.820.680/0001-91

Penalidade de Advertência

Luciane M. K. Scatolon
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

São Bento do Sul, 10 de Julho de 2014
Decisão Final 012/14

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

Supermercado Mareth Ltda
CNPJ 75.487.983/0001-31

Penalidade de Advertência

Luciane M. K. Scatolon
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

São Bento do Sul, 10 de Julho de 2014
Decisão Final 013/14

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

Supermercado Germânia
CNPJ 01.905.097/0004-97

Penalidade de Advertência

Luciane M. K. Scatolon
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

São Bento do Sul, 10 de Julho de 2014

Decisão Final 014/14

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

Mercado MJA Ltda Me
CNPJ 05.660.374/0001-57

Penalidade de Advertência

Luciane M. K. Scatolon
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

São Bento do Sul, 10 de Julho de 2014

Decisão Final 015/14

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

Luzia Pires de Lima Prado Me
Mercado Paris
CNPJ 04.358.203/0001-05

Penalidade de Advertência

Luciane M. K. Scatolon
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

São Bento do Sul, 10 de Julho de 2014

Decisão Final 016/14

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

Supermercado Supremo Ltda
CNPJ 18.214.545/0001-66

Penalidade de Advertência

Luciane M. K. Scatolon
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

São Bento do Sul, 10 de Julho de 2014

Decisão Final 017/14

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

Supermercado Rodovia Ltda
CNPJ 06.987.520/0001-16

Penalidade de Advertência

Luciane M. K. Scatolon
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

São Bento do Sul, 10 de Julho de 2014

Decisão Final 018/14

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

CSB Distribuição de Alimentos Ltda ME
CNPJ 13.934.256/0001-18

Penalidade de Advertência

Luciane M. K. Scatolon
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

São Bento do Sul, 10 de Julho de 2014

Decisão Final 019/14

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

Super Bonassi Supermercados Ltda
CNPJ 01.843.112/0001-77

Penalidade de Advertência

Luciane M. K. Scatolon
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

São Bento do Sul, 10 de Julho de 2014

Decisão Final 020/14

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

Mercado Zimmermann Ltda
CNPJ 09.132.640/0001-20

Penalidade de Advertência

Luciane M. K. Scatolon
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

São Bento do Sul, 10 de Julho de 2014

Decisão Final 021/14

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

Mercado MAG Ltda ME
CNPJ 11.991.949/0001-17

Penalidade de Advertência

Luciane M. K. Scatolon
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

Decisão Em Recurso Administrativo

PROCESSOS: 828/2014, 1442/2014 e 3795/2014
Interessado - DIEGO BARBIERI
DECISÃO em Recurso Administrativo
R.H.

O Sr. DIEGO BARBIERI apresentou Recurso Administrativo em razão da Decisão de fls. 37-44, proc. 1442/2014.

Adoto as razões do Parecer Jurídico n. 218/2014, fls. 21-28, proc. 3795/2014, como as próprias razões de minha decisão, não conhecendo o documento apócrifo.
No mérito, não foi trazido nenhuma fato novo, circunstâncias relevantes ou qualquer prova que refute o contido na ATA DE REUNIÃO E DECISÃO da Comissão de Revisão da Avaliação de Estágio

Probatório, fls. 37-44, proc. 1442/2014.
Diante do exposto, decido:
I Mantenho a decisão daexoneração do servidor DIEGO BARBIERI, nos termos do art. 31 da Lei Municipal n° 228/2001 (Estatuto dos Servidores) e Decreto Municipal nº 2250/2006.
II Notifique-se o servidor acerca da presente decisão.

É A DECISÃO.

São Bento do Sul(SC), 04 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Extrato de Chamada Pública Nº 2/2014 Emhab

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2014

A Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, do município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através de seu Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, que receberá até às 08:30 horas do dia 12 de agosto de 2014, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para seleção de empresas do ramo da construção civil para produção de unidades habitacionais no imóvel de matrícula imobiliária 40.618, localizado a Rua Belém, na cidade de São Bento do Sul, com área total de 48.157,50 m², doado ao fundo de arrendamento residencial - FAR - conforme lei municipal número 3.358/2014, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa 1, criado pela lei federal nº 11.977, de 07 de julho de 2.009, com as alterações da lei federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, conforme termo de adesão entre o município de São Bento do Sul e o Ministério das Cidades, que terá como gestores a Caixa Econômica Federal ou o Banco do Brasil S/A, conforme especificações do edital e seus anexos.
Os interessados poderão obter maiores informações no departamento técnico da EMHAB, na Rua Benjamin Constant, 120, sala 02, no horário das 07:30hs às 12:00 e das 13h30min às 17:00 horas e retirar o edital completo no portal www.saobentodosul.sc.gov.br

São Bento do Sul, 09 de julho de 2014.
Luiz Carlos Pedrozo
Diretor Presidente da EMHAB

Dispensa de Licitação Nº 206/2014

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução do plano municipal de educação, por meio de oficinas pedagógicas para os profissionais da educação da rede municipal de ensino para aproximadamente 700 (setecentos) profissionais com carga horária de 16 horas, no período de 21 à 24 de julho de 2014 conforme cronograma e projeto em anexo.

CONTRATADO: Senac Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Valor: R$ 119.000,00

SÃO BENTO DO SUL, 07 de julho de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 206/2014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Contratação de empresa para execução do plano municipal de educação, por meio de oficinas pedagógicas para os profissionais da educação da rede municipal de ensino para aproximadamente 700 (setecentos) profissionais com carga horária de 16 horas conforme cronograma e projeto em anexo.
II - Contratado: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da continuidade a construção e execução do plano municipal - decênio 2011/2021, aprovado pela Lei nº 2890 de 05 de outubro de 2011, principalmente no eixo temático - formação e valorização dos trabalhadores em educação, na meta de garantir formações continuadas com padrão de qualidade. No período de 21 a 24 de julho de 2014 será realizada a parada pedagógica com objetivo de capacitar os profissionais da educação para uma atuação mais competente desde o professor até os gestores escolares, pois é importante que o trabalho na escola, se organize em torno de eixos comuns que privilegiem a reflexão dos alunos sobre as diferentes possibilidades de emprego daquilo que aprendem, bem como o despertar da vontade de buscar conhecimentos além da sala de aula. Nesse sentido, a capacitação acontecerá em forma de oficinas pedagógicas, privilegiando temas que estão no cotidiano de cada área de atuação, bem como os sentidos do fazer pedagógico de cada educador.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é a empresa incumbida estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional e por esse motivo foi contratada para a construção e execução do plano municipal de educação.
O Senac é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Criado em 10/01/1946 e tem seus objetivos e atribuições definidas pelos Decretos - Leis 8621 e 8622. Com histórico de parceria com o poder público, em todos os níveis e colaborando na melhoria da educação brasileira, o SENAC se apresenta no contexto educacional e na sociedade como centro de referência para a formação, capacitação e qualificação de profissionais. O nível de excelência é alcançado por meio de profissionais capacitados, com plena atuação e atualização no cenário educacional, uma criteriosa metodologia de ensino adequada as características de oficinas e um sistema de avaliação que prima pela competência e qualidade possibilitando uma certificação nacionalmente reconhecida.
O Senac é instituição educacional com experiência em educação profissional, em formação continuada e reconhecida pela atuação na área educacional que inclusive oferece cursos de pós graduação em todo o território nacional. Assim, há a garantia de organização e competência dos profissionais contratados para a capacitação em forma de oficinas pedagógicas. Este foi fator decisivo para a validação da contratação dos serviços por eles propostos.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) para 700 profissionais com carga horária de 16 horas no período de 21 à 24 de julho de 2014 é compatível com os preços praticados no mercado.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na

imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ALCIONE TERESINHA HINKE
Secretária de Educação

Extrato de Termo Aditivo Nº 172/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 172/2014

DA ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de Bem Público e Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais de nº 275/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP, em 08 de SETEMBRO de 2011, conforme Edital de Concorrência Pública nº 245/2011.

Considerando o objeto de Contrato nº 275/2011, que consiste na escolha de permissionária para utilização de espaço público, vinculada a prestação de serviços e entrega de material de fotocópias, encadernações, plotagem, impressão a laser e cópia de segurança em CD Room, conforme projeto básico anexo ao Edital nº 245/2011;

Considerando novo Processo Licitatório em andamento;

Considerando o término de Contrato nº 275/2011 no dia 31 de maio de 2014, assim sendo que para a continuidade dos serviços contratados, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, conforme Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 04 (quatro) meses, a contar de 01 de junho de 2014 e com término em 30 de setembro de 2014.

Permanece o valor do Contrato para o período prorrogado em R$ 40.376,44 (quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para pagamentos de acordo com o Contrato original.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 23 de maio de 2014.
Ass: FERNANDO TURECK, como Prefeito Municipal.

ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.

WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 035/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 035/2014

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços referente a Seguro Total e Contra Terceiros de Veículos do Fundo Municipal de Saúde nº 034/2012, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A, em 20 de ABRIL de 2012, conforme Edital de Pregão Presencial nº 35/2012.

Considerando o objeto do Contrato de nº 034/2012 que consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de seguro total e contra terceiros dos veículos do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando que o seguro do veículo Ambulância do SAMU MIV 1879 não foi incluso quando da renovação do Contrato através do Termo Aditivo 030/2014 e relação de veículos em anexo, faz-se necessário aditivar o mesmo, nos seguintes termos:

Fica incluso no Contrato o valor de R$ 1.715,16 (Hum mil setecentos e quinze reais e dezesseis centavos), para pagamento à vista referente a seguro total do veículo;

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2014.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A, como Contratada.

Extrato de Contrato Nº 136/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Seguro que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS.

DO OBJETO: O objeto deste Contrato consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de Seguro Total e Contra Terceiros dos veículos das diversas secretarias da Prefeitura, conforme relação dos veículos segurados (anexa) que fica fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito conforme Pregão Presencial nº 119/2014.

DO VALOR: R$ 27.450,00 - Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 06 de maio de 2014.
ASS: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.

BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, como Contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

Aviso de Licitação Nº 51/2014
Carta Convite n° 51/2014
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 51/2014
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993, que receberá até as 17:00 horas do dia 23 de julho de 2014, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO:
Supervisão da dragagem e revitalização na barragem do Rio Vermelho, com remoção do sedimento e camada vegetal para bota fora da lagoa de captação de água, através de engenheiro supervisor, técnico de nível médio (técnico em saneamento) e auxiliar.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 10 de julho de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Dec 1656 de 01 07 14 Nomeia Simone Zanin Assistente Pessoal do Prefeito
DECRETO Nº 1656, DE 01 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12, pela Lei Complementar 042 de 04/04/12 atualizada;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Simone Zanin, para exercer o cargo de Assistente Pessoal do Prefeito, deste Município de São Domingos (SC), enquadrada no Anexo III, - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.06, Nível CC-05, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília (DF), para São Domingos (SC), 01 de julho de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

Dec 1658De 07 07 14 Dispensa A Pedido Juciane Bolzani
DECRETO Nº 1658, de 07 de julho de 2014.
Dispõe sobre a Dispensa de empregada pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pelas Leis Complementares Municipais nº 0017, de 21/12/2007, nº 0018, de 28/01/2008 atualizada, pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/2012 atualizada, pela Lei 1.132/1998; Pela Lei Complementar nº 045 de 06/11/2012 e pela lei Complementar nº 043 de 26/07/2012 e:

*Considerando requerimento apresentado no setor de pessoal, solicitando a dispensa.
DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a pedido a empregada pública municipal Juciane Bolzani, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde ACT deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Fica extinto o Contrato nº 019/2011, firmado entre o Município de São Domingos e Juciane Bolzani, a pedido da empregada.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2014.

São Domingos (SC), 07 de julho de 2014
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Dec 1661 de 10 07 14 Torna Sem Efeito Admissão Ana Cristina Latreille

DECRETO Nº 1661, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Torna sem efeito o Decreto nº 1647, de 24 de junho de 2014, o qual admitiu a empregada pública aprovada em Processo Seletivo Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90; Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar nº 042 de 04/04/12, atualizada, Lei Complementar n. 0045, de 06 de novembro de 2012, com base no Edital do Processo Seletivo Público n. 006/2013, no qual homologou o resultado final do Processo n. 001/2013; e:

Considerando que a empregada pública admitida pelo Decreto nº 1647, de 24 de junho de 2014, apresentou pedido de reclassificação conforme protocolo nº 1341/2014, de 10/07/2014;

Considerando que caso o candidato não deseje assumir a vaga a que foi admitido de imediato, poderá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, conforme o disposto no item 07.5 do Edital do Processo Seletivo Público n. 001/2013;
Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto nº. 1647, de 24 de junho de 2014, que admitiu Ana Cristina Latreille, para exercer o emprego de Odontólogo, ficando a candidata reclassificada para o final da lista dos aprovados.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de junho de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Dec 1662 10 07 14 Admite Odontologa Andreia Menegatti Zilli

DECRETO Nº 1662, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Admite empregada pública aprovada em Processo Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90, atualizada; pelas Leis Complementares Municipais nº 0017, de 21/12/07, atualizada; e nº 0018, de 28/01/08, atualizada, e pela Lei Complementar Municipal n. 0045, de 06 de novembro de 2012, e;
Considerando o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;
Considerando o Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2013, de 29 de novembro de 2013, que homologa o resultado final do Processo Seletivo Público;
Considerando a necessidade de cumprir com as normas do Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF), que demanda de profissionais odontólogos, para a sua execução neste município de São Domingos (SC), o que motiva a contratação de servidores;
Considerando a necessidade da realização e execução de serviços inadiáveis e indispensáveis para o atendimento da saúde pública do município;
Considerando o princípio da legalidade e do interesse público dos atos da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida para o Serviço Público Municipal a Senhora Andreia Menegatti Zilli, para exercer o emprego público de Odontólogo, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

§ 1º Este emprego será regido pelo Regime Jurídico Celetista, enquadrado no Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/43 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), previsto no artigo 201 da Constituição Federal e incluído no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), previsto no artigo 7º, inciso III, da Constituição Federal.

§ 2º O empregado integrará o Quadro Anexo VI - Empregos Públicos - Grupo 3 - Atividades de Nível Superior (ANS), Código 91.23, com 40 (quarenta) horas semanais, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de julho de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Dec 1663 de 10 07 14 Exonera A Pedido Marione Lammel

DECRETO Nº 1663, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº. 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº. 042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar 045, de 06/11/12; e:

Considerando requerimento apresentado no Setor de Pessoal.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Marioni Lammel, do cargo de Coordenador de Programa deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de julho de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

Ata Processo Licitatório Prefe N. 075/2014

No dia 10 de julho de 2014, às 08:30 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 075/2014, Modalidade de Tomada de Preços PREFE n. 009/2014 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (UADAAF), COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, objeto do Contrato de Repasse n. 0398187-50/2012/CAIXA do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e Convênio n. 774666/2012. Realizaram visita técnica para participar do certame as empresas: Construtora e Incorporadora Bigolin Ltda, CNPJ n. 14.494.057/0001-07 e Winck Engenharia e Construções Ltda, CNPJ n. 09.544.243/0001-65. Participaram do certame, entregando envelopes n. 01 e n. 02 as empresas Winck Engenharia e Construções Ltda, CNPJ n. 09.544.243/0001-65, a qual não credenciou representante e Construtora e Incorporadora Bigolin Ltda, CNPJ n. 14.494.057/0001-07, credenciado o Sr. David Edilio Klein Filho, CPF n. 593.771.009-68, com envelopes protocolados sob os números 300 e 301/2014, respectivamente. Somente a empresa Winck Engenharia e Construções Ltda comprovou sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 5.9 do edital). Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelopes n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente, membros da Comissão de Licitações e credenciado. Realizou-se a abertura do envelope n. 01 - Documentos de Habilitação, sendo que os mesmos foram igualmente rubricados pela Presidente, membros da Comissão e pelo representante da empresa. Ato contínuo, foi constatado pela Presidente da Comissão de Licitação que: a empresa Winck Engenharia e Construções Ltda apresentou certidão de regularidade econômico-financeira com finalidade diversa daquela exigida na alínea "b" do item 6.2.1.3 do edital, qual seja, Certidão(ões) de Situação Financeira da empresa, comprovando que não existe situação de Falência, Concordata, Recuperação Extrajudicial ou Judicial. Todavia, a proponente juntou Certidão para fins eleitorais criminais. Desta feita, tendo em vista que se trata de documento de regularidade econômico-financeira e não regularidade fiscal, impossível a abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do aludido documento (artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006). Além disso, na forma da Cláusula 22.3 do Edital, "é facultado à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta", de maneira que a falha não pode ser sanada neste momento. Assim, considerando que, nos termos da Claúsula 6.2.7 do Edital, "não será habilitada a empresa que: a) Faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital", fica a licitante Winck Engenharia e Construções Ltda INABILITADA para apresentação de sua proposta de preços. Quanto à participante Construtora e Incorporadora Bigolin Ltda, esta cumpriu integralmente com os requisitos editalícios, sendo declarada HABILITADA para apresentação de sua proposta de preços. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo designado pela Comissão de Licitações o dia 17 de julho de 2014, às 08:30, para a abertura dos envelopes de n. 02. Os interessados serão comunicados do conteúdo da presente Ata via mensagem eletrônica, bem como por meio de publicação no Diário Oficial. Em caso de interposição de recurso, as participantes serão comunicadas via e-mail, cancelando-se, assim, a data já designada. Os envelopes de n. 02 - Proposta de Preço - permanecerão em poder da Comissão de Licitações e serão mantidos intactos. Nada mais.

São José

Prefeitura

Decreto Nº 2877/2014

PUBLICADO NO D.O.M. /SC
Edição: _____
De: ____/____/____
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2877/ 2014
DECRETO Nº 2877/2014
NOMEIA AS ENTIDADES ELEITAS NA 2ª ETAPA PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ - CMSSJ PARA A GESTÃO DO BIÊNIO 2014 a 2016.

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 5º da lei Municipal nº 4776/2009,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde de São José, no biênio 2014 a 2016, eleitos na 2ª etapa da eleição, as entidades abaixo relacionadas:

§ 1º - Entidades do Segmento Usuários do SUS:

I - Associação Brasileira de Portadores de Câncer - AMUCC (Titular) - Representante: Elenita Damázio

II - Paróquia dos Sagrados Corações (Titular) - Representante: Maura Regina Sell do Amaral

§ 2º - Entidades do Segmento dos Profissionais de Saúde:

I - Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Publico Municipal de São José - SINTRAM - SJ (Suplente) - Representante: Alessandra Gorges
II - Sindicato dos Psicólogos de Santa Catarina -SINPSI - SC (Suplente) - Representante: Lívia Maria Fontana

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de São José (SC), 08 de Julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Avenida Acioni Souza Filho,403 - Beira Mar - Praia Comprida - São José/SC - CEP:88.103-790
Fone: 55+ 48-3381-0000

Resultado do Pregão Eletrônico Nº 050/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014 - Processo nº 134/2014. Contratado: AGEIS GRAFICA E EDITORA LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços gráficos para atender a Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino de São José. Valor Total: R$31.500,00 - trinta e um mil e quinhentos reais.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Resultado do Pregão Eletrônico Nº 009/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014 - Processo nº 030/2014. Contratado: HBJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME; e ELISVANDIA MATOS DONINI ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de ferramentas de corte e perfuração, medidores de pressão, móveis para escritório, extintores, compressor de ar, canhão monitor de solo, microfones e ferramentas em geral, destinados a 1ª Companhia de Bombeiros Militares de São José/SC. Valor Total: R$17.986,39 - dezessete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Edital N.029/2014/Fundesj

EDITAL N.029/2014/FUNDESJ
DIVULGA O RESULTADO DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ, Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA:

Art. 1º. O resultado das inscrições de alunos para o Curso de Pós Graduação Docência na Educação Infantil, 40 vagas para profissionais da Rede Municipal de Educação de São José:

CLASSIF.	CPF CANDIDATO
1	932.131.669-87
2	005.811.549-83
3	942.047.649-91
4	811.841.909-68
5	094.110.308-07
6	045.178.559-29
7	007.115.189-39
8	574.162.309-34
9	936.266.659-68
10	016.378.128-17
11	559.751.000-20
12	046.955.834-29

13	637.200.949-87
14	061.606.349-09
15	008.527.909-96
16	041.377.729-40
17	049.475.549-08
18	007.272.569-98
19	041.330.789-18
20	066.690.549-55
21	061.312.739-01
22	073.017.059-48
23	064.645.889-23
24	266.895.453-34
25	008.757.719-47
26	062.396.459-74
27	059.550.079-03
28	032.943.989-80
29	398.667.699-68
30	950.887.099-00
31	004.299.159-50
32	888.627.209-04
33	034.253.789-02
34	910.468.829-53
35	344.775.359-53
36	048.367.289-08
37	711.261.475-91
38	042.847.339-31
39	008.626.289-03
40	009.597.059-29

Art. 2º. A Lista Reserva que relaciona os candidatos não classificados e que aguardam desistência de algum candidato classificado:

CLASSIF.	CPF CANDIDATO
41	061.306.579-43
42	027.259.189-01
43	044.761.349-98
44	732.973.219-20
45	024.844.789-09
46	983.851.199-49
47	898.402.839-87
48	054.794.049-11
49	420.886.904-68
50	024.647.169-79
51	052.299.809-74
INDEFERIDO	486.115.140-68

Art. 3º. O resultado das 10 vagas para egressos do Centro Universitário Municipal de São José, classificados:

CANDIDATO(A)	CLASSIF.
062.086.589-00	1
415.881.699-87	2
068.146.279-57	3
063.676.929-16	4
072.552.479-03	5
060.012.219-01	6
044.461.119-30	7
068.671.779-13	8
080.938.649-62	9
011.139.609-30	10

Art. 4º. A Lista Reserva que relaciona os candidatos não classificados e que aguardam desistência de algum egresso classificado:

732.358.069-20	11
010.380.079-41	12
932.216.739-49	13
076.478.849-30	14
004.014.819-05	15
068.643.739-08	INDEFERIDO
064.498.269-16	INDEFERIDO

Art. 5º. Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria Acadêmica USJ para a realização das matrículas no período de 15 a 18 de julho de 2014. Documentos necessários: RG ou CPF, 1 foto 3x4, cópia de comprovante de residência, comprovante da vacina de rubéola (mulheres), comprovante de reservista (homens), cópia do título de eleitor.
São José, 09 de julho de 2014.

Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José

Edital N.030/2014/Fundesj

EDITAL N.030/2014/FUNDESJ
DIVULGA O RESULTADO DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS.

A Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ, Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA:

Art. 1º. O resultado das inscrições de alunos para o Curso de Pós Graduação Docência nos Anos Iniciais, 40 vagas para profissionais da Rede Municipal de Educação de São José:

CLASSIF.	CPF CLASSIFICADOS
1	755.167.059-91
2	966.595.219-68
3	743.921.589-34
4	671.657.619-34
5	613.163.939-68
6	659.952.109-63
7	018.476.429-77
8	143.921.270-87
9	019.848.449-62
10	019.760.419-61
11	625.729.469-04
12	003.678.719-12
13	068.734.929-06
14	415.864.419-49
15	817.189.009-10
16	541.883.697-87

17	021.574.339-67
18	909.093.309-30
19	594.582.750-91
20	004.514.739-65
21	006.398.889-50
22	946.069.430-68
23	582.248.230-91
24	994.887.600-87
25	020.567.249-36
26	078.177.339-37
27	044.256.299-30
28	005.810.369-48
29	062.369.839-09
30	711.729.559-72
INDEFERIDO	452.696.290-20

Art. 2º. O resultado das 10 vagas para egressos do Centro Universitário Municipal de São José:

CLASSIF.	CPF CLASSIFICADOS
1	064.686.509-92
2	065.815.419-23
3	068.643.739-08
4	059.222.289-60
5	037.009.789-01
6	008.688.439-54
7	732.358.069-20
8	010.380.079-41
9	932.216.739-49
10	076.478.849-30

Art. 3º. Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria Acadêmica USJ para a realização das matrículas no período de 15 a 18 de julho de 2014, das 14h às 20h, situada na Rua Silvia Maria Fabro, 97. Kobrasol. Documentos necessários: RG ou CPF, 1 foto 3x4, cópia de comprovante de residência, comprovante da vacina de rubéola (mulheres), comprovante de reservista (homens), cópia do título de eleitor.

São José, 09 de julho de 2014.
Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Extrato do Contrato de Parceria Nº 001/2014, de 03 de Julho de 2014.
EXTRATO DO CONTRATO DE PARCERIA Nº 001/2014, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Origem: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que couber, e mediante autorização contida na Lei Municipal nº 2.091, de 20 de junho de 2013.

Parceiro-Outorgante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Parceiro-Outorgado: GILVANI MELO ME, CNPJ nº 10.283.769/0001-18.
Objeto: a cooperação entre os parceiros para a realização do evento SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL, a ser realizado no dia 13 de julho de 2014, em São Lourenço Do Oeste/SC.
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em espécie.
Pagamento: em 2 (duas) parcelas, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) cada, sendo que a primeira poderá ser paga até o dia 10/07/2014 e a segunda até o dia 10/08/2014.
Data de Assinatura: 03/07/2014.
Vigência: de 03/07/2014 a 31/08/2014
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Gilvani Melo - pela Contratada.

Extrato do Contrato de Parceria Nº 002/2014, de 03 de Julho de 2014.
EXTRATO DO CONTRATO DE PARCERIA Nº 002/2014, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Origem: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que couber, e mediante autorização contida na Lei Municipal nº 2.091, de 20 de junho de 2013.

Parceiro-Outorgante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Parceiro-Outorgado: C. A. SUZIN & CIA LTDA, CNPJ nº 02.991.380/0001-07.
Objeto: a cooperação entre os parceiros para a realização do evento SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL, a ser realizado no dia 13 de julho de 2014, em São Lourenço Do Oeste/SC.
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em espécie.
Pagamento: Será pago em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do presente termo de parceria.
Data de Assinatura: 03/07/2014.
Vigência: de 03/07/2014 a 31/07/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Claudir Antonio Suzin - pela Contratada.

Extrato do Contrato de Parceria Nº 003/2014, de 03 de Julho de 2014.
EXTRATO DO CONTRATO DE PARCERIA Nº 003/2014, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Origem: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que couber, e mediante autorização contida na Lei Municipal nº 2.091, de 20 de junho de 2013.

Parceiro-Outorgante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Parceiro-Outorgado: ON SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA ME, CNPJ nº 13.337.567/0001-08.
Objeto: a cooperação entre os parceiros para a realização do evento SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL, a ser realizado no dia 13 de julho de 2014, em São Lourenço Do Oeste/SC.
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em espécie.
Pagamento: em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do presente termo de parceria.
Data de Assinatura: 03/07/2014.
Vigência: de 03/07/2014 a 31/07/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Eduardo Luiz Santin - pela Contratada.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 160, de 02 de Maio de 2014.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 160, DE 02 DE MAIO DE 2014.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 160, de 02/05/2014, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5726Y20, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10114, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 03 de Julho de 2014.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 171, de 02 de Maio de 2014.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 171, DE 02 DE MAIO DE 2014.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 171, de 03/07/2014, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703S6B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10112, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 03 de Julho de 2014.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 378, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 378, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 378, de 12/07/2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570W60A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10101, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 03 de Julho de 2014.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato do Contrato Nº 154/2014, de 1º de Julho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2014, DE 1º DE JULHO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 093/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 061/2014.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: RÁDIO DOZE DE MAIO LTDA, CNPJ nº 83.522.136/0001-99.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RADIOFÔNICOS EM MODULAÇÃO E AMPLITUDE AM, DE ABRANGÊNCIA LOCAL, VISANDO A VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO DIÁRIO E MENSAL, COM DIVULGAÇÃO DE ATOS, AVISOS E NOTÍCIAS DO GOVERNO MUNICIPAL, BEM COMO A INSERÇÃO DE MÍDIA DE 30 SEGUNDOS, COM ABRANGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 53.199,99 (cinquenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro 2014, que poderá ser de no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da execução dos serviços constantes do objeto contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - 02/2014 - 02.01.04.122.4502.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal; D - 14/2014 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento; D - 48/2014 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; D - 102/2014 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento e Planejamento Urbano; e D - 165/2014 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 1º/07/2014.
Vigência: de 1º/07/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Cirio Hippler - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 155/2014, de 1º de Julho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2014, DE 1º DE JULHO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 093/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 061/2014.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: SISTEMA NETGRANDE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.194.082/0002-94.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RADIOFÔNICOS EM MODULAÇÃO E AMPLITUDE FM, DE ABRANGÊNCIA LOCAL, VISANDO A VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO DIÁRIO, COM DIVULGAÇÃO DE ATOS, AVISOS E NOTÍCIAS DO GOVERNO MUNICIPAL, BEM COMO A INSERÇÃO DE MÍDIA DE 30 SEGUNDOS, COM ABRANGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro 2014, que poderá ser de no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da execução dos serviços constantes do objeto contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - 02/2014 - 02.01.04.122.4502.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal; D - 14/2014 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento; D - 48/2014 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; D - 102/2014 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento e Planejamento Urbano; eD - 165/2014 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 1º/07/2014.
Vigência: de 1º/07/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Edson Luiz Casagrande - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 156/2014, de 04 de Julho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2014, DE 04 DE JULHO DE 2014.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA DOM PEDRO II, ENTRE A RUA RUI BARBOSA E AVENIDA ERNESTO BEUTER.
Valor: R$ 65.827,39 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos respectivos boletins de medições, de acordo com a ordem cronológica prevista no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro 2014.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - (93/2014) 09.01.15.451.4511.1.063.4.4.90.00.00.00.00.00 - Pavimentação e Qualificação de vias Públicas.
Data de Assinatura: 04/07/2014.
Vigência: de 04/07/2014 a 06/10/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Guilherme Elias Piassa (Procurador) - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 011/2014, de 07 de Julho de 2014 - Icsl.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2014, Modalidade Pregão Presencia nº 001/2014.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CORAL SÃO LOURENÇO, CNPJ nº 78.504.925/0001-67.

Objeto: CONCESSÃO DE COZINHA PARA REALIZAÇÃO DO 42º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 JULHO DE 2014.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais).
Pagamento: Depósito na Conta Corrente, de titularidade da Contratante, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato, devendo apresentar o respectivo comprovante de depósito; sob pena das sanções previstas na clausula sétima do contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Data de Assinatura: 07/07/2014.
Vigência: de 07/07/2014 a 31/07/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Josefa Toretti Teixeira - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 029/2014, de 08 de Julho de 2014 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2014, DE 08 DE JULHO DE 2014 - FMS.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2014.
Origem: Processo Licitatório nº 028/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 019/2014.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0012-96.
Objeto: Alterar o prazo previsto no item II.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 018/2014, de 04/02/2014, para 30 (trinta) dias, em razão de que a Contratada precisa transladar o veículo, objeto do contrato originário, até o seu fornecedor situado na cidade de Erechim - RS, a fim de transformá-lo em Semi-UTI.
Data de Assinatura: 08/07/2014.
Vigência: de 08/07/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Vilmar José Fedato - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 157/2014, de 04 de Julho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2014, DE 04 DE JULHO DE 2014.
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2013.
Origem: Processo Licitatório nº 092/2013, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2013.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.907.354/0001-09.
Objeto: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 184/2013, de 05/06/2013 por 90 (noventa) dias, para que a Contratada dê continuidade nos serviços, bem como para que a Fiscalização do Município conclua a elaboração do projeto "as built".
Data de Assinatura: 04/07/2014.
Vigência: de 06/07/2014 a 06/10/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Guilherme Elias Piassa - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 158/2014, de 07 de Julho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 414/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 177/2012, Modalidade Tomada de Preços nº 007/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA, CNPJ nº 03.210.836/0001-09
Objeto: Suprimir a quantidade de itens do Contrato nº 414/2012, de 10/12/2012 em razão de que os itens suprimidos foram retirados nas alterações dos projetos não sendo mais necessária a sua execução, conforme a planilha de Orçamento Reprogramado 02, apresentada em anexo ao presente termo aditivo.
Valor Suprimido: R$ 7.809,45 (sete mil, oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 07/07/2014.
Vigência: 07/07/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 159/2014, de 07 de Julho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2014.
Origem: Processo Licitatório nº 025/2014, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2014,.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.210.836/0001-09
Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 055/2014, de 07/03/2014, por 61 (sessenta e um) dias, para que a Contratada dê continuidade nos serviços, bem como para que, posteriormente, a Fiscalização do Município conclua a elaboração dos projetos "as built" da obra.
Data de Assinatura: 07/07/2014.
Vigência: de 07/07/2014 a 08/09/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 44, de 02 de Abril de 2014.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 44, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 44, de 02/04/2014, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TD35, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7758, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 01 de Julho de 2014.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 232, de 01 de Julho de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 232, DE 01 DE JULHO DE 2014.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 600597857, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jakson da Silva, CPF nº 102.249.109-14.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394V82Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7905, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 232, de 01 de Julho de 2014.

Data da assinatura: 1º/07/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Jakson da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 233, de 01 de Julho de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 233, DE 01 DE JULHO DE 2014.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 1400134606016, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Laercio da Motta de Moura, CPF nº 746.050.549-87.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645W8J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10548, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 233, de 01 de Julho de 2014.

Data da assinatura: 1º/07/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Laercio da Motta de Moura - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 234, de 01 de Julho de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 234, DE 01 DE JULHO DE 2014.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 1400134606017, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Laercio da Motta de Moura, CPF nº 746.050.549-87.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394V24R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7891, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 234, de 01 de Julho de 2014.

Data da assinatura: 1º/07/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Laercio da Motta de Moura - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 235, de 01 de Julho de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 235, DE 01 DE JULHO DE 2014.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 702173061, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Vilso Nascimento, CPF nº 024.486.339-32.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394VQ8B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7773, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 235, de 01 de Julho de 2014.

Data da assinatura: 1º/07/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Vilso Nascimento - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 236, de 01 de Julho de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 236, DE 01 DE JULHO DE 2014.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 9902883879, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Leoni Strappazzon, CPF nº 037.855.029-23.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645P24, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10521, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 236, de 01 de Julho de 2014.

Data da assinatura: 1º/07/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Leoni Strappazzon - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 237, de 01 de Julho de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 237, DE 01 DE JULHO DE 2014.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 9902883878, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Leoni Strappazzon, CPF nº 037.855.029-23.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645Y1Q, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10520, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 237, de 01 de Julho de 2014.

Data da assinatura: 1º/07/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Leoni Strappazzon - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 239, de 01 de Julho de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 239, DE 01 DE JULHO DE 2014.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 503689351, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Manoel Ricardo da Rosa, CPF nº 039.522.719-42.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394TD1V, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7711, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 239, de 01 de Julho de 2014.

Data da assinatura: 1º/07/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Manoel Ricardo da Rosa - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 238, de 01 de Julho de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 238, DE 01 DE JULHO DE 2014.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 802477844, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marcela Cristina de Linhares, CPF nº 047.511.123-20.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394V173, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7785, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 237, de 01 de Julho de 2014.

Data da assinatura: 1º/07/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marcela Cristina de Linhares - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 030/2014, PR Nº 021/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 23/07/2014, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PLACAS; MCZ 2535, MHD 6975, MHD 7005, MGU 4235, MEH 0418, MGJ 2404, MGJ 2514, MGJ 2434, MHD 6945, MID 7898, MHD 6995, MGJ 3765, DE PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Processo Seletivo Nº 005/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2014
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL PARA ATUAR
NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E
ADOLESCENTE - NACA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Complementar Municipal nº 123, de 19 de novembro de 2010 e art. 219, inciso V, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto), RESOLVE BAIXAR NORMAS para realização de Processo Seletivo de títulos para admissão, em caráter temporário, de EDUCADOR SOCIAL, para atuar no NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - NACA.

1. DAS VAGAS:

1.1 - O presente processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para admissão de Educador Social em caráter temporário, conforme o quadro de cargos e vagas a seguir especificado:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	C. H. Semanal	Vencimento
01	Educador Social V	Ensino Superior na área de Educação Física	40	R$ 1.767,00

1.2 - Será acrescido ao valor do vencimento do cargo mencionado no subitem, nº 1.1, a seguinte vantagem financeira:
a) Vale Alimentação, no valor de R$ 280,66 (duzentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com a Lei nº 1.978/2011.

1.3 - Atribuições:

1.3.1 - Cargo: EDUCADOR SOCIAL V

Descrição das atribuições:

Trabalhar todas as atividades inerentes a Educação Física, inclusive dança, com crianças e adolescentes e outras atividades conforme a necessidade dos Programas implementados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de 14 a 18 de julho de 2014, das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min horas no Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, sita a Rua Duque de Caxias 789, centro da cidade de São Lourenço do Oeste - SC.

2.2 - As inscrições serão feitas em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação da documentação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e originais dos seguintes documentos:

3.1.1 - Obrigatoriamente:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e quitação eleitoral;
d) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
e) Comprovante de formação na área de atuação, mediante: a) certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, ou b) diploma, expedidos por Instituições de Ensino aprovadas pelo MEC, conforme descrito no quadro de vagas, item 1.1 deste Edital;

3.1.2 - Necessários à comprovação da qualificação do candidato:
a) Comprovantes de especialização, cursos, seminários, simpósios ou palestras, na área de atuação;
a.1) Serão aceitos cursos nas modalidades presencial e a distância, realizados de
2009 a 2014 e com registro de carga horária.
a.2) O tema da especialização deve ser diretamente relacionado a área de atuação;
a.3) Somente será considerada uma especialização por inscrição.

3.1.2.1 - O tempo de serviço deverá ser contado até 30 de junho de 2014, sendo que a fração de 15 dias considerar-se-á um mês.

3.1.2.2 - Não serão aceitas declarações ou certidões para fins de comprovação de qualquer dos quesitos previstos nas alíneas do item 3.1.2.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos critérios descritos a seguir, de acordo com a pontuação atribuída:

4.1.1 - Para a classificação dos candidatos inscritos para atuarem como EDUCADOR SOCIAL V:
a) Certificado de curso de Especialização: 100 pontos;
b) Certificado de curso de Especialização Mestrado: 200 pontos;
c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica: 01 ponto para cada 20 horas de curso, realizados nos anos de 2009 a 2014.
d) Comprovante de tempo de serviço atualizado, por período, da rede de ensino municipal, estadual, federal e particular, com data de início e fim: 01 ponto para cada mês de serviço prestado;
e) Comprovante de tempo de serviço na área social: 02 pontos para cada mês de serviço prestado.

5. DO DESEMPATE:

5.1 - Verificada a ocorrência de empate, após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4 deste Edital, o desempate será feito a partir dos seguintes critérios:
a) Maior idade;
b) Sorteio.

6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - As listas classificatórias serão divulgadas no Mural do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Duque de Caxias, 789, no site: www.saolourenco.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no Diário Oficial do Estado e Diário de Circulação Regional, a partir da data de 22 de julho de 2014.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

7.1 - O candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da divulgação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão de Processo Seletivo, através de requerimento, cuja resposta será dada através de comunicação oficial.

7.2 - Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 - Após o período de reconsideração previsto no item 7.1, o Chefe do Poder Executivo homologará a classificação final do Processo Seletivo, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, site oficial do Município, no mural do Centro Administrativo, no Diário Oficial do Estado e Diário de Circulação Regional.

9. DA ADMISSÃO:

9.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o (a) candidato (a) ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá a vaga conforme necessidade dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2 - Para fins de admissão, o profissional, quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de dois dias, apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos, sita no Centro Administrativo Municipal, munido dos seguintes documentos:

9.2.1 - Cópias e originais:
a) Carteira de Identidade;
b) Título de Eleitor e comprovante da ultima votação;
c) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
d) CPF;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Certidão de nascimento dos filhos;
g) Comprovante de habilitação na área de atuação (conforme detalhado no item 3.1.1);
h) Endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
i) Nº do PIS ou PASEP;
j) Nº Conta em Banco local;
k) Tipagem sanguínea;
m) Registro no CREF (para os habilitados em Educação Física).

9.2.2 - Originais:
a) Atestado de Saúde Física e Mental;
b) Declaração de Bens;
c) Declaração de Não Acumulação de Cargo/Função;
d) Declaração de Dependentes (citando o nome e a data de nascimento);
e) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais (Fórum);
f) 01 foto 3 x 4 recente.

9.3 - É vedada a contratação de candidato que não possuir 18 (dezoito) anos de idade.

9.4 - O servidor admitido mediante o presente processo seletivo será submetido ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Lourenço do Oeste (Lei Complementar nº 118/2010), no que couber, e às disposições da Lei Complementar nº 123/2010, sujeitando-se ao Regime Geral de Previdência Social, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Este Processo Seletivo terá validade da data de sua assinatura, até 20 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano.

10.2 - Os contratos, originários, deste processo seletivo, terão vigência até o dia 20 de dezembro do exercício financeiro em que forem firmados, podendo ser prorrogados por 01 (um) ano.

10.3 - O Município poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

10.4 - Na hipótese de serem extintos os Programas Sociais, objeto deste Processo Seletivo, restarão extintas as vagas previstas neste Edital, sendo que o Município poderá encerrar os contratos de trabalho decorrentes do presente Processo Seletivo em qualquer tempo.

10.5 - O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva o direito de anular o Processo Seletivo.

10.6 - Eventuais alterações na legislação municipal, relativas as normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

10.7 - A carga horária inicialmente contratada poderá sofrer alteração, para mais ou para menos, conforme as necessidades da Administração e o interesse público devidamente justificado.

10.7.1 - As alterações ocorridas na jornada normal de trabalho dos servidores contratados nos termos deste Edital e da LC 123/2010, sofrerão proporcional redução ou acréscimo remuneratório.

10.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos profissionais, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de Julho de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EDUCADOR SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL
INSCRIÇÃO Nº .....

Nome do Candidato: _____
Data de nascimento: ____/____/____
Estado Civil: _____
Carteira de Identidade (RG) _____
CPF: _____
Telefone: Residencial: _____
Celular: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Escolaridade: _____ Estuda: ( ) Sim ( ) Não
Formação: _____
Cargo Inscrito: _____
O candidato entregou a seguinte documentação:
( ) Fotocópia do RG (autenticada);
( ) Fotocópia do CPF (autenticada);
( ) Fotocópia do título de eleitor e quitação eleitoral;
( ) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
( ) Comprovante de formação na área de atuação;
( ) Fotocópia de Certificado que comprove conhecimento em noções básica de Informática (autenticado), para o Cargo de Educador Social I;
( ) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (___ quantidade de certificados);
( ) Comprovante de tempo de serviço na rede de ensino;
( ) Comprovante de tempo de serviço na área social;

Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 005/2014.

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

Assinatura: _____

São Lourenço do Oeste, em _____de Julho de 2014.

Comprovante de Inscrição Realizada sob
nº _____

São Lourenço do Oeste, _____ de Julho de 2014.

Responsável pelo recebimento dos documentos

Decreto Nº 4.911, de 10 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4.911, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro 2013, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 51.961,99 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
15.451.4511.2.034.4.4.90.0.00.00.00.00.00.0.1.0044	213	Aplicação Direta	R$ 51.961,99

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

09.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
15.451.4511.2.034.3.3.90.0.00.00.00.00.00.0.1.0044	101	Aplicação Direta	R$ 51.961,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.912, de 10 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4.912, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, e de acordo com o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a fonte de recursos, e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 13.865,40 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.0.3.0044	214	Aplicação Direta	R$ 13.865,40

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.138/2013 e o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.171, de 10 de Julho de 2014.

LEI Nº 2.171, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 1.439.478,23 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP
06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 14 Aplicação Direta R$ 131.762,23

06.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP
06.01.06.122.4503.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 23 Aplicação Direta R$ 30.000,00

06.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP
06.01.06.122.4503.2.008.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 27 Aplicação Direta R$ 60.000,00

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 48 Aplicação Direta R$ 36.000,00

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 51 Aplicação Direta R$ 75.000,00

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 54 Aplicação Direta R$ 350.000,00

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 55 Aplicação Direta R$ 195.000,00

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 73 Aplicação Direta R$ 120.000,00

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 74 Aplicação Direta R$ 100.00,00
10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA
10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA 10.01.20.606.4507.2.025.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 141 Aplicação Direta R$ 121.716,00

10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA
10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 143 Aplicação Direta R$ 79.000,00

10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA
10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA 10.01.20.606.4507.1.048.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 135 Aplicação Direta R$ 36.000,00

10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA
10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA 10.01.20.606.4507.2.025.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 144 Aplicação Direta R$ 15.000,00

11.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01.08.244.4509.2.029.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 159 Aplicação Direta R$ 40.000,00

11.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 165 Aplicação Direta R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº

2.138, de 23 de dezembro de 2013, e o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.1.005.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0019 38 Aplicação Direta R$ 100.000,00

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0019 43 Aplicação Direta R$ 55.000,00

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.012.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019 47 Aplicação Direta R$ 100.000,00

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.365.4505.1.004.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 67 Aplicação Direta R$ 40.000,00

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 42 Aplicação Direta R$ 80.000,00

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.365.4505.1.070.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 69 Aplicação Direta R$ 20.000,00

03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
03.01.02.062.4513.2.004.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 04 Aplicação Direta R$ 50.000,00

04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01.04.124.4512.2.005.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 07 Aplicação Direta R$ 150.000,00
12.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
12.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
12.01.22.662.4515.1.074.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 186 Aplicação Direta R$ 206.000,00

06.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP
06.01.04.845.4503.2.007.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 18 Aplicação Direta R$ 131.762,23

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.364.4505.2.017.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 65 Aplicação Direta R$ 75.000,00

10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA
10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA 10.01.20.606.4507.1.047.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 132 Aplicação Direta R$ 40.000,00

10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA
10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA 10.01.20.606.4507.1.049.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 136 Aplicação Direta R$ 5.000,00

10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA
10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA 10.01.20.606.4507.1.049.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 137 Aplicação Direta R$ 5.000,00

10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA
10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA 10.01.20.606.4507.1.053.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 139 Aplicação Direta R$ 10.000,00

10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA
10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA 10.01.20.606.4507.1.054.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 140 Aplicação Direta R$ 21.716,00

10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA
10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA 10.01.20.606.4508.1.061.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 146 Aplicação Direta R$ 10.000,00

10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA
10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA 10.01.20.606.4507.2.023.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 130 Aplicação Direta R$ 18.000,00

10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA
10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA 10.01.20.606.4507.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 127 Aplicação Direta R$ 20.000,00

10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA
10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA 10.01.20.608.4507.2.062.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 131 Aplicação Direta R$ 50.000,00

10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA
10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA 10.01.26.782.4507.1.051.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 149 Aplicação Direta R$ 6.000,00

10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA
10.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA 10.01.26.782.4508.1.079.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 150 Aplicação Direta R$ 30.000,00

11.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01.08.244.4509.1.066.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 157 Aplicação Direta R$ 10.000,00

11.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01.08.243.4509.1.067.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 152 Aplicação Direta R$ 60.000,00
11.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01.08.243.4509.1.067.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 151 Aplicação Direta R$ 20.000,00

12.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

12.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
12.01.22.662.4515.1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 183
Aplicação Direta R$ 126.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo Nº 004.2/2014.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004.2/2014.
Homologa as inscrições do Processo Seletivo - Edital nº 004/2014, de 09 de junho de 2014, torna pública a classificação, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014, nomeadas pelo Decreto nº 4.886, de 11 de junho de 2014 e alterada pelo Decreto nº 4.892, de 25 de junho de 2014, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2014, de 09 de junho de 2014, torna pública as HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, bem como a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS para seleção, em caráter temporário, de INSTRUTOR SOCIAL I para atuar no NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - NACA, conforme quadros abaixo descritos:

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

CARGO: INSTRUTOR SOCIAL I:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	MARIA APARECIDA PINHEIRO BORGES	DEFERIDO(A)
002	LUCIA MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
003	RUTI PAVAN BRUSSO	DEFERIDO(A)

2. DA CLASSIFICAÇÃO:
CARGO: INSTRUTOR SOCIAL I:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	PONTOS DA PROVA PRÁTICA	PONTOS APERF. ÀREA	TOTAL DE PONTOS
1ª	002	LUCIA MARIA DOS SANTOS	313	12,00	325
2ª	003	RUTI PAVAN BRUSSO	313	00,00	313
3ª	001	MARIA APARECIDA PINHEIRO BORGES	225	00,00	225

3. DO PRAZO PARA O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:
3.1 - O candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da divulgação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão de Processo Seletivo, através de requerimento, cuja resposta será dada através de comunicação oficial.
3.2 - Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.
3.3 - Após o período de reconsideração, previsto no item 8.1 do edital de abertura do processo seletivo, o Chefe do Poder Executivo homologará a classificação final do Processo Seletivo, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, site oficial do Município, no mural do Centro Administrativo, no Diário Oficial do Estado e Diário de Circulação Regional.
3.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos profissionais, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas no Edital de Abertura.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2014.

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 031/2014, PR Nº 022/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/07/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRONICOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 83021.873000/1130-02, FNS/MS - GOVERNO FEDERAL. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2014, Processo Licitatório Nº 007/2014 - Icsl

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2014
Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, art. 25, inciso III.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL "ORQUÍDEA NEGRA", PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DO ROCK, NO 2° SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL, A SE REALIZAR NO DIA 13 DE JULHO DE 2014, NA PRAÇA DA BANDEIRA EM SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
CONTRATADO: DANIEL DANTE FINARDI 02440058939, CNPJ: 11.734.881/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00(2/2014)
VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato até 31 de julho de 2014.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2014.
ALTAMIR LEMES DA ROSA
Gerente Executivo

Extrato do Contrato Nº 012/2014, de 10 de Julho de 2014 - Icsl.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2014, DE 10 DE JULHO DE 2014 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 007/2014, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 003/2014.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ/MF nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: DANIEL DANTE FINARDI 02440058939, CNPJ nº 11.734.881/0001-90.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL "ORQUÍDEA NEGRA", PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DO ROCK, NO 2° SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL, A SE REALIZAR NO DIA 13 DE JULHO DE 2014, NA PRAÇA DA BANDEIRA EM SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00 .00.00 (2/2014).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2014.
Data de Assinatura: 10/07/2014.
Vigência: de 10/07/2014 a 31/07/2014.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Gerente Executivo) - pela Contratante e Daniel Dante Finardi - pela Contratada.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Aviso de Licitação 69.2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 69/2014 MODALIDADE: Tomada de Preços - TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Recuperação da Ponte Pênsil para pedestres, situada na Servidão João Carlos Trierveiler, no centro deste Município, conforme Memorial e planilha orçamentária em anexo a este Edital. DATA DE ABERTURA COM ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/07/2014 ás 09:00h RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h ás 17:00h.

São Pedro de Alcântara, 10/07/2014
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Schroeder

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº. 145/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 145/2014-PMS
Dispensa de Licitação nº. 58/2014-PMS
Processo nº. 129/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CLINICA BARÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.759.542/0001-30, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº. 200, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 29.251-400.

Objeto: contratação de empresa especializada em consulta com especialista neurologista para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Consulta médica com especialista em neurologia	01	Consulta	200,00	200,00
TOTAL R$					200,00

Valor do contrato: R$ 200,00 (duzentos reais).

Data da Assinatura: 09/07/2014 - Vigência: 09/09/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação E Adjudicação Licitação Modalidade Tomada de Preço Nº. 07/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2014-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2014-PMS, PROCESSO Nº. 110/2014-PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:

Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Professora Nilza Kuster, bairro Schroeder I, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 81,50 m e área total de 815,00 m², de acordo com o programa de transferência 2014003510, do apoio ao sistema viário - FUNDOSOCIAL, 41094, Estadual, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, firmada entre moradores lindeiros e a Prefeitura Municipal de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2.000/2014 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório.

Vencedor: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.
Valor da proposta vencedora: R$ 92.719,64 (noventa e dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 10/07/2014 - Vigência: 31/12/2014
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 147/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 147/2014-PMS
Modalidade Tomada de Preços nº. 07/2014-PMS - Processo nº. 110/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim/SC.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Professora Nilza Kuster, bairro Schroeder I, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 81,50 m e área total de 815,00 m², de acordo com o programa de transferência 2014003510, do apoio ao sistema viário - FUNDOSOCIAL, 41094, Estadual, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, firmada entre moradores lindeiros e a Prefeitura Municipal de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2.000/2014 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório.

Valor do contrato: R$ 92.719,64 (noventa e dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 10/07/2014 - Vigência: 31/12/2014
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 60/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/2014-PMS
PROCESSO Nº. 130/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carneiras (caixas de concreto montáveis, composto de seis peças) para o Cemitério Municipal da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 28 de julho de 2014 às 14h.
Abertura do Processo: 28 de julho de 2014 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 11 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 5.643/2014, de 10 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 5.643/2014, de 10 de julho de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária, Sra. Sirlene Ferreira de Jesus, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.644/2014, de 10 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 5.644/2014, de 10 de julho de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária, Sra. Lourdes Zelfeld Zoz, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.645/2014, de 10 de Julho de 2014

PORTARIA No5.645/2014, DE 10 DE JULHO DE 2014
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

RESOLVE:
Art. 1o Nomear o Senhor Walter Egidio Mukai, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº015.944.159-51, CREA-SC nº.065488-5-SC, o Senhor Ilmar José Pereira Borges Filho, inscrito no CPF sob o nº018.026.899-66, CREA SC nº51.856-6 e o Senhor Marcelo Gumboski, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº054.159.519-97, CREA-SC nº.11.0461-7-SC, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

Execução de serviços (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Professora Nilza Kuster, na localidade de Schroeder I, Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 81,50m e área total de 815,00m², de acordo com o Programa de Transferência 2014003510, do Apoio ao Sistema Viário - FUNDOSOCIAL, 41094, Estadual, de acordo com as especificações no Contrato nº. 147/2014-PMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 07/2014-PMS, Processo nº. 110/2014-PMS - empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 10 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 3.000/2014, de 09 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 3.000/2014, de 09 de julho de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 8896/2014, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Enilda Cristiane Lopes Diogo;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual	Nível Anterior	Nível Atual
Enilda Cristiane Lopes Diogo	Professora A	Professora B	A-1-I	B-1-I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 09 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado na mesma data.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Ata Pregão Presencial 50/2014-PMS (Sequência 02)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 108/2014 Data do Processo: 10/06/2014

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 93/2014 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para formulário continuo para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se após transcorrido o prazo determinado na ata nº 50/2014, sequencia 01 de 27 de junho de 2014. A empresa SULFORMS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO não apresentou novo envelope de Proposta conforme solicitado, sendo assim a empresa está inabilitada. Encerra-se a sessão e pede-se que seja enviada cópia da ata as empresas participantes.

Schroeder, 10 de Julho de 2014

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Pregoeira

Gelson Stein - ..... - Equipe de Apoio

Leonice Engler Kafer - ..... - Equipe de Apoio

Cheila Adriane klitzke - ..... - Equipe de Apoio

Anulação Pregão Presencial 50/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 108/2014 Data do Processo: 10/06/2014

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para formulário continuo para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 11 / 2014

Motivo: Devido a ausência de Participante Habilitado.

Schroeder, 10 de Julho de 2014

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

Lei Municipal N° 991/2014

LEI Nº 991/2014 de 08 DE JULHO DE 2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC."

FRANCISCO ARTUR BOTH Prefeito Municipal de Serra Alta - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Serra Alta - SC (Lei 979/2013 de 04/12/2013) crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para a inclusão no seguinte programa:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.03 - Departamento de Esportes
Projeto/Atividade: 2.600 - Apoio ao Esporte Amador
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 -Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos Ordinários ..... R$ 35.000,00
Despesa: 48

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$35.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)serão anulados da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.200 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 -Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Despesa:3

TOTAL DA ANULAÇÂO ..... R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,08 de julho de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto N° 126/2014

DECRETO Nº 126/2014 DE 09 DE JULHO DE 2014.
"CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 40, inciso VII e artigo 66, s/s da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Avaliação da Planta Genérica dos Imóveis existentes no Município de SERRA ALTA/SC.

Art. 2º NOMEAR os membros integrantes da Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, conforme a seguir especificado:

I - AMAURI NEMERSKI - AGENTE DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

II -VANDERLI RUI DE GASPARI - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO;

III - ADERNANDA PAULA DOS SANTOS - ENGENHEIRA CIVIL;

IV - EVANDRO MARCELO DE OLIVEIRA - ASSESSOR JURÍDICO;

V - LAURO DE AVILA E SILVA - CORRETOR DE IMÓVEIS;

VI - DELMAR FRANTZ - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

Parágrafo Único - Fica designado o servidor VANDERLI RUI DE GASPARI como presidente da Comissão constituída no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º O Presidente, visando cumprir o prazo estipulado no art. 3º deste Decreto, bem como reunir condições de trabalho aos membros desta Comissão, poderá requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos Órgãos do Município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao Secretário do respectivo Órgão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

Decreto Nº 111/2014

DECRETO N.º 111 DE 26 DE JUNHO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PrefeitoHelio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	1.064	Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção do Bloco Atenção Básica - PAB Fixo
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	19	

VALOR: R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal de Siderópolis
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
RECURSO	1.058	Salário Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.010	Manutenção do Ensino Infantil
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	52	

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reias)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados do bloco de Atenção Básica - PAB Fixo, no valor de R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), e do bloco de Salário Educação, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reias), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 26 de junho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 26 de junho de 2014.

Decreto Nº 112/2014

DECRETO N.º 112 DE 26 DE JUNHO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PrefeitoHelio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	1.064	Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção do Bloco Atenção Básica - PAB Fixo
ELEMENTO	3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos
CÓDIGO REDUZIDO	18	

VALOR: R$ 150.160,00 (cento e cinqüenta mil cento e sessenta reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados do bloco de Atenção Básica - PAB Fixo, no valor de R$ 150.160,00 (cento e cinqüenta mil cento e sessenta reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 26 de junho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 26 de junho de 2014.

Decreto Nº 113/2014

DECRETO N.º 113 DE 27 DE JUNHO DE 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.014 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Helio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Siderópolis, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	01.0001	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	08	

Valor: 2.000,00 (dois mil reais)

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, da dotação orçamentária dos elementos de despesa abaixo discriminados:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	01.0001	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	05	

Valor: 2.000,00 (dois mil reais)

Artigo 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº. 2.060/2013 de 26 de Agosto de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº. 2.075, de 16 de Outubro de 2013 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei nº. 2.094, de 06 de Dezembro de 2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de junho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de junho de 2014.

Decreto Nº 114/2014

DECRETO N.º 114 DE 27 DE JUNHO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Helio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal de Siderópolis
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	1.000	Recurso Ordinário
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO REDUZIDO	08	

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de junho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de junho de 2014.

Decreto Nº 115/2014

DECRETO N.º 115 DE 27 DE JUNHO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Helio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal de Siderópolis
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	05	Gestão de Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição
RECURSO	1.060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
PROJETO/ATIVIDADE	2.008	Manutenção da Merenda Escolar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	44	

VALOR: R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no valor de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de junho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de junho de 2014.

Decreto Nº 116/2014

DECRETO N.º 116 DE 27 DE JUNHO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Helio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 23.313,82 (vinte e três mil trezentos e treze reais e oitenta e dois centavos) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	1.067	Assistência Farmacêutica Básica
PROJETO/ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	14	

VALOR: R$ 23.313,82 (vinte e três mil trezentos e treze reais e oitenta e dois centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos do Bloco de Assistência Farmacêutica, no valor de R$ 23.313,82 (vinte e três mil trezentos e treze reais e oitenta e dois centavos), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de junho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de junho de 2014.

Portaria Nº 215/2014

PORTARIA Nº 215, DE 1º DE JULHO DE 2014
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ROSÂNGELA MORAES DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a funcionária ROSÂNGELA MORAES DE ARAÚJO, CPF/MF nº 050.903.109-98, Técnico de Enfermagem, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 1º de Julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 1º de Julho de 2014.

Portaria Nº 216/2014

PORTARIA Nº 216, DE 1º DE JULHO DE 2014.
CONTRATA JOELMA DA SILVA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente JOELMA DA SILVA DE SOUZA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 025.340.279-48, para ocupar a função de Técnica de Enfermagem, na Secretaria de Saúde, a contar desta data, até realização de Concurso Público/Processo Seletivo.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 1º de Julho de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 1º de Julho de 2014.

Portaria Nº 217/2014

PORTARIA Nº 217, DE 04 DE JULHO DE 2014
CONTRATA ROSANA GONZALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ROSANA GONZALES, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 045.819.439-57, para ocupar a função de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria de Saúde, a contar de 01/07/2014, até realização de Concurso Público/Processo Seletivo.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de julho de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de julho de 2014.

Portaria Nº 218/2014

PORTARIA Nº 218, DE 04 DE JULHO DE 2014
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA RENATA FABRI DE BONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a funcionária RENATA FABRI DE BONA, CPF/MF nº 054.212.379-74, Enfermeira CAPS, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/07/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Julho de 2014.

Portaria Nº 219/2014

PORTARIA Nº 219, DE 08 DE JULHO DE 2014
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR ALBERTO LEOPOLDO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, ao servidor ALBERTO LEOPOLDO, CPF/MF nº 646.780.919-04, Guarda Municipal, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de julho de 2014.

Timbé do Sul

Prefeitura

Decreto 134/2014

DECRETO Nº 134, DE 09 DE JULHO DE 2014.
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2014 DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.727, de 08/07/2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica inserido Órgão, Unidade/Orçamentária, Projeto/Atividade, modalidade de aplicação, o qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentário.

Órgão (16): Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Unidade: (01) - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Proj./Atividade (2041) - Manutenção do Fundo Munic. de Habitação de Interesse Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0024 (173) - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0024 - Transferência de Convênios - Outros
Código reduzido da despesa: (173)

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial ao Orçamento da Unidade Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão (16): Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Proj./Atividade (2041) - Manutenção do Fundo Munic. de Habitação de Interesse Social

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0024 (173) - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Parágrafo Único: As despesas por conta dos recursos de que trata o artigo 2º ficam limitadas e condicionadas ao efetivo ingresso dos recursos na conta corrente nº 6370-3 no Banco do Brasil agência 5300-7, forma do convênio nº 2014TR00002174 do Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes no Plano Plurianual 20014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014, que se fizerem necessários em função do crédito orçamentário de que trata esta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 09 de Julho de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

Concurso Público 01-2014-Edital de Abertura de Inscrições Adm Direta

CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2014
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 1038/2014, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura de Timbó, mediante as condições previstas neste Edital.

Capítulo I
1.0 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos de acordo com o novo cronograma a seguir:

Item	Cronograma das Atividades	Período
1.	Período de inscrições exclusivamente pela internet (on-line).	14/07/2014 a 14/08/2014
2.	Último dia para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos.	15/08/2014
3.	Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição através dos correios sedex/ar.	29/07/2014
4.	Divulgação dos requerimentos deferidos e indeferidos das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	04/08/2014
5.	Recursos contra os requerimentos indeferidos das solicitações de taxas de inscrição.	05, 06 e 07/08/2014
6.	Prazo final para protocolo ou envio via sedex do requerimento e do laudo médico dos candidatos que solicitarem condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	11/08/2014
7.	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	14/08/2014
8.	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições.	15, 18 e 19/08/2014
9.	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições caso haja alterações.	21/08/2014
10.	Divulgação dos locais da prova escrita objetiva	25/08/2014
11.	Aplicação das provas escritas objetivas	31/08/2014
12.	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita no site Instituto O Barriga Verde www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br	01/09/2014
13.	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita.	02, 03, e 04/09/2014
14.	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva no site do Instituto O Barriga Verde www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br	08/09/2014
15.	Divulgação da classificação preliminar da prova escrita.	10/09/2014
16.	Recursos contra a classificação preliminar prova escrita.	11, 12 e 15/09/2014
17.	Convocação para o teste de aptidão física	16/09/2014
18.	Aplicação do teste de aptidão física	21/09/2014
19.	Divulgação da classificação posteriormente ao teste de aptidão física	24/09/2014
20.	Recursos contra o resultado do teste de aptidão física.	25, 26 e 29/09/2014
21.	Convocação para exame psicotécnico.	29/09/2014
22.	Aplicação do exame psicotécnico.	05/10/2014
23.	Divulgação do exame psicotécnico	08/10/2014
24.	Recursos contra exame psicotécnico	09, 10 e 13/10/2014
25.	Classificação Final dos candidatos	15/10/2014
26.	Homologação final.	Após 15/10/2014

1.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público e do Instituto O Barriga Verde, sendo responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

Capítulo II
2.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto O Barriga Verde, obedecidas as normas deste Edital.
2.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas para preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura de Timbó, de acordo no Capítulo III deste edital.
2.3. Os candidatos nomeados nas vagas para cargo público estarão subordinados ao Regime Jurídico Único LC nº 01, de 22 de Outubro de 1993 e suas alterações.
2.4. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art.12 da Lei Complementar nº 137/98, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, por cargo, no Concurso Público.
2.5. O disposto no subitem 2.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
2.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Timbó.
2.7. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá os dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação decrescente.
2.8. O Concurso Público terá validade por dois anos, a contar da publicação da homologação, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Timbó.
2.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
2.10. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente concurso público.

2.11. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-ão pela publicação de editais no mural Oficial da Prefeitura de Timbó e sítio www.timbo.sc.gov.br e em caráter meramente informativo no sítio www.iobv.com.br e seus extratos serão publicados em órgão oficial de publicação (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Capítulo III
3.0 DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, VANTAGENS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. A descrição dos cargos, vagas, remuneração, carga horária e outras informações sobre os cargos constam do anexo I deste edital.
3.2. As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo II do presente edital e os conteúdos programáticos constam do Anexo III.

3.3. São requisitos básicos que o candidato deverá comprovar quando da investidura no cargo junto à Prefeitura de Timbó:
a) Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei.
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos (completados até a posse).
c) Estar no gozo dos direitos políticos.
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
f) Comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação, etc.), exigidos para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, na data da posse.
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
h) Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.
i) Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão.
j) Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
k) Declaração de bens.
3.4. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos na lei de criação do cargo e neste Edital de Concurso Público.
3.5. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo e àqueles exigidos em lei, perderá o direito à investidura no referido cargo.
3.6. As vantagens financeiras previstas para os cargos públicos deste concurso constam na Lei Complementar Nº 01/1993, que Institui o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município de Timbó, na Lei Complementar Nº 137/98, que podem ser encontradas no seguinte link: https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/timbo. Leis corrigidas.

Capítulo IV
4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada após completo conhecimento do edital, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.2. A inscrição só poderá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico www.iobv.com.br, conforme período estabelecido no cronograma do Capítulo I deste edital.

4.3 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico www.iobv.com.br;
b) Ler atentamente o edital certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
c) Preencher o Requerimento de Inscrição com o cargo desejado e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
d) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição nas agências do Banco do Brasil até a data do vencimento constante do boleto.
e) Inscrições pagas após a data de vencimento serão indeferidas.

4.3.1. O valor da taxa de inscrição é de:

NÍVEL MÉDIO	R$ 50,00
NÍVEL FUNDAMENTAL (alfabetizado, séries iniciais)	R$ 30,00

4.3.2. Para os candidatos que não possuem internet o Município de Timbó dispõe de um Telecentro, localizado à Rua Sete de Setembro, 314, junto ao Parque Central, Timbó, Santa Catarina, para acesso à internet, que funciona das 8h as 12h e das 14h as 17h. Neste local o Instituto o Barriga Verde disponibilizará pessoal treinado para atender e orientar os candidatos.
4.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.5. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
4.6. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e não pode ser alterado. Eventual mudança de endereço deverá ser comunicado ao IOBV até a data de publicação do resultado final do concurso público por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para o seguinte endereço: concursos@iobv.com.br. As alterações de endereço, após a data de publicação do resultado final do concurso público, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Timbó junto ao setor de Recursos Humanos.
4.7. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido quando da inscrição, no endereço eletrônico www.iobv.com.br. No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área do candidato.
4.8. Transcorridas 48h (quarenta e oito horas) após o pagamento do boleto bancário, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do Instituto O Barriga Verde, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
4.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.9.1. Não serão aceitos como comprovantes de pagamentos os agendamentos realizados via internet ou caixa eletrônico, onde não se mostre comprovada a efetiva quitação até a data de pagamento limite.
4.10. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, efetivamente paga.
4.11. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
4.12. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público. Assim sendo,

o candidato antes de efetuar o pagamento da inscrição deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo desejado.
4.13. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura de Timbó não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
4.14. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
4.15. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br
4.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do concurso no endereço www.iobv.com.br, onde estarão indicados o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo para o qual está concorrendo e a data de nascimento. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis para contestação.

4.17 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
4.17.1. Os candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição desde que atendam os requisitos da lei municipal n° 2.275/2005
4.17.2. Fica isento de pagamento de taxa para inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Município de Timbó e Autarquias, o cidadão que:
I - comprovar que não possui renda;
II - comprovar ser doador de sangue.
4.17.3. Para se beneficiar da isenção o candidato deverá no ato da inscrição requerer na ficha de inscrição on-line a isenção da taxa de inscrição e encaminhar via correio Sedex com AR, até a data constante do cronograma, aos cuidados do Instituto O Barriga Verde, Avenida Luiz Bertoli, 233, centro, Taió - SC, CEP 89190-000, os documentos que comprovem seu direito à isenção.
4.17.4. Para o candidato que declarar não possuir renda este deverá enviar até a data prevista no cronograma, os seguintes documentos:
Requerimento firmado com pedido expresso de isenção da taxa de inscrição, declarando que não é detentor de cargo público e declarando que não possui nenhuma renda (Anexo VI do edital);
Cópia autenticada da carteira de trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte que deve estar em branco;
Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal -CadÚnico.
4.17.5. O candidato deve informar-se corretamente dos valores com cópias, autenticações e correios, pois dependendo do somatório é mais viável pagar a inscrição.
4.17.6. Para o doador de sangue, deverá enviar até a data prevista no cronograma, os seguintes documentos:
a) Requerimento firmado com pedido expresso de isenção da taxa de inscrição;
b) Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de no mínimo 3 (três) doações no período compreendido entre a data de publicação deste edital e os 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
4.17.7. Após análise dos pedidos de isenção, será divulgado Edital contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação dos requerimentos indeferidos.
4.17.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição até a data limite, conforme cronograma, sob pena de eliminação do Concurso Público.
4.17.9. Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos terão suas inscrições automaticamente efetivadas e estarão habilitados a todos os atos e termos do Edital.
4.17.10. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

Capítulo V
5.0 DAS VAGAS RESERVADAS aos portadores de deficiência E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS
5.1 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei N.º 7.853/89, e no Decreto nº 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e de acordo com a Lei Municipal LC Nº 1/93, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez cento) das vagas existentes em cada cargo, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso público, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Vagas Reservadas (*)	Vagas livre concorrência
Auxiliar Operacional I	86	09	77

5.2 O Candidato portador de deficiência física, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda o percentual aqui estabelecido.
5.2.1 O candidato portador de deficiência física será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a portadores de deficiência física no cargo que concorre, caso existam.
5.3 Somente serão considerados portadores de deficiência física aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2005.
5.4 A deficiência física do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.
5.5 O candidato portador de deficiência física deverá assinalar tal condição em local apropriado, no formulário de inscrição, descrevendo qual a condição especial que necessite para a realização da prova.
5.6 O candidato deverá enviar até data constante no cronograma, a seguinte documentação:
a) Requerimento conforme anexo IV deste edital.
b) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, até o último dia de inscrição, de acordo com o cronograma.
c) enviar a documentação acima através de correio sedex/AR para:
INSTITUTO O BARRIGA VERDE
Avenida Luiz Bertoli, 233 - Centro
89.190-000 - TAIÓ - SC

5.7. O candidato que tenha declarado sua deficiência será encaminhado, antes da homologação da inscrição, em data a ser divulgada, a uma junta oficial para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a

elaboração de seu laudo.
5.8. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
5.9. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 5.1.
5.10. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma deste Edital.
5.11 Os portadores de deficiência física somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
5.12 A não-observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
5.13 Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.14 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
5.15 O portador de deficiência física não está isento do recolhimento da taxa de inscrição.
5.16 Não haverá prova em braile, o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
5.17. O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
5.18 Após análise dos requerimentos será divulgada listagem completa das inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se prazo recursal de (3 três dias) dias úteis para contestação.

5.19. Das condições especiais para realizar as provas
5.19.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá até a data determinada no cronograma do capítulo I deste edital, enviar via e-mail para o endereço eletrônico concursos@iobv.com.br (solicitar confirmação de recebimento) ou via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para INSTITUTO O BARRIGA VERDE, situado à Avenida Luiz Bertoli, 233 - CEP 89.190-000 - Taió-SC, requerimento devidamente assinado pelo candidato (conforme formulário disponível no site, Anexo IV) indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;
5.19.2 O pedido relativo ao item anterior - condições especiais não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiência;
5.19.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias;
5.19.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá solicitá-la através do Anexo IV, deste edital, até o término das inscrições, enviar via Sedex, ao Instituto o Barriga Verde. A Prefeitura de Timbó e o Instituto o Barriga Verde, não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
5.19.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.19.6 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). O Instituto o Barriga Verde não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança e a candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova.
5.19.7 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.19.8 É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do deferimento ou indeferimento de sua inscrição através do acompanhamento das publicações no site www.iobv.com.br.

Capítulo VI
6.0 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO
6.1 O Concurso Público se desenvolverá, conforme o cargo, em duas, três ou quatro etapas de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:
a) Prova Escrita - de caráter eliminatório e classificatório - para todos os cargos;
b) Prova de Aptidão Física - de caráter eliminatório - para todos os cargos;
c) Prova Psicotécnica - de caráter eliminatório - para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte;
6.2. As provas serão realizadas no município de Timbó - SC, não sendo permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado no Edital de Convocação.
6.3. O Instituto o Barriga Verde e a Prefeitura de Timbó eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

6.4. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS
6.4.1. A prova escrita, para todos os cargos, constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma com 4 (quatro) alternativas, das quais uma única será correta.
6.4.2. As informações no tocante às áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada questão, encontram-se dispostas no quadro abaixo:

PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL (ALFABETIZADO, SÉRIES INICIAIS) AUXILIAR OPERACIONAL I

PROVAS	DISCIPLINA	No. QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Prova Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa Conteúdos Gerais e atualidades (conforme conteúdo programático)	05	1,00	5,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos Específicos do Cargo	05	1,00	5,00
Total		10		10,00

PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PROVAS	DISCIPLINA	No. QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Prova Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
	Matemática	05	0,25	1,25
	Conteúdos Gerais e atualidades	05	0,25	1,25
Prova de Conhecimentos Específicos	Legislação, Conteúdos Específicos do Cargo	20	0,25	5,00
Total		40		10,00

6.4.3. Os programas das provas estão especificados no Anexo III deste edital.

6.4.4. DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.4.1. As provas escritas objetivas, serão aplicadas no município de Timbó, com a duração de até 3 (três) horas, na data conforme cronograma do Capítulo I deste edital.
6.4.4.2. Os horários definitivos serão divulgados juntamente com a listagem de inscritos, cabe ao candidato acompanhar as publicações no site www.iobv.com.br, e verificar as mensagens do e-mail cadastrado no momento da inscrição.
6.4.4.3. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.
6.4.4.4. O portão de acesso ao local da prova fecha 15min (quinze minutos) antes do horário previsto para início da prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o fechamento do portão seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso a prova escrita, desclassificado do concurso público.
6.4.5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.5.1. A prova escrita objetiva poderá ser realizada em um ou mais locais dependendo do número de inscritos, sendo que a indicação dos locais e endereço serão divulgados quando da homologação das inscrições, no edital próprio de convocação.
6.4.5.2. Os locais definitivos serão divulgados juntamente com a listagem de inscritos, cabe ao candidato acompanhar as publicações no site www.iobv.com.br, e verificar as mensagens do e-mail cadastrado no momento da inscrição.
6.4.5.3. A confirmação da data e as informações sobre horários, locais e distribuição dos cargos e alocação dos candidatos por sala serão divulgadas oportunamente por meio de edital próprio a ser publicado no mural oficial da Prefeitura e nos sites www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br.
6.4.5.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horários se constar o seu nome no edital de homologação e convocação.
6.4.5.5. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.com.br.

6.4.6 DO ACESSO A SALA DE PROVAS
6.4.6.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato:
a) cujo nome conste da lista de homologação das inscrições;
b) que se apresentar no portão até o horário estabelecido para seu fechamento; e
c) estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, equivalem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
6.4.6.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6.4.6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.4.6.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
6.4.7 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A PROVA ESCRITA
6.4.7.1 O Instituto o Barriga Verde poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e/ou horários, devendo o candidato acompanhar os avisos e publicações no site oficial do concurso.
6.4.7.2 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação com foto, conforme alínea "c" do item 6.4.6.1. deste capítulo. A não apresentação impedirá o acesso do candidato ao local de prova e resultará na sua eliminação do concurso.
6.4.7.3 Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
6.4.7.4. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta (não serão fornecidas canetas no local);
b) Documento de identificação com foto;
c) Original do comprovante de inscrição e do pagamento da taxa (guardado no bolso);
d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
6.4.7.5. É vedada, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como uso de máquinas de calcular, relógios (digitais ou analógicos) e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, ingestão de alimentos e guloseimas, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
6.4.7.6. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas.
6.4.7.7. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais devem ser acondicionados no início da prova, em local cujo fiscal de sala informará, desligados e retirados a bateria.
6.4.7.8 Os telefones celulares deverão permanecer desligados até a retirada do candidato das imediações do local de provas. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.4.7.9. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
6.4.7.10. Os candidatos só poderão ausentar-se da sala de provas para saída ao banheiro, ingestão de água, devendo obrigatoriamente ser acompanhados pelo fiscal de sala, sendo permitida a saída de um candidato por vez.
6.4.7.11. Os candidatos não deverão levar pertences pessoais para a sala de provas, caso seja inevitável os mesmos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.
6.4.7.12. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura de Timbó não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
6.4.7.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, o Instituto o Barriga Verde, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nas folhas de respostas personalizadas, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
6.4.7.14. Os cadernos de provas não serão disponibilizados no dia da prova. O caderno de prova estará disponível no site www.iobv.com.br, em até 24 horas após a realização das provas.

6.4.7.15. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope de provas.
6.4.7.16. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.4.7.17. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, cartão de respostas, comprovante de inscrição e cédula de identidade.
6.4.7.18. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se da folha de instruções do caderno de provas.
6.4.7.19. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
6.4.7.20. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.4.7.21. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto O Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
6.4.7.21.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto O Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
6.4.7.21.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.4.7.22. O Gabarito Preliminar das provas objetivas será divulgado pela Prefeitura de Timbó, no mural oficial da Prefeitura e no site www.timbo.sc.gov.br no dia seguinte da data da realização das provas e em caráter meramente informativo no site www.iobv.com.br.

6.4.8 DA RESOLUÇÃO DA PROVA
6.4.8.1. Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
6.4.8.2. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
c) estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.
6.4.8.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
6.4.8.4. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
6.4.8.5. A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
6.4.8.6. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência, e requerer tais condições nos termos deste edital.
6.4.8.7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova aplicação de prova.

6.4.9 DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA
6.4.9.1. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
6.4.9.1.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do concurso.
6.4.9.2. O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas constantes no mesmo e no Caderno de Questões. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão-resposta.
6.4.9.3. Não é de responsabilidade do fiscal de sala conferir se o candidato assinou ou preencheu corretamente o cartão-resposta.
6.4.9.4. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, em especial seu nome, número de inscrição e opção de cargo, e em seguida deverá assiná-lo.
6.4.9.5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.4.9.6. Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
f) Cujo cartão-resposta não esteja assinado pelo candidato.
6.4.9.7 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do concurso público.

6.5 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
6.5.1. O teste de aptidão física é de caráter ELIMINATÓRIO, sendo o resultado final expresso em APTO E INAPTO. Este será aplicado apenas aos candidatos aos cargos:

CARGO	Condição para convocação
Auxiliar Operacional I	Que forem aprovados com nota igual ou superior a 2,00 (dois) na prova escrita e pré-classificados até 3 (três) vezes o número de vagas do cargo.
Agente de Trânsito e Transporte	Que forem aprovados com nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova escrita e pré-classificados até 3 (três) vezes o número de vagas do cargo.

6.5.1.1. Para efeitos de classificação, todos os candidatos que obtenham idêntica nota na prova escrita objetiva até o número de vezes de vagas conforme quadro do item 6.5.1, serão considerados empatados, sendo assim convocados a prestarem o teste de

aptidão física.
6.5.2. O teste de aptidão física ocorrerá em local, dia e horário a serem afixados no mural de publicações da Prefeitura de Timbó, no sitio www.timbo.sc.gov.br e no site www.iobv.com.br, onde constará a relação dos candidatos inscritos com a designação do local dessa etapa do Concurso e a indicação do número de inscrição dos mesmos.
6.5.3. Essa etapa do Concurso não acontecerá fora dos locais indicados na lista publicada e nem em datas e/ou horários diferentes.
6.5.4. O ingresso no local do teste só será permitido ao candidato que apresentar a Carteira de Identidade e/ou documento que originou a inscrição, ou quaisquer dos previstos do presente edital.
6.5.5. Para concorrer a este teste, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando documento de identidade e atestado médico que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas.
6.5.6. O atestado médico deverá ser entregue pelo candidato no momento da realização dos testes de aptidão física e será custeado pelo próprio candidato.
6.5.7. Caso o candidato não entregue o atestado médico, ficará impedido de realizar os testes e será eliminado do concurso.
6.5.8. A candidata gestante, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste Edital, sendo expressamente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.
6.5.9. As provas de aptidão física terão a seguinte composição para todos os cargos:

a) 1ª Fase: teste de resistência física: Caminhada ou corrida;
Teste de resistência física: Caminhada ou corrida de 02 (dois) quilômetros em 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino e 02 (dois) quilômetros em 15 (quinze) minutos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
b) 2ª Fase: teste de agilidade: Shuttle Run;
Teste de agilidade: "Shuttle Run". Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove
metros e quatorze centímetros) e deixá-los no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 20 (vinte) segundos para candidatos do sexo masculino e 25 (vinte e cinco) segundos
para candidatas do sexo feminino.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro e bloco com peso de 5Kg.
Execução: O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais
próximo possível da linha de saída. Com voz de comando "vai", corre em direção aos blocos, pega um
bloco, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com ambos os pés, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro dar-se-á na passagem dos dois pés pela linha de delimitação e reposicionamento do último bloco no chão.
c) 3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.
Teste de força: Agachamento. Agachar o maior número de repetições possíveis durante o tempo máximo de 30 (trinta) segundos.
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.
6.5.9.1 Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
6.5.10. O teste de aptidão física poderá ser realizado em dias diferentes, somente em fins de semana.
6.5.11. Durante o teste não será permitido nenhuma consulta.
6.5.12. Será eliminado do concurso o candidato que:
a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, durante a realização do teste de aptidão física, em comunicação com outro candidato ou terceiros;
d) ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal;
e) não assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação do Teste de Aptidão Física. A negativa em assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação, ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará a eliminação do candidato.
6.6 DO EXAME PSICOTÉCNICO
6.6.1. Os candidatos ao cargo de Agente de Trânsito e Transporte que tiverem obtido a pontuação mínima estabelecida neste edital conforme item 6.5.1 na prova escrita e tiverem sido considerados aptos no Teste de Aptidão física, serão submetidos ao exame psicotécnico.
6.6.2. A prova Psicotécnica será realizada por meio da aplicação de medidas psicológicas (testes) objetivas e/ou projetivas, devidamente reconhecidas pelo órgão regulamentador da profissão de Psicólogo, buscando avaliar a capacidade/habilidade do candidato quanto à percepção/raciocínio espacial, atenção focada e difusa, e atitudes comportamentais
6.6.3. O laudo contendo o resultado do processo de avaliação será elaborado por profissionais especializados que realizem essa avaliação em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, devidamente credenciada pela empresa contratada para a execução do concurso.
6.6.4. Para a prova de aptidão psicotécnica, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, sendo que o candidato deverá trazer, além do documento de identificação, caneta azul ou preta.

Capítulo VII
7.0 DOS RECURSOS
7.1 Caberão recursos contra as normas editalícias, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, preterição de formalidade essencial prevista no presente edital, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Concurso Público.
7.1.1 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do ato que gerou a reclamação, no site www.iobv.com.br.
7.2 Para interposição dos recursos os candidatos deverão apresentar seu pedido de revisão obedecendo os seguintes requisitos:
a) Acessar o site www.iobv.com.br, na página inicial no canto superior direito na área restrita do candidato, digitar seu CPF e senha de acesso.
b) Na área restrita do candidato localizar o concurso Edital 01/2014 Administração de Timbó.
c) Localizar o item pedido de recurso e clicar no item em azul.
d) Digitar o seu recurso identificando cada número de questão ou motivo que gerou o recurso, fundamentando sua argumentação, indicando referência bibliográfica.
e) Caso deseje anexar arquivos, o candidato deverá preencher também o anexo V do edital e enviar para o e-mail concursos@iobv.com.br junto com o arquivo anexo.
7.3 Os recursos serão válidos desde que sejam recebidos até as 18h00min do último dia previsto para a interposição de recursos.
7.4 Não serão aceitos anexos de recursos não enviados pela área

do candidato ou enviados para outro endereço de e-mail, que não seja o acima descrito, e que não estejam identificados com nome, número de inscrição e cargo do candidato, bem como identificação de número de questão e motivo que gerou o recurso.
7.5. É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que o Instituto O Barriga Verde confirmará o seu recebimento através de mensagem automática do sistema, sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.iobv.com.br, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de dois dias para emitir seus pareceres.
7.5.1. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, ou e-mails com anexos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
7.6 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número de inscrição e assinatura do mesmo.
7.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
7.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes, sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
7.08. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
7.09. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
7.10. O despacho dos recursos será publicado no endereço www.iobv.com.br, na área do candidato.
7.11. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
7.12. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

Capítulo VIII
8.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E POSSE
8.1. A média final dos candidatos será expressa com notas de 0,00 a 10,00, com duas casas decimais sem arredondamento.
8.2. São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima de acordo com a tabela abaixo:

Cargo	Nota mínima para aprovação	Fórmula para Nota Final	OBS.
Auxiliar Operacional I	2,00	NF = NPE	Ser considerado apto no teste de aptidão física
Agente de Trânsito e transporte	5,00	NF = NPE	Ser considerado apto no teste de aptidão física e psicotécnico

8.3. Ocorrendo empate na média final, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 1.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º. da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Decreto 249 art 28.
8.3.1. Para efeito do item anterior será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o presente concurso.
8.4. Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
b) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
c) maior idade;
d) sorteio.
8.5 Os portadores de deficiência integrarão lista especial de classificação sendo os mesmos os critérios de desempate.
8.6 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Prefeitura de Timbó.
8.7 A classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal permanente da Prefeitura de Timbó, devendo o candidato atender aos requisitos e à Prefeitura convocar dentro do prazo de validade do concurso ou de sua prorrogação atendendo os dispositivos do RE/598.099/STF.

8.8. Do resultado e da Homologação
8.8.1. O resultado preliminar do Concurso Público contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos será publicado, em ordem decrescente de pontuação, nos sites www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br, bem como estarão disponíveis no Mural de Atos da sede da Prefeitura de Timbó, situada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, CEP 89120- 000, Timbó/SC.
8.8.2. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será publicado no site www.iobv.com.br e, posteriormente homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, em ordem crescente de classificação, em jornal de circulação diária no Município de Timbó e no site www.timbo.sc.gov.br, bem como estará disponível no Mural de Atos da sede da Prefeitura de Timbó.
8.8.3. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados no período de validade do Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó, sob pena de serem considerados desistentes
8.9. Da nomeação e da posse
8.9.1. Após a homologação, os candidatos poderão ser nomeados a qualquer tempo, durante a vigência deste Concurso, através de portaria publicada no Mural de Atos da sede da Prefeitura de Timbó.
8.9.2. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os portadores de deficiência, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, através de correspondência registrada e dos meios de comunicação julgados convenientes pela Administração Municipal.
8.9.2.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar para a avaliação médica portando os laudos dos seguintes exames:
Exames com data de realização inferior a 90 dias:
a) Hemograma Completo
b) Glicemia de jejum;
c) Perfil Lipídico (CT, LDL, HDL e Triglicerídios);
d) TGO-TGO- Gama GT
e) Ácido Urico
f) Uréia e Creatinina;
g) V.D.R.L (sorologia para Lues);
i) Exame de urina (EQU)
j) Exame parasitológico de fezes;
k) TSH (US) e T4 livre;
l) Toxicológico simples
Exames com data de realização inferior 01 ano:
a) Eletrocardiograma de repouso (com laudo); e
b) RX do Tórax - P.A e perfil - Levar o laudo e as radiografias.
c) Audiometria tonal
d) Screening visual
Exames com validade permanente: Tipagem sanguínea - ABO e

fator RH.
8.9.2.2. Os candidatos além dos exames relacionados no item anterior, deverão apresentar, com data de realização inferior a 01 ano, RX de Coluna Lombo-Sacra, 2 inc.
8.9.3. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.

Capítulo IX
9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas com Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Timbó, Santa Catarina.
9.2. Ficam delegadas competências ao IOBV para:
a) divulgar e prestar informações sobre o Concurso Público objeto deste Edital;
b) receber os requerimentos de inscrições;
c) deferir, indeferir e homologar as inscrições;
d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as etapas das provas;
e) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
9.3. É vedada à inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso, como do IOBV;
9.4. O IOBV poderá, por necessidade administrativa e/ou fato ou circunstância de natureza imprevisível alterar o local, as datas e os horários das provas e ou etapas do concurso público.
9.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
9.7. A Prefeitura de Timbó e o Instituto O Barriga Verde não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso, seja na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.com.br.
9.8. Os cadernos de provas escritas serão mantidos sob responsabilidade do Instituto O Barriga Verde, por um período de 03 (três) meses, após a homologação do resultado, quando serão incinerados.
9.9. Os demais apontamentos e documentação do certame, serão mantidos por 6 (seis) meses após a homologação do concurso, quando serão incinerados.
9.10. É expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 2º grau de membros das bancas selecionadora, executoras, examinadora ou organizadora deste concurso.
9.11. Ficam impedidos de participarem do Concurso Público os parentes até 2º grau dos membros da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 1038/2014.
9.11.1 Na ocorrência de inscrição de parente, o membro deverá afastar-se da comissão e ser substituído por outro a ser designado pelo Prefeito de Timbó, através de Portaria.
9.12. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, conjuntamente com o Instituto o Barriga Verde.
9.13. São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos: Anexo I - Cargos e Vagas Anexo; II - Atribuições dos Cargos; Anexo III - Conteúdo Programático; Anexo IV- Requerimento de Necessidades Especiais; Anexo V - Formulário para Interposição de Recursos; e Anexo VI - Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

Timbó (SC), 11 de julho de 2014.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
A descrição dos cargos, vagas, remuneração, carga horária e outras informações sobre os cargos constam do Anexo I deste edital.

No.	Cargo (*)	nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Referência Salarial	Vencimento Inicial R$	Habilitação/ Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor Taxa Inscrição
1.	Agente de Trânsito e Transporte (**)	3	44	34	1.383,15	Ensino Médio Completo "CNH categoria Mínima AB"	Escrita/ Psicotécnico/ Física	50,00
2.	Auxiliar Operacional I (**)	86	44	8	788,37	Nível Fundamental (Alfabetizado e Séries Iniciais)	Escrita/ Física	30,00

(**) Possibilidade de Trabalho no sistema de escala

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Trânsito e Transporte
Orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito; Executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte regulamentado pelo município, como transporte de escolar, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada; Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas; Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi e transporte coletivo; Auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia da DEMUTRAN; Trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito, na reentrada e saída do horário Escolar; realização de palestras e atividades educativas; fiscalizar, quando autorizado por convênio, infrações de responsabilidade do Estado elencadas no Código de Trânsito Brasileiro.

Auxiliar Operacional I
Serviços de apoio à administração pública, em tarefas que requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina (tais como serviço de recepção e protocolo de papéis) e predominância do esforço físico tais como: Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal

(móveis, imóveis, instalações, equipamentos, utensílios), serviços de higienização de ambientes, recolhimento de lixo, limpeza de sanitários, preservação do patrimônio público em qualquer dos serviços ou unidades do serviço público municipal. Serviços de cozinha em Unidades de Ensino e demais órgãos/estabelecimentos do município, no preparo de refeições; Auxiliar em levantamentos planialtimétricos, roçadas, abertura de rumos. Serviços de lavação de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ATENÇÃO:
• Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital.
• Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado.

CONTEÚDO COMUM AO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL I DE Nível Fundamental (alfabetizado, séries iniciais)

PROVAS	DISCIPLINA	CONTEÚDO
Prova de Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Língua escrita objetiva e suas formas, Ortografia, Demonstrar Domínio da língua escrita, Leitura e Interpretação de Textos Interpretação de texto; Alfabeto - Vogais e Consoantes; Maiúsculas e Minúsculas; Separação de sílabas; dissílabos, trissílabos, monossílabos e polissílabos. Aumentativo e Diminutivo; Masculino e Feminino (artigos); Sinônimo e Antônimo; Plural e Singular; encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas;. Substantivos, Noções de tempos verbais: presente, passado e futuro. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. Bibliografia Sugerida: CUNHA, Celso e CINTRA, Luis Filipe Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 5ª. Ed. 2010. FERREIRA, A. B. de H. Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa. R. J: Nova Fronteira, 1999. Médicas, 1995. Livros didáticos da Língua Portuguesa de 1ª a 4ª série do ensino fundamental. Outras Gramáticas Normativas.
	Conteúdos Gerais e atualidades	Fundamentos históricos e geográficos do Município; tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como, cultura, política, economia, sociedade, educação, energia, desenvolvimento sustentável e problemas ambientais. Bibliografia sugerida: Almanaque Abril 2014. Livros, Jornais, Revistas, Telejornais e outros materiais que abrangem o programa proposto e a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

CONTEÚDO ESPECÍFICO AO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL I DE NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR OPERACIONAL I
Zeladoria: Utilização, cuidados, limpeza, guarda e controle de materiais, equipamentos e produtos utilizados; Segurança no trabalho e prevenção de acidentes, Equipamentos de Proteção individual (E.P.I.). Copa e cozinha: preparo de pequenas refeições. Limpeza: higienização de prédios públicos; Higienização de superfícies; Condutas e Aspectos gerais de higiene; Meio ambiente e reciclagem de produtos e materiais; Coleta seletiva; Separação de lixo. Resíduos. Limpeza de vias públicas. Identificação e uso de ferramentas. Atendimento e qualidade.

CONTEÚDO COMUM AO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NÍVEL MÉDIO

PROVAS	DISCIPLINA	CONTEÚDO
Prova de Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Interpretação de Textos - Língua escrita objetiva e suas formas; Fonética e Fonologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, figuras de sintaxe, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira; Gêneros literários e discursivos. Ortografia oficial - novo acordo ortográfico. Bibliografia Sugerida: ANDRÉ, Hildebrando A de. Gramática ilustrada. 4. ed. São Paulo: Moderna, 1990. CUNHA, Celso e CINTRA, Luis Filipe Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 5ª. Ed. 2010. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 26. Ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 1985. FERREIRA, A. B. de H. Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa. R. J: Nova Fronteira, 1999. Médicas, 1995. ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 26. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985. Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino médio. Outras Gramáticas Normativas.
	Matemática	Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. Referências Bibliográficas GIOVANNI, José Ruy; BONJORNO, José Roberto, GIOVANNI JR., J.Matemática Fundamental: 2º, Grau - volume único.. SP, Ed. FTD, 2008. Outros Livros de Matemática do ensino médio.
	Conteúdos Gerais e atualidades	Fundamentos históricos e geográficos do Município, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como cultura, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Bibliografia sugerida: Livros, Jornais, Revistas, Telejornais e outros materiais que abrangem o programa proposto e a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados. Almanaque Abril 2014

CONTEÚDO ESPECÍFICO AO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais; da composição e da competência do Sistema Nacional de Trânsito. Das normas Gerais de Circulação e Conduta. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não motorizados. Do Cidadão. Da Educação para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos veículos: disposições gerais; da segurança dos veículos; da identificação do veículo; dos veículos em circulação Internacional; do registro de veículos; do licenciamento. Da condução de escolares. Da habilitação. Das infrações. Das penalidades. Das medidas administrativas. Dos conceitos e definições. Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997. Código de Trânsito Brasileiro. Toda a Legislação de Trânsito (Lei, Decreto-lei, Portaria, Resolução, Instrução Normativa e etc.). Primeiros Socorros. Conhecimentos básicos de Mecânica e Eletricidade Automotiva. Código de Trânsito Brasileiro; Lei nº 4.210 de 10/09/2007, "dispõe sobre a criação do Departamento de Trânsito de Timbó, da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e dá outras providências"; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório. Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Informática Básica.

Bibliografia sugerida:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5° a 11. Da nacionalidade - Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75).

TIMBÓ, Lei Orgânica Municipal.

TIMBÓ, Estatuto do Servidor do Município de Timbó.

Informática: Ajuda eletrônica integrada aos Programas básicos de informática, livros e apostilas relacionadas à área. - outros: a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados. Informática básica

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Concurso Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Timbó , inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 - ( ) Vaga para portadores de Deficiência física.

Deficiência: _____
CID n°: _____

Nome do Médico: _____

3) Condição Especial para realização da prova:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____ , _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Requerente

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Tipo de Recurso: [ ] 1 - Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito provisório [ ] 3 - Contra a classificação [ ] 4 - Outro _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Local e data _____. _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____ _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ Inscrição n.º _____ do Concurso Público - Edital 001/2014 da Prefeitura Municipal de Timbó, residente e domiciliado a Rua/Av. _____ _____ nº____, Bairro _____ , Cidade _____ , Estado _____ , CEP _____ .

Venho REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de:

[ ] Não possuir renda
Sendo que:
- Declaro para os devidos fins que não sou detentor de cargo público;
- Declaro que não possuo outra fonte de renda.

[ ] Doador de Sangue

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento do requerimento

_____ , _____ de _____ de 2014
(local e data)

Assinatura do Declarante/Requerente

Extrato de Publicação do Edital de Concurso Público N° 001/2014-Administração Direta

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - SC
CONCURSO PÚBLICO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE TIMBÓ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O Prefeito de Timbó, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, e de acordo com a Lei Municipal 2.045 de 22 de dezembro de 1998 e suas alterações, torna pública a publicação das instruções especiais destinadas à realização do Concurso Público, para admissão no quadro de pessoal do Município de Timbó, e informa que se acham reabertas no período de 14/07/2014 a 14/18/2014, as inscrições "on line", do Concurso Público 001/2014, para provimento de vagas para os seguintes cargos: Agente de Trânsito e Transporte; Auxiliar Operacional I. As provas escritas estão previstas para o dia 31 de agosto de 2014. O inteiro teor deste edital encontra-se publicado no mural e site oficial, www.timbo.sc.gov.br e no site www.iobv.com.br.

Timbó, 11 de julho de 2014.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Concurso Público 01-2014-Edital de Abertura de Inscrições Fct

CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2014
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Presidente da Fundação Cultural de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 1038/2014, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos públicos do quadro de pessoal da Fundação Cultural de Timbó, mediante as condições previstas neste Edital.

Capítulo I
1.0 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos de acordo com o novo cronograma a seguir:

Item	Cronograma das Atividades	Período
1.	Período de inscrições exclusivamente pela internet (on-line).	14/07/2014 a 14/08/2014
2.	Último dia para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos.	15/08/2014
3.	Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição através dos correios sedex/ar.	29/07/2014
4.	Divulgação dos requerimentos deferidos e indeferidos das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	04/07/2014
5.	Recursos contra os requerimentos indeferidos das solicitações de taxas de inscrição.	05, 06 e 07/08/2014
6.	Prazo final para protocolo ou envio via sedex do requerimento e do laudo médico dos candidatos que solicitarem condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	11/08/2014
7.	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	14/08/2014
8.	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições.	15, 18 e 19/08/2014
9.	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições caso haja alterações.	21/08/2014
10.	Divulgação dos locais da prova escrita objetiva	25/08/2014
11.	Aplicação das provas escritas objetivas	31/08/2014
12.	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita no site Instituto O Barriga Verde www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br	01/09/2014
13.	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita.	02, 03, e 04/09/2014
14.	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva no site do Instituto O Barriga Verde www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br	08/09/2014
15.	Divulgação da classificação preliminar da prova escrita.	10/09/2014
16.	Recursos contra a classificação preliminar prova escrita.	11, 12 e 15/09/2014
17.	Convocação para o teste de aptidão física	16/09/2014
18.	Aplicação do teste de aptidão física	21/09/2014
19.	Divulgação da classificação posteriormente ao teste de aptidão física	24/09/2014
20.	Recursos contra o resultado do teste de aptidão física.	25, 26 e 29/09/2014
21.	Classificação Final dos candidatos	06/10/2014
22.	Homologação final.	Após 06/10/2014

1.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público e do Instituto O Barriga Verde, sendo responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

Capítulo II
2.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto O Barriga Verde, obedecidas as normas deste Edital.
2.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas para preenchimento do quadro de pessoal da Fundação Cultural de Timbó, de acordo no Capítulo III deste edital.
2.3. Os candidatos nomeados nas vagas para cargo público estarão subordinados ao Regime Jurídico Único LC nº 01, de 22 de Outubro de 1993 e suas alterações.
2.4. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art.12 da Lei Complementar nº 137/98, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, por cargo, no Concurso Público.
2.5. O disposto no subitem 2.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
2.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Fundação Cultural de Timbó.
2.7. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá os dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Fundação Cultural de Timbó, respeitada a ordem de classificação decrescente.
2.8. O Concurso Público terá validade por dois anos, a contar da publicação da homologação, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Cultural de Timbó.
2.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
2.10. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente concurso público.
2.11. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-ão pela publicação de editais no mural da Prefeitura de Timbó e sítio www.timbo.sc.gov.br e em caráter meramente informativo no sítio www.iobv.com.br e seus extratos serão publicados em órgão oficial de publicação (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Capítulo III
3.0 DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, VANTAGENS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. A descrição dos cargos, vagas, remuneração, carga horária e outras informações sobre os cargos constam do anexo I deste edital.

3.2. As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo II do presente edital e os conteúdos programáticos constam do Anexo III.

3.3. São requisitos básicos que o candidato deverá comprovar quando da investidura em cargo junto à Prefeitura de Timbó:
a) Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei.
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos (completados até a posse).
c) Estar no gozo dos direitos políticos.
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
f) Comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação, etc.), exigidos para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, na data da posse.
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
h) Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.
i) Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão.
j) Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
k) Declaração de bens.
3.4. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos na lei de criação do cargo e neste Edital de Concurso Público.
3.5. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo e àqueles exigidos em lei, perderá o direito à investidura no referido cargo.
3.6. As vantagens financeiras previstas para os cargos públicos deste concurso constam na Lei Complementar Nº 01/1993, que Institui o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município de Timbó, na Lei Complementar Nº 137/98, que podem ser encontradas no seguinte link: https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/timbo.

Capítulo IV
4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada após completo conhecimento do edital, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.2. A inscrição só poderá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico www.iobv.com.br, conforme período estabelecido no cronograma do Capítulo I deste edital.

4.3 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar o endereço eletrônico www.iobv.com.br;
b) Ler atentamente o edital certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
c) Preencher o Requerimento de Inscrição com o cargo desejado e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
d) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição preferencialmente nas agências do Banco do Brasil até a data do vencimento constante do boleto.
e) Inscrições pagas após a data de vencimento serão indeferidas.

4.3.1. O valor da taxa de inscrição é de:

NÍVEL FUNDAMENTAL (alfabetizado, séries iniciais e completo)	R$ 30,00

4.3.2. Para os candidatos que não possuem internet o Município de Timbó dispõe de um Telecentro, localizado à Rua Sete de Setembro, 314, junto ao Parque Central Timbó, Santa Catarina, para acesso à internet, que funciona das 8h as 12h e das 14h as 17h. Neste local o Instituto o Barriga Verde disponibilizará pessoal treinado para atender e orientar os candidatos.
4.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.5. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
4.6. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e não pode ser alterado. Eventual mudança de endereço deverá ser comunicado ao IOBV até a data de publicação do resultado final do concurso público por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para o seguinte endereço: concursos@iobv.com.br. As alterações de endereço, após a data de publicação do resultado final do concurso público, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Timbó junto ao setor de Recursos Humanos.
4.7. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido quando da inscrição, no endereço eletrônico www.iobv.com.br. No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área do candidato.
4.8. Transcorridas 48h (quarenta e oito horas) após o pagamento do boleto bancário, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do Instituto O Barriga Verde, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
4.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.9.1. Não serão aceitos como comprovantes de pagamentos os agendamentos realizados via internet ou caixa eletrônico, onde não se mostre comprovada a efetiva quitação até a data de pagamento limite.
4.10. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, efetivamente paga.
4.11. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
4.12. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público. Assim sendo, o candidato antes de efetuar o pagamento da inscrição deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo desejado.
4.13. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura de Timbó não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
4.14. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
4.15. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br.
4.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste

edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do concurso no endereço www.iobv.com.br, onde estarão indicados o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo para o qual está concorrendo e a data de nascimento. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis para contestação.

4.17 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
4.17.1. Os candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição desde que atendam os requisitos da lei municipal n° 2.275/2005.
4.17.2. Fica isento de pagamento de taxa para inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Município de Timbó e Autarquias, o cidadão que:
I - comprovar que não possui renda;
II - comprovar ser doador de sangue.
4.17.3. Para se beneficiar da isenção o candidato deverá no ato da inscrição requerer na ficha de inscrição on-line a isenção da taxa de inscrição e encaminhar via correio Sedex com AR, até a data constante do cronograma, aos cuidados do Instituto O Barriga Verde, Avenida Luiz Bertoli, 233, centro, Taió - SC, CEP 89190-000, os documentos que comprovem seu direito à isenção.
4.17.4. Para o candidato que declarar não possuir renda este deverá enviar até a data prevista no cronograma, os seguintes documentos:
a) Requerimento firmado com pedido expresso de isenção da taxa de inscrição, declarando que não é detentor de cargo público e declarando que não possui nenhuma renda (Anexo VI do edital);
b) Cópia autenticada da carteira de trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte que deve estar em branco;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal -CadÚnico.
4.17.5. O candidato deve informar-se corretamente dos valores com cópias, autenticações e correios, pois dependendo do somatório é mais viável pagar a inscrição.
4.17.6. Para o doador de sangue, deverá enviar até a data prevista no cronograma, os seguintes documentos:
a) Requerimento firmado com pedido expresso de isenção da taxa de inscrição;
b) Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de no mínimo 3 (três) doações no período compreendido entre a data de publicação deste edital e os 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
4.17.7. Após análise dos pedidos de isenção, será divulgado Edital contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação dos requerimentos indeferidos.
4.17.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição até a data limite, conforme cronograma, sob pena de eliminação do Concurso Público.
4.17.9. Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos terão suas inscrições automaticamente efetivadas e estarão habilitados a todos os atos e termos do Edital.
4.17.10. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

Capítulo V
5.0 DAS VAGAS RESERVADAS aos portadores de deficiência E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS
5.1 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei N.º 7.853/89, e no Decreto nº 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e de acordo com a Lei Municipal LC Nº 1/93, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez cento) das vagas existentes em cada cargo, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso público, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Vagas Reservadas (*)	Vagas livre concorrência
Auxiliar Operacional I	05	0	5

5.2 O Candidato portador de deficiência física, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda o percentual aqui estabelecido.
5.2.1 O candidato portador de deficiência física será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a portadores de deficiência física no cargo que concorre, caso existam.
5.3 Somente serão considerados portadores de deficiência física aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2005.
5.4 A deficiência física do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.
5.5 O candidato portador de deficiência física deverá assinalar tal condição em local apropriado, no formulário de inscrição, descrevendo qual a condição especial que necessite para a realização da prova.
5.6 O candidato deverá enviar até data constante no cronograma, a seguinte documentação:
a) Requerimento conforme anexo IV deste edital.
b) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, até o último dia de inscrição, de acordo com o cronograma.
c) enviar a documentação acima através de correio sedex/AR para:
INSTITUTO O BARRIGA VERDE
Avenida Luiz Bertoli, 233 - Centro
89.190-000 - TAIÓ - SC
5.7. O candidato que tenha declarado sua deficiência será encaminhado, antes da homologação da inscrição, em data a ser divulgada, a uma junta oficial para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
5.8. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
5.9. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 5.1.
5.10. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma deste Edital.
5.11 Os portadores de deficiência física somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
5.12 A não-observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
5.13 Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.14 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
5.15 O portador de deficiência física não está isento do recolhimento da taxa de inscrição.
5.16 Não haverá prova em braile, o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
5.17. O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
5.18 Após análise dos requerimentos será divulgada listagem completa das inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se prazo recursal de (3 três dias) dias úteis para contestação.

5.19. Das condições especiais para realizar as provas
5.19.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá até a data determinada no cronograma do capítulo I deste edital, enviar via e-mail para o endereço eletrônico concursos@iobv.com.br (solicitar confirmação de recebimento) ou via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para INSTITUTO O BARRIGA VERDE, situado à Avenida Luiz Bertoli, 233 - CEP 89.190-000 - Taió-SC, requerimento devidamente assinado pelo candidato (conforme formulário disponível no site, Anexo IV) indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;
5.19.2 O pedido relativo ao item anterior - condições especiais não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiência;
5.19.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias;
5.19.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá solicitá-la através do Anexo IV, deste edital, até o término das inscrições, enviar via Sedex, ao Instituto o Barriga Verde. A Prefeitura de Timbó e o Instituto o Barriga Verde, não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
5.19.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.19.6 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). O Instituto o Barriga Verde não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança e a candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova.
5.19.7 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.19.8 É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do deferimento ou indeferimento de sua inscrição através do acompanhamento das publicações no site www.iobv.com.br.
Capítulo VI
6.0 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO
6.1 O Concurso Público se desenvolverá, em etapas de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:
a) Prova Escrita - de caráter eliminatório e classificatório - para todos os cargos;
b) Prova de Aptidão Física - de caráter eliminatório.
6.2. As provas serão realizadas no município de Timbó - SC, não sendo permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado no Edital de Convocação.
6.3. O Instituto O Barriga Verde e a Fundação Cultural de Timbó eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

6.4. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS
6.4.1. A prova escrita, para todos os cargos, constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma com 4 (quatro) alternativas, das quais uma única será correta.
6.4.2. As informações no tocante às áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada questão, encontram-se dispostas no quadro abaixo:

PROVA ESCRITA

PROVAS	DISCIPLINA	No. QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Prova Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa Conteúdos Gerais e atualidades (conforme conteúdo programático)	05	1,00	5,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos Específicos do Cargo	05	1,00	5,00
Total		10		10,00

6.4.3. Os programas das provas estão especificados no Anexo III deste edital.

6.4.4. DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.4.1. As provas escritas objetivas, serão aplicadas no município de Timbó, com a duração de até 3 (três) horas, na data conforme cronograma do Capítulo I deste edital.
6.4.4.2. Os horários definitivos serão divulgados juntamente com a listagem de inscritos, cabe ao candidato acompanhar as publicações no site www.iobv.com.br, e verificar as mensagens do e-mail cadastrado no momento da inscrição.
6.4.4.3. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.
6.4.4.4. O portão de acesso ao local da prova fecha 15min (quinze minutos) antes do horário previsto para início da prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o fechamento do portão seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso a prova escrita, desclassificado do concurso público.

6.4.5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.5.1. A prova escrita objetiva poderá ser realizada em um ou mais locais dependendo do número de inscritos, sendo que a indicação dos locais e endereço serão divulgados quando da homologação das inscrições, no edital próprio de convocação.
6.4.5.2. Os locais definitivos serão divulgados juntamente com a listagem de inscritos, cabe ao candidato acompanhar as publicações no site www.iobv.com.br, e verificar as mensagens do e-mail cadastrado no momento da inscrição.
6.4.5.3. A confirmação da data e as informações sobre horários, locais e distribuição dos cargos e alocação dos candidatos por sala serão divulgadas oportunamente por meio de edital próprio a ser publicado no mural oficial da Prefeitura e nos sites www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br.
6.4.5.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horários se constar o seu nome no edital de homologação e convocação.
6.4.5.5. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.com.br.

6.4.6 DO ACESSO A SALA DE PROVAS
6.4.6.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato:
a) cujo nome conste da lista de homologação das inscrições;
b) que se apresentar no portão até o horário estabelecido para seu fechamento; e
c) estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, equivalem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
6.4.6.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6.4.6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.4.6.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
6.4.7 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A PROVA ESCRITA
6.4.7.1 O Instituto o Barriga Verde poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e/ou horários, devendo o candidato acompanhar os avisos e publicações no site oficial do concurso.
6.4.7.2 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação com foto, conforme alínea "c" do item 6.4.6.1. deste capítulo. A não apresentação impedirá o acesso do candidato ao local de prova e resultará na sua eliminação do concurso.
6.4.7.3 Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
6.4.7.4. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta (não serão fornecidas canetas no local);
b) Documento de identificação com foto;
c) Original do comprovante de inscrição e do pagamento da taxa (guardado no bolso);
d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
6.4.7.5. É vedada, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como uso de máquinas de calcular, relógios (digitais ou analógicos) e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, ingestão de alimentos e guloseimas, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
6.4.7.6. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas.
6.4.7.7. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais devem ser acondicionados no início da prova, em local cujo fiscal de sala informará, desligados e retirados a bateria.
6.4.7.8 Os telefones celulares deverão permanecer desligados até a retirada do candidato das imediações do local de provas. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.4.7.9. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
6.4.7.10. Os candidatos só poderão ausentar-se da sala de provas para saída ao banheiro, ingestão de água, devendo obrigatoriamente ser acompanhados pelo fiscal de sala, sendo permitida a saída de um candidato por vez.
6.4.7.11. Os candidatos não deverão levar pertences pessoais para a sala de provas, caso seja inevitável os mesmos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.
6.4.7.12. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura de Timbó não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
6.4.7.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, o Instituto o Barriga Verde, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nas folhas de respostas personalizadas, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
6.4.7.14. Os cadernos de provas não serão disponibilizados no dia da prova. O caderno de prova estará disponível no site www.iobv.com.br, em até 24 horas após a realização das provas.
6.4.7.15. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope de provas.
6.4.7.16. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.4.7.17. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, cartão de respostas, comprovante de inscrição e cédula de identidade.
6.4.7.18. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se da folha de instruções do caderno de provas.
6.4.7.19. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
6.4.7.20. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.4.7.21. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto O Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
6.4.7.21.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto O Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
6.4.7.21.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.4.7.22. O Gabarito Preliminar das provas objetivas será divulgado

pela Prefeitura de Timbó, no mural oficial da Prefeitura e no site www.timbo.sc.gov.br no dia seguinte da data da realização das provas e em caráter meramente informativo no site www.iobv.com.br.

6.4.8 DA RESOLUÇÃO DA PROVA
6.4.8.1. Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
6.4.8.2. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
c) estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.
6.4.8.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
6.4.8.4. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
6.4.8.5. A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
6.4.8.6. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência, e requerer tais condições nos termos deste edital.
6.4.8.7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova aplicação de prova.

6.4.9 DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA
6.4.9.1. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
6.4.9.1.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do concurso.
6.4.9.2. O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas constantes no mesmo e no Caderno de Questões. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão-resposta.
6.4.9.3. Não é de responsabilidade do fiscal de sala conferir se o candidato assinou ou preencheu corretamente o cartão-resposta.
6.4.9.4. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, em especial seu nome, número de inscrição e opção de cargo, e em seguida deverá assiná-lo.
6.4.9.5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.4.9.6. Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
f) Cujo cartão-resposta não esteja assinado pelo candidato.
6.4.9.7 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do concurso público.

6.5 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
6.5.1. O teste de aptidão física é de caráter ELIMINATÓRIO, sendo o resultado final expresso em APTO E INAPTO.

CARGO	Condição para convocação
Auxiliar Operacional I	Que forem aprovados com nota igual ou superior a 2,00 (dois) na prova escrita e pré-classificados até 3 (três) vezes o número de vagas do cargo.

6.5.1.1. Para efeitos de classificação, todos os candidatos que obtenham idêntica nota na prova escrita objetiva até o número de vezes de vagas conforme quadro do item 6.5.1, serão considerados empatados, sendo assim convocados a prestarem o teste de aptidão física.
6.5.2. O teste de aptidão física ocorrerá em local, dia e horário a serem afixados no mural de publicações da Prefeitura de Timbó, no sitio www.timbo.sc.gov.br e no site www.iobv.com.br, onde constará a relação dos candidatos inscritos com a designação do local dessa etapa do Concurso e a indicação do número de inscrição dos mesmos.
6.5.3. Essa etapa do Concurso não acontecerá fora dos locais indicados na lista publicada e nem em datas e/ou horários diferentes.
6.5.4. O ingresso no local do teste só será permitido ao candidato que apresentar a Carteira de Identidade e/ou documento que originou a inscrição, ou quaisquer dos previstos do presente edital.
6.5.5. Para concorrer a este teste, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando documento de identidade e atestado médico que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas.
6.5.6. O atestado médico deverá ser entregue pelo candidato no momento da realização dos testes de aptidão física e será custeado pelo próprio candidato.
6.5.7. Caso o candidato não entregue o atestado médico, ficará impedido de realizar os testes e será eliminado do concurso.
6.5.8. A candidata gestante, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste Edital, sendo expressamente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

6.5.9. As provas de aptidão física terão a seguinte composição para todos os cargos:
a) 1ª Fase: teste de resistência física: Caminhada ou corrida;
Teste de resistência física: Caminhada ou corrida de 02 (dois) quilômetros em 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino e 02 (dois) quilômetros em 15 (quinze) minutos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
b) 2ª Fase: teste de agilidade: Shuttle Run;
Teste de agilidade: "Shuttle Run". Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixá-los no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 20 (vinte) segundos para candidatos do sexo masculino e 25 (vinte e cinco) segundos para candidatas do sexo feminino.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.

Material: cronômetro e bloco com peso de 5Kg.
Execução: O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com ambos os pés, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro dar-se-á na passagem dos dois pés pela linha de delimitação e reposicionamento do último bloco no chão.
c) 3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.
Teste de força: Agachamento. Agachar o maior número de repetições possíveis durante o tempo máximo de 30 (trinta) segundos.
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.
6.5.9.1 Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
6.5.10. O teste de aptidão física poderá ser realizado em dias diferentes, somente em fins de semana.
6.5.11. Durante o teste não será permitido nenhuma consulta.
6.5.12. Será eliminado do concurso o candidato que:
a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, durante a realização do teste de aptidão física, em comunicação com outro candidato ou terceiros;
d) ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal;
e) não assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação do Teste de Aptidão Física. A negativa em assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação, ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará a eliminação do candidato.

Capítulo VII
7.0 DOS RECURSOS
7.1 Caberão recursos contra as normas editalícias, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, preterição de formalidade essencial prevista no presente edital, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Concurso Público.
7.1.1 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do ato que gerou a reclamação, no site www.iobv.com.br.
7.2 Para interposição dos recursos os candidatos deverão apresentar seu pedido de revisão obedecendo os seguintes requisitos:
☐☐ Acessar o site www.iobv.com.br, na página inicial no canto superior direito na área restrita do candidato, digitar seu CPF e senha de acesso.
☐☐ Na área restrita do candidato localizar o concurso Edital 01/2014 Fundação Cultural de Timbó.
☐☐ Localizar o item pedido de recurso e clicar no item em azul.
☐☐ Digitar o seu recurso identificando cada número de questão ou motivo que gerou o recurso, fundamentando sua argumentação, indicando referência bibliográfica.
☐☐ Caso deseje anexar arquivos, o candidato deverá preencher também o anexo V do edital e enviar para o e-mail concursos@iobv.com.br junto com o arquivo anexo.
7.3 Os recursos serão válidos desde que sejam recebidos até as 18h00min do último dia previsto para a interposição de recursos.
7.4 Não serão aceitos anexos de recursos não enviados pela área do candidato ou enviados para outro endereço de e-mail, que não seja o acima descrito, e que não estejam identificados com nome, número de inscrição e cargo do candidato, bem como identificação de número de questão e motivo que gerou o recurso.
7.5. É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que o Instituto O Barriga Verde confirmará o seu recebimento através de mensagem automática do sistema, sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.iobv.com.br, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de dois dias para emitir seus pareceres.
7.5.1. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, ou e-mails com anexos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
7.6 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número de inscrição e assinatura do mesmo.
7.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
7.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes, sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
7.08. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
7.09. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
7.10. O despacho dos recursos será publicado no endereço www.iobv.com.br, na área do candidato.
7.11. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
7.12. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

Capítulo VIII
8.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E POSSE.
8.1. A média final dos candidatos será expressa com notas de 0,00 a 10,00, com duas casas decimais sem arredondamento.
8.2. São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima de acordo com a tabela abaixo:

Cargo	Nota mínima para aprovação	Fórmula para Nota Final	OBS.
Auxiliar Operacional I	2,00	NF = NPE	Ser considerado apto no teste de aptidão física

8.3. Ocorrendo empate na média final, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 1.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º. da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Decreto 249 art 28.
8.3.1. Para efeito do item anterior será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o presente concurso.
8.4. Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos

Específicos;
b) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
c) maior idade
d) sorteio
8.5 Os portadores de deficiência integrarão lista especial de classificação sendo os mesmos os critérios de desempate.
8.6 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Fundação Cultural de Timbó.
8.7 A classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal permanente da Fundação Cultural de Timbó, devendo o candidato atender aos requisitos e à Prefeitura convocar dentro do prazo de validade do concurso ou de sua prorrogação atendendo os dispositivos do RE/598.099/STF.

8.8. Do resultado e da Homologação
8.8.1. O resultado preliminar do Concurso Público contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos será publicado, em ordem decrescente de pontuação, nos sites www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br, bem como estarão disponíveis no Mural de Atos da sede da Prefeitura de Timbó, situada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, CEP 89120- 000, Timbó/SC.
8.8.2. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será publicado no site www.iobv.com.br e, posteriormente homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, em ordem crescente de classificação, em jornal de circulação diária no Município de Timbó e no site www.timbo.sc.gov.br, bem como estará disponível no Mural de Atos da sede da Prefeitura do Município de Timbó.
8.8.3. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados no período de validade do Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó, sob pena de serem considerados desistentes.

8.9. Da nomeação e da posse
8.9.1. Após a homologação, os candidatos poderão ser nomeados a qualquer tempo, durante a vigência deste Concurso, através de portaria publicada no Mural de Atos da sede da Prefeitura de Timbó.
8.9.2. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os portadores de deficiência, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, através de correspondência registrada e dos meios de comunicação julgados convenientes pela Administração Municipal.
8.9.2.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar para a avaliação médica portando os laudos dos seguintes exames:
Exames com data de realização inferior a 90 dias:
a) Hemograma Completo
b) Glicemia de jejum;
c) Perfil Lipídico (CT, LDL, HDL e Triglicerídios);
d) TGO-TGO- Gama GT
e) Ácido Urico
f) Uréia e Creatinina;
g) V.D.R.L (sorologia para Lues);
i) Exame de urina (EQU)
j) Exame parasitológico de fezes;
k) TSH (US) e T4 livre;
l) Toxicológico simples
Exames com data de realização inferior 01 ano:
a) Eletrocardiograma de repouso (com laudo); e
b) RX do Tórax - P.A e perfil - Levar o laudo e as radiografias.
c) Audiometria tonal
d) Screening visual
Exames com validade permanente: Tipagem sanguínea - ABO e fator RH.
8.9.2.2. Os candidatos aos cargos de Auxiliar Operacional I, deverão apresentar, com data de realização inferior a 01 ano, RX de Coluna Lombo-Sacra, 2 inc.
8.9.3. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.

Capítulo IX
9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas com Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Timbó, Santa Catarina.
9.2. Ficam delegadas competências ao IOBV para:
a) divulgar e prestar informações sobre o Concurso Público objeto deste Edital;
b) receber os requerimentos de inscrições;
c) deferir, indeferir e homologar as inscrições;
d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as etapas das provas;
e) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
9.3. É vedada à inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso, tanto da Prefeitura de Timbó como do IOBV;
9.4. O IOBV poderá, por necessidade administrativa e/ou fato ou circunstância de natureza imprevisível alterar o local, as datas e os horários das provas e ou etapas do concurso público.
9.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
9.7. A Fundação Cultural de Timbó e o Instituto O Barriga Verde não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso, seja na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.com.br.
9.8. Os cadernos de provas escritas serão mantidos sob responsabilidade do Instituto O Barriga Verde, por um período de 03 (três) meses, após a homologação do resultado, quando serão incinerados.
9.9. Os demais apontamentos e documentação do certame, serão mantidos por 6 (seis) meses após a homologação do concurso, quando serão incinerados.
9.10. É expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 2º grau de membros das bancas selecionadora, executoras, examinadora ou organizadora deste concurso.
9.11. Ficam impedidos de participarem do Concurso Público os parentes até 2º grau dos membros da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n°495/2014 de 01/07/2014.
9.11.1 Na ocorrência de inscrição de parente, o membro deverá afastar-se da comissão e ser substituído por outro a ser designado pelo Prefeito de Timbó, através de Portaria.
9.12. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, conjuntamente com o Instituto o Barriga Verde.
9.13. São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos: Anexo I - Cargos e Vagas Anexo; II - Atribuições dos Cargos; Anexo III - Conteúdo Programático; Anexo IV- Requerimento de Necessidades Especiais; Anexo V - Formulário para Interposição de Recursos; e Anexo VI - Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

Timbó (SC), 11 de julho de 2014.
JORGE REVELINO FERREIRA
Presidente da Fundação de Cultura de Timbó

ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
A descrição dos cargos, vagas, remuneração, carga horária e outras informações sobre os cargos constam do Anexo I deste edital.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (Séries Iniciais)

Cargo	nº de Vagas	Tipo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial	Vencimento Inicial R$	Habilitação/ Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor Taxa Inscrição
Auxiliar Operacional I (*)	5	Concurso	44	8	788,37	Séries Iniciais (Ensino Fundamental)	Escrita/ Física	30,00

* Possibilidade de trabalho no sistema de escala.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Nível Fundamental (alfabetizado, séries iniciais)

Auxiliar Operacional I
Serviços de apoio à administração pública, em tarefas que requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina (tais como serviço de recepção e protocolo de papéis) e predominância do esforço físico tais como: Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal (móveis, imóveis, instalações, equipamentos, utensílios), serviços de higienização de ambientes, recolhimento de lixo, limpeza de sanitários, preservação do patrimônio público em qualquer dos serviços ou unidades do serviço público municipal. Serviços de cozinha em Unidades de Ensino e demais órgãos/estabelecimentos do município, no preparo de refeições; Auxiliar em levantamentos planialtimétricos, roçadas, abertura de rumos. Serviços de lavação de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital.
Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado.

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PROVAS	DISCIPLINA	CONTEÚDO
	Língua Portuguesa	Língua escrita objetiva e suas formas, Ortografia, Demonstrar Domínio da língua escrita, Leitura e Interpretação de Textos Interpretação de texto; Alfabeto - Vogais e Consoantes; Maiúsculas e Minúsculas; Separação de sílabas; dissílabos, trissílabos, monossílabos e polissílabos. Aumentativo e Diminutivo; Masculino e Feminino (artigos); Sinônimo e Antônimo; Plural e Singular; encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas;. Substantivos, Noções de tempos verbais: presente, passado e futuro. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. Bibliografia Sugerida: CUNHA, Celso e CINTRA, Luis Filipe Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 5ª. Ed. 2010. FERREIRA, A. B. de H. Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa. R. J: Nova Fronteira, 1999. Médicas, 1995. Livros didáticos da Língua Portuguesa de 1ª a 4ª série do ensino fundamental. Outras Gramáticas Normativas.
	Conteúdos Gerais e atualidades	Fundamentos históricos e geográficos do Município e de Santa Catarina Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como, cultura política, economia, sociedade, educação, energia, desenvolvimento sustentável e problemas ambientais. Bibliografia sugerida: Almanaque Abril 2014. Livros, Jornais, Revistas, Telejornais e outros materiais que abrangem o programa proposto e a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E
FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AUXILIAR OPERACIONAL I
Zeladoria: Utilização, cuidados, limpeza, guarda e controle de materiais, equipamentos e produtos utilizados; Segurança no trabalho e prevenção de acidentes, Equipamentos de Proteção individual (E.P.I.). Copa e cozinha: preparo de pequenas refeições. Limpeza: higienização de prédios públicos; Higienização de superfícies; Condutas e Aspectos gerais de higiene; Meio ambiente e reciclagem de produtos e materiais; Coleta seletiva; Separação de lixo. Resíduos. Limpeza de vias públicas. Identificação e uso de ferramentas. Atendimento e qualidade.

ANEXO IV
REQUERIMENTO
Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Concurso Público 001/2014 da Fundação Cultural de Timbó, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 - ( ) Vaga para portadores de Deficiência física.

Deficiência: _____
CID n°: _____

Nome do Médico: _____

3) Condição Especial para realização da prova:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____ , _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Requerente

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Tipo de Recurso: [ ] 1 - Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito provisório [ ] 3 - Contra a classificação [ ] 4 - Outro _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Local e data _____. _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ Inscrição n.º _____ do Concurso Público - Edital 001/2014 da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, residente e domiciliado a Rua/Av. _____ _____ nº____, Bairro _____ , Cidade _____ , Estado _____ , CEP _____ .

Venho REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de:

[ ] Não possuir renda.
Sendo que:
- Declaro para os devidos fins que não sou detentor de cargo público;
- Declaro que não possuo outra fonte de renda.

[ ] Doador de Sangue

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento do requerimento

_____ , _____ de _____ de 2014
(local e data)

Assinatura do Declarante/Requerente

Extrato de Publicação do Edital de Concurso Público N° 001/2014 Fundação Cultural

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014
FUNDAÇÃO CULTURAL

O presidente da Fundação Cultural de Timbó, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, e de acordo com a Lei Municipal 2.045 de 22 de dezembro de 1998 e suas alterações, torna pública a publicação das instruções especiais destinadas à realização do Concurso Público, para admissão no quadro de pessoal da Fundação Cultural de Timbó, e informa que se acham reabertas no período de 14/07/2014 a 14/08/2014, as inscrições "on line", do Concurso Público 001/2014, para provimento de vagas para o cargo de Auxiliar Operacional I; As provas escritas estão previstas para o dia 31 de agosto de 2014. O inteiro teor deste edital encontra-se publicado no mural e site oficial, www.timbo.sc.gov.br e no site www.iobv.com.br.

Timbó, 11 de julho de 2014.
Jorge Revelino Ferreira
Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Concurso Público 01-2014-Edital de Abertura de Inscrições FME

CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2014
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar

e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 1038/2014, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos públicos do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, mediante as condições previstas neste Edital.

Capítulo I
1.0 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos de acordo com o novo cronograma a seguir:

Item	Cronograma das Atividades	Período
1.	Período de inscrições exclusivamente pela internet (on-line).	14/07/2014 a 14/08/2014
2.	Último dia para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos.	15/08/2014
3.	Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição através dos correios sedex/ar.	29/07/2014
4.	Divulgação dos requerimentos deferidos e indeferidos das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	04/07/2014
5.	Recursos contra os requerimentos indeferidos das solicitações de taxas de inscrição.	05, 06 e 07/08/2014
6.	Prazo final para protocolo ou envio via sedex do requerimento e do laudo médico dos candidatos que solicitarem condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	11/08/2014
7.	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	14/08/2014
8.	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições.	15, 18 e 19/08/2014
9.	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições caso haja alterações.	21/08/2014
10.	Divulgação dos locais da prova escrita objetiva	25/08/2014
11.	Aplicação das provas escritas objetivas	31/08/2014
12.	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita no site Instituto O Barriga Verde www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br	01/09/2014
13.	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita.	02, 03, e 04/09/2014
14.	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva no site do Instituto O Barriga Verde www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br	08/09/2014
15.	Divulgação da classificação preliminar da prova escrita.	10/09/2014
16.	Recursos contra a classificação preliminar prova escrita.	11, 12 e 15/09/2014
17.	Convocação para o teste de aptidão física	16/09/2014
18.	Aplicação do teste de aptidão física	21/09/2014
19.	Divulgação da classificação posteriormente ao teste de aptidão física	24/09/2014
20.	Recursos contra o resultado do teste de aptidão física.	25, 26 e 29/09/2014
21.	Classificação Final dos candidatos	06/10/2014
22.	Homologação final.	Após 06/10/2014

1.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público e do Instituto O Barriga Verde, sendo responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

Capítulo II
2.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto O Barriga Verde, obedecidas as normas deste Edital.
2.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas para preenchimento do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, de acordo no Capítulo III deste edital.
2.3. Os candidatos nomeados nas vagas para cargo público estarão subordinados ao Regime Jurídico Único LC nº 01, de 22 de Outubro de 1993 e suas alterações.
2.4. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art.12 da Lei Complementar nº 137/98, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, por cargo, no Concurso Público.
2.5. O disposto no subitem 2.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
2.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Timbó.
2.7. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá os dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Esportes, respeitada a ordem de classificação decrescente.
2.8. O Concurso Público terá validade por dois anos, a contar da publicação da homologação, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Municipal de Esportes de Timbó.
2.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
2.10. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente concurso público.
2.11. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-ão pela publicação de editais no mural Oficial da Prefeitura de Timbó e sítio www.timbo.sc.gov.br e em caráter meramente informativo no sítio www.iobv.com.br e seus extratos serão publicados em órgão oficial de publicação (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Capítulo III
3.0 DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, VANTAGENS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. A descrição dos cargos, vagas, remuneração, carga horária e outras informações sobre os cargos constam do anexo I deste edital.

3.2. As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo II do presente edital e os conteúdos programáticos constam do Anexo III.

3.3. São requisitos básicos que o candidato deverá comprovar quando da investidura no cargo junto à Prefeitura de Timbó:
a) Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei.
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos (completados até a posse).
c) Estar no gozo dos direitos políticos.
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
f) Comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação, etc.), exigidos para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, na data da posse.
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
h) Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.
i) Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão.
j) Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
k) Declaração de bens.
3.4. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos na lei de criação do cargo e neste Edital de Concurso Público.
3.5. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo e àqueles exigidos em lei, perderá o direito à investidura no referido cargo.
3.6. As vantagens financeiras previstas para os cargos públicos deste concurso constam na Lei Complementar Nº 01/1993, que Institui o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município de Timbó, na Lei Complementar Nº 137/98, que podem ser encontradas no seguinte link: https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/timbo. Leis corrigidas.

Capítulo IV
4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada após completo conhecimento do edital, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.2. A inscrição só poderá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico www.iobv.com.br, conforme período estabelecido no cronograma do Capítulo I deste edital.

4.3 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar o endereço eletrônico www.iobv.com.br;
b) Ler atentamente o edital certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
c) Preencher o Requerimento de Inscrição com o cargo desejado e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
d) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição preferencialmente nas agências do Banco do Brasil até a data do vencimento constante do boleto.
e) Inscrições pagas após a data de vencimento serão indeferidas.

4.3.1. O valor da taxa de inscrição é de:

NÍVEL FUNDAMENTAL (alfabetizado, séries iniciais e completo)	R$ 30,00

4.3.2. Para os candidatos que não possuem internet o Município de Timbó dispõe de um Telecentro, localizado à Rua Sete de Setembro 314, junto ao Parque Central, Timbó, Santa Catarina, para acesso à internet, que funciona das 8h as 12h e das 14h as 17h. Neste local o Instituto o Barriga Verde disponibilizará pessoal treinado para atender e orientar os candidatos.
4.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.5. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
4.6. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e não pode ser alterado. Eventual mudança de endereço deverá ser comunicado ao IOBV até a data de publicação do resultado final do concurso público por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para o seguinte endereço: concursos@iobv.com.br. As alterações de endereço, após a data de publicação do resultado final do concurso público, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Timbó junto ao setor de Recursos Humanos.
4.7. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido quando da inscrição, no endereço eletrônico www.iobv.com.br. No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área do candidato.
4.8. Transcorridas 48h (quarenta e oito horas) após o pagamento do boleto bancário, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do Instituto O Barriga Verde, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
4.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.9.1. Não serão aceitos como comprovantes de pagamentos os agendamentos realizados via internet ou caixa eletrônico, onde não se mostre comprovada a efetiva quitação até a data de pagamento limite.
4.10. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, efetivamente paga.
4.11. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
4.12. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público. Assim sendo, o candidato antes de efetuar o pagamento da inscrição deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo desejado.
4.13. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura de Timbó não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
4.14. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
4.15. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br.
4.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do concurso no endereço www.iobv.com.br, onde estarão indicados o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo para o qual está concorrendo e a data de nascimento. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis para contestação.

4.17 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
4.17.1. Os candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição desde que atendam os requisitos da lei municipal n° 2.275/2005.
4.17.2. Fica isento de pagamento de taxa para inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Município de Timbó e Autarquias, o cidadão que:
I - comprovar que não possui renda;
II - comprovar ser doador de sangue.
4.17.3. Para se beneficiar da isenção o candidato deverá no ato da inscrição requerer na ficha de inscrição on-line a isenção da taxa de inscrição e encaminhar via correio Sedex com AR, até a data constante do cronograma, aos cuidados do Instituto O Barriga Verde, Avenida Luiz Bertoli, 233, centro, Taió - SC, CEP 89190-000, os documentos que comprovem seu direito à isenção.
4.17.4. Para o candidato que declarar não possuir renda este deverá enviar até a data prevista no cronograma, os seguintes documentos:
a) Requerimento firmado com pedido expresso de isenção da taxa de inscrição, declarando que não é detentor de cargo público e declarando que não possui nenhuma renda (Anexo VI do edital);
b) Cópia autenticada da carteira de trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte que deve estar em branco;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal -CadÚnico.
4.17.5. O candidato deve informar-se corretamente dos valores com cópias, autenticações e correios, pois dependendo do somatório é mais viável pagar a inscrição.
4.17.6. Para o doador de sangue, deverá enviar até a data prevista no cronograma, os seguintes documentos:
a) Requerimento firmado com pedido expresso de isenção da taxa de inscrição;
b) Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de no mínimo 3 (três) doações no período compreendido entre a data de publicação deste edital e os 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
4.17.7. Após análise dos pedidos de isenção, será divulgado Edital contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação dos requerimentos indeferidos.
4.17.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição até a data limite, conforme cronograma, sob pena de eliminação do Concurso Público.
4.17.9. Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos terão suas inscrições automaticamente efetivadas e estarão habilitados a todos os atos e termos do Edital.
4.17.10. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

Capítulo V
5.0 DAS VAGAS RESERVADAS aos portadores de deficiência E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS
5.1 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei N.º 7.853/89, e no Decreto nº 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e de acordo com a Lei Municipal LC Nº 1/93, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez cento) das vagas existentes em cada cargo, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso público, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Vagas Reservadas (*)	Vagas livre concorrência
Auxiliar Operacional I	4	0	4

5.2 O Candidato portador de deficiência física, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda o percentual aqui estabelecido.
5.2.1 O candidato portador de deficiência física será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a portadores de deficiência física no cargo que concorre, caso existam.
5.3 Somente serão considerados portadores de deficiência física aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2005.
5.4 A deficiência física do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.
5.5 O candidato portador de deficiência física deverá assinalar tal condição em local apropriado, no formulário de inscrição, descrevendo qual a condição especial que necessite para a realização da prova.
5.6 O candidato deverá enviar até data constante no cronograma, a seguinte documentação:
a) Requerimento conforme anexo IV deste edital.
b) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, até o último dia de inscrição, de acordo com o cronograma.
c) enviar a documentação acima através de correio sedex/AR para:
INSTITUTO O BARRIGA VERDE
Avenida Luiz Bertoli, 233 - Centro
89.190-000 - TAIÓ - SC
5.7. O candidato que tenha declarado sua deficiência será encaminhado, antes da homologação da inscrição, em data a ser divulgada, a uma junta oficial para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
5.8. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
5.9. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 5.1.
5.10. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma deste Edital.
5.11 Os portadores de deficiência física somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
5.12 A não-observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
5.13 Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.14 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
5.15 O portador de deficiência física não está isento do recolhimento da taxa de inscrição.
5.16 Não haverá prova em braile, o candidato com deficiência

visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
5.17. O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
5.18 Após análise dos requerimentos será divulgada listagem completa das inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se prazo recursal de (3 três dias) dias úteis para contestação.

5.19. Das condições especiais para realizar as provas
5.19.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá até a data determinada no cronograma do capítulo I deste edital, enviar via e-mail para o endereço eletrônico concursos@iobv.com.br (solicitar confirmação de recebimento) ou via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para INSTITUTO O BARRIGA VERDE, situado à Avenida Luiz Bertoli, 233 - CEP 89.190-000 - Taió-SC, requerimento devidamente assinado pelo candidato (conforme formulário disponível no site, Anexo IV) indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;
5.19.2 O pedido relativo ao item anterior - condições especiais não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiência;
5.19.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias;
5.19.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá solicitá-la através do Anexo IV, deste edital, até o término das inscrições, enviar via Sedex, ao Instituto o Barriga Verde. A Prefeitura de Timbó e o Instituto o Barriga Verde, não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
5.19.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.19.6 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). O Instituto o Barriga Verde não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança e a candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova.
5.19.7 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.19.8 É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do deferimento ou indeferimento de sua inscrição através do acompanhamento das publicações no site www.iobv.com.br.

Capítulo VI
6.0 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO
6.1 O Concurso Público se desenvolverá, em duas etapas de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:
a) Prova Escrita - de caráter eliminatório e classificatório - para todos os cargos;
b)) Prova de Aptidão Física - de caráter eliminatório.
6.2. As provas serão realizadas no município de Timbó - SC, não sendo permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado no Edital de Convocação.
6.3. O Instituto O Barriga Verde e a Fundação Municipal de Esportes de Timbó eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

6.4. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS
6.4.1. A prova escrita, para todos os cargos, constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma com 4 (quatro) alternativas, das quais uma única será correta.
6.4.2. As informações no tocante às áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada questão, encontram-se dispostas no quadro abaixo:

PROVA ESCRITA

PROVAS	DISCIPLINA	No. QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Prova Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa Conteúdos Gerais e atualidades (conforme conteúdo programático)	05	1,00	5,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos Específicos do Cargo	05	1,00	5,00
Total		10		10,00

6.4.3. Os programas das provas estão especificados no Anexo III deste edital.

6.4.4. DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.4.1. As provas escritas objetivas, serão aplicadas no município de Timbó, com a duração de até 3 (três) horas, na data conforme cronograma do Capítulo I deste edital.
6.4.4.2. Os horários definitivos serão divulgados juntamente com a listagem de inscritos, cabe ao candidato acompanhar as publicações no site www.iobv.com.br, e verificar as mensagens do e-mail cadastrado no momento da inscrição.
6.4.4.3. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.
6.4.4.4. O portão de acesso ao local da prova fecha 15min (quinze minutos) antes do horário previsto para início da prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o fechamento do portão seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso a prova escrita, desclassificado do concurso público.

6.4.5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.5.1. A prova escrita objetiva poderá ser realizada em um ou mais locais dependendo do número de inscritos, sendo que a indicação dos locais e endereço serão divulgados quando da homologação das inscrições, no edital próprio de convocação.
6.4.5.2. Os locais definitivos serão divulgados juntamente com a listagem de inscritos, cabe ao candidato acompanhar as publicações no site www.iobv.com.br, e verificar as mensagens do e-mail cadastrado no momento da inscrição.
6.4.5.3. A confirmação da data e as informações sobre horários, locais e distribuição dos cargos e alocação dos candidatos por sala serão divulgadas oportunamente por meio de edital próprio a ser publicado no mural oficial da Prefeitura e nos sites www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br.
6.4.5.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horários se constar o seu nome no edital de homologação e convocação.
6.4.5.5. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.com.br.
6.4.6 DO ACESSO A SALA DE PROVAS
6.4.6.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato:
a) cujo nome conste da lista de homologação das inscrições;

b) que se apresentar no portão até o horário estabelecido para seu fechamento; e
c) estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, equivalem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
6.4.6.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6.4.6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.4.6.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
6.4.7 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A PROVA ESCRITA
6.4.7.1 O Instituto o Barriga Verde poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e/ou horários, devendo o candidato acompanhar os avisos e publicações no site oficial do concurso.
6.4.7.2 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação com foto, conforme alínea "c" do item 6.4.6.1. deste capítulo. A não apresentação impedirá o acesso do candidato ao local de prova e resultará na sua eliminação do concurso.
6.4.7.3 Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
6.4.7.4. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta (não serão fornecidas canetas no local);
b) Documento de identificação com foto;
c) Original do comprovante de inscrição e do pagamento da taxa (guardado no bolso);
d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
6.4.7.5. É vedada, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como uso de máquinas de calcular, relógios (digitais ou analógicos) e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, ingestão de alimentos e guloseimas, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
6.4.7.6. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas.
6.4.7.7. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais devem ser acondicionados no início da prova, em local cujo fiscal de sala informará, desligados e retirados a bateria.
6.4.7.8 Os telefones celulares deverão permanecer desligados até a retirada do candidato das imediações do local de provas. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.4.7.9. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
6.4.7.10. Os candidatos só poderão ausentar-se da sala de provas para saída ao banheiro, ingestão de água, devendo obrigatoriamente ser acompanhados pelo fiscal de sala, sendo permitida a saída de um candidato por vez.
6.4.7.11. Os candidatos não deverão levar pertences pessoais para a sala de provas, caso seja inevitável os mesmos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.
6.4.7.12. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura de Timbó não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
6.4.7.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, o Instituto o Barriga Verde, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nas folhas de respostas personalizadas, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
6.4.7.14. Os cadernos de provas não serão disponibilizados no dia da prova. O caderno de prova estará disponível no site www.iobv.com.br, em até 24 horas após a realização das provas.
6.4.7.15. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope de provas.
6.4.7.16. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.4.7.17. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, cartão de respostas, comprovante de inscrição e cédula de identidade.
6.4.7.18. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se da folha de instruções do caderno de provas.
6.4.7.19. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
6.4.7.20. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.4.7.21. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto O Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
6.4.7.21.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto O Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
6.4.7.21.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.4.7.22. O Gabarito Preliminar das provas objetivas será divulgado pela Prefeitura de Timbó, no mural oficial da Prefeitura e no site www.timbo.sc.gov.br no dia seguinte da data da realização das provas e em caráter meramente informativo no site www.iobv.

com.br.

6.4.8 DA RESOLUÇÃO DA PROVA
6.4.8.1. Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
6.4.8.2. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
c) estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.
6.4.8.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
6.4.8.4. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
6.4.8.5. A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
6.4.8.6. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência, e requerer tais condições nos termos deste edital.
6.4.8.7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova aplicação de prova.

6.4.9 DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA
6.4.9.1. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
6.4.9.1.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do concurso.
6.4.9.2. O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas constantes no mesmo e no Caderno de Questões. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão-resposta.
6.4.9.3. Não é de responsabilidade do fiscal de sala conferir se o candidato assinou ou preencheu corretamente o cartão-resposta.
6.4.9.4. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, em especial seu nome, número de inscrição e opção de cargo, e em seguida deverá assiná-lo.
6.4.9.5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.4.9.6. Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
f) Cujo cartão-resposta não esteja assinado pelo candidato.
6.4.9.7 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do concurso público.

6.5 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
6.5.1. O teste de aptidão física é de caráter ELIMINATÓRIO, sendo o resultado final expresso em APTO E INAPTO.

CARGO	Condição para convocação
Auxiliar Operacional I	Que forem aprovados com nota igual ou superior a 2,00 (dois) na prova escrita e pré-classificados até 3 (três) vezes o número de vagas do cargo.

6.5.1.1. Para efeitos de classificação, todos os candidatos que obtenham idêntica nota na prova escrita objetiva até o número de vezes de vagas conforme quadro do item 6.5.1, serão considerados empatados, sendo assim convocados a prestarem o teste de aptidão física.
6.5.2. O teste de aptidão física ocorrerá em local, dia e horário a serem afixados no mural de publicações da Prefeitura de Timbó, no sitio www.timbo.sc.gov.br e no site www.iobv.com.br, onde constará a relação dos candidatos inscritos com a designação do local dessa etapa do Concurso e a indicação do número de inscrição dos mesmos.
6.5.3. Essa etapa do Concurso não acontecerá fora dos locais indicados na lista publicada e nem em datas e/ou horários diferentes.
6.5.4. O ingresso no local do teste só será permitido ao candidato que apresentar a Carteira de Identidade e/ou documento que originou a inscrição, ou quaisquer dos previstos do presente edital.
6.5.5. Para concorrer a este teste, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando documento de identidade e atestado médico que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas.
6.5.6. O atestado médico deverá ser entregue pelo candidato no momento da realização dos testes de aptidão física e será custeado pelo próprio candidato.
6.5.7. Caso o candidato não entregue o atestado médico, ficará impedido de realizar os testes e será eliminado do concurso.
6.5.8. A candidata gestante, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste Edital, sendo expressamente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

6.5.9. As provas de aptidão física terão a seguinte composição para todos os cargos:
a) 1ª Fase: teste de resistência física: Caminhada ou corrida;
Teste de resistência física: Caminhada ou corrida de 02 (dois) quilômetros em 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino e 02 (dois) quilômetros em 15 (quinze) minutos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
b) 2ª Fase: teste de agilidade: Shuttle Run;
Teste de agilidade: "Shuttle Run". Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixá-los no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 20 (vinte) segundos para candidatos do sexo masculino e 25 (vinte e cinco) segundos para candidatas do sexo feminino.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro e bloco com peso de 5Kg.

Execução: O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com ambos os pés, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro dar-se-á na passagem dos dois pés pela linha de delimitação e reposicionamento do último bloco no chão.
c) 3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.
Teste de força: Agachamento. Agachar o maior número de repetições possíveis durante o tempo máximo de 30 (trinta) segundos.
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.
6.5.9.1 Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
6.5.10. O teste de aptidão física poderá ser realizado em dias diferentes, somente em fins de semana.
6.5.11. Durante o teste não será permitido nenhuma consulta.
6.5.12. Será eliminado do concurso o candidato que:
a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, durante a realização do teste de aptidão física, em comunicação com outro candidato ou terceiros;
d) ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal;
e) não assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação do Teste de Aptidão Física. A negativa em assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação, ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará a eliminação do candidato.

Capítulo VII
7.0 DOS RECURSOS
7.1 Caberão recursos contra as normas editalícias, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, preterição de formalidade essencial prevista no presente edital, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Concurso Público.
7.1.1 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do ato que gerou a reclamação, no site www.iobv.com.br.
7.2 Para interposição dos recursos os candidatos deverão apresentar seu pedido de revisão obedecendo os seguintes requisitos:
- Acessar o site www.iobv.com.br, na página inicial no canto superior direito na área restrita do candidato, digitar seu CPF e senha de acesso.
- Na área restrita do candidato localizar o concurso Edital 01/2014 Fundação Municipal de Esportes.
- Localizar o item pedido de recurso e clicar no item em azul.
- Digitar o seu recurso identificando cada número de questão ou motivo que gerou o recurso, fundamentando sua argumentação, indicando referência bibliográfica.
- Caso deseje anexar arquivos, o candidato deverá preencher também o anexo V do edital e enviar para o e-mail concursos@iobv.com.br junto com o arquivo anexo.
7.3 Os recursos serão válidos desde que sejam recebidos até as 18h00min do último dia previsto para a interposição de recursos.
7.4 Não serão aceitos anexos de recursos não enviados pela área do candidato ou enviados para outro endereço de e-mail, que não seja o acima descrito, e que não estejam identificados com nome, número de inscrição e cargo do candidato, bem como identificação de número de questão e motivo que gerou o recurso.
7.5. É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que o Instituto O Barriga Verde confirmará o seu recebimento através de mensagem automática do sistema, sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.iobv.com.br, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de dois dias para emitir seus pareceres.
7.5.1. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, ou e-mails com anexos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
7.6 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número de inscrição e assinatura do mesmo.
7.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
7.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes, sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
7.08. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
7.09. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
7.10. O despacho dos recursos será publicado no endereço www.iobv.com.br, na área do candidato.
7.11. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
7.12. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

Capítulo VIII
8.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E POSSE
8.1. A média final dos candidatos será expressa com notas de 0,00 a 10,00, com duas casas decimais sem arredondamento.
8.2. São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima de acordo com a tabela abaixo:

Cargo	Nota mínima para aprovação	Fórmula para Nota Final	OBS.
Auxiliar Operacional I	2,00	NF = NPE	Ser considerado apto no teste de aptidão física

8.3. Ocorrendo empate na média final, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 1.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º. da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Decreto 249 art 28.
8.3.1. Para efeito do item anterior será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o presente concurso.
8.4. Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

b) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
c) maior idade
d) sorteio
8.5 Os portadores de deficiência integrarão lista especial de classificação sendo os mesmos os critérios de desempate.
8.6 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes de Timbó.
8.7 A classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal permanente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, devendo o candidato atender aos requisitos e à Prefeitura convocar dentro do prazo de validade do concurso ou de sua prorrogação atendendo os dispositivos do RE/598.099/STF.

8.8. Do resultado e da Homologação
8.8.1. O resultado preliminar do Concurso Público contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos será publicado, em ordem decrescente de pontuação, nos sites www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br, bem como estarão disponíveis no Mural de Atos da sede da Prefeitura de Timbó, situada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, CEP 89120- 000, Timbó/SC.
8.8.2. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será publicado no site www.iobv.com.br e, posteriormente homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, em ordem crescente de classificação, em jornal de circulação diária no Município de Timbó e no site www.timbo.sc.gov.br, bem como estará disponível no Mural de Atos da sede da Prefeitura do Município de Timbó.
8.8.3. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados no período de validade do Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó, sob pena de serem considerados desistentes
8.9. Da nomeação e da posse
8.9.1. Após a homologação, os candidatos poderão ser nomeados a qualquer tempo, durante a vigência deste Concurso, através de portaria publicada no Mural de Atos da sede da Prefeitura de Timbó.
8.9.2. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os portadores de deficiência, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, através de correspondência registrada e dos meios de comunicação julgados convenientes pela Administração Municipal.
8.9.2.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar para a avaliação médica portando os laudos dos seguintes exames:
Exames com data de realização inferior a 90 dias:
a) Hemograma Completo
b) Glicemia de jejum;
c) Perfil Lipídico (CT, LDL, HDL e Triglicerídios);
d) TGO-TGO- Gama GT
e) Ácido Urico
f) Uréia e Creatinina;
g) V.D.R.L (sorologia para Lues);
i) Exame de urina (EQU)
j) Exame parasitológico de fezes;
k) TSH (US) e T4 livre;
l) Toxicológico simples
Exames com data de realização inferior 01 ano:
a) Eletrocardiograma de repouso (com laudo); e
b) RX do Tórax - P.A e perfil - Levar o laudo e as radiografias.
c) Audiometria tonal
d) Screening visual
Exames com validade permanente: Tipagem sanguínea - ABO e fator RH.
8.9.2.2. Os candidatos aos cargos de Auxiliar Operacional I, deverão apresentar, com data de realização inferior a 01 ano, RX de Coluna Lombo-Sacra, 2 inc.
8.9.3. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.

Capítulo IX
9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas com Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Timbó, Santa Catarina.
9.2. Ficam delegadas competências ao IOBV para:
a) divulgar e prestar informações sobre o Concurso Público objeto deste Edital;
b) receber os requerimentos de inscrições;
c) deferir, indeferir e homologar as inscrições;
d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as etapas das provas;
e) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
9.3. É vedada à inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso, tanto da Prefeitura deTimbó como do IOBV;
9.4. O IOBV poderá, por necessidade administrativa e/ou fato ou circunstância de natureza imprevisível alterar o local, as datas e os horários das provas e ou etapas do concurso público.
9.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
9.7. A Fundação Municipal de Esportes de Timbó e o Instituto O Barriga Verde não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso, seja na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.com.br.
9.8. Os cadernos de provas escritas serão mantidos sob responsabilidade do Instituto O Barriga Verde, por um período de 03 (três) meses, após a homologação do resultado, quando serão incinerados.
9.9. Os demais apontamentos e documentação do certame, serão mantidos por 6 (seis) meses após a homologação do concurso, quando serão incinerados.
9.10. É expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 2º grau de membros das bancas selecionadora, executoras, examinadora ou organizadora deste concurso.
9.11. Ficam impedidos de participarem do Concurso Público os parentes até 2º grau dos membros da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n°495/2014 de 01/07/2014.
9.11.1 Na ocorrência de inscrição de parente, o membro deverá afastar-se da comissão e ser substituído por outro a ser designado pelo Prefeito de Timbó, através de Portaria.
9.12. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, conjuntamente com o Instituto o Barriga Verde.
9.13. São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos: Anexo I - Cargos e Vagas Anexo; II - Atribuições dos Cargos; Anexo III - Conteúdo Programático; Anexo IV- Requerimento de Necessidades Especiais; Anexo V - Formulário para Interposição de Recursos; e Anexo VI - Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

Timbó (SC), 11 de julho de 2014.
MARTINHO DE SOUZA FILHO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
A descrição dos cargos, vagas, remuneração, carga horária e outras informações sobre os cargos constam do Anexo I deste edital.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (Séries Iniciais)

Cargo	nº de Vagas	Tipo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial	Vencimento Inicial R$	Habilitação/ Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor Taxa Inscrição
Auxiliar Operacional I	4	Concurso	44	8	788,37	Séries Iniciais (Ensino Fundamental)	Escrita/ Física	30,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar Operacional I
Serviços de apoio à administração pública, em tarefas que requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina (tais como serviço de recepção e protocolo de papéis) e predominância do esforço físico tais como: Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal (móveis, imóveis, instalações, equipamentos, utensílios), serviços de higienização de ambientes, recolhimento de lixo, limpeza de sanitários, preservação do patrimônio público em qualquer dos serviços ou unidades do serviço público municipal. Serviços de cozinha em Unidades de Ensino e demais órgãos/estabelecimentos do município, no preparo de refeições; Auxiliar em levantamentos planialtimétricos, roçadas, abertura de rumos. Serviços de lavação de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital.
Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado.

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PROVAS	DISCIPLINA	CONTEÚDO
Prova Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Língua escrita objetiva e suas formas, Ortografia, Demonstrar Domínio da língua escrita, Leitura e Interpretação de Textos Interpretação de texto; Alfabeto - Vogais e Consoantes; Maiúsculas e Minúsculas; Separação de sílabas; dissílabos, trissílabos, monossílabos e polissílabos. Aumentativo e Diminutivo; Masculino e Feminino (artigos); Sinônimo e Antônimo; Plural e Singular; encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas;. Substantivos, Noções de tempos verbais: presente, passado e futuro. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. Bibliografia Sugerida: CUNHA, Celso e CINTRA, Luis Filipe Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 5ª. Ed. 2010. FERREIRA, A. B. de H. Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa. R. J: Nova Fronteira, 1999. Médicas, 1995. Livros didáticos da Língua Portuguesa de 1ª a 4ª série do ensino fundamental. Outras Gramáticas Normativas.
	Conteúdos Gerais e atualidades	Fundamentos históricos e geográficos do Município e de Santa Catarina Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como, cultura política, economia, sociedade, educação, energia, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Bibliografia sugerida: Almanaque Abril 2014. Livros, Jornais, Revistas, Telejornais e outros materiais que abrangem o programa proposto e a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E
FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AUXILIAR OPERACIONAL I
Zeladoria: Utilização, cuidados, limpeza, guarda e controle de materiais, equipamentos e produtos utilizados; Segurança no trabalho e prevenção de acidentes, Equipamentos de Proteção individual (E.P.I.). Copa e cozinha: preparo de pequenas refeições. Limpeza: higienização de prédios públicos; Higienização de superfícies; Condutas e Aspectos gerais de higiene; Meio ambiente e reciclagem de produtos e materiais; Coleta seletiva; Separação de lixo. Resíduos. Limpeza de vias públicas. Identificação e uso de ferramentas. Atendimento e qualidade.

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Concurso Público 001/2014 da Fundação Municipal de Esportes de

Timbó, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 - ( ) Vaga para portadores de Deficiência física.

Deficiência: _____
CID n°: _____

Nome do Médico: _____

3) Condição Especial para realização da prova:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____ , _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Tipo de Recurso: [ ] 1 - Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito provisório [ ] 3 - Contra a classificação [ ] 4 - Outro _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Local e data _____. _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____ _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ Inscrição n.º _____ do Concurso Público - Edital 001/2014 da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBÓ, residente e domiciliado a Rua/Av. __ _____ nº____, Bairro _____ , Cidade _____ , Estado _____ , CEP _____ .

Venho REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de:

[ ] Não possuir renda.
Sendo que:
- Declaro para os devidos fins que não sou detentor de cargo público;
- Declaro que não possuo outra fonte de renda.

[ ] Doador de Sangue

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento do requerimento

_____ , _____ de _____ de 2014
(local e data)

Assinatura do Declarante/Requerente

Extrato de Publicação do Edital de Concurso Público N° 001/2014 Fundação Municipal de Esportes

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBÓ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, e de acordo com a Lei Municipal 2.045 de 22 de dezembro de 1998 e suas alterações, torna pública a publicação das instruções especiais destinadas à realização do Concurso Público, para admissão no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Esportes, e informa que se acham reabertas no período de 14/07/2014 a 14/08/2014, as inscrições "on line", do Concurso Público 001/2014, para provimento de vagas para o cargo de Auxiliar Operacional I; As provas escritas estão previstas para o dia 31 de agosto de 2014. O inteiro teor deste edital encontra-se publicado no mural e site oficial, www.timbo.sc.gov.br e no site www.iobv.com.br.

Timbó, 11 de julho de 2014.
Martinho de Souza Filho
Fundação Municipal de Esportes

Edital de Contribuição de Melhoria 01-2014

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital nº 01/2014

Edital de Contribuição de Melhoria aos não aderentes à execução pelo regime de mutirão de que trata a Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, da Pavimentação Poliédrica, da Rua Nova Zelândia.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Nova Zelândia, abaixo relacionados, que não aderiram à execução da pavimentação poliédrica da via pelo regime de mutirão, que o Município de Timbó, com base no artigo art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de

junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427 todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, executou a obra de melhoria através da Pavimentação Poliédrica, tendo como custo apurado o valor total de R$ 11.025,45 (onze mil vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), incluindo a infra-estrutura implantada, e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação poliédrica da Rua Nova Zelândia - Timbó-SC
1 - Memorial Descritivo da Obra:
1.1 - Identificação:
Projeto para pavimentação poliédrica, da Rua Nova Zelândia - (com área de 2.160,00 m²), sendo que 1.980,00m² foi realizado pelo sistema de mutirão (aderentes) e 180,00m² por Contribuição de Melhoria (não aderentes), sendo no Bairro das Nações, em Timbó - SC.

1.2 - Justificativa:
Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido a grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.
Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.
Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.
Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.
Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.
Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.
Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Rua Nova Zelândia foi pavimentada, e em face a indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.3 - Especificações:
Para a pavimentação com lajotas em concreto pré-moldado, do tipo "tijolão", da Rua Nova Zelândia, nas dimensões de (25x12x8) cm, com resistência mínima de 35 Mpa. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA - Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes. A base de assentamento será colchão de areia média e terá uma espessura mínima compactada de 20 cm.

2 - Orçamento para implantação (referente a parte da rua a ser lançada como Contribuição de Melhoria:
2.1 - Pavimentação poliédrica da Rua Nova Zelândia - (com área de 180,00 m²): (cento e oitenta metros quadrados).
2.1.1 - Pavimentação poliédrica da Rua Nova Zelândia - (com área de 180,00m²)
- Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora 99,00m³
- Custo Unitário ..... R$ 5,45
- Custo ..... 5,45 x 99,00 = R$ 539,55
- Serviços de preparo da cancha 180,00m²
- Custo Unitário ..... R$ 1,14
- Custo ..... 1,14 x 180,00 = R$ 205,20
- Aterro compactado 54,00m³
- Custo Unitário ..... R$ 17,05
- Custo ..... 17,05 x 54,00 = R$ 920,70
- Custo da pavimentação (base de areia ou pó de brita e tijolão) referente aos não-aderentes .....R$ 9.360,00
- Custo Total da pavimentação .....R$ 11.025,45
Global da Obra ..... R$ 11.025,45

3 - Cronograma:
A obra teve início em 29/11/2010 e término em 03/09/2011.

4 - Projetos:
Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5 - Conclusão:
Restou apurado que a execução da obra de pavimentação beneficiou diretamente 3 (três) propriedades não aderentes, através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 - Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:
6.1 A área beneficiada por esta obra abrange trecho da Rua Nova Zelândia correspondente aos imóveis pertencentes aos proprietários/possuidores não aderentes à execução pelo regime de mutirão - (com área de 180,00m²).
6.2 Os imóveis abrangidos são aqueles que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes que não aderiram à execução da obra de melhoria pelo regime de mutirão, nos termos do art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, constantes da tabela abaixo item 6.3.
6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
1	Julio Cezar Costa Wecker	01.04.029.0529.001	90.000,00	115.000,00	R$ 25.000,00
2	Maicon Jesus Tecari	01.04.029.0709.001	70.000,00	95.000,00	R$ 25.000,00
3	Fernando Raiser	01.04.028.0136.001	70.000,00	95.000,00	R$ 25.000,00
	TOTAL				R$ 75.000,00

7- Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 - Participação do Município de Timbó = R$ 1.653,81, o que corresponde a 15,00% da obra.
7.2 - Participação dos proprietários de imóveis (inclusive imóveis do município) = R$ 9.371,64, o que corresponde a 85,00% da obra.
7.3 - O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula: CM = AxVi/Vtr, onde:
a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;
b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria = R$ 9.371,64.
c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;
d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados = R$ 75.000,00
7.4 - Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R$)	CM (em R$)*
1	Julio Cezar Costa Wecker	01.04.029.0529.001	R$ 25.000,00	R$ 3.123,88	R$ 3.592,46
2	Maicon Jesus Tecari	01.04.029.0709.001	R$ 25.000,00	R$ 3.123,88	R$ 3.592,46
3	Fernando Raiser	01.04.028.0136.001	R$ 25.000,00	R$ 3.123,88	R$ 3.592,46
	TOTAL			R$ 9.371,64	R$ 10.777,38

* De acordo com o §3º do Art. 427, da Lei Complementar Municipal nº 142/98 com redação dada pela LC nº 311, de 09/06/06: "O disposto no "caput" e § 1º deste artigo não se aplica ao lançamento da contribuição de melhoria decorrente da aplicação da lei que regulamenta a pavimentação pelo sistema de mutirão, contribuição esta que será lançada com acréscimo de 15% (quinze por cento), e poderá, o contribuinte, recolhê-la, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, pelo seu valor lançado, ou então, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, seguindo-se a tabela prevista no § 1º deste artigo, utilizando-se a UFM como fator de correção, sem incidência de juros sobre o pagamento parcelado."

8 - Disposições Finais:
8.1 - Condições de Pagamento:
8.1.1 - O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.
8.1.3 - A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa.
8.2 - Da Impugnação do Edital:
Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:
a) Encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;
b) Apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação referir-se à parte técnica da obra;
c) Apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação referir-se à parte jurídica do Edital/Obra;
d) Apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.
O julgamento das impugnações, será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.
O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas."

Município de Timbó, 03 de julho de 2014.
Laércio Demerval Schuster Junior
Prefeito

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

Luciana Hartmann
Engenheira Civil

Lei Nº 2723, de 11 de Julho de 2014

LEI Nº 2723, DE 11 DE JULHO DE 2014
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2014, da Administração Direta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2687 de 12/12/2013):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	27.700,00
	TOTAL	27.700,00
08.01.015.452.0050.2092.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	

330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	49.000,00
	TOTAL	49.000,00
	RESUMO	
0.10000	VINCULO LIVRE	76.700,00

Art. 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2687 de 12/12/2013):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

03.01.004.0122.0015.1009.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.0122.0015.1009.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.0122.0015.1009.	FROTA DE VEÍCULOS - SEMFA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	27.700,00
	TOTAL	27.700,00
08.02.026.451.0052.1065.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.026.451.0052.1065.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.026.451.0052.1065.	PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	49.000,00
	TOTAL	49.000,00
	RESUMO	
0.10000	VINCULO LIVRE	76.700,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de julho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Complementar Nº 449, de 11 de Julho de 2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 449, DE 11 DE JULHO DE 2014
Altera a Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2000.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° A estrutura de cargos em comissão do Poder Executivo, de que trata a Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000, fica readequada através da extinção e nova designação e lotação entre secretarias, dos seguintes cargos de mesma natureza hierárquica:

§1º Ficam extintos o cargo de "Assessor Institucional de Trânsito" lotado na Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente e de "Diretor de Saúde", lotado na Secretaria de Saúde.

§2º Ficam criados em substituição aos cargos constantes do parágrafo 1º, o cargo de "Diretor do Departamento de Trânsito", lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Meio Ambiente, e de "Assessor Institucional de Política Pública de Saúde", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

§3º O cargo de Assessor Institucional de Saúde passa a vigorar com a designação de "Assessor Institucional de Saúde do Trabalhador".

Art. 2º O texto da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"...
Art. 13. A Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente compreende a Assessoria de Meio Ambiente, Coordenação da Defesa Civil e os seguintes Departamentos, diretamente subordinadas ao seu titular:
...
Art. 13-A O Departamento Municipal de Trânsito, criado pela Lei Municipal 2.151 de 13 de dezembro de 2001, fica sob a titularidade do Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, ou quem por ele delegado/designado.
Art. 13-B O gestor do Fundo Municipal de Trânsito, criado pela Lei Municipal 2.151 de 13 de dezembro de 2001, é o Secretário de Planejamento, Trânsito ou Meio Ambiente, ou quem por ele designado.
...
Art. 20...
Parágrafo único...
...
III - ...
a) símbolo DAS-2: dedicadas a Assessoramento Superior da Administração Municipal, incluindo o cargo em comissão de Assessor Institucional de Captação de Recursos, Assessor Institucional de Comunicação Social, Assessor Institucional de Relações Internas, Assessor Institucional de Política Pública de Saúde, Assessor Institucional de Saúde do Trabalhador e Assessor Institucional da Procuradoria Geral do Município;

Art. 3º Com as alterações promovidas pelo artigo 1º, o anexo XII da Lei Complementar n° 196, de 29/12/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
"... ANEXO XII

Nº DE CARGOS	SÍMBOLO D.A.S. - 2	REF. SALARIAL 92
		VENCIMENTO ...
01	Assessor Institucional de Trânsito	(criado pela LC 391/2010)
01	Assessor Institucional de Política Pública de Saúde	
01	Assessor Institucional de Saúde	
01	Assessor Institucional de Saúde do Trabalhador	
Total	06	

...

Nº DE CARGOS	SÍMBOLO CC-2	REF. SALARIAL 76 VENCIMENTO ...
..	...	
01	DIRETOR DE SAÚDE	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
...	...	
Total 29		

..."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de julho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Errata Pregão Presencial Nº 72 2014 PMT - Equipamentos de Monitoramento Nei Lar da Criança
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2014 PMT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó, através da Secretaria de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 72/2014 que trata de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, COMPREENDENDO CÂMERAS, ALARME E INTERFONE, COM INCLUSÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA, houve erro de digitação no item 3.6 página 17 do ANEXO I - Termo de Referência do referido edital, sendo a informação correta:
[...]

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.
3.6	400	METROS	CABO DE REDE	1,62

TIMBÓ(SC), 10 de julho de 2014
ROSE MERY DALCANALE
Diretora de Administração

Extrato Ata de Registro de Preço N.º 22 2014 SAMAE - Pavimentação Asfáltica
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2014 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em recuperação estrutural de pavimento asfáltico, incluindo fornecimento de material, mão de obra e equipamentos em vias públicas danificadas pelas manutenções e ligações na rede de água.
EMPRESA FORNECEDORA: Radial Engenharia, Construções e Dragagens LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 99.950,25 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/07/2015
Timbó, 10/07/2014
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

Extrato Contrato de Credenciamento 2014.67-01 - PMT - Clayton Fontoura
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2014/67-01
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Clayton Assis Lopes Fontoura.
OBJETO: Credenciamento de profissional na área de terapia ocupacional, para tratar sintomas causados pela Síndrome de Burnout, stress, ansiedade e depressão em profissionais da educação infantil (NEIS e UPES).
VALOR: R$ 100,00 (cem reais) por hora, sendo o valor total estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Prazo: 09/07/2014 até 09/12/2014.
Data da Assinatura: 09/07/2014.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2013.102 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/102
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Herbert Bartel.

OBJETO: Prorrogação do prazo da locação de área de terra visando a extração de recursos minerais (macadame) para emprego em atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria do Desenvolvimento Econômico do município até 01/08/2015 e reajuste de 6,2484% do valor pago a partir de 01/08/2014, passando para R$ 1.699,97 (mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) por mês.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2014.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Primeira Republicação Extrato Ata de Registro de Preço N.º 13 2014 SAMAE- Espaço Publicitário Am E Fm
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
OBJETO: Registro de preços destinado à contratação de espaços publicitários em Rádio AM e Rádio FM para divulgação das ações do SAMAE junto à população.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Rádio Cultura de Timbó LTDA; e Rádio Timbó LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil setecentos

reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 15/04/2015.
Timbó, 16/04/2014
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2013.152 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/152
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Paviplan Pavimentação LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo da execução de projeto de engenharia para reperfilagem e execução de passeios na Avenida Getúlio Vargas, Rua Blumenau e Marechal Floriano, até 03/08/2014.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2014.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Primeira Republicação Extrato Ata de Registro de Preço N.º 20 2014 PMT - Hora Máquina
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços com operador, de horas-máquina, de trator esteira, escavadeira hidráulica e retroescavadeira destinadas a atender a demanda da Secretaria de Obra, manutenção das redes de abastecimento de água (escavação e reaterro de valas) e prestação de serviços no Aterro Sanitário.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Terrabase Terraplanagem e Transportes LTDA ME; e Jean Menin ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 279.700,00 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 02/04/2015.
Timbó, 03/04/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Primeira Republicação Extrato Ata de Registro de Preço N.º 22 2014 PMT - Gêneros Alimentícios
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e pouco perecíveis, destinados aos Núcleos de Educação Infantil (NEI), Unidades Pré-Escolares (UPE) e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, para cumprimento do cardápio no período de abril até dezembro de 2014, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Distrib. Nova Esperança LTDA ME; Frigorífico Menestrina LTDA; Comercial Storinny LTDA ME; Coml. Abelam LTDA; Gizele Regina da Silva - ME; Supermercado Frontal LTDA; e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 508.742,95 (quinhentos e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 15/12/2014
Timbó, 01/04/2014
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Primeira Republicação Extrato Ata de Registro de Preço N.º 23 2014 PMT - Folha A4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de papel para impressão tamanho a4 destinados á Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Dial Departamentos Eireli EPP; e Aquinpel Suprimentos Inform. Escrit. Repres. Coml. LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 121.365,00 (cento e vinte e um mil trezentos e sessenta e cinco reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 01/04/2015
Timbó, 02/04/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Primeira Republicação Extrato Ata de Registro de Preço N.º 24 2014 PMT - Material de Expediente
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Máxima Papelaria LTDA; Dial Departamentos Eireli - EPP; Blu Distribuidora de Papelaria LTDA; e ADL Comercial Eireli EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 48.884,84 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 03/04/2015.
Timbó, 04/04/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Primeira Republicação Extrato Ata de Registro de Preço N.º 26 2014 PMT - Manutenção Geral, Mecânica E Elétrica Para Tratores Agrícolas
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço destinado à contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção geral, mecânica e elétrica para tratores agrícolas conforme especificado nos anexos do edital para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
EMPRESA FORNECEDORA: Mecânica Buzzi LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 09/04/2015.
Timbó, 10/04/2014
MARCIA DA ROCHA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Primeira Republicação Extrato Ata de Registro de Preço N.º 28 2014 PMT - Consertos com Paver, Lajotas, Paralelepípedo E Asfalto
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a realização de consertos com paralelepípedo, lajota, pavimento intertravado de concreto (paver) e pavimentação asfáltica, em calçadas e vias públicas danificadas pelas manutenções e ligações na rede de água realizadas pelo município.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Blocopav Pavimentação e Serviços LTDA ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 283.080,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 09/04/2015.
Timbó, 10/04/2014
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços

Primeira Republicação Extrato Ata de Registro de Preço N.º 32 2014 PMT - Vale Gás
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de Preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, especificado no anexo I para atender as necessidades de diversas secretarias, fundos, fundações e autarquia deste município (repetição total do pregão presencial nº 18/2014).
EMPRESA FORNECEDORA: Companhia Ultragaz SA.
TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 49.232,50 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 07/04/2015.
Timbó, 08/04/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Segunda Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 137 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2013

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de tubulação de esgoto/pluvial, através de equipamento conjugado de hidrojateamento e bomba de vácuo para sucção de detritos e areia.
EMPRESA FORNECEDORA: Ronaldo Gehrcke ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 16/01/2015.

Timbó, 17/01/2014
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Segunda Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 138 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2013

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de climatizadores de ar para atender as necessidades da Administração (direta e indireta).
EMPRESA FORNECEDORA: C.E.K. Informática LTDA ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 85.720,00 (oitenta e cinco mil setecentos e vinte reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 21/01/2015.

Timbó, 22/01/2014
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Terceira Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 21 2013 FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal da Saúde.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de consumo, da área de enfermagem/hospitalar que serão utilizados na Unidade de Saúde, Pronto Socorro e Policlínica de referência do município.
EMPRESA FORNECEDORA: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA; Metromed Com. Mat. Medico Hosp. LTDA; Produvale Produtos Hospitalares LTDA; Starmed Artigos Méd. Hosp. LTDA; Olimed Mat. Hosp. LTDA; M. Dias Comercio de Produtos Hospitalares LTDA ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 51.823,00 (cinqüenta e um mil oitocentos e vinte e três reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 18/10/2014.

Timbó, 18/10/2014
ALFREDO BERRI
Secretário Municipal da Saúde

Terceira Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 36 2013 SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2013 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
OBJETO: Registro de preço para fornecimento de materiais de limpeza em geral, copa, cozinha e de gênero alimentício destinados ao Setor Administrativo, Estação de Tratamento de Água e Aterro Sanitário do SAMAE de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: Taf Distribuidora LTDA; J.P. Lima Com. Prod. Limpeza LTDA EPP; Distrib. Nova Esperança LTDA ME; e PKB Produtos Químicos LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 29.115,96 (vinte e nove mil cento e quinze reais e noventa e seis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 18/10/2014.

Timbó, 18/10/2013
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

Terceira Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 41 2013 SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2013 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
OBJETO: Registro de preços para serviços de publicação de leis, atos administrativos e demais publicações de interesse do SAMAE, em jornal com circulação no município de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: Raiter Editora e Eventos LTDA ME e Editora Jornal do Médio Vale LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 90.069,00 (noventa mil e sessenta e nove reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 21/10/2014.

Timbó, 22/10/2013
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

Terceira Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 106 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2013

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para a produção de áudio (spots).
EMPRESA FORNECEDORA: Jacir Kelim Gomes MEI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 21/10/2014.

Timbó, 22/10/2013.
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

Terceira Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 116 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2013

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço para fornecimento de alimentação tipo refeição livre aos servidores que trabalham em caráter excepcional, nos moldes autorizados pela Lei Municipal Nº. 2.445, de 18 de dezembro de 2009, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Trânsito e Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro e Polícia Militar. (Repetição Pregão Presencial nº. 99/2013 com alterações)
EMPRESA FORNECEDORA: Villa Gourmet Eventos LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 22.402,00 (vinte e dois mil quatrocentos e dois reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 21/10/2014.

Timbó, 22/10/2014
ALFREDO BERRI
Secretário Municipal da Saúde

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Errata do Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 2012.119 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Timbó informa que na publicação do extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 2012/119 da Empresa IPM Informática Pública Municipal LTDA publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC em 10/07/2014, Edição nº. 1524, página 361, onde se lê "Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 2012.199 PMT", leia-se "Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 2012.119 PMT".

ROSE MERY DALCANALE
Diretora de Administração

Câmara Municipal

Extrato de Contrato Nº 08/2014
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 08/2014
Tomada de Preços n. 01/2014
Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratada: SAL PROPAGANDA LTDA

Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda especializada na arte e técnica publicitária, com a finalidade de estudar, conceber, executar e distribuir propaganda aos veículos de divulgação, por ordem e conta da Câmara Municipal de Timbó, com o objetivo de promover, difundir ideias e informar o público a respeito das funções institucionais, especialmente das funções legislativa e fiscalizadora, da Câmara Municipal de Timbó, e demais atribuições, incluído o programa Câmara Mirim.

Valor: O valor estimado do contrato é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Assinado: 08/07/2014 pela Câmara Municipal de Timbó (Jorge Augusto Krüger - Presidente) e SAL Propaganda (Leandro Bonk Sabino)

Treze Tílias

Prefeitura

Dispensa de Licitação 60/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2014
CONTRATANTE: Município de Treze Tílias;
CONTRATADO: Instituto Brasileiro de Administração Municipal
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em realização de Concurso Público e Teste Seletivo para contratação de Médico Clínico Geral para a Secretaria da Saúde e Profissional Nutricionista para a Secretaria da Educação.

JUSTIFICATIVA: Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

VIGÊNCIA: 10/07/2014 - 10/09/2014;
VALOR ESTIMADO: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
DATA ASSINATURA: 10/07/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2100.3190.00.00.00.00.00.00; 06.02.2202.31.90.00.00.00.00.00

TREZE TÍLIAS, 08 de Julho de 2014.

Extrato de Contrato Nº 79/2014

CONTRATO Nº 79/2014 (IBAM)

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25 inscrito no CNPJ/MF nº 82.777.251/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAURO DRESCH, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes s/n, Condomínio Áustria em Treze Tílias, inscrito no CPF/MF sob nº 460.440.609-00 doravante denominado CONTRATANTE, e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado IBAM, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelecem seus Estatutos, reconhecido de utilidade pública pelo Governo Federal (Decreto no 34.661, de 19 de novembro de 1953) e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 2.149, de 04 de agosto de 1993), de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Serviço Social (Certificado de 8 de maio de 1974), com inscrição também no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob no 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, no Largo IBAM, no 1, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Paulo Timm, identidade no 2028439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF no 457.512.429-04, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme Processo no 60/2014, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada em realização de Concursos Público e Teste Seletivo para contratação de Médico Clínico Geral para a Secretaria da Saúde e Profissional Nutricionista para a Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnica e metodológica descritas na proposta enviada anteriormente à CONTRATANTE, que passa a integrar o presente Contrato.

§ 1o. Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não podem ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.

§ 2o. O IBAM poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do IBAM:

a) Elaboração de instrumentos normativos - Regulamento e Edital do Concurso;
b) Viabilização de inscrições pela Internet;
c) Treinamento e pagamento de equipe local para fiscalização das provas;
d) Emissão e disponibilização de cartões de confirmação de inscrição via internet e/ou via postal;
e) Elaboração, impressão, aplicação e correção, através de leitora ótica, das provas objetivas.
f) Processamento e entrega de listagens de resultados;
g) Fornecimento de dados e instrumentos legais para análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso;
h) Divulgação dos atos do Concurso, conforme orientações legais, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site do IBAM.
i) Relatório final e listagem dos resultados para homologação, bem como listagem com endereços e outras formas de contato dos candidatos aprovados;

II - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Nomear, através de ato do Prefeito, a Comissão de Concurso;
b) Informar sobre cargos e vagas que serão objeto do Concurso;
c) Facilitar os contatos do IBAM com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
d) Disponibilizar local, pessoal e equipamento para inscrições dos candidatos que não tiverem acesso a Internet;
e) Disponibilizar escolas da rede de ensino municipal para realização das provas em suas dependências.
f) Divulgar o Concurso, conforme orientações legais, pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
g) Providenciar plantão médico nos locais de realização das provas para eventuais atendimentos a candidatos;
h) Providenciar a publicação, na imprensa oficial, dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Os serviços técnicos relativos ao projeto a que se refere este Contrato terão a duração de 60 (sessenta) dias úteis e início a partir do 5o (quinto) dia útil após o recebimento, pelo IBAM, do Contrato assinado, da cópia de sua publicação e de cópia da nota de empenho respectiva.

Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esse prazo poderá ser alterado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o IBAM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O custo deste Concurso é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para até 200 candidatos.
O valor apresentado será pago da seguinte maneira:
a. O valor das inscrições será pago pelos candidatos diretamente na conta do IBAM.
b. 1ª parcela no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em 10 dias após a publicação dos editais.
c. 2ª parcela será equivalente ao valor arrecadado pelas inscrições dos candidatos;
d. 3ª parcela será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor residual do valor total, que será paga em 10 (dez) dias após a realização das provas;
e. 4ª parcela será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor residual do valor total, que será paga em 10 (dez) dez dias após a liberação da listagem final para a homologação e relação dos aprovados, incluindo o prazo de recurso.
A cada candidato adicional à estimativa de 200 (duzentos) inscritos, o preço referido sofrerá um acréscimo de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por candidato excedente.
Caso o valor arrecadado com as inscrições for superior a R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), acrescido dos valores adicionais previstas para os candidatos que ultrapassarem a expectativa de 200, a diferença a maior será devolvida à Prefeitura de Treze Tílias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2014: 04.01.2100.31.90.00.00.00.00.00.0064 e 06.02.2202.31.90.00.00.00.00.00.0019.

Parágrafo único. A CONTRATANTE empenhará o valor indicado na Cláusula Quinta globalmente, vinculando-se a respectiva nota de empenho ao presente Contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida para "MUNÍCIPIO DE TREZE TÍLIAS", Praça Ministro Andreas Thaler, nº 25, Centro, Município de Treze Tílias/SC, CNPJ 82.777.251/0001-41 e "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS", Rua Antônio Carlos Konder Reis, 268, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 03.347.885/0001-98 de acordo com proporção estabelecida pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5o (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

CLÁUSULA NONA - INTERRUPÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei no 8.666/93, com a redação da Lei no 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba - SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Treze Tílias, 10 de Julho de 2014.
MAURO DRESCH
PAULO TIMM
Contratante

Superintendente Geral - IBAM

TESTEMUNHAS:

Vinícius Schirmann Mendes	Maria Lúcia D.C. Cenci.
CPF: 008.418.170-22	CPF: 540.495.479-53

Concurso N° 01/2014

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A **Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.539.865/0001-19 à Rua Pedro Nelcido Käffer, Centro, Treze Tílias – SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor José da Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Treze Tílias, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas destinado a prover vaga do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Legislativo Municipal que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1 Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Complementar n° 42/2012 de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n° 57/2013 de 20 de junho de 2013 e Lei Complementar n° 40/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autárquica e fundacional do Município do Município de Treze Tílias), e demais Legislações Pertinentes.

1.1.2. O Concurso será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias - SC e executado por **Acordar Assessoria Educacional e Prestação de Serviços Ltda**, nome fantasia Instituto Acordar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.220.888/0001-45 com sede a Rua Duque de Caxias, 767, apto 502, da cidade de Joaçaba-SC.

1.1.3. Os documentos exigidos pelas normas do presente edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições editalícias, no seguinte endereço:

> **Prefeitura Municipal de Treze Tílias**, Estado de Santa Catarina, com endereço à Praça Ministro Andreas Thaler, n° 25, Centro, Treze Tílias – SC, junto à Secretaria de Educação, horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 13h30 às 17h30, com Cristhiani Gallon Motta.

1.1.3.1. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso serão publicados no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br, qual é o órgão oficial de publicação do Município.

1.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital. Qualquer candidato poderá impugnar o edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara de Vereadores de Treze Tílias, no prazo de três dias úteis contados do término do prazo para inscrição, sob pena de preclusão.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1. do edital e demais determinações referente ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A Legislação Municipal de que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site http://www.trezetilias.sc.gov.br.

1.1.6. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre 14 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014.

1.1.7. O presente concurso é válido pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato da homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

1.1.8. O Concurso Público será realizado em uma única etapa:

a) **Primeira etapa: PROVA ESCRITA OBJETIVA e REDAÇÃO (produção de textos), de caráter eliminatório e classificatório, obrigatória para todos os cargos.**

1.2 Cargo, vaga, carga horária, vencimento e habilitação/escolaridade:

1.2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidatos(as) que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento (atualizado) R$	Habilitação/escolaridade
Advogado	01	20 h	3.779,32	Curso Superior em Direito, com inscrição regular na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre 14 de julho de 2014 a 30 julho de 2014, na Prefeitura Municipal de Treze Tílias, Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias – SC, junto à Secretaria de Educação, horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 13h30 às 17h30, com Cristhiani Gallon Motta**.**

2.2. Documentos para inscrição:

2.2.1. Cópia legível do Documento de Identidade;

2.2.2. 02 (duas) Fotos 3x4 recentes e iguais;

2.2.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

2.2.4. Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral no último pleito ou justificativa da Justiça Eleitoral;

2.2.5. Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

2.2.6. Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);

2.3. No ato da inscrição não será solicitado comprovante de escolaridade. O candidato deve comprovar a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da nomeação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

2.4. Do processo de inscrição:

2.4.1. O processo de inscrição será coordenado pela funcionária Cristhiani Gallon Motta, da Secretaria da Educação, designada pelo Prefeito Municipal de Treze Tílias, que receberá as fichas de Inscrição, fará a conferência da

documentação e auxiliará, prestando informações necessárias ao preenchimento dos dados;

2.4.2. A ficha de inscrição será preenchida pelo candidato, sendo que o servidor responsável pelo recebimento das inscrições apenas colocará o número da inscrição;

2.4.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
a) efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante depósito, conforme consta do item 2.4.4;
b) comparecer no local, período e horário indicado no item 2.1, munido dos documentos constantes no item 2.2, e preencher integralmente a ficha de inscrição. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e o preenchimento de forma incompleta ou a falta de qualquer dos documentos exigidos, ensejará a exclusão do candidato do certame;
c) Após o preenchimento da ficha de inscrição o candidato receber o comprovante, o qual deverá apresentar no dia da realização da prova objetiva.

2.4.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o último dia de inscrições, no Banco do Brasil – Agência: 4632-9 – Conta Corrente: 7341-5, por meio de depósito bancário para Prefeitura Municipal de Treze Tílias (SC), com identificação do depositante (candidato).

2.4.5. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.4.5.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á nula a inscrição.

2.4.6. São considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo recolhido o valor da inscrição, não tenham preenchido a respectiva ficha de inscrição, conforme indicado.

2.4.7 A efetivação da inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.

2.5. O valor da taxa de inscrição será de R$ 100,00 (cem reais).

2.6. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.6.1 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diversa daquela que consta no requerimento de inscrição.

2.7. Da isenção do Pagamento Taxa de Inscrição para os doadores de sangue

2.7.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual n. 10.567/97 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

2.7.2. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser dirigido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias até o dia 18 de julho de 2014, conforme modelo de requerimento (Anexo V), juntamente com cópia da carteira de Doador de Sangue e/ou comprovação desta condição, expedida pela entidade coletora oficial, e que comprove a última coleta nos 365 dias anteriores ao término das inscrições do certame.

2.7.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Câmara de Vereadores e no site http://www.camaratrezetilias.sc.gov.br/, até o dia 23 de julho de 2014, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

2.7.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente concurso desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o último dia das inscrições.

2.8. Da inscrição por procuração:

2.8.1. A inscrição pode ser realizada por procurador legalmente constituído, por meio de procuração simples, com firma reconhecida em cartório.

2.8.2. No caso de inscrição por procuração, além dos documentos do candidato, deverão ser apresentados o instrumento particular de procuração e a fotocópia autenticada da Cédula de Identificação (cédulas de identidade expedidas por órgãos oficiais) do procurador, devendo toda documentação estar anexada ao processo de inscrição.

2.8.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de

eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

2.9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, não tendo a Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias ou a empresa prestadora do concurso, qualquer responsabilidade pelos dados constantes na inscrição, bem assim por qualquer divergência ou cumprimento das etapas especificadas no item 2.4 do Edital.

2.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.11. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto candidato amparado pelo disposto no item 2.7 deste edital;

2.12. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local da realização da prova.

2.13. Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição do cargo/função a que se inscrevera o candidato.

2.14. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função.

2.15. Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição (Anexo VII), devendo:

a) apresentar atestado médico que comprove sua condição de portador de necessidades especiais, emitido no máximo 60 (sessenta) dias antes da inscrição;

b) explicitar no formulário as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova e quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, entre outros.).

2.16.1. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição.

2.16.2. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados por meio de aviso publicado no endereço eletrônico do concurso, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.

2.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

2.18. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Por haver somente 1 (uma) vaga para o cargo, esta será disputada em igualdade de condições entre os concorrentes e o resultado da classificação será divulgado em lista única, sendo que aos portadores de necessidades especiais não serão reservadas vagas, portanto, não terão preferência na nomeação.

3.2. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.1 Em casos excepcionais, o tempo de duração da prova escrita poderá ser estendido aos candidatos portadores de necessidades especiais em até 60 (sessenta) minutos. O candidato que necessitar deste tempo deverá requerê-lo, no período de inscrição, sob pena de preclusão, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais após a aprovação, antes da nomeação, será convocado para submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo. Caso seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será nomeado, sendo convocado o candidato classificado em posição imediatamente posterior, na ordem de classificação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das inscrições.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias (SC) e endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br até o dia 04 de agosto de 2014, podendo ser interposto recurso dessa decisão até o dia 06 de agosto de 2014 (Anexo III – modelo de requerimento para recurso).

5. DAS PROVAS

5.1. Da prova escrita objetiva e de redação (produção de textos).

5.1.1. A prova escrita objetiva e de redação (produção de textos) será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo que concorrerão ou de qualquer outra condição.

5.1.2. A prova escrita e de redação será aplicada no dia 14 de setembro de 2014, com início às 08 horas e término às 11 horas e 30 minutos, nas dependências da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Rua Ivo Daquino, 220 – Centro, na cidade de Treze Tílias – Santa Catarina.

5.1.2.1. A relação de ensalamento, de acordo com os respectivos locais de prova, será publicada, após a homologação das inscrições no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

5.1.3. A prova escrita objetiva/redação (produção de textos) será realizada em uma única etapa, terá a duração de 3h30min (três horas e trinta minutos), incluído o tempo para preenchimento do cartão resposta, e será composta de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha com cinco alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente uma será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão-resposta e folha de redação.

5.1.4. As questões da prova escrita objetiva serão divididas em questões de conhecimentos gerais, língua portuguesa e conhecimentos específicos, conforme abaixo descrito:

Cargo de Advogado:

a) **Conhecimentos gerais: 05 questões.**

b) **Língua Portuguesa: 05 questões.**
c) **Conhecimentos específicos para a área: 20 questões.**
d) **Redação (produção de textos) - produção de textos referentes à área de atuação, bem como texto de dissertativo/argumentativo.**

5.1.4.1. Os conteúdos programáticos estão publicados no Anexo II do presente edital.

5.1.5. À prova escrita objetiva para o cargo de Advogado será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com as tabelas a seguir:

Tabela 1: Para as questões objetivas de múltipla escolha

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos Gerais	05	0,40	2,00
Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
T O T A L	**30**		**10,00**

5.1.5.1. Será considerado classificado o candidato concorrente aos cargos de **que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).**

5.1.6. Da redação (produção de textos)

5.1.6.1 Critérios de avaliação da redação para os candidatos ao cargo de Advogado – A redação será avaliada, sendo o resultado motivado e fundamentado nos seguintes aspectos: coerência textual; estilo; aspectos gramaticais, ortográficos, semânticos e pragmáticos; coesão das ideias; tipologia textual; adequação ao tema e proposta.

5.1.6.2 À redação (produção de textos) em relação a qual for identificado plágio será atribuída nota 0 (zero).

5.1.6.3 À redação será atribuída avaliação de 0 a 10 (zero a dez).

5.1.6.4 Os temas da redação poderão ser: a) economia e negócios; b) relações e conflitos entre os poderes executivo, legislativo e judiciário em nível nacional; c) educação – desafios – soluções e resultados para a formação de uma sociedade/população politicamente consciente e atuante, problemática do analfabetismo funcional, d) redação jurídica, e) textos referentes à área de atuação.

5.1.6.5 Os candidatos farão inicialmente a prova escrita objetiva, tendo o prazo máximo de 2 horas para realizá-la, sendo que o Fiscal avisará 15 minutos antes do término das 2 horas e recolherá os cadernos e cartões de resposta ao final de 2 (duas) horas. Na uma hora e meia subsequente, será reservada para a prova de Redação (produção de textos).

5.1.6.5.1 O(a) candidato(a) que encerrar sua prova objetiva antes de duas horas, poderá realizar a prova de Redação (produção de textos) subsequentemente, sem se ausentar da sala, no intervalo de uma prova e outra.

5.2. Normas para a realização da prova escrita:

5.2.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munidos de documento de identificação original (com fotografia) e comprovante de inscrição, **não sendo permitido o acesso ao local de prova do candidato que chegar após o horário determinado para seu início ou que não apresentar a devida identificação.**

5.2.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).

5.2.3 Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.

5.2.4 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.5 Materiais permitidos no local de prova:

5.2.5.1 O candidato pode ter no local de prova, unicamente:
a) Documento de identificação;
b) Cópia do Requerimento de Inscrição;
c) Caneta esferográfica fabricada com material transparente com tinta de cor azul ou preta;

d) Lápis preto e borracha;
e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.2.6 Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala antes do início da prova.

5.2.7 A Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias e Acordar Assessoria Educacional e Prestação de Serviços Ltda não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.2.8 Do preenchimento do cartão resposta:

5.2.8.1 As questões da prova escrita objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.2.8.2 Ao receber o caderno de prova e o cartão-resposta/identificação, o candidato deverá conferir os dados, informações e instruções e verificar se esses não contêm falhas ou defeitos que comprometam a leitura e a resolução da prova.

5.2.8.3 O cartão resposta e cartão de identificação não serão substituídos por erro do candidato.

5.2.8.4 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

5.2.8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.2.8.6 A prova objetiva será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão resposta e não terão validade, quaisquer anotações feitas no caderno de questões. A correção da Redação (produção de Textos) será corrigida de acordo com a proposta estabelecida, em folha(s) própria(s).

5.2.8.7. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.2.8.8. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se da folha de instruções do caderno de provas.

5.2.8.9. O Gabarito Preliminar das provas objetivas será divulgado pela Câmara Municipal de Treze Tílias, no mural oficial da Câmara Municipal e no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

5.2.8.10. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

5.2.8.11. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, entre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

5.2.10 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;

b) For descortês para com qualquer um dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

c) Não devolver o caderno de questões;

d) Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular e similares;

e) Deixar o local de prova antes de decorrida uma hora de seu início;

f) Tentar fraudar a prova ou for responsável por falsa identificação;

g) Chegar após o horário do início da prova escrita objetiva e de redação;

5.2.10.1 Ao terminar a prova o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o caderno de questões e cartão-resposta/identificação.

5.2.10.2 Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita/objetiva após 1 (uma) hora do seu início.

5.2.10.3 O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.2.10.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.2.10.5 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar a prova e o cartão resposta/identificação ao mesmo tempo, e retirarem-se do local, após assinarem, juntamente com os fiscais de sala e um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, o lacre dos envelopes, o verso de todos os cartões-respostas, a lista de presença e a Ata, na qual constarão as ocorrências relativas à prova. O candidato que negar-se a fazê-lo fica ciente, desde já, que será penalizado com a exclusão do concurso, sendo lavrado termo de ocorrência em ata, testemunhado pelos outros dois candidatos, pelos fiscais de sala.

5.2.10.6 No dia de realização das prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.2.10.7 A Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias (SC) e a empresa organizadora do certame, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova escrita objetiva e Redação (produção de textos).

5.2.10.8 Caso haja cataclismos, falta de energia elétrica ou outros fenômenos ou circunstâncias, o concurso não será cancelado.

5.2.11 Do processo de desidentificação e identificação:

5.2.11.1 Será realizado o processo de desidentificação das provas que consistirá no seguinte:

I. O candidato receberá junto com o caderno de questões o Cartão-Resposta e o de Identificação, os quais estarão numerados na parte superior centralizada, com a mesma ordem de numeração;

II. O candidato receberá junto com o caderno de questões o Cartão-Resposta/Identificação e deverá preenchê-lo com seu nome legível, cargo pleiteado, número da Carteira de Identidade, data de nascimento (dia, mês e ano) e assinar;

III. No final da prova quando o candidato devolver seu Cartão-Resposta/Cartão de Identificação, o fiscal destacará o cartão de identificação

que se encontrava anexo ao cartão-resposta, colocando cada uma das partes em um envelope distinto;

IV. Um fiscal da Prova e um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, juntamente com os três candidatos que permanecerem no local até a entrega da última prova, lacrarão os envelopes contendo o cartão resposta e o cartão de identificação, ficando os mesmos sob a responsabilidade da empresa executora do Concurso Público;

V. Para a correção da prova será utilizado apenas os cartões de respostas, constando nestes somente o número de identificação;

VI. A identificação das provas consistirá de ato público, em data, local e horário definido no Cronograma, anexo VI deste Edital, onde serão apresentados os envelopes lacrados no dia da prova contendo os cartões de identificação do candidato, momento em que serão anexados ao Cartão-resposta já corrigido.

6. MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A média final (NF) será obtida conforme fórmulas a seguir:

6.1.1. Para o cargo de Advogado será adotado o critério simplificado de classificação, considerando apenas o total de pontos conforme a fórmula abaixo:

NF= (NP x 0,7) + (NR x 0,3)
NP = (NAPECG x 0,40) + (NAPECE x 0,30)

NP = Nota da prova objetiva
NAPECG = Número de acertos da prova escrita Conhecimentos Gerais
NAPECE= Número de acertos da prova escrita Conhecimentos Específicos
NR= Nota da redação (produção de textos)
NF= Nota Final

6.2. Serão considerados classificados os candidatos para o cargo de Advogado, o(a)s candidato(a)s que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).

6.3. A lista final de classificação do Concurso Público apresentará todos os candidatos classificados na ordem decrescente, da(s) nota(s) obtida(s).

6.4. Ocorrendo empate na nota final será adotado como critério de desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal

10.741/03 (Estatuto do Idoso), tendo preferência na classificação o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
6.5. Para os candidatos não amparados no item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver obtido o maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Tiver obtido o maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
c) Tiver obtido o maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
d) Se persistir o empate terá preferência o candidato de maior idade.

7. DOS GABARITOS:

7.1. O gabarito provisório será divulgado a partir das 08h do dia 16 de setembro de 2014, no site: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

8. DOS RECURSOS/REQUERIMENTOS

8.1. Os recursos/requerimentos deverão, obrigatoriamente, dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Treze Tílias (SC), e endereçados à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias, de acordo com as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.1.1 Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão apreciados pela Banca Examinadora da empresa executora do concurso público.

8.2. Etapas e prazos para formalização de recursos/requerimentos:

8.2.1. Recursos relativos à homologação da inscrição: Os pedidos de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto neste edital serão indeferidos, cabendo ao candidato o prazo **de 2 (dois) dias** úteis contados a partir do dia seguinte da publicação do aviso da homologação dos inscritos, para a apresentação do respectivo recurso. A não apresentação do recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo importará no cancelamento do pedido de inscrição e na consequente eliminação do candidato do certame;

8.2.2. Recursos relativos ao Cartão de Respostas ou às questões da prova objetiva: Havendo discordância quanto à formulação de questões da prova objetiva, quanto à resposta correta para determinada questão ou ainda quanto a resultados divulgados no Cartão Resposta, cabe ao candidato **o prazo de 2 (dois) dias** úteis contados a partir do dia seguinte da respectiva publicação, para apresentação de recurso;

8.2.3. Recursos relativos às pontuações das provas e classificação final do Concurso Público: Havendo discordância quanto à nota (pontuação) ou classificação final, cabe ao candidato o prazo **de 2 (dois) dias** úteis contados a partir do dia seguinte da respectiva publicação, para apresentação de recurso;

8.2.4. O caderno de provas será publicado juntamente com o gabarito provisório no 2º dia útil após a realização das provas no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site.

8.2.5. Somente será apreciado o recurso/requerimento expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, com fundamentação circunstanciada a respeito da(s) questão (ões) discordantes e pontos reivindicados, desde que cumpridas as especificações a seguir: Identificação do Concurso Público (Câmara, Edital, local e data); cargo, nome do candidato, número de sua inscrição, CPF, cargo, endereço para correspondência e assinatura do candidato ou do representante legal apresentado por procuração firma reconhecida. (Pode ser usado o modelo do Anexo III).

8.2.6. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo;

8.2.7. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados por fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma diferente dos procedimentos especificados no item 8.2.5;

8.2.8. O resultado do julgamento dos recursos será publicado após o término do prazo para a apresentação dos mesmos, no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.2.8.1. A íntegra da decisão do recurso exarada pela banca examinadora será enviada ao candidato por e-mail ou para outro endereço válido informado na ficha de inscrição.

8.2.9. A questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os candidatos, do referido Cargo, independente de terem recorrido.

8.2.10. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

8.2.11. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

8.2.12. A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

8.2.13. Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.

8.2.14. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, nova ata de resultado final será publicada.

9. DO PROVIMENTO

9.1. A admissão é de competência do Presidente da Câmara Municipal segundo interesse e conveniência da mesma.

9.2. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.3. O candidato será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

a) nacionalidade brasileira;

b) o gozo dos direitos políticos;

c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e) nível de escolaridade, formação e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;

f) aptidão física e mental;

g) comprovação de inexistência de condenação criminal.

9.4. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

9.5. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

9.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias (SC).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As publicações sobre o Concurso Público serão afixadas no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias e no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

10.2. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, é facultada a incineração dos cadernos provas e cartões respostas/identificação, salvo determinação administrativa ou judicial em contrário, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os demais registros escritos.

10.3. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Joaçaba (SC).

10.4. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias em conjunto com a empresa contratada pela execução do mesmo.

10.5. Fica delegada competência à empresa **Acordar Assessoria Educacional e Prestação de Serviços Ltda** para: deferir, indeferir e homologar as inscrições; publicar o documento da homologação das inscrições; elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas, escrita apreciar os recursos previstos no item 8. deste Edital; apresentar o relatório final com a classificação dos candidatos e prestar informações sobre o Concurso Público.

10.6. É de competência do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias (SC) a homologação de todas as etapas do Concurso Público, compreendidas entre as inscrições e o resultado final.

10.7. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

10.8. É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso e da empresa **Acordar Assessoria Educacional e Prestação de Serviços Ltda,** bem como parentes em até 3º grau dos integrantes do Instituto executor do concurso.

10.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I Atribuições do Cargo
Anexo II Conteúdo Programático
Anexo III Modelo Requerimento para Recurso
Anexo IV Requerimento Inscrição (Ficha Inscrição)
Anexo V Requerimento Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição
Anexo VI Cronograma previsto (sujeito a alterações no decorrer do certame)
Anexo VII Requerimento para Portadores de Necessidades Especiais

Treze Tílias (SC), 11 de julho de 2014

José da Rocha
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Treze Tílias

ANEXO I
Atribuições do Cargo

Advogado	Dirigir a Assessoria Geral da Câmara de Vereadores, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação; Despachar com o Presidente da Câmara e seus Secretários; Representar e defender os interesses da Câmara Municipal, em qualquer esfera administrativa ou judiciária no país; Apresentar as informações a serem prestadas pelo presidente da Câmara Municipal, relativas às medidas impugnadoras de ato ou omissão do Chefe do Poder Legislativo; Desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse da Câmara Municipal**;** Assessorar o Presidente da Câmara Municipal em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes**;** Assistir o Presidente da Câmara Municipal no controle da legalidade dos atos da Administração**;** Sugerir ao Presidente da Câmara Municipal, medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público**;** Fixar a interpretação da Constituição da república Federativa do Brasil, a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, o Regimento Interno, das leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal**;** Unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias nas esferas do Poder Legislativo Municipal**.**

ANEXO II
Programa das Provas Escritas – Conteúdo Programático

Cargo	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Prova Língua Portuguesa
Advogado	**I – DIREITO CONSTITUCIONAL.** 1) Constituição: conceito, objeto e classificações. 1.1) Aplicação e eficácia das normas constitucionais. 1.2) Poder constituinte originário e derivado 2) Dos princípios fundamentais. 2.1) Dos direitos e garantias fundamentais. 2.2) Dos direitos e deveres individuais e coletivos. 2.3) Dos Direitos Sociais. 2.4) Da nacionalidade. 2.5) Dos direitos políticos. 2.6) Dos partidos políticos. 3) Da organização do Estado. 3.1) Da organização político-administrativa. 3.2) Da união. 3.3) Dos estados federados. 3.4) Dos Municípios. 3.5) Da intervenção do Estado no Município. 4) Da administração pública. 4.1) Dos servidores públicos. 5) Da organização dos poderes no Estado. 6) Do poder legislativo. 6.1) Do processo legislativo. 6.2) Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 6.3) Do Tribunal de Contas da União. 7) Do Poder Executivo. 7.1) Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 8) Do Poder Judiciário. 8.1) Dos tribunais superiores. 8.2) Do Supremo Tribunal Federal. 8.3) Dos tribunais e juízes eleitorais. 8.4) Das funções essenciais à justiça. 8.5) Do Ministério Público e da defensoria. 9) Do controle de constitucionalidade das leis. 10) Do sistema tributário nacional. 10.1) Das limitações do poder de tributar. 10.2) Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios. 10.3) Da repartição das receitas tributárias. 10.4) Crimes de responsabilidade (Lei n.° 1.079, de 1950; Decreto-lei n.° 201, de 1957; Lei n.°7.106, de 1983). 11) Mandado de injunção e inconstitucionalidade por omissão. 12) A ordem econômica e social na Constituição. 12.1) Intervenção no domínio econômico. 13) Concessão de serviço público. 14) Forças Armadas e Segurança Pública. **II – DIREITO ADMINISTRATIVO.** 1) Princípios constitucionais do Direito Administrativo. 2) Da Administração Pública Direta e Indireta. 2.1) Controle interno e externo da Administração Pública. 3) Ato administrativo: conceito, elementos, atributos,	Políticas públicas; Legislação pública;Legislação do servidor público;Composição, atuação e responsabilidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Legislação: a) Constituição Federal; b) Constituição Estadual - SC, c) Lei Orgânica do Município de Treze Tílias; d) Lei de responsabilidade fiscal; Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais Como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. Fundamentos históricos e geográficos do mundo, país, estado e município, tais como: a)História do Brasil: República Velha (1889-1930); Revolução de 30 e Era Vargas (1930-1945); República Liberal Conservadora (1946-1964); Governos Militares 1964-1984); Brasil contemporâneo; b)História de Santa Catarina: Revolução Farroupilha; República Juliana; Anita Garibaldi; Guerra do Contestado; Governos Estaduais; c)Aspectos históricos do município; d)O espaço mundial contemporâneo: países centrais e regiões periféricas; recentes mudanças no mundo atual; conflitos étnico-sociais; globalização; relações internacionais; e)Formação econômico-social e espacial: dinâmica e estrutura da população; indicadores socioeconômicos; atividades econômicas rurais e urbanas; complexos regionais; problemas sociais; f)Desenvolvimento sustentável: problemas ambientais; ação governamental e da sociedade. Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, segurança, campanhas preventivas e educativas,	Leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, interpretação de textos, acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, regência verbal e nominal, concordância verbal e nominal, pontuação, crase, emprego de palavras em contextos diversos, estilística. Redação Oficial, produção de textos de diversos gêneros e tipologias. Linguagem Jurídica.

	espécies. 3.1) Discricionariedade e vinculação. 3.2) Abuso e desvio de poder. 3.3) Ato administrativo punitivo. 3.4) Anulação, revisão e revogação do Ato administrativo. 4) Improbidade administrativa e Lei n.° 8.429, de 1992. 5) Agentes públicos e Servidores públicos 5.1) conceito, categorias, direitos e deveres. 5.2) Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. 6) Processo administrativo disciplinar. 6.1) Regime previdenciário do servidor público. 6.2) Concurso público. 7) Bens públicos: regime jurídico e classificação. 7.1) Formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso. 7.2) Desafetação e alienação. 7.3) Domínio público. 8) Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução. 8.1) Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades. 8.2) Contratos de concessão de serviços públicos. 9) Poderes da administração. 9.1) Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. 9.2) O poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. 9.3) Princípios básicos da administração. 10) Responsabilidade civil da administração. 10.1) Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder: sanções penais e civis. 11) Serviços públicos: concessão e autorização. 12) Agências reguladoras. 13) Desapropriação: conceito. 13.1) Desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. 13.2) Indenização. 13.3) Desapropriação indireta.14) Limitações administrativas. 15) Função social da propriedade. **III – DIREITO TRIBUTÁRIO.** 1) Definição e conteúdo do direito tributário. 1.1) Poder de tributar e competência tributária. 2) Conceito de tributo. 2.2) Espécies de tributo: Imposto, taxa, contribuição de melhoria e outras contribuições. 3) Sistema Tributário Nacional. 3.1) Princípios constitucionais tributários. 3.2) Obrigação tributária: espécies; fato gerador; sujeito ativo e passivo; solidariedade; responsabilidade; imunidade e isenção. 4) Crédito Tributário: constituição, suspensão da exigibilidade e extinção; garantias e privilégios, substituição tributária.	tecnologia, ecologia, política, economia, arte e cultura.	

	5)Pagamento e repetição do indébito tributário. 5.1) Decadência e prescrição do crédito tributário. 5.2) Consignação em pagamento. 6) Tributos federais, estaduais e municipais. **IV – DIREITO FINANCEIRO.** 1) Finanças públicas. 2) Orçamento. Conceito, espécies e controle 2.1) Princípios orçamentários. 2.2 Normas gerais de direito financeiro (Lei n.º 4.320, de 17/3/1964). 2.3) Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. 3) Despesa pública: Conceito e classificação. 3.1) Princípio da legalidade. 3.2) Técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. 4)Precatórios. 5) Receita pública. 5.1) Ingressos e receitas. 5.2) Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. 6) Preço público. 7) Crédito público. Conceito. 7.1) Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. 8) Ordem constitucional econômica: princípios gerais da atividade econômica. 9). Intervenção do Estado no domínio econômico. 9.1) Modalidades de intervenção. 10) Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00). 11) Plano Plurianual. 12) Lei de Diretrizes Orçamentárias. 13) Lei Orçamentária Anual. V –.LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS VI- Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Treze Tílias: Lei Complementar n° 040 de 07/12/2011 VII- Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Treze Tílias: Resolução nº 02/2012, de 03 Dezembro de 2012. **Nota:** A legislação integrante do presente PROGRAMA será exigida com as alterações que entrarem em vigor até a data da publicação do referido edital.		

ANEXO III

Modelo de Requerimento para Recuso

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2013**

TREZE TÍLIAS - SC

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____ Nº de Inscrição: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( )	**CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**
( )	**CONTRA RESULTADO PROVA ESCRITA**
( )	**CONTRA QUESTÕES DAS PROVAS**
( )	**CONTRA RESULTADO DO CONCURSO**
( )	**OUTROS - ESPECIFIQUE:**_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

(Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo)

_____: ____/____/2014
Local Data

_____ _____
Assinatura do candidato Ass. do Resp. pelo recebimento

ANEXO IV

Ficha de Inscrição

Foto 3x4

FICHA DE INSCRIÇÃO:

Câmara Municipal de Vereadores e Treze Tílias
Concurso Público para provimento Efetivo – Edital nº 001/2014

Ficha de inscrição nº _____

Cargo: _____

Nome Completo: _____

Endereço: _____

_____

Telefone para contato: _____ e-mail:_____

Doc. de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Data de Nascimento:_____

Documentos necessários para a inscrição:

( ) Carteira de Identidade;

( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

( ) Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral

( ) 02 (duas) Fotos 3x4 recentes e iguais;

( ) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

( ) Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);

Treze Tílias – SC, ____/____/2014

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

ESTE DOCUMENTO DEVE SER PREENCHIDO EM DUAS VIAS (UMA FICA PARA A CÂMARA E OUTRA PARA O CANDIDATO QUE DEVERÁ APRESENTAR NO DIA DA PROVA)

ANEXO V

Requerimento de Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição

Formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias -SC

Solicitação de **ISENÇÃO DE TAXA** de inscrição Protocolo nº_____(número a ser preenchido pelo servidor que receber a solicitação)

Eu,_____ , pretendendo concorrer ao cargo de _____ publicado no Edital nº 001/2014 a ser prestado para o Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias – Santa Catarina, nesta data, solicito isenção da taxa de inscrição anexando a documentação comprobatória prevista no edital.

A justificativa para a solicitação é.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Treze Tílias,_____/_____/2014

.....
(Assinatura do candidato)

.....
(Nome do candidato)

ANEXO VI

Cronograma Previsto

OBS.: O Cronograma abaixo pode sofrer alterações no decorrer do certame.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	11 de julho	
Recebimento das inscrições – (Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias)	14 a 30 de julho	
Recebimento inscrições para candidatos que requererem isenção do pagamento da taxa de inscrição.	14 a 18 de julho	
Publicação da relação de isenção de taxa de inscrição	23 de julho	
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida.	23 a 30 de julho	
Resultado da homologação das inscrições.	04 de agosto	
Prazo para recursos da homologação das inscrições.	06 de agosto	
Publicação dos resultados dos recursos e homologação definitiva das inscrições.	08 de agosto	
Publicação da relação de ensalamento.	08 de agosto	
Prova Escrita/Objetiva e Redação.	**14 de setembro**	
Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Escrita/Objetiva	16 de setembro	
Prazo de recursos do Gabarito e questões	19 de setembro	
Divulgação do Gabarito Oficial/definitivo da Prova Escrita/Objetiva	24 de setembro	
Identificação dos candidatos em ato público (abertura envelopes lacrados no dia da prova escrita/objetiva)	30 de setembro	**14horas**
Divulgação da Classificação Final por cargo.	30 de setembro	**14horas**
Prazo de recurso da Classificação Final por cargo.	02 de outubro	
Homologação da Classificação Final com os candidatos aprovados por cargo.	08 de outubro	

ANEXO VII

Requerimento para Portadores de Necessidades Especiais

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova

Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID (Código da Doença), junto a este requerimento.

Treze Tílias, _____de _____de 2014.

_____

Assinatura do Candidato

Trombudo Central

Prefeitura

Portaria 382/14

PORTARIA 382/14 DE 10 DE JULHO DE 2014.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTAÇÃO

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Artigo 86 da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990, alterada pela Lei Complementar 1765 de 09 de Abril de 2013 e Lei Complementar 1353 de 11 de Março de 2003, alterada pela Lei Complementar 1766 de 09 de Abril de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. BIANCA SCHULTZ, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, prorrogação de licença Gestação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitação por requerimento ao Departamento Pessoal, com gozo inicial na data de 23 de Junho de 2014.
Artigo 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime geral de previdência social.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de Julho de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Decreto 086/14

DECRETO 086/14 DE 09 DE JULHO DE 2014.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2014 PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada as inscrições ao processo seletivo simplificado 007/2014 para o cargo de Operador Máquina, conforme nominata abaixo descrita:

OPERADOR DSE MÁQUINA

INSCRIÇÃO	NOME
01	VANDERLEI PEREIRA
02	ADEMIR LUIZ BRUSTOLIN
03	MARCOS DOS SANTOS
04	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ
05	REINALDO FELIPE COELHO
06	EDER JUNIOR INÁCIO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de Julho de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto Foi registrado e publicado no lugar de costume e na data supra.

LEIRSON VICENTE
Secretário da Agricultura e do Meio Ambiente

Lei 1841

LEI 1841 DE 09 DE JULHO DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER BAIXAS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder baixas de bens móveis integrantes no Patrimônio Público do Município, bens relacionados no anexo único desta Lei.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato dos bens estarem inservíveis ao serviço público municipal.

Artigo 2º - Os bens deverão atender ao relatório da Comissão de Avaliação para fins de transferência, de cessão, de alienação ou outras formas de desfazimento.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de Julho de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
Lei 1841 de 09 de Julho de 2014

Descrição do Bem	Placas	Renavan	Nº Patrimônio	Valor inicial	Ano/Modelo
CAR CAMIONETE FURGÃO IP/ VW VAN	CRF - 3157	717480976	5499	R$ 2.500,00	1999/1999
MIS/CAMIONETA. VW KOMBI	LYR - 7126	680343776	2845	R$ 3.500,00	1997/1997
PAS/MICRO. HYNDAI H100 GL	MGV -9910	819617571	3478	R$ 5.000,00	2002/2002

AUT. GM CORSA MILENIUM	MCF - 9522	776514318	2869	R$ 5.000,00	2001/2002
MICRO. BESTA GS GRAND	MBY -6592	756747015	2867	R$ 10.000,00	2001/2001
VW. PARATI 1.8 CROS-SOVER	MCQ -6555	858727463	3483	R$ 12.000,00	2005/2005
VW KOMBI	LWU -6452	630370192	2829	R$ 4.000,00	1995/1995
CAMINHÃO BASC. M.BENZ/L	LZC - 3142	547723105	2842	R$ 20.000,00	1989/1990
CAMINHÃO FORD/11000	MAW -2408	550472290	2793	R$ 14.000,00	1984/1984
TRATOR DE PNEUS FORD 5610	F 5610		2792	R$ 5.000,00	1991/1991
TRATOR DE PNEUS FORD 5030	F 5030		2790	R$ 6.000,00	1994/1994
VALMET 685	685		2812	R$ 7.800,00	1996/1996
VALMET 785	785		2797	R$ 6.800,00	1994/1994
ESPALHA-DOR DE ESTERCO (MPEL)			2826	R$ 1.000,00	
PLANTADEI-RA BERTA-NHA			2817	R$ 100,00	
PLANTADEI-RA BERTA-NHA			2788	R$ 100,00	
ENSILA-DEIRA NOGUEIRA			2816	R$ 100,00	
ENSILADEI-RA JUMIL			2818	R$ 250,00	
ENSILADEI-RA JUMIL			2791	R$ 500,00	
PATROLA 140 S	140 S		2841	R$ 25.000,00	
PATROLA 140 D-M	140 D		2840	R$ 6.000,00	
COSNTRU-ÇÃO EM MADEIRA			50006	R$ 1.000,00	
CONSTRU-ÇÃO EM MADEIRA			50005	R$ 1.000,00	
CONSTRU-ÇÃO EM MADEIRA			50004	R$ 1.000,00	
AUT. GM CORSA	MFJ - 3060	772942587	2565	R$ 5.000,00	2001/2001
ONIBUS SCANIA/ K112 CL	ADR - 5275	523191421	5500	R$ 40.000,00	1989/1989
AUT.VW GOL 1.0	NGU - 2017	936388803	5501	R$ 5.000,00	2007/2007

Trombudo Central, 09 de Julho de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Pregão Presencial 48/2014 - Pmtc

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 48/2014

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 48/2014, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução UNITÁRIO, visando a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 14:00h do dia 23 de julho de 2014, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através da Home Page: www.trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 10 de julho de 2014.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

Dl 13/2014 - Pmtc

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2014

DATA: 10/07/2014
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA CANADÁ Nº 244 LOTEAMENTO LORENAL COM FINALIDADE DE ALUGUEL SOCIAL
Valor total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
CONTRATADA: Egon Hergert
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8666/93, e demais alterações posteriores.

Trombudo Central, 08 de julho de 2014.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 20/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 20/2014

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 20/2014, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução GLOBAL. AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h. do dia 23 de julho de 2014, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 17:30 horas, pelo

telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 10 de julho de 2014.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura

Termo de Rescisão/Cancelamento do Item da Ata 03/2014

TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO
Processo licitatório nº. 17/2014
Pregão presencial nº. 13/2014
Registro de preços nº. 03/2014

Item 2 da Ata de Registro de Preços

Considerando que a empresa Vila Oeste Tur Ltda - ME, foi vencedora do item 2 do Processo licitatório em epígrafe, que consistia em: "7.900,00 - Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, com ônibus convencional (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros".

Considerando as informações e fatos comunicados pela Coordenadora dos Idosos e pela Secretária da Administração, através do documento datado de 30 de julho de 2014, que solicitam a anulação ou correção do item 2 do referido processo licitatório, justificando que houve "... falta e informação constante no item, onde por erro humano e falta de informações ao setor de compras e licitações não ficou claro que a empresa deverá dispor de 06 (seis) veículos para o dia 18 de outubro de 2014, para o encontro dos idosos, e que os ônibus neste dia deverão trazer os idosos do interior para a sede do Município de Tunápolis ..." enfatizando ainda que "...é de suma importância salientar na descrição do item que a maior parte da quilometragem licitada aos idosos, a empresa deverá rodar em estrada de terra, considerando que na pesquisa de preço para a fundamentação do preço máximo essas informações não foram repassadas para as empresas", finalizando que "a empresa Vila Oeste Tur declarada vencedora da presente licitação alega ter prejuízo para fazer este transporte";

Considerando o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que determina: "Art.79. A rescisão do contrato poderá ser: II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

Considerando que a conveniência para a administração reside no fato de que o item 2 do Processo de licitação nº. 17/2014, Pregão presencial nº. 13/2014, Registro de Preços nº. 03/2014, por ter sido elaborado de forma equivocada, com insuficiência de dados e informações, consequentemente não abrangerá todos os serviços programados e necessários da administração pública, o que torna inviável manter a Ata de Registro de Preços ao Pregão nº. 13/2014, firmada com a empresa Vila Oeste Tur Ltda - ME, devendo neste ponto ser rescindido o referido instrumento, para que após seja o item 2 do certame novamente licitado, com as adequações necessárias para atender a integral demanda dos serviços;

Considerando ainda, que o item "5" da Ata de Registro de Preços possibilita o cancelamento da mesma por iniciativa da administração municipal, por razões de interesse público devidamente motivadas e comprovadas (item 5.2.2.2), bem como pelo fato de que a própria empresa não se opõe ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, haja vista que alga sofrer prejuízo caso tiver de prestar serviços a maior daqueles inicialmente previstos no item 2 do certame;

As partes, em comum acordo e com fulcro no art. 79, inciso II, da

Lei nº. 8.666/93 rescindem/cancelam a Ata de Registro de Preços decorrente do Processo de licitação nº. 17/2014, Pregão presencial nº. 13/2014, Registro de Preços nº. 03/2014, e que guarda referência ao item 2 do referido certame.

E por ser de interesse da administração pública a iniciativa para rescisão da referida Ata de Registro de Preços (pelas razões supra expostas), e diante da boa-fé da empresa que participou do certame, não há o que se falar e aplicação de penalidades.

Tunápolis - SC 02 de julho de 2014.

Enoí Scherer
Prefeito Municipal

Vila Oeste Tur Ltda - ME
Tiago Mulinari
Rep. Legal

Turvo

Câmara Municipal

Resolução Nº. 06/14, de 09 de Julho de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 06/14, de 09 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI, licença sem vencimentos a partir de 12/07/2014 por 30 (trinta) dias, conforme requerimento nº. 16/2014, para tratar assuntos de interesse particular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, em 09 de julho de 2014.
Vereador EDSON JAIR DAGOSTIN
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

Videira

Prefeitura

Resultado do Julgamento das Propostas da TP Nº 04/2014-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014 - PMV

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO (C.A.U.Q) NAS RUAS: PADRE FIDÉLIS, ALVISE CALDART E PARTE DA RUA ARTHUR FORMIGHIERI. ÁREA TOTAL: 2.737,29 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, restando vencedora a empresa Viga Pavimentações e Obras Ltda vencedora do certame por apresentar o menor preço de R$ 101.313,16 (cento e um mil trezentos e treze reais e dezesseis centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 10 de Julho de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Retificação do Pregão Presencial Nº 80/2014-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2014 - PMV
2ª RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que ficam alteradas as especificações constantes dos itens 5, 6, 17, 19 e 22, e incluso também item 1.14 no Edital do Pregão Presencial nº 80/2014-PMV, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MÓVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Tendo em vista que as alterações do edital implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, o mesmo fica republicado com as devidas correções nos mesmos meios onde foi dada a publicidade inicial, em nova data de abertura do certame para o dia 05 de agosto de 2014 às 09:00 horas. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 8:00h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 10 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato de Convenio - PMV/Unicesumar

Extrato de Convênio
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Videira.
CNPJ: 83.039.842/0001-84

CONVENENTE: CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá, mantenedor do

UNICESUMAR - Centro Universitário de Maringá
CNPJ: 79.265.617/0001-99

OBJETO: Viabilizar o Estágio Curricular Supervisionado aos alunos regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Pedagogia, do UNICESUMAR, proporcionando experiência em situações reais de aprendizagem profissional, com o fito de aperfeiçoar a formação profissional e pessoal dos mesmos.
PREVISÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.788/2008.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante expressa manifestação das partes.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

CLAUDIO FERDINANDI
Representante Legal UNICESUMARP

Videira - SC, 05 de maio de 2014.

Pregão Presencial Nº 92/2014-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 94/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE MATERIAIS IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, FINANÇAS, TURISMO E CULTURA, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, POLICIA MILITAR, ASSESSORIA JURIDICA, GABINETE DO PREFEITO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL) 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00 horas do dia 30/07/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 10 de Julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

Edital de Multa Nº 182

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 452 182/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDY6084	55340925C	5185/1	17/08/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 23 DE MAIO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Multa Nº 183

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 452 183/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CCA4814	55779005D	5185/1	20/09/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 23 DE MAIO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Multa Nº 184

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 452 184/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ICK6033	55340928C	5185/1	29/08/2012	167
LZC0516	55340939C	5185/1	26/09/2012	167
LZX1608	55340936C	5460/0	10/09/2012	181 * IX
MEW2121	55340930C	5185/1	04/09/2012	167
MGF4188	55340932C	5185/1	10/09/2012	167
MGT9540	55779060D	5738/0	01/09/2012	186 * II
MIK6111	55779061D	5525/0	11/09/2012	181 * XV
MJX3269	55340927C	5185/1	29/08/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 23 DE MAIO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Multa Nº 185

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 452 185/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFK7818	55340833C	5061/0	06/10/2012	163 c/c 162 * I
MFK7818	55779065D	5010/0	06/10/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 23 DE MAIO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Multa Nº 186

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 452 186/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHW7165	55340891C	5185/1	20/07/2012	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 23 DE MAIO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Multa Nº 187

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 452 187/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAD8333	55779067D	5010/0	16/10/2012	162 * I
MAD8333	55779069D	5061/0	16/10/2012	163 c/c 162 * I
MFG6386	55779064D	5185/1	27/09/2012	167
MFK5685	55340830C	5185/1	18/09/2012	167
MJC5356	55340829C	5185/1	16/09/2012	167
MJR8704	55340937C	5185/1	26/09/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 23 DE MAIO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Multa Nº 188

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 452 188/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHB9373	55340828C	5185/1	03/08/2012	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 23 DE MAIO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Multa Nº 189

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 452 189/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZW6108	55340940C	7234/0	09/10/2012	250 * I * a
MBD2475	55340834C	5185/1	15/10/2012	167
MDY6084	55779066D	5185/1	09/10/2012	167
MEK9659	55779010D	5185/1	28/10/2012	167
MJE9958	55340835C	5185/1	15/10/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 23 DE MAIO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Multa Nº 190

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 452 190/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJH9321	55340926C	5185/1	17/08/2012	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 23 DE MAIO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Multa Nº 191

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 452 191/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDY6084	55779008D	5185/1	16/10/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 23 DE MAIO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Multa Nº 192

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 452 192/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CDH5146	55779009D	5185/1	28/10/2012	167
MER8710	55340944C	5185/1	29/10/2012	167
MGF4188	55340942C	5185/1	29/10/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 23 DE MAIO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Multa Nº 193

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 452 193/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXL4085	55779020D	5185/1	17/11/2012	167
MIU2591	55779071D	5550/0	19/11/2012	181 * XVIII
MJH6593	55779076D	5185/1	22/11/2012	167
MJT5567	55779022D	5460/0	22/11/2012	181 * IX
MLC5660	55340948C	5541/1	09/11/2012	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 23 DE MAIO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Multa Nº 194

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 452 194/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGB6035	55340831C	5185/1	18/09/2012	R$ 127,69	167
MGC2019	55340938C	5185/1	26/09/2012	R$ 127,69	167
MJZ6904	55340827C	5185/1	16/09/2012	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 23 DE MAIO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Multa Nº 195

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 452 195/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDM6706	55340836C	5487/0	21/11/2012	181 * XI
MGO5609	55779075D	5460/0	22/11/2012	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 23 DE MAIO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Multa Nº 196

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 452 196/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGG4457	55340945C	5185/1	29/10/2012	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 23 DE MAIO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Multa Nº 197

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 452 197/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KMK5705	55340846C	5185/1	28/12/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 23 DE MAIO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Multa Nº 198

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 452 198/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDJ9830	55779202D	5185/1	10/12/2012	167
MDY7958	55779201D	5185/1	10/12/2012	167
MIB8639	55779203D	5185/1	11/12/2012	167
MKL1323	55779025D	7366/2	24/12/2012	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 23 DE MAIO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Multa Nº 199

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 452 199/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGC5707	55779078D	5452/2	16/01/2013	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 23 DE MAIO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Multa Nº 200

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 452 200/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJG3407	55340845C	5185/1	28/12/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 23 DE MAIO DE 2014

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO DE POLICIA

Xaxim

Prefeitura

Aviso de Retificação de Edital Pregão 072/2014 Saúde

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2014 SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N. 139/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA

O MUNICIPIO DE XAXIM, através de sua Pregoeira COMUNICA QUE houve alteração no edital de licitação que tem por objeto o Registro de preços para aquisições em contratações futuras, com pedidos parcelados de materiais odontológicos, para manutenção nas Unidades de Saúde do Município de Xaxim, a saber:
Fica retificado na integra o item 7.2 do referido Edital.
Em consideração as alterações referidas no edital a data de recebimento e abertura ficam aprazadas para o dia 23 de Julho de 2014 nos mesmos horários dispostos no edital.
O edital alterado encontra-se disposto no site www.xaxim.sc.gov.br . Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 49-3353 8213.

Xaxim - SC, 10 de julho de 2014.
Marinilse de Freitas Fin
Pregoeira

Aviso de Inexigibilidade 014/2014 FMS

O MUNICÍPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE, A SABER:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0148/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2014 - CREDENCIAMENTO
HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2014
CREDENCIADO: CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA - ME
CNPJ 08.787.382/0001-57

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM ESPECIALIDADE DE CONSULTA E CIRURGIA VASCULAR.
VALOR PREVISTO: R$ 56.800,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOSSENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: CAPUT do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93

XAXIM, 10/07/2014
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito

Aviso de Pregão 075/2014 Agro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 075/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 149/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 075/2014, até ás 08h45min do dia 24 de julho de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa atuante no ramo de montagem de buffet's para eventos, constituindo-se na realização de Jantar incluindo ingredientes e preparo das refeições, referente ao evento denominado Movimento Agropecuário, tipo menor preço global, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber as demais legislações aplicáveis. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 10 de julho de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Associações

FECAM

Ata Nº 01/2014 - da Assembleia Geral Ordinária da Federação Catarinense de Municípios - Fecam

ATA nº 01/2014 - Da Assembleia Geral Ordinária da Federação Catarinense de Municípios - FECAM - Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, estiveram reunidos no Centro de Convenções de Florianópolis - CentroSul, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, os senhores prefeitos municipais de Santa Catarina, lista de presença anexa, atendendo ao Edital de Convocação nº 04/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, no dia 19 de dezembro de 2013, Edição 1392, páginas 549 e 550, com a seguinte ordem do dia: Apresentação, apreciação e deliberação sobre o Plano de Trabalho e o Orçamento para 2014, o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas, relativos ao exercício de 2013 da FECAM; Eleição e posse dos prefeitos que comporão o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal da FECAM, para o período 2014/2015. Foi aberta a assembleia pelo mestre de cerimônias que chamou para a mesa diretora o presidente da FECAM e prefeito de Gaspar, Sr. Pedro Celso Zuchi; 1º Vice-presidente da FECAM, prefeito de Taió, Sr. Hugo Lembeck; 2º Vice-presidente da FECAM e prefeito de Chapecó, Sr. José Claudio Caramori; 3º Vice-presidente da FECAM e prefeito de Biguaçu, Sr. José Castelo Deschamps; Vice-governador do Estado de Santa Catarina, Sr. Eduardo Pinho Moreira; Presidente da Confederação Nacional de Municípios - CNM, Sr. Paulo Ziulkoski; Presidente da Associação Brasileira de Municípios - ABM, Sr. Eduardo Tadeu Pereira; Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS e Prefeito de Corupá, Sr. Luiz Carlos Tamanini; Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA e Prefeito de Herval D'Oeste, Sr. Nelson Guindani; Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM e Prefeito de Forquilhinha, Sr. Vanderlei Alexandre e o Diretor Executivo da FECAM, Sr. Alexandre Alves. O presidente da FECAM, Sr. Pedro Celso Zuchi saudou os presentes e ato contínuo passou a leitura da pauta do dia dando a palavra ao diretor executivo, Sr. Alexandre Alves, para apresentação do Relatório de Atividades e Prestação de Contas referente ao exercício de 2013, Plano de Trabalho e o Orçamento para o ano de 2014, submetidos à aprovação pelo presidente da FECAM e sendo aprovados pela unanimidade dos prefeitos presentes. Em seguida o mestre de cerimônias deu continuidade à solenidade fazendo a leitura dos componentes da chapa única iniciando pelo Conselho Executivo, passando ao Conselho Fiscal Titulares e em seguida aos Suplentes cujo registro deu-se em 31 de janeiro de 2014 às 15hs, sendo homologada em 04 de fevereiro de 2014 e coloca para apreciação a nova diretoria que foi aprovada por aclamação sendo o Conselho Executivo composto por: Presidente: HUGO LEMBECK - Prefeito de Taió; 1º Vice-presidente: JOSÉ CLAUDIO CARAMORI - Prefeito de Chapecó; 2º Vice-presidente: JOSÉ CASTELO DESCHAMPS - Prefeito de Biguaçú; 3º Vice-presidente: LEONEL JOSÉ MARTINS - Prefeito de Balneário Piçarras; 1º Secretário: LUIZ CARLOS XAVIER - Prefeito de Otacílio Costa; 2º Secretário: PAULO ROBERTO WEISS - Prefeito de Rodeio. Para o Conselho Fiscal foram eleitos Titulares: Rosimar Maldaner - Prefeita de Maravilha; Sisi Blind - Prefeita de São Cristovão do Sul; Eli Mariott - Prefeito de Novo Horizonte; José Chaves - Prefeito de Garuva; Claudemir Matias Francisco - Prefeito de Barra Velha; Hélio Roberto Cesa - Prefeito de Siderópolis; Euzébio Calisto Vieceli - Prefeito de Pinheiro Preto; Ademir da Silva Matos - Prefeito de Braço do Norte e Suplentes: Nelson Guindani - Prefeito de Erval d`Oeste; Catia Tessmann Reichert - Prefeita de Alto Bela Vista; Luiz Alberto Rincoski Faria - Prefeito de Canoinhas; Aldoir Cadorin - Prefeito de Ermo; Marcos Nei Correia de Siqueira - Prefeito de Monte Carlo; Ilton Pedro Vogt - Prefeito de Iporã do Oeste; Denilso Casal - Prefeito de Ipuaçú. Na sequência os prefeitos eleitos passaram a assinatura do Termo de Posse, feitas no Livro de Transmissão de Cargos às páginas 62V, 63 e 63V. O Prefeito de Gaspar, Sr. Pedro Celso Zuchi tomou a palavra e cumprimentou a todos agradecendo a presença e pelos conhecimentos e experiência que adquiriu enquanto esteve no cargo de presidente da FECAM o qual foi muito gratificante e produtivo, desejando muito sucesso ao novo presidente. Em seguida é transmitido o cargo ao novo Presidente empossado da FECAM, Hugo Lembeck, que recebe a palavra e cumprimenta e agradece a todos os presentes, pela acolhida do município de Taió e do município de Salete, onde cursou parte de sua trajetória política e conta com toda a equipe para o desenvolvimento do trabalho. Acrescentou que vai contribuir com a obra da mobilização com uma briga organizacional sadia em prol do movimento municipalista, realizando o trabalho de forma constante e buscando recursos. Em seguida toma a palavra o Vice-governador do Estado de Santa Catarina, Sr. Eduardo Pinho Moreira parabenizando o novo presidente da FECAM e desejando sucesso a sua trajetória na entidade, visto que o conhece de longa data com uma carreira exitosa. O presidente eleito e empossado, Hugo Lembeck agradeceu mais uma vez a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária. E nada mais havendo, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária passando aos cumprimentos dos presentes aos prefeitos eleitos. E eu, Juliana Dell'Agnelo, assessora administrativa da FECAM, lavrei a presente ata, que após lida será assinada.

HUGO LEMBECK
Prefeito de Taió
Presidente da FECAM

ALEXANDRE ALVES
Diretor Executivo da FECAM

CELSO VEDANA
Diretor de Articulação Institucional da FECAM

THAYSE STIEVEN FLECK
Advogada OAB/SC nº 28.767

Consórcios

ARIS

Processo Licitatorio Nº 012/2014 Inexigibilidade Nº 005/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2014

OBJETO: Aquisição de inscrição no curso "Direito das Agências Reguladoras"
CONTRATADO: FGV - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
CNPJ nº 33.641.663/0001-44
VALOR: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 22 de abril de 2014.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

Processo Licitatorio Nº 019/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2014

OBJETO: Assinatura anual das revistas Infraestrutura Urbana e Construção Mercado, no valor de R$ 718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).
CONTRATADO: EDITORA PINI LTDA.
CNPJ nº 60.859.519/0001-51
VALOR: R$ 718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 21 de maio de 2014.
ADIR FACCIO
Diretor geral da ARIS

Processo de Licitação Nº 020/2014 Dispensa Nº 011/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2014
DISPENSA Nº 11/2014

OBJETO: Serviço de Manutenção de Computadores.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II c/c parágrafo único, da Lei de Licitações.

CONTRATADA: MARCOS AGOSTINHO FURTADO - EPP

CNPJ: 05.132.581/0001-39

VALOR: R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).

Florianópolis, 26 de maio de 2014.
ADIR FACCIO
Diretor geral da ARIS

Processo de Licitação Nº 021/2014 Dispensa Nº 012/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2014
DISPENSA Nº 12/2014

OBJETO: contratação de renovação do seguro do veículo da ARIS, Fiat Palio WK Adventure 1.8 16V, placas MLS-6543
CONTRATADA: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

CNPJ: 92.682.038/0001-00

VALOR: R$ R$ 3.263,20 (Três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

Florianópolis, 28 de maio de 2014.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

Processo de Licitação Nº 022/2014 Inexigibilidade Nº 010/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2014

OBJETO: Aquisição de inscrição no curso de capacitação "SANEAMENTO"
CONTRATADO: JAN JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 00.803.368/0001-98
VALOR: R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 06 de junho de 2014.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

Processo de Licitação Nº 023/2014 Dispensa Nº 013/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2014
DISPENSA Nº 13/2014

OBJETO: Aquisição de mobiliário para compor ambientes dos setores da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento -ARIS.

CONTRATADA: Graziela da Silva -ME

CNPJ: 16.588.693/0001-15.

VALOR: R$ 3.654,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Florianópolis, 07 de junho de 2014.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

Processo de Licitação Nº 024/2014 Inexigibilidade Nº 011/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 24/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2014

OBJETO: Assinatura anual do jornal Valor Econômico..

CONTRATADO: VALOR ECONOMICO S.A.

CNPJ nº 03.687.592/0001-50.

VALOR: R$ 754,80 (setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 23 de junho de 2014.
ADIR FACCIO
Diretor geral da ARIS

CIGA

Edital de Concurso Público CIGA Nº 03/2014
CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO
PÚBLICA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CIGA Nº 03/2014

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, CNPJ 09.427.503/0001-12, com sede à Rua Santos Saraiva, nº 1546, na cidade de Florianópolis - SC, através de seu Presidente, Nelson Guindani, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, no período de 4 de agosto de 2014 a 3 de setembro de 2014.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido pelas normas deste edital e pela legislação vigente e será executado pela Fundação Carlos Joffre do Amaral - FCJ, localizada à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 132 Centro, Lages, SC, CEP 88.502-230, telefone (49) 3224-8080, endereço eletrônico (site) http://www.fcja.com.br e e-mail: fcj@scc.com.br.

1.2 A inscrição do candidato, neste Concurso Público, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas exigidas por este edital e seus aditamentos.

2 DOS EMPREGOS PÚBLICOS, VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E AUXÍLIOS

Grupo	Nº de vagas	Emprego Público	Habilitação	Carga Horária Semanal	Salário Mensal (R$)	Auxílio Refeição e Alimentação Mensal	Auxílio Educação Mensal Limitado à (R$)**	Auxílio Saúde Mensal Limitado à (R$)
I	1	Assessor Jurídico	Ensino Superior completo e registro no órgão competente (OAB)	40h	4.635,49	790,13	290,00	130,00
II	1	Contador	Ensino Superior completo e registro no órgão competente	40h	3.356,62	790,13	290,00	130,00
III	1+4*	Programador	Ensino Médio completo	40h	3.356,62	790,13	290,00	130,00
IV	1	Assistente Administrativo	Ensino Médio completo	40h	2.228,80	790,13	290,00	130,00

*Cadastro de Reserva
**Sujeito a aprovação

3 ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS PÚBLICOS REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Assessor Jurídico	Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências em outros atos, para defender direitos ou interesses. Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado para apresentá-lo em juízo; acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa para pleitear uma decisão favorável; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão para utilizá-los na defesa do Consórcio. Orientar o Consórcio com relação aos seus direitos e obrigações legais. Prestar consultoria e assessoria aos municípios consorciados em matérias relacionadas às publicações legais e ao Diário Oficial dos Municípios, ou outras matérias solicitadas pela administração do CIGA. Prestar apoio aos demais setores do CIGA, incluindo licitações, controle interno e outras áreas da administração do Consórcio.
Contador	Supervisionar, coordenar, orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contáveis; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do Consórcio, elaborar os balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; executar outras tarefas afins.
Programador	Codificar programas de computação, conforme especificado, em qualquer linguagem; elaborar diagramas/fluxogramas de lógica para fins de documentação e/ou construção de programas, prestar assistência técnica na utilização de recursos de informática, atuar na causa básica de problemas e na padronização de soluções, conhecer e aplicar os requisitos de segurança das informações e dos sistemas de informação; e executar outras atribuições da mesma natureza e nível de complexidade correspondente ao cargo. Desempenhar atividades especializadas de caráter técnico-científico, criativo e artístico, com vistas à concepção e desenvolvimento de projetos de objetos e mensagens visuais que equacionam sistematicamente dados ergonômicos, tecnológicos, econômicos, sociais, culturais e estéticos que atendam concretamente às necessidades humanas.
Assistente Administrativo	Auxiliar o Gerente Administrativo e o Diretor Executivo em suas atribuições; responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do Consórcio; participar nos processos de licitação, realizar o controle de documentos de pessoal do Consórcio e demais atividades administrativas do Consórcio.

Fonte: CIGA - 06/14

4 REQUISITOS EXIGIDOS PARA A ADMISSÃO

No ato da contratação o candidato deve comprovar:

a) Nível de escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo;

b) Boa saúde e aptidão física e mental, mediante apresentação de atestado fornecido pela junta médica oficial;

c) Nacionalidade brasileira, sendo admitidos estrangeiros na forma da lei;

d) Quitação com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e os do sexo masculino, quitação com as obrigações do serviço militar;

e) O candidato deve comprovar no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais que se encontra em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da admissão;

g) Cópia dos documentos de identificação pessoal, necessários ao registro do cargo no serviço público.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público somente poderá ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico http://concurso2014.ciga.sc.gov.br, no período compreendido entre os 4 de agosto de 2014 a 3 de setembro de 2014.

5.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Ler atentamente o Edital e esclarecer dúvidas, antes de preencher o requerimento;

b) Acessar o endereço eletrônico: http://concurso2014.ciga.sc.gov.br;

c) Preencher devidamente o Requerimento de Inscrição, conferindo as informações do seu cadastro

d) Fazer o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, em favor do CIGA, não sendo aceito outra forma de pagamento;

5.3 O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço que deverá ser comunicada ao CIGA, até a data de realização da prova, por correspondência eletrônica através do e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br.

5.4 A inscrição só será confirmada quando o estabelecimento bancário confirmar o pagamento da taxa de inscrição.

5.5 Em caso de desistência do Concurso Público o valor da taxa de inscrição não será restituído.

5.6 O CIGA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e/ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

5.7 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação prestada implicará na exclusão do candidato deste Concurso.

5.8 Valor da taxa de Inscrição:

- Valor nível médio: R$ 50,00
- Valor nível superior: R$ 80,00

6 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DO PEDIDO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

6.1 Em face do número de vagas oferecidas para cada cargo deste Concurso Público, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais, com fundamento no art. 37, VIII, da CF, Lei 8.112/90 e Decreto Federal 3.298/99.

6.2 O candidato portador de necessidade especial participará deste Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3 Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição preenchendo o Requerimento de Condição Especial para realização da prova, conforme ANEXO III, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

6.4 Não serão admitidos recursos relativos à condição de portador de necessidade especial de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6.5 Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados, serão submetidos a uma junta médica oficial do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

6.6 A candidata que desejar amamentar deverá, além de requerer condição especial para realizar a prova, comparecer ao local com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança. O menor e o responsável ficarão em sala especial. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

6.7 O CIGA publicará, o deferimento das condições especiais no site http://concurso2014.ciga.sc.gov.br no dia 11 de setembro de 2014.

7 DA HOMOLOGAÇÂO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão divulgadas no site do CIGA, endereço eletrônico http://concurso2014.ciga.sc.gov.br, onde estarão indicados por cargo, número de inscrição, CPF e nome do candidato, no dia 26 setembro de 2014.

7.2 A relação das inscrições indeferidas, serão publicadas no site da do CIGA endereço eletrônico http://concurso2014.ciga.sc.gov.br, no dia 26 setembro de 2014.

8 DO LOCAL DAS PROVAS

8.1 O presente concurso público será realizado em etapa única, no dia 11 de outubro de 2014, na cidade de Florianópolis, constituída em PROVA ESCRITA OBJETIVA.
8.1.1 O local de prova será publicado pelo CIGA no site do Concurso Público no dia 26 de setembro de 2014.
8.1.2. A localização correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado é de inteira responsabilidade do candidato.

8.1.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

9 DA PROVA ESCRITA

9.1 O Concurso Público, objeto deste Edital, constará de uma prova escrita, de caráter eliminatório, para todos os cargos.

9.2 A prova escrita, abrangerá conhecimentos de acordo com o ANEXO II. A prova será composta por 15 (quinze) questões objetivas de conhecimentos gerais e por 25 (vinte e cinco) questões objetivas de conhecimentos específicos, cada uma delas composta por 04 (quatro) alternativas, das quais somente uma é correta, com pontuação de 0,00 a 10,00, conforme tabela abaixo:

PROVA	CONTEÚDO	Número de Questões	Valor	Pontuação máxima	Pontuação mínima
Prova escrita	Conhecimentos gerais	15	0,25	3.75	2,50
	Conhecimentos específicos	25	0,25	6.25	4,00

9.3 A prova escrita será realizada no dia 11 outubro de 2014, conforme horário abaixo:

13h 15min: Acesso dos candidatos aos locais de prova;
14 horas: Fechamento dos portões (não será permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário);
14h 05 min: Abertura dos invólucros e distribuição das provas;
14h 10 min: Início da resolução da prova;
18h 10 min: Final da prova.

9.4 O candidato, para realizar a prova escrita, receberá um caderno com as questões e um cartão resposta e será responsável pela conferência dos dados e pela verificação do caderno - se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.

9.5 O cartão-resposta será o documento de avaliação do candidato. O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul. Não serão consideradas as marcações feitas no caderno de provas.

9.6 O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua

sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de provas.

9.7 O candidato só poderá entregar o cartão-resposta e o caderno de questões, 30 (trinta) minutos após o início da prova.

9.8 Os três (3) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão-resposta ao mesmo tempo.

9.9 Serão considerados classificados na prova escrita somente os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

10 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação. São considerados documentos de identidade, os documentos expedidos por órgão público, com foto.

10.2 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

10.3 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

10.4 A não apresentação de documento de identificação nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

10.5 Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado de fechamento dos portões (14 horas).

10.6 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas de material transparente com tinta das cores azul ou preta;
b) Documento de identificação;
c) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

10.7 É vedada, durante a realização das provas:
a) Uso de máquinas de calcular;
b) Relógios e aparelhos celulares;
c) Qualquer equipamento elétrico ou eletrônico;
d) Bolsas, chapéus e bonés;
e) Proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova).

10.8 Caso o candidato porte objetos referentes ao item 10.7, o fiscal de sala indicará um local para acomodá-lo, sendo de total responsabilidade do candidato.

10.9 A simples posse de telefone celular, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

10.10 É vedado ao candidato durante a realização das provas ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos só poderão ser interpostos nos prazos previstos no Cronograma - ANEXO I.

11.2 Para interposição dos recursos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

11.2.1 Acessar o endereço eletrônico do Concurso Público http://conurso2014.ciga.sc.gov.br e clicar no link RECURSOS;

11.2.2 Preencher o formulário de recursos, de forma clara, com argumentos consistentes e enviá-lo via Internet.

11.3 O resultado dos recursos será publicado no endereço eletrônico do Concurso Público.

11.4 No caso de erro do gabarito, a questão será anulada e a pontuação será atribuída a todos os candidatos.

11.5 Em caso de retificação do gabarito ou erro material constatado em nota ou resultado, a nota e ou classificação dos candidatos poderão ser alteradas para maior ou menor.

11.6 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

11.7 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no edital.

11.8 Os recursos intempestivos não serão reconhecidos e os inconsistentes, não providos.

12 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A nota final será obtida através da soma das notas da Prova escrita (15 questões de conhecimentos gerais e 25 questões de conhecimentos específicos), conforme quadro do item 9.2, para todos os cargos.

12.2 Os candidatos serão classificados no respectivo cargo de inscrição, em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (dois) decimais.

12.3 Ocorrendo empate, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.4 Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver a maior nota na prova escrita de Conhecimentos Específicos;
b) Obtiver a maior nota na prova escrita de Conhecimentos Gerais;
c) Tiver mais idade.

12.5 A homologação do resultado final será publicada no endereço eletrônico do CIGA, http://concurso2014.ciga.sc.gov.br no dia 17 de novembro de 2014.

13 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
13.1 As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação.

13.2 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o cargo, declarada no ato de inscrição, não poderá ser admitido.

13.3 Para a comprovação do endereço residencial o candidato deverá apresentar cópia atual de conta de água, ou luz, ou telefone fixo, ou contrato de aluguel em seu nome ou correspondência recebida via correio. Se o comprovante não estiver em nome do candidato, além da cópia do comprovante deverá anexar uma

declaração e documento de identidade do titular da conta, de que o candidato reside naquele endereço.

13.4 Em caso de alteração de telefone informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, indicando seu cargo, número de inscrição, número da identidade e CPF, fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público, objeto deste Edital.

13.5 A admissão é de competência do Consórcio Intermunicipal de Informática na Gestão Pública Municipal, de acordo com o interesse e conveniência, observada a ordem de classificação dos candidatos.

14 DO REGIME EMPREGATÍCIO

14.1 O contrato de trabalho será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.2 Os empregados públicos não farão jus ao benefício da estabilidade previsto no art. 41 da Constituição Federal, pois este alcança apenas os servidores públicos nomeados para cargos de provimento efetivo.

14.3 O candidato convocado para admissão deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo fixado para a contratação, sob pena de eliminação e convocação do que o suceder:

a) Carteira de identidade;
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Carteira de Trabalho (CTPS);
d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Título de Eleitor e o comprovante quitação eleitoral;
f) Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Exame médico, constando de inspeção clínica e exames complementares;
h) Fotografia recente, tamanho 3x4;
i) Certificado de conclusão do ensino médio ou superior, conforme o caso;
j) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos cinco anos;
l) Declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, conforme modelo fornecido pelo CIGA.
14.4 Somente serão aceitos documentos originais ou cópias simples, desde que conferidas à vista dos originais.

15 DO FORO JUDICIAL

A Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina será o foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público que trata este Edital.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

16.2 Os casos não previstos, neste Edital no que tange à realização deste Concurso, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

Florianópolis SC, 11 de julho de 2014.

ANEXO I
CRONOGRAMA - CONCURSO PÚBLICO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CIGA Nº 03/2014

ATIVIDADE	DIA INICIAL	DIA FINAL
Publicação do aviso e do edital	11/07/2014	
Prazo de recurso para impugnação do Edital	11/07/2014	25/07/2014
Inscrições	04/08/2014	03/09/2014
Divulgação das inscrições deferidas, indeferidas e condições especiais	11/09/2014	
Prazo para Recursos: inscrições deferidas e indeferidas	12/09/2014	18/09/2014
Divulgação da homologação definitiva das inscrições (recursos)	26/09/2014	
Prova escrita	11/10/2014	
Divulgação do gabarito e caderno de provas	11/10/2014	
Recursos: gabarito	13/10/2014	15/10/2014
Deferimento dos recursos do gabarito	22/10/2014	
Divulgação gabarito final	24/10/2014	
Divulgação da classificação preliminar prova escrita	28/10/2014	
Recursos da classificação da prova escrita	29/10/2014	30/10/2014
Divulgação dos recursos da prova escrita	05/11/2014	
Divulgação preliminar do resultado do Concurso Público	06/11/2014	
Recursos dos resultados preliminares do Concurso Público	06/11/2014	10/11/2014
Homologação do Resultado Final do Concurso Público	17/11/2014	

ANEXO II

a) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO GERAIS (COMUNS A TODOS OS CARGOS)

DISCIPLINA	CONTEÚDOS
CONHECIMENTOS GERAIS	Conhecimentos gerais (3 questões): Associativismo de municípios, consórcios públicos, gestão pública municipal, história de Santa Catarina, organização administrativa do Governo do Estado de Santa Catarina, Organização Administrativa do CIGA. Língua Portuguesa (5 questões): Compreensão e interpretação de texto(s). Ortografia. Acentuação gráfica. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Redação oficial. Matemática (5 questões): Equações de 1º e 2º grau. Razões, proporções, regra de três simples e composta, juros simples, juros compostos, matrizes, sistemas lineares, análise combinatória, probabilidades. Resolução de problemas de lógica. Informática (2 questões): Conceitos básicos relacionados a hardware, software, operação de microcomputadores e de periféricos em rede local. Ambiente Windows e suas funcionalidades: introdução, ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão. Conceitos básicos de Intranet e Internet e utilização de ferramentas de navegação: browsers, correio eletrônico, grupos de discussão, segurança em rede e na internet. Certificação digital. Assinatura Digital. Infraestrutura Brasileira de Chaves Públicas (ICP-Brasil). Armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, proteção de equipamentos e de sistemas de informática. Editores de texto e planilhas eletrônicas.

b) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POR CARGO)

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ASSESSOR JURÍDICO	- Conhecimentos Gerais sobre administração pública - Constituição Federal de 1988 - Lei Federal 11.107/2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. - Lei Federal 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. - Lei Federal 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. - Lei Federal 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. - Lei Federal 4.320/1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. - Lei Federal 11.419/2006 - Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências. - Lei Federal 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências. - Lei Federal 131/2009 - Acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. - Lei Federal 5.172/1966 - Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. - Lei Federal 123/2006 - institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; - Lei Federal 2.848/1940 - Código Penal. - Lei 1.079/1950 - Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento. - Lei Federal 9.279/1996 - Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. - Constituição Estadual de Santa Catarina - Pré-julgados do Tribunal de Contas de Santa Catarina emitidos até junho de 2014 - Resolução TCE/SC 94/2014 - Contrato de Consórcio e Regimento Interno do CIGA <www.ciga.sc.gov.br>

CONTADOR	- Contabilidade Pública: Conceito, objeto, objetivo, campo de atuação. - Variações Patrimoniais: Variações Ativas e Passivas, Orçamentárias e Extraorçamentárias; Portaria STN nº 437/2012. - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito; estrutura básica. Estrutura das contas, características das contas. - Contabilização dos Principais Fatos Contábeis: previsão da receita, fixação da despesa, descentralização de créditos, liberação financeira, realização da receita e despesa. - Balancete: características, conteúdo e forma. -Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais. - Noções de SIAFI - Sistema de Administração Financeira da Administração Pública Federal. - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - Aprovadas pelas Resoluções do CFC nos. 1.128/08 a 1.137/08. - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - 5ª. Edição. - Orçamento Público: Tipos e Técnicas Orçamentárias. Princípios Orçamentários. Leis Orçamentárias: PPA, LDO, LOA, Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Conceituação e classificação da receita e da despesa orçamentária brasileira. Execução da receita e da despesa orçamentária. Créditos Adicionais. Restos a Pagar. Composição e Estrutura do Orçamento Público na Atualidade. - Normas da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. - Lei Federal 11.107/2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. - Lei Federal 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. - Lei Federal 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. - Lei Federal 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências. - Lei Federal 131/2009 - Acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. - Contrato de Consórcio e Regimento Interno do CIGA <www.ciga.sc.gov.br>

PROGRAMADOR	1) Sistemas operacionais: Utilização e configuração de sistemas Windows 7 e 8, Ubuntu 12.04 e 14.04; Shell scripting; Sistemas de arquivos; Configuração do Apache HTTPD versão 4.4: mod_rewrite, mod_proxy e domínios virtuais; 2) Redes e Segurança: Aplicação e características dos protocolos DNS, DHCP, FTP, HTTP, SSH, SMTP, IMAP e POP3; Comunicação segura: SSL e TLS; Criptografia simétrica, assimétrica e funções de hash; Infraestrutura de chaves públicas. 3) Banco de dados relacional: Linguagem ANSI SQL; Chaves primárias e estrangeiras; Índices; Características do MySQL versão 5 e dos formatos de banco MyISAM e InnoDB; Normalização de dados; Modelagem de dados; Utilização e características do banco embarcado SQLite versão 3. 4) Bancos de dados não-relacionais: Utilização do MongoDB nas linguagens PHP e JavaScript; Operações Map-Reduce; Particionamento de dados - Sharding; Diferenças entre as diversas ferramentas NoSQL: Cassandra, MongoDB, Redis e HBase; Conceitos de BigData e datawarehouse; De-normalização de dados; Aplicação, utilização e configuração do banco SOLR para indexação de documentos; 5) Linguagens de programação: a. Linguagem JavaScript: framework jQuery versão 1.9; Automação na plataforma Adobe InDesign com ExtendScript; Requisições assíncronas e objetos JSON; Sintaxe da linguagem; Manipulação DOM e uso de seletores; Programação orientada a eventos; b. Linguagem PHP versão 5.4: orientação a objetos; uso do framework Yii versão 1.1; metodologia MVC; estruturas de dados; Leitura e manipulação de documentos XML; Criação de WebServices SOAP e REST; Prevenção de ataques DDoS, SQL-Injection, Code-Injection, CSRF e XSS; Sintaxe da linguagem; Sessões e cookies; Expressões regulares; 6) Design: Documentos HTML versão 5 e CSS versão 3; Sistemas de representação de cores; Padrões de acessibilidade; Formatos de imagem JPEG, PNG, TIFF e SVG; 7) Engenharia de software: Requisitos funcionais e não funcionais; Diagramas UML 2; Metodologia ágil SCRUM; Ciclo de vida de projetos de software de acordo com o PMBoK 4ª edição; Versionamento com as ferramentas Git e Subversion.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	- Administração Geral: departamentalização: conceitos, tipos e princípios. Delegação de poderes: centralização e descentralização. Funções essenciais da organização: técnica, financeira, segurança, contábil, administrativa, operações e pessoal. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Tipos de liderança. Motivação. Comunicação. Manuais, regulamentos, normas organizacionais. - Atividades de Protocolo e Registro: Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo, acessórios do arquivo, fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. - Redação Oficial: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, requerimento e relatório). - Lei Federal 11.107/2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. - Lei Federal 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. - Lei Federal 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. - Questões sobre atualidade, nos âmbitos municipal, estadual e federal nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural.

Fonte: CIGA - 06/14

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA
Nome do Candidato (a):
INSCRIÇÃO Nº: CARGO/FUNÇÃO:

À
Comissão Especial do Concurso Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - Edital Nº 03/2014.
O candidato acima identificado vem requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de prova, conforme Item 6.3 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) Prova Ampliada Fonte _____ / Tamanho _____
2) ( ) Leitura de Prova
3) ( ) Amamentação
4) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
5) ( ) Outra Necessidade
Especificar: _____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.
_____ /_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) candidato(a)

CIMCATARINA

Aa0036_2014 - Atestado de Aprovação Marcas Pneus Edital Ch. 0011_2014 - Jk Pneus

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 0011/2014 COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 0001/2014

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ANEXO IV

ATESTADO DE APROVAÇÃO 0036/2014, TERMO DE ANÁLISE 0038/2014

Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de produtos, APROVAMOS os seguintes produtos com as respectivas MARCAS E MODELOS dos ITENS discriminados a seguir, apresentados pelas empresas: JK PNEUS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PNEU	MARCA	MODELO
160	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIGESTONE	M840S
162	PNEU 5.60-15 PARA FUSCA	FIRESTONE	P-671

Fraiburgo SC, 10 de julho de 2014.

ELÓI RONNAU Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013
LUIZ FERNANDO RALDI Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013
NÁDIA DE LORENZI Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

Aa0037_2014 - Atestado de Aprovação Marcas Pneus Edital Ch. 0001_2014 - Joaçaba Pneus

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 0001/2014

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ANEXO IV

ATESTADO DE APROVAÇÃO 0037/2014, TERMO DE ANÁLISE 0039/2014

Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de produtos, APROVAMOS os seguintes produtos com as respectivas MARCAS E MODELOS dos ITENS discriminados a seguir, apresentados pelas empresas: JOAÇABA PNEUS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PNEU	MARCA	MODELO
25	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CINTURADO P1

Fraiburgo SC, 10 de julho de 2014.

ELÓI RONNAU Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013
LUIZ FERNANDO RALDI Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013
NÁDIA DE LORENZI Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

Aa0038_2014 - Atestado de Aprovação Marcas Pneus Edital Ch. 0011_2014 - Joaçaba Pneus

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 00011/2014 COMPLEMENTAR AO EDITAL 0001/2014.

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ANEXO IV
ATESTADO DE APROVAÇÃO 0038/2014, TERMO DE ANÁLISE 0040/2014

Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de produtos, APROVAMOS os seguintes produtos com as respectivas MARCAS E MODELOS dos ITENS discriminados a seguir, apresentados pelas empresas: JOAÇABA PNEUS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PNEU	MARCA	MODELO
160	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG-85
161	PNEU MOTO 80/90 - 21 DIANTEIRO	LEVORIN	DUNA EVO
163	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS	PIRELLI	CT-85
164	PNEU 245/60R18 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION VERDE

Fraiburgo SC, 10 de julho de 2014.

ELÓI RONNAU Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013
LUIZ FERNANDO RALDI Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013
NÁDIA DE LORENZI Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

Aa0039_2014 - Atestado de Aprovação Marcas Pneus Edital Ch. 0001_2014 Jk Pneus

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 00001/2014.

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ANEXO IV
ATESTADO DE APROVAÇÃO 0039/2014, TERMO DE ANÁLISE 0041/2014

Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de

produtos, APROVAMOS os seguintes produtos com as respectivas MARCAS E MODELOS dos ITENS discriminados a seguir, apresentados pelas empresas: JK PNEUS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PNEU	MARCA	MODELO
95	PNEU 16.9-28, PARA RETRO-ESVAVADEIRA (R4) 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	ALL TRACTION UTILITY R4

Fraiburgo SC, 10 de julho de 2014.

ELÓI RONNAU Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013
LUIZ FERNANDO RALDI Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013
NÁDIA DE LORENZI Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

Aa0040_2014 - Atestado de Aprovação Marcas Odontológicos Edital Ch. 0010_2014 Silmes

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 0010/2014 COMPLEMENTAR AO EDITAL 0002/2014

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ANEXO IV
ATESTADO DE APROVAÇÃO 0040/2014, TERMO DE ANÁLISE 0042/2014

Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de produtos, APROVAMOS os seguintes produtos com as respectivas MARCAS dos ITENS discriminados a seguir, apresentados pelas empresas: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO
232	Broca baixa rotação nº 245 (esférica).	MEDIN/QUIMIDROL
233	Broca carbide nº 329.	MEDIN/QUIMIDROL
235	Broca cirúrgica haste longa nº 08.	MEDIN/QUIMIDROL
236	Broca diamantada para alta rotação nº 1022, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Conter na embalagem individual: Código de Barra, Data de Fabricação, Validade, Registro no Ministério da Saúde, Lote e ISO.	KG
237	Broca diamantada para alta rotação nº 1033, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Conter na embalagem individual: Código de Barra, Data de Fabricação, Validade, Registro no Ministério da Saúde, Lote e ISO.	KG
238	Broca diamantada para alta rotação nº 1036, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Conter na embalagem individual: Código de Barra, Data de Fabricação, Validade, Registro no Ministério da Saúde, Lote e ISO.	KG
239	Broca diamantada para alta rotação nº 1092, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Conter na embalagem individual: Código de Barra, Data de Fabricação, Validade, Registro no Ministério da Saúde, Lote e ISO.	KG
240	Broca diamantada para alta rotação nº 1190 FF, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.Conter na embalagem individual: Código de Barra, Data de Fabricação, Validade, Registro no Ministério da Saúde, Lote e ISO.	KG
241	Broca diamantada para alta rotação nº 1302, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Conter na embalagem individual: Código de Barra, Data de Fabricação, Validade, Registro no Ministério da Saúde, Lote e ISO.	KG

242	Broca diamantada para alta rotação nº 1342, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Conter na embalagem individual: Código de Barra, Data de Fabricação, Validade, Registro no Ministério da Saúde, Lote e ISO.	KG
243	Broca diamantada para alta rotação nº 3018, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Conter na embalagem individual: Código de Barra, Data de Fabricação, Validade, Registro no Ministério da Saúde, Lote e ISO.	KG
244	Broca diamantada para alta rotação nº 3018HL, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Conter na embalagem individual: Código de Barra, Data de Fabricação, Validade, Registro no Ministério da Saúde, Lote e ISO.	KG
245	Broca diamantada para alta rotação nº 3070, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Conter na embalagem individual: Código de Barra, Data de Fabricação, Validade, Registro no Ministério da Saúde, Lote e ISO.	KG
246	Broca endo Z 22mm medium	MEDIN
247	Broca gates glindem nº. 01, para baixa rotação 32mm.	MAILLEFER
248	Cimento de Ionômero de vidro para cimentação. Composição : Pó : vidro de fluorsilicato de vidro, copolímeros de ácido carbônico (poliacrílico e maleico) e pigmentos. Líquido: solução de ácido tartárico. Apresentação :Kit Pequeno: 1 frasco com 8g de pó e 1 frasco de líquido com 5 ml, colher dosadora e bloco de espatulação	SSWHITE
249	Ionômero de vidro de presa química para restauração dental, kit contendo: um frasco de cimento em pó com 10g, um frasco de liquido com 8g, um dosador de pó e um bloco de espatulação, Cor A2.	FGM
250	Posicionador de películas radiográficas para tomada de raio X sob isolamento absoluto, tamanho infantil.	MAQUIRA

Fraiburgo SC, 10 de julho de 2014.

CAMILA STRAPAZZON
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0002/2014

DEJAIR CONSTANTE RIBEIRO
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0002/2014

Aa0041_2014 - Atestado de Aprovação Marcas Odontológicos Edital Ch. 0002_2014 Odontomedi

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 0002/2014

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ANEXO IV
ATESTADO DE APROVAÇÃO 0041/2014, TERMO DE ANÁLISE 0043/2014

Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de produtos, APROVAMOS os seguintes produtos com as respectivas MARCAS dos ITENS discriminados a seguir, apresentados pelas empresas: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO
15	Avental plumbífero. Tamanho minímo de 100 x 60 cm, de chumbo cirúrgico, com protetor de tireóide, para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera acabamento em tecido especial lavável.	ODONTOLOGIC
83	Broca maxicut tungstênio nº 72 FX 60	EDENTA
84	Broca maxicut tungstênio nº 79 G 60	EDENTA
95	Broca para peça reta de tungstênio para desgaste nº 1503.	EDENTA
96	Broca para peça reta de tungstênio para desgaste nº 1507.	EDENTA
97	Broca para peça reta de tungstênio para desgaste nº 1508.	EDENTA
98	Broca para peça reta de tungstênio para desgaste nº 1510 - F.	EDENTA
99	Broca para peça reta de tungstênio para desgaste nº 1594.	EDENTA
140	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável para forramento cor semelhante a dentina. Apresentação: seringa com pontas para aplicação.	BIODINAMICA
169	Mordedor Odontológico Adulto	JON
170	Mordedor Odontológico Infantil	JON
186	Resina fotopolimerizavel, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. Cor A3.	3M Z250

Fraiburgo SC, 10 de julho de 2014.

CAMILA STRAPAZZON
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0002/2014

DEJAIR CONSTANTE RIBEIRO
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0002/2014

CIS/AMOSC

Resolução Nº 04/2014

RESOLUÇÃO Nº 04/2014

PEDRO BORSOI, Prefeito Municipal de Guatambu e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, inciso XIV, art. 17, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data,

RESOLVE

Art. 1º Fixar em R$ 50,00 (cinquenta reais) o valor da consulta médica especializada atualizada na tabela de valores e serviços praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 03 de julho de 2014.
PEDRO BORSOI
Prefeito de Guatambu
Presidente do CIS-AMOSC

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.07.11 15:39:34 -03'00'